



DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS



"Verba Volant, Scripta Manent"

Órgão de Consulta e Apoio da Rede de Controle da Gestão Pública do Estado



ISSN 2527-1911 (Impresso)



ISSN 2594-7923 (Online)

Capital: R\$ 6,19 (S/ Remessa)



Ano XVIII • Teresina (PI) - Segunda-Feira, 14 de Dezembro de 2020 • Edição IVCCVIII



Interior: R\$ 6,58 (C/ Remessa)

Acervo das Edições Arquivado e Protegido em Sala-Cofre do TCE/PI

AQUI NÃO EXISTE FAKE NEWS

Diário Oficial dos Municípios
A prova documental dos atos municipais

Poder Legislativo:

Beneditinos.....	Pag. 12
Corrente.....	Pag. 132
Cristino Castro.....	Pag. 54

Jaicós.....	Pag. 132
Luís Correia.....	Pag. 184
Morro Cabeça no Tempo.....	Pag. 02
Oeiras.....	Pag. 168

Pajeú do Piauí.....	Pag. 13
Piracuruca.....	Pag. 14
Simões.....	Pag. 14
Vila Nova do Piauí.....	Pag. 185

Poder Executivo:

Alto Longá.....	Pag. 37
Altos.....	Pag. 15
Alvorada do Gurguéia.....	Pag. 93
Angical do Piauí.....	Pag. 38
Anísio de Abreu.....	Pag. 64
Antônio Almeida.....	Pag. 168
Aroazes.....	Pag. 03
Avelino Lopes.....	Pag. 19
Baixa Grande do Ribeiro.....	Pag. 48
Batalha.....	Pag. 03
Belém do Piauí.....	Pag. 39
Beneditinos.....	Pag. 131
Bertolínia.....	Pag. 48
Bocaina.....	Pag. 41
Bom Jesus.....	Pag. 53
Boqueirão do Piauí.....	Pag. 03
Brejo do Piauí.....	Pag. 03
Buriti dos Lopes.....	Pag. 38
Buriti dos Montes.....	Pag. 37
Cajazeiras do Piauí.....	Pag. 98
Campo Maior.....	Pag. 166
Capitão de Campos.....	Pag. 101
Caracol.....	Pag. 73

Caraúbas do Piauí.....	Pag. 20
Caxingó.....	Pag. 185
Cocal.....	Pag. 73
Colônia do Gurguéia.....	Pag. 55
Corrente.....	Pag. 56
Cristino Castro.....	Pag. 117
Demerval Lobão.....	Pag. 169
Elsebão Veloso.....	Pag. 23
Eliseu Martins.....	Pag. 170
Esperantina.....	Pag. 57
Floriano.....	Pag. 103
Francisco Macêdo.....	Pag. 19
Gilbués.....	Pag. 102
Guadalupe.....	Pag. 168
Ilha Grande.....	Pag. 102
Inhuma.....	Pag. 170
Ipiranga do Piauí.....	Pag. 59
Isaías Coelho.....	Pag. 185
Itaueira.....	Pag. 24
Jacobina do Piauí.....	Pag. 60
Jatobá do Piauí.....	Pag. 61
João Costa.....	Pag. 63
Joca Marques.....	Pag. 176
Jose de Freitas.....	Pag. 171
Juazeiro do Piauí.....	Pag. 23
Lagoa Alegre.....	Pag. 118
Lagoa de São Francisco.....	Pag. 120

Lagoa do Piauí.....	Pag. 65
Lagoinha do Piauí.....	Pag. 66
Manoel Emídio.....	Pag. 104
Marcolândia.....	Pag. 109
Massapê do Piauí.....	Pag. 109
Monsenhor Gil.....	Pag. 112
Morro Cabeça no Tempo.....	Pag. 111
Nazaré do Piauí.....	Pag. 100
Nazária.....	Pag. 113
Nossa Senhora dos Remédios.....	Pag. 113
Oeiras.....	Pag. 117
Olho D'Água do Piauí.....	Pag. 119
Padre Marcos.....	Pag. 120
Paes Landim.....	Pag. 121
Pajeú do Piauí.....	Pag. 172
Palmeira do Piauí.....	Pag. 153
Paquetá.....	Pag. 124
Paulistana.....	Pag. 171
Pedro II.....	Pag. 171
Pedro Laurentino.....	Pag. 126
Picos.....	Pag. 132
Pio IX.....	Pag. 133
Piracuruca.....	Pag. 176
Piripiri.....	Pag. 142
Prata do Piauí.....	Pag. 150
Redenção do Gurguéia.....	Pag. 154
Regeneração.....	Pag. 155

Ribeira do Piauí.....	Pag. 157
Ribeiro Gonçalves.....	Pag. 172
Rio Grande do Piauí.....	Pag. 157
Santo Antônio de Lisboa.....	Pag. 90
Santo Inácio do Piauí.....	Pag. 90
São Gonçalo do Gurguéia.....	Pag. 159
São João da Canabrava.....	Pag. 162
São João da Fronteira.....	Pag. 185
São João da Serra.....	Pag. 185
São João do Arraial.....	Pag. 79
São João do Piauí.....	Pag. 167
São José do Divino.....	Pag. 83
São José do Peixe.....	Pag. 185
São Julião.....	Pag. 76
São Miguel da Baixa Grande.....	Pag. 81
Sebastião Leal.....	Pag. 77
Simplicio Mendes.....	Pag. 78
Sussuapara.....	Pag. 123
Tamboril do Piauí.....	Pag. 79
União.....	Pag. 174
Uruçuí.....	Pag. 80
Valença do Piauí.....	Pag. 94
Várzea Branca.....	Pag. 74
Vera Mendes.....	Pag. 80
Vera Mendes (LRF).....	Pag. 186
Vila Nova do Piauí.....	Pag. 75
Wall Ferraz.....	Pag. 91

Outros:

APPM - ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS.....	PAG. 12
--	---------


Edição composta de cadernos "A" e "B"
(não podem ser vendidos separadamente)


 ESTADO DO PIAUÍ
 CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO PI

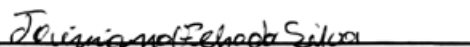
 REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPA
 ELEIÇÃO MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022

Em atendimento às disposições expressas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara, referente às Eleições para a composição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Morro Cabeça no Tempo-PI para o Biênio 2021/2022, apresentamos a composição da CHAPA encabeçada por Ivonei Prospero de Oliveira que satisfaz as condições de elegibilidade.


Atenciosamente,


 Presidente:

 Ivonei Prospero de Oliveira
 RG:332471135 SSP/SP
 CPF:538.494.931-72


 Vice-Presidente

 Jovyniano Filho da Silva
 RG: 4396445 SSP/PI
 CPF: 113.707.318-76


 1º Secretário

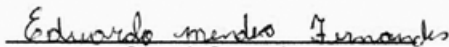
 Raimundo Carlos Mendes Devesa
 RG:392196633 SSP/SP
 CPF: 003.270.293-07

DECLARAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

 REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPA
 ELEIÇÃO MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022.

Eu Eduardo Mendes Fernandes, inscrito no RG: 1129025 SSP/PI e CPF: 149.171.868-46 autorizo srº Ivonei Prospero de Oliveira a requerer junto à Câmara municipal de Morro Cabeça no Tempo/PI o registro da chapa para a composição da mesa diretora da Câmara Municipal de Morro Cabeça no Tempo-PI para o biênio 2021/2022, apresentamos a composição da CHAPA encabeçada por Ivonei Próspero de Oliveira, na qual farei parte no cargo/função de segundo secretário.

Atenciosamente,



 Segundo Secretário
 Eduardo Mendes Fernandes
 RG: 1129025 SSP/PI
 CPF: 149.171.868-46

Morro Cabeça no Tempo/PI, 09 de dezembro de 2020.


 ESTADO DO PIAUÍ
 CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO
 Rua da Cidade Nova S/N – Morro Cabeça no Tempo - PI
 CEP - 64968-000 CNPJ: 03.520.906/0001-25

E-MAIL: camaramct@outlook.com

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CHAPA PARA ELEIÇÃO DE RENOVAÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO, PI, BIÊNIO 2021/2022.

Excelentíssimo (a) Sr.(a) Presidente,

Os Vereadores subscritos, eleitos para o mandato da Legislatura 2021/2024, dirigem-se à Vossa Excelência, nos termos do art. 13, do Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução nº 001/2013), para REQUERER o protocolo de registro de chapa concorrente à eleição de renovação da Mesa Diretora desta Câmara municipal, biênio 2021/2022, que por sua vez, encontra-se devidamente assinada pelos próprios representantes.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Morro Cabeça no Tempo, Piauí, ___ de dezembro de 2020.

 PRESIDENTE 
 Assinatura

 VICE-PRESIDENTE 
 Assinatura

 1º SECRETÁRIO(A) 
 Assinatura

 2º SECRETÁRIO(A) 
 Assinatura

 RECEBIDO em 10/12/2020
 Jovyniano Filho da Silva
 CPF- 263.026.378-99

 DIÁRIO OFICIAL DOS
 MUNICÍPIOS
 "Verba Volant, Scripta Manet"

TABELA DE PREÇOS	
Preço da linha	R\$ 3,50 – p/linha c/70 caracteres, ou espaço correspondente.
ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:	
Sem remessa postal	R\$ 455,00
Com remessa postal	R\$ 500,50
ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:	
Sem remessa postal	R\$ 910,00
Com remessa postal	R\$ 1.001,00
PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:	
Numero Avulso até 30 dias	R\$ 4,37
Exemplar superior a 30 dias (busca)	R\$ 8,75
Exemplar superior a 30 dias (busca) xerox e autent.	R\$ 17,50

 RECEBIDO EM: 09/12/2020
 Ailton da Silva Mendes
 SECRETÁRIO

 Direção Geral: Bel. José Luiz de PAIVA IGREJA
 Dir. Executivo: Mara Luciana
 Dir. Administrativo: Maria Soares
 Chefe de Redação: Fabrício Melo
 Dptº de Publicações Legais: Jéssica Sousa

 Rua Gov. Raimundo Artur de Vasconcelos, nº 173
 Ed. Ana Cecília - salas 201 / 206 - Teresina - PI • Cep. 64000-450
 Fone: (86) 3226-1930 • Fax (86) 3223-7250
 E-mail: publicacao@dompi.com.br

 ICP
 Brasil

 EDIÇÃO ASSINADA
 DIGITALMENTE
 COM CARIMBO DO
 TEMPO

 ISSN 2527-1911 (Impresso)
 ISSN 2594-7923 (Online)

Ofício S/N - 2020.

Aroazes - Pi, 09 de Dezembro de 2020.

À
Exmo. Senhor
Prefeito de Aroazes - Pi
Antonio Tomé Soares de Carvalho Neto
Aroazes - Pi

Assunto: Apresentação de equipe de transição de gestão

Senhor Prefeito

Tendo em vista o êxito no pleito de 2020, onde sai consagrado nas eleições para o cargo de Prefeito para o quadriênio 2021-2024, e sabendo da complexidade que envolve a administração pública, bem como da responsabilidade que tal cargo acarreta, apresento a V. Exa. A relação da equipe que fará a transição, devendo a mesma apresentar-se dia 14 de dezembro de 2020, para que possamos tomar conhecimento da situação em que se encontra o município, para assim podermos dar continuidade à gestão sem atropelos e com o conhecimento necessário. A equipe abaixo listada será composta por pessoas da atual gestão e de pessoas que iram contribuir nesta etapa, a saber:

- 1 -Thaís Veloso Bomfim Moura Bertino – CPF Nº 974.657.393-49.
- 2 - Evandro Pinheiro Mendes – CPF Nº 151.017.203-30
- 3 - Oton Soares Gomes – CPF Nº 000.856.903-76

Certo de que V. Exa. receberá esta comissão na forma da lei de já agradecemos, momento em que antecipamos votos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,

Manoel Portela de Carvalho Neto
MANOEL PORTELA DE CARVALHO NETO
Prefeito Eleito de Aroazes - PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ-PI
CNPJ: 01.612.566/0001-37
AVENIDA PRIMAVERA, 699 - CENTRO - CEP: 64.283-000
WEBMAIL: prefeituraboq.govbol.com.br



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS

171/2020

O MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, NOTIFICA, nesta data, os partidos políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais e demais órgãos e entidades, com sede no Município, das liberações dos recursos financeiros, pela UNIÃO FEDERAL, conforme descrito abaixo:

RECURSOS - DATA: 11/12/2020

PROGRAMA/PROJETOS/FUNDO/OUTROS	VALOR
IPVA	R\$ 429,14
SNA	R\$ 10,33

Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí, 11 de Dezembro de 2020.

Paulo Gomes Pereira
PAULO GOMES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
HOSPITAL LOCAL MESSIAS DE ANDRADE MELO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL nº 33/2020

ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA, representada pela Diretora Geral do Hospital Local Messias de Andrade Melo, Sra. TAMARA MARIA CRUZ MEDEIROS, CPF nº 032.766.633-17.

CONTRATADA: GILCIARA NAIARA SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 037.012.323-93.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 3 (três) meses a contar da data 02/12/2020, referente ao contrato nº 019/2020.

DATA: 01 de dezembro de 2020.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 64895-000
Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81



EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº010/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ/PI – CNPJ 01.612.567/0001-81
CONTRATADOS: AUTO POSTO BONTEMPO LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 05.544.906/0001-90.
REGULAMENTO: Lei nº 8.666/93
FUNDAMENTAÇÃO: art. 65-I-b e § 1º, da Lei n.8.666/93.
OBJETO: Alteração de valor em 25,00%, equivalente a R\$ 65.450,00 (sessenta cinco mil, quatrocentos cinquenta reais).
Data da Assinatura: 17 de Novembro de 2020.

EDSON RIBEIRO COSTA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº061/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ/PI – CNPJ 01.612.567/0001-81
CONTRATADOS: SÃO MARÇOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICO, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 03.894.963/0001-74.
REGULAMENTO: Lei nº 8.666/93
FUNDAMENTAÇÃO: art. 65-I-b e § 1º, da Lei n.8.666/93.
OBJETO: Alteração de valor em 25,00%, equivalente a R\$ 126.147,42 (cento vinte seis mil, cento quarenta sete reais e quarenta dois centavos).
Data da Assinatura: 17 de Novembro de 2020.

EDSON RIBEIRO COSTA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº011/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ/PI – CNPJ 01.612.567/0001-81
CONTRATADOS: AUTO COMERCIAL BONTEMPO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.728.039/0001-34.
REGULAMENTO: Lei nº 8.666/93
FUNDAMENTAÇÃO: art. 65-I-b e § 1º, da Lei n.8.666/93.
OBJETO: Alteração de valor em 25,00%, equivalente a R\$ 78.340,00 (setenta oito mil, trezentos quarenta reais).
Data da Assinatura: 17 de Novembro de 2020.

EDSON RIBEIRO COSTA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
 Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 64895-000
 Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81



ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº021/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ - PMBPI/PI

Pregão Presencial nº 021/2020 - PMBPI/PI
 Processo Administrativo Nº 027/2020/CPL/PMBPI/PI

Validade: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

Aos vinte um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, na sede PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ - PMBPI/PI, situada na Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro, representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr. Edson Ribeiro Costa e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94 do, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 de 23/01/2013 e das demais normas aplicáveis à espécie e ainda regulamento local, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, ambas do Processo Administrativo nº 027/2020/CPL - PMBPI/PI, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2020 - PMBPI/PI. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto aquisição, as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Brejo do Piauí-PI e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 021/2020 para Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é o possível CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS, FUNDOS E PROGRAMAS, DO MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ/PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, do referido pregão.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade até **21/08/2021**, contada a partir de sua homologação.

Subcláusula Primeira: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Brejo do Piauí-PI não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Subcláusula Segunda: Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Subcláusula Terceira: A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 17 do Decreto nº. 7.892/2013

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí-PI.

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
 Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 64895-000
 Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81



Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

Cláusula Quarta – Da Classificação das Propostas

A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.

Do local e prazo de entrega

Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto desta licitação será aquele definido no Edital do Pregão Presencial que originou esta Ata.

Cláusula Quinta – Do pagamento

5.1 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Brejo do Piauí-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

5.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir.

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

Cláusula Sexta – Do Fornecimento

6.1 Os materiais serão entregues pela contratada na Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí-PI na Avenida José Gomes Chaves, 81/Centro, Centro, Brejo do Piauí-PI, nos horários de 08:00hs às 12:00hs de segunda a sexta-feira, na Sala do Almoarifado.

6.2 Os materiais serão fornecidos conforme a necessidade pela contratada, devendo estes ser entregues até 05 (cinco) dias úteis do momento da apresentação da Ordem de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho.

6.3 O fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei.

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 64895-000
Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81



6.4 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento.

6.5 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição no prazo máximo de 03(três) dias úteis, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

6.6 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

Cláusula Sétima – Das penalidades

- I. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- II. Advertência deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal do adjudicatário, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.
- III. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia.
- IV. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- V. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da execução do serviço e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.
- VII. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contendo o fundamento legal da punição.
- VIII. Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

Cláusula Oitava – Do reajustamento de preços

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

Sub cláusula única. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Cláusula Nona – RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1 O recebimento dos materiais ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí-PI na Avenida Jose Gomes Chaves, 81, Centro, Brejo do Piauí-PI, nos horários de 08:00hs às 12:00hs de segunda a sexta-feira, através do seu representante ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, cuja entrega ocorrerá no respectivo prédio, nos horários de 7:30h às 13:30h, da seguinte forma:

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 64895-000
Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81



a) provisoriamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da entrega dos materiais no Almoxarifado da referida secretaria, para posterior verificação da conformidade do mesmo com a especificação técnica;

b) definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e da quantidade dos materiais requisitados.

9.2 Consideram-se aceitos e aprovados os fornecimentos que, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho. Firmado pela autoridade responsável.

9.3 Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos de fabricação, quantidades recebidas e qualidade dos produtos fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para fornecimento dos novos materiais.

Cláusula Décima – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços;
- d - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de Registro de Preços;
- e - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que eram origem ao Registro de Preços.
- h - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
- c) à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima-Primeira – Das disposições finais e do foro

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº 016/2020 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

Fica eleito o Foro da Cidade de Canto do Buriti -PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 7.892/2013, e demais normas aplicáveis.

BREJO DO PIAUÍ/PI, 21 de Agosto de 2020.
(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
 Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 64895-000
 Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81



Detentora da Ata Geral - Contratante:
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ-PI

EDSON RIBEIR COSTA
 Instituição Gerenciadora SRP/PMBPI/PI

LULU AUTO PEÇAS
 C.N.P.J nº. 69.626.232/0001-56

DETENTORAS DE PREÇOS REGISTRADOS SRP/PMBPI/PI

LICITANTE	LULUAUTO PEÇAS
REPRESENTANTE	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
C.N.P.J	69.626.232/0001-56
ENDEREÇO	AV. BUCAR NETO, 599- CENTRO
CIDADE	FLORIANO-PI

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

FORNECEDOR: LULU AUTO PEÇAS, inscrita no CNPJ sob nº 69.626.232/0001-56, estabelecida a Av. Bucar Neto, 599, Centro de Floriano/PI, com os valores que segue abaixo:

ONIBUS ESCOLAR 1519 VOLKS – ANO 2011/2016 E 2014 – CARROCERIA MARCOPOLO					Lote 1		
A	Suspensão						
ITEM	Descrição de peças	Marca	Quant.	V. Unitário	V. Unitário por extenso	V. Total	V. Total por extenso
1	Mola mestre dianteiro	FAMA	2	R\$190,00	cento e noventa reais	R\$380,00	trezentos e oitenta reais
2	Mola mestre traseiro	FAMA	2	R\$199,00	cento e noventa e nove reais	R\$398,00	trezentos e noventa e oito reais
3	Mola 2ª virada dianteira	FAMA	2	R\$169,00	cento e sessenta e nove reais	R\$338,00	trezentos e trinta e oito reais
4	Mola 2ª virada traseira	FAMA	2	R\$179,00	cento e setenta e nove reais	R\$358,00	trezentos e cinquenta e oito reais
5	terminal de direção	NAKATA	1	R\$135,00	cento e trinta e cinco reais	R\$135,00	cento e trinta e cinco reais
6	barra da direção	NAKATA	1	R\$875,00	oitocentos e setenta e cinco reais	R\$875,00	oitocentos e setenta e cinco reais
7	buchas do feixe de molas	SABÓ	2	R\$30,00	trinta reais	R\$60,00	sessenta reais
8	Rolamento roda traseira interno	FAG	2	R\$175,00	cento e setenta e cinco reais	R\$350,00	trezentos e cinquenta reais
9	Rolamento roda traseira externo	FAG	2	R\$150,00	cento e cinquenta reais	R\$300,00	trezentos reais

ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
 Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 64895-000
 Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81



10	Lona freio traseiro	FRAS-LE	2	R\$260,00	duzentos e sessenta reais	R\$520,00	quinhentos e vinte reais
11	Retentor roda traseira	SABÓ	2	R\$40,00	quarenta reais	R\$80,00	oitenta reais
12	Conjunto parafuso roda traseira	RODAFUSO	16	R\$32,00	trinta e dois reais	R\$512,00	quinhentos e doze reais
13	Amortecedor dianteiro	COFAP	2	R\$299,00	duzentos e noventa e nove reais	R\$598,00	quinhentos e noventa e oito reais
14	Amortecedor traseiro	COFAP	2	R\$420,00	quatrocentos e vinte reais	R\$840,00	oitocentos e quarenta reais
15	Bucha amortecedor	SABÓ	8	R\$12,00	doze reais	R\$96,00	noventa e seis reais
TOTAL – A						R\$5.840,00	cinco mil, oitocentos e quarenta reais
B	Funcionamento						
ITEM	Descrição de peças	Marca	Quant.	V. Unitário	V. Unitário por extenso	V. Total	V. Total por extenso
1	Bateria 100A	MAGNETI	1	R\$680,00	seiscentos e sessenta reais	R\$680,00	seiscentos e sessenta reais
2	bulbo de óleo	MARFLEX	2	R\$50,00	cinquenta reais	R\$100,00	cem reais
3	Retentor pinhão	SABÓ	2	R\$40,00	quarenta reais	R\$80,00	oitenta reais
4	Luva do pião diferencial	SPICER	1	R\$275,00	duzentos e setenta e cinco reais	R\$275,00	duzentos e setenta e cinco reais
TOTAL – B						R\$1.115,00	mil cento e quinze reais
C	Freios						
ITEM	Descrição de peças	Marca	Quant.	V. Unitário	V. Unitário por extenso	V. Total	V. Total por extenso
1	lonas de freio diant.	FRAS-LE	2	R\$170,00	cento e setenta reais	R\$340,00	trezentos e quarenta reais
2	válvula de reparo do freio	WABCO	1	R\$150,00	cento e cinquenta reais	R\$150,00	cento e cinquenta reais
3	tambor de freio dianteiro	METANEIDE	2	R\$450,00	quatrocentos e cinquenta reais	R\$900,00	novecentos reais
4	tambor de freio traseiro	METANEIDE	2	R\$510,00	quinhentos e dez reais	R\$1.020,00	mil e vinte reais
5	Válvula protetora	WABCO	1	R\$530,00	quinhentos e trinta reais	R\$530,00	quinhentos e trinta reais
6	Diáfagma cuica freio	VARGA	4	R\$25,00	vinte e cinco reais	R\$100,00	cem reais
7	Reparo cilindro mestre embreagem	VARGA	2	R\$180,00	cento e oitenta reais	R\$360,00	trezentos e sessenta reais
8	Reparo cilindro auxiliar embreagem	VARGA	2	R\$125,00	cento e vinte e cinco reais	R\$250,00	duzentos e cinquenta reais
9	Reparo válvula protetora	WABCO	1	R\$185,00	cento e oitenta e cinco reais	R\$185,00	cento e oitenta e cinco reais
TOTAL – C						R\$3.835,00	três mil, oitocentos e trinta e cinco reais
D	Caixa de marcha						
ITEM	Descrição de peças	Marca	Quant.	V. Unitário	V. Unitário por extenso	V. Total	V. Total por extenso
1	base da caixa	SABÓ	2	R\$160,00	cento e sessenta reais	R\$320,00	trezentos e vinte reais
2	Retentor caixa marcha	SABÓ	2	R\$35,00	trinta e cinco reais	R\$70,00	setenta reais
3	cola silicone	ORBI	6	R\$8,00	oito reais	R\$48,00	quarenta e oito reais
4	Rolamento embreagem	SKF	1	R\$170,00	cento e setenta reais	R\$170,00	cento e setenta reais
5	kit embreagem	SACHS	1	R\$2.650,00	dois mil, seiscentos e cinquenta reais	R\$2.650,00	dois mil, seiscentos e cinquenta reais

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 64895-000
Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81



6	cilindro mestre de embreagem	VARGA	2	R\$180,00	cento e oitenta reais	R\$360,00	trezentos e sessenta reais
7	cilindro auxiliar de embreagem	VARGA	2	R\$62,00	sessenta e dois reais	R\$124,00	cento e vinte e quatro reais
TOTAL - D						R\$3.742,00	três mil, setecentos e quarenta e dois reais
SISTEMA ELÉTRICO							
ITEM	Descrição de peças	Marca	Quant.	V. Unitário	V. Unitário por extenso	V. Total	V. Total por extenso
1	lâmpada h1	OSRAM	5	R\$12,00	doze reais	R\$60,00	sessenta reais
2	lâmpada h7	OSRAM	3	R\$25,00	vinte e cinco reais	R\$75,00	setenta e cinco reais
3	lâmpada 2polo	OSRAM	20	R\$2,00	dois reais	R\$40,00	quarenta reais
4	lâmpada 1polo	OSRAM	20	R\$2,00	dois reais	R\$40,00	quarenta reais
5	lâmpada pingo d'água	OSRAM	20	R\$1,50	um real e cinquenta centavos	R\$30,00	trinta reais
6	Regulador de voltagem	BOSCH	2	R\$145,00	cento e quarenta e cinco reais	R\$290,00	duzentos e noventa reais
7	Porta escova	UNIFAP	2	R\$70,00	setenta reais	R\$140,00	cento e quarenta reais
8	estator	BOSCH	1	R\$195,00	cento e noventa e cinco reais	R\$195,00	cento e noventa e cinco reais
9	Induzido	ARIELO	1	R\$280,00	duzentos e oitenta reais	R\$280,00	duzentos e oitenta reais
10	Rolamento do alternador	SKF	2	R\$15,00	quinze reais	R\$30,00	trinta reais
11	Conj. Retificador do alternador	BOSCH	2	R\$52,00	cinquenta e dois reais	R\$104,00	cento e quatro reais
TOTAL E						R\$1.284,00	mil duzentos e oitenta e quatro reais
MOTOR							
ITEM	Descrição de peças	Marca	Quant.	V. Unitário	V. Unitário por extenso	V. Total	V. Total por extenso
1	Jogo de junta do motor	SABÓ	1	R\$595,00	quinhentos e noventa e cinco reais	R\$595,00	quinhentos e noventa e cinco reais
2	JG pistão C/2	METAL LEVE	3	R\$670,00	seiscentos e setenta reais	R\$2.010,00	dois mil e dez reais
3	Bronze das bieglas	METAL LEVE	1	R\$280,00	duzentos e oitenta reais	R\$280,00	duzentos e oitenta reais
4	Bronze dos mancais	METAL LEVE	1	R\$325,00	trezentos e vinte e cinco reais	R\$325,00	trezentos e vinte e cinco reais
5	Kit arruela de encosto	METAL LEVE	2	R\$120,00	cento e vinte reais	R\$240,00	duzentos e quarenta reais
6	bomba de óleo	SCHADEK	1	R\$430,00	quatrocentos e trinta reais	R\$430,00	quatrocentos e trinta reais
7	bomba d'água	URBA	1	R\$295,00	duzentos e noventa e cinco reais	R\$295,00	duzentos e noventa e cinco reais
8	bucha das bieglas	METAL LEVE	1	R\$149,00	cento e quarenta e nove reais	R\$149,00	cento e quarenta e nove reais
9	Junta cabeçote	SABÓ	1	R\$145,00	cento e quarenta e cinco reais	R\$145,00	cento e quarenta e cinco reais
10	Junta carter	SABÓ	1	R\$60,00	sessenta reais	R\$60,00	sessenta reais
11	Junta tampa válvula	SABÓ	6	R\$60,00	sessenta reais	R\$360,00	trezentos e sessenta reais
12	hélice do radiador	MODEFER	1	R\$892,00	oitocentos e noventa e dois reais	R\$892,00	oitocentos e noventa e dois reais
13	correia do alternador	CONTINENTAL	2	R\$48,00	quarenta e oito reais	R\$96,00	noventa e seis reais
14	base do motor	SABÓ	2	R\$170,00	cento e setenta reais	R\$340,00	trezentos e quarenta reais

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 64895-000
Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81



15	Radiador	VISCONDE	1	R\$1.280,00	mil duzentos e oitenta reais	R\$1.280,00	mil duzentos e oitenta reais
TOTAL F						R\$7.497,00	sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais
TOTAL LOTE R\$						R\$23.313,00	vinte e três mil, trezentos e treze reais

ÔNIBUS ESCOLAR 1519 M. BENZ - 2013				Lote 02			
Suspensão							
ITEM	Descrição de peças	Marca	Quant.	V. Unitário	V. Unitário por extenso	V. Total	V. Total por extenso
1	Mola mestre dianteiro	FAMA	2	R\$190,00	cento e noventa reais	R\$380,00	trezentos e oitenta reais
2	Mola mestre traseiro	FAMA	2	R\$199,00	cento e noventa e nove reais	R\$398,00	trezentos e noventa e oito reais
3	Mola 2ª virada dianteira	FAMA	2	R\$170,00	cento e setenta reais	R\$340,00	trezentos e quarenta reais
4	Mola 2ª virada traseira	FAMA	2	R\$170,00	cento e setenta reais	R\$340,00	trezentos e quarenta reais
5	terminal de direção	NACATA	1	R\$160,00	cento e sessenta reais	R\$160,00	cento e sessenta reais
6	barra da direção	NACATA	1	R\$650,00	seiscentos e cinquenta reais	R\$650,00	seiscentos e cinquenta reais
7	buchas do feixe de molas	SABÓ	2	R\$12,00	doze reais	R\$24,00	vinte e quatro reais
8	Rolamento roda traseira interno	SKF	2	R\$160,00	cento e sessenta reais	R\$320,00	trezentos e vinte reais
9	rolamento roda traseira externo	SKF	2	R\$135,00	cento e trinta e cinco reais	R\$270,00	duzentos e setenta reais
10	Conjunto parafuso roda traseira	RODAFUSO	16	R\$30,00	trinta reais	R\$480,00	quatrocentos e oitenta reais
11	Retentor roda dianteira	SABÓ	3	R\$30,00	trinta reais	R\$90,00	noventa reais
12	Retentor roda traseira	SABÓ	4	R\$45,00	quarenta e cinco reais	R\$180,00	cento e oitenta reais
13	amortecedor dianteiro	COFAP	4	R\$299,00	duzentos e noventa e nove reais	R\$1.196,00	mil cento e noventa e seis reais
14	amortecedor traseiro	COFAP	4	R\$380,00	trezentos e oitenta reais	R\$1.520,00	mil quinhentos e vinte reais
15	Bucha amortecedor	SABÓ	8	R\$36,00	trinta e seis reais	R\$288,00	duzentos e oitenta e oito reais
16	Bucha estabilizador	SABÓ	6	R\$33,00	trinta e três reais	R\$198,00	cento e noventa e oito reais
TOTAL - A						R\$6.834,00	seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais
Funcionamento							
ITEM	Descrição de peças	Marca	Quant.	V. Unitário	V. Unitário por extenso	V. Total	V. Total por extenso
1	Chave luz	MARILIA	1	R\$176,00	cento e setenta e seis reais	R\$176,00	cento e setenta e seis reais
2	Chave luz emergência	MARILIA	1	R\$48,00	quarenta e oito reais	R\$48,00	quarenta e oito reais
3	Bateria 100A	MAGNETI	1	R\$660,00	seiscentos e sessenta reais	R\$660,00	seiscentos e sessenta reais
4	bulbo de óleo	MARFLEX	2	R\$50,00	cinquenta reais	R\$100,00	cem reais
5	Chave seta	KOSTAL	1	R\$70,00	setenta reais	R\$70,00	setenta reais

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
 Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 64895-000
 Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81



ITEM	Descrição de peças	Marca	Quant.	V. Unitário	V. Unitário por extenso	V. Total	V. Total por extenso
6	buzina	FIAM	1	R\$60,00	sessenta reais	R\$60,00	sessenta reais
TOTAL - B						R\$1.114,00	mil cento e quatorze reais
Freios							
1	lonas de freio	LONAFLEX	2	R\$150,00	cento e cinquenta reais	R\$300,00	trezentos reais
2	tambor de freio dianteiro	METANEIDE	2	R\$440,00	quatrocentos e quarenta reais	R\$880,00	oitocentos e oitenta reais
3	tambor de freio traseiro	METANEIDE	2	R\$500,00	quinhentos reais	R\$1.000,00	mil reais
4	Mola tamanca freio	PATRAL	4	R\$10,00	dez reais	R\$40,00	quarenta reais
5	Protetor câmara ar		8	R\$20,00	vinete reais	R\$160,00	cento e sessenta reais
6	Câmara ar		8	R\$60,00	sessenta reais	R\$480,00	quatrocentos e oitenta reais
TOTAL - C						R\$2.860,00	dois mil, oitocentos e sessenta reais
Caixa de marcha							
1	base da caixa	SABÓ	2	R\$125,00	cento e vinte e cinco reais	R\$250,00	duzentos e cinquenta reais
2	Retentor cambio	SABÓ	2	R\$48,00	quarenta e oito reais	R\$96,00	noventa e seis reais
3	cola silicone	ORBI	8	R\$8,00	oito reais	R\$64,00	sessenta e quatro reais
4	Retentor pinhão	SABÓ	2	R\$45,00	quarenta e cinco reais	R\$90,00	noventa reais
5	kit embreagem	LUK	1	R\$1.750,00	mil setecentos e cinquenta reais	R\$1.750,00	mil setecentos e cinquenta reais
6	cilindro mestre de embreagem	VARGA	2	R\$180,00	cento e oitenta reais	R\$360,00	trezentos e sessenta reais
7	Cilindro auxiliar embreagem	VARGA	2	R\$130,00	cento e trinta reais	R\$260,00	duzentos e sessenta reais
8	Retentor eixo primário	SABÓ	1	R\$35,00	trinta e cinco reais	R\$35,00	trinta e cinco reais
9	Luva pinhão diferencial	SPICER	2	R\$275,00	duzentos e setenta e cinco reais	R\$550,00	quinhentos e cinquenta reais
TOTAL - D						R\$3.455,00	três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais
MOTOR							
1	jogo de junta do motor	SABÓ	1	R\$595,00	quinhentos e noventa e cinco reais	R\$595,00	quinhentos e noventa e cinco reais
2	Junta cabeçote	SABÓ	2	R\$87,00	oitenta e sete reais	R\$174,00	cento e setenta e quatro reais
3	kit pistão	METAL LEVE	1	R\$1.980,00	mil novecentos e oitenta reais	R\$1.980,00	mil novecentos e oitenta reais
4	bronze das bielas	METAL LEVE	1	R\$280,00	duzentos e oitenta reais	R\$280,00	duzentos e oitenta reais
5	bronze dos mancais	METAL LEVE	2	R\$157,00	cento e cinquenta e sete reais	R\$314,00	trezentos e quatorze reais
6	kit arruela de encosto	METAL LEVE	1	R\$125,00	cento e vinte e cinco reais	R\$125,00	cento e vinte e cinco reais
7	bomba de óleo	SCHADEK	1	R\$510,00	quinhentos e dez reais	R\$510,00	quinhentos e dez reais
8	bomba d'água	URBA	1	R\$295,00	duzentos e noventa e cinco reais	R\$295,00	duzentos e noventa e cinco reais

ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
 Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 64895-000
 Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81



9	bucha das bielas	METAL LEVE	1	R\$90,00	noventa reais	R\$90,00	noventa reais
10	Junta tampa válvula	SABÓ	1	R\$60,00	sessenta reais	R\$60,00	sessenta reais
11	cola de silicone	ORBI	6	R\$8,00	oito reais	R\$48,00	quarenta e oito reais
12	hélice do radiador	MODEFER	1	R\$660,00	seiscentos e sessenta reais	R\$660,00	seiscentos e sessenta reais
13	correia do alternador	CONTINENTAL	2	R\$85,00	oitenta e cinco reais	R\$170,00	cento e setenta reais
14	base do motor	SABÓ	1	R\$190,00	cento e noventa reais	R\$190,00	cento e noventa reais
15	radiador	VISCONDE	1	R\$1.120,00	mil cento e vinte reais	R\$1.120,00	mil cento e vinte reais
TOTAL - E						R\$6.611,00	seis mil, seiscentos e onze reais
TOTAL LOTE R\$						R\$20.874,00	vinte mil, oitocentos e setenta e quatro reais

CAMINHÃO M. BENS/ATRON 2729				LOTE 03			
Suspensão							
1	Mola mestre dianteiro	FAMA	2	R\$190,00	cento e noventa reais	R\$380,00	trezentos e oitenta reais
2	Mola mestre traseiro	FAMA	2	R\$170,00	cento e setenta reais	R\$340,00	trezentos e quarenta reais
3	Mola 2ª virada dianteira	FAMA	2	R\$165,00	cento e sessenta e cinco reais	R\$330,00	trezentos e trinta reais
4	Mola 2ª virada traseira	FAMA	2	R\$180,00	cento e oitenta reais	R\$360,00	trezentos e sessenta reais
5	terminal de direção	NAKATA	2	R\$100,00	cem reais	R\$200,00	duzentos reais
6	barra da direção	NAKATA	2	R\$125,00	cento e vinte e cinco reais	R\$250,00	duzentos e cinquenta reais
7	buchas do feixe de molas	SABÓ	2	R\$10,00	dez reais	R\$20,00	vinete reais
8	rolamento das rodas	FAG	2	R\$120,00	cento e vinte reais	R\$240,00	duzentos e quarenta reais
9	pino do cilindro	PATRAL	2	R\$5,00	cinco reais	R\$10,00	dez reais
10	retentor das rodas dianteiras	SABÓ	2	R\$10,00	dez reais	R\$20,00	vinete reais
11	retentor das rodas traseiras	SABÓ	2	R\$25,00	vinete e cinco reais	R\$50,00	cinquenta reais
12	amortecedor dianteiro	COFAP	2	R\$420,00	quatrocentos e vinte reais	R\$840,00	oitocentos e quarenta reais
13	algebra dianteira	FAMA	2	R\$65,00	sessenta e cinco reais	R\$130,00	cento e trinta reais
TOTAL - A						R\$3.170,00	três mil, cento e setenta reais
Funcionamento							
1	Bateria 150A	MAGNET	2	R\$820,00	oitocentos e vinte reais	R\$1.640,00	mil seiscentos e quarenta reais
2	bulbo de óleo	MARFLEX	2	R\$60,00	sessenta reais	R\$120,00	cento e vinte reais

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 64895-000
Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81



ITEM	Descrição de peças	Marca	Quant.	V. Unitário	V. Unitário por extenso	V. Total	V. Total por extenso
3	Filtro sedimentador	TECFIL	2	R\$80,00	sessenta reais	R\$120,00	cento e vinte reais
4	Luva de plástico diferencial	SPICER	2	R\$260,00	duzentos e sessenta reais	R\$520,00	quinhentos e vinte reais
5	Filtro racor	TECFIL	2	R\$90,00	noventa reais	R\$180,00	cento e oitenta reais
TOTAL - B						R\$2.580,00	dois mil, quinhentos e oitenta reais
C Freios							
1	lonas de freio	FRARLES	2	R\$170,00	cento e setenta reais	R\$340,00	trezentos e quarenta reais
2	cuica traseira	LNG	2	R\$685,00	seiscentos e oitenta e cinco reais	R\$1.370,00	mil trezentos e setenta reais
3	cuica dianteira	LNG	2	R\$660,00	seiscentos e sessenta reais	R\$1.320,00	mil trezentos e vinte reais
4	valvula de reparo do freio	WABCO	2	R\$150,00	cento e cinquenta reais	R\$300,00	trezentos reais
5	tambor de freio	METANEIDE	4	R\$575,00	quinhentos e setenta e cinco reais	R\$2.300,00	dois mil e trezentos reais
6	Embuchamento do S	FABRACO	2	R\$340,00	trezentos e quarenta reais	R\$680,00	seiscentos e oitenta reais
TOTAL - C						R\$6.310,00	seis mil, trezentos e dez reais
D Caixa de marcha							
1	base da caixa	SABÓ	2	R\$230,00	duzentos e trinta reais	R\$460,00	quatrocentos e sessenta reais
2	retentores	SABÓ	2	R\$50,00	cinquenta reais	R\$100,00	cem reais
3	cola silicone	ORB	2	R\$8,00	oito reais	R\$16,00	dezesseis reais
4	cilindro mestre de embreagem	VARGA	2	R\$570,00	quinhentos e setenta reais	R\$1.140,00	mil cento e quarenta reais
5	cilindro auxiliar de embreagem	VARGA	2	R\$255,00	duzentos e cinquenta e cinco reais	R\$510,00	quinhentos e dez reais
TOTAL - D						R\$2.226,00	dois mil, duzentos e vinte e seis reais
E SISTEMA ELÉTRICO							
1	farol dianteiro	ARTEB	2	R\$680,00	seiscentos e oitenta reais	R\$1.360,00	mil trezentos e sessenta reais
2	lanterna traseira	COFRAN	2	R\$60,00	sessenta reais	R\$120,00	cento e vinte reais
3	lanterna da placa	COFRAN	2	R\$32,00	trinta e dois reais	R\$64,00	sessenta e quatro reais
4	polia do alternador	NYTRON	2	R\$309,00	trezentos e nove reais	R\$618,00	seiscentos e dezoito reais
5	lâmpada h1	OSRAN	2	R\$12,00	doze reais	R\$24,00	vinte e quatro reais
6	lâmpada h7	OSRAN	2	R\$25,00	vinte e cinco reais	R\$50,00	cinquenta reais
7	lâmpada 2polo	OSRAN	2	R\$2,00	dois reais	R\$4,00	quatro reais
8	lâmpada 1polo	OSRAN	2	R\$2,00	dois reais	R\$4,00	quatro reais
9	lâmpada pingo dagua	OSRAN	2	R\$1,50	um real e cinquenta centavos	R\$3,00	três reais
10	eixo bendix	ZEN	2	R\$80,00	oitenta reais	R\$160,00	cento e sessenta reais

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 64895-000
Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81



ITEM	Descrição de peças	Marca	Quant.	V. Unitário	V. Unitário por extenso	V. Total	V. Total por extenso
TOTAL - E						R\$2.407,00	dois mil, quatrocentos e sete reais
F MOTOR							
1	jogo de junta do motor	SABÓ	2	R\$499,00	quatrocentos e noventa e nove reais	R\$998,00	novecientos e noventa e oito reais
2	camisas do bloco	METAL LEVE	2	R\$260,00	duzentos e sessenta reais	R\$520,00	quinhentos e vinte reais
3	kit pistão	METAL LEVE	2	R\$680,00	seiscentos e oitenta reais	R\$1.360,00	mil trezentos e sessenta reais
4	bronze das bielas	METAL LEVE	2	R\$290,00	duzentos e noventa reais	R\$580,00	quinhentos e oitenta reais
5	bronze dos mancais	METAL LEVE	2	R\$365,00	trezentos e sessenta e cinco reais	R\$730,00	setecentos e trinta reais
6	kit arruela de encosto	METAL LEVE	2	R\$120,00	cento e vinte reais	R\$240,00	duzentos e quarenta reais
7	bomba de óleo	SCHADEK	2	R\$205,00	duzentos e cinco reais	R\$410,00	quatrocentos e dez reais
8	bomba dagua	URBA	2	R\$320,00	trezentos e vinte reais	R\$640,00	seiscentos e quarenta reais
9	bucha des bielas	METAL LEVE	2	R\$60,00	sessenta reais	R\$120,00	cento e vinte reais
10	bielas	METAL LEVE	2	R\$600,00	seiscentos reais	R\$1.200,00	mil e duzentos reais
11	bomba de transferencia	BROSOL	2	R\$140,00	cento e quarenta reais	R\$280,00	duzentos e oitenta reais
12	bulbo de óleo	MARFLEX	2	R\$48,00	quarenta e oito reais	R\$96,00	noventa e seis reais
13	cola de silicone	ORBI	2	R\$8,00	oito reais	R\$16,00	dezesseis reais
14	helice do radiador	MODEFER	2	R\$485,00	quatrocentos e oitenta e cinco reais	R\$970,00	novecientos e setenta reais
15	correia do alternador	CONTINENTAL	2	R\$85,00	oitenta e cinco reais	R\$170,00	cento e setenta reais
16	base do motor	SABÓ	2	R\$165,00	cento e sessenta e cinco reais	R\$330,00	trezentos e trinta reais
17	radiador	VISCONDE	2	R\$1.465,00	mil quatrocentos e sessenta e cinco reais	R\$2.930,00	dois mil, novecentos e trinta reais
18	embuchamento	FABRACO	2	R\$340,00	trezentos e quarenta reais	R\$680,00	seiscentos e oitenta reais
19	mangote do radiador	SABÓ	2	R\$40,00	quarenta reais	R\$80,00	oitenta reais
20	valvula termostática	WHALER	2	R\$285,00	duzentos e oitenta e cinco reais	R\$570,00	quinhentos e setenta reais
TOTAL - F						R\$12.920,00	doze mil, novecentos e vinte reais
TOTAL DO LOTE R\$						R\$29.613,00	vinte e nove mil, seiscentos e treze reais

CAMINHÃO IVECO TECTOR 260E				LOTE 04			
ITEM	Descrição de peças	Marca	Quant.	V. Unitário	V. Unitário por extenso	V. Total	V. Total por extenso
Suspensão							
1	amortecedor dianteiro	COFAP	2	R\$260,00	duzentos e sessenta reais	R\$520,00	quinhentos e vinte reais
2	amortecedor trazeiro	COFAP	2	R\$190,00	cento e noventa reais	R\$380,00	trezentos e oitenta reais

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
 Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 64895-000
 Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81



3	Mola mestre dianteiro	FAMA	2	R\$180,00	cento e oitenta reais	R\$360,00	trezentos e sessenta reais
4	Mola mestre traseiro	FAMA	2	R\$170,00	cento e setenta reais	R\$340,00	trezentos e quarenta reais
5	Mola 2ª virada dianteira	FAMA	2	R\$180,00	cento e oitenta reais	R\$360,00	trezentos e sessenta reais
6	Mola 2ª virada traseira	FAMA	2	R\$170,00	cento e setenta reais	R\$340,00	trezentos e quarenta reais
7	terminal de direção	NACATA	2	R\$100,00	cem reais	R\$200,00	duzentos reais
8	barra da direção	NACATA	2	R\$450,00	quatrocentos e cinquenta reais	R\$900,00	novocentos reais
9	buchas do feicho de molas	SABÓ	2	R\$25,00	vinete e cinco reais	R\$50,00	cinquenta reais
10	rolamento das rodas dianteira	SKF	6	R\$100,00	cem reais	R\$600,00	seiscentos reais
11	rolamento das rodas traseira	SKF	6	R\$130,00	cento e trinta reais	R\$780,00	setecentos e oitenta reais
12	pino do cilindro	PATRAL	2	R\$10,00	dez reais	R\$20,00	vinete reais
13	suporte mola dianteira/dianteiro	FAMA	2	R\$160,00	cento e sessenta reais	R\$320,00	trezentos e quarenta reais
14	suporte mola dianteiro/traseiro	FAMA	2	R\$180,00	cento e oitenta reais	R\$360,00	trezentos e sessenta reais
15	retentor das rodas dianteiras	SABÓ	4	R\$15,00	quinze reais	R\$60,00	sessenta reais
16	retentor das rodas traseiras	SABÓ	4	R\$35,00	trinta e cinco reais	R\$140,00	cento e quarenta reais
TOTAL - A						R\$5.730,00	cinco mil, setecentos e trinta reais
Funcionamento							
ITEM	Descrição de peças	Marca	Quant.	V. Unitário	V. Unitário por extenso	V. Total	V. Total por extenso
1	Bateria 150A	MAGNET	1	R\$820,00	oitocentos e vinte reais	R\$820,00	oitocentos e vinte reais
2	bulbo de óleo	MARFLES	4	R\$60,00	sessenta reais	R\$240,00	duzentos e quarenta reais
3	Filtro sedimentador	TECFIL	4	R\$60,00	sessenta reais	R\$240,00	duzentos e quarenta reais
4	Luva do pião diferencial	SPICER	4	R\$280,00	duzentos e oitenta reais	R\$1.120,00	mil cento e vinte reais
5	filtro racon	TECFIL	4	R\$65,00	sessenta e cinco reais	R\$260,00	duzentos e sessenta reais
TOTAL - B						R\$2.680,00	dois mil, seiscentos e oitenta reais
Freios							
ITEM	Descrição de peças	Marca	Quant.	V. Unitário	V. Unitário por extenso	V. Total	V. Total por extenso
1	lonas de freio	LONAFLEX	2	R\$175,00	cento e setenta e cinco reais	R\$350,00	trezentos e cinquenta reais
2	cuica traseira	LNG	2	R\$680,00	seiscentos e oitenta reais	R\$1.360,00	mil trezentos e sessenta reais
3	cuica dianteira	LNG	2	R\$660,00	seiscentos e sessenta reais	R\$1.320,00	mil trezentos e vinte reais
4	válvula de reparo do freio	VABICO	2	R\$150,00	cento e cinquenta reais	R\$300,00	trezentos reais
5	tambor de freio	MATANEID	4	R\$350,00	trezentos e cinquenta reais	R\$1.400,00	mil e quatrocentos reais
6	Embuchamento do S	FABRAÇO	2	R\$190,00	cento e noventa reais	R\$380,00	trezentos e oitenta reais
TOTAL - C						R\$5.110,00	cinco mil, cento e dez reais
Caixa de marcha							

ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
 Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 64895-000
 Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81



ITEM	Descrição de peças	Marca	Quant.	V. Unitário	V. Unitário por extenso	V. Total	V. Total por extenso
1	base da caixa	SABÓ	4	R\$185,00	cento e oitenta e cinco reais	R\$740,00	setecentos e quarenta reais
2	retentores	SABÓ	4	R\$60,00	sessenta reais	R\$240,00	duzentos e quarenta reais
3	cola silicone	ORBI	2	R\$8,00	oito reais	R\$16,00	dezesseis reais
4	cilindro mestre de embreagem	VARGA	2	R\$220,00	duzentos e vinte reais	R\$440,00	quatrocentos e quarenta reais
5	cilindro auxiliar de embreagem	VARGA	2	R\$260,00	duzentos e sessenta reais	R\$520,00	quinhentos e vinte reais
TOTAL - D						R\$1.956,00	mil novecentos e cinquenta e seis reais
SISTEMA ELÉTRICO							
ITEM	Descrição de peças	Marca	Quant.	V. Unitário	V. Unitário por extenso	V. Total	V. Total por extenso
1	farol dianteiro	ARTEB	2	R\$419,00	quatrocentos e dezenove reais	R\$838,00	oitocentos e trinta e oito reais
2	lanterna traseira	COFRAN	2	R\$133,00	cento e trinta e três reais	R\$266,00	duzentos e sessenta e seis reais
3	lanterna da placa	COFRAN	2	R\$67,00	sessenta e sete reais	R\$134,00	cento e trinta e quatro reais
4	polia do alternador	NYTRON	2	R\$320,00	trezentos e vinte reais	R\$640,00	seiscentos e quarenta reais
5	lâmpada h1	OSRAN	2	R\$10,00	dez reais	R\$20,00	vinete reais
6	lâmpada h7	OSRAN	2	R\$13,00	treze reais	R\$26,00	vinete e seis reais
7	lâmpada 2polo	OSRAN	2	R\$2,00	dois reais	R\$4,00	quatro reais
8	lâmpada 1polo	OSRAN	2	R\$2,00	dois reais	R\$4,00	quatro reais
9	lâmpada pingo dagua	OSRAN	2	R\$1,50	um real e cinquenta centavos	R\$3,00	três reais
10	eixo bendix	ZEN	2	R\$130,00	cento e trinta reais	R\$260,00	duzentos e sessenta reais
TOTAL E						R\$2.195,00	dois mil, cento e noventa e cinco reais
MOTOR							
ITEM	Descrição de peças	Marca	Quant.	V. Unitário	V. Unitário por extenso	V. Total	V. Total por extenso
1	jogo de junta do motor	SABÓ	2	R\$590,00	quinhentos e noventa reais	R\$1.180,00	mil cento e oitenta reais
2	camisas do bloco	METAL LEVE	2	R\$360,00	trezentos e sessenta reais	R\$720,00	setecentos e vinte reais
3	kit pistão	METAL LEVE	2	R\$2.632,00	dois mil, seiscentos e trinta e dois reais	R\$5.264,00	cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais
4	bronze das bielas	METAL LEVE	2	R\$490,00	quatrocentos e noventa reais	R\$980,00	novocentos e oitenta reais
5	bronze dos mancais	METAL LEVE	2	R\$560,00	quinhentos e sessenta reais	R\$1.120,00	mil cento e vinte reais
6	kit arruela de encosto	METAL LEVE	2	R\$130,00	cento e trinta reais	R\$260,00	duzentos e sessenta reais
7	bomba de óleo	SCHADEK	2	R\$400,00	quatrocentos reais	R\$800,00	oitocentos reais
8	bomba dagua	URBA	2	R\$440,00	quatrocentos e quarenta reais	R\$880,00	oitocentos e oitenta reais
9	bucha das bielas	METAL LEVE	2	R\$100,00	cem reais	R\$200,00	duzentos reais
10	bielas	METAL LEVE	2	R\$400,00	quatrocentos reais	R\$800,00	oitocentos reais
11	bomba de transferencia	BROSOL	2	R\$165,00	cento e sessenta e cinco reais	R\$330,00	trezentos e trinta reais

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 64895-000
Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81



Item	Descrição de peças	Marca	Quant.	V. Unitário	V. Unitário por extenso	V. Total	V. Total por extenso
12	bulbo de óleo	MARFLEX	2	R\$60,00	sessenta reais	R\$120,00	cento e vinte reais
13	cola de silicone	ORBI	2	R\$8,00	oito reais	R\$16,00	dezesseis reais
14	helicópio do radiador	MODEFER	2	R\$630,00	seiscentos e trinta reais	R\$1.260,00	mil duzentos e sessenta reais
15	correia do alternador	DAYCO	2	R\$85,00	oitenta e cinco reais	R\$170,00	cento e setenta reais
16	base do motor	SABÓ	2	R\$235,00	duzentos e trinta e cinco reais	R\$470,00	quatrocentos e setenta reais
17	radiador	VISCONDE	2	R\$1.716,00	mil setecentos e dezesseis reais	R\$3.432,00	três mil, quatrocentos e trinta e dois reais
18	embuchamento	FABRAÇO	2	R\$180,00	cento e sessenta reais	R\$320,00	trezentos e vinte reais
19	mangote do radiador	SABÓ	2	R\$48,00	quarenta e oito reais	R\$96,00	noventa e seis reais
20	válvula termostática	WHALER	2	R\$252,00	duzentos e cinquenta e dois reais	R\$504,00	quinhentos e quatro reais
TOTAL - F						R\$18.922,00	dezoito mil, novecentos e vinte e dois reais
TOTAL DO LOTE R\$						R\$36.593,00	trinta e seis mil, quinhentos e noventa e três reais

AMBULÂNCIA CHEVROLET S10 - 2009					LOTE 05		
ITEM	Descrição de peças	Marca	Quant.	V. Unitário	V. Unitário por extenso	V. Total	V. Total por extenso
1	buchas da bandeja central	SABÓ	12	R\$48,00	quarenta e oito reais	R\$576,00	quinhentos e setenta e seis reais
2	buchas da bandeja	SABÓ	12	R\$30,00	trinta reais	R\$360,00	trezentos e sessenta reais
3	pivo superior	TRW	8	R\$75,00	setenta e cinco reais	R\$600,00	seiscentos reais
4	pivo inferior	TRW	8	R\$80,00	oitenta reais	R\$640,00	seiscentos e quarenta reais
5	amortecedor dianteiro	COFAP	4	R\$220,00	duzentos e vinte reais	R\$880,00	oitocentos e oitenta reais
6	bieletas	COFAP	4	R\$35,00	trinta e cinco reais	R\$140,00	cento e quarenta reais
7	buchas do estabilizador	SABÓ	8	R\$40,00	quarenta reais	R\$320,00	trezentos e vinte reais
8	terminais direção	NAKATA	4	R\$90,00	noventa reais	R\$360,00	trezentos e sessenta reais
9	Braço pitman	NAKATA	4	R\$195,00	cento e noventa e cinco reais	R\$780,00	setecentos e oitenta reais
10	braço L	NAKATA	4	R\$230,00	duzentos e trinta reais	R\$920,00	novecentos e vinte reais
11	amortecedor traseiro	COFAP	6	R\$200,00	duzentos reais	R\$1.200,00	mil e duzentos reais
12	Bucha mola traseira parte diante	SABÓ	12	R\$45,00	quarenta e cinco reais	R\$540,00	quinhentos e quarenta reais
13	Bucha mola traseira parte traseira	SABÓ	12	R\$50,00	cinquenta reais	R\$600,00	seiscentos reais
14	Rolamento dianteiro	SKF	6	R\$310,00	trezentos e dez reais	R\$1.860,00	mil oitocentos e sessenta reais
15	Rolamento traseiro	SKF	6	R\$150,00	cento e cinquenta reais	R\$900,00	novecentos reais
TOTAL - A						R\$10.676,00	

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 64895-000
Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81



B					Funcionamento		
ITEM	Descrição de peças	Marca	Quant.	V. Unitário	V. Unitário por extenso	V. Total	V. Total por extenso
1	Bateria 60ah	MAGNET	3	R\$390,00	trezentos e noventa reais	R\$1.170,00	mil cento e setenta reais
2	Bomba dh	AMPRI	3	R\$1.750,00	mil setecentos e cinquenta reais	R\$5.250,00	cinco mil, duzentos e cinquenta reais
3	Bomba combustível	BROSOL	4	R\$315,00	trezentos e quinze reais	R\$1.260,00	mil duzentos e sessenta reais
4	boia do tanque	TSA	4	R\$180,00	cento e oitenta reais	R\$720,00	setecentos e vinte reais
TOTAL - B						R\$8.400,00	oito mil e quatrocentos reais
C					Freios		
ITEM	Descrição de peças	Marca	Quant.	V. Unitário	V. Unitário por extenso	V. Total	V. Total por extenso
1	jogo de pastilhas	NAKATA	6	R\$110,00	cento e dez reais	R\$660,00	seiscentos e sessenta reais
2	discos de freios	VARGA	4	R\$140,00	cento e quarenta reais	R\$560,00	quinhentos e sessenta reais
3	flexíveis de freio dianteiro	LUCIFLEX	6	R\$45,00	quarenta e cinco reais	R\$270,00	duzentos e setenta reais
4	cilindro mestre de freio	VARGA	8	R\$235,00	duzentos e trinta e cinco reais	R\$1.880,00	mil oitocentos e oitenta reais
5	Mola pastilha	PATRAL	8	R\$15,00	quinze reais	R\$120,00	cento e vinte reais
6	flexíveis de freio traseiro	LUCIFLEX	6	R\$45,00	quarenta e cinco reais	R\$270,00	duzentos e setenta reais
7	Sapata colada	NAKATA	6	R\$190,00	cento e noventa reais	R\$1.140,00	mil cento e quarenta reais
TOTAL - C						R\$4.900,00	quatro mil e novecentos reais
D					SISTEMA ELÉTRICO		
ITEM	Descrição de peças	Marca	Quant.	V. Unitário	V. Unitário por extenso	V. Total	V. Total por extenso
1	Rolamento do alternador	SKF	4	R\$20,00	vinte reais	R\$80,00	oitenta reais
2	farol dianteiro	ARTEB	4	R\$360,00	trezentos e sessenta reais	R\$1.440,00	mil quatrocentos e quarenta reais
3	lanterna traseira dir	COFRAN	4	R\$180,00	cento e oitenta reais	R\$720,00	setecentos e vinte reais
4	Lanterna traseira esq	COFRAN	4	R\$180,00	cento e oitenta reais	R\$720,00	setecentos e vinte reais
5	lâmpada h1	OSRAN	8	R\$12,00	doze reais	R\$96,00	noventa e seis reais
6	lâmpada h7	OSRAN	8	R\$25,00	vinte e cinco reais	R\$200,00	duzentos reais
7	lâmpada 2polo	OSRAN	12	R\$3,00	três reais	R\$36,00	trinta e seis reais
8	lâmpada 1polo	OSRAN	12	R\$3,00	três reais	R\$36,00	trinta e seis reais
9	lâmpada pingo dagua	OSRAN	12	R\$2,00	dois reais	R\$24,00	vinte e quatro reais
10	Induzido	ARIELO	4	R\$260,00	duzentos e sessenta reais	R\$1.040,00	mil e quarenta reais
TOTAL - D						R\$4.392,00	quatro mil, trezentos e noventa e dois reais
E					MOTOR		
ITEM	Descrição de peças	Marca	Quant.	V. Unitário	V. Unitário por extenso	V. Total	V. Total por extenso
1	jogo de junta do motor	SABÓ	4	R\$280,00	duzentos e sessenta reais	R\$1.040,00	mil e quarenta reais

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
 Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 64895-000
 Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81



2	kit pistão	METAL LEVE	4	R\$830,00	oitocentos e trinta reais	R\$3.320,00	três mil, trezentos e vinte reais
3	bronze das bielas	METAL LEVE	4	R\$230,00	duzentos e trinta reais	R\$920,00	novecentos e vinte reais
4	bronze dos mancais	METAL LEVE	4	R\$380,00	trezentos e oitenta reais	R\$1.520,00	mil quinhentos e vinte reais
5	kit arruela de encosto	METAL LEVE	4	R\$120,00	cento e vinte reais	R\$480,00	quatrocentos e oitenta reais
6	bomba de óleo	SCHADEK	4	R\$520,00	quinhentos e vinte reais	R\$2.080,00	dois mil e oitenta reais
7	bomba d'água	URBA	4	R\$260,00	duzentos e sessenta reais	R\$1.040,00	mil e quarenta reais
8	cola de silicone loctite	ORBI	4	R\$48,00	quarenta e oito reais	R\$192,00	cento e noventa e dois reais
9	correia do alternador	DAYCO	6	R\$60,00	sessenta reais	R\$360,00	trezentos e sessenta reais
10	tensionador da correia do alternador	NYTRON	6	R\$235,00	duzentos e trinta e cinco reais	R\$1.410,00	mil quatrocentos e dez reais
11	Mangote radiador	SABÓ	8	R\$90,00	noventa reais	R\$720,00	setecentos e vinte reais
12	radiador	VISCONDE	3	R\$765,00	setecentos e sessenta e cinco reais	R\$2.295,00	dois mil, duzentos e noventa e cinco reais
TOTAL - E						R\$15.377,00	quinze mil, trezentos e setenta e sete reais
TOTAL DO LOTE R\$						R\$43.745,00	quarenta e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais

TOTAL DOS LOTES R\$	R\$154.138,00	cento e cinquenta e quatro mil, cento e trinta e oito reais
---------------------	---------------	---

ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
 Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 64895-000
 Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81



ESTADO DO PIAUÍ
 CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS PI
 CNPJ: 01.560.809/0001-30
 Rua Floriano Peixoto, 258, Centro
 CEP: 64.380-000 - Beneditinos - PI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0210/2020.
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020
 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para veículos leves, para atender as Secretarias, Fundos e Programas, do Município de Brejo do Piauí/PI.
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ-PI, CNPJ: 01.612.567/0001-81.
 CONTRATADA: LULU AUTO PEÇAS, inscrita no CNPJ sob nº 69.626.232/0001-56.
 VALOR TOTAL: R\$ 154.138,00 (cento cinquenta e quatro mil, cento e trinta e oito reais).
 DATA ASSINATURA: 21 de Agosto de 2020
 RECURSOS: Próprios.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2020
 PROCESSO LICITATORIO DISPENSA Nº 005/2020
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020
 OBJETO: ADITIVO DO VALOR CONTRATUAL
 FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei 8.666/93
 CONTRATANTE: Câmara Municipal de BENEDITINOS- PI
 CONTRATADO: CONSTRUTORA ALY LTDA
 PERÍODO: 20 (vinte) dias, contados a partir de 09/12/2020.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.893,56 (dezoito mil oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos).
 FONTE DE RECURSOS: Orçamento da Câmara Municipal, advindos de Repasse do Executivo
 DATA DO ADITIVO: 09/12/2020



GABINETE DA PRESIDENCIA

DISTRATO E ADVERTENCIA

O Presidente da APPM - Associação Piauiense de Municípios, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando o descumprimento de obrigações contratuais praticado pela empresa **GLOBAL MAIS VEÍCULOS EIRELI -EPP** CNPJ: 32.247.281/0001-78, que não entregou o objeto do contrato nº 19/2020; decorrente da Dispensa Eletrônica nº 17/2020, o qual refere-se ao fornecimento de uma ambulância para a APPM, cujo prazo para a citada entrega era de 60 dias conforme Clausula Sexta do referido contrato, onde o mesmo se encerrou dia 08/12/2020, e até a presente data não entregou, e nem se manifestou formalmente para justificar o atraso,

Considerando que a citada empresa atrapalhou demasiadamente, o processo de Dispensa de licitação nº 17/2020, colocando preços que não poderia cumprir, apenas para ganhar o certame,

Sendo Assim, DECIDO:

Rescindir o contrato nº 19/2020, com base nos arts. 78, I, IV, e art. 79, I da Lei 8.666/93, e, Tendo como princípio o interesse da Administração Pública e com fundamento nos arts. 87 caput e inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicar a sanção de ADVERTÊNCIA a empresa GLOBAL MAIS VEÍCULOS EIRELI -EPP CNPJ: 32.247.281/0001-78.

Publique-se, comunique-se e cumpram-se.

Teresina, 10/12/2020.

JONAS MOURA DE ARAÚJO
 Presidente da APPM

ESTADO DO PIAUÍ
 CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS PI
 CNPJ: 01.560.809/0001-30
 Rua Floriano Peixoto, 258, Centro
 CEP: 64.380-000 - Beneditinos - PI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2020
 PROCESSO LICITATORIO DISPENSA Nº 002/2020
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020
 OBJETO: ADITIVO DO VALOR CONTRATUAL
 FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei 8.666/93
 CONTRATANTE: Câmara Municipal de BENEDITINOS- PI
 CONTRATADO: ROMUALDO PERES DA CUNHA
 PERÍODO: 02 (dois) meses, contados a partir de 03/11/2020.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.142,15 (quatro mil cento e quarenta e dois reais e quinze centavos)..
 FONTE DE RECURSOS: Orçamento da Câmara Municipal, advindos de Repasse do Executivo
 DATA DO ADITIVO: 03/11/2020

Erislene dos Reis Monteiro
 Presidente da Câmara



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS PI
CNPJ: 01.560.809/0001-30
Rua Floriano Peixoto, 258, Centro
CEP: 64.380-000 – Beneditinos – PI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2020, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS E ROMUALDO PERES DA CUNHA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS- PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.560.809/0001-50, com sede Rua Floriano Peixoto, centro, na cidade de BENEDITINOS, Estado do Piauí, neste ato, representado por sua Presidente, ERISLENE DOS REIS MONTEIRO, brasileira, CPF: 898.465.083-87, residente e domiciliado à Localidade Lages, CEP: 64.380-000 na cidade de BENEDITINOS, Estado do Piauí, e ROMUALDO PERES DA CUNHA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N.º 11.920.524/0001-17, com endereço a Rua Antonio Peres dos Santos, 500, Centro, Beneditinos-PI, doravante denominada CONTRATADO, conforme determinações contidas na Lei n.º 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, resolvem, de comum acordo, ADITAR O CONTRATO, celebrado entre as partes em 01 de Junho de 2020, decorrente do Processo de Dispensa 002/2020, com base nas Cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada o valor global estipulado na Cláusula quarta do instrumento de avença, no valor de R\$ 4.142,15 (quatro mil cento quarenta dois reais e quinze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do instrumento de avença.

E, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2020, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas, a tudo presentes.

BENEDITINOS (PI), 03 de Novembro de 2020.

Câmara Municipal de BENEDITINOS
Erislene dos Reis Monteiro
Presidente
CONTRATANTE

ROMUALDO PERES DA CUNHA
CONTRATADO

Testemunhas: _____ CPF: _____

Testemunhas: _____ CPF: _____



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS PI
CNPJ: 01.560.809/0001-30
Rua Floriano Peixoto, 258, Centro
CEP: 64.380-000 – Beneditinos – PI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2020, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS E CONSTRUTORA ALY LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITINOS- PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.560.809/0001-50, com sede Rua Floriano Peixoto, centro, na cidade de BENEDITINOS, Estado do Piauí, neste ato, representado por sua Presidente, ERISLENE DOS REIS MONTEIRO, brasileira, CPF: 898.465.083-87, residente e domiciliado à Localidade Lages, CEP: 64.380-000 na cidade de BENEDITINOS, Estado do Piauí, e CONSTRUTORA ALY LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N.º 26.191.127/0001-29, com endereço a Rua Moraes, 292, Sala B, Centro, Água Branca-PI, doravante denominada CONTRATADO, conforme determinações contidas na Lei n.º 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, resolvem, de comum acordo, ADITAR O CONTRATO, celebrado entre as partes em 27 de Outubro de 2020, decorrente do Processo de Dispensa 005/2020, com base nas Cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada o valor global estipulado na Cláusula quarta do instrumento de avença, no valor de R\$ 18.893,56 (dezoito mil oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos), conforme planilha anexada ao presente processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do instrumento de avença.

E, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2020, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas, a tudo presentes.

BENEDITINOS (PI), 09 de Dezembro de 2020.

Câmara Municipal de BENEDITINOS
Erislene dos Reis Monteiro
Presidente
CONTRATANTE

CONSTRUTORA ALY LTDA
CONTRATADO

Testemunhas: _____ CPF: _____

Testemunhas: _____ CPF: _____



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
C.N.P.J. 04.230.563/0001-77
CIDADE PAJEU DO PIAUÍ

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 11 DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal e Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito e toma outras providências.

A Câmara Municipal de Pajeú do Piauí, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 13 e Inciso VII do artigo 25 da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu Presidente da Câmara Municipal, sanciono o seguintes Resolução:

Art.1º- No dia primeiro de janeiro de 2021, às 08:00 horas, realizar-se-á sessão preparatória e solene na Câmara Municipal, de Pajeú do Piauí para posse dos Vereadores eleitos para a legislatura de 2021 a 2024.

Art.2º Sob a Presidência do Vereador mais idoso, dentre os presentes, os Vereadores eleitos tomarão Posse, cabendo ao Presidente prestar o compromisso de lei e, em seguida, serão pelo mesmo compromissados os demais Vereadores, através de Chamada nominal.

Art.3º- Após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a Presidência do Vereador mais idoso dentro os presentes e, havendo maioria absoluta dos eleitos, elegerão os componentes da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Parágrafo Único- Não havendo número de Vereador suficiente para a eleição da Mesa serão convocadas sessões diariamente, pelo Vereador mais, idoso até que seja eleita a Mesa.

Art.4º- Para concorrer aos Cargos eletivos da Mesa da Câmara deverão ser registradas, na Secretária da Câmara Municipal, chapas individuais para Presidente, primeiro Vice-Presidente, primeira Secretário, segunda vice-presidente e segundo secretário, a partir do dia 14 de dezembro de 2020, até o dia 15 de dezembro de 2020, no horário das 8:00 horas às 11:00 horas. Com autorização do Presidente, designa a funcionária Betanha Almeida dos Santos Amorim, para receber as inscrições da Mesa Diretora.

Parágrafo Único- Não poderá o vereador candidatar-se em mais de um cargo

Art.5º- O voto será secreto, tomado pelo Presidente em exercício, através de chamada nominal dos Vereadores.

§1º - Serão confeccionadas Cédulas correspondentes aos cargos e respectivos chapas registradas que assegurem o sigilo do voto.

§ 2º- Considerar-se-á eleito para cada cargo o candidato que obtiver a maioria dos votos validos.

§ 3º- Havendo empate será considerado eleito o candidato mais idoso.

Art.6º- para as chamadas nominais previstas nesta resolução obedecer-se-á ordem alfabética dos nomes dos vereadores.

Art.7º- O Vereador que for candidato a qualquer cargo da Mesa não poderá presidir a eleição desta, sendo substituído pelo Vereador mais idoso dentre os que não forem candidatos.

Parágrafo Único- Na hipótese de todos os Vereadores forem candidatos a cargo da Mesa, a sessão Preparatória e Solene será presidida na forma do Artigo 3º desta Resolução.

Art.8º- Nos casos de impedimentos ou não querendo o Vereador mais idoso assumir o encargo de Presidir a sessão desta resolução será o mesmo substituído pelo mais idoso dentro os vereadores remanescentes.

Art.9º- Os membros da Mesa eleitos assumirão imediata e automaticamente os seus cargos.

Art.10- No dia Primeiro de janeiro de 2021, às 16:00 horas, realizar-se-á sessão solene na Câmara Municipal de Pajeú do Piauí para posse do Prefeito e do Vice-Prefeito perante o Presidente da Câmara Municipal o compromisso legal.

Parágrafo Único- No ato da posse os Vereadores e Prefeito, Vice-Prefeito devem fazer declaração de seus bens.

Art.11- Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação e revoga as disposições em contrário.

Pajeú do Piauí (PI), 11 de Dezembro de 2020.

ALESSA NOVO PEREIRA DA SILVA
Alessandro Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
C.G.C. 04.230.563/0001-27



A CASA DO POVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ: 02.756.151/0001-08

PORTARIA GP N.º 01/2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA: Betanha almeida dos Santos Amorrin, carteira de identidade nº 4.271.372 SSP/PI CPF nº 780.051.913-91, para receber inscrições dos Candidatos a Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pajeú do Piauí

Publique-se, Registre-se e cumpra-se

Pajeú do Piauí, 11 de Dezembro de 2020.

ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA
ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA



ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 004/2020, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Fixa o valor das diárias concedidas aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo de Piracuruca – PI, em face de deslocamentos para fora do Município, quando em serviço, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA, Estado do Piauí, em conformidade com o art. 34, IV, art. 42, V, da Lei Orgânica Municipal, e art. 21, XI, art. 28, XVI, art. 103, §2º e art. 187, do Regimento Interno, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Serão concedidas diárias aos Vereadores ou Servidores da Câmara Municipal de Piracuruca – PI, destinadas a cobertura de despesas com deslocamento e manutenção, quando em serviço de interesse deste Poder Legislativo ou deste Município, deslocarem-se para fora do Município de Piracuruca.

Art. 2º. Os valores das diárias aos Vereadores ou Servidores serão os seguintes:

I - Vereadores: R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) para os deslocamentos dentro do Estado, e R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) para fora deste;
II - Servidores: R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais) para os deslocamentos dentro do Estado, e R\$ 546,00 (quinhentos e quarenta e seis reais) para fora deste.

Art. 3º. A concessão de diárias fica condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º. As diárias serão deferidas pelo Presidente da Câmara, e em sua ausência, por seu substituto legal, a quem compete analisar a sua conveniência e oportunidade.

Art. 5º. Os vereadores ou Servidores que receberem diárias e não se afastarem da sede do Município, por qualquer motivo, fica obrigado o restituí-las integralmente dentro de 48 horas (quarenta e oito horas).

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente resolução correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 7º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de primeiro de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Piracuruca – PI, em 09 de dezembro de 2020.

Francisco Everaldo de Moraes Gomes
Presidente da Câmara

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Os signatários que contratam nas qualidades indicadas neste contrato, tem entre si, ajustada a presente locação, mediante cláusulas e condições:

I) JOICIRLENE COELHO GALVÃO, brasileira, solteira, residente à Rua Felipe Alves, s/nº, Centro-Simões Piauí, portadora do CPF.: nº 117.531.364-58 e RG.:9.776.129 -SSP-PE.

II) LOCATÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº 02.756.151/0001-08, neste ato representada por seu Presidente o Senhor PEDRO CUSTÓDIO DE CARVALHO, brasileiro, casado, Vereador, portador da Cédula de Identidade nº 380.660- SSP-PI, e CPF nº 160.438.983-49, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Manoel Elpidio de Carvalho, nº 113-Centro Simões Piauí.

III) OBJETO DA LOCAÇÃO: Aluguel imóvel comercial localizado à Rua Raimundo Manoel de Carvalho, nº 479, Centro-Simões-Piauí

FIM A QUE SE DESTINA: armazenamento do patrimônio da Câmara Municipal enquanto realizar a reforma estrutural da sede.

IV) VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: R\$ 300,00 (trezentos reais).

O aluguel mensal indicado neste contrato, devendo seu pagamento ser feito até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente.

V) PRAZO DA LOCAÇÃO: Início 01/09/2020 e término: 31/12/2020.

Parágrafo Único: Caso o objeto de locação vier a ser desapropriado pelos Poderes Públicos, ficará o presente contrato, bem como o LOCADOR, exonerado de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes.

VI) RENOVAÇÃO: Obriga-se o LOCATÁRIO a renovar expressamente novo contrato, caso vier a permanecer no imóvel. O novo aluguel, após o vencimento será calculado mediante acordo entre as partes.

VII) VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES: A locação estará sempre sujeita ao Regime do Código Civil Brasileiro e a lei 8.245 de 18/10/1991, ficando assegurado ao LOCADOR todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação.

VIII) PRAZO PARA OS PAGAMENTOS: Fica convencionado que o LOCATÁRIO deverá fazer o pagamento dos aluguéis mensais pontualmente até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente, ficando esclarecido que, passado este prazo estará em mora sujeito às penas das impostas neste contrato. Após o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao vencido o LOCADOR poderá evitar o (s) recibo (s) de aluguéis e encargos de locação para a cobrança através de advogados mesmo que a cobrança seja realizada extra-judicialmente; no caso de cobrança judicial, pagará ao LOCATÁRIO também as custas decorrentes:

a) Em caso de mora no pagamento dos aluguéis e encargos previstos no presente contrato, ficará o LOCATÁRIO obrigado, ao pagamento do principal, acrescido de juros de mora de 0,5% ao mês e correção monetária, na forma da lei, sem prejuízo dos demais acréscimos e penalidades previstas nas cláusulas anteriores.

IX) CLÁUSULA PENAL: O LOCADOR e o LOCATÁRIO obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa legal igual a 10% do salário mínimo vigente, que será sempre paga integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação da vigência da locação. O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente caso lhe convier;

b) As partes contratantes elegem o foro da situação do imóvel, quaisquer que sejam os seus domicílios, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas.

Simões-PI, 01 de setembro de 2020.

PEDRO CUSTÓDIO DE CARVALHO
LOCATÁRIO

JOICIRLENE COELHO GALVÃO
LOCADOR

TESTEMUNHAS:



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Acordo de Cooperação Técnica /Polícia Federal nº 01/2010

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA FEDERAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS/PI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A União, por intermédio da Superintendência da Polícia Federal no Estado do Piauí, com sede na Av. João XXIII, 4500, Recanto das Palmeiras, Teresina/PI, inscrito no CNPJ/MF nº 00.394.494/0034-02, neste ato representada pela Superintendente da Polícia Federal no Estado do Piauí, Mariana Paranhos Calderon, nomeada pela Portaria nº. 558/2020 – Ministério da Justiça, de 24/05/2020, publicada no Diário Oficial da União nº. 98/A, de 25/05/2020, portador do registro geral nº 28.792.561-4-SSP/SP, CPF 269.059.868-01, residente e domiciliada em Teresina/PI e a Prefeitura Municipal de Altos/PI, CNPJ 06.554.794/0001-11, com sede na Praça Cônego Honório, 30, centro, Altos/PI, representada pela Prefeita, Patrícia Mara da Silva Leal Pinheiro, portadora do RG nº 1.199.683-SSP/PI e CPF. 233-498.17549, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Altos/PI, CEP 64.290-000, com delegação de competência que lhe confere a Ata de Posse, de 01/01/2017.

RESOLVEM celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, tendo em vista o que consta do Processo n. 08410.006319/2019-47, e em observância às disposições da Lei nº 10.826/2003 e do Decreto nº 9.847/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a concessão de autorização de porte de arma de fogo para os integrantes da guarda municipal do Município de Altos/PI, nos termos do art. 6º, inc. III e IV e §3º da Lei nº 10.826/2003, c/c arts. 29-A a 29-D do Decreto nº 9.847, de 2019, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

Subcláusula Única - O prazo de validade dos portes de arma de fogo concedidos será de 10 (dez) anos, condicionado ao atendimento dos requisitos mencionados nos arts. 29-A a 29-D do Decreto nº 9.847, de 2019, na forma dos arts. 39 a 45, da Instrução Normativa nº 180-DG/PF, sob pena de revogação do respectivo porte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

- elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- designar, no prazo de 30 dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;
- responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
- analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- manter sigilo das informações sensíveis, conforme classificação da Lei nº12.527/2011- Lei de Acesso à Informação – LAI, obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes; e
- obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

Subcláusula única – As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE I

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da Superintendência da Polícia Federal no Estado do Piauí – SR/PF/PI:

- receber e verificar a documentação necessária para o cadastramento dos dados relativos à concessão de porte de arma de fogo para os guardas municipais indicados pela PREFEITURA, junto ao Sistema Nacional de Armas - SINARM;
- avaliar e decidir quanto à aprovação do Plano de Trabalho a ser apresentado pela PREFEITURA;
- proceder à fiscalização na execução do Plano de Trabalho;
- fornecer informações técnicas sobre o processo de autorização para a concessão de porte de arma de fogo;

Os signatários que contratam nas qualidades indicadas neste contrato, tem entre si, ajustada a presente locação, mediante cláusulas e condições:

I) MARIA SILVANA ALVES DA CONCEIÇÃO, brasileira, solteira, residente à Rua Manoel de Carvalho, nº 405, Centro-Simões-Piauí, portadora do CPF.: nº 514.626.483-04 e RG.:1.442.605 - SSP-PI.

II) LOCATÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº 02.756.151/0001-08, neste ato representada por seu Presidente o Senhor **PEDRO CUSTÓDIO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, Vereador, portador da Cédula de Identidade nº 380.660- SSP-PI, e CPF nº 160.438.983-49, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Manoel Elpidio de Carvalho, nº 113-Centro Simões Piauí.

III) OBJETO DA LOCAÇÃO: Aluguel imóvel comercial localizado à Rua Manoel de Carvalho, nº 405, Centro-Simões-Piauí

FIM A QUE SE DESTINA: armazenamento do patrimônio da Câmara Municipal enquanto realizar a reforma estrutural da sede.

IV) VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: R\$ 300,00 (trezentos reais).

O aluguel mensal indicado neste contrato, devendo seu pagamento ser feito até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente.

V) PRAZO DA LOCAÇÃO: Início 01/09/2020 e término: 31/12/2020.

Parágrafo Único: Caso o objeto de locação vier a ser desapropriado pelos Poderes Públicos, ficará o presente contrato, bem como o LOCADOR, exonerado de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes.

VI) RENOVAÇÃO: Obriga-se o LOCATÁRIO a renovar expressamente novo contrato, caso vier a permanecer no imóvel. O novo aluguel, após o vencimento será calculado mediante acordo entre as partes.

VII) VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES: A locação estará sempre sujeita ao Regime do Código Civil Brasileiro e a lei 8.245 de 18/10/1991, ficando assegurado ao LOCADOR todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação.

VIII) PRAZO PARA OS PAGAMENTOS: Fica convencionado que o LOCATÁRIO deverá fazer o pagamento dos aluguéis mensais pontualmente até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente, ficando esclarecido que, passado este prazo estará em mora sujeito às penas das impostas neste contrato. Após o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao vencido o LOCADOR poderá evitar o (s) recibo (s) de aluguéis e encargos de locação para a cobrança através de advogados mesmo que a cobrança seja realizada extra-judicialmente no caso de cobrança judicial, pagará ao LOCATÁRIO também as custas decorrentes:

a) Em caso de mora no pagamento dos aluguéis e encargos previstos no presente contrato, ficará o LOCATÁRIO obrigado, ao pagamento do principal, acrescido de juros de mora de 0,5% ao mês e correção monetária, na forma da lei, sem prejuízo dos demais acréscimos e penalidades previstas nas cláusulas anteriores.

IX) CLÁUSULA PENAL: O LOCADOR e o LOCATÁRIO obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa legal igual a 10% do salário mínimo vigente, que será sempre paga integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação da vigência da locação. O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente caso lhe convier;

b) As partes contratantes elegem o foro da situação do imóvel, quaisquer que sejam os seus domicílios, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas.

Simões-PI, 01 de setembro de 2020.

PEDRO CUSTÓDIO DE CARVALHO
LOCATÁRIO

MARIA SILVANA ALVES DA CONCEIÇÃO
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Revisor

Revisor

(Continua na próxima página)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MJSP - POLÍCIA FEDERAL

- e) enviar à PREFEITURA o número do Sinarm relativo à autorização de porte de arma de fogo concedido para cada guarda municipal, a fim de que conste na sua carteira de identidade funcional;
- f) decidir e comunicar sobre o indeferimento de qualquer pedido de autorização para concessão de porte de arma de fogo;
- g) decidir e comunicar sobre a cassação de porte de arma de fogo de guarda municipal concedido em razão deste Acordo de Cooperação Técnica; e
- h) acompanhar a execução dos procedimentos deste Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTICÍPE 2

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da Prefeitura Municipal de Altos/PI:

- a) preparar e propor um Plano de Trabalho, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
1. estimativa inicial de número de guardas municipais que obterão o porte de arma;
 2. comprovação de haver criado Corregedoria própria e autônoma e de existência de Ouvidoria, como órgão permanente, autônomo e independente;
 3. apresentação de cópia da portaria de nomeação do ouvidor e do corregedor da Guarda Civil Municipal;
 4. nome dos psicólogos credenciados que realizarão as avaliações para comprovação da aptidão psicológica e diplomas ou portarias de credenciamento dos instrutores de armamento e tiro aptos a ministrarem a matéria e atestarem a capacidade técnica dos alunos;
 5. local para armazenamento das armas e metodologia de controle do uso em serviço, com cópia do regimento próprio que atenda à norma do art. 26 do Decreto nº 9.847, de 2019;
 6. disciplina de armamento e tiro no curso de formação — conforme currículo estabelecido por ato do coordenador-geral de Controle de Serviços e Produtos, nos termos do art. 29-A, I e III do Decreto nº 9.847, de 2019 — especificando, dentre outros dados: parcerias firmadas, local e data de realização do curso de formação, coordenador pedagógico curso de formação.
- b) observar, na aplicação dos testes de capacidade técnica e de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, as prescrições da IN nº 111 – DG/PF, de 31 de janeiro de 2017, e da IN nº 78 – DG/PF, de 10 de fevereiro de 2014, inclusive quanto aos modelos de laudos emitidos.
1. informar, com 10 dias úteis de antecedência, as datas, locais e responsáveis pela aplicação das avaliações de capacidade técnica e de aptidão psicológica aos guardas municipais, proporcionando livre acesso da Polícia Federal aos locais de prova, para eventual fiscalização.
- c) submeter o Guarda Municipal com Porte de Arma de Fogo a estágio de qualificação profissional por, no mínimo, oitenta horas anuais, conforme art. 29-C, §3º do Decreto nº 9.847, de 2019:
1. encaminhar lista com nota final do estágio de qualificação profissional, até o segundo mês do ano subsequente à sua realização, indicando expressamente, em listas separadas, "os guardas municipais reprovados bem como os que não realizaram o estágio de qualificação profissional, informando as medidas administrativas adotadas.
- d) apresentar "Termo de Compromisso", firmado pelo prefeito, se comprometendo, sob pena de responsabilidade, a comunicar imediatamente o órgão policial acerca da existência de eventual decisão judicial que reconheça a ilegalidade ou a inconstitucionalidade da formação de sua guarda municipal;
- e) submeter à análise da SR/PF/PI, qualquer alteração no Plano de Trabalho proposto;
- f) atestar, mediante ofício, que os guardas municipais cumpriram o requisito da idoneidade, nos termos da Lei nº 10.826, de 2003, não respondendo a inquérito policial ou a processo criminal, e que foram aprovados em curso de formação profissional, com aprovação nos testes de aptidão psicológica e capacidade técnica para o manuseio de arma de fogo, nos termos do parágrafo único do art. 43 da IN nº 180-DG/PF, de 10 de setembro de 2020;
1. manter arquivados os documentos relativos à comprovação da idoneidade e da aprovação no curso de formação profissional, mencionados nos incisos II e III do art. 43 da IN nº 180-DG/PF, de 10 de setembro de 2020, por, no mínimo, 10 anos.
- g) emitir a carteira de identidade funcional do guarda municipal, após a autorização formal da Superintendente Regional da Polícia Federal no Piauí, com os seguintes dizeres: **O portador deste documento tem direito a portar arma de fogo de propriedade da Guarda Municipal de Altos/PI ou de sua propriedade particular, devidamente acompanhada do respectivo certificado de registro, nos limites do Estado do Piauí e, mesmo fora de serviço. Porte SINARM nº. _____, válido até ____/____/____;**
- h) comunicar à SR/PF/PI em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas a exoneração, demissão, readaptação, aposentadoria, posse em outro cargo inacumulável, falecimento do guarda municipal, reprovação no estágio de qualificação profissional, bem como qualquer condição que implique na cassação ou revogação do porte concedido ao guarda municipal;
- i) comunicar sobre a cassação de porte de arma de fogo de guarda municipal concedido em razão deste Acordo de Cooperação Técnica;
- j) recolher a carteira funcional do guarda municipal em qualquer um dos casos previstos nas alíneas "h" ou "i", bem como comunicar a perda ou extravio deste documento em qualquer situação; e
- k) acompanhar a execução dos procedimentos deste Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

No prazo de 30 dias, a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

Subcláusula primeira. Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Subcláusula segunda. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 30 dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituído.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTICÍPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será de 10 anos a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO ENCERRAMENTO

O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 dias;
- c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) por rescisão.

Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

Subcláusula terceira. Em caso de encerramento deste Acordo, os portes de armas de fogo já concedidos serão revogados e as carteiras funcionais deverão ser recolhidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

Subcláusula única. Em caso de rescisão, os portes de armas de fogo já concedidos serão revogados e as carteiras funcionais deverão ser recolhidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Os PARTICÍPES deverão publicar extrato do Acordo de Cooperação Técnica na imprensa oficial, conforme disciplinado no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 30 dias após o encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

Subcláusula única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Piauí, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Teresina/PI, 23 de novembro de 2020

(Continua na próxima página)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

Mariana Paranhos Calderon
Superintendente Regional

Patricia Mara da Silva Leal Pinheiro
Prefeita Municipal de Altos/PI

TESTEMUNHAS:

Nome Juanillo Henrique da Silva
Identidade: 1040219 SSP/PI
CPF: 386 677 703-53

Nome Patrick Allison da Silva Santana
Identidade: 2.434.957 - SSP/PI
CPF: 048.834.923-03

PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (SEM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO)

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

PARTICIPE 1:

Superintendência Regional da Polícia Federal no Piauí
CNPJ: 00.394.494/0034-02
Endereço: Av. João XXIII, 4500, Recanto das Palmeiras
Cidade: Teresina
Estado: Piauí
CEP: 64.045. 795
DDD/Fone: (86)2106-4972
Esfera Administrativa: Federal
Nome do responsável: Mariana Paranhos Calderon
CPF: 269.059.868-01
RG: 28.792.561-4
Órgão expedidor: SSP/SP
Cargo/função: Superintendente Regional
Endereço: Av. João XXIII, 4500, Recanto das Palmeiras
Cidade: Teresina

Estado: Piauí
CEP: 64.045-795

PARTICIPE 2:

Prefeitura Municipal de Altos
CNPJ: 06.554.794/0001-11
Endereço: Praça Cônego Honório, 30, centro
Cidade: Altos
Estado: Piauí
CEP: 64.290-000
DDD/Fone: (86) 994415529
Esfera Administrativa: Municipal
Nome do responsável: Patricia Mara da Silva Leal Pinheiro
CPF: 233-498.17549
RG: 1.199.683
Órgão expedidor: SSP/PI
Cargo/função: Prefeita Municipal
Endereço: Cidade: Altos
Estado: PI
CEP: 64.290-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	
PROCESSO nº: 08410.006319/20190-47	
Data da assinatura: 23/11/2020	
Início (mês/ano): 23/11/2020	Término (mês/ano): 23/11/2030

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a concessão de autorização de porte de arma de fogo para os integrantes da guarda municipal do Município Altos/PI, nos termos do art. 6º, inc. III e IV e §3º da Lei nº 10.826/2003, c/c arts. 29-A a 29-D do Decreto nº 9.847, de 2019, com prazo de validade de 10 (dez) anos, condicionado ao atendimento dos requisitos mencionados nos arts. 29-A a 29-D do Decreto nº 9.847, de 2019, na forma dos arts. 39 a 45, da Instrução Normativa nº 180-DG/PF.

3. DIAGNÓSTICO

De acordo com o art. 6º, inc. III e IV e §3º da Lei nº 10.826/2003, c/c arts. 29-A a 29-D, do Decreto nº 9.847/2019, a concessão de autorização de porte funcional de arma de fogo aos guardas municipais está condicionada à celebração de Acordo de Cooperação Técnica (ACT) com a Polícia Federal. Desta forma, o presente ACT vai viabilizar a concessão de porte de arma de fogo aos integrantes da Guarda Municipal do município de Altos/PI.

4. ABRANGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação Técnica visa possibilitar a concessão de porte de arma de fogo aos integrantes da Guarda Municipal do município de Altos/PI.

5. JUSTIFICATIVA

A celebração da presente parceria tem como principal objetivo a garantia de melhores condições de trabalho aquela Guarda Municipal para a consecução de seu mister reservado no Estatuto da Guarda Municipal - Lei nº. 13.022/2014 no que tange, especificamente, a preservação de seu patrimônio e garantia da segurança de seus munícipes, bem como deve-se levar em conta, também, a importância de adequação da Guarda Municipal, às exigências contidas na legislação que regulamenta a concessão de porte de arma de fogo, conferindo-lhe assim, legalidade aos serviços a serem prestados. Não há do que se olvidar que a sociedade daquela Municipalidade é o principal alvo da celebração deste instrumento

levando-se em consideração, ainda, a convergências de esforços e o interesse recíproco dos partícipes, para que se possa obter como resultados esperados a prestação de um serviço público eficiente e de qualidade.

Para tanto, a Prefeitura Municipal de Altos/PI, declara que cumpriu todos os requisitos legais e regulamentares para obtenção do porte funcional para os integrantes de sua guarda municipal e apresenta as seguintes informações:

1. Estimativa inicial de número de guardas municipais que obterão o porte de arma: 17
2. Possui Corregedoria própria e autônoma e Ouvidoria, como órgão permanente, autônomo e independente, conforme documentação que apresenta.
3. A Corregedoria e a Ouvidoria, acima mencionadas encontram-se em pleno funcionamento e atuando, com Corregedor e Ouvidor nomeados, conforme portarias que apresenta.
4. O curso de formação do guardas municipais foi realizado pela própria Prefeitura Municipal no período compreendido entre os meses de março/junho de 2003, quando ainda não se encontrava em vigência o Estatuto do Desarmamento - Lei nº. 10.826/2003, sob a coordenação pedagógica do Comandante da Guarda Municipal, Cel/PM (Reserva Remunerada) da Polícia Militar do Estado do Piauí, Luiz Antonio Caminha Veloso;
5. Para execução do curso de formação no ano de 2003, foram firmadas as seguintes parcerias: Polícia Militar do Piauí e Corpo de Bombeiros do Estado do Piauí
6. As avaliações para comprovação da aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo foram realizadas por ocasião de realização do Curso de Capacitação Complementar, ministrado pela Academia da Polícia Civil do Estado do Piauí, no ano de 2019, pela psicóloga credenciada pela Polícia Federal: Maria dos Remédios Lages do Rego de Sá Cardoso.
7. A disciplina de armamento e tiro ministrada no Curso de Capacitação Complementar ao curso de formação, foi ministrada conforme currículo estabelecido por ato do Coordenador-Geral de Controle de Serviços e Produtos
8. A disciplina de armamento e tiro foi ministrada pelo instrutor de armamento e tiro: Delegado de Polícia Civil, Julio Cesar Ribeiro de Castro.
9. A avaliação da capacidade técnica para o manuseio de arma de fogo dos alunos foi realizada pelo instrutores de armamento e tiro: Delegado de Polícia Civil, Julio Cesar Ribeiro de Castro.
10. Por fim, o Prefeito se compromete, sob pena de responsabilidade, a comunicar imediatamente o órgão policial acerca da existência de eventual decisão judicial que reconheça a ilegalidade ou a inconstitucionalidade da formação de sua guarda municipal, conforme Termo de Compromisso que apresenta.

PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (SEM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO)
6. OBJETIVOS GERAL e ESPECÍFICOS

O objetivo deste Acordo de Cooperação Técnica é a concessão de porte funcional de arma de fogo aos guardas municipais do município de Altos/PI, bem como seu acompanhamento e fiscalização quanto ao cumprimento dos requisitos mencionados nos arts. 29-A a 29-D do Decreto nº 9.847/19.

7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

Revisor

A

A POLÍCIA FEDERAL colaborará da seguinte forma para viabilizar o objeto deste instrumento:

- receber e verificar a documentação necessária para o cadastramento dos dados relativos à concessão de porte de arma de fogo para os guardas municipais indicados pela PREFEITURA, junto ao Sistema Nacional de Armas - Sinarm;
- avaliar e decidir quanto à aprovação do Plano de Trabalho a ser apresentado pela PREFEITURA;
- proceder à fiscalização na execução do Plano de Trabalho;
- fornecer informações técnicas sobre o processo de autorização para a concessão de porte de arma de fogo;
- enviar à PREFEITURA o número do Sinarm relativo à autorização de porte de arma de fogo concedido para cada guarda municipal, a fim de que conste na sua carteira de identidade funcional;
- decidir e comunicar sobre o indeferimento de qualquer pedido de autorização para concessão de porte de arma de fogo; e
- decidir e comunicar sobre a cassação de porte de arma de fogo de guarda municipal concedido em razão deste Acordo de Cooperação Técnica.

A PREFEITURA, por sua vez, cooperará da seguinte forma:

- apresentar as seguintes informações, acompanhadas dos documentos de comprovação: estimativa inicial de número de guardas municipais que serão contemplados com o porte de arma; comprovação de haver criação e funcionamento de Corregedoria própria e autônoma e de existência de Ouvidoria; nome dos psicólogos credenciados que realizarão as avaliações para comprovação da aptidão psicológica e diplomas ou portarias de credenciamento dos instrutores de armamento e tiro aptos a ministrarem a matéria e atestarem a capacidade técnica dos alunos; local para armazenamento das armas e metodologia de controle do uso em serviço, com cópia do regimento próprio que atenda à norma do art. 26 do Decreto nº 9.847, de 2019; currículo da disciplina de armamento e tiro no curso de formação;
- observar, na aplicação dos testes de capacidade técnica e de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, as prescrições da IN nº 111 - DG/PF, de 31 de janeiro de 2017 2014, e da IN nº 78 - DG/PF, de 10 de fevereiro de 2014 2014, inclusive quanto aos modelos de laudos emitidos, bem como comunicação das datas e locais de realização das avaliações de capacidade técnica e aptidão psicológica;
- submeter o Guarda Municipal com Porte de Arma de Fogo a estágio de qualificação profissional;
- se comprometer a comunicar imediatamente o órgão policial acerca da existência de eventual decisão judicial que reconheça a ilegalidade ou a inconstitucionalidade da formação de sua guarda municipal;
- submeter à análise da Polícia Federal qualquer alteração no Plano de Trabalho proposto;
- manter arquivados os documentos relativos à comprovação da idoneidade e da aprovação no curso de formação profissional, mencionados nos incisos II e III do art. 43 da IN nº 180-DG/PF, de 10 de setembro de 2020, por, no mínimo, 10 anos;

Revisor

A

- emitir a carteira de identidade funcional do guarda municipal, que é o documento que, acompanhado do Certificado de Registro da Arma de Fogo (CRAF) permitirá que o guarda municipal porte a arma de fogo;
- comunicar à Polícia Federal em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas qualquer condição que implique na cassação ou revogação do porte concedido ao guarda municipal;
- comunicar sobre a cassação de porte de arma de fogo de guarda municipal concedido em razão deste Acordo de Cooperação Técnica; e
- recolher a carteira funcional do guarda municipal em qualquer um dos casos previstos nas alíneas "h" ou "i", bem como comunicar a perda ou extravio deste documento em qualquer situação.

8. UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Caberá ao Comandante da Guarda Civil Municipal de Altos/PI, Raimundo Ferreira dos Santos Filho, o acompanhamento do presente acordo.

9. RESULTADOS ESPERADOS

Concessão de porte funcional de arma de fogo aos guardas municipais do Município de Altos/PI

10. PLANO DE AÇÃO.

Eixos	Ação	Responsável	Prazo	Situação
1	1.1	Polícia Federal	60 (sessenta) dias, a partir da entrega da documentação.	Pendente
	1.2	Polícia Federal	Sempre que for demandada, no prazo de até 30 (trinta) dias	Pendente
	1.3	Polícia Federal	60 (sessenta) dias, a partir da entrega da documentação.	Pendente

Revisor

A

	1.4	Polícia Federal	60 (sessenta) dias, a partir da entrega da documentação.	Pendente
	1.5	Polícia Federal	Até 48 (quarenta e oito) horas após a decisão de cassação	Pendente
2	2.1	Prefeitura	No ato da celebração do ACT	Pendente
	2.2	Prefeitura	No ato da celebração do ACT	Pendente
	2.3	Prefeitura	No ato da celebração do ACT	Pendente
	2.4	Prefeitura	10 (dez) dias úteis antes da aplicação das avaliações	Pendente
3	3.1	Prefeitura	30 (trinta) dias após o encerramento do curso de formação.	Pendente
	3.2	Prefeitura	10 (dez) anos	Pendente

Revisor

A

(Continua na próxima página)

PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (SEM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO)

	setembro de 2020, inclusive os laudos de capacidade técnica e aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo;			
3.3	Submeter o Guarda Municipal com Porte de Arma de Fogo a estágio de qualificação profissional por, no mínimo, oitenta horas anuais, conforme art. 29-C, §3º do Decreto nº 9.847, de 2019;	Prefeitura	1 vez por ano	Pendente
3.4	Encaminhar lista com nota final do estágio de qualificação profissional, indicando expressamente, em listas separadas, os guardas municipais reprovados bem como os que não realizaram o estágio de qualificação profissional, informando as medidas administrativas adotadas;	Prefeitura	Até o segundo mês do ano subsequente à sua realização	Pendente
3.5	Emitir a carteira de identidade funcional do guarda municipal, contendo a autorização de porte funcional, após a autorização formal do Superintendente Regional da Polícia Federal, conforme definido neste ACT;	Prefeitura	30 (trinta) dias após a comunicação da Polícia Federal, com informação do nº do Sinarm relativo à autorização de porte	Pendente
3.6	Comunicar à Polícia Federal a exoneração, demissão, readaptação, aposentadoria, posse em outro cargo inacumulável, falecimento do guarda municipal, reprovação no estágio de qualificação profissional, bem como qualquer condição que implique na cassação do porte concedido ao guarda municipal;	Prefeitura	Até 48 (quarenta e oito) horas após a confirmação da situação que implique a cassação ou revogação do porte concedido ao guarda municipal	
3.7	Comunicar sobre a cassação de porte de arma de fogo de guarda municipal concedido em razão deste Acordo de Cooperação Técnica; e	Prefeitura	48 (quarenta e oito) horas após a cassação do porte.	
3.8	Recolher a carteira funcional do guarda municipal nos casos de cassação ou revogação do porte funcional, por qualquer motivo, bem como comunicar a perda ou extravio deste documento em qualquer situação.	Prefeitura	48 (quarenta e oito) horas após a cassação, revogação, perda ou extravio do documento	

Raimundo Nonato de Alencar

Patricia Mara da Silva Leal Pinheiro

Teresina/PI, 20 de novembro de 2020

Mariana Paranhos Calderon
Superintendente Regional

Patricia Mara da Silva Leal Pinheiro
Prefeita Municipal de Altos/PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000
CNPJ: 01.612.577/0001-17
Portal da Transparência: www.franciscomacedo.pi.gov.br
E-mail: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br
Telefone: (89) 3435-0080 / 3435-0060



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ 06.554.281/0001-00
AV. BOM JESUS, S/N - CENTRO - AVELINO LOPES/PI



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 047/2020 – CPL/PMFM
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 028/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 083/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO/PI
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA NOGUEIRA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP (CNPJ nº 03.315.618/0001-39)
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 450 (quatrocentos e cinquenta) testes rápidos para COVID 19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Macedo/PI
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93
VALOR UNITÁRIO: R\$ 47,80 (quarenta e sete reais e oitenta centavos)
VALOR GLOBAL: R\$ 21.510,00 (vinte e um mil quinhentos e dez reais)
FONTE DOS RECURSOS: FPM, ICMS, IPVA, ISS, IPTU, CIDE, PAIF, FUS, FMS e demais Recursos Próprios
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2020

Francisco Macedo/PI, 10 de dezembro de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE ALENCAR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000
CNPJ: 01.612.577/0001-17
Portal da Transparência: www.franciscomacedo.pi.gov.br
E-mail: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov.br
Telefone: (89) 3435-0080 / 3435-0060



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020 – CPL/PMFM
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO, estado do Piauí, no cumprimento das atribuições legais, considerando a Opinião Técnica Administrativa expedida pela Comissão Permanente de Licitações deste Município, bem como os fundamentos do parecer jurídico da Procuradoria Municipal, ambos presentes no Processo Administrativo nº 047/2020 referente a Dispensa de Licitação nº 028/2020, **RESOLVE**:

Com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICAR** a contratação, por meio de dispensa de certame licitatório, da empresa DISTRIBUIDORA NOGUEIRA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP (CNPJ nº 03.315.618/0001-39), pelo valor global de R\$ 21.510,00 (vinte e um mil quinhentos e dez reais), para a aquisição de 450 (quatrocentos e cinquenta) testes rápidos IGG/IGM para testagem do COVID 19, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, como medida de prevenção e combate a emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID 19), no Município de Francisco Macedo/PI.

Desta forma, através deste instrumento, autorizo ao setor responsável a adotar as providências legais para formalizar a contratação da empresa vencedora do procedimento administrativo, devendo ser respeitadas as disposições da legislação pertinente.

Publique-se, no prazo legal, este Termo de Ratificação na imprensa oficial deste Município, como condição para eficácia dos atos adotados e constantes dos autos do presente processo.

Francisco Macedo/PI, 08 de dezembro de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE ALENCAR
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ 06.554.281/0001-00
AV. BOM JESUS, S/N - CENTRO - AVELINO LOPES/PI

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES - PI
Contratada: VANESSA M DE SOUSA-ME CNPJ nº 29.878.560/0001-25
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES NAS UBS DAS ZONAS RURAIS (LAGOAS, BATALHA E BONFIM) E DA ACADEMIA DE SAÚDE (BAIRRO AEROPORTO) E VIA ELÉTRICA DA ACADEMIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES – PI.
Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação - Art. 24, inciso II, c/c MP nº 961/2020.
Valor Total: R\$ 200.994,57 (duzentos mil e novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos).
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recurso: FPM/ ICMS/ ISS/ Recursos Próprios
VIGENCIA: 90 dias
Signatários
Dióstenes José Alves - Contratante
VANESSA M DE SOUSA-ME - Contratada



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
 CNPJ 06.554.281/0001-00
 AV. BOM JESUS, S/N - CENTRO - AVELINO LOPES/PI



EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES - PI
 Contratada: A.J. SOUSA- EPP (CNPJ nº 00.504.568/0001-40)
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS NO MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES-PI.
 Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação - Art. 24, inciso II, c/c MP nº 961/2020.
 Valor Total: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39
 Fonte de Recurso: FPM/ ICMS/ ISS/ Recursos Próprios
 VIGENCIA: 30 dias
 Signatários
 Dióstenes José Alves - Contratante
 A.J. SOUSA- EPP - Contratada



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
 CNPJ 06.554.281/0001-00
 AV. BOM JESUS, S/N - CENTRO - AVELINO LOPES/PI



EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES - PI
 Contratada: LEANDRO GONÇALVES BASTOS - ME CNPJ nº 22.034.320/0001-03
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE KITS SOLARES PARA BOMBAMENTO DE POÇOS ARTESIANOS NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES-PI.
 Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação - Art. 24, inciso V, Lei nº 8666/93
 Valor Total: R\$ 402.126,35 (quatrocentos e dois mil e cento e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos).
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39
 Fonte de Recurso: FPM/ ICMS/ ISS/ Recursos Próprios
 VIGENCIA: 90 dias
 Signatários
 Dióstenes José Alves-Pela - Contratante
 Leandro Gonçalves Bastos - Contratada



PM CARAUBAS PIAUÍ
 AV. FELINTO TOMAZ PORTELA
 01612617/0001-20 Exercicio: 2020

DECRETO Nº 69, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.230

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$402.331,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		402.331,00
02 01 01	Gabinete de Prefeito	
29	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Serviços de Assessoria OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral 11.000,00 F.R.: 1 001 00
02 03 01	Secretaria Administração	
61	04.122.0002.2009.0000 3.1.90.13.00 001 100 000	Manut. da Sec. de Adm. e Finanças OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Geral 36.000,00 F.R.: 1 001 00
68	04.122.0002.2009.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Manut. da Sec. de Adm. e Finanças OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral 30.000,00 F.R.: 1 001 00
72	04.122.0011.2330.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Encargos com a Ceplisa OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral 5.000,00 F.R.: 1 001 00
02 04 01	Secretaria de Educação	
99	12.361.0016.2017.0000 3.1.90.13.00 001 200 000	Manutenção do Ensino Fundamental OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Educação 77.600,00 F.R.: 1 001 00
117	12.361.0016.2022.0000 3.3.90.30.00 123 115 000	Manut. do Transporte Escolar - PNATE MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Recursos Vinculados 31.631,00 F.R.: 1 123 01
02 05 01	Fundo Municipal de Saúde	

DECRETO Nº 69, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.230

02 05 01	Fundo Municipal de Saúde	
181	10.301.0002.2029.0000 3.3.90.14.00 001 300 000	Manutenção da Sec. da Secretaria de Saúde DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Saúde 3.000,00 F.R.: 1 001 00
184	10.301.0002.2029.0000 3.3.90.39.00 001 300 000	Manutenção da Sec. da Secretaria de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Saúde 15.000,00 F.R.: 1 001 00
193	10.301.0026.2030.0000 3.3.90.30.00 214 115 000	Programa de Atendimento Básico MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados 30.000,00 F.R.: 1 214 02
195	10.301.0026.2030.0000 3.3.90.39.00 214 115 000	Programa de Atendimento Básico OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados 50.000,00 F.R.: 1 214 02
209	10.301.0026.2037.0000 3.1.90.13.00 214 115 000	Manutenção dos Encargos Sociais OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados 40.000,00 F.R.: 1 214 02
02 06 01	Fundo de Assistência Social	
270	08.244.0002.2038.0000 3.1.90.13.00 001 400 000	Manutenção da Sec. de Assist. Social OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Assistência Social 25.000,00 F.R.: 1 001 00
286	08.244.0030.2046.0000 3.3.90.32.00 001 400 000	Encargos com Pessoas Carentes MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATL Recursos Ordinários Assistência Social 7.000,00 F.R.: 1 001 00
306	08.244.0030.2270.0000 3.3.90.39.00 311 400 000	Manutenção do Programa SCFV OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN Assistência Social 15.000,00 F.R.: 1 311 05

DECRETO Nº 69, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.230

02 12 01	Sec de Infra-Estrutura e Saneamento	
400	15.451.0002.2013.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	Manutenção do Setor de Obras MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral 10.000,00 F.R.: 1 001 00
435	25.751.0011.2340.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	Manut. da Rede de Energia Elétrica MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral 15.000,00 F.R.: 1 001 00
Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:		
Anulação:		
02 01 01	Gabinete de Prefeito	
17	04.122.0002.2004.0000 3.1.90.13.00 001 100 000	Administração do Gabinete do Prefeito OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Geral -10.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00
35	04.122.0002.2382.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Encargos com a Junta de Serviços Militar OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral -5.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00
02 01 02	Controladoria Municipal	
39	04.124.0002.2008.0000 3.1.90.13.00 001 100 000	Administração da Controladoria Pública OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Geral -10.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00
41	04.124.0002.2008.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	Administração da Controladoria Pública MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral -10.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00
02 02 01	Secretaria de Finanças	
45	04.122.0002.2411.0000 3.1.90.13.00 001 100 000	Manut da Sec de Finanças OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Geral -8.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00
02 04 01	Secretaria de Educação	

(Continua na próxima página)



PM CARAUBAS PIAUÍ
AV.FELINTO TOMAZ PORTELA
01612617/0001-20 Exercício: 2020

DECRETO Nº 69 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.230

02 04 01	Secretaria de Educação			
114	12.361.0016.2020.0000	Encargos com o Salário Educação - OSE	-10.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 120 01	
	120	Transferência do Salário-Educação		
	200 000	Educação		
115	12.361.0016.2020.0000	Encargos com o Salário Educação - OSE	-11.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 120 01	
	120	Transferência do Salário-Educação		
	200 000	Educação		
118	12.361.0016.2022.0000	Manut. do Transporte Escolar - PNATE	-24.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 123 01	
	123	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de		
	115 000	Recursos Vinculados		
121	12.361.0016.2024.0000	Outros programas da Educação	-12.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 124 01	
	124	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
	115 000	Recursos Vinculados		
122	12.361.0016.2024.0000	Outros programas da Educação	-6.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 124 01	
	124	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
	115 000	Recursos Vinculados		
125	12.361.0016.2402.0000	Programa PNAIC - Formação de Professores	-18.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 124 01	
	124	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
	115 000	Recursos Vinculados		
126	12.361.0016.2402.0000	Programa PNAIC - Formação de Professores	-6.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 124 01	
	124	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
	115 000	Recursos Vinculados		
128	12.361.0016.2404.0000	Encargos com o PEATE	-12.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 125 01	
	125	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Ed		
	110 000	Convênios		
133	12.365.0016.2406.0000	Prog. Nac de Alim. Escolar - PNAEC	-20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 124 01	
	124	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
	115 000	Recursos Vinculados		

DECRETO Nº 69 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.230

02 04 01	Secretaria de Educação			
134	12.365.0016.2350.0000	Prog Nac de Alimentação Escolar-PNAEP	-11.831,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 124 01	
	124	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
	115 000	Recursos Vinculados		
02 04 02	Sec. Educação - Fundo Val. Magisterio			
136	12.361.0016.1291.0000	Aquisição de veículo	-30.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 116 01	
	116	Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União		
	240 000	FUNDEB - Outros		
166	12.366.0024.2023.0000	Encargos com Jovens e Adultos-EJA	-27.600,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 116 01	
	116	Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União		
	240 000	FUNDEB - Outros		
02 05 01	Fundo Municipal de Saúde			
246	10.305.0026.2035.0000	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da saúde-PFVPS	-3.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 214 02	
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115 000	Recursos Vinculados		
02 06 01	Fundo de Assistência Social			
284	08.244.0030.2045.0000	Distribuição de Umas Funerárias	-10.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	Assistência Social		
287	08.244.0030.2046.0000	Encargos com Pessoas Carentes	-15.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	Assistência Social		
288	08.244.0030.2046.0000	Encargos com Pessoas Carentes	-52.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	Assistência Social		
304	08.244.0030.2270.0000	Manutenção do Programa SCFV	-11.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 311 05	
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN		
	400 000	Assistência Social		

DECRETO Nº 69 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.230

02 06 01	Fundo de Assistência Social			
307	08.244.0030.2310.0000	Encargos com o IGD - BF e IGD SUAS	-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 311 05	
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN		
	400 000	Assistência Social		
02 06 02	Fundo Mun da Criança e do Adolescente			
318	08.243.0030.2043.0000	Adm. do Fundo Mun. da Criança e Adolescente	-40.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	400 000	Assistência Social		
02 09 01	Secretaria de Transporte			
335	26.782.0039.2401.0000	Manutenção de Pontes	-3.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
02 10 01	Sec de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente			
347	04.122.0002.2413.0000	Manut da Sec de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	-9.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
02 11 01	Sec de cultura, Esporte, Turismo e Lazer			
372	13.122.0002.2414.0000	Manut da sec de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer	-10.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		
02 12 01	Sec de Infra-Estrutura e Saneamento			
420	16.452.0011.2014.0000	Encargos com a Limpeza Pública	-8.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	100 000	Geral		

Anulação (-) -402.331,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO COELHO DE SANTANA
Prefeito Municipal



PM CARAUBAS PIAUÍ
AV.FELINTO TOMAZ PORTELA
01612617/0001-20 Exercício: 2020

DECRETO Nº 70 , DE 13 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.230

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 20.000,00

02 05 01	Fundo Municipal de Saúde			
193	10.301.0026.2030.0000	Programa de Atendimento Básico	20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 214 02	
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115 000	Recursos Vinculados		
02 04 01	Secretaria de Educação			
90	12.361.0016.1280.0000	Construção e Rec. de Unidade Escolar	-20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 001 00	
	001	Recursos Ordinários		
	200 000	Educação		

Anulação (-) -20.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO COELHO DE SANTANA
Prefeito Municipal



PM CARAUBAS PIAUÍ
 AV. FELINTO TOMAZ PORTELA
 01612617/0001-20 Exercicio: 2020

DECRETO Nº 71, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.230

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$789.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		789.000,00	
02 01 01	Gabinete do Prefeito		
24	04.122.0002.2004.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Administração do Gabinete do Prefeito OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	15.000,00 F.R.: 1 001 00
31	04.122.0002.2392.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	Encargos com a Junta de Serviços Militar VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	3.000,00 F.R.: 1 001 00
02 04 01	Secretaria de Educação		
98	12.361.0016.2017.0000 3.1.90.11.00 001 200 000	Manutenção do Ensino Fundamental VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Educação	210.000,00 F.R.: 1 001 00
02 04 02	Sec. Educação - Fundo Val. Magisterio		
137	12.361.0016.2025.0000 3.1.90.11.00 117 230 000	Manutenção do FUNDEB- Magistério FUND VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Complementação da União FUNDEB - Magistério	15.000,00 F.R.: 1 117 01
138	12.361.0016.2025.0000 3.1.90.11.00 116 230 000	Manutenção do FUNDEB- Magistério FUND VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União FUNDEB - Magistério	140.000,00 F.R.: 1 116 01
162	12.365.0021.2416.0000 3.1.90.11.00 116 230 000	Manut do FUNDEB Magisterio Ensino Infantil VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União FUNDEB - Magistério	210.000,00 F.R.: 1 116 01
02 05 01	Fundo Municipal de Saúde		
177	10.301.0002.2029.0000 3.1.90.11.00 001 300 000	Manutenção da Sec. da Secretaria de Saude VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Saúde	40.000,00 F.R.: 1 001 00
200	10.301.0026.2032.0000 3.1.90.11.00 214 115 000	Program Saude da Familia - PSF VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	95.000,00 F.R.: 1 214 02
243	10.305.0026.2035.0000 3.1.90.11.00 214 115 000	Piso Fixo de Vigilancia e Promoção da saúde-PFVPS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	8.000,00 F.R.: 1 214 02
234	10.304.0027.2033.0000 3.1.90.11.00 214 115 000	Programa de Ag. Comun. de Saude - PACS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	10.000,00 F.R.: 1 214 02
02 06 01	Fundo de Assistência Social		
302	08.244.0030.2270.0000 3.1.90.11.00 311 400 000	Manutenção do Programa SCFV VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN Assistência Social	5.000,00 F.R.: 1 311 05
263	08.243.0078.1375.0000 3.1.90.11.00 311 400 000	Manutenção do Programa Criança Feliz VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN Assistência Social	10.000,00 F.R.: 1 311 05
02 09 01	Secretaria de Transporte		
320	04.122.0002.2412.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	Manut da Secretaria de transporte VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	6.000,00 F.R.: 1 001 00
02 12 01	Sec de Infra-Estrutura e Saneamento		
419	15.452.0011.2014.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	Encargos com a Limpeza Publica VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	22.000,00 F.R.: 1 001 00

DECRETO Nº 71, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.230
 Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)		-789.000,00	
02 03 01	Secretaria Administração		
79	04.128.0009.2320.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	Realização de Concurso Público OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-3.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00
02 04 01	Secretaria de Educação		
91	12.361.0016.1280.0000 3.3.90.36.00 001 200 000	Construção e Rec. da Unidade Escolar OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Educação	-15.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00
129	12.361.0016.2404.0000 3.3.90.39.00 125 110 000	Encargos com o PEATE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Ed Convênios	-18.000,00 F.R. Grupo: 1 125 01
02 04 02	Sec. Educação - Fundo Val. Magisterio		
149	12.361.0016.2026.0000 4.4.90.51.00 116 240 000	Manutenção do FUNDEB Administrativo OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União FUNDEB - Outros	-60.000,00 F.R. Grupo: 1 116 01
150	12.361.0016.2026.0000 4.4.90.52.00 116 240 000	Manutenção do FUNDEB Administrativo EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União FUNDEB - Outros	-36.000,00 F.R. Grupo: 1 116 01
154	12.365.0021.2018.0000 3.1.90.11.00 116 240 000	Encargos com a Educação Infantil VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União FUNDEB - Outros	-60.000,00 F.R. Grupo: 1 116 01
165	12.366.0024.2023.0000 3.1.90.11.00 116 240 000	Encargos com Jovens e Adultos-EJA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União FUNDEB - Outros	-30.000,00 F.R. Grupo: 1 116 01
171	12.368.0165.2417.0000 3.1.90.11.00 116 230 000	Manut do FUNDEB Magisterio EJA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União FUNDEB - Magistério	-14.000,00 F.R. Grupo: 1 116 01
02 05 01	Fundo Municipal de Saúde		
190	10.301.0026.1297.0000 4.4.90.52.00 001 300 000	Aquisição de veículo EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Saúde	-8.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00
02 08 01	Fundo de Assistência Social		
300	08.244.0030.2050.0000 3.3.90.36.00 311 400 000	Outros Programas da Assistência Social OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN Assistência Social	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 311 05
304	08.244.0030.2270.0000 3.3.90.36.00 311 400 000	Manutenção do Programa SCFV OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN Assistência Social	-8.000,00 F.R. Grupo: 1 311 05
02 11 01	Sec de cultura, Esporte, Turismo e Lazer		
385	27.812.0020.1021.0000 4.4.90.51.00 510 110 000	Construção de Campo de Futebol OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios da União Convênios	-70.000,00 F.R. Grupo: 1 510 08
02 12 01	Sec de Infra-Estrutura e Saneamento		
407	15.451.0036.1010.0000 4.4.90.51.00 510 110 000	Pavimentação de Calçamento e Arb. de Vias Publicas OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios da União Convênios	-216.000,00 F.R. Grupo: 1 510 08
415	15.451.0036.1296.0000 4.4.90.51.00 510 110 000	Pavimentação Asfáltica OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios da União Convênios	-240.000,00 F.R. Grupo: 1 510 08

Anulação (-) -789.000,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO COELHO DE SANTANA
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
 CNPJ 06.554.844/0001-60 - Praça José Martins, 41 - Bairro: Vermelha
 - CEP: 64.325-000 - Fone: (086) 3285 - 1152



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
 CNPJ: 01.612.582/0001-20
 Av. São Francisco, 140 - Centro - Cep: 64.343-000
 Fone: (086) 3253-0131
 E-mail: prefeitura@juazeiropi@hotmail.com



TERMO DE CONVALIDAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando que constatamos somente agora que os contratos cujos aditivos constam no Anexo Único deste ato, ainda não foram publicados;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação dos aditivos constante no Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da Lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, ao interessado que apresentou proposta com o menor preço e melhores condições para a Administração;
Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 - Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;
Ficam convalidados os atos relativos aos contratos cujos aditivos constam no Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93 convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Juazeiro do Piauí - PI, 11 de dezembro de 2020.

José Valdo Soares Rocha
 Prefeito Municipal de Juazeiro do Piauí - PI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10.0107/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ E A. O. S. SOFTWARE LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ - PI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.582/0001-20, com sede administrativa na Avenida São Francisco, sem nº, Centro, Juazeiro do Piauí - PI, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, **JOSÉ VALDO SOARES ROCHA**, doravante designada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **A. O. S. SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ 10.368.980/0001-33, com sede na Rua Dirceu Arcoverde I, quadra 06, casa 07, sala A, bairro Itararé, Teresina - PI, na pessoa do seu representante legal o Sr. Francisco Alberto da Silva, portador do CPF nº 433.349.113-49 doravante denominada de **CONTRATADO**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
 O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses do contrato de nº **10.0107/2018**, o qual visa à contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção de sistemas de gestão de tributos, contracheque online, sistema de folha de pagamento e protocolo online.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
 Este termo aditivo fundamenta-se no art. 57, da Lei 8.666/1993.
CLÁUSULA TERCEIRA
 Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Juazeiro do Piauí, 28 de dezembro de 2018.

José Valdo Soares Rocha
 Prefeito Municipal

Francisco Alberto da Silva
 A. O. S. SOFTWARE LTDA



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
 CNPJ 06.554.844/0001-60 - Praça José Martins, 41 - Bairro: Vermelha - CEP: 64.325-000 - Fone: (086) 3285 - 1152



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
 CNPJ: 01.612.582/0001-20
 Av. São Francisco, 140 - Centro - Cep: 64.343-000
 Fone: (086) 3253-0131
 E-mail: prefeitura@juazeiropi@hotmail.com



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10.0107/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ E A. O. S. SOFTWARE LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ - PI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.582/0001-20, com sede administrativa na Avenida São Francisco, sem nº, Centro, Juazeiro do Piauí - PI, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, **JOSÉ VALDO SOARES ROCHA**, doravante designada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **A. O. S. SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ 10.368.980/0001-33, com sede na Rua Dirceu Arcoverde I, quadra 06, casa 07, sala A, bairro Itararé, Teresina - PI, na pessoa do seu representante legal o Sr. Francisco Alberto da Silva, portador do CPF nº 433.349.113-49 doravante denominada de **CONTRATADO**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
 O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses do contrato de nº **10.0107/2018**, o qual visa à contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção de sistemas de gestão de tributos, contracheque online, sistema de folha de pagamento e protocolo online.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
 Este termo aditivo fundamenta-se no art. 57, da Lei 8.666/1993.
CLÁUSULA TERCEIRA
 Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Juazeiro do Piauí, 27 de dezembro de 2019.

José Valdo Soares Rocha
 Prefeito Municipal

Francisco Alberto da Silva
 A. O. S. SOFTWARE LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.0805/2019 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ E A EMPRESA 6 P CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME.

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ, pessoa jurídica, com sede administrativa na Avenida São Francisco, sem nº, Centro, Juazeiro do Piauí - PI, inscrito sob o CNPJ nº 01.612.582/0001-20, neste ato representado pelo prefeito Municipal **José Valdo Soares Rocha**, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **6 P CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ 05.517.854/0001-63, com sede à na Rua Cel. Narciso, Nº 619 - A, Bairro Centro, União - PI, neste ato representada pelo seu sócio Administrador, Sr. Raimundo Nonato Pereira Pioreto, CPF 099.517.843-72, doravante denominado de **CONTRATADO**.

CLÁUSULA I
 Continuam em pleno vigor e validade e integram o presente Termo Aditivo todas as Cláusulas e Condições firmadas no Contrato nº. 01.0805/2019, que tem como objeto a prestação de serviço de melhorias sanitárias domiciliares no município de Juazeiro do Piauí, exceto aquelas que estejam neste termo, ou que a ele contrariem.
CLÁUSULA II
 Os prazos constante na cláusula (Dos Prazos) do contrato ora aditado serão acrescidos de mais 255 (duzentos e cinquenta e cinco) dias para sua vigência e execução, conforme solicitação da fiscalização, com aparo no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

Juazeiro do Piauí, 17 de janeiro de 2020.

JOSÉ VALDO SOARES ROCHA
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE

6 P CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
 CNPJ Nº 05.517.854/0001-63
 CONTRATADO

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
 Processo Administrativo Nº 041/2020 - P.MEV
 Tomada de Preços Nº 006/2020

A Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso - PI, através da Comissão de Licitação, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados e participantes que, decorrido o prazo recursal nos termos do art. 109, inciso I, letra "a", da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e não havendo interposição de recurso contra a decisão da Comissão de Licitação que Habilitou a empresa **AGILIZA ENGENHARIA E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS - EPP** e Inabilitou a empresa **A & R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME**, participantes da Tomada de Preços Nº 006/2020, que tem como objetivo a Contratação de empresa para Construção de um Espaço Multi Eventos no bairro Matias, no município de Elesbão Veloso/PI, através do Convênio Nº 896644/2019 - Ministério da Integração Nacional - CODEVASF, fica RATIFICADO o citado julgamento por esta Comissão, cujo resultado é o que se segue:

HABILITADA: AGILIZA ENGENHARIA E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS - EPP, CNPJ/MF: 19.455.407/0001-31, por restar comprovada satisfatoriamente a documentação apresentada ao certame, conforme edital.

Fica CONVOCADA a empresa habilitada, a comparecer através de seu representante legal em sessão pública no dia 16 de dezembro de 2020, às 08h:30min, para dá prosseguimento ao certame com a abertura do envelope Proposta.

Elesbão Veloso - PI, 10 de dezembro de 2020.

FÁTIMA REGINA FERREIRA DA SILVA
 Presidente da CPL

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020 - P.MEV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020 - P.MEV. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado O **MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.844/0001-60, com sede na Praça Jose Martins, 41 - Bairro: Vermelha, nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito **JOSÉ RONALDO GOMES BARBOSA**, portado do RG: 508.745-SSP/PI e inscrito no CNPJ/MF sob o nº 337.966.103-15, residente e domiciliado em Elesbão Veloso - PI, localizável na sede do Palácio Municipal e a empresa **IVALDO RODRIGUES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - ME "Nova América"**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.768.437/0001-06, com sede na Rua Alagoas, 1149, Bairro: Pirajá, CEP: 64.003-580, na cidade de Teresina - PI, representada neste ato pelo Sr. *Francisco de Paula Gonçalves Costa Filho* RG: 178.385 - SSP/PI e CPF: 183.729.883-15, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o **PRIMEIRO ADITIVO**, para fornecimento de Material de Expediente, para atendimento à Prefeitura e as Secretarias Municipais de Elesbão Veloso - PI, conforme Termo de Referência do Pregão Presencial Nº 004/2020 e Proposta apresentada pela empresa, integrantes do Processo administrativo Nº 022/2020, nos termos do Art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente 1º Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusula Nona, do Contrato nº 022/2020 de, 05.05.2020, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA NONA: DO PREÇO

O valor do presente contrato será acrescido em mais R\$: 40.477,96 (quarenta mil quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos), correspondendo ao acréscimo de 22,86% dos quantitativos já contratados, conforme planilha em anexo, passando a totalizar a partir da assinatura deste termo o valor de R\$: 217.477,96 (duzentos e dezessete mil quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos)."

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.

Elesbão Veloso/PI, 01 de dezembro de 2020.

Fls. _____
 Ass. _____



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 RUA QUIRINO AVELINO, S/N - CENTRO.
 FONE: (89) 3559-1294 - CEP: 64.820-000- Itauaíra-PI
 e-mail: cmasocial2019@gmail.com

Resolução CMAS nº 10/2020, de 20 de Novembro de 2020.

Aprova o demonstrativo financeiro do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social referente aos anos de 2018 e 2019 através do Co-financiamento do Governo Estadual.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – de Itauaíra, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 194 de 15 de dezembro de 1995, e

CONSIDERANDO o processo de prestação de contas em que devem ser publicadas as súmulas de suas atas e resoluções, bem como os demonstrativos das contas aprovadas do Fundo Municipal da Assistência Social.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária do dia 19 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar os Demonstrativos Estadual 2018 e 2019 - Itauaíra - PI.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de 20 de novembro de 2020.

Itauaíra - PI, 20 de novembro de 2020.

Maria do Socorro Ramos da Costa

Maria do Socorro Ramos Costa

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 RUA QUIRINO AVELINO, S/N - CENTRO.
 FONE: (89) 3559-1294 - CEP: 64.820-000- Itauaíra-PI
 e-mail: cmasocial2019@gmail.com

Resolução CMAS nº 11/2020, de 20 de Novembro de 2020.

Aprova o plano de ação dos recursos repassados pelo FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social referente aos anos de 2019 e 2020 através do Co-financiamento do Governo Estadual.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – de Itauaíra, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 194 de 15 de dezembro de 1995, e

CONSIDERANDO o processo de planejamento em que devem ser publicadas as súmulas de suas atas e resoluções, bem como o Plano de Ação do CREAS e Benefícios Eventuais referente aos anos de 2019 e 2020.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária do dia 19 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar os Demonstrativos Estadual 2018 e 2019 - Itauaíra - PI.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de 20 de novembro de 2020.

Itauaíra - PI, 20 de novembro de 2020.

Maria do Socorro Ramos da Costa

Maria do Socorro Ramos Costa

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 RUA QUIRINO AVELINO, S/N - CENTRO.
 FONE: (89) 3559-1294 - CEP: 64.820-000- Itauaíra-PI
 e-mail: cmasocial2019@gmail.com

Resolução CMAS nº 12/2020, de 24 de Novembro de 2020.

Aprova o demonstrativo financeiro do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social referente ao ano de 2019 através do Co-financiamento do Governo Federal.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – de Itauaíra, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 194 de 15 de dezembro de 1995, e

CONSIDERANDO o processo de prestação de contas em que devem ser publicadas as súmulas de suas atas e resoluções, bem como os demonstrativos das contas aprovadas do Fundo Municipal da Assistência Social.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária do dia 23 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar os Demonstrativos Sintético de Execução Físico-Financeiro do Exercício 2019 - Itauaíra - PI.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de 24 de novembro de 2020.

Itauaíra - PI, 24 de novembro de 2020.

Maria do Socorro Ramos da Costa

Maria do Socorro Ramos Costa

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 RUA QUIRINO AVELINO, S/N - CENTRO.
 FONE: (89) 3559-1294 - CEP: 64.820-000- Itauaíra-PI
 e-mail: cmasocial2019@gmail.com

Resolução CMAS nº 15/2020, de 04 de Dezembro de 2020.

Aprova a Retificação dos demonstrativos financeiros do Índice de Gestão do Programa Bolsa Família referente aos anos de 2016, 2017, 2018 e 2019 através do Co-financiamento do Governo Federal.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – de Itauaíra, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 194 de 15 de dezembro de 1995, e

CONSIDERANDO o processo de prestação de contas em que devem ser publicadas as súmulas de suas atas e resoluções, bem como os demonstrativos das contas aprovadas do Fundo Municipal da Assistência Social.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária do dia 04 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Retificação dos demonstrativos do Índice de Gestão do Programa Bolsa Família referente aos anos de 2016,2017,2018 e 2019 - Itauaíra - PI.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de 04 de dezembro de 2020.

Itauaíra - PI, 04 de dezembro de 2020.

Maria do Socorro Ramos da Costa

Maria do Socorro Ramos Costa

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS



LEI Nº504/2020, DE 09 DE JUNHO DE 2020

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itaueira - PI no uso de suas atribuições legais apresenta à Câmara Municipal de Itaueira - PI o seguinte projeto de lei:

CAPÍTULO I Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Itaueira -PI, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2021, compreendendo:

- I. As prioridades e as metas da administração pública municipal;
 - II. A estrutura e organização dos orçamentos;
 - III. As diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
 - IV. As disposições relativas à dívida pública municipal;
 - V. As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
 - VI. As disposições sobre alteração na legislação tributária do Município;
 - VII. As disposições finais;
 - VIII. Os anexos:
- a) de metas fiscais;
 - b) de riscos fiscais

Parágrafo único - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta e Indireta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições: Federal e Estadual do Piauí; na Lei Complementar nº 101/2000; na Lei Orgânica do Município; na Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normas e resoluções emanadas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Piauí e, ainda, aos princípios contábeis aceitos.

CAPÍTULO II Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 2º - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2021 são as especificadas neste artigo e no documento "Anexo de Prioridades e Metas para 2021" as quais terão precedências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2021, não se constituindo, todavia, em limite programação das despesas.

§ 1º. Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria STN nº 471, de 31.08.04 e demais legislações em vigor.

§ 2º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º. Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§4º - Poderá ser procedida à adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2021, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 5º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, as alterações ocorridas no Anexo de Metas e Prioridades para o exercício financeiro de 2021, serão encaminhadas juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO III Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As ações poderão ser desdobradas, especialmente para especificar sua localização ou individualizar um produto, desde que seu objetivo específico não sofra alterações.

§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 4º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, expressa por categoria econômica, indicando-se para cada uma, o seguinte detalhamento dos grupos de natureza da despesa a que se refere:

I - DESPESAS CORRENTES:

- a. pessoal e encargos sociais;
- b. juros e encargos da dívida; e
- c. outras despesas correntes;

II - DESPESAS DECAPITAL:

- a. investimentos
- b. inversões Financeiras;
- c. amortização da dívida.

Art. 5º - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no inciso III do Art. 13 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, no Art. 122, I, c/c o Art. 60 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III e parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - Mensagem encaminhando o projeto de Lei Orçamentária anual com justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 3º - Os programas finalísticos do governo, serão detalhados por órgão da Administração Direta e Indireta, conforme o inciso III do § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2021, que compreende os gastos com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e custeio de manutenção dos órgãos municipais.

CAPÍTULO IV

Das Diretrizes para a Elaboração e Execução dos Orçamentos e suas alterações

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária do Município de Itaueira -PI, relativo ao exercício de 2021, deve assegurar a transparência na execução do orçamento:

I - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 8º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto e lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 9º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 10 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - Excluem do caput deste artigo às despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais;

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000,

§ 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

§ 4º - Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas;

(Continua na próxima página)



- I – redução de investimentos programados com recursos próprios.
- II – eliminação de despesas com horas – extras;
- III – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
- V – redução de gastos com combustíveis;

Art. 11 – Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 12 – A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será procedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320/64.

Art. 13 – Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 14 – Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias e fundos especiais se:

- I. Houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
- II. Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- III. Estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
- IV. Os recursos alocados destinam-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com o objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 15 – A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 16 – A Lei Orçamentária deverá prever, o mínimo, de 5% (cinco por cento) de sua receita própria e transferências constitucionais para o Fundo Municipal de Assistência Social para empregar em ações finalísticas da área visando:

- I – Atender as ações assistenciais de caráter de emergência e para o co-financiamento das ações previstas no Plano Municipal de Assistência Social;
- II – Executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com as organizações da sociedade civil;
- III – Prestar os serviços assistenciais de caráter continuado que visem a melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Orgânica da Assistência Social.

Art. 17 – A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2021, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 18 – O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizada no exercício anterior.

Art. 19 – O Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Itauaçu -PI, até 30 de agosto de 2020, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 20 – A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro entre da Federação.

Parágrafo Único – A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congêneres, conforme sua legislação.

Art. 21 – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

- I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
- II – Sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e/ou municipais do ensino fundamental;
- III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;
- IV – Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;
- V – Sejam vinculada a preservação do meio Ambiente;

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2020 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio a entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 22 – A Lei Orçamentária para 2021 poderá autorizar o Poder Executivo através de Decreto, abrir créditos suplementares às dotações orçamentárias que se tornaram insuficientes, no limite de 50% (cinquenta por cento) da receita prevista, utilizando os recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 podendo, ainda efetuar a transposição de dotação, remanejamento ou a transferência do recurso de uma categoria de programação para outra, e de um órgão para outro, o u de um elemento de despesa para outro, entre as diversas funções de governos e unidades orçamentárias durante a execução orçamentária, e designar o órgão responsável pela contabilidade e controle interno para movimentar as dotações a elas atribuídas.

§ 1º As destinações de recursos, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

§ 2º O excesso de arrecadação verificado em cada fonte de recurso poderá ser utilizado para suplementação por Decreto do Poder Executivo.

Art. 23– Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.

§1º Os créditos adicionais aprovados serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

CAPÍTULO V

Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 24 – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência Social e própria.

Art. 25º – O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo único – A Lei Orçamentária Anual poderá conter demonstrativo especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projeto s financiados por estes recursos.

Art. 26 – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de créditos por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Relativas às Despesas do Município com Pessoal e Encargos

Art. 27 – No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18,19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 28 – Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2021 somente poderão ser admitidos servidores se:

- I – Houver Lei autorizativa;
- II – Existirem cargos vagos a preencher;
- III – Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- IV – Forem observados os limites previstos no artigo anterior;
- V – For observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 29 – O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º – Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestação da Secretaria de Administração e Finanças, em suas respectivas áreas de competência.

§ 2º – O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 30 – A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101.

Art. 31 – Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviços extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente aos voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

(Continua na próxima página)



Parágrafo único – A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Finanças.

Art. 32 – No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivos e Legislativos, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reequilíbrio no prazo máximo de dois quadrimestres:

- I – Eliminação de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- II – Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- III – Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- IV – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 33 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, os pagamentos de horas-extras ficam restrito a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

Art. 34 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, os pagamentos de horas-extras ficam restrito a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

Parágrafo único – No exercício de 2021 a despesa com pessoal poderá ser acrescida de até 15% (Quinze por cento) devido a reajuste salarial em virtude de perdas salariais de exercícios anteriores e atualização do piso salarial.

Art. 35 – com o objetivo de valorizar o princípio da impessoalidade na Administração Pública, poderá ser realizado concurso público nas áreas da saúde, educação, assistência Social e Administração, obedecendo as necessidades e vagas definidas em Lei.

CAPÍTULO VII

Das Disposições sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária

Art. 36 – O Município deverá implantar a Dívida Ativa do Município de natureza tributária e não tributária.

Art. 37 – A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração do emprego dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 38 – A estimativa da receita citada no artigo anterior levará e consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I – Atualização da planta genérica de valores do Município;
 - Revisão, atualização ou adequação da legislação o sobre Imposto Predial e Território Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação a progressividade deste imposto;
- III – Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.
- IV – Revisão na Legislação sobre Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;
- V – Revisão da Legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI – Instituição de taxas pela utilização efetiva o u potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição.
- VII – Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- VIII – Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

Art. 39 – Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Finais

Art. 40 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 41 – O Poder Executivo deverá realizar estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade Orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 42 – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 43 – Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 44 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 45 – São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 46 – A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único – Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 47 – Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2021, a despesa, decorrente de ação governamental nova, ser á considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário- financeiro no exercício não ultrapassar, para bens e serviços os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8.666/93, devidamente atualizados.

Art. 48 – Se o projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2020, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – pagamento do serviço da dívida;
- III – transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos, e
- IV – Saúde e Assistência Social de caráter urgente.

Art. 49 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAUEIRA –PI

Itaueira-PI, 09 de dezembro de 2020.

PATRICE TEIXEIRA LEITÃO

Prefeito Municipal

Patrice Teixeira Leitão
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 183.596.983-68

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS PARA 2021

O Presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do Orçamento do exercício.

Orientações para o desenvolvimento de programas de gestão de políticas públicas e de produção de serviços para a própria Administração Municipal durante o exercício de 2021, dando suporte às suas ações finalísticas.

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- Equilibrar as finanças do Município incrementando as receitas e controle geral das despesas, sem prejuízo dos serviços públicos essenciais;
- Elaborar projetos para captação de recursos por meio de convênios;
- Manter atualizado o cadastro mobiliário e imobiliário do município;
- Desenvolver programas de modernização dos serviços e de informatização dos procedimentos, adequando-se às exigências legais.
- Realizar concurso público, capacitar e valorizar os recursos humanos da municipalidade;
- Elaborar o Plano diretor de Desenvolvimento Físico e Territorial do Município;
- Trabalhar o Planejamento Participativo no Município motivando a participação de toda a comunidade na Elaboração dos instrumentos de planejamento;

DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

- Apoiar a instalação e desenvolvimento de pequenas empresas, como forma de maior agregação de valor, empregos e tributos; bem como, formalizar as já existentes.
- Adensar as cadeias produtivas especialmente concentradas em produtos agroindustriais ou manufatureiros;
- Dinamizar novas oportunidades agroindustriais, principalmente na apicultura e caju cultura com distribuição de mudas;
- Oferecer assistência técnica e desenvolver trabalhos de extensão rural junto as unidades de produção agropecuária e a família rural, bem como apoiar o desenvolvimento de projetos de outras esferas de governo;

(Continua na próxima página)



- Apoiar as lavouras temporárias com limitações, hortigranjeiros nas várzeas; pequenos animais e pecuários bovinos e caprinos;
- Combater o trabalho infantil e degradante, promover, na medida da competência municipal, a assistência ao trabalhador rural;
- Buscar parceria com o SEBRAE para proporcionar cursos profissionalizantes para as pessoas de baixa renda e incentivar o pequeno Produtor.
- Apoiar e incentivar os programas de comercialização, incluindo feira-livre, hortas escolares, caseiras e comunitárias.
- Apoio ao melhoramento genético dos rebanhos de caprinos e ovinos através de feiras e pequenas exposições;
- Apoiar a criação de pequenas hortas familiares com distribuição de mudas e sementes;
- Apoiar a Regularização de propriedades rurais;

SAÚDE

- Manter ações de saúde individual: consultas médicas e consultas odontológicas e coletiva: vigilância sanitária e epidemiológica.
- Adquirir e distribuir medicamentos básicos, satisfazendo as necessidades da população e das ações de saúde em geral;
- Capacitar os agentes comunitários de saúde com cursos e palestras;
- Facilitar o acesso da equipe do ESF a zona rural do município de difícil acesso.
- Reduzir a mortalidade infantil;
- Reduzir a mortalidade geral, segundo as causas de maior incidência, através de campanhas, programas de diagnósticos e afins;
- Implantar as Campanhas de Educação na área da Saúde.
- Apoiar a população de baixa renda em tratamento de saúde na Cidade de Teresina, com a Casa de Apoio.
- Manter programa de atendimento a gestante;
- Buscar parcerias para o combate ao barbeiro que transmite a doenças de Chagas;

INFRA - ESTRUTURA

- Melhoria Sanitária Domiciliar;
- Expansão da malha viária municipal;
- Melhorar e ampliar os serviços de pavimentação, restauração e sinalização facilitando as condições de trafegabilidade;
- Manter e aprimorar os serviços de abastecimento de água, coleta e deposição final de esgotos sanitários.
- Construção/Reforma/Ampliação de prédios públicos.
- Construir casas populares, destinadas a população de baixa renda com parcerias com o Governo Federal – Minha Casa, Minha Vida;
- Reduzir o déficit quantitativo e qualitativo de habitação e saneamento com a Melhoria Habitacional;
- Fiscalizar e melhorar a execução do contrato de disposição de resíduos sólidos;
- Recuperação e manutenção dos poços existentes no município;
- Construção e recuperação de passagens molhadas e sistema de drenagens nas estradas vicinais;
- Agilizar a ampliação de eletrificação rural e urbana;
- Buscar parceria com a ELETROBRAS para combate e prevenção de “gambiarras” na cidade;
- Buscar parceria para a construção de aterro sanitário;
- Reestruturar os Cemitérios Públicos;
- Manutenção e Iluminação de Avenidas;
- Urbanização de vias de acesso a Cidade e zona rural.

EDUCAÇÃO E CULTURA

- Ampliar a oferta de vagas na pré-escola, no ensino fundamental e EJA, por meio da busca ativa de alunos fora da escola, com mapeamento e monitoramento;
- Melhorar o IDEB das escolas municipais, através do programa FORMAT e FORLEITURA, de modo a atingir a meta estabelecida para o município;
- Oportunizar desenvolvimento profissional dos docentes da educação básica através de formação continuada, priorizando a política nacional de alfabetização, educação inclusiva e jornadas pedagógicas;
- Garantir padrões básicos de funcionamento escolar, ampliando, reformando e construindo unidades escolares, incluindo creches. Com parcerias com o FNDE.
- Construir quadras esportivas nas escolas municipais;
- Construir um prédio para Secretaria de Educação e um auditório público;
- Informatizar as escolas públicas, através de parceria com o PROINFO/MEC;
- Adquirir um laboratório de informática para o município;
- Manter o pagamento do funcionamento em dia;
- Adquirir motocicletas para facilitar o trabalho da equipe da Secretaria de Educação;
- Adquirir 2(dois) transformadores para as escolas da rede municipal, a fim de melhorar as suas instalações elétricas;
- Climatizar escolas da zona urbana e fazer manutenção das climatizadas;
- Equipar as escolas com materiais permanentes e adquirir livros para Educação Infantil e material pedagógico para trabalhar a disciplina de Educação física;
- Adquirir e distribuir merenda escolar, com melhoria na qualidade para os alunos do ensino infantil, fundamental e EJA, a fim de incentivar e melhorar a frequência e o aprendizado;
- Capacitar a equipe da merenda escolar e oferecer EPIs;
- Dar continuidade ao Programa de transporte escolar para alunos da zona rural, inclusive ampliando o atendimento com veículos do município;
- Promover eventos esportivos entre as escolas da rede municipal e estadual;

- Adequar os prédios escolares com acessibilidade para pessoas portadoras de necessidades especiais;
- Democratizar o acesso à cultura, no que se refere aos meios de produção e espaços culturais, com incentivo às festas típicas, promovendo a realização de eventos do calendário municipal;
- Incentivar a criação de grupos artísticos e culturais locais.

ESPORTE E LAZER

- Democratizar a prática do Esporte;
- Valorizar o esporte comunitário como fenômeno social;
- Valorizar o esporte estudantil como formador do indivíduo-cidadão, apoiar as escolas na realização de jogos e na formação de recursos humanos;
- Construção de Quadras de Esporte e Equipamentos;
- Construção/ Reforma de Ginásio Poliesportivo;
- Adquirir material esportivo para incentivar o esporte amador;
- Prestar apoio, se necessário às entidades incentivadoras das atividades esportivas, criando o espírito de coletividade e competição, necessárias a formação de atletas municipais;
- Reforma de Estádio Municipal;
- Revitalização e criação de campos de futebol na zona rural do Município;
- Construção de Parques Recreativos (feiras/vaquejada s/eventos etc.)

ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Criar mecanismos para proteção integral, conjugando: (I) Políticas Sociais Básicas; (II) Assistência Social; (III) Proteção Especial; e (IV) Garantia de Direitos;
- Desenvolver cooperação entre Executivo, demais poderes e sociedade civil para serviços socioeducativos e prevenção jurídico-legal;
- Mapear organizações e entidades supridoras de recursos;
- Combater a exploração e abuso sexual contra crianças e adolescentes e do trabalho infantil;
- Implementar campanhas educativas relacionadas a crianças e adolescentes em situação de risco (violência, prostituição, uso de drogas e exploração no trabalho);
- Implantar programa local de amparo às Crianças em situação de risco;
- Manter atualizado os cadastros das pessoas em vulnerabilidade social no Município;
- Equipar o Conselho Tutelar e facilitar as visitas dentro do Município;
- Implantar programa local de amparo aos Idosos e Portadores de necessidades especiais.
- Distribuir alimentos a segmentos sociais carentes quando o Município decretar calamidade;
- Dar cumprimento aos planos de Assistência Social e de Saúde;
- Promover manutenção dos Programas de Assistência já existentes;
- Reforçar os programas de assistência social, na prevenção de situações conflituosas e na promoção de soluções de auto sustentação dos segmentos vulneráveis;
- Incentivar e fomentar o associativismo e cooperativismo e outras modalidades de Organizações voltadas ao desenvolvimento econômico do município.
- Criação de uma Loja de Produtos Artesanais para venda dos produtos produzidos nos cursos oferecidos no Município.
- Distribuição de enxoval para recém-nascidos para família em situação de vulnerabilidade social.

Segurança Pública

- Apoio ao acesso à Justiça
- Direitos Cívicos
- Implantação da vigilância municipal;
- Fazer parceria com a Secretaria de Segurança Pública para fortalecer a segurança dentro do Município.
- Fortalecer o Controle Interno do Município.

Itauera, PI, 09 de dezembro de 2020.



PATRICE TEIXEIRA LEITÃO

Prefeito Municipal

Patrice Teixeira Leitão
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 183.596.983-68

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
GABINETE DO PREFEITO
Av. Getúlio Vargas 303 - Centro - Itaueira-PI
Fone: (86)3559-1618/3559-1109
C.N.P.J.:06.554.091/0001-93

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021			2022			2023		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% RCL (a/RCL)X100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% RCL (a/RCL)X100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% RCL (a/RCL)X100
Receita Total	36.900.697,68	35.756.490,00	115,8220	38.118.420,70	35.756.490,00	115,8417	39.452.565,43	35.756.490,00	104,9892
Receitas Primárias (I)	36.732.886,38	35.593.882,15	115,2953	37.945.071,63	35.593.882,15	115,3149	39.273.149,14	35.593.882,15	104,5117
Despesa Total	36.900.697,68	35.756.490,00	115,8220	38.118.420,70	35.756.490,00	115,8417	39.452.565,43	35.756.490,00	104,9892
Despesas Primárias (II)	33.684.007,34	32.639.542,00	105,7257	34.795.579,59	32.639.542,00	105,7436	36.013.424,87	32.639.542,00	95,8371
Resultado Primário (I - II)	3.048.879,03	2.954.340,15	9,5697	3.149.492,04	2.954.340,15	9,5713	3.259.724,26	2.954.340,15	8,6746
Resultado Nominal	(2.541.840,15)	(2.463.023,40)	-7,9782	(2.131.353,64)	(1.999.288,63)	-6,4772	(410.486,51)	(372.030,48)	-1,0924
Dívida Pub. Consolidada									
Dívida Consolidada Líquida									
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
GABINETE DO PREFEITO
Av. Getúlio Vargas 303 - Centro - Itaueira-PI
Fone: (86)3559-1618/3559-1109
C.N.P.J.:06.554.091/0001-93

Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------	------	------	------	------	------	------

Nota: elaborados com base na RCL.

Pag 1/2


Pag 2/2

Demonstrativo I

Projeções da RCL do Município	
RCL 2021	R\$ 31.859.824,96
RCL 2022	R\$ 32.905.611,79
RCL 2023	R\$ 34.057.308,21


PATRICE TEIXEIRA LEITÃO
CPF:183.596.983-68
PREFEITO MUNICIPAL


LIDIANE AZEVEDO MAIA
CPF: 784.958.225-04
SECRETARIA DE FINANÇAS


SÉRGIO AVELINO LIMA
CPF: 396.790.203-04
CONTROLADOR GERAL

LUCAS RODRIGUES FERREIRA
CPF: 340.625.838-79
CONTADOR-CRC: 096632/O-0

Atividade de firma digital por LUCAS RODRIGUES FERREIRA inscrita em 04/08/2019. Duração: 2020/12/10 12:10:05 - 02/07

Patrice Teixeira Leitão
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 183.596.983-68



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
 GABINETE DO PREFEITO
 Av. Getúlio Vargas 303 - Centro - Itauera-PI
 Fone: (86)3559-1618/3559-1109
 C.N.P.J.:06.554.091/0001-93

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
 2021

ESPECIFICAÇÃO	Metas Prev. 2019 (a)	% RCL	Metas Real. 2019 (b)	% RCL	(b-a)=c	%(c/a)x100
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)						RS 1,00
Receita Total	35.928.618,35	1,118	28.463.968,04	1,092	(7.464.650,31)	-20,78
Receitas Primárias (I)	33.906.600,00	1,055	25.820.591,59	0,991	(8.086.008,41)	-23,85
Despesa Total	35.928.618,35	1,118	30.866.720,71	1,184	(5.061.897,64)	-14,09
Despesas Primárias (II)	35.364.636,23	1,100	30.342.165,30	1,164	(5.022.470,93)	-14,20
Resultado Primário (I - II)	(1.458.036,23)	-0,045	(4.521.573,71)	-0,173	(3.063.537,48)	210,11
Resultado Nominal	-	0,000	3.759.286,21	0,144	3.759.286,21	#DIV/0!
Dívida Pub. Consolidada		0,000	109.551,23	0,004	109.551,23	0,00
Dívida Consolidada Líquida		0,000	(7.215.033,94)	-0,277	((7.215.033,94)	#DIV/0!

FONTE: Orçamento 2019, Balanço 2019
 Notas:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão RCL 2019	RS 32.136.036,73



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
 GABINETE DO PREFEITO
 Av. Getúlio Vargas 303 - Centro - Itauera-PI
 Fone: (86)3559-1618/3559-1109
 C.N.P.J.:06.554.091/0001-93

	RS
Realizado RCL 2019	26.063.297,60



PATRICE TEIXEIRA LEITÃO
 CPF: 183.596.983-68
 PREFEITO MUNICIPAL

Patrice Teixeira Leitão
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 183.596.983-68



LIDIANE AZEVEDO MAIA
 CPF: 784.958.225-04
 SECRETARIA DE FINANÇAS



SÉRGIO AVELINO LIMA
 CPF: 396.790.203-04
 CONTROLADOR GERAL

Assinado de
 forma digital por
 LUCAS
 RODRIGUES
 FERREIRA:3406258387
 83879
 Dados: 2020.12.10
 12:10:14 -03'00'

LUCAS
 RODRIGUES
 FERREIRA:3
 406258387
 9

Lucas Rodrigues Ferreira
 CPF: 340.625.838-79
 CONTADOR-CRC: 096632/O-0



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
GABINETE DO PREFEITO
Av. Getúlio Vargas 303 - Centro - Itaueira-PI
Fone: (86)3559-1618/3559-1109
C.N.P.J.:06.554.091/0001-93

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2021

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	26.762.805,96	28.463.968,04	6,36	35.756.490,00	25,62	36.900.697,68	3,20	38.118.420,70	3,30	39.452.565,43	3,50	
Receitas Primárias (I)	26.344.074,73	25.820.591,59	-1,99	35.593.882,15	37,85	36.732.886,38	3,20	37.945.071,63	3,30	39.273.149,14	3,50	
Despesa Total	27.114.050,78	30.866.720,71	13,84	32.942.042,00	6,72	36.900.697,68	12,02	38.118.420,70	3,30	39.452.565,43	3,50	
Despesas Primárias (II)	26.829.184,95	30.342.165,30	13,09	32.639.542,00	7,57	33.684.007,34	3,20	34.795.579,59	3,30	36.013.424,87	3,50	
Resultado Primário (I - II)	(485.110,22)	(4.521.573,71)	832,07	2.954.340,15	-165,34	3.048.879,03	3,20	3.149.492,04	3,30	3.259.724,26	3,50	
Resultado Nominal	9.537.772,90	3.759.286,21	-139,4	(4.673.193,79)	-224,31	(2.541.840,15)	0,00	(2.131.353,64)	-16,15	(410.486,51)	-80,40	
Dívida Pub. Consolidada	295.999,67	106.551,53	-62,99	412.500,00	276,54		#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!	
Dívida Consolidada Líquida	(10.974.320,15)	(7.215.033,94)	-34,26	(2.541.840,15)	-64,77		#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!	



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
GABINETE DO PREFEITO
Av. Getúlio Vargas 303 - Centro - Itaueira-PI
Fone: (86)3559-1618/3559-1109
C.N.P.J.:06.554.091/0001-93

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES											
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	29.224.984,11	29.744.846,60	1,78	35.756.490,00	20,21	35.756.490,00	0,00	35.756.490,00	0,00	35.756.490,00	0,00	
Receitas Primárias (I)	28.767.729,61	26.982.518,21	-6,21	35.593.882,15	31,91	35.593.882,15	0,00	35.593.882,15	0,00	35.593.882,15	0,00	
Despesa Total	29.608.543,45	32.255.723,14	8,94	32.942.042,00	2,13	35.756.490,00	8,54	35.756.490,00	0,00	35.756.490,00	0,00	
Despesas Primárias (II)	29.297.469,97	31.707.562,74	8,23	32.639.542,00	2,94	32.639.542,00	0,00	32.639.542,00	0,00	32.639.542,00	0,00	
Resultado Primário (I - II)	(529.740,36)	(4.725.044,53)	791,95	2.954.340,15	-162,53	2.954.340,15	0,00	2.954.340,15	0,00	2.954.340,15	0,00	
Resultado Nominal	(10.415.248,01)	3.928.454,09	137,72	(4.673.193,79)	-218,96	(2.463.023,40)	0,00	(1.999.288,63)	0,00	(372.030,48)	0,00	
Dívida Pub. Consolidada	323.231,64	114.481,04	-64,58	412.500,00	260,32		#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!	
Dívida Consolidada Líquida	(11.983.957,60)	(7.539.710,47)	-37,08	(2.541.840,15)	-66,29		#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!	

Fonte:
:Balancos 2018, 2019, Orçamento 2020
Nota: Elaborado com base na RCL

METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CONSTANTES

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2018	2018	2020*	2021*	2022*	2023*
4,5	4,5	4,5	3,2	3,3	3,5
VALORES DE REFERÊNCIA					



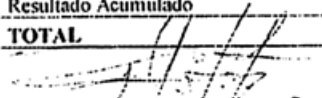
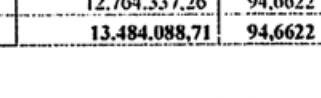
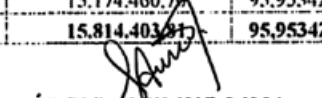
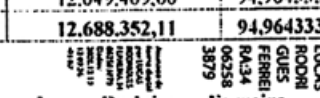
ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
 GABINETE DO PREFEITO
 Av. Getúlio Vargas 303 - Centro - Itaueira-PI
 Fone: (86)3559-1618/3559-1109
 C.N.P.J.:06.554.091/0001-93

* Inflação Média (anual) projetada pelo IPCA, divulgado pelo Banco Central

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 2021

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	719.751,45	5,3377	639.943,11	4,0465	638.943,11	
Reservas						
Resultado Acumulado	12.764.337,26	94,6622	15.174.460,79	95,95342	12.049.409,00	94,9643334
TOTAL	13.484.088,71	94,6622	15.814.403,91	95,95342	12.688.352,11	94,9643334

 PATRICE TEIXEIRA LEITÃO CPF:183.596.983-68 PREFEITO MUNICIPAL <i>Patrice Teixeira Leitão</i> PREFEITO MUNICIPAL CPF: 183.596.983-68	 LIDIANE AZEVEDO MAIA CPF: 781.958.225-04 SECRETARIA DE FINANÇAS	 SÉRGIO AVELINO LIMA CPF: 396.790.203-04 CONTROLADOR GERAL	 Lucas Rodrigues Ferreira CPF: 340.625.838-79 CONTADOR-CRC: 096632/O-0
--	---	--	---



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
 GABINETE DO PREFEITO
 Av. Getúlio Vargas 303 - Centro - Itaueira-PI
 Fone: (86)3559-1618/3559-1109
 C.N.P.J.:06.554.091/0001-93

REGIME PREVIDENCIÁRIO

CONTROLADOR GERAL CONTADOR-CRC: 096632/O-0

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL	-		-		-	

NÃO SE APLICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
 2021

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
 GABINETE DO PREFEITO
 Av. Getúlio Vargas 303 - Centro - Itaueira-PI
 Fone: (86)3559-1618/3559-1109
 C.N.P.J.:06.554.091/0001-93

RECEITAS REALIZADAS		2019 (a)	2018 (d)	2017
RECEITAS DE CAPITAL				
ALIENAÇÃO DE ATIVOS		SEM MOVIMENTO		
Alienação de Bens Móveis				-
Alienação de Bens Imóveis		-		-
TOTAL		-	-	-
DESPESAS	LIQUIDADAS	2019 (b)	2018 (e)	2017
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
DESPESAS DE CAPITAL				
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		SEM MOVIMENTO		
Regime Geral de Previdência Social		-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos		-	-	-
TOTAL		-	-	-
SALDO FINANCEIRO		(c) = (a-b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
 GABINETE DO PREFEITO
 Av. Getúlio Vargas 303 - Centro - Itaueira-PI
 Fone: (86)3559-1618/3559-1109
 C.N.P.J.:06.554.091/0001-93

FONTE: Balanços Gerais 2017, 2018 e 2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
 2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
 SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
---------------------------------	------	------	------

NÃO SE APLICA



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
 ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RECEITA

Av. Getúlio Vargas 303 - Centro - Itauêira-PI
 Fone: (86)3559-1618/3559-1109
 C.N.P.J.:06.554.091/0001-93

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

RS 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
IPTU		Produção Cultural	3.600,00	3.600,00	3.600,00	1 ou 2
ISS		Produção Cultural	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1 ou 2
ITBI		Produção Cultural	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1 ou 2
TOTAL			6.500,00	6.500,00	6.500,00	-



PATRICE TEIXEIRA LEITÃO
 CPF:183.596.983-68
 PREFEITO MUNICIPAL

Patrice Teixeira Leitão
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 183.596.983-68



LIDIANE AZEVEDO MAIA
 CPF: 784.958.225-04
 SECRETARIA DE FINANÇAS



SÉRGIO AVELINO LIMA
 CPF: 396.790.203-04
 CONTROLADOR GERAL

Assinado de forma
 digital por LUCAS
 RODRIGUES
 FERREIRA:3406258
 3879
 Dados: 2020.12.10
 12:08:34 -03'00'

LUCAS
 RODRIGUES
 FERREIRA:3
 406258387
 9

Lucas Rodrigues Ferreira
 CPF: 340.625.838-79
 CONTADOR-CRC: 096632/O-0



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
 GABINETE DO PREFEITO
 Av. Getúlio Vargas 303 - Centro - Itauêira-PI
 Fone: (86)3559-1618/3559-1109
 C.N.P.J.:06.554.091/0001-93

FONTE: Secretaria de Finanças

NOTA: 1 - Aumento da base de cálculo

2 - Redução de despesa



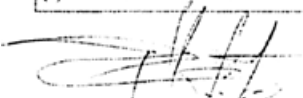
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
GABINETE DO PREFEITO
Av. Getúlio Vargas 303 - Centro - Itaueira-PI
Fone: (86)3559-1618/3559-1109
C.N.P.J.:06.554.091/0001-93

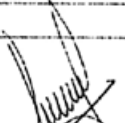
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2021

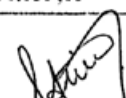
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

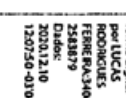
RS 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2021
Aumento Permanente da Receita	250.000,00
(-) Transferências constitucionais	
(-) Transferências no FUNDEB	50.000,00


PATRICE TEIXEIRA LEITÃO
CPF:183.596.983-68
PREFEITO MUNICIPAL


LIDIANE AZEVEDO MAIA
CPF:784.958.225-04
SECRETARIA DE FINANÇAS


SÉRGIO AVELINO LIMA
CPF:396.790.203-04
CONTROLADOR GERAL


Lucas Rodrigues Ferreira
CPF: 340.625.838-79
CONTADOR-CRC: 096632/O-0

Assinado em
forma digital
por LUCAS
RODRIGUES
FERREIRA
CPF:34062583879
Data: 2020.12.10
120657-0300


Patrice Teixeira Leitão
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 183.596.983-68





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
GABINETE DO PREFEITO
Av. Getúlio Vargas 303 - Centro - Itaueira-PI
Fone: (86)3559-1618/3559-1109
C.N.P.J.:06.554.091/0001-93

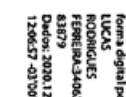
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	200.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	125.000,00
Margem Bruta (III) = (I-II)	325.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	125.000,00
Impacto de Novas DOCC	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	200.000,00

FONTE:


PATRICE TEIXEIRA LEITÃO
CPF:183.596.983-68
PREFEITO MUNICIPAL


LIDIANE AZEVEDO MAIA
CPF:784.958.225-04
SECRETARIA DE FINANÇAS


SÉRGIO AVELINO LIMA
CPF:396.790.203-04
CONTROLADOR GERAL


Lucas Rodrigues Ferreira
CPF: 340.625.838-79
CONTADOR-CRC: 096632/O-0

Assinado em
forma digital por
LUCAS
RODRIGUES
FERREIRA
CPF:34062583879
Data: 2020.12.10
120657-0300

Patrice Teixeira Leitão
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 183.596.983-68



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
 GABINETE DO PREFEITO
 Av. Getúlio Vargas 303 - Centro - Itauera-PI
 Fone: (86)3559-1618/3559-1109
 C.N.P.J.:06.554.091/0001-93

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS
 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
 2021

ARF (LRF, art. 4o, § 3o)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	10.000,00	Abertura de créditos adicionais usando Reserva de contingência	10.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	80.000,00	Abertura de créditos adicionais usando Reserva de contingência	80.000,00
Ocorrências de Epidemias, enchentes e outras situação de calamidade pública	50.000,00	Abertura de créditos adicionais por redução de dotações específicas	50.000,00
Outros Passivos Contingentes	10.000,00	Abertura de créditos adicionais usando Reserva de contingência	10.000,00
SUBTOTAL	150.000,00	SUBTOTAL	150.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	100.000,00	Limitação de Empenho	100.000,00
Outros Riscos Fiscais	25.000,00	Abertura de créditos adicionais por redução de dotações específicas	25.000,00
SUBTOTAL	125.000,00	SUBTOTAL	125.000,00
TOTAL	275.000,00	TOTAL	275.000,00



LEI Nº 511/2020, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PRESENÇA DE MONITORES NO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAUEIRA/PI".

O Prefeito Municipal de Itaueira, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º -Torna-se obrigatório a presença de monitores no transporte escolar da rede pública municipal de ensino da Cidade de Itaueira - PI.

Art. 2.º - Caberá ao monitor zelar pela segurança e conforto das crianças no interior de cada veículo escolar, bem como, acompanhar as crianças, sempre que necessário, na travessia de rodovias, estradas, ruas ou avenidas com elevado tráfego e veículos ou em condições que ofereçam risco aos estudantes.

Art. 3.º - O não cumprimento desta lei acarretará em multas, suspensão e exclusão do permissionário do sistema de transporte escolar, no caso do serviço não ser prestado diretamente pelo município.

Art. 4.º - Caberá a Secretaria Municipal de Transportes da Cidade de Itaueira, definir os critérios para aplicação do valor da multa, da suspensão e da exclusão que trata o artigo 3.º desta lei.

Art. 5.º - O município, através de seu departamento competente, irá ministrar periodicamente cursos para qualificação desses profissionais.

Art. 6.º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaueira, aos 04 dias do mês de dezembro de 2020.

PATRICE TEIXEIRA LEITÃO

Prefeito Municipal

Patrice Teixeira Leitão
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 183.596.983-68



Palácio das Nascentes
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo nº 033/2020; Tomada de Preço nº 010/2020; Abertura dos envelopes: 09:00 horas, do dia 29.12.2020, na sede da CPL. Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de construção de pavimentação em paralelepípedos de vias urbanas no município de Alto Longá - PI, conforme anexo I, com valor estimado em R\$ 256.896,06 (duzentos e cinquenta e seis mil oitocentos e noventa e seis reais e seis centavos). Fonte de Recurso: FPM / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS / CODEVASF CONVÊNIO SICONV Nº 883452/2019. Cópia do edital: Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Longá - PI, na Rua Benedito Brito, 400, Centro, Alto Longá - PI.

Alto Longá - PI, 07 de dezembro de 2020.

Vitorino Pereira de Araújo Filho
Presidente da CPL



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Buriti dos Montes
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



**HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES REFERENTES AO EDITAL Nº 001/2020
PREMIAÇÃO E SUBSÍDIOS - CASA DE CULTURA ZÉ ZITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2020
INCISO II - PRÊMIO CULTURAL DE BURITI DOS MONTES - PIAUÍ**

RELAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS COM INSCRIÇÃO HOMOLOGADA

Nº	GRUPO CULTURAL	STATUS
01	MUSEU COMUNITÁRIO ARISTIDES DO MONTE	HOMOLOGADA
02	ASSOCIAÇÃO DE ESCRITORES VALE DO POTY	HOMOLOGADA

Maria de Lourdes da Silva Soares - CPF: 227.777.763-34
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Buriti dos Montes, 11 de Dezembro de 2020



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Buriti dos Montes
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



**HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES REFERENTES AO EDITAL Nº 002/2020
PREMIAÇÃO E SUBSÍDIOS - CASA DE CULTURA ZÉ ZITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2020
INCISO III - PRÊMIO CULTURAL DE BURITI DOS MONTES - PIAUÍ**

RELAÇÃO DE GRUPOS CULTURAIS COM INSCRIÇÃO HOMOLOGADA

Nº	GRUPO CULTURAL	STATUS
01	LÍDIA E MIKAELE	HOMOLOGADA
02	BANDA NOVA GERAÇÃO	HOMOLOGADA
03	BANDA COMANDO MUSICAL	HOMOLOGADA
04	MATEUS DOS TECLADOS E BANDA	HOMOLOGADA
05	LUCIANO DOS TECLADOS E BANDA	HOMOLOGADA

Maria de Lourdes da Silva Soares - CPF: 227.777.763-34
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Buriti dos Montes, 11 de Dezembro de 2020



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ
 CNPJ: 06.554.752/0001-80
 Avenida João de Siqueira Paes, S/N-Centro
 CEP: 64.410-000 - FONE: 86 3298-1186
 E-mail: angical.prefeitura@gmail.com, angical.prefeitura@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO – RETIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato Administrativo: nº 124/2020
 Procedimento Licitatório: nº 075/2020
 Modalidade: Dispensa de Licitação
 Fundamentação Legal: Art. 24, IV da Lei 8.666/93 e MP n. 961/2020.
 Objeto: Organização de Banco de dados e levantamento estatístico objetivando o aprimoramento da qualidade e expressão da Educação Básica do Município de Angical do Piauí.
 Contratante: Município de Angical do Piauí – PI.
 Contratado: D DOS SANTOS VIEIRA, CNPJ nº 21.852.012/0001-14.
 Valor global: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)
 Data da assinatura: 09/12/2020.
 Prazo: 31 de dezembro de 2020.
 Fonte de Recursos: Fpm, Icms, Fundeb, Arrecadação Municipal e outros recurso.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ - PI
 CNPJ: 06.554.752/0001-80
 AV JOÃO SIQUEIRA PAES, S/N – CENTRO
 CEP: 64.410-000 FONE: 86 3298-1112 / 99498-0200
 E-MAIL: angical.prefeitura@gmail.com

DECRETO Nº 056 /2020

Angical do Piauí, 02 de dezembro de 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, SERVIDORES COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS COM A FINALIDADE DE CUMPRIR COM O LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL FIXADO NA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI"

A Prefeita Municipal de Angical do Piauí, Estado do Piauí, Maria Neta de Souza Santos Nunes, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da Constituição Federal do Brasil de 1988, da Constituição Estadual do Piauí e da Lei Orgânica do Município, demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e,

CONSIDERANDO, que durante todo o exercício o prefeito municipal fez uma contenção severa de despesas com pessoal;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequar as despesas com os gastos de pessoal do Poder Executivo ao limite legal de (54%) da receita efetiva do Município previsto na LRF, conforme orientação feita pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI;

CONSIDERANDO, que a LRF em seu art. 22, parágrafo primeiro estabelece vedações para os entes que descumprirem o limite prudencial dos gastos com pessoal;

CONSIDERANDO, as medidas disponibilizadas no art. 169 da Constituição Federal e o percentual excedido, bem como tratar-se do último ano de mandato esta administração entendeu ser passível a adoção da medida prevista no do art. 169, II, §3º, da CF – "exoneração de servidores não estáveis;"

CONSIDERANDO, que alguns cargos são essenciais ao funcionamento mínimo da prefeitura municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exoneradas as portarias relacionados na tabela constante do Anexo I, deste Decreto.

Art. 4º - Fica vedada, até a adequação do Município ao Limite prudencial de gastos com pessoal, nos termos do art. 22, da LRF:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;
 III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
 IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
 V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entrará em vigor com data retroativa a 01 de dezembro de 2020.

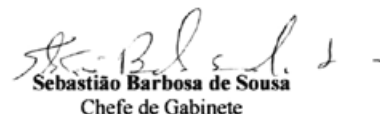
DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

CUMRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Angical do Piauí, PI, aos 02 de dezembro de 2020.


 Maria Neta de Souza Santos Nunes
 Prefeita Municipal


 Sebastião Barbosa de Sousa
 Chefe de Gabinete

Anexo I

NOME	CPF	PORTARIAS
Adnilson Lima Sousa	603.178.383-50	Portaria Nº 042/2019 de 05 de Agosto de 2019
Renato Sousa Barbosa	013.319.943-65	Portaria Nº 027/2019 de 02 de Abril de 2019
Mayron Tallison Ramalho de Sousa	054.638.873-65	Portaria Nº 026/2019 de 02 de Abril de 2019
Júlio Cesar de Sousa Gadelha	029.513.443-76	Portaria Nº 021/2019 de 07 de Março de 2019
Maria José Andrade Filha Dantas	375.113.513-87	Portaria Nº 018/2019 de 01 de Março de 2019
Francisco de Assis Gomes Soares	002.209.323-01	Portaria Nº 005/2019 de 01 de Fevereiro de 2019
Francisco de Assis Alves Ribeiro	746.595.613-72	Portaria Nº 087/2018 de 03 de Dezembro de 2018
Maria da Cruz Soares da Costa	396.516.143-15	Portaria Nº 083/2018 de 03 de Dezembro de 2018
Joaquim Alves de Alencar Neto	302.640.733-04	Portaria Nº 082/2018 de 03 de Dezembro de 2018
Francisco Luis da Silva Filho	049.177.183-50	Portaria Nº 034/2020 de 05 de maio de 2020
Jhonyson Nayron Soares Milanês	029.194.653-41	Portaria Nº 033/2020 de 04 de maio de 2020
Guilherme Silva Ferreira	040.711.263-45	Portaria Nº 025/2020 de 02 de Abril de 2020
Sheila Regina Ferreira de Sena	534.823.283-15	Portaria Nº 022/2020 de 02 de abril de 2020
Francisco Roberto dos Santos Sousa	852.812.393-68	Portaria Nº 009/2020 de 11 de março de 2020
André Felipe Oliveira do Nascimento	009.598.493-35	Portaria Nº 004/2020 de 17 de Fevereiro de 2020
Augusto Cesar da Silva Sousa	025.304.383-23	Portaria Nº 081/2018 de 03 de Dezembro de 2020





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES –
 ESTADO DO PIAUÍ
 Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01.0912/2020
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.
 OBJETO: Aquisição de enfeites natalinos para decoração das praças do Município de Buriti dos Lopes-PI.
 VALOR GLOBAL: de R\$ 31.664,00 (trinta e um mil e seiscentos e sessenta e quatro reais)
 DATA DE ASSINATURA: 09/12/2020
 VIGÊNCIA: 31/12/2020
 SIGNATÁRIOS: Raimundo Nonato Lima Percy Junior, Prefeito Municipal e M. O GALVÃO ATACADISTA LTDA, CNPJ: 00.598.043/0001-10.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ-PI

Rua 14 de Dezembro nº 281 – Centro.
Fone/Fax: (89) 3441-0028
CNPJ n.º 01.612.560/0001-60
E-MAIL: pmbelempi@bol.com.br e licitabelem@gmail.com
CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PIAUÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

Rua 14 de Dezembro nº 281 – Centro.
Fone/Fax: (89) 3441-0028
CNPJ n.º 01.612.560/0001-60
E-MAIL: licitabelem@gmail.com e pmbelempi@bol.com.br
CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 074/2020
Processo Administrativo: nº 074/2020
Procedimento Licitatório: nº 041/2020
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material (equipamentos e suprimentos) para sistema de segurança, para o município de Belém do Piauí.
Contratante: Município de Belém do Piauí – PI.
Contratado: MELQUISEDEQUE SOUSA DE BRITO (GRAFICA PAPELARIA BRITO), CNPJ sob o nº 35.855.965/0001-40, situada à rua Coelho Rodrigues, nº 433, Sala A, Centro, Picos Piauí/PI, por intermédio de seu representante legal o Sr. Melquisedeque Sousa de Brito, CPF sob nº 055.247.473-80 e RG sob nº 3059293 SSP/PI.
Valor Global: R\$ 17.289,00 (Dezessete mil e duzentos e oitenta e nove reais).
Fonte de Recursos: FPM, ICMS, OUTROS – PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ.
Data da Assinatura: 10 de dezembro de 2020.
Base legal: Conforme critérios estabelecidos na Lei 8.666/93, bem como o disposto no art. 1º, I, "b" da Lei nº 14.065, de 30 de setembro de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ-PI

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos de Farmácia Básica, material penso hospitalar e medicamentos psicotrópicos destinados à secretaria municipal de saúde de Belém do Piauí, durante o exercício financeiro de 2021.

Cópia completa do Edital: Poderá ser adquirida por qualquer licitante elegível, no Setor de Licitação – Localizada na Rua 14 de Dezembro, Nº 281, Bairro Centro, Belém do Piauí, Fone (0**89) 3441-0028, Trazendo consigo 01 CD ou 01 pen-drive para cópia.

Envelopes de Habilitação e Propostas:

- a) **Recebimento:** Até às 08:00 horas do dia 23 de dezembro de 2020.
- b) **Local:** Sala Comissão Permanente de Licitação.
- c) **Fonte de Recursos:** FPM, FMS, ICMS, FARMÁCIA BÁSICA, OUTROS E RECURSO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO.
- d) **Valores Previsto:**

Lote 01 - Medicamentos de Farmácia Básica R\$ 242.516,40 (Duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos e dezesseis reais e quarenta centavos)

Lote 02 - Material Penso Hospitalar R\$ 293.071,10 (Duzentos e noventa e três mil e setenta e um reais e dez centavos)

Lote 03 - Medicamentos Psicotrópicos R\$ 182.688,24 (Cento e oitenta e dois mil e seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos)
Belém do Piauí - PI, 11 de dezembro de 2020.

Jossemar Manoel Dias – Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

Rua 14 de Dezembro nº 281 – Centro.
Fone/Fax: (89) 3441-0028
CNPJ n.º 01.612.560/0001-60
E-MAIL: licitabelem@gmail.com e pmbelempi@bol.com.br
CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PIAUÍ

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material (equipamentos e suprimentos) para sistema de segurança, para o município de Belém do Piauí.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de Dispensa de Licitação, de que trata este processo, objetivou a contratação de empresa para fornecimento de material (equipamentos e suprimentos) para sistema de segurança, onde irá suprir as necessidades do município de Belém do Piauí, conforme critérios estabelecidos na Lei 8.666/93, bem como o disposto no art. 1º, I, "b" da Lei nº 14.065, de 30 de setembro de 2020.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** os termos propostos no parecer da CPL, com a contratação da empresa: MELQUISEDEQUE SOUSA DE BRITO (GRAFICA PAPELARIA BRITO), CNPJ sob o nº 35.855.965/0001-40, situada à rua Coelho Rodrigues, nº 433, Sala A, Centro, Picos Piauí/PI, por intermédio de seu representante legal o Sr. Melquisedeque Sousa de Brito, CPF sob nº 055.247.473-80 e RG sob nº 3059293 SSP/PI, com o valor global de R\$ 17.289,00 (Dezessete mil e duzentos e oitenta e nove reais), conforme documentos que instruem este processo.

Publique-se.
Cumpra-se.

Belém do Piauí (PI), 08 de dezembro de 2020.

Jossemar Manoel Dias
ABEMAR ALLUSIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ-PI

Rua 14 de Dezembro nº 281 – Centro.
Fone/Fax: (89) 3441-0028
CNPJ n.º 01.612.560/0001-60
E-MAIL: pmbelempi@bol.com.br e licitabelem@gmail.com
CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ-PI

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e derivados) para suprir ao atendimento da frota da Prefeitura Municipal e Secretarias de Belém do Piauí, durante o exercício financeiro de 2021.

Cópia completa do Edital: Poderá ser adquirida por qualquer licitante elegível, no Setor de Licitação – Localizada na Rua 14 de Dezembro, Nº 281, Bairro Centro, Belém do Piauí, Fone (0**89) 3441-0028, Trazendo consigo 01 CD ou 01 pen-drive para cópia.

Envelopes de Habilitação e Propostas:

- a) **Recebimento:** Até às 10:00 horas do dia 23 de dezembro de 2020.
- b) **Local:** Sala Comissão Permanente de Licitação.
- c) **Fonte de Recursos:** ICMS, FMS, FME, FMAS, FUNDEB, ICMS, OUTROS RECURSO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO.
- d) **Valor Previsto:** R\$ 800.662,00 (Oitocentos mil e seiscentos e sessenta e dois reais).

Belém do Piauí - PI, 11 de dezembro de 2020.

Jossemar Manoel Dias – Presidente da CPL


PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

Rua 14 de Dezembro nº 281 – Centro.

Fone/Fax: (89) 3441-0028

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

 E-MAIL: pmbelempi@bol.com.br e licitabelempi@gmail.com

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PIAUÍ


PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

Rua 14 de Dezembro nº 281 – Centro.

Fone/Fax: (89) 3441-0028

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

 E-MAIL: pmbelempi@bol.com.br e licitabelempi@gmail.com

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: nº 075/2020

Processo Administrativo: nº 075/2020

Procedimento Licitatório: nº 042/2020

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Objeto: Contratação de empresa para realização de Campanha de Prevenção as Arbovíroses com mapeamento de pontos críticos e apresentação de proposta de intervenção no município de Belém do Piauí.

Contratante: Município de Belém do Piauí – PI.

Contratado: DIEGO JOSÉ DE SOUSA LIMA - ME, CNPJ 20.160.916/0001-16, situada à rua Santo Antonio, Bairro Bela Vista, nº 68, Centro, Alegrete - PI.

Valor Global: R\$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais).

Fonte de Recursos: FPM, ICMS, FMS, OUTROS – PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ.

Data da Assinatura: 10 de dezembro de 2020.

Base legal: Incisos II e IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, cujos valores foram atualizados devido o estado de calamidade através do art. 1º, I, "b" da Lei nº 14.065, de 30 de setembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: nº 076/2020

Processo Administrativo: nº 076/2020

Procedimento Licitatório: nº 043/2020

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Objeto: Contratação de empresa para Planejamento, Organização, Capacitação e Orientação para Campanha Educativa de Educação em Saúde para Prevenção da Infecção Humana pelo NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) através de Metodologia remota, no município de Belém do Piauí.

Contratante: Município de Belém do Piauí – PI.

Contratado: EXCELENCIA PLANEJAMENTO & EXECUÇÃO DE OBRAS LTDA (EXCELENCIA PLANEJAMENTO & EXECUÇÃO), CNPJ 36.670.050/0001-23, situada à Av. Ver. José Virgílio, nº 154, Centro, Belém do Piauí - PI.

Valor Global: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Fonte de Recursos: FPM, ICMS, FUNDEB, OUTROS – PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ.

Data da Assinatura: 10 de dezembro de 2020.

Base legal: Incisos II e IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, cujos valores foram atualizados devido o estado de calamidade através do art. 1º, I, "b" da Lei nº 14.065, de 30 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

Rua 14 de Dezembro nº 281 – Centro.

Fone/Fax: (89) 3441-0028

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

 E-MAIL: planejabelem@ig.com.br e pmbp@belemdo Piaui.pi.gov.br

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PIAUÍ


PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

Rua 14 de Dezembro nº 281 – Centro.

Fone/Fax: (89) 3441-0028

CNPJ n.º 01.612.560/0001-60

 E-MAIL: planejabelem@ig.com.br e pmbp@belemdo Piaui.pi.gov.br

CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PIAUÍ

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2020
OBJETO: Contratação de empresa para realização de Campanha de Prevenção as Arbovíroses com mapeamento de pontos críticos e apresentação de proposta de intervenção no município de Belém do Piauí.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

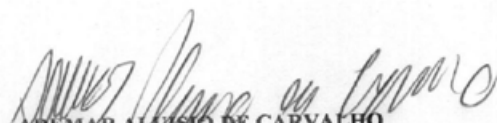
O procedimento de Dispensa de Licitação, de que trata este processo, objetivou a contratação de empresa para realização de Campanha de Prevenção as Arbovíroses com mapeamento de pontos críticos e apresentação de proposta de intervenção no município de Belém do Piauí, conforme Incisos II e IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, cujos valores foram atualizados devido o estado de calamidade através do art. 1º, I, "b" da Lei nº 14.065, de 30 de setembro de 2020.

 Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** os termos propostos no parecer da CPL, com a contratação da empresa: DIEGO JOSÉ DE SOUSA LIMA - ME, CNPJ 20.160.916/0001-16, situada à rua Santo Antonio, Bairro Bela Vista, nº 68, Centro, Alegrete - PI, com o valor global de R\$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais), conforme documentos que instruem este processo.

Publique-se.

Cumpra-se.

Belém do Piauí (PI), 08 de dezembro de 2020.


 ADEMIR ALUISIO DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020
OBJETO: Contratação de empresa para Planejamento, Organização, Capacitação e Orientação para Campanha Educativa de Educação em Saúde para Prevenção da Infecção Humana pelo NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) através de Metodologia remota, no município de Belém do Piauí.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

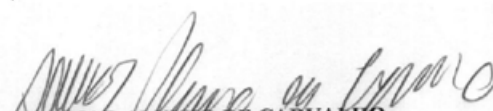
O procedimento de Dispensa de Licitação, de que trata este processo, objetivou a contratação de empresa para Planejamento, Organização, Capacitação e Orientação para Campanha Educativa de Educação em Saúde para Prevenção da Infecção Humana pelo NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) através de Metodologia remota, no município de Belém do Piauí, conforme Incisos II e IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, cujos valores foram atualizados devido o estado de calamidade através do art. 1º, I, "b" da Lei nº 14.065, de 30 de setembro de 2020.

 Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** os termos propostos no parecer da CPL, com a contratação da empresa: EXCELENCIA PLANEJAMENTO & EXECUÇÃO DE OBRAS LTDA (EXCELENCIA PLANEJAMENTO & EXECUÇÃO), CNPJ 36.670.050/0001-23, situada à Av. Ver. José Virgílio, nº 154, Centro, Belém do Piauí - PI, com o valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme documentos que instruem este processo.

Publique-se.

Cumpra-se.

Belém do Piauí (PI), 08 de dezembro de 2020.


 ADEMIR ALUISIO DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2021

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES													
		1º		2º		3º		4º		5º		6º			
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum		
OUTRAS TRANSF. DIRETAS DO FNDE -	78.444,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.444,75	78.444,75
BRASIL ALFABETIZADO	10.620,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.620,25	10.620,25
PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR	30.578,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.578,70	30.578,70
PELA - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE	218.405,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	218.405,00	218.405,00
TRANSF. FINANC. DESON. L.C. Nº	32.780,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.780,75	32.780,75
TRANSF. COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO	732.748,78	288.859,07	288.859,07	111.815,54	378.672,81	111.815,54	490.488,15	124.257,34	614.723,39	118.025,36	732.748,78	0,00	732.748,78	0,00	732.748,78
OUTRAS	218.407,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	218.407,01	218.407,01	0,00	218.407,01	0,00	218.407,01	0,00	218.407,01
ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA	87.382,00	81,07	810,87	10.611,28	11.421,96	38.638,78	51.060,71	18.611,38	69.672,07	17.788,88	87.382,00	0,00	87.382,00	0,00	87.382,00
ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA	47.672,90	442,38	442,38	5.790,91	6.232,56	21.630,63	27.863,52	10.101,53	37.965,05	9.707,85	47.672,90	0,00	47.672,90	0,00	47.672,90
PISO DE ATENÇÃO SOCIAL BÁSICA	199.840,58	1.854,40	1.854,40	24.273,51	26.127,71	90.673,88	116.801,59	42.344,72	158.146,11	40.884,47	199.840,58	0,00	199.840,58	0,00	199.840,58
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS -	32.788,77	304,06	304,06	3.679,87	4.284,03	14.887,27	19.151,30	6.943,03	26.094,33	8.872,44	32.788,77	0,00	32.788,77	0,00	32.788,77
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS -	1,00	0,01	0,01	0,12	0,13	0,48	0,50	0,21	0,50	0,20	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	2,00	0,34	0,34	0,34	0,88	0,34	1,02	0,34	1,38	0,34	1,70	0,30	2,00	0,00	2,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	109.202,50	751,06	751,06	1.352,87	2.103,96	58.482,51	58.588,47	48.783,86	107.350,42	1.852,08	109.202,50	0,00	109.202,50	0,00	109.202,50
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,75	1,75	3,50	5,25	1,75	7,00	0,00	7,00	0,00	7,00
TRANSF. DOS EST. E DO DISTRITO	1.411.880,15	272.426,28	272.426,28	335.950,87	608.378,05	218.977,21	627.354,16	315.969,27	1.143.343,43	268.532,72	1.411.880,15	0,00	1.411.880,15	0,00	1.411.880,15
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	982.622,50	208.383,17	208.383,17	174.451,08	382.834,25	168.799,41	549.623,66	194.443,21	744.066,87	238.755,63	982.622,50	0,00	982.622,50	0,00	982.622,50
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	54.001,25	0,00	0,00	46.093,87	46.093,87	3.541,50	50.235,37	2.887,75	52.923,12	1.978,13	54.001,25	0,00	54.001,25	0,00	54.001,25
COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS -	21.840,50	4.304,57	4.304,57	3.615,60	8.220,17	3.607,18	11.727,35	4.301,33	16.028,68	5.811,82	21.840,50	0,00	21.840,50	0,00	21.840,50
COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DA	67.382,00	26.560,49	26.560,49	28.458,24	50.018,73	0,00	50.018,73	15.059,59	65.078,32	22.265,68	67.382,00	0,00	67.382,00	0,00	67.382,00
TRANSF. REC. EST. PROG. SAÚDE FUNDO	7,00	2,84	2,84	0,59	3,43	1,18	4,61	1,18	5,79	1,21	7,00	0,00	7,00	0,00	7,00
TRANSF. REC. EST. PROG. SAÚDE FUNDO	265.241,90	33.174,46	33.174,46	87.433,26	120.807,75	45.137,84	185.745,69	98.498,21	265.241,90	0,00	265.241,90	0,00	265.241,90	0,00	265.241,90
TRANSF. DE CONVÊNIO ESTADOS	1,00	0,75	0,75	0,00	0,75	0,00	0,75	0,00	0,75	0,25	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	3,00	0,00	3,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	2.750.962,50	704.841,80	704.841,80	573.314,28	1.278.155,88	453.731,58	1.731.887,46	498.556,65	2.230.447,11	520.515,38	2.750.962,50	0,00	2.750.962,50	0,00	2.750.962,50
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	2.750.962,50	704.841,80	704.841,80	573.314,28	1.278.155,88	453.731,58	1.731.887,46	498.556,65	2.230.447,11	520.515,38	2.750.962,50	0,00	2.750.962,50	0,00	2.750.962,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	62.185,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.185,37	0,00	62.185,37	0,00	62.185,37
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	62.185,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.185,37	0,00	62.185,37	0,00	62.185,37
OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS -	62.185,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.185,37	0,00	62.185,37	0,00	62.185,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2021

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES													
		1º		2º		3º		4º		5º		6º			
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum		
RECEITAS DE CAPITAL	4.456.888,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.456.888,97	4.456.888,97	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.456.888,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.456.888,97	4.456.888,97	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	2.610.891,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.610.891,20	2.610.891,20	
TRANSF. SUS-ATENÇÃO	282.086,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	282.086,00	282.086,00	
TRANSF. SUS-ATENÇÃO	335.706,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	335.706,25	335.706,25	
PROG. TRANSF. ESCOL. EDUC. BÁS. CAM.	273.006,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273.006,25	273.006,25	
TRANSF. DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA	493.000,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	493.000,14	493.000,14	
TRANSF. CONV. UNIÃO DESTIN. PROG.	273.006,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273.006,28	273.006,28	
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA	32.780,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.780,76	32.780,76	
TRANSF. CONV. UNIÃO PROG. MEIO	218.405,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	218.405,00	218.405,00	
TRANSF. CONV. UNIÃO PROG. INFRA	218.405,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	218.405,00	218.405,00	
OUTRAS TRANSF. CONVÊNIO	504.515,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	504.515,55	504.515,55	
TRANSF. ESTADOS E DO DISTRITO	1.844.987,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.844.987,77	0,00	1.844.987,77	0,00	1.844.987,77
TRANSF. RECURSOS SUS PRINCIPAL	327.607,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	327.607,50	327.607,50	
TRANSF. RECUR. PROG. ED.	174.252,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.252,75	174.252,75	
TRANSF. CONV. ESTADOS	163.803,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163.803,75	163.803,75	
TRANSF. CONV. EST. PROG. ED.	218.405,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	218.405,00	218.405,00	
TRANSF. CONV. EST. DEST. A	218.405,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	218.405,00	218.405,00	
TRANSF. CONV. EST. DEST. A	328.613,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	328.613,76	328.613,76	
TRANSF. CONV. EST. DEST. A	218.405,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	218.405,00	218.405,00	
OUTRAS TRANSF. CONVÊNIO ESTADOS	187.505,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.505,01	187.505,01	
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-1.831.258,00	-510.349,61	-510.349,61	-352.792,71	-883.142,32	-331.322,85	-1.194.465,17	-319.274,84	-1.513.740,01	-317.517,99	-1.831.258,00	0,00	-1.831.258,00	0,00	-1.831.258,00
(R) RENDICIA	-1.831.258,00	-510.349,61	-510.349,61	-352.792,71	-883.142,32	-331.322,85	-1.194.465,17	-319.274,84	-1.513.740,01	-317.517,99	-1.831.258,00	0,00	-1.831.258,00	0,00	-1.831.258,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE	-1.250.000,00	-348.359,88	-348.359,88	-240.813,00	-588.173,07	-228.157,55	-815.331,02	-217.634,10	-1.033.285,12	-216.734,88	-1.250.000,00	0,00	-1.250.000,00	0,00	-1.250.000,00
COTA-PARTE DO FUNDO DE	-380.258,00	-105.873,34	-105.873,34	-73.256,88	-179.230,22	-68.798,70	-268.028,92	-88.299,94	-314.328,86	-85.932,14	-380.258,00	0,00	-380.258,00	0,00	-380.258,00
COTA-PARTE DO	-1.000,00	-278,09	-278,09	-192,86	-471,34	-180,89	-652,27	-174,36	-828,82	-173,38	-1.000,00	0,00	-1.000,00	0,00	-1.000,00
TRANSF. FINANC. DESON. L.C. Nº	-8.000,00	-1.672,13	-1.672,13	-1.155,90	-2.828,03	-1.085,55	-3.913,58	-1.046,08	-4.959,69	-1.040,34	-8.000,00	0,00	-8.000,00	0,00	-8.000,00
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-180.000,00	-50.183,84	-50.183,84	-34.877,09	-84.840,93	-32.588,75	-117.407,68	-31.382,51	-148.790,19	-31.208,81	-180.000,00	0,00	-180.000,00	0,00	-180.000,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-10.000,00	-2.788,88	-2.788,88	-1.826,60	-4.713,38	-1.808,28	-6.522,64	-1.							

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2021

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
TOTAL RECEITAS	21.486.759,48	3.875.064,05	3.875.064,05	2.964.862,15	6.839.946,20	2.938.395,23	9.778.341,43	3.147.565,69	12.925.927,12	2.751.786,27	15.677.713,39	5.809.046,09	21.486.759,48

ERIVELTO DE SA
BARRIOS
3892339

ERIVELTO DE SÁ BARROS
PREFEITO MUNICIPA
CPF: 007.038.923-39

GLEDSON HOLLANDA LEITE
33

GLEDSON HOLLANDA LEITE
CPF: 271.350.108-33
Contador CRC - 011174/O-0

Recursos Ordinários

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

Page 1 of 6

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
7 FUNDO MUN. DOS DIREITOS													
001													
00 Recursos Ordinários													
400 000 Assistência Social													
3 3 OUTRAS DESPESAS	9.828,23	819,02	819,02	819,02	819,02	819,02	819,02	819,02	819,02	819,02	819,02	819,02	819,01
4 4 INVESTIMENTOS	86.648,79	7.220,73	7.220,73	7.220,73	7.220,73	7.220,73	7.220,73	7.220,73	7.220,73	7.220,73	7.220,73	7.220,73	7.220,76
6 HOSPITAL MUNICIPAL LUIS J.													
001													
00 Recursos Ordinários													
300 000 Saúde													
3 1 PESSOAL E ENCARG	67.705,55	5.642,13	5.642,13	5.642,13	5.642,13	5.642,13	5.642,13	5.642,13	5.642,13	5.642,13	5.642,13	5.642,13	5.642,12
3 3 OUTRAS DESPESAS	220.043,04	18.336,92	18.336,92	18.336,92	18.336,92	18.336,92	18.336,92	18.336,92	18.336,92	18.336,92	18.336,92	18.336,92	18.336,92
4 4 INVESTIMENTOS	65.521,51	5.460,13	5.460,13	5.460,13	5.460,13	5.460,13	5.460,13	5.460,13	5.460,13	5.460,13	5.460,13	5.460,13	5.460,06
300 020 COVID19													
3 3 OUTRAS DESPESAS	2,00	0,17	0,17	0,17	0,17	0,17	0,17	0,17	0,17	0,17	0,17	0,17	0,13
213													
00 Recursos Ordinários													
115 000 Recursos Vinculados													
3 1 PESSOAL E ENCARG	203.586,90	16.965,58	16.965,58	16.965,58	16.965,58	16.965,58	16.965,58	16.965,58	16.965,58	16.965,58	16.965,58	16.965,58	16.965,52
3 3 OUTRAS DESPESAS	51.205,00	4.267,08	4.267,08	4.267,08	4.267,08	4.267,08	4.267,08	4.267,08	4.267,08	4.267,08	4.267,08	4.267,08	4.267,12
4 4 INVESTIMENTOS	5.225,00	435,42	435,42	435,42	435,42	435,42	435,42	435,42	435,42	435,42	435,42	435,42	435,38
115 001 EDUCAÇÃO - PROGRAM													
3 3 OUTRAS DESPESAS	5.225,00	435,42	435,42	435,42	435,42	435,42	435,42	435,42	435,42	435,42	435,42	435,42	435,38
115 006 COVID19													
3 3 OUTRAS DESPESAS	3,00	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25
4 4 INVESTIMENTOS	1,00	0,08	0,08	0,08	0,08	0,08	0,08	0,08	0,08	0,08	0,08	0,08	0,12
5 FUNDEB													
116													
12 Recursos Destinados a Manut													
230 000 FUNDEB - Magistério													
3 1 PESSOAL E ENCARG	1.683.338,26	140.278,19	140.278,19	140.278,19	140.278,19	140.278,19	140.278,19	140.278,19	140.278,19	140.278,19	140.278,19	140.278,19	140.278,17
240 000 FUNDEB - Outros													
3 1 PESSOAL E ENCARG	908.037,08	75.869,78	75.869,78	75.869,78	75.869,78	75.869,78	75.869,78	75.869,78	75.869,78	75.869,78	75.869,78	75.869,78	75.869,72
3 3 OUTRAS DESPESAS	147.574,93	12.297,91	12.297,91	12.297,91	12.297,91	12.297,91	12.297,91	12.297,91	12.297,91	12.297,91	12.297,91	12.297,91	12.297,92
4 4 INVESTIMENTOS	37.613,53	3.134,46	3.134,46	3.134,46	3.134,46	3.134,46	3.134,46	3.134,46	3.134,46	3.134,46	3.134,46	3.134,46	3.134,47
117													
12 Recursos Destinados a Manut													

Transferências do FUNDEB - C

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA
 II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Page 2 of 6

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
230 000 FUNDEB - Magistério													
3 1 PESSOAL E ENCARG	439.849,27	38.637,44	38.637,44	38.637,44	38.637,44	38.637,44	38.637,44	38.637,44	38.637,44	38.637,44	38.637,44	38.637,44	38.637,44
240 000 FUNDEB - Outros													
3 1 PESSOAL E ENCARG	293.099,51	24.424,96	24.424,96	24.424,96	24.424,96	24.424,96	24.424,96	24.424,96	24.424,96	24.424,96	24.424,96	24.424,96	24.424,96
4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS													
001													
00 Recursos Ordinarios													
400 000 Assistência Social													
3 1 PESSOAL E ENCARG	65.521,50	5.460,13	5.460,13	5.460,13	5.460,13	5.460,13	5.460,13	5.460,13	5.460,13	5.460,13	5.460,13	5.460,13	5.460,13
3 3 OUTRAS DESPESAS	135.787,31	11.315,61	11.315,61	11.315,61	11.315,61	11.315,61	11.315,61	11.315,61	11.315,61	11.315,61	11.315,61	11.315,61	11.315,61
4 4 INVESTIMENTOS	16.380,38	1.365,03	1.365,03	1.365,03	1.365,03	1.365,03	1.365,03	1.365,03	1.365,03	1.365,03	1.365,03	1.365,03	1.365,03
311													
00 Recursos Ordinarios													
400 000 Assistência Social													
3 1 PESSOAL E ENCARG	98.282,28	8.190,19	8.190,19	8.190,19	8.190,19	8.190,19	8.190,19	8.190,19	8.190,19	8.190,19	8.190,19	8.190,19	8.190,19
3 3 OUTRAS DESPESAS	251.854,58	20.990,38	20.990,38	20.990,38	20.990,38	20.990,38	20.990,38	20.990,38	20.990,38	20.990,38	20.990,38	20.990,38	20.990,38
4 4 INVESTIMENTOS	39.312,91	3.278,08	3.278,08	3.278,08	3.278,08	3.278,08	3.278,08	3.278,08	3.278,08	3.278,08	3.278,08	3.278,08	3.278,08
006 COVID 19													
400 006 COVID 19													
3 3 OUTRAS DESPESAS	4,00	0,33	0,33	0,33	0,33	0,33	0,33	0,33	0,33	0,33	0,33	0,33	0,37
312													
00 Recursos Ordinarios													
110 000 Convênios													
4 4 INVESTIMENTOS	32.760,75	2.730,06	2.730,06	2.730,06	2.730,06	2.730,06	2.730,06	2.730,06	2.730,06	2.730,06	2.730,06	2.730,06	2.730,06
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUD													
001													
00 Recursos Ordinarios													
300 000 Saúde													
3 1 PESSOAL E ENCARG	1.357.585,63	113.132,14	113.132,14	113.132,14	113.132,14	113.132,14	113.132,14	113.132,14	113.132,14	113.132,14	113.132,14	113.132,14	113.132,09
3 3 OUTRAS DESPESAS	841.784,18	70.148,68	70.148,68	70.148,68	70.148,68	70.148,68	70.148,68	70.148,68	70.148,68	70.148,68	70.148,68	70.148,68	70.148,67
4 4 INVESTIMENTOS	116.846,58	9.737,22	9.737,22	9.737,22	9.737,22	9.737,22	9.737,22	9.737,22	9.737,22	9.737,22	9.737,22	9.737,22	9.737,26
300 020 COVID 19													
3 1 PESSOAL E ENCARG	1,00	0,08	0,08	0,08	0,08	0,08	0,08	0,08	0,08	0,08	0,08	0,08	0,12
3 3 OUTRAS DESPESAS	3,00	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25
214													
00 Recursos Ordinarios													

Transferências Fundo a Fundo

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA
 II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Page 3 of 6

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
115 000 Recursos Vinculados													
3 1 PESSOAL E ENCARG	1.239.945,24	103.328,77	103.328,77	103.328,77	103.328,77	103.328,77	103.328,77	103.328,77	103.328,77	103.328,77	103.328,77	103.328,77	103.328,77
3 3 OUTRAS DESPESAS	615.906,11	51.325,51	51.325,51	51.325,51	51.325,51	51.325,51	51.325,51	51.325,51	51.325,51	51.325,51	51.325,51	51.325,51	51.325,50
4 4 INVESTIMENTOS	6.552,15	546,01	546,01	546,01	546,01	546,01	546,01	546,01	546,01	546,01	546,01	546,01	546,04
115 006 COVID 19													
3 1 PESSOAL E ENCARG	2,00	0,17	0,17	0,17	0,17	0,17	0,17	0,17	0,17	0,17	0,17	0,17	0,13
3 3 OUTRAS DESPESAS	3,00	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25
4 4 INVESTIMENTOS	1,00	0,08	0,08	0,08	0,08	0,08	0,08	0,08	0,08	0,08	0,08	0,08	0,12
115 000 Recursos Vinculados													
4 4 INVESTIMENTOS	282.086,00	21.840,50	21.840,50	21.840,50	21.840,50	21.840,50	21.840,50	21.840,50	21.840,50	21.840,50	21.840,50	21.840,50	21.840,50
220													
00 Recursos Ordinarios													
110 000 Convênios													
4 4 INVESTIMENTOS	381.957,14	30.163,10	30.163,10	30.163,10	30.163,10	30.163,10	30.163,10	30.163,10	30.163,10	30.163,10	30.163,10	30.163,10	30.163,04
280													
00 Recursos Ordinarios													
115 000 Recursos Vinculados													
3 1 PESSOAL E ENCARG	1,00	0,08	0,08	0,08	0,08	0,08	0,08	0,08	0,08	0,08	0,08	0,08	0,12
3 3 OUTRAS DESPESAS	5,00	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,42	0,38
4 4 INVESTIMENTOS	1,00	0,08	0,08	0,08	0,08	0,08	0,08	0,08	0,08	0,08	0,08	0,08	0,12
2 CAMARA MUNICIPAL DE BOC													
001													
00 Recursos Ordinarios													
100 000 Geral													
3 1 PESSOAL E ENCARG	846.537,78	70.544,82	70.544,82	70.544,82	70.544,82	70.544,82	70.544,82	70.544,82	70.544,82	70.544,82	70.544,82	70.544,82	70.544,76
3 3 OUTRAS DESPESAS	381.520,10	31.793,34	31.793,34	31.793,34	31.793,34	31.793,34	31.793,34	31.793,34	31.793,34	31.793,34	31.793,34	31.793,34	31.793,36
4 4 INVESTIMENTOS	196.564,50	16.380,38	16.380,38	16.380,38	16.380,38	16.380,38	16.380,38	16.380,38	16.380,38	16.380,38	16.380,38	16.380,38	16.380,32
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE													
001													
00 Recursos Ordinarios													
100 000 Geral													
3 1 PESSOAL E ENCARG	1.978.732,47	164.727,71	164.727,71	164.727,71	164.727,71	164.727,71	164.727,71	164.727,71	164.727,71	164.727,71	164.727,71	164.727,71	164.727,66
3 3 OUTRAS DESPESAS	2.310.497,23	192.541,44	192.541,44	192.541,44	192.541,44	192.541,44	192.541,44	192.541,44	192.541,44	192.541,44	192.541,44	192.541,44	192.541,39
4 4 INVESTIMENTOS	521.460,55	43.455,07	43.455,07	43.455,07	43.455,07	43.455,07	43.455,07	43.455,07	43.455,07	43.455,07	43.455,07	43.455,07	43.455,08
4 6 AMORTIZAÇÃO DA C	186.644,26	15.470,35	15.470,35	15.470,35	15.470,35	15.470,35	15.470,35	15.470,35	15.470,35	15.470,35	15.470,35	15.470,35	15.470,40
9 9 RESERVA DE CONT	215.157,04	17.929,75	17.929,75	17.929,75	17.929,75	17.929,75	17.929,75	17.929,75	17.929,75	17.929,75	17.929,75	17.929,75	17.929,79

Recursos Ordinários

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA
II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Page 4 of 6

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
100 001 REPASSE PARA CÂMARAS													
4 4 INVESTIMENTOS	202.024,63	16.835,39	16.835,39	16.835,39	16.835,39	16.835,39	16.835,39	16.835,39	16.835,39	16.835,39	16.835,39	16.835,39	16.835,34
200 000 Educação													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS	714.518,75	59.543,23	59.543,23	59.543,23	59.543,23	59.543,23	59.543,23	59.543,23	59.543,23	59.543,23	59.543,23	59.543,23	59.543,22
3 3 OUTRAS DESPESAS	818.110,50	68.175,88	68.175,88	68.175,88	68.175,88	68.175,88	68.175,88	68.175,88	68.175,88	68.175,88	68.175,88	68.175,88	68.175,82
4 4 INVESTIMENTOS	324.299,14	27.024,93	27.024,93	27.024,93	27.024,93	27.024,93	27.024,93	27.024,93	27.024,93	27.024,93	27.024,93	27.024,91	
300 000 Saúde													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS	87.362,00	7.280,17	7.280,17	7.280,17	7.280,17	7.280,17	7.280,17	7.280,17	7.280,17	7.280,17	7.280,17	7.280,17	7.280,13
3 3 OUTRAS DESPESAS	229.325,27	19.110,44	19.110,44	19.110,44	19.110,44	19.110,44	19.110,44	19.110,44	19.110,44	19.110,44	19.110,44	19.110,43	
4 4 INVESTIMENTOS	120.122,75	10.010,23	10.010,23	10.010,23	10.010,23	10.010,23	10.010,23	10.010,23	10.010,23	10.010,23	10.010,23	10.010,22	
300 020 COVID-19													
3 3 OUTRAS DESPESAS	3,00	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25
400 000 Assistência Social													
3 1 PESSOAL E ENCARGOS	91.730,10	7.644,18	7.644,18	7.644,18	7.644,18	7.644,18	7.644,18	7.644,18	7.644,18	7.644,18	7.644,18	7.644,18	7.644,12
3 3 OUTRAS DESPESAS	103.742,39	8.645,20	8.645,20	8.645,20	8.645,20	8.645,20	8.645,20	8.645,20	8.645,20	8.645,20	8.645,20	8.645,19	
4 4 INVESTIMENTOS	49.141,13	4.095,09	4.095,09	4.095,09	4.095,09	4.095,09	4.095,09	4.095,09	4.095,09	4.095,09	4.095,09	4.095,14	
006 COVID-19													
400 008 COVID-19													
3 3 OUTRAS DESPESAS	4,00	0,33	0,33	0,33	0,33	0,33	0,33	0,33	0,33	0,33	0,33	0,33	0,37
120													
12 Recursos Destinados a Manutenção													
115 000 Recursos Vinculados													
3 3 OUTRAS DESPESAS	66.566,51	5.547,21	5.547,21	5.547,21	5.547,21	5.547,21	5.547,21	5.547,21	5.547,21	5.547,21	5.547,21	5.547,20	
121													
12 Recursos Destinados a Manutenção													
115 000 Recursos Vinculados													
3 3 OUTRAS DESPESAS	66.566,50	5.547,21	5.547,21	5.547,21	5.547,21	5.547,21	5.547,21	5.547,21	5.547,21	5.547,21	5.547,21	5.547,19	
122													
12 Recursos Destinados a Manutenção													
115 000 Recursos Vinculados													
3 3 OUTRAS DESPESAS	66.566,50	5.547,21	5.547,21	5.547,21	5.547,21	5.547,21	5.547,21	5.547,21	5.547,21	5.547,21	5.547,21	5.547,19	
00 Recursos Ordinários													
115 000 Recursos Vinculados													
3 3 OUTRAS DESPESAS	3,00	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25
12 Recursos Destinados a Manutenção													
115 000 Recursos Vinculados													
3 3 OUTRAS DESPESAS	192.149,38	16.012,45	16.012,45	16.012,45	16.012,45	16.012,45	16.012,45	16.012,45	16.012,45	16.012,45	16.012,45	16.012,45	

Outras Transferências do Recor

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA
 II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Page 5 of 6

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
124													
12 Recursos Destinados a Manut													
115 000 Recursos Vinculados													
3 1 PESSOAL E ENCARG	136.503,13	11.375,26	11.375,26	11.375,26	11.375,26	11.375,26	11.375,26	11.375,26	11.375,26	11.375,26	11.375,26	11.375,26	11.375,27
3 3 OUTRAS DESPESAS	150.699,47	12.558,29	12.558,29	12.558,29	12.558,29	12.558,29	12.558,29	12.558,29	12.558,29	12.558,29	12.558,29	12.558,29	12.558,28
4 4 INVESTIMENTOS	16.380,38	1.365,03	1.365,03	1.365,03	1.365,03	1.365,03	1.365,03	1.365,03	1.365,03	1.365,03	1.365,03	1.365,03	1.385,05
125													
12 Recursos Destinados a Manut													
110 000 Convênios													
4 4 INVESTIMENTOS	273.006,26	22.750,52	22.750,52	22.750,52	22.750,52	22.750,52	22.750,52	22.750,52	22.750,52	22.750,52	22.750,52	22.750,52	22.750,54
190													
12 Recursos Destinados a Manut													
115 000 Recursos Vinculados													
3 3 OUTRAS DESPESAS	174.253,76	14.521,15	14.521,15	14.521,15	14.521,15	14.521,15	14.521,15	14.521,15	14.521,15	14.521,15	14.521,15	14.521,15	14.521,10
220													
00 Recursos Ordinarios													
110 000 Convênios													
4 4 INVESTIMENTOS	131.043,00	10.920,25	10.920,25	10.920,25	10.920,25	10.920,25	10.920,25	10.920,25	10.920,25	10.920,25	10.920,25	10.920,25	10.920,25
510													
81 Recursos de Convênios													
110 000 Convênios													
3 3 OUTRAS DESPESAS	10.450,00	870,83	870,83	870,83	870,83	870,83	870,83	870,83	870,83	870,83	870,83	870,83	870,87
4 4 INVESTIMENTOS	712.472,56	59.372,71	59.372,71	59.372,71	59.372,71	59.372,71	59.372,71	59.372,71	59.372,71	59.372,71	59.372,71	59.372,71	59.372,75
620													
81 Recursos de Convênios													
110 000 Convênios													
4 4 INVESTIMENTOS	361.308,76	30.109,05	30.109,05	30.109,05	30.109,05	30.109,05	30.109,05	30.109,05	30.109,05	30.109,05	30.109,05	30.109,05	30.109,10
640													
00 Recursos Ordinarios													
115 000 Recursos Vinculados													
4 4 INVESTIMENTOS	87.362,01	7.280,17	7.280,17	7.280,17	7.280,17	7.280,17	7.280,17	7.280,17	7.280,17	7.280,17	7.280,17	7.280,17	7.280,14
006 COVID 19													
115 000 Recursos Vinculados													
3 3 OUTRAS DESPESAS	7,00	0,58	0,58	0,58	0,58	0,58	0,58	0,58	0,58	0,58	0,58	0,58	0,62
990													

Outras Destinações Vinculadas

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA
 II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Page 6 of 6

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
00 Recursos Ordinarios													
115 000 Recursos Vinculados													
3 1 PESSOAL E ENCARG	2,00	0,17	0,17	0,17	0,17	0,17	0,17	0,17	0,17	0,17	0,17	0,17	0,13
00													
00 Recursos Ordinarios													
00 00													
RESTOS A PAGAR	0,00	1.207.257,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	21.466.786,46	2.561.821,06	1.750.565,33	1.750.643,33	1.750.643,33	1.750.643,33	1.750.643,33	1.750.643,33	1.750.643,33	1.750.643,33	1.750.643,33	1.750.643,33	1.750.643,26

 ERIVELTO DE SÁ BARRROS
 SA
 BARRROS-0001
 3892339

 ERIVELTO DE SÁ BARRROS
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF: 007.038.923-39

 GLEDSON HOLLANDA
 LEITE-27135910833
 10833

 GLEDSON HOLLANDA LEITE
 CPF: 271.359.108-33
 Contador CRC - 0111740-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA
Cronograma Mensal de Transferências Financeiras

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA Status: À REPASSAR Total R\$: 4.113.434,4

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
342.786,20	342.786,20	342.786,20	342.786,20	342.786,20	342.786,20
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
342.786,20	342.786,20	342.786,20	342.786,20	342.786,20	342.786,20

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE BOCAINA Status: À RECEBER Total R\$: 1.424.622,3

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
118.718,53	118.718,53	118.718,53	118.718,53	118.718,53	118.718,53
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
118.718,53	118.718,53	118.718,53	118.718,53	118.718,53	118.718,53

Entidade: FUNDEB Status: À RECEBER Total R\$: 0,00

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidade: FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES Status: À RECEBER Total R\$: 96.477,02

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
8.039,75	8.039,75	8.039,75	8.039,75	8.039,75	8.039,75
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
8.039,75	8.039,75	8.039,75	8.039,75	8.039,75	8.039,77

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS Status: À RECEBER Total R\$: 217.689,19

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
18.140,77	18.140,77	18.140,77	18.140,77	18.140,77	18.140,77
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
18.140,77	18.140,77	18.140,77	18.140,77	18.140,77	18.140,72

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FMS Status: À RECEBER Total R\$: 2.043.211,2

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
170.267,60	170.267,60	170.267,60	170.267,60	170.267,60	170.267,60
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
170.267,60	170.267,60	170.267,60	170.267,60	170.267,60	170.267,61

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA
Cronograma Mensal de Transferências Financeiras

Entidade: HOSPITAL MUNICIPAL LUIS JOSINO DE BARROS Status: À RECEBER Total R\$: 331.434,60

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
27.619,55	27.619,55	27.619,55	27.619,55	27.619,55	27.619,55
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
27.619,55	27.619,55	27.619,55	27.619,55	27.619,55	27.619,55

ERMELTO DE SA
Assessor de Inscricao Digital por ERMELTO DE SA
SA
BARRCOS:00703892339
892339
146726-0940

ERMELTO DE SA BARROS
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 007.038.923-39

GLEDSON HOLANDA LEITE
Assessor de Inscricao Digital por GLEDSON HOLANDA LEITE
LEITE:27135010833
10833
100759-4036

GLEDSON HOLANDA LEITE
CPF:271.350.108-33
Contador CRC - 011174/O-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI
 PRAÇA CHIQUEIRO EZEQUIEL, 2222, CENTRO
 CNPJ: 11.522.178/0001-80 - CEP: 64.868-000
 E-MAIL: prefeitura@baixagrande@pi.gov.br
 FONE: (88)3570-1475
 ADM: 2017-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLINIA
 PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA
 06554034/0001-04 Exercício: 2020

DECRETO Nº 29, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2019
 PROCEDIMENTO Nº 008/2019
 TOMADA DE PREÇOS

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019 CELEBRADO EM 04 DE SETEMBRO DE 2019, COM OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, CONFORME PROJETO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI E A EMPRESA ODECAM ENGENHARIA LTDA-ME, CNPJ Nº 11.301.011/0001-28.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI**, inscrita no CNPJ nº 11.522.178/0001-80, com sede na Praça Chiquinho Ezequiel, nº 2222, centro, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **OZIERES CASTRO SILVA**, e de outro lado, **ODECAM ENGENHARIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.301.011/0001-28, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato com as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, CONFORME PROJETO.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O presente contrato tem prazo de vigência aditado até o dia 31 de dezembro de 2020, a contar da assinatura do presente aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta de dotação orçamentária prevista na proposta SICONV nº 039807/2018 e Convênio SICONV nº 880458/2018.

CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial em tudo que não contrariar o presente termo aditivo que faz parte integrante do contrato celebrado em 04 de setembro de 2019.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Baixa Grande do Ribeiro, Estado do Piauí, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

BAIXA GRANDE DO RIBEIRO (PI), 03 de setembro de 2020.

CONTRATANTE _____
OZIERES CASTRO SILVA
 Prefeito Municipal

CONTRATADA _____
ODECAM ENGENHARIA LTDA-ME
 CNPJ Nº 11.301.011/0001-28

Testemunhas:

Nome:
 CPF:

Nome:
 CPF:

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$92.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			92.000,00
02	10	02	F. M. S. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	1223	10.301.1052.2141.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE A COVID-19 - AT
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
		115 010	COVID - 19
			60.000,00
			F.R.: 1 214 02
	1224	10.301.1052.2141.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE A COVID-19 - AT
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
		214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
		115 010	COVID - 19
			30.000,00
			F.R.: 1 214 02
02	11	02	F. M. A. S. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	1238	08.244.1039.2143.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE A COVID-19 - PR
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
		311	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN
		400 003	COVID - 19
			2.000,00
			F.R.: 1 311 04
Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:			
Anulação:			
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
	245	12.361.1161.2003.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO - OSE
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		120	Transferência do Salário-Educação
		115 000	Recursos Vinculados
			-10.000,00
			F.R. Grupo: 1 120 01
	247	12.361.1161.2010.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA P D D E
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		121	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Dir
		115 000	Recursos Vinculados
			-10.000,00
			F.R. Grupo: 1 121 01
	249	12.361.1161.2010.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA P D D E
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
		121	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Dir
		115 000	Recursos Vinculados
			-9.724,05
			F.R. Grupo: 1 121 01
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
	252	12.361.1161.2010.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA P D D E
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		001	Recursos Ordinários
		200 000	Educação
			-7.610,56
			F.R. Grupo: 1 001 00
	263	12.361.1161.2021.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		125	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Ed
		110 000	Convênios
			-2.665,39
			F.R. Grupo: 1 125 01
02	10	02	F. M. S. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	607	10.301.1022.1008.0000	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		215	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
		115 000	Recursos Vinculados
			-5.000,00
			F.R. Grupo: 1 215 02
	608	10.301.1022.1058.0000	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		001	Recursos Ordinários
		300 000	Saúde
			-5.000,00
			F.R. Grupo: 1 001 00
	609	10.301.1022.1058.0000	AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		213	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
		115 000	Recursos Vinculados
			-7.000,00
			F.R. Grupo: 1 213 02
	620	10.301.1047.2063.0000	PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
		001	Recursos Ordinários
		300 000	Saúde
			-35.000,00
			F.R. Grupo: 1 001 00
Anulação (-)			-92.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO FONSECA CORREIA
 PREFEITO MUNICIPAL
 493.106.311-04

JOÃO MOTA FEITOSA
 SECRETÁRIO M. FINANÇAS
 BERTOLINIA, 01 de Setembro de 2020

JOSÉ AGAMENON DE S. DANTAS FILHO
 C.R.C.PI.7.523/0-7
 620.680.163-20

GERALDO FONSECA CORREIA
 PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA
06554034/0001-04 Exercício: 2020

DECRETO Nº 44 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.392

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.121.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		1.121.000,00	
01 00 00	CÂMARA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA		
7	01.031.1003.2001.0000 MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DA CAMARA MUNICIPAL 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 001 Recursos Ordinários 100 000 Geral	6.000,00	F.R.: 1 001 OC
8	01.031.1003.2001.0000 MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DA CAMARA MUNICIPAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 Recursos Ordinários 100 000 Geral	4.000,00	F.R.: 1 001 OC
11	01.031.1003.2001.0000 MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DA CAMARA MUNICIPAL 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 001 Recursos Ordinários 100 000 Geral	1.000,00	F.R.: 1 001 OC
02 01 01	ASSESSORIA JURIDICA		
55	04.122.1041.2006.0000 ENCARGOS COM ASSESSORIA JURIDICA 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 001 Recursos Ordinários 100 000 Geral	3.000,00	F.R.: 1 001 OC
02 03 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
68	04.122.1013.2130.0000 ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES E SETENÇAS JUDICIAIS 3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS 001 Recursos Ordinários 100 000 Geral	129.000,00	F.R.: 1 001 OC
77	04.122.1014.2024.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 001 Recursos Ordinários 100 000 Geral	15.000,00	F.R.: 1 001 OC
02 03 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
82	04.122.1014.2024.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 Recursos Ordinários 100 000 Geral	40.000,00	F.R.: 1 001 OC
89	04.122.1014.2024.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 001 Recursos Ordinários 100 000 Geral	2.000,00	F.R.: 1 001 OC
102	04.122.1014.2033.0000 ENCARGOS COM FATURA DE FORNECIMENTO DE AGUA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 001 Recursos Ordinários 100 000 Geral	6.000,00	F.R.: 1 001 OC
1219	04.122.1014.2024.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 001 Recursos Ordinários 100 000 Geral	10.000,00	F.R.: 1 001 OC
121	04.122.1138.2030.0000 ENCARGOS COM PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAI 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 001 Recursos Ordinários 100 000 Geral	5.000,00	F.R.: 1 001 OC
157	28.846.1260.2037.0000 ENCARGOS COM PASEP 3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 001 Recursos Ordinários 100 000 Geral	7.000,00	F.R.: 1 001 OC
02 06 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
270	12.361.1161.2067.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 001 Recursos Ordinários 200 000 Educação	62.000,00	F.R.: 1 001 OC
284	12.361.1161.2067.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 001 Recursos Ordinários 200 000 Educação	25.000,00	F.R.: 1 001 OC
02 06 02	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA		

02 06 02	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
400	12.361.1161.2062.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB FUNDAMENTAL MAGISTERIO 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 117 Transferências do FUNDEB - Complementação da União 230 000 FUNDEB - Magistério	307.000,00	F.R.: 1 117 01
02 08 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
472	15.452.1230.2091.0000 ENCARGOS COM LIMPEZA E OBRAS PUBLICAS 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 001 Recursos Ordinários 100 000 Geral	25.000,00	F.R.: 1 001 OC
480	15.452.1286.2094.0000 MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 001 Recursos Ordinários 100 000 Geral	2.000,00	F.R.: 1 001 OC
484	15.452.1286.2094.0000 MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 Recursos Ordinários 100 000 Geral	30.000,00	F.R.: 1 001 OC
02 09 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
557	20.605.1286.2087.0000 MAN. DA DIV. AGRICULTURA, REF. AGRARIA E REC. HIDRI 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 001 Recursos Ordinários 100 000 Geral	5.000,00	F.R.: 1 001 OC
561	20.605.1286.2087.0000 MAN. DA DIV. AGRICULTURA, REF. AGRARIA E REC. HIDRI 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 Recursos Ordinários 100 000 Geral	18.000,00	F.R.: 1 001 OC
02 10 02	F. M. S. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
612	10.301.1047.2059.0000 PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 001 Recursos Ordinários 300 000 Saúde	20.000,00	F.R.: 1 001 OC
626	10.301.1047.2063.0000 PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 001 Recursos Ordinários 300 000 Saúde	15.000,00	F.R.: 1 001 OC
02 10 02	F. M. S. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
634	10.301.1047.2063.0000 PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 001 Recursos Ordinários 300 000 Saúde	25.000,00	F.R.: 1 001 OC
636	10.301.1052.2055.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 001 Recursos Ordinários 300 000 Saúde	122.000,00	F.R.: 1 001 OC
647	10.301.1052.2055.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL 214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern 115 000 Recursos Vinculados	5.000,00	F.R.: 1 214 02
648	10.301.1052.2055.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 001 Recursos Ordinários 300 000 Saúde	60.000,00	F.R.: 1 001 OC
651	10.301.1052.2055.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 001 Recursos Ordinários 300 000 Saúde	20.000,00	F.R.: 1 001 OC
658	10.301.1052.2055.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 001 Recursos Ordinários 300 000 Saúde	9.000,00	F.R.: 1 001 OC
663	10.301.1052.2058.0000 PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern 115 000 Recursos Vinculados	4.000,00	F.R.: 1 214 02
708	10.301.1052.2062.0000 PROGRAMA DE SAUDE BUCAL 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern 115 000 Recursos Vinculados	4.000,00	F.R.: 1 214 02
716	10.301.1052.2062.0000 PROGRAMA DE SAUDE BUCAL 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 001 Recursos Ordinários 300 000 Saúde	4.000,00	F.R.: 1 001 OC

(Continua na próxima página)


PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA

 PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA
 05554034/0001-04 Exercicio: 2020

02	10	02	F. M. S. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
740	10.301.1052.2137.0000	3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SERVIÇO DE ATENDI VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00	F.R.: 1 214 02				
214			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern						
115	000		Recursos Vinculados						
768	10.303.1382.2056.0000	3.1.90.11.00	PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00	F.R.: 1 214 02				
214			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern						
115	000		Recursos Vinculados						
02	11	02	F. M. A. S. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
920	08.244.1015.1004.0000	4.4.90.52.00	AQUISIÇÃO DE VEICULO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.000,00	F.R.: 1 001 0C				
001			Recursos Ordinários						
400	000		Assistência Social						
843	08.243.1029.2041.0000	3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00	F.R.: 1 311 04				
311			Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN						
400	000		Assistência Social						
890	08.243.1029.2135.0000	3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA PRIMEIR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	F.R.: 1 920 0E				
920			Recursos de Operações de Crédito						
115	000		Recursos Vinculados						
1066	08.244.1039.2105.0000	3.1.90.36.00	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PBV III - PISO BÁSIC OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00	F.R.: 1 311 04				
311			Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN						
400	000		Assistência Social						
1079	08.244.1039.2108.0000	3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O F.M.A.S. - FUNDO MU VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00	F.R.: 1 311 04				
311			Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN						
400	000		Assistência Social						
1083	08.244.1039.2108.0000	3.3.90.14.00	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O F.M.A.S. - FUNDO MU DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00	F.R.: 1 311 04				
311			Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN						
400	000		Assistência Social						
1093	08.244.1039.2108.0000	4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O F.M.A.S. - FUNDO MU EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00	F.R.: 1 311 04				
311			Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN						
400	000		Assistência Social						
02	11	02	F. M. A. S. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
1101	08.244.1352.2110.0000	3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS SERVIÇOS FUNERÁ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	F.R.: 1 311 04				
311			Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN						
400	000		Assistência Social						
02	12	00	HOSPITAL MUNICIPAL RITA MARTINS						
1125	10.302.1042.2096.0000	3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL RITA MARTINS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	F.R.: 1 001 0C				
001			Recursos Ordinários						
300	000		Saúde						
02	15	00	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE						
1177	14.422.1029.2126.0000	3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUD VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	F.R.: 1 001 0C				
001			Recursos Ordinários						
100	000		Geral						
02	16	00	OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA						
1192	04.122.1014.2127.0000	3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO DA OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE B VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00	F.R.: 1 001 0C				
001			Recursos Ordinários						
100	000		Geral						
Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:									
Anulação:									
01	00	00	CÂMARA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA						
3	01.031.1003.2001.0000	3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DA CAMARA MUNICIPAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-5.000,00	F.R. Grupo: 1 001 00				
001			Recursos Ordinários						
100	000		Geral						
12	01.031.1003.2001.0000	3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DA CAMARA MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-6.000,00	F.R. Grupo: 1 001 00				
001			Recursos Ordinários						
100	000		Geral						
02	02	00	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
02	02	00	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
57	04.122.1093.2022.0000	3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	F.R. Grupo: 1 001 0C				
001			Recursos Ordinários						
100	000		Geral						
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
106	04.122.1022.1005.0000	4.4.90.52.00	AQUISIÇÃO DE VEICULO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-5.000,00	F.R. Grupo: 1 520 0E				
520			Outras Transferências de Convênios dos Estados						
110	000		Convênios						
02	04	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORD. GERAL						
191	04.123.1023.1022.0000	4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO, AMPL. OU REFORMA DE PREDIO PUBLICO OBRAS E INSTALAÇÕES	-10.000,00	F.R. Grupo: 1 530 0E				
530			Transferência da União Referente a Royalties						
100	000		Geral						
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
204	12.361.1022.1012.0000	4.4.90.52.00	AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-54.000,00	F.R. Grupo: 1 125 01				
125			Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Ed						
110	000		Convênios						
213	12.361.1160.2070.0000	3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-802,00	F.R. Grupo: 1 001 0C				
001			Recursos Ordinários						
200	000		Educação						
214	12.361.1160.2070.0000	3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-8.365,77	F.R. Grupo: 1 124 01				
124			Outras Transferências de Recursos do FNDE						
115	000		Recursos Vinculados						
229	12.361.1161.1027.0000	4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO DE CISTERNA EM UNIDADE ESCOLAR OBRAS E INSTALAÇÕES	-15.747,12	F.R. Grupo: 1 001 0C				
001			Recursos Ordinários						
200	000		Educação						
243	12.361.1161.2003.0000	3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-28.177,65	F.R. Grupo: 1 120 01				
120			Transferência do Salário-Educação						
115	000		Recursos Vinculados						
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
245	12.361.1161.2003.0000	4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-6.564,59	F.R. Grupo: 1 120 0*				
120			Transferência do Salário-Educação						
115	000		Recursos Vinculados						
247	12.361.1161.2010.0000	3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA P D D E MATERIAL DE CONSUMO	-2.154,80	F.R. Grupo: 1 121 0*				
121			Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Dir						
115	000		Recursos Vinculados						
257	12.361.1161.2021.0000	3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO MATERIAL DE CONSUMO	-8.507,99	F.R. Grupo: 1 125 0*				
125			Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Ed						
110	000		Convênios						
259	12.361.1161.2021.0000	3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-10.387,10	F.R. Grupo: 1 125 0*				
125			Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Ed						
110	000		Convênios						
261	12.361.1161.2021.0000	3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-2.845,20	F.R. Grupo: 1 125 0*				
125			Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Ed						
110	000		Convênios						
263	12.361.1161.2021.0000	4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-2.997,67	F.R. Grupo: 1 125 0*				
125			Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Ed						
110	000		Convênios						
265	12.361.1161.2023.0000	3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO	-48.620,25	F.R. Grupo: 1 123 0*				
123			Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de						
115	000		Recursos Vinculados						
267	12.361.1161.2023.0000	3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-54.000,00	F.R. Grupo: 1 123 0*				
123			Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de						
115	000		Recursos Vinculados						
269	12.361.1161.2023.0000	3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-23.000,00	F.R. Grupo: 1 123 0*				
123			Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de						
115	000		Recursos Vinculados						

(Continua na próxima página)


PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLINIA

 PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA
 Exercicio: 2020

02 06 02	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO B/				
419	12.365.1162.2083.0000 4.4.90.52.00 116 240 000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL ADMINISTRATIVO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União FUNDEB - Outros	-2.504,29 F.R. Grupo: 1 116 01		
421	12.365.1162.2084.0000 3.1.90.13.00 116 230 000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL MAGISTERIO OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União FUNDEB - Magistério	-521,97 F.R. Grupo: 1 116 01		
422	12.365.1162.2084.0000 3.1.90.16.00 116 230 000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL MAGISTERIO OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União FUNDEB - Magistério	-4.351,57 F.R. Grupo: 1 116 01		
02 08 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
457	15.451.1223.1039.0000 4.4.90.51.00 510 110 000	CONSTRUÇÃO OU AMPL. DE PRAÇAS, PARQUES OU JARDIN OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios da União Convênios	-33.000,00 F.R. Grupo: 1 510 05		
458	15.451.1223.1039.0000 4.4.90.51.00 520 110 000	CONSTRUÇÃO OU AMPL. DE PRAÇAS, PARQUES OU JARDIN OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios dos Estados Convênios	-94.000,00 F.R. Grupo: 1 520 05		
477	15.452.1261.1050.0000 4.4.90.51.00 510 110 000	CONSTRUÇÃO OU AMPL. DE PARQUES DE EXPOSIÇÃO OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios da União Convênios	-59.024,57 F.R. Grupo: 1 510 05		
497	16.482.1205.1036.0000 4.4.90.51.00 510 110 000	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES NA ZONA URBANA OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios da União Convênios	-15.290,78 F.R. Grupo: 1 510 05		
498	16.482.1205.1036.0000 4.4.90.51.00 520 110 000	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES NA ZONA URBANA OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios dos Estados Convênios	-24.000,00 F.R. Grupo: 1 520 05		
502	17.512.1329.1046.0000 4.4.90.51.00 520 110 000	CONSTRUÇÃO DE FOSSAS SANITARIAS OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios dos Estados Convênios	-20.000,00 F.R. Grupo: 1 520 05		
02 08 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
504	17.512.1329.1046.0000 4.4.90.51.00 940 115 000	CONSTRUÇÃO DE FOSSAS SANITARIAS OBRAS E INSTALAÇÕES Outras vinculações de transferências Recursos Vinculados	-1.655,06 F.R. Grupo: 1 940 05		
506	17.512.1329.1053.0000 4.4.90.51.00 510 110 000	CONTRUÇÃO DE ATERRO SANITARIO OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios da União Convênios	-16.721,03 F.R. Grupo: 1 510 05		
507	17.512.1329.1053.0000 4.4.90.51.00 520 110 000	CONTRUÇÃO DE ATERRO SANITARIO OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios dos Estados Convênios	-19.586,01 F.R. Grupo: 1 520 05		
518	26.782.1374.1049.0000 4.4.90.51.00 510 110 000	CONSTRUÇÃO OU AMPL. DE TERMINAL RODOVIARIO OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios da União Convênios	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 510 05		
02 10 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
574	10.301.1052.2098.0000 3.1.90.13.00 990 115 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS Outras Destinações Vinculadas de Recursos Recursos Vinculados	-20.000,00 F.R. Grupo: 1 990 05		
02 10 02	F. M. S. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
804	10.301.1022.1008.0000 4.4.90.52.00 001 300 000	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Saúde	-4.000,00 F.R. Grupo: 1 001 0C		
861	10.301.1052.2055.0000 4.4.90.52.00 215 115 000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 215 02		
868	10.301.1052.2058.0000 3.3.90.30.00 001 300 000	PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Saúde	-4.000,00 F.R. Grupo: 1 001 0C		
741	10.301.1052.2137.0000 3.1.90.13.00 214 115 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SERVIÇO DE ATENDIME OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 214 02		
02 10 02	F. M. S. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
752	10.302.1023.1020.0000 4.4.90.51.00 001 300 000	CONSTRUÇÃO, AMPL. OU REFORMA DA SECRETARIA DE SA OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Saúde	-9.000,00 F.R. Grupo: 1 001 0C		
765	10.303.1048.2057.0000 3.3.90.30.00 213 115 000	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 213 02		
02 11 02	F. M. A. S. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
877	08.243.1029.2102.0000 4.4.90.52.00 311 400 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PVMC - PISO VARIÁVEL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN Assistência Social	-2.000,00 F.R. Grupo: 1 311 04		
910	08.243.1142.2014.0000 3.3.90.30.00 001 400 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PBF - PISO BÁSICO FIXO MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Assistência Social	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 001 0C		
928	08.244.1023.1018.0000 4.4.90.81.00 312 110 000	CONSTRUÇÃO, AMPL. OU REFORMA DE PREDIO PUBLICO AQUISIÇÃO DE IMOVEIS Transferências de Convênios - Assistência Social Convênios	-3.000,00 F.R. Grupo: 1 312 04		
1054	08.244.1039.2043.0000 3.3.90.30.00 001 400 000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Assistência Social	-7.000,00 F.R. Grupo: 1 001 0C		
1061	08.244.1039.2043.0000 4.4.90.52.00 311 400 000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN Assistência Social	-2.000,00 F.R. Grupo: 1 311 04		
1095	08.244.1039.2136.0000 3.3.90.32.00 920 115 000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONCESSÃO DE BENEF MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT Recursos de Operações de Crédito Recursos Vinculados	-9.000,00 F.R. Grupo: 1 920 05		
02 12 00	HOSPITAL MUNICIPAL RITA MARTINS				
1121	10.301.1052.2096.0000 3.3.90.93.00 220 110 000	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL RITA MARTINS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa Convênios	-2.000,00 F.R. Grupo: 1 220 02		

DECRETO Nº 44 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.392					
02 12 00	HOSPITAL MUNICIPAL RITA MARTINS				
1127	10.302.1042.2096.0000 3.1.90.13.00 001 300 000	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL RITA MARTINS OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Saúde	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 001 0C		
1138	10.302.1042.2096.0000 3.3.90.30.00 001 300 000	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL RITA MARTINS MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Saúde	-25.000,00 F.R. Grupo: 1 001 0C		
1140	10.302.1042.2096.0000 3.3.90.30.00 220 110 000	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL RITA MARTINS MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa Convênios	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 220 02		
Anulação (-) -1.121.000,00					
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.					
GERALDO FONSECA CORREIA PREFEITO MUNICIPAL 493.106.311-04		JOÃO MOTA FEITOSA SECRETÁRIO M. FINANÇAS BERTOLINIA, 14 de Setembro de 2020		JOSÉ AGAMENON DE S. DANTAS FILHO C.R.C./PI.7.5230-7 620.680.163-20	
GERALDO FONSECA CORREIA PREFEITO MUNICIPAL					

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA - CNPJ: 06.554.034/0001-04
ANEXO IX
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Entidade: Consolidado

Referência : Setembro de 2020

LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 0393 DE 20/12/2019
RECEITA PREVISTA: R\$ 21.271.359,38
PERCENTUAL AUTORIZADO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA
SUPLEMENTAÇÃO: 65% (13.826.383,60)

AUTORIZAÇÃO				CRÉDITOS ADICIONAIS		FONTE DE RECURSO - RS			
LEI		DECRETO		DISCRIMINAÇÃO	VALOR	SUPERAVIT FINANCEIRO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	ANULAÇÃO DOTAÇÃO	OPERAÇÃO DE CRÉDITO
Nº	DATA	Nº	DATA						
392	20/12/2019	7	02/01/2020		991.575,67			991.575,67	
392	20/12/2019	9	03/02/2020		696.000,00			696.000,00	
392	20/12/2019	14	02/03/2020		577.000,00			577.000,00	
392	20/12/2019	18	01/04/2020		379.000,00			379.000,00	
		23	17/04/2020		159.323,06			159.323,06	
392	20/12/2019	27	04/05/2020		860.000,00			860.000,00	
		24	01/06/2020		20.000,00			20.000,00	
392	20/12/2019	28	01/06/2020		430.000,00			430.000,00	
		25	01/07/2020		41.000,00			41.000,00	
392	20/12/2019	34	01/07/2020		1.199.273,94			1.199.273,94	
		26	03/08/2020		54.000,00			54.000,00	
392	20/12/2019	37	03/08/2020		929.000,00			929.000,00	
		29	01/09/2020		92.000,00			92.000,00	
392	20/12/2019	44	01/09/2020		1.121.000,00			1.121.000,00	
TOTAIS					7.549.172,67	0,00	0,00	7.549.172,67	0,00

TOTAL SUPLEMENTADO SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA: 0,00 (0%)

GERALDO FONSECA CORREIA
PREFEITO MUNICIPAL
493.106.311-04

JOÃO MOTA FEITOSA
SECRETÁRIO M. FINANÇAS
947.172.813-49

JOSÉ AGAMENON DE S. DANTAS F.
C.R.C./PI: 7.523/0-7
620.680.163-20



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal da Cultura
Praça Sete de Setembro, s/nº, Centro
CEP 64.900-000, Bom Jesus - PI, Fone/fax: (89) 3562-1470
CNPJ: 06.554.356/0001-53



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Comissão Permanente de Licitações
Praça Marcos Aurélio, 41, Centro,
CEP: 64.900-000, Bom Jesus - PI, Fone/fax: (89) 3562-1470
CNPJ: 06.554.356/0001-53

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 174-2020/PP Nº 034/2020.

OBJETO: fornecimento de equipamentos de som destinados às instalações do Centro Cultural de Bom Jesus-PI, coordenado pela Secretaria Municipal da Cultura de Bom Jesus-PI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DO PIAUÍ, C.N.P.J. nº 06.554.356/0001-53, com sede na Praça Marcos Aurélio, 41, centro, Bom Jesus-Piauí, neste ato representado pela Secretaria Municipal da Cultura de Bom Jesus-PI.

CONTRATADA: JOSÉ ARAÚJO DANTAS - ME, situada na Rua Antônia Medeiros de Noronha, nº 100, casa 04, bairro Socopo, CEP 64063100, Teresina, Piauí, CNPJ do MF nº 06.926.047/0001-67.

Valor total: R\$ 157.759,00 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais).

FONTE DOS RECURSOS: 001 - Recursos Próprios; 520 - Convênio Estadual; Programa de trabalho: 23.691.0065.2583; Manutenção das Atividades da Secretaria; Elemento de despesa: 44.90.52.18; Equipamentos e Material Permanente - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, a partir da data de sua assinatura.

Data de assinatura: 09 (nove) de dezembro de 2020.

Signatários: Maria Isabel Piaia, pela CONTRATANTE, e José Araújo Dantas, CONTRATADA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2020 - PMBJ-PI
Resultado da Análise das PROPOSTAS DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitações torna público o Resultado da Análise das PROPOSTAS DE PREÇOS, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 032/2020, que tem como objeto a contratação de empresa do ramo para o fornecimento de poltronas destinadas ao Centro Cultural de Bom Jesus-PI, coordenado pela Secretaria Municipal da Cultura de Bom Jesus-PI.

Resultado Da Análise Das Propostas De Preços	
Nome das empresas participantes:	RESULTADO:
LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO-ME (ALS DISTRIBUIDORA), CNPJ nº 26.697.721/0001-96.	CLASSIFICADA
ARGO REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 23.482.861/0001-59.	CLASSIFICADA

Bom Jesus-PI, 10 de dezembro de 2020.

Alanna de Sousa Rosal
Pregoeira

Nadilson dos Santos Dias
Membro da Equipe de Apoio

Dario de Moura Sousa
Membro da Equipe de Apoio



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
DEMOCRACIA-LIBERDADE E TRANSPARÊNCIA



EMENDA MODIFICATIVA Nº001/2020 : "DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO PELA OCUPAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS PARA ACESSORAMENTO CCA, ALTERANDO A LEI Nº074/2013".

TEXTO ORIGINAL:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os seguintes valores a título de reajuste das gratificações pela ocupação de Cargos Comissionados para Assessoramento CCA:

CCA ESPECIAL _____ 1.600,00

PASSA À VIGORAR

Art. 1º - Ficam estabelecidos os seguintes valores a título de reajuste das gratificações pela ocupação de Cargos Comissionados para Assessoramento CCA ESPECIAL -SECRETÁRIO MUNICIPAL

CCA ESPECIAL _____ 3.200,00

Sala de reunião da Câmara Municipal de Cristino Castro, aos 09 de dezembro de 2020.

Raimundo da Santa Sousa
João de Deus Araújo Gomes
Francisco Cerónio Dias

VEREADORES

Recebi em 11/12/2020, às 12:16h
Andriana Cristine Ribeiro
Procuradora Geral do Município
DAB/PI Nº 5847.

VOTOS A FAVOR:

- 1. *Raimundo da Santa Sousa*
- 2. *João de Deus Araújo Gomes*
- 3. *Raimundo da Santa Sousa*
- 4. *João de Deus Araújo Gomes*
- 5. *Mateus Henrique*
- 6. *Francisco Cerónio Dias*
- 7. *Raimundo Amaro de Almeida*
- 8. _____
- 9. _____

VOTOS CONTRA

- 1. _____
- 2. _____
- 3. _____
- 4. _____
- 5. _____
- 6. _____
- 7. _____
- 8. _____
- 9. _____

VOTOS DE ABSTENÇÃO

- 1. _____
- 2. _____
- 3. _____
- 4. _____
- 5. _____
- 6. _____
- 7. _____
- 8. _____
- 9. _____

CRISTINO CASTRO, 11 DE DEZEMBRO DE 2020.



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
DEMOCRACIA-LIBERDADE E TRANSPARÊNCIA



EMENDA MODIFICATIVA Nº002/2020 : "DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO PELA OCUPAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS PARA ACESSORAMENTO CCA, ALTERANDO A LEI Nº074/2013".

Art. 1º - Ficam estabelecidos os seguintes valores a título de reajuste das gratificações pela ocupação de Cargos Comissionados para Assessoramento CCA:

CCA 1	2.000,00
CCA 2	1.700,00
CCA 3	1.580,00
CCA 4	1.540,00
CCA 5	1.500,00
CCA 6	1.460,00
CCA 7	1.400,00
CCA 8	1.079,00

Art. 2º - O Servidor efetivo do município que por ventura for nomeado a exercer qualquer cargo comissionado, receberá 50% (cinquenta por cento) do valor do respectivo CCA a que a ele for de direito, mais os seus vencimentos de sua função efetiva no município.
Parágrafo Único- As regras estabelecidas no caput do Art. 2º, não se aplicam ao Cargo de Diretor de Escolas Municipais, ficando esta função autorizada a receber 100% (cem por cento) do respectivo CCA mais seus vencimentos de sua função efetiva.

GABINETE DO VEREADOR RAIMUNDO AMARO DE ALMEIDA, AOS 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Raimundo Amaro de Almeida
Raimundo Amaro de Almeida
-Vereador -

Recebi em 11/12/2020, às 12:16h
Andriana Cristine Ribeiro
Procuradora Geral do Município

VOTOS A FAVOR:

- 1. _____
- 2. _____
- 3. _____
- 4. _____
- 5. _____
- 6. _____
- 7. _____
- 8. _____
- 9. _____

VOTOS CONTRA

- 1. _____
- 2. _____
- 3. _____
- 4. _____
- 5. _____
- 6. _____
- 7. _____
- 8. _____
- 9. _____

VOTOS DE ABSTENÇÃO

- 1. *Raimundo da Santa Sousa*
- 2. *João de Deus Araújo Gomes*
- 3. *Raimundo da Santa Sousa*
- 4. *João de Deus Araújo Gomes*
- 5. *Francisco Cerónio Dias*
- 6. *Mateus Henrique*
- 7. _____
- 8. _____
- 9. _____

CRISTINO CASTRO, 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
 DEMOCRACIA-LIBERDADE E TRANSPARÊNCIA

EMENDA MODIFICATIVA Nº001/2020 À LEI Nº 039/2008, QUE REORGANIZA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO, EM SEU ARTIGO 2º, INCISOS II, IV, VI – AUTORIA DO VEREADOR PEDRO PEREIRA DA COSTA

1- Secretaria de Finanças

- 1.1- Divisão de Planejamento e Orçamento - CCA 3
- 1.2- Divisão de Arrecadação e Fiscalização – CCA 3
- 1.3- Divisão de Contabilidade – CCA 3

Atribuições: O Secretário possui uma ampla relação de atribuições, sendo as de planejar, dirigir, coordenar, orientar a execução, acompanhar e avaliar as atividades das unidades integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Finanças; assessorar a Prefeita em assuntos de sua competência; exercer as atribuições que lhe forem Necessárias a Fazenda Pública Municipal.

2- Secretaria de Administração

- 2.1- Divisão de Transporte- CCA 3
- 2.2- Divisão de RH e Patrimônio- CCA 1

Atribuições - A Secretaria Municipal de Administração é órgão responsável pela promoção, treinamento e política de avaliação de desempenho de pessoal, responsável pelos recursos humanos, controle de uso de bens moveis e imóveis, os recursos materiais, as estratégias de implantação das tecnologias de informação e outros serviços administrativos necessários ao funcionamento da Prefeitura.

3- Secretaria de Obras e Infraestrutura

- 3.1- Divisão de Engenharia- CCA ESPECIAL
- 3.2- Divisão de Fiscalização e Projetos- CCA 3
- 3.3- Divisão de Serviços Público- CCA 8

Atribuições- A Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura, tem como atribuições por planejar, desenvolver, controlar e executar as atividades inerentes à construção de obras públicas; é responsável também pelas atividades inerentes quanto à abertura e pavimentação de vias públicas, pontes, viadutos, canais e redes de drenagem, assim como coordenar as políticas voltadas à infraestrutura urbana e rural do município.

4- Secretaria de Governo

- 4.1- Cerimonial do Prefeito- CCA 8
- 4.2- Divisão de Articulação Política e Gestão Governamental- CCA 8
- 4.3- Divisão de Relações Sociais- CCA 8

Atribuições - Entre as atribuições da Secretaria de Governo, estão as de assessorar e assistir ao Prefeito em sua representação funcional e política; auxílio na definição de diretrizes e na implementação das ações da área de competência da política e gestão governamental, além de supervisionar e coordenar as atividades dos órgãos integrantes da Prefeitura.

5- Secretaria de Cultura e Esporte

- 5.1- Divisão de Desenvolvimento de Políticas Pública para a Juventude- CCA 8
- 5.2- Divisão de Esporte- CCA 3

Atribuições - A Secretaria Municipal de Cultura, responsável pela condução da política cultural do município, juntamente com a definição de tais políticas voltada para área artística e cultural da cidade além de se responsabilizar – se pela realização de eventos culturais e festivais do município.

6- Secretaria de Assistência Social

- 6.1- Divisão de Políticas Públicas em Defesa da Mulher- CCA 8

Gabinete do vereador **Pedro Pereira da Costa**, aos 04 de dezembro de 2020.

Pedro Pereira da Costa
PEDRO PEREIRA DA COSTA
 -Vereador-

*Recebido em: 11/12/2020, às 19:16h
 Assinatura
 Procuradoria Geral do Município
 OAB/PI Nº 5844*

x Andriana Carabante de Lima Rodrigues

VOTOS A FAVOR:

1. *Luiz Santa Rodrigues*
2. *Luiz Santa Rodrigues*
3. *Flávia dos Santos Soares*
4. *Francisca Santos Deus*
5. *Antônio Amaro de Azevedo*
6. *Luiz Henrique*
7. _____
8. _____
9. _____

VOTOS CONTRA

1. *Luiz Santa Rodrigues*
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____
9. _____

VOTOS DE ABSTENÇÃO

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____
9. _____

CRISTINO CASTRO, ____ DE DEZEMBRO DE 2020.



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUEIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
 CNPJ: 30.774.687/0001-83 E-mail: semeccolonia@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO DE 059 / FME/ 2019

OBJETO: Contratação temporária da prestação de serviços na função de **MERENDEIRA** da **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE ZEZÉ SOARES**, conforme definida no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

FAVORECIDO: JOSEFA PIMENTEL LIMA DE SOUZA **CPF nº 031807443-59.**

VALOR MENSAL: R\$ 499,00(Quatrocentos e noventa e nove reais).

Colônia do Gurgueia (PI), 30 de julho de 2019.

Edcarlos Belar
Edcarlos Belar

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
 Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600
 Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
 CEP 64980-000 CNPJ 06.554.257/0001-71
 Email: prefeitura.corrente@gmail.com

Fis. _____
 Ass. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2020-CLP
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020

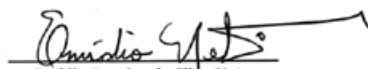
ERRATA

O MUNICÍPIO DE CORRENTE- PI, através da **CENTRAL DE LICITAÇÕES PÚBLICAS**, em decorrência da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 017/2020, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza pública no Município de Corrente-PI, oficializa a presente "ERRATA" ao edital em epígrafe conforme disposições a seguir alinhavadas:

- 1.1- **ONDE LÊ: 5.1.5.2) Comprovação de Capacidade Técnica Operacional da Empresa ou do profissional técnico responsável**, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privada, onde comprove ter transportado no mínimo **500 mil toneladas de resíduos sólidos**. A comprovação de acervo técnico deverá ser registrada no CREA, com anotação finalizada em certidão de acervo técnico emitido pelo órgão competente.
- 1.2- **LEIA-SE: Comprovação de Capacidade Técnica Operacional da Empresa ou do profissional técnico responsável**, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privada, onde comprove ter transportado no mínimo **5.000 mil toneladas de resíduos sólidos**. A comprovação de acervo técnico deverá ser registrada no CREA, com anotação finalizada em certidão de acervo técnico emitido pelo órgão competente.
- 1.3- **ONDE LÊ: No projeto básico, pagina 29 (caminhão caçamba de 10m³ com no mínimo 12 anos de uso para coleta manual).**
- 1.4- **LEIA-SE: No projeto básico, pagina 29 (caminhão caçamba de 10m³ com no máximo 12 anos de uso para coleta manual).**

Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

Corrente(PI), 10 de dezembro de 2020.


 Emídio Pereira da Silva Neto
 Presidente da CLP

Emídio Pereira da Silva Neto
 Presidente da Central de
 Licitações Públicas
 Port. GP Nº 659/2020
 C.P.F.: 933.637.453-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
 Palácio Dois Irmãos
 AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
 Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020-010-PRG-SRP-SEMA-CLP

CONTRATANTE: Município de Corrente/Secretaria Municipal de Administração-SEMA.
CONTRATADO: D M CARVALHO BRITO & CIA LTDA-ME (SUPERMERCADO BRITO), CNPJ/MF nº 00.394.768/0001-97.
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizados conforme especificações, quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 016/2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMA.
VALOR: R\$ 16.467,45 (Dezesseis mil quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2020
RECURSO FINANCEIRO: FPM/ISS/ICMS E PRÓPRIOS, no elemento de despesas 339030 – Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 31/12/2020, ou ao término total do fornecimento dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
SIGNATÁRIOS
Contratante: Diviane da Rocha Modesto Louzeiro da Cunha
Contratado: Dartyclyene Moura Carvalho Brito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
 Palácio Dois Irmãos
 AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
 Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 031-2020-002-PRG-SRP-SEMTAC-CLP

CONTRATANTE: Município de Corrente/Secretaria Municipal do Trabalho e Cidadania-SEMTAC
CONTRATADO: FIRMALICE GUEDES CARDOSO – ME – CNPJ nº 00.618.472/0001-02.
OBJETO: prestação de serviços funerários para a Secretaria Municipal do Trabalho e Cidadania-SEMTAC, conforme especificações, quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 031/2020.
VALOR: R\$ 45.900,00 (Quarenta e cinco mil e novecentos reais)
RECURSO FINANCEIRO: FMAS e outros no elemento de despesas 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2020.
VIGÊNCIA: 31/12/2020
SIGNATÁRIO:
Contratante: Daine Santos Teles
Contratado: Firmalice Guedes Cardoso



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
 Palácio Dois Irmãos
 AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
 Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2020-001-PRG-SRP-SEMUT-CLP

CONTRATANTE: Município de Corrente/Secretaria Municipal de Urbanismo e Trânsito – SEMUT.
CONTRATADO: Gaúcha Comércio de Produtos Agrícolas LTDA (GAÚCHA AGRÍCOLA) CNPJ nº 06.304.403/0002-91
OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas, para atender as necessidades desta municipalidade, quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 034/2020.
VALOR: R\$ 14.903,00 (Quatorze mil novecentos e três reais)
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2020.
RECURSO FINANCEIRO: As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta dos recursos PRÓPRIOS, no elemento de despesa 339039 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.
VIGÊNCIA: 31/12/2020, ou até o término do fornecimento dos itens, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
SIGNATÁRIOS
Contratante: Rayffe Ray Lemos Lima
Contratado: Fábio de Souza Cerqueira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
 Palácio Dois Irmãos
 AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
 Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020-001-PRG-SRP-SEMDER-CLP

CONTRATANTE: Município de Corrente/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEMDER.
CONTRATADO: Gaúcha Comércio de Produtos Agrícolas LTDA (GAÚCHA AGRÍCOLA), CNPJ nº 06.304.403/0002-91.
OBJETO: Aquisição de material hidráulico, peças e bombas submersas para atender as necessidades desta municipalidade, quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 036/2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEMDER.
VALOR: R\$ 137.485,45 (Cento e trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 11/12/2020.
RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIOS e outros, no elemento de despesas 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.
VIGÊNCIA: 31/12/2020, ou até o término do fornecimento dos itens, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
SIGNATÁRIOS
Contratante: Benjamin José Nogueira Filho
Contratado: Fábio de Souza Cerqueira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
 Palácio Dois Irmãos
 AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
 Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020-006-PRG-SRP-SEMA-CLP

CONTRATANTE: Município de Corrente-PI/Secretaria Municipal de Administração - SEMA.
CONTRATADO: D M CARVALHO BRITO & CIA LTDA – ME (SUPERMERCADO BRITO) - CNPJ Nº 00.394.768/0001-97.
OBJETO: aquisição de material de limpeza, copa e cozinha a serem utilizados conforme especificações, quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 018/2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMA.
VALOR: R\$ 3.777,70 (Três mil setecentos e setenta e sete reais e setenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2020
RECURSO FINANCEIRO: FPM/ISS/ICMS e Próprios, no elemento de despesas 339030 – Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.
SIGNATÁRIOS
Contratante: Diviane da Rocha Modesto Louzeiro da Cunha
Contratado: Dartyclyene Moura Carvalho Brito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos Nº 746 - Centro
CEP: 64.180-000 – Fone/Fax: (86) 3383-1538
CNPJ: 06.554.174/0001-82



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746 - Centro.
64180-00 Esperantina-PI



Portaria nº. 395/2020

Esperantina/PI, 10 de dezembro de 2020.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020
CONCLUSÃO DE 01 (UMA) ESCOLA PADRÃO FNDE

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº Municipal nº 1.075/2007, e,

Termo Aditivo nº 002/2020

Contrato nº 001/2020

Concorrência Pública nº 004/2019

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Idade que originou o Processo Administrativo nº 080/2020, de 20 de Julho de 2020, e conforme preceitua o art. 19, da lei nº. 1.075/2007, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Esperantina, e no artigo 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, bem como toda a legislação pátria correlata,

Considerando, o Parecer de Concessão do Fundo Previdenciário Municipal de Esperantina, ESPERANTINA-PREV, e de sua assessoria jurídica,

RESOLVE:

Conceder a Servidora, MARIA DO SOCORRO AMORIM ARAUJO, Zeladora, RG nº. 555.126 SSP-PI, CPF nº 755.204.433-00, Aposentadoria por Idade, a partir desta data, na forma discriminada no verso desta portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina – Piauí, 10 de dezembro de 2020.

Vilma Carvalho Amorim
Prefeita

Numerada, registrada e publicada a presente portaria, na Secretaria da Prefeitura Municipal, no dia dez do mês de dezembro de dois mil e vinte, de acordo a Lei orgânica do Município.

Cristiane Gomes de Oliveira
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos Nº 746 - Centro
CEP: 64.180-000 – Fone/Fax: (86) 3383-1538
CNPJ: 06.554.174/0001-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

PROCESSO Nº. 080/2020

A.	Vencimento, de acordo com o artigo 55, a Lei Municipal nº 847, de 18/06/1993, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Esperantina.....	RS	1.045,00
B	Adicional por tempo de Serviço, de acordo com o art. 80 da Lei n.º 847 de 18 de junho 1993 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Esperantina/PI.....		261,25
	TOTAL NA ATIVIDADE	RS	1.306,25
	CALCULO DOS PROVENTOS		
	Art. 1º Lei 10.887/2004 – Calculo pela Média	RS	1.075,22
	Proporcionalidade – 92,58%	RS	995,44
	Benefício limitado ao mínimo	RS	1.045,00

Esperantina/PI, 10 de dezembro de 2020.

Leila Maria Oliveira Borges Castro
Coord. Sedor Pessoal

Pelo presente Termo Aditivo que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO de ESPERANTINA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.174/0001-82, com sede administrativa à Rua Vereador Ramos, 746, Centro, Esperantina, Piauí, representado neste ato pela Prefeita, Sra. **Vilma Carvalho Amorim**, portadora do RG nº 1.012.729 SSP/PI e do CPF nº 481.943.523-04, residente e domiciliada no Conjunto Palestina, quadra 04, casa 09, Esperantina – PI, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **HIGILAR CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob Nº 20.480.650/0001-99, situada na Rua Quintino Bocaiuva, 958 – Centro, em Castelo do Piauí – PI, legalmente aqui representada pela sua sócia administradora Sra. Luciana Carvalho Silva Miranda, inscrita no CPF sob Nº 643.348.993-15, residente e domiciliada à Rua Washington Luis, Lot. Bela Vista, nº 1341, em Teresina – PI, doravante denominado de **CONTRATADA**, já qualificados no instrumento de contrato firmado em 24 de janeiro de 2020, referente a Concorrência Pública nº 004/2019, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo ao contrato, conforme previsão legal, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2020, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, cujo objeto é a conclusão da **construção de 01 (uma) Escola Padrão FNDE, obra remanescente**, na localidade Assentamento Fortaleza, neste município.

Parágrafo Único - Desta forma, prorroga-se o presente Contrato por 150 (cento e cinquenta) dias, ficando a sua vigência, que ia até 19/11/2020, prorrogada até o dia 18/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o aditivo de prorrogação de prazo do presente contrato no art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Esperantina (PI), 18 de novembro de 2020.

VILMA CARVALHO AMORIM
PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI
CONTRATANTE

HIGILAR CONSTRUÇÕES LTDA – ME
CNPJ Nº 20.480.650/0001-99
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1ª _____

CPF Nº: _____

2ª _____

CPF Nº: _____


PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

 CNPJ: 06.554.174/0001-82
 Rua Vereador Ramos, 746 - Centro
 Esperantina - PI. CEP: 64180-000

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 022/2017 - CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ETAPA 1.

 Termo Aditivo nº 002/2020
 Contrato nº 022/2017
 LICITAÇÃO RDC nº 001/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.174/0001-82, sito à Rua Vereador Ramos, 746, Centro, Esperantina, Piauí, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. **Vilma Carvalho Amorim**, portadora do RG nº 1.012.729, SSP/PI, e CPF nº 481.943.523-04, residente e domiciliada no Conjunto Palestina, quadra 04, casa 09, Esperantina - PI, **CONTRATANTE** e, a Empresa **B M ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.739.568/0001-29, com sede na Rua Tiradentes, 1427, Centro, CEP 64.000-380, na cidade de Teresina, representada por seu Sócio Administrador Sr. Isaías Vieira da Silva Filho, inscrito no CPF nº 217.220.723-34 e portador do RG nº 429.899 SSP-PI, residente domiciliado na Rua Hugo Napoleão, 1909, Apartamento 1001, Edifício San Place, Bairro Joguei Clube, Teresina-PI, denominada, **CONTRATADA**, considerando os elementos constantes do Processo Licitatório - RDC nº 001/2017, e em observância ao disposto na Lei n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Serviços 022/2018, conforme os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prorrogar a de vigência do Contrato nº 022/2017, de construção do Sistema de Esgotamento Sanitário (1ª etapa), nesta cidade de Esperantina, em conformidade com o Termo de Compromisso PAC nº 0690/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

A vigência do contrato fica prorrogada por mais 10 (dez) meses, com a sua vigência que ia até 08/12/2020 prorrogada até o dia 08/10/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais Cláusulas do Contrato desde que não contrariem o presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Esperantina (PI), 07 de dezembro de 2020.

VILMA CARVALHO AMORIM
 PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI
 CONTRATANTE

B M ENGENHARIA LTDA
 CNPJ nº 00.739.568/0001-29
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS

 1ª _____ 2ª _____
 CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
 Rua Vereador Ramos, 746 - Centro.
 64180-00 Esperantina-PI

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2019
CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE - BAIRRO RURAL

 Termo Aditivo nº 002/2020
 Contrato nº 133/2019
 Tomada de Preços nº 005/2019

Pelo presente Termo Aditivo que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO de ESPERANTINA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.174/0001-82, com sede administrativa à Rua Vereador Ramos, 746, Centro, Esperantina, Piauí, representado neste ato pela Prefeita, Sra. **Vilma Carvalho Amorim**, portadora do RG nº 1.012.729 SSP/PI e do CPF nº 481.943.523-04, residente e domiciliada no Conjunto Palestina, quadra 04, casa 09, Esperantina - PI, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **HIGILAR CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob Nº 20.480.650/0001-99, situada na Rua Quintino Bocaiuva, 958 - Centro, em Castelo do Piauí - PI, legalmente aqui representada pela sua sócia administradora Sra. **Luciana Carvalho Silva Miranda**, inscrita no CPF sob Nº 643.348.993-15, residente e domiciliada à Rua Washington Luis, Lot. Bela Vista, nº 1341, em Teresina - PI, doravante denominado de **CONTRATADA**, já qualificados no instrumento de contrato firmado em 25 de novembro de 2019, referente a Tomada de Preços nº 005/2019, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo ao contrato, conforme previsão legal, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2020, por mais 180 (cento e oitenta) dias, cujo objeto é a **construção de 01 (uma) Academia de Saúde**, modalidade intermediária, no Bairro Rural, neste município.

Parágrafo Único - Desta forma, prorroga-se o presente Contrato por 180 (cento e oitenta) dias, ficando a sua vigência, que ia até 19/11/2020, prorrogada até o dia 18/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
 Fundamenta-se o aditivo de prorrogação de prazo do presente contrato no art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
 Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Esperantina (PI), 18 de novembro de 2020.

VILMA CARVALHO AMORIM
 PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI
 CONTRATANTE

HIGILAR CONSTRUÇÕES LTDA - ME
 CNPJ Nº 20.480.650/0001-99
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1ª _____

CPF Nº: _____

2ª _____

CPF Nº: _____


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
 Rua Vereador Ramos, 746 - Centro.
 64180-00 Esperantina-PI

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2019
EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - POVOADO LAGOA SECA

 Termo Aditivo nº 002/2020
 Contrato nº 135/2019
 Tomada de Preços 004/2019

Pelo presente Termo Aditivo que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO de ESPERANTINA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.174/0001-82, com sede administrativa à Rua Vereador Ramos, 746, Centro, Esperantina, Piauí, representado neste ato pela Prefeita, Sra. **Vilma Carvalho Amorim**, portadora do RG nº 1.012.729 SSP/PI e do CPF nº 481.943.523-04, residente e domiciliada no Conjunto Palestina, quadra 04, casa 09, Esperantina - PI, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **HIGILAR CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob Nº 20.480.650/0001-99, situada na Rua Quintino Bocaiuva, 958, Centro, Castelo do Piauí - PI, legalmente aqui representada pela sua sócia administradora Sra. **Luciana Carvalho Silva Miranda**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1.928.001 SSP-PI, inscrita no CPF sob Nº 643.348.993-19, residente e domiciliada à Rua Washington Luis, 1341, Lot. Bela Vista, na cidade de Teresina, doravante denominado de **CONTRATADA**, já qualificados no instrumento de contrato firmado em 27 de novembro de 2020, referente a Tomada de Preços nº 004/2019, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo ao contrato, conforme previsão legal, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 135/2019, por mais 180 (cento e oitenta) dias, cujo objeto é a **Execução de obra de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde**, no Povoado Lagoa Seca, neste município.

Parágrafo Único - Desta forma, prorroga-se o presente Contrato, ficando a sua vigência, que ia até 21/11/2020, prorrogada até o dia 20/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o aditivo de prorrogação de prazo do presente contrato no art. 57 da Lei 8.666/1993.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746 - Centro.
64180-00 Esperantina-PI



ESTADO DO PIAUÍ -
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.747/0001-53
Praça Rosa Cortez, s/n, Centro - CEP: 64.540-000 - Ipiranga do Piauí - PI.
E-mail: pmipiranga@ig.com.br - Fone (0xx89) 3440-1545

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Esperantina (PI), 20 de novembro de 2020.

VILMA CARVALHO AMORIM
PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI
CONTRATANTE

HIGILAR CONSTRUÇÕES LTDA - ME
CNPJ Nº 20.480.650/0001
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1ª _____

CPF Nº: _____

2ª _____

CPF Nº: _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.747/0001-53
Praça Rosa Cortez, s/n, Centro - CEP: 64.540-000 - Ipiranga do Piauí - PI.
E-mail: pmipiranga@ig.com.br - Fone (0xx89) 3440-1545



DECRETO Nº 56/2020, de 11 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a exoneração de servidores contratados pelo município de Ipiranga do Piauí, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Piauí, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados todos os servidores contratados nas estruturas administrativas de qualquer órgão da Administração do Poder Executivo do Município de Ipiranga do Piauí.

§1º - Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os(as) servidores(as):

- I - Gestantes ou em gozo de licença maternidade, na data de publicação deste decreto;
- II - Em gozo de auxílio-doença ou licença para tratar da própria saúde;
- III - Vinculados a Serviços Essenciais (SAMU e Hospital João de Deus Sousa) ou à Assistência à saúde relacionada à COVID-19.

§2º. Findas as licenças ou auxílios de que trata o §1º ou ainda no término previsto de contrato, ficam os referidos servidores automaticamente exonerados.

§3º. A exoneração de que trata este artigo não exclui a responsabilidade dos servidores de apresentar às chefias imediatas o levantamento patrimonial e a análise situacional da unidade, colaborando com o processo de transição.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Palácio das Faveiras, em Ipiranga do Piauí (PI), 11 de dezembro de 2020.

JOSE SANTOS RÊGO
Prefeito Municipal

LEI Nº 811, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dá o nome de João Veloso a Quadra de Esporte do Povoado Brejo da Fortaleza; Dá o nome de Tia Rita Siqueira a Creche localizada no Bairro Santa Catarina; Dá o nome de Zé de Rita a Praça localizada no Bairro Cidade Nova; Dá o nome de Seu Bena a Quadra de Esporte localizada no Bairro Cidade Nova; Dá o nome de Seu Gerônimo a Academia Popular localizada no Bairro Cidade Nova, todos os imóveis em Ipiranga do Piauí-PI, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Piauí-PI, Sr. José Santos Rêgo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica denominado de JOÃO VELOSO a Quadra de Esporte localizada no Povoado Brejo da Fortaleza, Zona Rural, Ipiranga do Ipiranga do Piauí-PI;

Art. 2º Fica denominada de TIA RITA SIQUEIRA a Creche localizada no Bairro Santa Catarina, nesta cidade de Ipiranga do Piauí-PI;

Art. 3º Fica denominada de ZÉ DE RITA a Praça localizada na Rua Pedro Aurélio Neto, Bairro Cidade Nova, nesta cidade de Ipiranga do Piauí-PI;

Art. 4º Fica denominada de SEU BENA a Quadra de Esporte localizada na Rua Pedro Aurélio Neto, Bairro Cidade Nova, nesta cidade de Ipiranga do Piauí-PI;

Art. 5º Fica denominada de SEU GERÔNIMO a Academia Popular localizada na Rua Pedro Aurélio Neto, Bairro Cidade Nova, nesta cidade de Ipiranga do Piauí-PI;

Art. 6º Fica autorizada a confecção das placas relativas às denominações de que tratam os artigos anteriores.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ipiranga do Piauí(PI), 09 de dezembro de 2020.

JOSE SANTOS RÊGO
Prefeito Municipal

Sancionada, Registrada, Promulgada e Publicada a presente Lei aos 09 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (2020).

ADALMIR DOS SANTOS LOPES
Secretário de Administração



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
 CNPJ: 41.522.368/0001-05
 PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
 CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ
 Tel:(89)3488 -1114

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº : TP 001/2019
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019
 MODALIDADE : TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
 OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE JACOBINA DO PIAUÍ-PI".
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL
 CONTRATADO: CONSTRUTORA F. SOUSA LTDA ME, CNPJ Nº 10.781.895/0001-00.
 VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS OU QUANDO EXPIRAR O OBJETO
 FONTE DE RECURSOS: CONVENIO Nº 855591/2017 DA FUNASA/PMJ.
 DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 21/08/2019



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
 CNPJ: 41.522.368/0001-05
 PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
 CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ
 Tel:(89)3488 -1114

EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº : TP 001/2019
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019
 MODALIDADE : TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
 OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE JACOBINA DO PIAUÍ-PI".
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL
 CONTRATADO: CONSTRUTORA F. SOUSA LTDA ME, CNPJ Nº 10.781.895/0001-00.
 VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS OU QUANDO EXPIRAR O OBJETO
 FONTE DE RECURSOS: CONVENIO Nº 855591/2017 DA FUNASA/PMJ.
 DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 21/05/2020



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
 CNPJ: 41.522.368/0001-05
 PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
 CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ
 Tel:(89)3488 -1114

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº : TP 001/2019
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019
 MODALIDADE : TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
 OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE JACOBINA DO PIAUÍ-PI".
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL
 CONTRATADO: CONSTRUTORA F. SOUSA LTDA ME, CNPJ Nº 10.781.895/0001-00.
 VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS OU QUANDO EXPIRAR O OBJETO
 FONTE DE RECURSOS: CONVENIO Nº 855591/2017 DA FUNASA/PMJ.
 DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 21/11/2019



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
 CNPJ: 41.522.368/0001-05
 PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
 CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ
 Tel:(89)3488 -1114

EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº : TP 001/2019
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019
 MODALIDADE : TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
 OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE JACOBINA DO PIAUÍ-PI".
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL
 CONTRATADO: CONSTRUTORA F. SOUSA LTDA ME, CNPJ Nº 10.781.895/0001-00.
 VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS OU QUANDO EXPIRAR O OBJETO
 FONTE DE RECURSOS: CONVENIO Nº 855591/2017 DA FUNASA/PMJ.
 DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 21/08/2020



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
 CNPJ: 41.522.368/0001-05
 PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
 CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ
 Tel:(89)3488 -1114

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº : TP 001/2019
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019
 MODALIDADE : TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
 OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE JACOBINA DO PIAUÍ-PI".
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL
 CONTRATADO: CONSTRUTORA F. SOUSA LTDA ME, CNPJ Nº 10.781.895/0001-00.
 VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS OU QUANDO EXPIRAR O OBJETO
 FONTE DE RECURSOS: CONVENIO Nº 855591/2017 DA FUNASA/PMJ.
 DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 21/02/2020



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ – PI
 CNPJ: 41.522.368/0001-05
 PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 – CENTRO
 CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ
 Tel:(89)3488 -1114

EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº : TP 001/2019
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019
 MODALIDADE : TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
 OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE JACOBINA DO PIAUÍ-PI".
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL
 CONTRATADO: CONSTRUTORA F. SOUSA LTDA ME, CNPJ Nº 10.781.895/0001-00.
 VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS OU QUANDO EXPIRAR O OBJETO
 FONTE DE RECURSOS: CONVENIO Nº 855591/2017 DA FUNASA/PMJ.
 DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 20/11/2020

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ Nº 01.612.557/0001-46

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jatobá do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos procedimentos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando que constatamos somente agora que os documentos em Anexo Único deste ato, ainda não foram publicados;
Considerando o poder-dever da Administração de validar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação dos extratos constante no Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e os seus objetos adjudicados, ao interessado que apresentou proposta com o menor preço e melhores condições para a Administração;
Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatadas apenas deficiências sanáveis;
Ficam convalidados os atos relativos aos contratos cujos extratos constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93 convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Jatobá do Piauí - PI, 10 de dezembro de 2020.

José Carlos Gomes Bandeira
Prefeito Municipal de Jatobá do Piauí – PI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL

ATA Nº 01.1902/2020- PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, destinados à merenda escolar municipal de Jatobá do Piauí – PI.

Pregoeiro: Joseane Oliveira Pereira
Data da Sessão: 18/02/2020
Data da Adjudicação: 19/02/2020
Data da Homologação: 19/02/2020
Término da vigência: 01.1902/2020

DETERENTORA/VENCEDORA	Joaquim De Oliveira Junior ME
CNPJ	13.669.034/0001-15
ENDEREÇO	Rua Joaquim Tertio, 339, Jatobá do Piauí - PI
CIDADE	Jatobá do Piauí - PI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	Alho in natura do grupo rufo, subgrupo nobre, classe 5/6, tipo extra, em embalagem com peso de 190 g marca: tempo da casa	PCT	350	RS 4,99	1.746,50
2	Açúcar mascavo em pó, instantâneo, tradicional, a base de cacau, açúcar e maltodextrina, enriquecido com vitaminas. Pacotes de 400g em caixa ou fardo com 24 unidades. Produto industrializado no máximo 30 dias antes da data da entrega com prazo de validade pertinente ao produto ofertado. Rotulagem de acordo com a legislação vigente marca: marata	PCT	1500	RS 4,90	7.350,00
3	Aplicar cristal, cor branca, sacarose de cana de açúcar, embalagem plástica de 1 kg de peso líquido, com identificação do produto, contendo data de fabricação e prazo de validade industrializado no máximo 30 dias antes da data da entrega do produto, com vigência de 12 meses. Rotulagem de acordo com a legislação vigente marca: colhodagus	KG	1480	RS 3,20	4.736,00
4	Arroz beneficiado tipo 1, grão longo, novo, primeira qualidade, embalagem plástica contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente marca: tio ge	KG	2000	RS 2,90	5.800,00
5	Arroz beneficiado tipo 2, embalagem plástica contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente marca: tio ge	KG	850	RS 2,90	2.465,00
6	Arroz parbolizado tipo 1, classe longo fino, embalagem plástica contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente marca: nova estrela	KG	3100	RS 2,80	8.680,00
7	Azeitona verde em conserva embalagem 180g. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente marca: marata	LT	300	RS 3,30	990,00
8	Biscoito doce tipo Maria, produzido a partir de matérias sãs e limpas. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza, apresentar-se quebradiço e nem amolecido. Embalagem: pacote em papel impermeável, lacrado, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com peso de 400g marca: estrela	KG	1500	RS 9,00	13.500,00
9	Biscoito salgado, produzido a partir de matérias sãs e limpas. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza, apresentar-se quebradiço e nem amolecido. Embalagem: pacote em papel impermeável, lacrado, com peso de 400g marca: kikós	KG	1500	RS 9,00	13.500,00
10	Café em pó, torrado e moído, selo da ABIC, extra forte, tipo exportação. Embalagem primária a vácuo de 250g. Produto livre de sujidades e microorganismos, não podendo apresentar-se umidade, fermentado ou rançoso. Validade mínima de 04 meses da data de entrega marca: marata	KG	235	RS 23,00	5.405,00
11	Carne churrasco bovina, pct de 500g em caixa com 15kg ou pct de 01 kg em caixa com 39 kg. Produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade pertinente ao produto ofertado marca	KG	360	RS 22,00	7.920,00
12	Cereal infantil a base de arroz embalagem plástica tipo sachê 230g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Tipo: macilén, pacote de 230g marca: marata	Pct	270	RS 6,50	1.755,00
13	Colorau em pó, pacote de 100g (fardo com 01 kg) com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Industrializado no máximo 30 dias antes da data da entrega com prazo de validade do produto ofertado. Rotulagem de acordo com a legislação vigente marca: marata	KG	200	RS 11,20	2.240,00
14	Coco ralado, pacote de 50g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente marca: so coco	PCT	360	RS 2,20	792,00
15	Condimento em pó, pacote de 100g (fardo com 1 kg), com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, industrializado no máximo 30 dias antes da data da entrega com prazo de validade do produto ofertado. Embalagem e rotulagem de acordo com a legislação vigente marca: marata	KG	180	RS 11,20	2.016,00
16	Creme de leite, caixa 200g marca: italac	CX	225	RS 3,40	765,00
17	Doce de goiaba em tabletes embalagem flexível em pote plástico ou caixa de papelão, contendo 1 Kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com	POTE	270	RS 9,50	2.565,00

	vigência de 6 meses. Rotulagem de acordo com a legislação vigente marca: poti				
18	Ervilha lata 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente marca: mariza	LT	170	RS 2,80	476,00
19	Extrato de tomate concentrado embalagem de vidro com 190g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente marca: hada	LT	400	RS 2,20	880,00
20	Farinha de mandioca, grupo seco, subgrupo fina, tipo 1, embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Pet de 1kg marca: ti ge	KG	380	RS 5,50	2.090,00
21	Farinha de trigo com fermento. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente marca: dona benta	KG	180	RS 4,30	774,00
22	Farinha lactea embalagem tipo sachê com 230 g. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação marca: marata	PCT	600	RS 4,90	2.940,00
23	Fecula de mandioca, tipo I, pct 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação marca: lopes	KG	480	RS 5,50	2.640,00
24	Feijão carioca, tipo 1, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, umidade, pedações de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, mofoados, carunchados e descoloridos que prejudiquem a sua aparência e qualidade, produção da última safra. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, em embalagem primária de 1 kg. Validade não inferior a 120 dias da data de entrega. marca: rio maria	KG	2000	RS 6,60	13.200,00
25	Feijão sempre verde tipo 1, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, pedações de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, mofoados, carunchados e descoloridos que prejudiquem a sua aparência e qualidade, produção da última safra. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 1 kg. Validade não inferior a 120 dias da data de entrega. marca: rio maria	KG	250	RS 6,60	1.650,00
26	Feijão preto, tipo 1, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, pedações de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, mofoados, carunchados e descoloridos que prejudiquem a sua aparência e qualidade, produção da última safra. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 1 kg marca: rio maria	KG	350	RS 6,50	2.275,00
27	Flocão de arroz, embalagem com 500g, identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente marca: kiflocão	KG	1000	RS 3,00	3.000,00
28	Flocão de milho, embalagem com 500g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente marca: kiflocão	KG	1400	RS 3,80	5.320,00
29	Flocos de cereais, embalagem pote plástico com 400g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Tipo: neston, pct de 400g marca: marata	PCT	270	RS 4,50	1.215,00
30	Flocos de milho, pré-cozido pct de 500g (fardo com 15 kg), com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Produto industrializado no Máximo 30 dias antes da data de entrega. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. marca: sinha	KG	500	RS 3,70	1.850,00
31	Leite condensado, embalagem tetra Pack de 395g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente marca: italac	LT	350	RS 5,50	1.925,00
32	Leite de côco, caixa tetra pak com 200ml, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente marca: so coco	CX	270	RS 3,80	1.026,00
33	Leite em pó integral, pct de 200g, fardos com 50 pacotes, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação marca: piracajuba	KG	1700	RS 25,00	42.500,00
34	Macarrão semolina tipo espaguete, embalagem com 500g (fardos com 5 kg), identificação do produto, marca do fabricante, produto industrializado no máximo de 30 dias antes da data de entrega com validade do produto. Rotulagem de acordo com a legislação vigente marca: estrela	KG	1100	RS 5,70	6.270,00
35	Macarrão tipo parafuso, embalagem com 500g (fardos com 5 kg), identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente marca: estrela	KG	550	RS 8,20	4.510,00
36	Milho para canjica branco, de 1ª qualidade, polido, isento de sujidades, parasitas e larvas, umidade máxima de 14% por peso, acondicionada em saco plástico transparente atóxico com 500g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente marca: sinha	PCT	800	RS 4,50	3.600,00
37	Milho para canjica amarelo, de 1ª qualidade, polido, isento de sujidades, parasitas e larvas, umidade máxima de 14% por peso, acondicionada em saco plástico transparente atóxico com 500g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Pet de 500g marca: sinha	PCT	200	RS 4,50	900,00
38	Mel de abelha centrifugado com 01 litro, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente marca: casairo	LT	150	RS 8,50	1.275,00
39	Milho verde em conserva, lata de 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente marca: figini	LT	250	RS 2,90	725,00
40	Milho para pipoca, embalagem com 500g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente marca: sinha	PCT	250	RS 3,50	875,00
41	Óleo de soja, Garrafas de 900ml, não amassadas e sem perfurações, com vencimento mínimo de 120 dias da data de entrega do produto marca: soya	LT	600	RS 5,20	3.120,00
42	Rapadura em tabletes, pote de 1 kg com 50 tabletes de 20g, marca: Q rapadura	POTE	180	RS 9,90	1.782,00
43	Sal refinado, iodado, para consumo doméstico, embalagem com 01 kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido marca: nacional	KG	180	RS 0,99	178,20
44	Sardinha em óleo, lt de 135 g, com 50 latas, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade do produto. Rotulagem de acordo com a legislação vigente marca: imperador	LT	3500	RS 3,90	13.650,00
45	Suco concentrado sabor cajá, embalagem com 500ml (cx com 12 frascos), identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, industrializado no prazo Máximo 30 dias antes da data de entrega com rotulagem de acordo com a legislação vigente. Diluição de 1 parte do suco para 9 partes de água marca: jandaia	GRF	1700	RS 4,50	7.650,00
46	Suco concentrado sabor uva, embalagem com 500ml (cx com 12 frascos), identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, industrializado no prazo Máximo 30 dias antes da data de entrega com rotulagem de acordo com a legislação vigente. Diluição de 1 parte do suco para 2 partes de água marca: jandaia	GRF	600	RS 8,90	5.340,00

(Continua na próxima página)


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
 CNPJ Nº 01.612.557/0001-46

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QT D	V.UNIT	V.TOTAL
47	Suco concentrado sabor goiaba, embalagem com 500ml (ex com 12 frascos), identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, industrializado no prazo Máximo 30 dias antes da data de entrega com rotulagem de acordo com a legislação vigente e com a preparação de 1 parte do suco para 5 partes de água marca jandaia	GRF	900	R\$ 5,20	4.680,00
48	Suco concentrado sabor maracujá, embalagem com 500ml (ex com 12 frascos), identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, industrializado no prazo Máximo 30 dias antes da data de entrega com rotulagem de acordo com a legislação vigente. Diluição del parte do suco para 3 partes de água marca jandaia	GRF	600	R\$ 8,90	5.340,00
49	Vinagre de álcool, garrafa de 500ml marca marata	GRF	150	R\$ 3,00	450,00
50	Vinagre de vinho tinto, garrafa de 500ml marca marata	GRF	150	R\$ 4,50	675,00
					227.006,70

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QT D	V.UNIT	V.TOTAL
2	Abacaxi, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para o consumo imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	Und	400	R\$ 6,30	2.520,00
3	Abóbora de 1ª qualidade, in natura, com casca, inteira e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos; com grau de evolução completo de tamanho. Sem danos causados por lesão física ou mecânica. Transportados de forma adequada.	Kg	300	R\$ 2,30	690,00
4	Alface inteira de 1ª qualidade compacta e firme com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias. Acondicionada em embalagem plástica. Transportadas de forma adequada.	Pês	270	R\$ 4,40	1.188,00
5	Bamaba prata, de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada.	Dózia	160	R\$ 5,50	8.800,00
6	Bamaba pacovan, de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada.	Kg	190	R\$ 6,50	12.350,00
7	Batata inglesa, de 1ª qualidade, para consumo humano, raízes médias, tamanho uniforme, no grau normal de evolução, fresca, com casca inteira, sem rupturas ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos.	Kg	500	R\$ 5,20	2.600,00
8	Batata doce, de 1ª qualidade, para consumo humano, raízes médias, tamanho uniforme, no grau normal de evolução, fresca, com casca inteira, sem rupturas ou defeitos, não fibrosa, livre de terra e corpos estranhos.	Kg	300	R\$ 4,10	1.230,00
9	Beterraba lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas ou machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de	Kg	250	R\$ 5,20	1.300,00

10	Bebida láctea fermentada com polpa de frutas sabor morango, resfriada em temperatura entre 1° e 10° C em embalagem de saco de polietileno atóxico de litro, com registro no Ministério da Agricultura MARCA BATAVO	L	150	R\$ 6,00	9.000,00
11	Bebida láctea fermentada com polpa de frutas sabor coco, resfriada em temperatura entre 1° e 10° C em embalagem de saco de polietileno atóxico de litro, com registro no Ministério da Agricultura MARCA BATAVO	L	140	R\$ 6,00	8.400,00
12	Bebida láctea fermentada com polpa de frutas sabor banana, maçã e cereal, resfriada em temperatura entre 1° e 10° C em embalagem de saco de polietileno atóxico de litro, com registro no Ministério da Agricultura (batavo)	L	120	R\$ 6,00	7.200,00
13	Cebola branca, 1ª qualidade, seca, nova, limpa, tamanho médio, íntegra, com casca seca, sem rupturas, sem partes moles e brotos, em perfeita condição de apresentação.	Kg	100	R\$ 5,40	5.400,00
14	Cenoura, fresca, de 1ª qualidade, firme, seca, casca limpa, sem folhas, sem aparência de murcho, cor característica, tamanho médio sem rupturas e brotos, em perfeita condição de apresentação.	Kg	500	R\$ 5,30	2.650,00
15	Chicão verde, folhas de cor verde, de 1ª qualidade com molho composto de cebolinha e coentro, viçosas, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras, machucadas ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de tamanhos, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente.	Maço	500	R\$ 3,50	1.750,00
16	Chuchu liso com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente. (cnpj)	Kg	500	R\$ 3,00	1.500,00
17	Laranja, de 1ª qualidade, tamanho médio e uniforme, no grau normal de evolução, fresca com casca inteira, sem rupturas ou defeitos, livre de terra e corpos estranhos.	Und	130	R\$ 1,10	1.430,00
18	Macaxeira, de 1ª qualidade para consumo humano, raízes médias, tamanho uniforme, no grau normal de evolução, fresca, com casca inteira, sem rupturas ou defeitos, de colheita recente, não fibrosa, livre de excesso de terra e corpos estranhos.	Kg	500	R\$ 3,80	1.900,00
19	Maçã nacional Fuji ou Gala, comum com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e intermediário, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	Und	120	R\$ 9,95	11.400,00
20	Mamão, de 1ª qualidade, tamanho uniforme, no grau normal de evolução e amadurecimento, fresco, com casca inteira, sem rupturas ou defeitos, livre de terra e corpos estranhos.	Kg	400	R\$ 5,20	2.080,00
21	Manga, de 1ª qualidade, tamanho uniforme, no grau normal de evolução, fresca, com casca inteira, sem rupturas ou defeitos, livre de terra e corpos estranhos.	Kg	350	R\$ 5,20	1.820,00
22	Maracujá, de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportado de forma adequada.	Kg	550	R\$ 6,50	3.575,00
23	Maxixe, frutos firmes, com cor uniforme, com os espinhos inteiros sem partes amareladas, maturação, tamanho e coloração	Kg	220	R\$ 2,00	440,00

24	Melancia, de boa qualidade com casca firme, inteira, lustrosa e sem manchas escuras no grau normal de evolução, fresca, sem rupturas ou defeitos, livre de terra e corpos estranhos.	Kg	150	R\$ 3,20	4.800,00
25	Melão, de boa qualidade com casca firme, inteira, lustrosa e sem manchas escuras no grau normal de evolução, fresco, sem rupturas ou defeitos, livre de terra e corpos estranhos.	Kg	120	R\$ 6,20	7.440,00
26	Papino, deve estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa e no ponto de consumo. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como: desidratação, fermento, oco, podridão e viroses.	Kg	500	R\$ 3,00	1.500,00
27	Pimentão verde, com grau médio de amadurecimento, tamanho médio, 1ª qualidade, sem ferimentos ou defeitos, firmes, casca seca, sem manchas e rupturas, com coloração uniforme e brilho.	Kg	400	R\$ 6,50	2.600,00
28	Polpa de frutas, 100% natural, congelada, diluição de 100x500ml, no sabor acerola. Acondicionada em embalagem de 1 kg confeccionada em plástico transparente, resistente. Contendo na embalagem informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Kg	600	R\$ 10,00	6.000,00
29	Polpa de frutas, 100% natural, congelada, diluição de 100x500ml, no sabor cajá. Acondicionada em embalagem de 1 kg confeccionada em plástico transparente, resistente. Contendo na embalagem informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Kg	600	R\$ 13,50	8.100,00
30	Polpa de frutas, 100% natural, congelada, diluição de 100x500ml, no sabor goiaba. Acondicionada em embalagem de 1 kg confeccionada em plástico transparente, resistente. Contendo na embalagem informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Kg	600	R\$ 10,00	6.000,00
31	Polpa de frutas, 100% natural, congelada, diluição de 100x500ml, no sabor tamarindo. Acondicionada em embalagem de 1 kg confeccionada em plástico transparente, resistente. Contendo na embalagem informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Kg	600	R\$ 10,00	6.000,00
32	Quiabo, frutos firmes, tamanho e coloração uniforme. Isento de manchas, enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportado de forma adequada.	Kg	120	R\$ 2,50	300,00
33	Repolho verde, inteiro novo, sem partes moles, não amarelado ou murcho, tamanho médio, aroma e cor característicos, com boa apresentação.	Kg	250	R\$ 5,00	1.250,00
34	Tomate, grau médio de amadurecimento, tamanho médio, 1ª qualidade, sem ferimentos ou defeitos, firmes, casca seca, sem manchas e rupturas com coloração uniforme e brilho.	Kg	500	R\$ 6,20	3.100,00

LOTE III - CARNES, FRANGOS E EMBUTIDOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	V.UNIT	V.TOT AL
1	Ovos de galinha, branco ou vermelhos, grandes, fornecidos em bandejas com 12 unidades.	Dózia	1800	R\$ 7,20	12.960,00
2	Linguica tipo calabresa fina, apresentada em gomos em embalagem plástica incolor e atóxica, armazenadas em caixas de papelão, data de fabricação com o máximo de 15% do prazo de validade comprometido e data de validade mínima de 3 meses. Temperatura não superior a -15° C. sem lacres de alumínio ou similares marca frico	Kg	800	R\$ 9,50	7.600,00
3	Lombo suíno, peça embalada individualmente em saco plástico incolor e atóxico, armazenadas em caixas de papelão, data de fabricação com o máximo de 15% do prazo de validade comprometido. Temperatura não superior a -15° C marca frimesa	Kg	1700	R\$ 12,50	21.250,00
4	Coxa e sobrecoxa de frango com pele e osso, sem adição ou injeção de água, sais, colágeno e temperos. Apresentadas em embalagem plástica atóxica sem lacres de alumínio e com no máximo 2 kg, armazenadas em caixas de papelão, data de fabricação com o máximo de 15% do prazo de validade comprometida. Validade mínima de 12 meses. Temperatura não superior a -15° C. marca friato	Kg	1800	R\$ 8,50	15.300,00
5	Frango inteiro, com pele e osso, sem adição ou injeção de água, sais, colágeno e temperos. Apresentadas em embalagem plástica atóxica sem lacres de alumínio e ou similares, armazenadas em caixas de papelão, data de fabricação com o máximo de 15% do prazo de validade comprometida. Validade mínima de 12 meses. Temperatura não superior a -15° C. marca sertao	Kg	2400	R\$ 6,50	15.600,00
6	Peito de frango, sem pele e osso, sem adição ou injeção de água, sais, colágeno e temperos. Apresentadas em embalagem plástica atóxica sem lacres de alumínio e ou similares, armazenadas em caixas de papelão, data de fabricação com o máximo de 15% do prazo de validade comprometida. Validade mínima de 12 meses. Temperatura não superior a -15° C. marca friato	Kg	2300	R\$ 10,50	24.150,00
7	Carne bovina, tipo de corte patinho sem gordura na cobertura, peça em embalagem plástica atóxica e transparente. Armazenada em caixas de papelão, data de fabricação com o máximo de 15% do prazo de validade comprometida. Validade mínima de 12 meses. Temperatura não superior a -15° C. marca mafripar	Kg	1800	R\$ 20,50	36.900,00
8	Carne bovina, tipo de corte coxão duro sem gordura na cobertura, peça em embalagem plástica atóxica e transparente. Armazenada em caixas de papelão, data de fabricação com o máximo de 15% do prazo de validade comprometida. Validade mínima de 12 meses. Temperatura não superior a -15° C. marca mafripar	Kg	1600	R\$ 16,50	26.400,00
9	Carne bovina, tipo de corte coxão mole sem gordura na cobertura, peça em embalagem plástica atóxica e transparente. Armazenada em caixas de papelão, data de fabricação com o máximo de 15% do prazo de validade comprometida. Validade mínima de 12 meses. Temperatura não superior a -15° C. marca mafripar	Kg	1800	R\$ 19,90	35.820,00
10	Carne bovina, tipo de corte contra-filé sem gordura na cobertura, peça em embalagem plástica atóxica e transparente. Armazenada em caixas de papelão, data de fabricação com o máximo de 15% do prazo de validade comprometida. Validade mínima de 12 meses. Temperatura não superior a -15° C. marca mafripar	Kg	1500	R\$ 21,50	32.250,00
11	Carne bovina, tipo de corte cupim sem gordura na cobertura, peça em embalagem plástica atóxica e transparente. Armazenada em caixas de papelão, data de fabricação com o máximo de 15% do prazo de validade comprometida. Validade mínima de 12 meses. Temperatura não superior a -15° C. marca mafripar	Kg	2000	R\$ 9,50	19.000,00
12	Carne bovina, tipo de corte lagarto redondo sem coxão duro, peça em embalagem plástica atóxica e transparente. Armazenada em caixas de papelão, data de fabricação com o máximo de 15% do prazo de validade comprometida. Validade mínima de 12 meses. Temperatura não superior a -15° C. marca mafripar	Kg	1800	R\$ 13,50	24.300,00
13	Carne bovina, tipo de corte músculo-peça do traseiro sem pele e nervos, peça em embalagem plástica atóxica e transparente. Armazenada em caixas de papelão, data de fabricação com o máximo de 15% do prazo de validade comprometida. Validade mínima de 12 meses. Temperatura não superior a -15° C. marca mafripar	Kg	1800	R\$ 9,00	16.200,00
14	Carne bovina de 1ª - moída congelada em embalagem primária plástica transparente, pacotes de 500gr ou de 1Kg, inviolados, íntegros. Não deve	Kg	1800	R\$ 9,00	16.200,00

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
CNPJ Nº 01.612.557/0001-46

	comer cristais de gelo no interior da embalagem. Produto com coloração vermelho-escuro. Produto sem osso, com teor máximo de gorduras permitido pela legislação, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilizem o consumo humano. Deve chegar congelada ao local da entrega. Produto com registro do serviço de inspeção/MA. Validade mínima de 180 dias marca mafrípar				
15	Fígado bovino resfriado, aspecto próprio, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem adequada. Certificado de Inspeção Sanitária marca mafrípar	Kg	1300	R\$ 7,00	9.100,00
					313.030,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	MARGARINA pote 250g Especificação: Margarina vegetal sem sal. Os principais ingredientes são: óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, sal, leite em pó desnatado reconstituído, soro de leite em pó reconstituído, 15.000 UI de vitamina A/Kg, estabilizantes, acidulantes, corantes naturais: urucum e cúrcuma e corante beta caroteno sintético idêntico ao natural. Não contém glúten. Deverá conter quantidade lipídica em torno de 60 a 65% e apresentar consistência cremosa. Aspecto-emulsão plástica ou fluida, homogênea, uniforme, cor-amarela claro, homogênea normal, sabor e odor característico, ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem primária: O produto encontra-se disposto em embalagens plásticas com peso líquido de aproximadamente 500g. Prazo de validade - mínimo de 6 meses, a partir da data de entrega. Rotulagem: seguir a Resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (aprova o regulamento técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados). Apresentando no rótulo o registro de SIF ou SIE, marca primor	Pote	300	R\$ 1,95	R\$ 585,00
2	Pão Frances com aspecto crocante, miolo poroso e elástico, sem casca tostada em excesso. Peso de 50g. em sacos plásticos com 10 unidades.marcar pao da hora	Pet	1800	R\$ 8,50	R\$ 15.300,00
3	Pão massa fina Unidades de 50 gramas, em sacos contendo 10 unidades. Produto deve chegar ao destino inteiro, sem amassaduras, sem presença de vapor no interior dos pacotes. Validade não inferior a 5 dias.marcar pao da hora	Pet	3200	R\$ 8,50	R\$ 27.200,00
TOTAL					43.085,00

OBSERVAÇÕES:

- O objeto deverá ser executado conforme definido no Edital, na Ata de SRP e, ainda quando for o caso no contrato individual ou instrumento congêner.
- A Ata de Registro de Nº 01.1902/2020 integra esse Extrato Parcial como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, observada a vinculação ao Pregão Presencial Nº 002/2020.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01.2002/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, destinados à merenda escolar municipal de Jatobá do Piauí – PI. HOMOLOGAÇÃO EM: 19/02/2020. AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU: José Carlos Gomes Bandeira. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal. CONTRATADO: Antônio Joaquim De Oliveira Junior ME, CNPJ nº Nº 13.669.034/0001-15. VALOR DO CONTRATO: R\$ 360.837,35 (trezentos e sessenta mil oitocentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos). ASSINATURA DO CONTRATO: 20/02/2020. VIGÊNCIA: 31/12/2020.



EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0145/2020

O Pregoeiro do Município de João Costa, Estado Piauí, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 4º, inciso XXI, da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019, frente ao processo licitatório em epígrafe, tendo por objeto a Contratação de empresa para aquisição de equipamentos destinados a abastecer e equipar a UBS do São João Vermelho no Município de João Costa - PI, e considerando o Parecer Jurídico favorável no sentido de que se deva se dar prosseguimento ao processo, ADJUDICA o objeto aos licitantes vencedores, em favor das empresas: K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita sob CNPJ nº. 21.971.041/0001-03, com o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) referente ao Lote 03 e São Marcos Distribuidora de Medicamentos, Equipamentos e Materiais Hospitalares e Odontológicos Ltda, inscrita sob CNPJ nº. 03.894.963/0001-74, com o valor de R\$ 11.375,79 (onze mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos) referente aos Lotes 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18.

João Costa - PI, em 09 de dezembro de 2020.

Alfredo Reis Mulungú
Pregoeiro do Município de João Costa - PI



EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0145/2020

CONTRATO Nº. 0165/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA

CONTRATADA: K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

CNPJ: Nº. 21.971.041/0001-03

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos destinados a abastecer e equipar a UBS do São João Vermelho no Município de João Costa - PI, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência.

VALOR GLOBAL: R\$ 900,00 (novecentos reais).

UNIDADE / ÓRGÃO: 11.02.00 - Fundo Municipal de Saúde - F.M.S

PROJETO / ATIVIDADE: 10.301.0210.1052.0000 - Aquisição de Equipamentos para os Postos de Saúde

PROJETO / ATIVIDADE: 10.301.0210.1053.0000 - Aquisição de Equipamentos Odontológicos

PROJETO / ATIVIDADE: 10.301.0210.2055.0000 - Manutenção e Encargos do FMS

PROJETO / ATIVIDADE: 10.301.0210.2056.0000 - Aquisição de Materiais e Medicamentos

PROJETO / ATIVIDADE: 10.302.0210.1012.0000 - Construção e Aquisição de Materias para Manutenção da Sec. De Saúde

PROJETO / ATIVIDADE: 10.304.0222.2062.0000 - Encargos com Vigilância Sanitaria

PROJETO / ATIVIDADE: 10.305.0204.0204.0000 - Manutenção do Programa Vigilancia em Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE)

FONTES: 001 - RECURSOS PRÓPRIOS

215 - SUS - INVESTIMENTO

220 - SUS - INVESTIMENTO

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2020, a contar da data da assinatura.

ASSINAM: Pelo Município de João Costa: Gilson Castro de Assis – MD: Prefeito Municipal. Pela K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP – Karen Cristiane Ribeiro Stanichski.

João Costa - PI, em 09 de dezembro de 2020.

Gilson Castro de Assis
Prefeito Municipal



EXTRATO DO CONTRATO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0145/2020

CONTRATO Nº. 0166/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA

CONTRATADA: São Marcos Distribuidora de Medicamentos, Equipamentos e Materiais Hospitalares e Odontológicos Ltda

CNPJ: Nº. 03.894.963/0001-74

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos destinados a abastecer e equipar a UBS do São João Vermelho no Município de João Costa - PI, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.375,79 (onze mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

UNIDADE / ÓRGÃO: 11.02.00 - Fundo Municipal de Saúde - F.M.S

PROJETO / ATIVIDADE: 10.301.0210.1052.0000 - Aquisição de Equipamentos para os Postos de Saúde

PROJETO / ATIVIDADE: 10.301.0210.1053.0000 - Aquisição de Equipamentos Odontológicos

PROJETO / ATIVIDADE: 10.301.0210.2055.0000 - Manutenção e Encargos do FMS

PROJETO / ATIVIDADE: 10.301.0210.2056.0000 - Aquisição de Materiais e Medicamentos

PROJETO / ATIVIDADE: 10.302.0210.1012.0000 - Construção e Aquisição de Materias para Manutenção da Sec. De Saúde

PROJETO / ATIVIDADE: 10.304.0222.2062.0000 - Encargos com Vigilância Sanitaria

PROJETO / ATIVIDADE: 10.305.0204.0204.0000 - Manutenção do Programa Vigilância em Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE)

FONTES: 001 - RECURSOS PRÓPRIOS

215 - SUS - INVESTIMENTO

220 - SUS - INVESTIMENTO

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2020, a contar da data da assinatura.

ASSINAM: Pelo Município de João Costa: Gilson Castro de Assis - MD: Prefeito Municipal. Pela São Marcos Distribuidora de Medicamentos, Equipamentos e Materiais Hospitalares e Odontológicos Ltda - Calixto da Silveira Dias.

João Costa - PI, em 09 de dezembro de 2020.

Gilson Castro de Assis
 Prefeito Municipal



EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
 0145/2020

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos destinados a abastecer e equipar a UBS do São João Vermelho no Município de João Costa - PI, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência.

Homologo o procedimento Licitatório em epígrafe, reconhecendo como vencedores as empresas: K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, devidamente inscrita no CNPJ: Nº. 21.971.041/0001-03, no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais) referente ao Lote 03 e São Marcos Distribuidora de Medicamentos, Equipamentos e Materiais Hospitalares e Odontológicos Ltda, devidamente inscrita no CNPJ: Nº. 03.894.963/0001-74, no valor total de R\$ 11.375,79 (onze mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos) referente aos Lotes 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PARECER JURÍDICO: 09 de dezembro de 2020.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiada pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Fica a empresa convocada a assinar o Contrato nos termos do instrumento convocatório, contados da data da publicação.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

João Costa - PI, em 09 de dezembro de 2020.

Gilson Castro de Assis
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
 Rua Maria das Mercês, 406 - Centro
 CEP 64780-000 - Anísio de Abreu - Piauí.
 CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
 EMAIL:
 pmanisiodabreupi@gmail.com/anisiodabreupl2013@gmail.com

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2020, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

A Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu- PI, torna público que na publicação dos EXTRATOS DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO, referentes ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020, publicados na data de **quarta-feira, 01 de julho de 2020, Edição IVCIII, PÁGINA 03, onde se lê: ELEMENTO DE DESPESAS 44.90.52, leiam-se: ELEMENTO DE DESPESAS 33.90.30.** Anísio de Abreu-PI, 10 de dezembro de 2020.

Clessio Chagas Oliveira
 Clessio Chagas Oliveira
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
 Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
 CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
 CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
 EMAIL: pmanisioleabreupi@gmail.com/anisioleabreupl2013@gmail.com

**APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 TERMO DE CONTRATO Nº 218/2020, de 28 de agosto de 2020, vinculado à
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu, CNPJ: 06.553.630/0001-70, com endereço na Rua Maria das Mercês nº 406, CEP: 64.980-000, Centro, Anísio de Abreu-PI, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Raimundo Nei Antunes Ribeiro**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Anísio de Abreu- PI, através da Secretaria Municipal de Finanças, representada pelo Sr. **Eduardo Cleber Soares Macedo**, brasileiro, maior, portador do CPF nº. 754.968.523-15, residente e domiciliado na cidade de Anísio de Abreu - PI.

CONTRATADA: Empresa NIVALDO FERREIRA COELHO-ME, CNPJ Nº 07.487.783/0001-29 e Inscrição Estadual Nº 19.457.253-6, com endereço na Rua Major Jerônimo belo, nº340, CEP 64.780-000, Centro, Anísio de Abreu-PI, E-mail marlenedatrindade@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **Nivaldo Ferreira Coelho**, portador do RG. 1.174.028- SSP-PI e CPF Nº 451.493.563-87, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Anísio de Abreu-PI

OBJETO: Aquisição de Material de Elétrico para Manutenção da Iluminação Pública do Município de Abreu - PI.

Com fundamento no art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão da Dotação Orçamentaria, passando a vigorar além das presentes no contrato as presentes neste apostilamento conforme a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.02- FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA/PROJETO ATIVIDADE: 2058/FONTE RECURSO: 620/ FICHA 90/ ELEMENTO DE DESPESAS: 339030.

Anísio de Abreu-PI, 09 de dezembro de 2020.

Eduardo Cleber Soares Macedo
 Secretária Municipal de Finanças



**ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ**

46

ATA DE AÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA NACIONAL DAS ABELHAS REALIZADA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRÍCOS DE LAGOA DO PIAUÍ.

Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, foi realizada uma ação em comemoração ao dia Nacional das Abelhas. As abelhas são muito importantes na busca do pólen seu alimento, elas criam um equilíbrio dos ecossistemas, as abelhas polinizam plantações de frutas, legumes e grãos. Esta polinização é importante e indispensável, pois através dela que cerca de 80% das plantas se reproduzem. Devido a pandemia do COVID-19, foi realizada a elaboração de uma atividade para crianças do Pré I e Pré III, Na Escola Municipal Tia Zefa, as atividades foram enviadas para as crianças junto com as atividades escolares, essa é uma atividade de suma importância para a formação de uma consciência ecológica desde na infância, em especial como devemos preservar a biodiversidade. Nada mais havendo a resaltar, esta ata será devidamente assinada por todos que assinarem o presente, Lagoa do Piauí 03 de Outubro de 2020.

Patricia Lima de Araújo, Gabryele Barbosa Dutra Duarte, Jennifer Dharon Pinheiro, Maria da Cruz Andrade da Paz,



**ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ**

47

esta ata será devidamente assinada por todos os presentes que assinarem o presente, Lagoa do Piauí 16 de Outubro de 2020.

Patricia Lima de Araújo, Gabryele Barbosa Dutra Duarte, Jennifer Dharon Pinheiro, Maria da Cruz Andrade da Paz, Rosielle Maria da Conceição Santos, Gabryele Barbosa Dutra Duarte, Edes Rodrigues de Alencar, José Vinícius Rodrigues, Jennifer Dharon Pinheiro

ATA DE AÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO PANTANAL REALIZADO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRÍCOS DE LAGOA DO PIAUÍ.

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, foi realizada uma ação em comemoração ao dia do pantanal, através da secretaria de meio ambiente de Lagoa do Piauí. O pantanal é patrimônio da humanidade e Reserva da Biosfera, além de uma das maiores áreas úmidas contínuas do planeta. A comemoração do dia do pantanal é muito importante, pois esse desempenha papéis de grande relevância para o meio ambiente, como a conservação da biodiversidade. A secretaria realizou plantio de mudas nos logradouros públicos, de forma simbólica. A data de comemoração ao dia do pantanal que é sempre comemorada com atividades de educação ambiental, mas em virtude da atual situação da pandemia (COVID-19) essa foi a alternativa encontrada pela secretaria municipal de meio ambiente e

Recursos Hídricos de Lagoa do Piauí

para realização de tal atividade. Essa ação contou com toda equipe da Secretaria de meio Ambiente de Lagoa do Piauí. Nada mais havendo a resaltar, esta ata será devidamente assinada por todos os presentes que assinarem o presente, Lagoa do Piauí 13 Novembro de 2020.

Patricia Lima de Araújo, Jennifer Dharon Pinheiro, Maria da Cruz Andrade da Paz, Rosielle Maria da Conceição Santos, Gabryele Barbosa Dutra Duarte,

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ(M.F.) nº. 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, nº. 85 • BAIRRO CENTRO •
CEP 64.465-000 - LAGOINHA DO PIAUÍ
FONE: (086) 3286-0090
E-mail: pmlagoinha-pi@hotmail.com

ATA DE AÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA MUNDIAL SEM CARRO REALIZADO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE LAGOA DO PIAUÍ.

Aos vinte e dois dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte foi realizada uma ação em comemoração ao dia mundial sem carro, realizado pela secretaria de meio ambiente de Lagoa do Piauí. Tendo como conteúdo compreender que a mobilidade urbana é um grande problema na cidade, devido a quantidade absurda de automóveis que circulam todos os dias; Incentivar a população no uso de transportes menos poluentes; tentar reduzir o número de carros privados nas ruas. Com os objetivos de estimular uma reflexão sobre o uso excessivo de automóveis, além de propor ideias às pessoas que dirigem todos os dias que revejam a dependência que vivem em

relação aos automóveis. Desenvolvendo formas alternativas de mobilidade, descobrindo que é possível se locomover pela cidade sem usar automóvel. Assim com a redução de carros e motos nas ruas, diminuir a emissão de gases poluentes. Foi entregue materiais educativos à população da cidade. A ação contou com a equipe da secretaria municipal de meio ambiente e recursos hídricos de Lagoa do Piauí. Devido a pandemia foi seguido todos os protocolos de saúde de acordo com a OMS. Nada mais havendo a ressaltar esta ata será assinada por todos se assim desejarem.

Lagoa do Piauí 22 de Agosto 2020.
Patrícia Lima de Araújo, Gabrielle Barbosa Dutra Duarte, Maria da Luz Andrade da Paz, Binae Pereira dos Reis, Jussara de Jesus, Leidiane José da Silva Barros, Elias Roberto da Silva, Jemilifer, Tharon Pinheiro, Maria da Conceição Sousa de Moraes, Luiana dos Santos, Alencar, Sônia de Sá, Rosângela dos Santos, José Luis Silva, Luciana, Carlos André de Jesus, Antônio do Santos, Maria, Wilson, André, Patrícia

ERRATA

EXTRATO PUBLICAÇÃO PARCIAL Nº PP 01/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOSPROCESSO ADMIN. Nº 2020.02.19-01 - PMLP-PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 - SRP/PMLP-PI

ATA COM FORÇA CONTRATUAL Nº PP 01/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) PARA OS PROGRAMAS DE MERENDA ESCOLAR E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DEMAIS PROGRAMAS E NECESSIDADES PARA O MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ-PI NOS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL.

PREGOEIRO: ANTÔNIO DA SILVA LIMA FILHO
DATA DA PUBLICAÇÃO: 18/03/2020 - DOM-PI

DATA DA SESSÃO:

> 30/03/2020 (10:00H) - CREDENCIAMENTO/RODADA DE LANCES/HABILITAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO INICIAL.

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 06/04/2020.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/04/2020.

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 14/04/2020.

EMPRESAS PARTICIPANTES.

Nº EMPRESA	EMPRESA PARTICIPANTE
01	JOSÉ CARLOS PESSOA - ME, CNPJ nº 17.330.420/0001-39, com endereço na Av Nenéu NAPOLEÃO, nº 739, Bairro Centro, Lagoinha do Piauí-PI.
02	FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR-ME, CNPJ nº 11.494.673./000161, com endereço na Rua Professor Jean Santos, Q. 267, nº 01, Bairro Dirceu Arcoverde II, Teresina-PI.

ITENS/PRODUTOS/PREÇOS REGISTRADOS/CLASSIFICAÇÃO DOS VENCEDORES.

LOTE I - GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT MÁX	MARCA	EMP	CLASS.	RS UNIT.
1.	ARROZ AGULHINHA LONGO FINO POLIDO TIPO 1, CONTENDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS COM NO MÁXIMO DE 14% DE UMIDADE E COM VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 50G CONTENDO NO MÍNIMO DE 37G DE CARBOIDRATOS, 4G DE PROTEÍNAS E 0 DE GORDURAS TOTAIS. COM RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COZÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO. EMB. 5 KG	EMB	3.200	BOM DE GOSTO	01	1ª	R\$ 14,49
2.	AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª CONTENDO NO MÍNIMO 99,3% DE CARBOIDRATO POR PORÇÃO, DEVERÁ SER FABRICADO DE CANA DE AÇÚCAR LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS - EMB.	KG	8.000	OLHO D'ÁGUA	01	1ª	R\$ 2,19
3.	01KG BISCOITO SABOR LEITE SEM RECHEIO, COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VT. B9), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, ACIDULANTES ÁCIDO LÁCTICO E AROMATIZANTE. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO - EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400 A 500G COM DUPLA EMBALAGEM E EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXA DE PAPELÃO.	PCT	5.000	ESTRELA	01	1ª	R\$ 3,49

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ(M.F.) nº. 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, nº. 85 - BAIRRO CENTRO -
CEP 64.465-000 - LAGOINHA DO PIAUÍ
FONE: (086) 3286-0090
E-mail: pmlagoinha-pi@hotmail.com



4.	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT. B9), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, EXTRATO DE MALTE, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE SÓDIO, AMIDO DE MILHO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO - EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400 A 500G COM DUPLA EMBALAGEM E EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXA DE PAPELÃO.	PCT	5.000	POTY	01	1ª	RS 2,49
5.	CANJICA DE MILHO BRANCO TIPO 1, CONTENDO 80% DE GRÃOS INTEIROS, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÁS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MÁXIMO DE 15% DE UMIDADE - EMB. 500G	PCT	2.000	CORINGA	01	1ª	RS 2,19
6.	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÁS, LIMPAS, ISENTAS	PCT	1.000	CORINGA	01	1ª	RS 2,19
	DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MÁXIMO DE 15% DE UMIDADE - EMB. 500G						
7.	FARINHA DE MILHO - AMARELA EM FLOCOS. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500G, LIVRE DE PARASITAS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. PRAZO DE VALIDADE 12 MESES A CONTA DA DATA DE ENTREGA.	PCT	5.000	JUPI	01	1ª	RS 1,09
8.	FUBÁ DE MILHO, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDOS OU RANÇOSOS, EMBALAGENS DE 500G.	PCT	5.000	JUPI	01	1ª	RS 3,19
9.	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. AS MASSAS NÃO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. NA EMBALAGEM NÃO PODERÁ HAVER MISTURA DE OUTROS TIPOS DE MACARRÃO, COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. - EMB. 500G	PCT	5.000	ESTRELA	01	1ª	RS 1,99
10.	ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1, QUE SOFREU PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COMO DEGOMAGEM, NEUTRALIZAÇÃO, CLARIFICAÇÃO, FRIGORIFICAÇÃO OU NÃO DE DESODORIZAÇÃO- EMB PET 900ML.	EMB	2.000	SOYA	01	1ª	RS 4,19
11.	SAL REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10MG E MÁXIMO DE 15MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA - EMB. 1 KG.	KG	500	NOTA 10	01	1ª	RS 0,49
12.	VINAGRE BRANCO FERMENTADO DE VINHO COM A ACIDEZ MÍNIMA DE 4,0% - EMB. 750ML.	UND	500	SADIO	01	1ª	RS 1,49
13.	LEITE EM PÓ INTEGRAL OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO	KG	5.000	PIRACANJUBA	01	1ª	RS 19,95

	PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS ADICIONADO DE LECITINA DE SOJA COMO EMULSIONANTE E COM A COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE 26G DE PROTEÍNA, 38G DE CARBOIDRATOS E 26G DE LIPÍDIOS. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE - EMB. 200G.						
14.	TEMPERO ALHO, SAL E PIMENTA. VALOR NUTRICIONAL EM 5G: 1G DE CARBOIDRATO, MÁXIMO DE 5MG COLESTEROL. - EMB. 300G	POT	500	SABOR AMIL	01	1ª	RS 2,79
15.	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, DE 1ª QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS, NA COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE 22G DE PROTEÍNA, 1,6G DE LIPÍDIOS E 60,8G DE CARBOIDRATOS - EMB. 1KG	KG	3.000	JUPI	01	1ª	RS 4,99
16.	ACHOCOLATADO EM PÓ VITAMINADO. DEVERÁ SER OBTIDO DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, DE PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS, CASCAS DE SEMENTE DE CACAU E OUTROS DETRITOS VEGETAIS. ASPECTO: PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIO DO TIPO, CHEIRO CARACTERÍSTICO E SABOR DOCE, PRÓPRIO. COM UMIDADE MÁXIMA DE 3%. INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ SOLÚVEL E SAL REFINADO, NÃO CONTÉM GLÚTEN. - EMBALAGEM DE 400G	PCT	5.000	MARATÁ	01	1ª	RS 3,69
17.	AVEIA EM FLOCOS FINOS - PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO. COMPOSIÇÃO CENTESIMAL: 12G DE PROTEÍNAS, 8G DE LIPÍDIO E 63G DE CARBOIDRATO - EMBALAGEM 500G.	PCT	1000	APTI	01	1ª	RS 2,19
18.	FARINHA LÁCTEA, SABOR NATURAL, INGREDIENTE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS, MINERAIS, SAL E AROMATIZANTES, CONTENDO GLÚTEN. VALOR NUTRICIONAL EM 35G - MÍNIMO 24G DE CARBOIDRATOS, 4G DE	PCT	1000	MARATÁ	01	1ª	RS 3,49
	PROTEÍNA E 2,5G DE LIPÍDIO - EMBALAGEM 400G.						
19.	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. SOB A FORMA DE PÓ, DEVERÃO PRODUIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. UMIDADE MÁXIMA 14%P/P, ACIDEZ 2,5%P/P, MÍNIMO DE AMIDO 84%P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO 0,2%P/P. - EMBALAGEM DE 500G.	PCT	800	MARINA	01	1ª	RS 1,99
20.	MARGARINA C/ SAL COM 60% A 80% DE LIPÍDIOS. APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS - EMBALAGEM DE 250 A 500G.	KG	150	PRIMOR	01	1ª	RS 6,76

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
 CNPJ(M.F.) nº. 01.612.587/0001-52
 AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, nº. 85 - BAIRRO CENTRO -
 CEP 64.465-000 - LAGOINHA DO PIAUÍ
 FONE: (086) 3286-0090
 E-mail: pmlagoinha-pi@hotmail.com



21.	FARINHA COM 3 CEREAIS (AVEIA, TRIGO E CEVADA) - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CEVADA, AMIDO, AÇÚCAR, AVEIA, SAIS MINERAIS, VITAMINAS E SAL, CONTENDO GLÚTEN. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL EM 40G: 30G DE CARBOIDRATO, 4G DE PROTEÍNA E 1G DE LÍPIDIO. - EMBALAGEM 400G	PCT	500	NESTLÉ	01	1ª	RS 3,99
22.	FARINHA DE MANDIOCA - PACOTE DE 1KG. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, O CONTEÚDO DEVE ESTAR BEM SOLTO E SECO NO PACOTE, DEVE TER COR E ODORES CARACTERÍSTICO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO, PRESENÇA DE IMPUREZAS, NÃO DEVE TER MANCHAS DE COR PRETA, AZULADA OU ESVERDEADA, SABOR ALTERADO E PESO INSATISFATORIO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	700	JUPI	01	1ª	RS 4,49
23.	SARDINHAS - SARDINHAS AO PRÓPRIO SUCO C/ ÓLEO COMESTÍVEL, PREPARADA COM	CX	400	PALMEIRA	01	1ª	RS 134,50
	PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO, IMERSA EM ÓLEO COMESTÍVEL. INGREDIENTES: SARDINHAS, ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), ÓLEO COMESTÍVEL E SAL. EMBALAGEM: EM LATA COM REVESTIMENTO INTERNO APROPRIADO, VEDADA, ISENTA DE FERRUGENS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM PESO LÍQUIDO DE 125G. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, CAIXA COM 50 UNIDADES.						
24.	COLORAU, CORANTE NATURAL DE URUCUM, PACOTE DE 500G, DE BOA QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	350	MARATÁ	01	1ª	RS 0,69
25.	VINAGRE TINTO- (UNIDADES COM 750 ML) - PRODUTO NATURAL FERMENTADO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, DATA DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE.	VDR	500	SADIO	01	1ª	RS 1,79
26.	GOMA DE MANDIOCA PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DA MANDIOCA (MANIHOT UTILÍSSIMA) DEVEM SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITOS. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. DEVEM PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS.	KG	2.000	LOPES	01	1ª	RS 3,49
27.	PTS - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA. DEVE SER OBTIDA A PARTIR DE GRÃOS DE SOJA LIMPOS E SUBMETIDOS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DEVE APRESENTAR COR, ODORES E SABOR CARACTERÍSTICO, DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS BEM VEDADOS, COM	KG	1.000	GREE SOYA	01	1ª	RS 10,90

	PESO LÍQUIDO DE 01 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.						
28.	SUCO CONCENTRADO SABORES DIVERSOS, GARRAFAS DE 500ML EM CAIXAS COM 12 GARRAFAS, PRODUTO INDUSTRIALIZADO. COM VALIDADE DE NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA.	GRF	3.000	IMPERIAL	01	1ª	RS 2,49
29.	MEL DE ABELHA NATURAL PURO, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, EM EMBALAGEM DE VIDRO COM TAMPAS CONTENDO 500 G.	L	400	IN NATURA	01	1ª	RS 13,39

LOTE II - CARNES/FRANGO/OVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT MÁX	MARCA	EMP	CLASS.	RS UNIT.
1.	OVOS - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: OVOS DE GALINHA "TIPO GRANDE", CASCA LISA. OS OVOS DEVERÃO ESTAR LIMPOS, NÃO PODERÃO ESTAR TRINCADOS. EMBALAGEM: EM CAIXAS DE PAPELÃO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, CISPOA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 15 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CARTELA COM 30 UNIDADES.	CRT	1.000	DE AVE	01	1ª	RS 9,99
2.	CARNE BOVINA MOÍDA MAGRA ACÉM/MÚCULO/PALETA. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. DEVENDO CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA DEVE SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS E CONTER NO MÁXIMO DE 3% DE APONEVROSES COM REGISTRO NO SIF OU SISP - EMBALAGEM 1KG.	KG	4.000	FRIGOTIL	01	1ª	RS 12,99
3.	CARNE BOVINA RESFRIADA TIPO PATINHO/COXÃO MOLE/COXÃO DURO/ALCATRA/LAGARTO/CONTRA FILÉ EM BIFES COM REGISTRO NO SIF OU SISP. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	4.000	FRIGOTIL	01	1ª	RS 17,99
4.	CARNE BOVINA RESFRIADA TIPO PATINHO/COXÃO MOLE/COXÃO DURO/ALCATRA/LAGARTO PEÇA COM REGISTRO NO SIF OU SISP. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA,	KG	4.000	FRIGOTIL	01	1ª	RS 16,99
	COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.						
5.	CARNE BOVINA RESFRIADA NA ROLA COM REGISTRO NO SIF OU SISP. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	4.000	FRIGOTIL	01	1ª	RS 17,99
6.	CARNE SUÍNA TRASEIRA RESFRIADA COM REGISTRO NO SIF OU SISP. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	4.000	PAMPLONA	01	1ª	RS 16,99
7.	FRANGO INTEIRO, ABATIDO E RESFRIADO, DE 1ª QUALIDADE, PESANDO INDIVIDUALMENTE NO MÁXIMO 2KG, EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, À VÁCUO OU BEM LACRADAS, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	KG	4.000	FRIATO	01	1ª	RS 7,49

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ(M.F.) nº. 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, nº. 85 - BAIRRO CENTRO -
CEP 64.465-000 - LAGOINHA DO PIAUÍ
FONE: (086) 3286-0090
E-mail: pmlagoinha-pi@hotmail.com



8.	PEITO DE FRANGO SEM OSSO - CORTADO EM FATIAS (FILÉ SASSAMI), SEM PELE, CONGELADO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 01 KG. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	3.000	FRIATO	01	1*	RS 9,99
9.	FÍGADO BOVINO RESFRIADO OU CONGELADO EM BIFES COM REGISTRO NO SIF OU SISP. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	2.000	FRIATO	01	1*	RS 8,99
10.	LINGUIÇA TIPO CALABRESA - EMBALAGEM 5KG COM	KG	3.000	SEARA	01	1*	RS 12,99
	REGISTRO NO SIF OU SISP. COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA OU GELO NO MÁXIMO 3%.						

8.	EXTRA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	300	IN NATURA	02	1*	RS 3,90
9.	MELANCIA IN NATURA EXTRA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, CASCA FIRME SEM AVARIAS, POLPA FIRME DE COLORAÇÃO VERMELHA COM APARÊNCIA FRESCA E MACIA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	6.000	IN NATURA	02	1*	RS 1,90

LOTE III - FRUTAS							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT MÁX	MARCA	EMP	CLASS.	RS UNIT.
1.	ABACAXI COMUM EXTRA, IN NATURA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	300	IN NATURA	02	1*	RS 3,90
2.	ABACATE COMUM EXTRA IN NATURA, POLPA FIRME AO TOQUE, CASCA LISA E BRILHANTE, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	300	IN NATURA	02	1*	RS 3,30
3.	BANANA PRATA - QUE NÃO ESTEJA VERDE, NEM TOTALMENTE MADURA, DEVERÁ ESTAR SEMPRE PRESAS A PENCA, SEM MANCHAS OU AMASSADAS, DE 1ª QUALIDADE.	DZ	3000	IN NATURA	02	1*	RS 6,00
4.	MAÇÃ NACIONAL - CASCA LISA, NOVINHA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NÃO PODE ESTAR MURCHO NEM AMASSADA, SEM IMPERFEIÇÕES.	KG	300	IN NATURA	02	1*	RS 4,90
5.	MARACUJÁ AZEDO - DEVE TER CASCA LISA E BRILHANTE, NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU RACHADURAS, NEM ESTAR MURCHO, SEM IMPERFEIÇÕES, DE 1ª QUALIDADE.	KG	800	IN NATURA	02	1*	RS 3,90
6.	MELÃO - AMARELO, A CASCA DEVE SER FIRME, SEM RACHADURAS E DE COR VIBRANTE, DOCE, SUCULENTO, DE 1ª QUALIDADE.	KG	400	IN NATURA	02	1*	RS 3,90
7.	LARANJA PERA IN NATURA	KG	800	IN NATURA	02	1*	RS 3,00

LOTE IV - LEGUMES E VERDURAS							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT MÁX	MARCA	EMP	CLASS.	RS UNIT.
1.	PIMENTÃO - VERDE, CASCA LISA E BRILHANTE, NÃO PODE ESTAR MURCHO E NEM MELANDO, DE 1ª QUALIDADE.	KG	100	IN NATURA	01	1*	RS 10,99
2.	BATATA DOCE, LISA, FIRME E COMPACTA, DEVENDO SER GRAUDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, LIVRE DE RESÍDUOS.	KG	500	IN NATURA	01	1*	RS 3,19
3.	BETERRABA KG - O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO	KG	500	IN NATURA	01	1*	RS 2,99
4.	ALHO NACIONAL EM PASTA. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS EMBALAGEM/POTES DE 01KG.	KG	90	IN NATURA	01	1*	RS 25,00
5.	BATATA INGLESA ESPECIAL, IN NATURA, EXTRA AA, COM A POLPA INTACTA E LIMPA, FIRME, LISA, DE TAMANHO UNIFORME, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E LIVRE DE BROTO.	KG	2000	IN NATURA	01	1*	RS 3,29
6.	CEBOLA BRANCA, FRESCA, EXTRA, COM AS EXTREMIDADES FIRMES, COR BRILHANTE, HASTE BEM SECA. ISENTO DE BROTO, ENFERMIDADES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	600	IN NATURA	01	1*	RS 2,99

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
 CNPJ(M.F.) nº. 01.612.587/0001-52
 AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, nº. 85 - BAIRRO CENTRO -
 CEP 64.465-000 - LAGOINHA DO PIAUÍ
 FONE: (086) 3286-0090
 E-mail: pmilagoinha-pi@hotmail.com



7.	CENOURA EXTRA AA, IN NATURA, COR LARANJA-VIVO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÂS, FRESCAS, FIRME, LISA, SEM RUGAS, DE APARÊNCIA FRESCA. ISENTO DE BROTO, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	600	IN NATURA	01	1*	RS 2,99
8.	CHUCHU EXTRA AA, IN NATURA, POUCA RUGOSIDADE TAMANHO MÉDIO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS, SÂS E FRESCAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	600	IN NATURA	01	1*	RS 5,99
9.	REPOLHO BRANCO IN NATURA	KG	400	IN NATURA	01	1*	RS 5,29

3.	CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1.500	IN NATURA	02	1*	RS 7,00
4.	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE GOLABA PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1.500	IN NATURA	02	1*	RS 9,00

5.	EXTRA, FRESCO, FIRME, ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	500	IN NATURA	01	1*	RS 5,99
10.	TOMATE LONGA VIDA EXTRA AA, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÂS, FRESCAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, CASCA LISA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	500	IN NATURA	01	1*	RS 5,99

LOTE V - POLPA DE FRUTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT MÁX	MARCA	EMP	CLASS.	RS UNIT.
1.	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ABACAXI, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1.500	IN NATURA	02	1*	RS 7,00
2.	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ACEROLA PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. ISENTA DE VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA	KG	1.500	IN NATURA	02	1*	RS 7,00

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
CNPJ(M.F.) nº. 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, nº. 85 • BAIRRO CENTRO •
CEP 64.465-000 – LAGOINHA DO PIAUÍ
FONE: (086) 3286-0090
E-mail: pmlagoinha-pi@hotmail.com



EMBALAGEM RESISTENTE DE PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO 80 ML., COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.							
--	--	--	--	--	--	--	--

OBSERVAÇÕES:

- O MATERIAL OBJETO DESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE CONFORME ESCRITO NO EDITAL, NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, E AINDA QUANDO FOR O CASO NA ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU CONTRATO INDIVIDUAL OU INSTRUMENTO CONGÊNERE.
- A ADMINISTRAÇÃO SE RESERVA AO DIREITO DE ADQUIRIR OS BENS DESCRITOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E EXTRATO POR OUTROS MEIOS LEGAIS PREVISTOS;
- A EMPRESA 1ª CLASSIFICADA, É DETENTORA DA EXPECTATIVA DO DIREITO PARA EFEITO DE CONTRATAÇÃO OU LIBERAÇÃO POR APRESENTAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO, FICANDO AS DEMAIS AUTORIZADAS A FORNECER NO CASO DE INDISPONIBILIDADE DA VENCEDORA, RESPEITADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO;
- A CONTRATAÇÃO OU LIBERAÇÃO FICARÁ ADSTRITA À INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE SUSTENTARÁ A DESPESA EM CONFORMIDADE COM O PLANEJAMENTO REALIZADO PARA O EXERCÍCIO VIGENTE;
- O ÓRGÃO/ENTE FARÁ A SOLICITAÇÃO DO OBJETO CONFORME A SUA NECESSIDADE E DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS;
- O ÓRGÃO/ENTE FARÁ CONSULTA PRÉVIA DE PREÇOS DE MERCADO, ANTES DA CONTRATAÇÃO, O PREÇO REGISTRADO É ADOTADO COMO TETO, DEVENDO O ENTE SOLICITAR DESCONTO A FIM DE IGUALAR O PREÇO AOS PRATICADOS NO MERCADO, NA ÉPOCA DA COMPRA, CASO ESTEJA A MAIOR;
- O EDITAL PP Nº 01/2020 DA PMLP-PI E A ATA COM FORÇA CONTRATUAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP 01/2020, INTEGRAM ESTE EXTRATO PARCIAL COMO SE NELE ESTIVESSE TRANSCRITA PARA TODOS OS EFEITOS, NO TEOR CONTIDO NO PROCESSO Nº 2020.02.19-01.

QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS COM PREÇOS REGISTRADOS:

LICITANTE 01:	JOSÉ CARLOS PESSOA-ME
CNPJ:	17.330.420/0001-39.
ENDEREÇO:	Av. Nenem Lapoleão, nº 739, Bairro Centro, Lagoinha do Piauí-PI.
INSC. ESTADUAL:	19.509.106-0
FONE:	(86) 99497-4010.

LICITANTE 02:	FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR-ME.
CNPJ:	11.494.673/000161.
ENDEREÇO:	Rua Professor Jean Santos, Q 267, nº 01, Bairro D. Arcoverde II, Teresina-PI.
INSC. ESTADUAL:	19.472.731-9
FONE:	(86) 98122-20190 – (86) 99999-6436.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
(M.F.) nº. 01.612.587/0001-52
AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, nº. 85 • BAIRRO CENTRO •
CEP 64.465-000 – LAGOINHA DO PIAUÍ FONE: (086) 3286-0090
E-mail: pmlagoinha-pi@hotmail.com

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE 01/2020.

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP 01/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020.
OBJETO: Fornecimento de material de consumo – material de construção.
REGISTRANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ-PI, CNPJ nº 01.612.587/0001-52.
REGISTRADOS: 01 - GM CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ nº 03.200.077/0001-01, com endereço na Av. Neco Teixeira, Nº 1076, Bairro Centro, Água Branca-PI, neste ato representada por seu procurador, Sr. Fábio Barbosa Leal, CPF nº 644.145.073-91. Por apresentar menor preço nos LOTES: LOTE I: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GROSSO com valor total: R\$ 681.300,00 (seiscentos e oitenta e um mil e trezentos); LOTE II: MADEIRAS com valor total: R\$142.200,00 (cento e quarenta e dois mil e duzentos reais); LOTE III: FERRAGENS E ESQUADRIAS com valor total: R\$ 116.850,00 (cento e dezesseis mil e oitocentos e cinquenta reais). LOTE IV: MATERIAL ELÉTRICO com valor total: R\$ 178.950,00 (cento e setenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais); LOTE VI: MATERIAL DE PINTURA com valor total: R\$ 145.700,00 (cento e quarenta e cinco mil e setecentos reais); e 02 - COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI, CNPJ nº 10.942.831/0001-36, com endereço na Rua Fritz Spemann, nº 1000 (fundos – FORTALEZA – Blumenau / SC) CEP 89.055-200. Por apresentar menor preço no LOTE: LOTE V: MATERIAL HIDRÁULICO com valor total: R\$ 289.995,00 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais).
Pelos preços constantes nas atas de reunião de RODADA DE LANCES integrantes do processo e redigida pelo próprio sistema, passando a ser possuidora de expectativa de direito em caso de formalização de contratação através termo de contrato ou emissão de ordens de fornecimento, até os limites máximos indicados acima
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 001 – Recursos Ordinários, 311 – Assistência Social, 214 – Saúde, 124 – Outras Transferências, 120 – QSE; através das seguintes Unidades Orçamentárias: 02.03.00; 02.05.00; 02.06.00; 02.09.00; 02.12.00; 02.12.01; 02.13.00; 02.13.02; Atividade: 1.006; 1.022; 2.057; 1.003; 1.017; 1.018; 2.047; 1.026; 2.097; 2.048; 1.028; 1.053; 1.025; 2.009; 2.031; 2.033; 2.027; 2.072; 2.063; 2.099; Elemento de despesa: 33.90.30 Material de Consumo.
VALOR UNITÁRIO: DE ACORDO COM PROPOSTAS. (DIVULGADO EM MURAL).
VALOR MÁXIMO TOTAL: Teto R\$ 1.554.995,000 (um milhão quinhentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais).
Vigência da Ata de Registro de Preços: 16/09/2020 a 16/09/2021.
PAGAMENTO: Parcelado, de acordo e condicionado à entrega do material DO FORO: Lagoinha do Piauí-PI.

Lagoinha do Piauí-PI, 16 de setembro de 2020.

PARTES

Alicione Barbosa Viana
Prefeito Municipal
Lagoinha do Piauí-PI

GM CONSTRUÇÕES LTDA-ME
CNPJ nº 03.200.077/0001-01

COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI
CNPJ nº 10.942.831/0001-36

LOTE VI - PAES							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT MÁX	MARCA	EMP	CLASS.	R\$ UNIT.
1.	PÃO DOCE, TIPO HOT DOG, PESO DE 50G CADA UNIDADE, DO TIPO BRIOCHE, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO, COM ODORE E SABOR DESAGRADÁVEL, PRESENÇA DE FUNGOS E NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS E DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA CONFEÇÃO. ISENTO DE PARASITA, SUJIDADES, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE E ATÓXICO COM 10 UNIDADES CADA. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	UND	12.000	-	-	-	-
2.	PÃO FRANCÊS, PESO 50G. FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE	UND	8.000	-	-	-	-
	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA.						

LOTE VII - LATICÍNIOS							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT MÁX	MARCA	EMP	CLASS.	R\$ UNIT.
1.	IOGURTE DE FRUTAS, REFRIGERADO, MISTURA HOMOGÊNEA, ISENTO DE ESTUFAMENTO, MOFO, SEM PRECIPITAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, CONTENDO 01 LITRO. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE.	L	3.000	DUAS BARRAS	02	1ª	R\$ 4,00
2.	QUEIJO TIPO MUSSARELA COM REGISTRO NO SIF OU SIE, PRODUTO ELABORADO UNICAMENTE COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMI-DURA, COR BRANCO CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO PRÓPRIO, UMIDADE MÁX. 58%P/P E LÍPIDIO DE LEITE MÍN. 28%P/P	KG	300	MANACÁ	02	1ª	R\$ 16,00

LOTE VIII - COPA							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT MÁX	MARCA	EMP	CLASS.	R\$ UNIT.
1.	CAFÉ SOLÚVEL, SELO DA ABIC - COM TOLERÂNCIA DE 1% DE IMPUREZAS, COM AUSÊNCIA DE LARVAS, PARASITOS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. - EMBALAGEM TIPO REFIL DE 100G.	PCT	500	KIMIMO	02	1ª	R\$ 2,90
2.	CAFÉ EM PÓ, SELO DA ABIC - COM TOLERÂNCIA DE 1% DE IMPUREZAS, COM AUSÊNCIA DE LARVAS, PARASITOS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. - EMBALAGEM À VÁCUO OU ALMOFADA CONTENDO 250G.	PCT	1.000	AMIGÃO	02	1ª	R\$ 4,10
3.	ADOÇANTE DIETÉTICO, À BASE DE EDULCORANTE NATURAL, LÍQUIDO TRANSPARENTE, ACONDICIONADO EM	FRC	20	MARATÁ	02	1ª	R\$ 3,00



ESTADO DO PIAUÍ
 CNPJ PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
 (M.F.) nº. 01.612.587/0001-52
 AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, nº. 85 • BAIRRO CENTRO
 CEP 64.465-000 - LAGOINHA DO PIAUÍ FONE: (086) 3286-0090
 E-mail: pmlagoinha-pi@hotmail.com

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE 01/2020.

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP 01/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020.

OBJETO: Fornecimento de material de consumo - material de construção.

REGISTRANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ-PI, CNPJ nº 01.612.587/0001-52.

REGISTRADOS: 01 - GM CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ nº 03.200.077/0001-01, com endereço na Av. Neco Teixeira, Nº 1076, Bairro Centro, Água Branca-PI, neste ato representada por seu procurador, Sr. Fábio Barbosa Leal, CPF nº 644.145.073-91. Por apresentar menor preço nos LOTES: LOTE I: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GROSSO com valor total: R\$ 681.300,00 (seiscentos e oitenta e um mil e trezentos); LOTE II: MADEIRAS com valor total: R\$ 142.200,00 (cento e quarenta e dois mil e duzentos reais); LOTE III: FERRAGENS E ESQUADRIAS com valor total: R\$ 116.850,00 (cento e dezesseis mil e oitocentos e cinquenta reais); LOTE IV: MATERIAL ELÉTRICO com valor total: R\$ 178.950,00 (cento e setenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais); LOTE VI: MATERIAL DE PINTURA com valor total: R\$ 145.700,00 (cento e quarenta e cinco mil e setecentos reais); e 02 - COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI, CNPJ nº 10.942.831/0001-36, com endereço na Rua Fritz Spemau, nº 1000 (fundos - FORTALEZA - Blumenau / SC) CEP 89.055-200. Por apresentar menor preço no LOTE: LOTE V: MATERIAL HIDRÁULICO com valor total: R\$ 289.995,00 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais).

Pelos preços constantes nas atas de reunião de RODADA DE LANCES integrantes do processo e redigida pelo próprio sistema, passando a ser possuidora de expectativa de direito em caso de formalização de contratação através termo de contrato ou emissão de ordens de fornecimento, até os limites máximos indicados acima

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 001 - Recursos Ordinários, 311 - Assistência Social, 214 - Saúde, 124 - Outras Transferências, 120 - QSE; através das seguintes Unidades Orçamentárias: 02.03.00; 02.05.00; 02.06.00; 02.09.00; 02.12.00; 02.12.01; 02.13.00; 02.13.02; Atividade: 1.006; 1.022; 2.057; 1.003; 1.017; 1.018; 2.047; 1.026; 2.097; 2.048; 1.028; 1.053; 1.025; 2.009; 2.031; 2.033; 2.027; 2.072; 2.063; 2.099; Elemento de despesa: 33.90.30 Material de Consumo. VALOR UNITÁRIO: DE ACORDO COM PROPOSTAS. (DIVULGADO EM MURAL).

VALOR MÁXIMO TOTAL: Teto R\$ 1.554.995,000 (um milhão quinhentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais).

Vigência da Ata de Registro de Preços: 16/09/2020 a 16/09/2021.

PAGAMENTO: Parcelado, de acordo e condicionado à entrega do material

DO FORO: Lagoinha do Piauí-PI.

Lagoinha do Piauí-PI, 16 de setembro de 2020.

PARTES

Alicione Barbosa Viana
 Prefeito Municipal
 Lagoinha do Piauí-PI

GM CONSTRUÇÕES LTDA-ME
 CNPJ nº 03.200.077/0001-01

COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI
 CNPJ nº 10.942.831/0001-36



ESTADO DO PIAUÍ
 CNPJ PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
 (M.F.) nº. 01.612.587/0001-52
 AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, nº. 85 • BAIRRO CENTRO
 CEP 64.465-000 - LAGOINHA DO PIAUÍ FONE: (086) 3286-0090
 E-mail: pmlagoinha-pi@hotmail.com

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE 02/2020.

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP 02/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES SE SERVIÇOS COMUNS (TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DIÁRIAS) PARA CONTRATAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ-PI. REGISTRANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ-PI, CNPJ nº 01.612.587/0001-52.

REGISTRADO: W. C. DE MELO & V. R. S. ARAÚJO LTDA (WABA CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS), CNPJ nº 16.891.876/0001-05, com endereço na Rua Vladimir do Rêgo abreu nº 1007, Bairro Nossa Senhora das Graças, Teresina-PI. Por apresentar menor preço nos LOTES: LOTE I: SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - com Valor Unitário (diária) de R\$ 138,30 (cento e trinta e oito reais e trinta centavos), com total: R\$ 138.300,00 (cento e trinta e oito mil e trezentos reais); LOTE II: PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - com Valor Unitário (diária) de R\$ 145,50 (cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), com total: R\$ 109.125,00 (cento e nove mil e cento e vinte e cinco reais); LOTE III: PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - com Valor Unitário (diária) de R\$ 189,40 (cento e oitenta e nove reais e quarenta centavos), com total: R\$ 142.050,00 (cento e quarenta e dois mil e cinquenta reais); LOTE IV: ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - com Valor Unitário (diária) de R\$ 146,50 (cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), com total: R\$ 109.875,00 (cento e nove mil e oitocentos e setenta e cinco reais); LOTE V: ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - com Valor Unitário (diária) de R\$ 180,50 (cento e oitenta reais e cinquenta centavos), com total: R\$ 135.375,00 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais); LOTE VI: CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - com Valor Unitário (diária) de R\$ 177,50 (cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos), com total R\$ 133.125,00 (cento e trinta e três mil, cento e vinte e cinco reais); LOTE VII: AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - com Valor Unitário (diária) de R\$ 148,60 (cento e quarenta e oito reais e sessenta centavos), com total R\$ 111.450,00 (cento e onze mil, quatrocentos e cinquenta reais); LOTE VIII: AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS - com Valor Unitário (diária) de R\$ 139,20 (cento e trinta e nove reais e vinte centavos), com total R\$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais); LOTE IX: CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - com Valor Unitário (diária) de R\$ 177,90 (cento e setenta e sete reais e noventa centavos), com total R\$ 133.425,00 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

Pelos preços constantes nas atas de reunião de RODADA DE LANCES integrantes do processo e redigida pelo próprio sistema, passando a ser possuidora de expectativa de direito em caso de formalização de contratação através termo de contrato ou emissão de ordens de serviço, até os limites máximos indicados acima

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 001 - Recursos Ordinários, 311 - Assistência Social, 214 - Saúde, 124 - Outras Transferências, 120 - QSE; através das seguintes Unidades Orçamentárias: 02.03.00; 02.05.00; 02.06.00; 02.09.00; 02.12.00; 02.12.01; 02.13.00; 02.13.02; Atividade: 1.006; 1.022; 2.057; 1.003; 1.017; 1.018; 2.047; 1.026; 2.097; 2.048; 1.028; 1.053; 1.025; 2.009; 2.031; 2.033; 2.027; 2.072; 2.063; 2.099; Elemento de despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
 VALOR UNITÁRIO: DE ACORDO COM PROPOSTAS. (DIVULGADO EM MURAL).
 VALOR MÁXIMO TOTAL: Teto R\$ 1.117.125,000 (um milhão cento e dezessete mil, cento e vinte e cinco reais).

Vigência da Ata de Registro de Preços: 09/10/2020 a 09/10/2021.

PAGAMENTO: Parcelado, de acordo e condicionado à entrega do material

DO FORO: Lagoinha do Piauí-PI.

Lagoinha do Piauí-PI, 09 de outubro de 2020.

PARTES

Alicione Barbosa Viana
 Prefeito Municipal
 Lagoinha do Piauí-PI

W. C. DE MELO & V. R. S. ARAÚJO LTDA
 (WABA CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS)
 CNPJ nº 16.891.876/0001-05



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
 (M.F.) nº. 01.612.587/0001-52
 AV. DOMINGOS LOURENÇO JORGE, nº. 85 • BAIRRO CENTRO •
 CEP 64.465-000 - LAGOINHA DO PIAUÍ FONE: (086) 3286-0090
 E-mail: pmlagoinha-pi@hotmail.com



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO PP Nº 2020.08.03-01 - PMLP-PI
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 - SRP/PMLP

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES SE SERVIÇOS COMUNS (TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DIÁRIAS) PARA CONTRATAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ-PI.

DATA DA SESSÃO: 15/09/2020.

ADJUDICAÇÃO: 07/10/2020.

HOMOLOGAÇÃO: 08/10/2020.

PREÇOS REGISTRADOS

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT MÍN	QNT MÁX	EMPRESA	RS DIÁRIA 08 RS C/ BDI	RS TOTAL MÁX DE DIÁRIAS
01	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	DIA	01	1000*	WABA	RS 138,30	RS 138.300,00
02	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	DIA	01	750*	WABA	RS 145,50	RS 109.125,00
03	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	DIA	01	750*	WABA	RS 189,40	RS 142.050,00
04	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	DIA	01	750*	WABA	RS 146,50	RS 109.875,00
05	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	DIA	01	750*	WABA	RS 180,50	RS 135.375,00
06	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	DIA	01	750*	WABA	RS 177,50	RS 133.125,00
07	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	DIA	01	750*	WABA	RS 148,60	RS 111.450,00
08	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS	DIA	01	750*	WABA	RS 139,20	RS 104.400,00
09	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	DIA	01	750*	WABA	RS 177,90	RS 133.425,00

Observações:

- O OBJETO DEVERÁ SER PRESTADO CONFORME ESCRITO NO EDITAL, NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, E AINDA QUANDO FOR O CASO NO CONTRATO INDIVIDUAL OU INSTRUMENTO CONGÊNERE.
- A EMPRESA É DETENTORA DA EXPECTATIVA DO DIREITO PARA EFEITO DE LIBERAÇÃO POR APRESENTAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO;
- A LIBERAÇÃO FICARÁ ADSTRITA À INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE SUSTENTARÁ A DESPESA EM CONFORMIDADE COM O PLANEJAMENTO REALIZADO PARA O EXERCÍCIO VIGENTE;
- O ÓRGÃO DEVERÁ PARA A SOLICITAÇÃO DO OBJETO CONFORME A SUA NECESSIDADE E DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS;
- A CONTRATAÇÃO SERÁ REALIZADA DE FORMA PARCELADA ATRAVÉS DE ORDENS DE FORNECIMENTO;
- O EDITAL PE Nº 02/2020 DA PMLA-PI E A ATA COM FORÇA CONTRATUAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PE 02/2020 INTEGRAM ESTE EXTRATO PARCIAL COMO SE NELE ESTIVESSE TRANSCRITO PARA TODOS OS EFEITOS, NO TEOR CONTIDO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020.08.03-01;
- PREÇOS ACIMA REGISTRADOS SÃO PREÇOS MÁXIMOS, SUJEITOS A DESCONTO QUANDO DA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO OU EMISSÃO DE ORDEM DE FORNECIMENTO;

QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

LICITANTE:	W. C. DE MELO & V. R. S. ARAÚJO LTDA (WABA CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS)
CNPJ:	Nº 16.891.876/0001-05

INSC. MUNICIPAL	4903803
ENDEREÇO:	Rua Vladimir do Rêgo abreu nº 1007, Bairro Nossa Senhora das Graças, Teresina-PI
FONE:	(86) 99841-5185

SIGNATÁRIOS:

Lagoinha do Piauí-PI, 09 de outubro de 2020.

Contratante:

Alicione Barbosa Viana
 Prefeitura Municipal de Lagoinha do Piauí-PI

Contratado:

W. C. DE MELO & V. R. S. ARAÚJO LTDA
 (WABA CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS)
 CNPJ nº 16.891.876/0001-05



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PIAUÍ
PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63 - CENTRO
CNPJ: 06.553.62200001-23
CEP: 64795-000



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

DECRETO Nº 035/2020

CARACOL – PI, 30 de Novembro de 2020.

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE GASTOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CARACOL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL - PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Caracol Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos gastos de pessoal do município, ao limite estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONSIDERANDO a recomendação por parte dos órgãos de controle no tocante ao cumprimento do referido limite.

CONSIDERANDO o atual quadro financeiro e orçamentário da administração pública, ante os efeitos da crise instalada em nossa país.

CONSIDERANDO as constantes reduções nas receitas de transferências constitucionais, notadamente do fundo de participação do município – FPM e do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços – ICMS, como também o repasse de diversos programas federais.

DECRETA

Art. 1º - Resolve **EXONERAR** todos os servidores comissionados e em cargo de confiança, com exceção das servidoras gestantes na data do presente decreto, dos cargos de Secretários Municipais, do Cargo de Tesoureiro, do Cargo de Controlador Geral do Município, do Cargo de Procurador do Município, do Cargo de Coordenação do Bolsa Família, Coordenação de Regulação, Coordenação de Vigilância Sanitária, Coordenadora de Núcleo da Assistência Social, Coordenador de Divisão de Pessoal da Secretária de Saúde, Assessor Administrativo da Secretária de Saúde, do Cargo de Coordenação do Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), do Cargo de Diretoria da Unidade Mista de Saúde.

Art. 2º - Ficam rescindidos todos os contratos de servidores temporários vinculados a Secretária Municipal de Educação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CARACOL – PI, 30 de Novembro de 2020.

GILSON DIAS DE MACEDO FILHO
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020

OBJETO: O Objeto da contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), para atender as demandas da secretaria municipal de Assistência Social no enfrentamento da propagação da pandemia do covid-19 do município de Cocal- PI.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de dispensa de licitação, de que trata este processo, objetivou a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), para atender as demandas da secretaria municipal de Assistência Social no enfrentamento da propagação da pandemia do covid-19 do município de Cocal- PI. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** o referido procedimento, nos termos do parecer da CPL, para contratação direta da empresa, por apresentar a melhor proposta e melhor satisfazer as exigências da administração, conforme documentos que instruem este processo, na forma abaixo especificada:

Objeto	Empresa Proponente	Valor global R\$
O Objeto da contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), para atender as demandas da secretaria municipal de Assistência Social no enfrentamento da propagação da pandemia do covid-19 do município de Cocal- PI.	ALMEIDA REP. E COM. DE MAT. ESC. E ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 02.488.226/0001-09	R\$ 18.842,20

Cumpra-se.

Cocal (PI), 11 de Dezembro de 2020.

DEUZENIR DOS SANTOS PORTELA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

Extrato de publicação

Dispensa de Licitação 034/2020

Contrato de fornecimento nº 117/2020

Fundamentação Legal: Art. 1, I, "b" da Lei 14.065/2020 e Lei 13.979/2020

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), para atender as demandas da secretaria municipal de Assistência Social no enfrentamento da propagação da pandemia do covid-19 do município de Cocal- PI.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL/SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e ALMEIDA REP. E COM. DE MAT. ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 02.488.226/0001-09

Valor Total – R\$ 18.842,20 (dezoito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos)

Vigência: 31/12/2020.

Data da Ratificação da Dispensa:11/12/2020

Data da assinatura do Contrato: 11/12/2020

Dotação Orçamentária:001 – Recursos Ordinários e 311 – Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS.



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 41.522.103/0001-07 • Fone/Fax: (0**89) 3584-1194
 Av. Avelino Nazário de Sousa, S/N - Centro • Várzea Branca - PI
 Email: prefeitura.vb@hotmail.com

Parecer Nº 01/20, 10 de dezembro de 2020.

“Aprova a Pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores para o ano de 2020, com vistas ao fortalecimento do planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS)”.

O Pleno Conselho Municipal de saúde de Várzea Branca em sua 47ª reunião extraordinária, realizada em 30 de novembro de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Lei Federal 8.080, de 19/09/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde; pela Lei Municipal nº 019/1995.

CONSIDERANDO:

Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a Pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores para o ano de 2020.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor, a partir da data da sua publicação.

Várzea Branca, 10 de dezembro de 2020.

Ana Caroline Ribeiro da Silva
 Secretária Municipal de Saúde

Homologo o parecer nº 01/2020 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1999.

Ana Caroline Ribeiro da Silva
 Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 41.522.103/0001-07 • Fone/Fax: (0**89) 3584-1194
 Praça Santa Teresinha S/N - Centro • Várzea Branca - PI
 Email: prefeitura.vb@hotmail.com

Resolução Nº 02, 14 de abril de 2020.

“Aprova os ajustes do Plano Municipal de Saúde 2018-2021, acrescentando diretrizes condizentes com o enfrentamento da COVID -19, da Secretaria Municipal da Saúde de Várzea Branca-PI”.

O Pleno Conselho Municipal de Saúde de Várzea Branca em sua 42ª reunião extraordinária, realizada em 07 de abril de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Lei Federal 8.080, de 19/09/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde; pela Lei Municipal nº 265-A/2014.

CONSIDERANDO:

Considerando a nota técnica nº 7/2020 - CGFIP/DGIP/SE/MS que dispõe sobre ajuste no Plano de Saúde (PS) ou na Programação Anual de Saúde (PAS) para inclusão das metas ou das ações, respectivamente, decorrentes do enfrentamento à pandemia da covid-19.

Considerando que os ajustes no Plano Municipal de Saúde – PMS 2018-2021 do município de Várzea Branca foram amplamente discutidos em reunião ocorrida em 07 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR os ajustes no Plano Municipal de Saúde 2018-2021 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Branca – PI.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor, a partir da data da sua publicação, com efeito retroativo para 14 de abril de 2020, revogando as disposições em contrário.

Várzea Branca, 14 de abril de 2020.

Ana Caroline Ribeiro da Silva
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a resolução nº 02/2020 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1999.

Ana Caroline Ribeiro da Silva
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 41.522.103/0001-07 • Fone/Fax: (0**89) 3584-1194
 Praça Santa Teresinha S/N - Centro • Várzea Branca - PI
 Email: prefeitura.vb@hotmail.com

Resolução Nº 03, 14 de abril de 2020.

“Aprova a Programação Anual de Saúde 2021 da Secretaria Municipal da Saúde de Várzea Branca-PI”.

O Pleno Conselho Municipal de Saúde de Várzea Branca em sua 42ª reunião extraordinária, realizada em 07 de abril de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Lei Federal 8.080, de 19/09/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde; pela Lei Municipal nº 265-A/2014.

CONSIDERANDO:

Considerando que a Programação Anual de Saúde 2021 da Secretaria Municipal da Saúde de Várzea Branca foi amplamente discutida em reunião ocorrida em 07 de abril de 2020.

Considerando que a Programação Anual de Saúde 2021 da Secretaria Municipal da Saúde de Várzea Branca contempla as diretrizes aprovadas na 6ª Conferência Municipal de Saúde realizada em 13 de abril de 2019 e no Plano Municipal de Saúde 2018-2021.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a Programação Anual de Saúde 2021 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Branca – PI.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor, a partir da data da sua publicação, com efeito retroativo para 14 de abril de 2020, revogando as disposições em contrário.

Várzea Branca, 14 de abril de 2020.

Ana Caroline Ribeiro da Silva
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a resolução nº 03/2020 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1999.

Ana Caroline Ribeiro da Silva
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 41.522.103/0001-07 • Fone/Fax: (0**89) 3584-1194
 Av. Avelino Nazário de Sousa, S/N - Centro • Várzea Branca - PI
 Email: prefeitura.vb@hotmail.com

Resolução Nº 04/20, 18 de maio de 2020.

“Dispõe sobre a apreciação, discussão e aprovação do Relatório de Gestão Quadrimestral do Primeiro Quadrimestre do ano de 2020.”

O Pleno Conselho Municipal de Saúde de Várzea Branca em sua 44ª reunião extraordinária, realizada em 15 de maio de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Lei Federal 8.080, de 19/09/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde; pela Lei Municipal nº 019/1995.

CONSIDERANDO:

A Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que constitui como uma das suas competências, anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o Relatório Anual de Gestão do ano de 2019 – RAG 2019, Relatório de Gestão Quadrimestral do Primeiro Quadrimestre do ano de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde do município de Várzea Branca – PI.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor, a partir da data da sua publicação, com efeito retroativo para 18 de maio de 2020, revogando as disposições em contrário.

Várzea Branca, 18 de maio de 2020.

Ana Caroline Ribeiro da Silva
 Secretária Municipal de Saúde

Homologo a resolução nº 04/2020 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1999.

Ana Caroline Ribeiro da Silva
 Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI
Av. Santo Antônio, 210 - Centro - CEP.: 64.688-000 - Vila Nova do Piauí-PI
E-mail: pmvvnv@bol.com.br | Fone: (89)3437-0068
CNPJ Nº. 01.612.614/0001-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI
Av. Santo Antônio, 210 - Centro - CEP.: 64.688-000 - Vila Nova do Piauí-PI
E-mail: pmvvnv@bol.com.br | Fone: (89)3437-0068
CNPJ Nº. 01.612.614/0001-97



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 027/2020-COVID19

Processo Administrativo: 027/2020-COVID19

Procedimento Licitatório: 027/2020-COVID19

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Objeto: Aquisição de locação de 03 (três) tendas ao dia, tamanho 5X5 metros, durante um mês, sendo trinta dias, para serem instaladas no município de Vila Nova do Piauí-PI, destinada a Secretaria Municipal de Assistência Social, como medida de enfrentamento da Covid-19 no município de Vila Nova do Piauí-PI.

Contratante: Prefeitura Municipal de Vila Nova do Piauí-PI.

Contratado: J. AIRTON DA SILVA EITELI, inscrito no CNPJ n.º 30.902.547/0001-43, com sede na Rodovia Municipal, Povoado Paquetá, s/n, casa de shows, zona rural, município de Sussuapara-PI, CEP: 64.610-000.

Valor Global: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

NATUREZA DA DESPESA: Material de consumo/ outros serviços terceiro PF/outros serviços terceiro PJ.

FONTE DE RECURSOS:

PODER 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO 12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE 00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO – 08 Assistência Social

SUBFUNÇÃO – 244 Assistência Comunitária

PROGRAMA – 0030 Programa de Atenção Emergencial

PROJ/ATIVIDADE – 2072 Enfrentamento da Emergência COVID19

FONTE: 17.18.12.1.1.01 – Transf. Recur. – FNAS – Principal – Rec. Extra COVID:

1728.07.1.1.01 – transf. Est. Assist. Social – Recursos Extra COVID e Recurso Próprio.

Data da Assinatura: 10 de dezembro de 2020.

Prazo de vigência: 30 (trinta) dias, com início na data de 10 de dezembro de 2020, prorrogável por período sucessivo, enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

Base legal: Inciso II e IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, cujos valores foram atualizados pelo Decreto Federal nº 9.412/2018 e art. 4º, e a Lei Federal nº 13.979/2020.

PREFEITO MUNICIPAL: Edilson Edmundo de Brito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI
Av. Santo Antônio, 210 - Centro - CEP.: 64.688-000 - Vila Nova do Piauí-PI
E-mail: pmvvnv@bol.com.br | Fone: (89)3437-0068
CNPJ Nº. 01.612.614/0001-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI
Av. Santo Antônio, 210 - Centro - CEP.: 64.688-000 - Vila Nova do Piauí-PI
E-mail: pmvvnv@bol.com.br | Fone: (89)3437-0068
CNPJ Nº. 01.612.614/0001-97



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 028/2020-COVID19

Processo Administrativo: 028/2020-COVID19

Procedimento Licitatório: 028/2020-COVID19

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Objeto: Aquisição de equipamentos de segurança individual como medida de enfrentamento ao Covid-19 em Vila Nova do Piauí-PI.

Contratante: Prefeitura Municipal de Vila Nova do Piauí-PI.

Contratado: GUIMARÃES E CHAGAS LTDA-ME, inscrito no CNPJ n.º 29.260.422/0001-88, com sede na Rua São Vicente, nº 70, Bairro Centro, Picos-PI.

Valor Global: R\$ 48.620,00 (quarenta e oito mil seiscentos e vinte reais).

NATUREZA DA DESPESA: Material de consumo/ outros serviços terceiro PF/outros serviços terceiro PJ.

FONTE DE RECURSOS: FONTE DE RECURSOS: 214 Transf. fundo a fundo do sus; (PROJ-ATIVIDADE – 2071 Enfrentamento da Emergência COVID19).

Data da Assinatura: 10 de dezembro de 2020.

Prazo de vigência: 60 (sessenta) dias, com início na data de 10 de dezembro de 2020 e encerramento em 10 de fevereiro de 2020, prorrogável por período sucessivo, enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

Base legal: Inciso II e IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, cujos valores foram atualizados pelo Decreto Federal nº 9.412/2018 e art. 4º, e a Lei Federal nº 13.979/2020.

PREFEITO MUNICIPAL: Edilson Edmundo de Brito

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 013/2020

A Prefeitura Municipal de Vila Nova do Piauí-PI faz saber a quem tiver interesse de participar, que realizará no próximo dia **29 de dezembro de 2020, às 09:00 horas**, no prédio onde funciona a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ (PI), licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, NOTEBOOKS, NETBOOKS, DATA SHOWS, SERVIDORES, ESTABILIZADORES, NOBREAKS, IMPRESSORAS, REDES E SOFTWARES. BEM COMO OUTROS SERVIÇOS QUE SEJAM NECESSÁRIOS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS COMPUTADORES E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM TODAS AS SECRETARIAS, ESCOLAS E TELECENTROS DO MUNICÍPIO VILA NOVA DO PIAUÍ-PI, para o exercício 2021.**

Os interessados deverão comparecer na Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI até 72 horas antes da abertura do certame para fazer a retirada do competente edital de licitação, no endereço acima, no horário de 08:00 as 11:00h de segunda-feira a sexta-feira.

VILA NOVA DO PIAUÍ - PI, 10 de dezembro de 2020.

AMILTON ANTONIO LEAL
Presidente da CPL - Portaria nº 001-2020

FELIPE CARVALHO ROCHA
Secretário da CPL - Portaria nº 001-2020

JEOVA JOSÉ DA SILVA BRITO
Membro da CPL - Portaria 001/2020

EDILSON EDMUNDO DE BRITO
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 014/2020

A Prefeitura Municipal de Vila Nova do Piauí-PI faz saber a quem tiver interesse de participar, que realizará no próximo dia **29 de dezembro de 2020, às 11:00 horas**, no prédio onde funciona a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ (PI), licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E OUTROS DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA O ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E POÇOS TUBULARES DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI, para o exercício 2021.**

Os interessados deverão comparecer na Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI até 72 horas antes da abertura do certame para fazer a retirada do competente edital de licitação, no endereço acima, no horário de 08:00 as 11:00h de segunda-feira a sexta-feira.

VILA NOVA DO PIAUÍ - PI, 10 de dezembro de 2020.

AMILTON ANTONIO LEAL
Presidente da CPL - Portaria nº 001-2020

FELIPE CARVALHO ROCHA
Secretário da CPL - Portaria nº 001-2020

JEOVA JOSÉ DA SILVA BRITO
Membro da CPL - Portaria 001/2020

EDILSON EDMUNDO DE BRITO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI
Av. Santo Antônio, 210 - Centro - CEP: 64.688-000 - Vila Nova do Piauí-PI
E-mail: pmvvn@pi.gov.br | Fone: (89) 3437-0068
CNPJ nº. 01.612.614/0001-67



EDITAL PRÊMIO CIDADE POESIA
EDITAL Nº 001/2020-SECULT-PMVN
"I FESTIVAL DE CULTURA: FAZENDO ARTE NA CIDADE POESIA"

A Prefeitura de Vila Nova do Piauí, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, pelo Decreto Municipal 043/2020 que regulamenta em âmbito municipal a Lei Aldir Blanc, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o EDITAL DE SELEÇÃO DE ARTISTAS E/OU GRUPOS CULTURAIS PARA PARTICIPAÇÃO NO "I FESTIVAL DE CULTURA: FAZENDO ARTE NA CIDADE POESIA"

1. PREÂMBULO

O presente Edital visa a seleção de artistas e/ou grupos culturais do Município de Vila Nova do Piauí, com requisitos estabelecidos nesse edital, para participarem do processo de seleção do Projeto "I FESTIVAL DE CULTURA: FAZENDO ARTE NA CIDADE POESIA", para exposições e apresentações artísticas e culturais que poderão ser presenciais com o público ou por conta das medidas de distanciamento social poderão ser transmitidas via internet, mediante cachê previamente determinado, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para artistas individuais e R\$1.000,00 para grupos.

1.1 A seleção é destinada à artistas e/ou grupos culturais do Município de Vila Nova do Piauí devidamente cadastrados no Mapeamento Cultural e seu cadastro homologado pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc no âmbito do município de Vila Nova do Piauí.

2. OBJETO:

2.1 O presente Edital tem por objetivo a seleção de artistas e/ou grupos culturais do Município de Vila Nova do Piauí, para o "I FESTIVAL DE CULTURA: FAZENDO ARTE NA CIDADE POESIA", responsável por fomentar a cultura vila-novense.

2.2 O presente regulamento visa selecionar artistas e/ou grupos culturais do Município de Vila Nova do Piauí, cuja apresentação está prevista para ser realizada no dia 21 de dezembro 2020.

3. REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL:

3.1 Poderão participar deste Edital artistas e/ou grupos culturais do Município de Vila Nova do Piauí, desde que estejam devidamente cadastrados no Mapeamento Cultural do Município de Vila Nova do Piauí e com seu cadastro homologado pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc e comprovar, no mínimo, 02 anos de atuação.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 As inscrições estarão abertas no período de 10 a 15 de dezembro de 2020.

4.2 As inscrições poderão ser feitas:

4.2.1 Pessoalmente, com a entrega dos documentos na Biblioteca Patativa do Assaré, localizada na Avenida Central, 275 - Centro - Vila Nova do Piauí, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

4.2.2 Pela internet - Enviada para o e-mail: secultvilanova@gmail.com, em PDF, com o assunto "I FESTIVAL DE CULTURA: FAZENDO ARTE NA CIDADE POESIA"

4.3 Os documentos necessários à inscrição deverão estar em um único envelope (se for entregue) ou PDF (se for por e-mail);

4.4 Anexos devidamente preenchidos e assinados, sendo:

Anexo I - Formulário de inscrição;

Anexo II - Documentos de portfólio;

Anexo III - Cópia simples do CPF, do RG e dos dados bancários do proponente;

Anexo IV - Comprovante de residência ou qualquer documento que comprove que o proponente mora no município ou ainda declaração de que reside no município;

Anexo V - Declaração de atuação artística na área para a qual se inscrever de no mínimo 02 anos.

4.5 Cada proponente só poderá se cadastrar uma vez ou como grupo cultural ou como artista individual.

4.6 Serão indeferidas as inscrições:

a) Que não apresentarem toda a documentação relacionada e em condições previstas nos item 4.4;

b) Que estiverem em desacordo com este edital;

c) Não serão aceitos protocolos das documentações descritas no item 4.4, documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido;

d) Documentação entregues fora dos prazos do item 4.1, deste Edital.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

5.1. Os proponentes habilitados serão enviados à Comissão de Seleção para análise.

5.2. A Comissão de Seleção será formada pelos integrantes do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc no âmbito do município de Vila Nova do Piauí.

5.3. A Comissão de Seleção é soberana, não cabendo veto ou recurso às suas decisões finais.

6. DO RESULTADO FINAL:

6.1. A divulgação do resultado final e publicação no Diário Oficial será no dia 18 de dezembro 2020.

7. DA PREMIAÇÃO:

7.1. O valor do cachê será depositado na conta do representante do grupo cultural ou do artista individual não sendo permitido o depósito em conta de terceiro. Salvo em caso de artistas ou grupos compostos por menores de 18 anos o cachê será depositado na conta do responsável legal.

7.2. Os valores não sofrerão descontos de impostos e encargos previstos na legislação vigente.

8. RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE SELECIONADO:

8.1. Apresentar na Biblioteca patativa do Assaré no dia 21 de dezembro o recibo comprovando o recebimento do cachê.

8.2. Responsabilizar-se pelo conteúdo do(s) documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Prefeitura Municipal de Vila Nova do Piauí.

8.3. O proponente autoriza desde já, a Prefeitura Municipal de Vila Nova do Piauí, o direito de utilizar em suas ações institucionais e de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, o material audiovisual, fotografias ou produtos das atividades da(o) candidata(o) selecionada(o) neste edital.

9. CRONOGRAMA:

FASE	PERÍODO
Lançamento do Edital	10/12/2020
Inscrições	10 a 15/12/2020
Análise da habilitação e seleção das propostas	16 e 17/12/2020
Divulgação do resultado final e publicação no Diário Oficial	18/12/2020

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Caberá ao Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc no âmbito do município de Vila Nova do Piauí a supervisão e fiscalização de todos os atos administrativos deste edital.

10.2. As cópias de documentos dos candidatos inscritos neste edital, bem como materiais anexos, ainda que não selecionados, não serão devolvidos.

10.3. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc no âmbito do município de Vila Nova do Piauí, para dirimir eventuais questões relativas a este Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.4. O presente Edital ficará à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Vila Nova do Piauí: <http://vilanovadopiaui.pi.gov.br/>

10.5. Todas as dúvidas a respeito do conteúdo do presente Edital deverão ser dirigidas à Biblioteca Patativa do Assaré (presencialmente) ou para o e-mail: secultvilanova@gmail.com.

Vila Nova do Piauí, 10 de dezembro 2020.

EDILSON EDMUNDO DE BRITO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS DE SÃO JULIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a lei Municipal nº 433, de 20 de dezembro de 2010, após análise dos documentos referentes aos DEMOSTRATIVO DA GESTÃO SUAS DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS; DEMOSTRATIVO SERVIÇOS/PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL SIETEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL-SUAS; DEMOSTRATIVO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS, referentes ao ano de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Emitir PARECER FAVORAVÉL A APROVAÇÃO DO DEMOSTRATIVO DA GESTÃO SUAS DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL-SUAS;

Artigo 2º - Emitir PARECER FAVORAVÉL A APROVAÇÃO DO DEMOSTRATIVO SERVIÇOS/PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL SIETEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL-SUAS;

3º Artigo - Emitir PARECER FAVORAVEL A APROVAÇÃO DO DEMOSTRATIVO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIAL SOCIAL-SUAS;

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Julião (PI), 10 de dezembro de 2020.

CONCEIÇÃO DE MARIA SILVA ARAUJO
Presidente do CMAS

Membros:

Lilyan Alencar Rocha

Plácida Francisca da Silva

Francisco de Assis Brito

Marinalva de Carvalho Leal

Francisca Leusimar de Carvalho Lima



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ADITIVO Nº 028/2020

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2020, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA O. P. GUERREIRO PEÇAS PARA MAQUINAS - BRUSQUE AUTOPEÇAS, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, PARA DE MANUTENÇÃO DE TRATORES E MAQUINAS PESADAS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO NAS FORMAS E CONDIÇÕES QUE SEGUE:

Pelo presente Termo de Aditivo ao Contrato de fornecimento de peças e Prestação de Serviços mecânicos de interesse da Administração pública Municipal, de um lado a Prefeitura Municipal de Sebastião Leal, pessoa jurídica de direito público, interno com sede na Rua São José, 56 – Centro, inscrita no CNPJ nº 01.612.610/0001-09, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **ÂNGELO PEREIRA DE SOUSA**, portador do R. G. nº 851.357- SSP/PB, C.P.F 744.664.107-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado O. P. GUERREIRO PEÇAS PARA MÁQUINAS – BRUSQUE AUTOPEÇAS), inscrita C.N.P.J.(MF) com nº 24.626.261/0001-80, estabelecida na capital Teresina - PI, à Avenida Prefeito Wall Ferraz 7420- Bairro Triunfo, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por seu Sócio Administrador Sr **ODACIR PEDRO GUERREIRO**, e daqui por diante denominada tão somente **CONTRATADA**, firmam este instrumento de aditivo com base no Art. 65 inciso II Letra "d" § 1º da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições acordadas, e que ficam alteradas a **Cláusula quarta** do Contrato Original, de nº 115/2020, que passará a ter a seguinte redação:

4.0- CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula quarta do contrato original, passará a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO E FORMA DE PAGAMENTO:** O valor global do presente CONTRATO para os **LOTES 20-21 e 22**, é de R\$ **111.573,00** (cento e onze mil quinhentos e setenta e três reais), para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.

4.1- O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Sebastião Leal-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Serviço do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

4.2- A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir.

4.3- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

4.4- Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

4.5- O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de dependência o pagamento será suspenso..

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLAUSULAS- As demais cláusulas do contrato permanecerão inalteradas.

Sebastião Leal (PI), 07 de Dezembro de 2020

Ângelo Pereira de Sousa
Prefeito Municipal- Contratante

Odacir Pedro Guerreiro
p/O. P. GUERREIRO PEÇAS PARA MAQUINAS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.
2.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Sebastião Leal - PI, nos termos da Lei Federal n.º 8.666-93 e suas alterações posteriores, e atendendo recomendações do Sr. Prefeito Municipal, **RESOLVE, CANCELAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020, previsto para o dia 17/12/2020**, que tem por objeto a Contratação de Empresas para fornecimento de Testes Rápidos para COVID-19, EPI's, e outros materiais constantes do Termo de referência, para atender as necessidades do Município durante o ano de 2020/21, em observações as medidas protetivas contra a COVID-19.

O certame será realizado em data a ser definida e publicada nos meios de comunicação habitual.

Sebastião Leal-PI, 10 de Dezembro de 2020

JOSÉ MAURÍCIO DE SOUSA
Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará a abertura de Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, abaixo citada, na conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **Decreto Municipal 004/2018, Acórdão do TCU 3061/2019, amparado pelo Decreto 10.024/2019** e pela Lei 10.520/2002, de 17/07/2020, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor. bem como se coloca a disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões (BLL compras)**.

É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

O cadastramento do licitante deverá ser requerido diretamente à **Bolsa de Licitações e Leilões** através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2020

Objeto: Contratação de Empresas para fornecimento de Testes Rápidos para COVID-19, EPI's, e outros materiais constantes do Termo de referência, que serão utilizados pela equipes da Secretaria Municipal de Saúde, no controle e combate a PANDEMIA do novo Coronavírus, conforme as condição estabelecida no Edital e seus anexos.

Recursos: Os recursos previstos para pagamento dos serviços serão oriundos repasses do **MINISTÉRIO DA SAÚDE /FMS**.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 15/12/2020, até às 12:00 horas do dia 24/12/2020

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 12:00 horas do dia 28/12/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10:00 horas do dia 29/12/2020

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

Sebastião Leal (PI), 10 de Dezembro de 2020

José Maurício de Sousa
Pregoeiro oficial



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO PELAPREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES E PELA EMPRESA PLANACON – PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, PLANEJAMENTO, CADASTRAMENTO JUNTO AO SICONV, SIGA, SIMEC E SISCON

CONTRATANTE: O município de Simplicio Mendes, CNPJ nº 06.553.952/0001-19, situado na Praça Dom Expedito Lopes, 80 - Centro, representado neste ato por seu prefeito, o Sr. Heli de Araújo Moura Fé, com competência para assinar contratos.

CONTRATADA: PLANACON – PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ nº 06.164.260/0001-89, com sede na Rua Zeferino Vieira, 544, Vermelha, Teresina - PI, por seu representante legal, que ao fim assina.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato que tem como origem a Tomada de Preço nº 023/2017, sujeitando-se as partes ao ordenamento jurídico vigente, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Simplicio Mendes, em 29 de julho de 2020.

Heli de Araújo Moura Fé
Prefeito Municipal de Simplicio Mendes

PLANACON – PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS
LTDA
CNPJ nº 06.164.260/0001-89

Testemunhas:

RG:

RG:



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO PELAPREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES E PELA EMPRESA SOUZA E REIS CONSTRUTORA LTDA – ME, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO.

CONTRATANTE: O município de Simplicio Mendes, CNPJ nº 06.553.952/0001-19, situado na Praça Dom Expedito Lopes, 80 - Centro, representado neste ato por seu prefeito, o Sr. Heli de Araújo Moura Fé, com competência para assinar contratos.

CONTRATADA: SOUZA E REIS CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.780.152/0001-48, sediada na Rua Geraldo Miguel Coelho nº 145, Bairro Francisco Coelho de Macedo, Dormentes - PE, por seu representante legal, que ao fim assina.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato que tem como origem a Tomada de Preço nº 025/2018, Processo Administrativo 058/2018, sujeitando-se as partes ao ordenamento jurídico vigente, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência em 12 meses, a contar da data de assinatura do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Simplicio Mendes, em 19 de fevereiro de 2020.

Heli de Araújo Moura Fé
Prefeito Municipal de Simplicio Mendes

SOUZA E REIS CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ nº 26.780.152/0001-48



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO PELAPREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES E PELA EMPRESA SOUZA E REIS CONSTRUTORA LTDA – ME, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO.

CONTRATANTE: O município de Simplicio Mendes, CNPJ nº 06.553.952/0001-19, situado na Praça Dom Expedito Lopes, 80 - Centro, representado neste ato por seu prefeito, o Sr. Heli de Araújo Moura Fé, com competência para assinar contratos.

CONTRATADA: SOUZA E REIS CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.780.152/0001-48, sediada na Rua Geraldo Miguel Coelho nº 145, Bairro Francisco Coelho de Macedo, Dormentes - PE, por seu representante legal, que ao fim assina.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato que tem como origem a Tomada de Preço nº 005/2019, Processo Administrativo 005/2019, sujeitando-se as partes ao ordenamento jurídico vigente, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência em 12 meses, a contar da data de assinatura do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Simplicio Mendes, em 26 de junho de 2020.

Heli de Araújo Moura Fé
Prefeito Municipal de Simplicio Mendes

SOUZA E REIS CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ nº 26.780.152/0001-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI- CEP 64.893-000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLICIO MENDES E PELA EMPRESA SANTA ROSA LTDA - EPP, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: O município de Simplicio Mendes, CNPJ nº 06.553.952/0001-19, situado na Praça Dom Expedito Lopes, 80 - Centro, representado neste ato por seu prefeito, o Sr. Heli de Araújo Moura Fé, com competência para assinar contratos.

CONTRATADA: SANTA ROSA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 03.301.708/0001-70, com sede na Rua Miguel Oliveira, 121, 1º andar, sala 03, Bairro Centro, Oeiras - PI, por seu representante legal, que ao fim assina.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato que tem como origem a Tomada de Preços nº 017/2019, Processo Administrativo 044/2019, sujeitando-se as partes ao ordenamento jurídico vigente, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência em 12 meses, a contar da data de assinatura do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Simplicio Mendes, em 20 de novembro de 2020.

Heli de Araújo Moura Fé
Prefeito Municipal de Simplicio Mendes

SANTA ROSA LTDA - EPP
CNPJ nº 03.301.708/0001-70



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº. 065/2020 - GP

"Dispõe sobre feriado por ocasião do aniversário de emancipação política do município de São João do Arraial-PI."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e, Considerando:

I - Que o município comemorará como data magna de aniversário o dia 12 de dezembro e;

II - A vasta programação da Prefeitura e seus órgãos em alusão as festividades do 24º ano de emancipação de política do Município de São João do Arraial

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado **Feriado** em toda a extensão territorial do Município de São João do Arraial no dia **12 de dezembro de 2020**, Por ocasião do 24º aniversário de emancipação política do município de São João do Arraial-PI.

Parágrafo único. A medida, todavia não abrange serviços que por sua natureza não admitem paralisação e ainda os setores diretamente envolvidos nas festividades, e outros eventualmente convocados pelos secretários municipais das respectivas partes.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, divulgue-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de São João do Arraial, Estado do Piauí, 11 de dezembro de 2020.


BENEDITA VILMA LIMA
Prefeita Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2020

Contratante: Município de Tamboril do Piauí

Contratada: Kelly Silva Alves de Aguiar, CPF: 061.097.193/07.

Objeto: Prorrogação do prazo do contrato nº 061/2020, cujo objeto versa sobre o fornecimento de bens e insumos de saúde (mascaras) destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo coronavírus.

Vigência: 16/09/2020 a 16/12/2020

Data de Assinatura: 15/09/2020

Ana Delcídes Figueiredo Guedes
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI- CEP 64.893-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020/CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

OBJETO: Execução de Obra de Reforma e Ampliação de Praça na zona urbana do Município de Tamboril do Piauí/PI.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.883/94.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Tomada de Preços nº 002/2020 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para a contratação de uma empresa para a Execução de Obra de Reforma e Ampliação de Praça na zona urbana do Município de Tamboril do Piauí/PI, conforme edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o procedimento Tomada de Preços nº 002/2020 e **ADJUDICO** o objeto licitado à empresa ECONSEL - V M PESSOA FEITOSA MONTEIRO ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.603.664/0001-04, no valor global de R\$ 521.246,35 (quinhentos vinte um mil, duzentos quarenta seis reais e trinta cinco centavos).

Tamboril do Piauí-PI, 06 de Abril de 2020

Cumpra-se

Ana Delcídes Figueiredo Guedes
Prefeita Municipal



RESOLUÇÃO Nº 009/ 2020, de 03 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a **APROVAÇÃO** do Demonstrativo dos Recursos Estadual Cofinanciados, Exercício 2019, do Município de Vera Mendes - Piauí.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Vera Mendes - Piauí, no uso das suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada no dia **03 de dezembro de 2020**, no uso da competência que lhe confere a **LEI Nº 179/2017**;

CONSIDERANDO, a obediência ao prazo de preenchimento do Demonstrativo dos Recursos Estaduais, ano 2019,


RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo, Ano: 2019, no Sistema - SASC INTEGRAÇÃO, do Município de Vera Mendes - Piauí.

Art. 2º- Após análise dos dados contidos, o Demonstrativo foi aprovado por unanimidade.

Art.3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Vera Mendes - Piauí, 03 de dezembro de 2020.


 Miquéias Dias da Silva
 Presidente do CMAS



RESOLUÇÃO Nº010/ 2020, de 03 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a **APROVAÇÃO** do Plano de Ação dos Recursos Estadual Cofinanciados, Exercício 2019, do Município de Vera Mendes - Piauí.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Vera Mendes - Piauí, no uso das suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada no dia **03 de dezembro de 2020**, no uso da competência que lhe confere a **LEI Nº: 179/2017**;

CONSIDERANDO, a obediência ao prazo de preenchimento do Plano de Ação dos Recursos Estaduais, ano 2019,

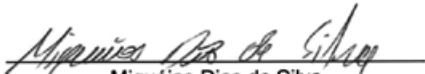
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o preenchimento do Plano de Ação, Ano: 2019, no Sistema - SASC INTEGRAÇÃO, do Município de Vera Mendes - Piauí.

Art. 2º- Após análise dos dados contidos, o Plano de Ação foi aprovado por unanimidade.

Art.3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Vera Mendes - Piauí, 03 de dezembro de 2020.


 Miquéias Dias da Silva
 Presidente do CMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUÍ

CNPJ/MF: 06.985.832/0001-90

Praça Deputado Sebastião Leal, 2. - Centro - Uruçuí-PI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4689/2020

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 1130/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUÍ – PI

CONTRATADA: T. COSTA BARROS EIRELI-ME, CNPJ nº 27.168.993/0001-61

OBJETO: contratação direta para aquisição de kit de alimentos, para distribuição às famílias dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, atendidos pelo programa da merenda escolar deste município.

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2020.

BASE LEGAL: Fundamento Legal o artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e artigo 4º da Lei nº 13.979/2020.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 60.700,25 (sessenta mil, setecentos reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias.


DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa Atividade: 12.361.0026.2240.0000 – Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2020.

ASSINAM: FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO (CONTRATANTE) E THAISA COSTA BARROS (CONTRATADA).


 Ana Cristina Cardoso Guimarães
 Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUÍ

CNPJ/MF: 06.985.832/0001-90

Praça Deputado Sebastião Leal, 2. - Centro - Uruçuí-PI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4689/2020

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 1131/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUÍ – PI

CONTRATADA: G F DE ABREU MESSIAS EIRELI, CNPJ nº 38.825.068/0001-82

OBJETO: contratação direta para aquisição de kit de alimentos, para distribuição às famílias dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, atendidos pelo programa da merenda escolar deste município.

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2020.

BASE LEGAL: Fundamento Legal o artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e artigo 4º da Lei nº 13.979/2020.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 58.537,65 (cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias.


DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa Atividade: 12.361.0026.2240.0000 – Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2020.

ASSINAM: FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO (CONTRATANTE) E GEOVAN FREITAS DE ABREU MESSIAS (CONTRATADA).


 Ana Cristina Cardoso Guimarães
 Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUÍ

CNPJ/MF: 06.985.832/0001-90



Praça Deputado Sebastião Leal, 2. - Centro - Urucuí-PI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4689/2020

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 1132/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUÍ – PI
CONTRATADA: KELSON OLIVEIRA COSTA ME. CNPJ nº 21.590.630/0001-33.
OBJETO: contratação direta para aquisição de kit de alimentos, para distribuição às famílias dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, atendidos pelo programa da merenda escolar deste município.
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2020.
BASE LEGAL: Fundamento Legal o artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e artigo 4º da Lei nº 13.979/2020.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 61.437,50 (sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa Atividade: 12.361.0026.2240.0000 – Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.
DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2020.
ASSINAM: FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO (CONTRATANTE) E KELSON OLIVEIRA COSTA (CONTRATADA).


Ana Cristina Cardoso Guimarães
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUÍ

CNPJ/MF: 06.985.832/0001-90




Praça Deputado Sebastião Leal, 2. - Centro - Urucuí-PI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4689/2020

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 1133/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUÍ – PI
CONTRATADA: IDÁLIA DE OLIVEIRA DIAS- ME. CNPJ nº 07.774.465/0001-49.
OBJETO: contratação direta para aquisição de kit de alimentos, para distribuição às famílias dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, atendidos pelo programa da merenda escolar deste município.
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2020.
BASE LEGAL: Fundamento Legal o artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e artigo 4º da Lei nº 13.979/2020.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 61.191,75 (sessenta e um mil, cento e noventa e um reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa Atividade: 12.361.0026.2240.0000 – Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.
DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2020.
ASSINAM: FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO (CONTRATANTE) E IDÁLIA DE OLIVEIRA DIAS (CONTRATADA).


Ana Cristina Cardoso Guimarães
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUÍ

CNPJ/MF: 06.985.832/0001-90



Praça Deputado Sebastião Leal, 2. - Centro - Urucuí-PI

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4689/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação de nº 082/2020 – contratação direta para **Aquisição de Kit de alimentos, embalados em fardo transparente resistente, para distribuição às famílias dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, atendidos pelo programa da merenda escolar deste Município**, pelas empresas: IDÁLIA DE OLIVEIRA DIAS- ME, CNPJ/MF sob nº 07.774.465/0001-49, no valor de R\$ 61.191,75 (sessenta e um mil, cento e noventa e um reais e setenta e cinco centavos), KELSON OLIVEIRA COSTA ME, CNPJ/MF sob nº 21.590.630/0001-33, no valor de R\$ 61.437,50 (sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), ROSELIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA – ME, CNPJ/MF sob nº 21.791.962/0001-86, no valor de R\$ 58.537,65 (cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos) e T. COSTA BARROS EIRELI- ME, CNPJ/MF sob nº 27.168.993/0001-61, no valor de R\$ 60.700,25 (sessenta mil, setecentos reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor de **R\$ 241.867,15 (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quinze centavos)**.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **RATIFICO**, com fulcro nos artigos 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, o presente processo de dispensa de licitação.

Após a adjudicação, formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

Urucuí (PI), 09 de dezembro de 2020.


Francisco Wagner Pires Coelho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE

CNPJ (MF) Nº 01.612.623/0001-88

Praça da Matriz, 18 – Centro.

CEP 64.378-000 – São Miguel da Baixa Grande – PI.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 012/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de cartografia referente ao georreferenciamento da nova delimitação do perímetro urbano da Cidade de São Miguel da Baixa Grande/PI

CONTRATANTE: Município de São Miguel da Baixa Grande/PI

CONTRATADO (A): F E DE A M ANDRADE

CNPJ: 11.513.327/0001-83

ENDEREÇO: sediado na Rua Sete de Setembro, nº 465, Sala 209, Centro/Sul, Teresina/PI.

VALOR TOTAL: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

Fundamento Legal: art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93 c/c Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, Conta Movimento e outras receitas tributárias.

VIGENCIA CONTRATUAL: Até dia 31 de dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de dezembro de 2020.

Josemar Teixeira Moura
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE
 CNPJ (MF) Nº 01.612.623/0001-88
 18 – Centro.
 CEP 64.378-000 – São Miguel da Baixa Grande – PI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE
 CNPJ (MF) Nº 01.612.623/0001-88
 18 – Centro.
 CEP 64.378-000 – São Miguel da Baixa Grande – PI.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇO Nº 010/2017, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS E MOTORES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE/PI E A EMPRESA MARIA JESUS DE ASSIS NETA – ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE – PI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.623/0001-88, com sede na Av. Praça Matriz, nº 18, bairro Centro, na cidade de São Miguel da Baixa Grande, Estado do Piauí, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Josemar Teixeira Moura, residente e domiciliado na cidade de São Miguel da baixa Grande, inscrito no CPF sob o nº 497.670.623-00.

CONTRATADA: MARIA JESUS DE ASSIS NETA – ME, CNPJ: 22.289.498/0001-97, sediado na Avenida Miguel Sady, Nº 680, Bairro São Cristóvão, Teresina/PI, neste ato representado por seus representantes legais que este subscrevetodos já devidamente qualificados no CONTRATO ORIGINAL.

As partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, acima qualificadas, resolvem de comum acordo celebrar o presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato para prestação de serviços de manutenção de bombas e motores para suprir as necessidades do município de São Miguel da Baixa Grande/PI, considerando a Tomada de Preço nº 010/2017 e o Processo Administrativo nº 018/2017, e a lei 8.666/93 de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL do contrato decorrente da Tomada de Preço nº 010/2017, Processo Administrativo Nº 018/2017, assim fica PRORROGADA A VIGÊNCIA CONTRATUAL de 15 de novembro de 2019 até 15 de novembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais condições do Contrato original ora aditivado, naquilo que não confrontar com o que nessa condição foi pactuada, em especial, a equação financeira inicialmente estabelecida.

E assim, por estarem ajustados, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

São Miguel da Baixa Grande - PI, 13 de novembro de 2019.

CONTRATANTE:

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE
 Josemar Teixeira Moura - Prefeito Municipal

CONTRATADA:

 MARIA JESUS DE ASSIS NETA – ME
 CNPJ: 22.289.498/0001-97

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇO Nº 021/2016, PARA AQUISIÇÃO DE INTERNET DEDICADA 10 MBS CELEBRADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE (PI) E A EMPRESA MEGA TELEINFORMATICA LTDA – ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE – PI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.623/0001-88, com sede na Av. Praça Matriz, nº 18, bairro Centro, na cidade de São Miguel da Baixa Grande, Estado do Piauí, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Josemar Teixeira Moura, residente e domiciliado na cidade de São Miguel da baixa Grande, inscrito no CPF sob o nº 497.670.623-00.

CONTRATADA: MEGA TELEINFORMATICA LTDA – ME, CNPJ: 11.408.142/0001-09, sediada na Rua Juviniiano Sobreira, Nº 184, Letra A, Centro Esperança/PB, neste ato representado por seus representantes legais que este subscrevetodos já devidamente qualificados no CONTRATO ORIGINAL.

As partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, acima qualificadas, resolvem de comum acordo celebrar o presente Quinto Termo Aditivo ao Contrato para instalação de Internet Dedicada com 10 Mbs para o município de São Miguel da Baixa Grande, considerando a TOMADA DE PREÇO nº 021/2016 e o PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 026/2016, e a lei 8.666/93 de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL do contrato decorrente da TOMADA DE PREÇO nº 021/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 026/2016, assim fica PRORROGADA A VIGÊNCIA CONTRATUAL de 02 de agosto de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais condições do Contrato original ora aditivado, naquilo que não confrontar com o que nessa condição foi pactuada, em especial, a equação financeira inicialmente estabelecida.

E assim, por estarem ajustados, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

São Miguel da Baixa Grande - PI, 30 de Julho de 2020.

CONTRATANTE:

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE
 Josemar Teixeira Moura - Prefeito Municipal

CONTRATADA:

 MEGA TELEINFORMATICA LTDA – ME,
 CNPJ: 11.408.142/0001-09

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:



PREF. MUN. SÃO JOSÉ DO DIVINO
AV. MANOEL DIVINO, 55 - CENTRO
41522111/0001-45 Exercício: 2020

DECRETO Nº 235-A, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.223

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$309.500,00 distribuídas as seguintes dotações:

Suplementação (+)		309.500,00	
02 01 00	GABINETE DO PREFEITO		
30	04.122.0003.2003.0000 FUNC. E MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO	23.000,00	
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 10010C	
	001 Recursos Ordinários		
	100 000 Geral		
02 02 00	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO		
59	04.122.0004.2005.0000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	25.000,00	
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 10010C	
	001 Recursos Ordinários		
	100 000 Geral		
62	04.122.0004.2005.0000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000,00	
	3.3.90.38.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 10010C	
	001 Recursos Ordinários		
	100 000 Geral		
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
85	12.361.0012.1013.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESC	15.000,00	
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 10010C	
	001 Recursos Ordinários		
	200 000 Educação		
120	12.361.0012.2021.0000 ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.000,00	
	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 10010C	
	001 Recursos Ordinários		
	200 000 Educação		
02 04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
242	10.301.0010.2033.0000 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SA	1.000,00	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 10010C	
	001 Recursos Ordinários		
	300 000 Saúde		

DECRETO Nº 235-A, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.223

02 04 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
292	10.301.0010.2047.0000 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	20.000,00	
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1214	OC
	214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115 000 Recursos Vinculados		
295	10.301.0010.2047.0000 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	2.000,00	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1001	OC
	001 Recursos Ordinários		
	300 000 Saúde		
296	10.301.0010.2047.0000 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	14.000,00	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1214	OC
	214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115 000 Recursos Vinculados		
306	10.301.0010.2052.0000 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MAT. HOSPITALAR, LOBO	10.000,00	
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1214	OC
	214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115 000 Recursos Vinculados		
311	10.301.0010.2057.0000 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB	5.000,00	
	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1001	OC
	001 Recursos Ordinários		
	300 000 Saúde		
313	10.301.0010.2076.0000 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	21.000,00	
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1213	OC
	213 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	115 000 Recursos Vinculados		
02 07 00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICOS		
456	15.462.0019.2035.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS SERVIÇOS URBANOS	85.000,00	
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1001	OC
	001 Recursos Ordinários		
	100 000 Geral		
467	15.462.0019.2036.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	10.000,00	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1001	OC
	001 Recursos Ordinários		
	100 000 Geral		
476	15.462.0019.2042.0000 MANUTENÇÃO DE POÇOS, CHAFARIZES E CAIXAS D'ÁGUA	500,00	
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1001	OC
	001 Recursos Ordinários		
	100 000 Geral		

DECRETO Nº 235-A, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.223

02 07 00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICOS		
502	25.751.0019.2015.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	10.000,00	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 10010C	
	001 Recursos Ordinários		
	100 000 Geral		
518	25.782.0020.2041.0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADA	35.000,00	
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 10010C	
	001 Recursos Ordinários		
	100 000 Geral		
520	25.782.0020.2041.0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADA	28.000,00	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 10010C	
	001 Recursos Ordinários		
	100 000 Geral		
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMS		
573	09.244.0017.2054.0000 PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB/PBF	5.000,00	
	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 131105	
	311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN		
	400 001 ASSIST. SOCIAL-PROGRAMAS		
574	09.244.0017.2054.0000 PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB/PBF	5.000,00	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 131105	
	311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN		
	400 001 ASSIST. SOCIAL-PROGRAMAS		
606	09.244.0017.2065.0000 ENCARGOS COM OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGE	2.500,00	
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 131205	
	312 Transferências de Convênios - Assistência Social		
	110 000 Convênios		
02 12 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
705	04.122.0004.2070.0000 INDENIZAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SENTENÇAS JUDICIA	8.500,00	
	3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 100100	
	001 Recursos Ordinários		
	100 000 Geral		
721	28.846.0006.2018.0000 ENCARGOS COM A DÍVIDA FUNDADA INTERNA	3.000,00	
	4.6.60.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.: 100100	
	001 Recursos Ordinários		
	100 000 Geral		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

DECRETO Nº 235-A, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.223

02 01 00	GABINETE DO PREFEITO		
20	04.122.0002.2105.0000 MANUTENÇÃO DA ACESSORIA JURÍDICA	-500,00	
	3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 10010C	
	001 Recursos Ordinários		
	100 000 Geral		
23	04.122.0003.1003.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	-2.000,00	
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 10010C	
	001 Recursos Ordinários		
	100 000 Geral		
32	04.122.0003.2003.0000 FUNC. E MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO	-2.000,00	
	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 10010C	
	001 Recursos Ordinários		
	100 000 Geral		
02 02 00	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO		
57	04.122.0004.2005.0000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	-3.000,00	
	3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 10010C	
	001 Recursos Ordinários		
	100 000 Geral		
61	04.122.0004.2005.0000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	-10.000,00	
	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 10010C	
	001 Recursos Ordinários		
	100 000 Geral		
81	04.131.0004.2013.0000 ENCARGOS COM ASSINATURA DE REVISTAS, JORNAIS E IN	-10.000,00	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 10010C	
	001 Recursos Ordinários		
	100 000 Geral		
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
87	12.361.0012.1013.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESC	-7.000,00	
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 119002	
	190 Outros Recursos Vinculados à Educação		
	115 000 Recursos Vinculados		
102	12.361.0012.2020.0000 ENCARGOS E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	-9.000,00	
	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 10010C	
	001 Recursos Ordinários		
	100 000 Geral		
113	12.361.0012.2021.0000 ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-8.000,00	
	3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 10010C	
	001 Recursos Ordinários		
	200 000 Educação		

(Continua na próxima página)



PREF. MUN. SÃO JOSÉ DO DIVINO
 AV. MANOEL DIVINO, 55 - CENTRO
 41522111/0001-45 Exercício: 2020

DECRETO Nº 235-A, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.223

02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
170	12.385.0012.2102.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	CONSTRUÇÃO DE CAIXAS DE AREIA EM CRECHES E PRÉ-ES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA Recursos Ordinários Geral	-2.000,00 F.R. Grupo: 100100
173	12.385.0012.2103.0000 4.4.90.52.00 001 100 000	AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS PARA ESCOLAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Geral	-10.000,00 F.R. Grupo: 100100
02 04 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
248	10.301.0010.1017.0000 4.4.90.52.00 220 110 000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa Convênios	-10.000,00 F.R. Grupo: 122003
249	10.301.0010.1018.0000 4.4.90.52.00 215 115 000	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-30.000,00 F.R. Grupo: 121503
251	10.301.0010.1031.0000 4.4.90.51.00 001 300 000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE POSTOS E UNID OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Saúde	-2.000,00 F.R. Grupo: 100100
253	10.301.0010.1031.0000 4.4.90.51.00 220 110 000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE POSTOS E UNID OBRAS E INSTALAÇÕES Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa Convênios	-9.000,00 F.R. Grupo: 122003
258	10.301.0010.2002.0000 3.1.90.16.00 214 115 000	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PAC OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-1.000,00 F.R. Grupo: 121403
260	10.301.0010.2002.0000 3.3.90.36.00 001 300 000	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PAC OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA Recursos Ordinários Saúde	-5.000,00 F.R. Grupo: 100100
261	10.301.0010.2045.0000 3.3.90.36.00 001 300 000	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Saúde	-3.000,00 F.R. Grupo: 100100
02 05 00	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E CULTURA		
DECRETO Nº 235-A, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.223			
02 05 00	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E CULTURA		
344	13.392.0008.2017.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	APOIO AS ATIVIDADES FESTIVAS E COMEMORATIVAS DO M OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-20.000,00 F.R. Grupo: 100100
345	13.392.0008.2017.0000 3.3.90.39.00 520 110 000	APOIO AS ATIVIDADES FESTIVAS E COMEMORATIVAS DO M OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Outras Transferências de Convênios dos Estados Convênios	-20.000,00 F.R. Grupo: 152008
366	27.812.0007.1058.0000 4.4.90.51.00 510 110 000	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios da União Convênios	-3.500,00 F.R. Grupo: 151005
367	27.812.0007.1058.0000 4.4.90.51.00 520 110 000	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios dos Estados Convênios	-5.000,00 F.R. Grupo: 152008
369	27.812.0007.1059.0000 4.4.90.51.00 510 110 000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUT OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios da União Convênios	-2.500,00 F.R. Grupo: 151005
375	27.812.0007.1065.0000 4.4.90.51.00 520 110 000	CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios dos Estados Convênios	-4.000,00 F.R. Grupo: 152008
02 06 00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
420	20.606.0013.1068.0000 4.4.90.51.00 520 110 000	AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA PISCICULTURA OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios dos Estados Convênios	-5.000,00 F.R. Grupo: 152008
02 07 00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICOS		
436	15.451.0019.1023.0000 4.4.90.52.00 510 110 000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Outras Transferências de Convênios da União Convênios	-6.500,00 F.R. Grupo: 151005
440	15.451.0019.1029.0000 4.4.90.51.00 530 100 000	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS OBRAS E INSTALAÇÕES Transferência da União Referente a Royalties Geral	-7.500,00 F.R. Grupo: 153005

DECRETO Nº 235-A, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.223

02 07 00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICOS		
442	15.451.0019.1032.0000 4.4.90.51.00 510 110 000	CONST. E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDIN OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios da União Convênios	-5.000,00 F.R. Grupo: 151008
480	17.511.0014.1020.0000 4.4.90.51.00 510 110 000	CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITARIOS DOMICILIARES-M OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios da União Convênios	-15.000,00 F.R. Grupo: 151008
487	17.511.0014.1030.0000 4.4.90.51.00 520 110 000	CONSTRUÇÃO, REF. E AMPL. DE CHAFARIZES E CAIXAS DE OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios dos Estados Convênios	-5.000,00 F.R. Grupo: 152008
492	17.511.0014.1067.0000 4.4.90.51.00 510 110 000	CONSTRUÇÃO DE LAVANDERIAS PÚBLICAS OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios da União Convênios	-14.500,00 F.R. Grupo: 151008
501	25.751.0019.1027.0000 4.4.90.51.00 510 110 000	IMPLANTAÇÃO E AMPL. DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios da União Convênios	-20.000,00 F.R. Grupo: 151008
510	26.782.0020.1028.0000 4.4.90.51.00 520 110 000	CONSTRUÇÃO E RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios dos Estados Convênios	-10.000,00 F.R. Grupo: 152008
510	26.782.0020.1028.0000 4.4.90.51.00 520 110 000	CONSTRUÇÃO E RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios dos Estados Convênios	-10.000,00 F.R. Grupo: 152008
510	26.782.0020.1028.0000 4.4.90.51.00 520 110 000	CONSTRUÇÃO E RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios dos Estados Convênios	-10.000,00 F.R. Grupo: 152008
512	26.782.0020.1051.0000 4.4.90.51.00 510 110 000	CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios da União Convênios	-10.000,00 F.R. Grupo: 151005

DECRETO Nº 235-A, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.223

02 10 00	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, TRAB. DES. ECON. E TURISMO		
02 10 00	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, TRAB. DES. ECON. E TURISMO		
682	18.542.0011.2012.0000 4.4.90.52.00 001 100 000	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Geral	-5.000,00 F.R. Grupo: 100100
02 11 00	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
695	04.124.0005.2006.0000 3.3.90.33.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Recursos Ordinários Geral	-2.000,00 F.R. Grupo: 100100
699	04.124.0005.2100.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-3.000,00 F.R. Grupo: 100100
02 12 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
712	04.123.0006.2011.0000 3.3.90.33.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Recursos Ordinários Geral	-1.000,00 F.R. Grupo: 100100
719	28.846.0006.2016.0000 3.2.90.22.00 001 100 000	ENCARGOS COM A DÍVIDA FUNDADA INTERNA OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO Recursos Ordinários Geral	-1.000,00 F.R. Grupo: 100100
720	28.846.0006.2016.0000 3.2.90.25.00 001 100 000	ENCARGOS COM A DÍVIDA FUNDADA INTERNA ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIP. Recursos Ordinários Geral	-500,00 F.R. Grupo: 100100

Anulação (-)

-309.500,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco de Assis Carvalho Cerqueira
 FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
 Prefeito Municipal



PREF. MUN. SÃO JOSÉ DO DIVINO
AV. MANOEL DIVINO, 55 - CENTRO
41522111/0001-45 Exercício: 2020

DECRETO Nº 241, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.223

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$452.200,00 distribuídas as seguintes dotações:

Suplementação (+) 452.200,00

02 01 00	GABINETE DO PREFEITO				
26	04.122.0003.2003.0000	FUNC. E MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO	25.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 10010C		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Geral			
02 02 00	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				
59	04.122.0004.2005.0000	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 10010C		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Geral			
62	04.122.0004.2005.0000	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	28.500,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 10010C		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Geral			
63	04.122.0004.2005.0000	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00		
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 10010C		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Geral			
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
109	12.361.0012.2021.0000	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	15.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 10010C		
	001	Recursos Ordinários			
	200 000	Educação			
120	12.361.0012.2021.0000	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 10010C		
	001	Recursos Ordinários			
	200 000	Educação			

DECRETO Nº 241, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.223

02 03 02	FUNDO DE MANUT E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB				
185	12.361.0012.2069.0000	ENCARGO COM PESSOAL DO MAGISTERIO - ENSINO FUN	140.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1118	0C	
	116	Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União			
	230 000	FUNDEB - Magistério			
221	12.365.0012.2090.0000	ENCARGO COM PESSOAL DO MAGISTERIO - ENSINO INFA	80.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1117	0C	
	117	Transferências do FUNDEB - Complementação da União			
	230 000	FUNDEB - Magistério			
02 04 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
252	10.301.0010.1031.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE POSTOS E UN	25.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1215	0C	
	215	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
	115 000	Recursos Vinculados			
256	10.301.0010.2002.0000	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PA	17.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1214	0C	
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
	115 000	Recursos Vinculados			
257	10.301.0010.2002.0000	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PA	5.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1214	0C	
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
	115 000	Recursos Vinculados			
292	10.301.0010.2047.0000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	5.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1214	0C	
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
	115 000	Recursos Vinculados			
295	10.301.0010.2047.0000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	13.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1001	0C	
	001	Recursos Ordinários			
	300 000	Saúde			
296	10.301.0010.2047.0000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	28.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1214	0C	
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
	115 000	Recursos Vinculados			
300	10.301.0010.2050.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF	1.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1214	0C	
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
	115 000	Recursos Vinculados			

DECRETO Nº 241, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.223

02 04 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
317	10.302.0010.2059.0000	MANUTENÇÃO DO PROG. DE MELHORIA E ACESSO A OUA	7.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1214	0C	
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
	115 000	Recursos Vinculados			
02 06 00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				
406	20.605.0013.2065.0000	APOIO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTUR	500,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1001	0C	
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Geral			
02 07 00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICOS				
462	17.511.0014.1026.0000	CONSTRUÇÃO E AMPL. DA REDE DE ABASTECIMENTO DA	35.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1001	0C	
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Geral			
476	15.462.0019.2042.0000	MANUTENÇÃO DE POÇOS, CHAFARIZES E CAIXAS D'ÁGU	7.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1001	0C	
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Geral			
516	26.762.0020.2041.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRA	20.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1001	0C	
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Geral			
520	26.762.0020.2041.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRA	3.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1001	0C	
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Geral			
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS				
574	08.244.0017.2054.0000	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB/PBF	2.200,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1311	0C	
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN			
	400 001	ASSIST. SOCIAL-PROGRAMAS			

DECRETO Nº 241, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.223

02 12 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
706	04.123.0008.2011.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	7.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1001	0C	
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Geral			
Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:					
Anulação:					
02 01 00	GABINETE DO PREFEITO				
28	04.122.0003.2003.0000	FUNC. E MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO	-500,00		
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 100100		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Geral			
36	04.122.0003.2064.0000	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES E SUBVENÇÕES SOCIAIS	-1.000,00		
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 100100		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Geral			
47	04.122.0003.2106.0000	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE IMPRENSA	-5.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 100100		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Geral			
02 02 00	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO				
52	04.122.0004.1005.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	-1.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 151006		
	510	Outras Transferências de Convênios da União			
	110 000	Convênios			
57	04.122.0004.2005.0000	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	-2.000,00		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 100100		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Geral			
60	04.128.0004.2008.0000	MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOA	-5.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 100100		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Geral			
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				

(Continua na próxima página)



PREF. MUN. SÃO JOSÉ DO DIVINO
 AV. MANOEL DIVINO, 55 - CENTRO
 41522111-0001-45 Exercício: 2020

DECRETO Nº 241, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.223

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
93	12.361.0012.1016.0000	4.4.90.52.00	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-8.500,00	F.R. Grupo: 10010C	
	001	000	Recursos Ordinários Educação			
94	12.361.0012.1016.0000	4.4.90.52.00	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-5.000,00	F.R. Grupo: 11240Z	
	124	115 000	Outras Transferências de Recursos do FNDE Recursos Vinculados			
96	12.361.0012.1040.0000	4.4.90.52.00	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-1.000,00	F.R. Grupo: 11900Z	
	190	115 000	Outros Recursos Vinculados à Educação Recursos Vinculados			
99	12.361.0012.2020.0000	3.3.90.39.00	ENCARGOS E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO	-20.000,00	F.R. Grupo: 10010C	
	001	200 000	Recursos Ordinários Educação			
105	12.361.0012.2020.0000	3.3.90.39.00	ENCARGOS E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-15.000,00	F.R. Grupo: 10010C	
	001	100 000	Recursos Ordinários Geral			
107	12.361.0012.2020.0000	3.3.90.39.00	ENCARGOS E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-15.000,00	F.R. Grupo: 11250Z	
	125	110 000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação Convênios			
112	12.361.0012.2021.0000	3.1.90.94.00	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	-5.000,00	F.R. Grupo: 10010C	
	001	200 000	Recursos Ordinários Educação			
119	12.361.0012.2021.0000	3.3.90.35.00	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL SERVIÇOS DE CONSULTORIA	-2.000,00	F.R. Grupo: 10010C	
	001	200 000	Recursos Ordinários Educação			
125	12.361.0012.2022.0000	3.3.90.30.00	AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO	-50.000,00	F.R. Grupo: 11220Z	
	122	115 000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Recursos Vinculados			

DECRETO Nº 241, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.223

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
130	12.361.0012.2024.0000	3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MATERIAL DE CONSUMO	-15.000,00	F.R. Grupo: 11210Z	
	121	115 000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Dir Recursos Vinculados			
155	12.365.0012.1011.0000	4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES E PR OBRAS E INSTALAÇÕES	-1.000,00	F.R. Grupo: 10010C	
	001	200 000	Recursos Ordinários Educação			
159	12.365.0012.1071.0000	4.4.90.52.00	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTES EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-5.000,00	F.R. Grupo: 11250Z	
	125	110 000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação Convênios			

02	04	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
251	10.301.0010.1031.0000	4.4.90.51.00	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE POSTOS E UNID OBRAS E INSTALAÇÕES	-1.000,00	F.R. Grupo: 10010C	
	001	300 000	Recursos Ordinários Saúde			
259	10.301.0010.2002.0000	3.3.90.04.00	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PAC CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	-2.000,00	F.R. Grupo: 12140Z	
	214	115 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados			
261	10.301.0010.2002.0000	3.3.90.39.00	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PAC OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-1.000,00	F.R. Grupo: 10010C	
	001	300 000	Recursos Ordinários Saúde			
262	10.301.0010.2002.0000	3.3.90.92.00	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PAC DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-1.000,00	F.R. Grupo: 10010C	
	001	300 000	Recursos Ordinários Saúde			
263	10.301.0010.2002.0000	3.3.90.93.00	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PAC INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-1.000,00	F.R. Grupo: 10010C	
	001	300 000	Recursos Ordinários Saúde			
264	10.301.0010.2028.0000	3.3.90.14.00	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DIÁRIAS - CIVIL	-3.000,00	F.R. Grupo: 10010C	
	001	300 000	Recursos Ordinários Saúde			

DECRETO Nº 241, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.223

02	04	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
265	10.301.0010.2028.0000	3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO	-2.000,00	F.R. Grupo: 10010C	
	001	300 000	Recursos Ordinários Saúde			
268	10.301.0010.2028.0000	3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-2.000,00	F.R. Grupo: 10010C	
	001	300 000	Recursos Ordinários Saúde			
267	10.301.0010.2028.0000	3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-2.000,00	F.R. Grupo: 10010C	
	001	300 000	Recursos Ordinários Saúde			
271	10.301.0010.2034.0000	3.1.90.94.00	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	-2.000,00	F.R. Grupo: 12140Z	
	214	115 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados			
272	10.301.0010.2034.0000	3.3.90.04.00	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	-1.000,00	F.R. Grupo: 12140Z	
	214	115 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados			
274	10.301.0010.2034.0000	3.3.90.39.00	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-3.000,00	F.R. Grupo: 12140Z	
	214	115 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados			
279	10.301.0010.2045.0000	3.3.90.04.00	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	-1.000,00	F.R. Grupo: 12150Z	
	215	115 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados			
281	10.301.0010.2045.0000	3.3.90.39.00	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-2.000,00	F.R. Grupo: 10010C	
	001	300 000	Recursos Ordinários Saúde			
282	10.301.0010.2045.0000	3.3.90.48.00	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	-1.000,00	F.R. Grupo: 10010C	
	001	300 000	Recursos Ordinários Saúde			

DECRETO Nº 241, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.223

02	04	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
284	10.301.0010.2045.0000	3.3.90.92.00	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-1.000,00	F.R. Grupo: 10010C	
	001	300 000	Recursos Ordinários Saúde			
287	10.301.0010.2047.0000	3.1.90.18.00	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	-1.000,00	F.R. Grupo: 10010C	
	001	300 000	Recursos Ordinários Saúde			
289	10.301.0010.2047.0000	3.3.90.04.00	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	-2.000,00	F.R. Grupo: 10010C	
	001	300 000	Recursos Ordinários Saúde			
297	10.301.0010.2047.0000	3.3.90.48.00	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	-2.000,00	F.R. Grupo: 10010C	
	001	300 000	Recursos Ordinários Saúde			
298	10.301.0010.2047.0000	3.3.90.91.00	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO SENTENÇAS JUDICIAIS	-2.000,00	F.R. Grupo: 10010C	
	001	300 000	Recursos Ordinários Saúde			
299	10.301.0010.2047.0000	3.3.90.92.00	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-2.000,00	F.R. Grupo: 10010C	
	001	300 000	Recursos Ordinários Saúde			
303	10.301.0010.2050.0000	3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF MATERIAL DE CONSUMO	-2.000,00	F.R. Grupo: 10010C	
	001	300 000	Recursos Ordinários Saúde			
326	10.301.0009.2048.0000	3.3.90.36.00	ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-1.000,00	F.R. Grupo: 12140Z	
	214	115 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados			
329	10.305.0009.2049.0000	3.1.90.13.00	MANUT. PROG. DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇ OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-1.000,00	F.R. Grupo: 12140Z	
	214	115 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados			

(Continua na próxima página)



PREF. MUN. SÃO JOSÉ DO DIVINO
AV. MANOEL DIVINO, 55 - CENTRO
41522111-0001-45 Exercicio: 2020

DECRETO Nº 241, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.223

02	04	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
330	10.305.0009.2049.0000	MANUT. PROG. DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇ	-1.000,00			
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 121402			
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
	115 000	Recursos Vinculados				
331	10.305.0009.2049.0000	MANUT. PROG. DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇ	-1.000,00			
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 121402			
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
	115 000	Recursos Vinculados				
332	10.305.0009.2049.0000	MANUT. PROG. DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇ	-1.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 121402			
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
	115 000	Recursos Vinculados				
333	10.305.0009.2049.0000	MANUT. PROG. DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇ	-1.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 121402			
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
	115 000	Recursos Vinculados				
335	10.305.0009.2049.0000	MANUT. PROG. DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇ	-1.000,00			
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo: 121402			
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
	115 000	Recursos Vinculados				
02	05	00	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E CULTURA			
340	13.362.0008.2017.0000	APOIO AS ATIVIDADES FESTIVAS E COMEMORATIVAS DO M	-16.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 10010C			
	001	Recursos Ordinários				
	100 000	Geral				
364	27.812.0007.1039.0000	CONSTRUIR E EQUIPAR ACADEMIAS PÚBLICAS	-8.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 15200E			
	520	Outras Transferências de Convênios dos Estados				
	110 000	Convênios				
367	27.812.0007.1056.0000	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS	-10.000,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 15200E			
	520	Outras Transferências de Convênios dos Estados				
	110 000	Convênios				
369	27.812.0007.1069.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUT	-5.000,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 15100E			
	510	Outras Transferências de Convênios da União				
	110 000	Convênios				

DECRETO Nº 241, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.223

02	07	00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PUBLICOS			
516	26.782.0020.1055.0000	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO	-10.000,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 10010C			
	001	Recursos Ordinários				
	100 000	Geral				
517	26.782.0020.1055.0000	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO	-15.000,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 15100E			
	510	Outras Transferências de Convênios da União				
	110 000	Convênios				
522	26.785.0019.1036.0000	CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS	-7.000,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 15200E			
	520	Outras Transferências de Convênios dos Estados				
	110 000	Convênios				
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
547	08.241.0017.2053.0000	AÇÕES DE INTEGRAÇÃO DA TERCEIRA IDADE	-2.200,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 10010C			
	001	Recursos Ordinários				
	400 000	Assistência Social				
563	08.244.0017.1049.0000	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CENTRO SOCIAL	-1.000,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 13120E			
	312	Transferências de Convênios - Assistência Social				
	110 000	Convênios				
587	08.244.0017.2061.0000	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORT. DE VÍNCULOS-SCFV	-20.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 13110E			
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN				
	400 001	ASSIST. SOCIAL-PROGRAMAS				
02	09	00	FHIS - FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL			
650	16.482.0015.1025.0000	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	-4.000,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 15100E			
	510	Outras Transferências de Convênios da União				
	110 000	Convênios				
651	16.482.0015.1025.0000	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	-3.000,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 15200E			
	520	Outras Transferências de Convênios dos Estados				
	110 000	Convênios				

DECRETO Nº 241, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.223

02	10	00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PUBLICOS			
02	10	00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PUBLICOS			
430	15.451.0019.1008.0000	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS	-20.000,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 15200E			
	520	Outras Transferências de Convênios dos Estados				
	110 000	Convênios				
440	15.451.0019.1029.0000	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS	-17.500,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 15300E			
	530	Transferência da União Referente a Royalties				
	100 000	Geral				
488	17.511.0014.1030.0000	CONSTRUÇÃO, REF. E AMPL. DE CHAFARIZES E CAIXAS DE	-15.000,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 15100E			
	510	Outras Transferências de Convênios da União				
	110 000	Convênios				
490	17.511.0014.1067.0000	CONSTR. REFORMA E AMPL. DE BARREIROS, AÇUDES E BA	-17.000,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 15200E			
	520	Outras Transferências de Convênios dos Estados				
	110 000	Convênios				
493	17.511.0014.1067.0000	CONSTRUÇÃO DE LAVANDERIAS PÚBLICAS	-10.000,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 15200E			
	520	Outras Transferências de Convênios dos Estados				
	110 000	Convênios				
495	17.512.0014.1058.0000	CONSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	-17.500,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 15100E			
	510	Outras Transferências de Convênios da União				
	110 000	Convênios				
508	26.782.0020.1028.0000	CONSTRUÇÃO E RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS	-10.000,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 10010C			
	001	Recursos Ordinários				
	100 000	Geral				
512	26.782.0020.1051.0000	CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS	-10.000,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 15100E			
	510	Outras Transferências de Convênios da União				
	110 000	Convênios				
513	26.782.0020.1051.0000	CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS	-7.000,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 15200E			
	520	Outras Transferências de Convênios dos Estados				
	110 000	Convênios				
Anulação (-)						-452.200,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco de Assis Carvalho Cerqueira
FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
Prefeito Municipal



PREF. MUN. SÃO JOSÉ DO DIVINO
AV. MANOEL DIVINO, 56 - CENTRO
41522111.0001-45 Exercício: 2020

DECRETO Nº 242-A, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.223

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e de outras providências.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$7.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		7.000,00
02 04 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
747	10.301.0010.2147.0000 3.1.90.54.00 214 115 001	ACÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Rec Vinculados - COVID F.R.: 121403 5.500,00
748	10.301.0010.2147.0000 3.1.90.13.00 214 115 001	ACÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Rec Vinculados - COVID F.R.: 121403 1.500,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)		-7.000,00
02 05 00	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E CULTURA	
374	27.812.0007.1095.0000 4.4.90.51.00 510 110 000	CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios da União Convênios F.R. Grupo: 151006 -1.500,00
02 10 00	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, TRAB, DES, ECON. E TURISMO	
675	18.542.0011.1046.0000 4.4.90.52.00 510 110 000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Outras Transferências de Convênios da União Convênios F.R. Grupo: 151006 -5.500,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco de Jesus Carvalho Cerqueira
FRANCISCO DE JESUS CARVALHO CERQUEIRA
Prefeito Municipal



PREF. MUN. SÃO JOSÉ DO DIVINO
AV. MANOEL DIVINO, 56 - CENTRO
41522111.0001-45 Exercício: 2020

DECRETO Nº 244, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.223

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$3.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		5.300,00
02 04 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
296	10.301.0010.2047.0000 3.3.90.39.00 214 115 000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados F.R.: 121403 3.300,00
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
594	09.244.0017.2063.0000 3.3.90.30.00 001 400 000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA S MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Assistência Social F.R.: 100100 2.000,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)		-5.300,00
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
82	12.361.0012.1007.0000 4.4.90.51.00 001 200 000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESC OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Educação F.R. Grupo: 100100 -3.300,00
02 12 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
714	04.123.0008.2011.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral F.R. Grupo: 100100 -2.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco de Jesus Carvalho Cerqueira
FRANCISCO DE JESUS CARVALHO CERQUEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

DECRETO MUNICIPAL Nº 251, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Extraordinário no Orçamento Programa vigente no valor de R\$ 598.338,94 (Quinhentos e noventa e oito mil trezentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos) para Custeio de Ações de Atendimento e Enfrentamento da Covid-19."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, 219 de 26 de Junho de 2019 e 223 de 17 de Dezembro de 2019.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282/2020, de 20 de março de 2020, que regulamentou a Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 195, de 20 de Março de 2020 que declara situação de Emergência em Saúde Pública no Município de São José do Divino-PI, e dispõe sobre as medidas necessárias para enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus(COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 196, de 23 de Março de 2020 que determinou a adoção de medidas excepcionais voltadas para o enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente do Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 200 de 13 de março de 2020, que "Decreta a situação de Calamidade Pública no município em decorrência da pandemia do novo Coronavírus Covid-19;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Artigo 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e o § 3º do artigo 167 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO por fim a urgência na execução de despesas públicas para o enfrentamento do COVID-19 e a importância da sua identificação através da criação de ações orçamentárias específicas para tal finalidade, **DECRETA:**

Art. 1º Fica Aberto um Crédito Extraordinário no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 598.338,94 (Quinhentos e noventa e oito mil trezentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos), que passará a fazer parte do Orçamento vigente com a seguinte classificação;

Órgão	Funcional Programática	Natureza	Fonte / Código de aplicação	Valor (R\$)
FMS	020402.10.301.0010.2147 - Ações de Enfrentamento do Coronavírus	33.90.30 - Material de Consumo	214 115.001	143.088,94
FMS	020402.10.301.0010.2147 - Ações de Enfrentamento do Coronavírus	33.90.36 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física	214 115.001	91.000,00
FMS	020402.10.301.0010.2147 - Ações de Enfrentamento do Coronavírus	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	214 115.001	364.250,00

Art. 2º - Os Recursos para cobertura das despesas criadas no artigo anterior serão derivados de Anulações de Dotações oriundas de Transferências do Governo Federal, Estadual, Recursos Próprios, como também da Reserva de Contingência.

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade do Município, responsável pelas alterações do Plano Plurianual 2018-2021 aprovado pela Lei nº 202 de 21/12/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2020 de nº 219 de 26/06/2019, em adequação às especificações acima.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, aos 11 de Dezembro do ano de 2020.

Francisco de Jesus Carvalho Cerqueira
FRANCISCO DE JESUS CARVALHO CERQUEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 251/2020



2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA
Av. Landri Sales, 545, Centro, CEP: 64.240-000- Fone: (86) 3343-2754.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 90/2020
SIMP: 000459-174/2020

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº 104/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, através do Promotor de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca, Márcio Giorgi Carcará Rocha, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o parágrafo único do artigo 3º do artigo da Lei 8.625/93 e Resolução 164/2017 do CNMP;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 129 da CF e artigo 141 da Constituição do Estado do Piauí);

CONSIDERANDO que a 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca instaurou Procedimento Administrativo nº 90/2020, com o objetivo de fiscalizar as medidas a serem adotadas pelas escolas particulares e públicas do município de São José do Divino, quando do seu conhecimento, de suposto abuso sexual e/ou outras formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão contra crianças e adolescentes imediatamente ao Conselho Tutelar da região, bem como às autoridades competentes.

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público "promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos relativos à infância e à adolescência" (art. 201, inciso V, do ECA);

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público "representar ao juízo visando à aplicação de penalidades por infrações cometidas contra as normas de proteção à infância e à juventude, sem prejuízo da promoção da responsabilidade civil e penal do infrator, quando cabível" (art. 201, inciso X, do ECA);

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece que o Ministério Público deve "zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis" (art. 201, inciso VIII, do ECA);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no art. 227, e o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu art. 4º, estabelecem que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 5º do ECA, nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer

forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais;

CONSIDERANDO que os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais, conforme previsão do art. 13 do ECA;

CONSIDERANDO que os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de maus-tratos envolvendo seus alunos, nos termos do art. 52, II, do ECA;

CONSIDERANDO que, segundo o art. 245 do ECA, constitui infração administrativa "Deixar o médico, professor ou responsável por estabelecimento de atenção à saúde e de ensino fundamental, pré-escola ou creche, de comunicar à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente", punível com pena de multa de três a vinte salários de referência, que será aplicada em dobro, em caso de reincidência;

CONSIDERANDO que é crime previsto no art. 216-A do Código Penal "Constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função", punível com detenção de 1(um) a 2 (dois), sendo causa de aumento de pena, em até um terço, se a vítima é menor de 18 (dezoito) anos;

CONSIDERANDO que o art. 213 do CP define como delito de estupro a ação de "Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso", sujeito à sanção de reclusão, de 6 (seis) a 10 (dez) anos, e o art. 217-A define como Estupro de Vulnerável "Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 (catorze) anos", cominando ao agente a pena de reclusão de 8 (oito) a 15 (quinze) anos;

CONSIDERANDO que o Ministério Público poderá expedir recomendações devidamente fundamentadas, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como aos demais interesses, direitos e bens cuja defesa lhe caiba promover, conforme Resolução nº 164/2019 do CNMP e art. 38, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/93;

RESOLVE

RECOMENDAR a Secretaria de Educação do município de São José do Divino/PI, em cumprimento às disposições de ordem constitucional, legal e administrativa, que quando do conhecimento de suposto abuso sexual ou outras formas de

(Continua na próxima página)



2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA

Av. Landri Sales, 545, Centro, CEP: 64.240-000- Fone: (86) 3343-2754.

negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão contra crianças e adolescentes, comunique o fato imediatamente ao Conselho Tutelar da região, bem como às autoridades competentes para adoção das providências cabíveis, sob pena de incorrer nas penas previstas no art. 245 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

O Ministério Público Estadual deverá ser comunicado, exclusivamente através do e-mail segunda.pj.piracuruca@mppi.mp.br, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da presente, sobre o acatamento dos termos desta Recomendação ou encaminhada a fundamentação jurídica que justifique o não acatamento.

Fica advertido o destinatário que a ausência de resposta implicará na adoção de medidas administrativas e ações judiciais cabíveis.

Por fim, em atenção ao disposto artigo 9º da Resolução nº 164/2017 do CNMP, recomendo ao Executivo Municipal a divulgação adequada e imediata desta Recomendação no Diário Oficial do Município.

Piracuruca, 11 de agosto de 2020.

(assinado eletronicamente)

MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA

Promotor de Justiça



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ
 CNPJ: 06.553.945/0001-17
 END: Pça Aurilino Luz, 26, Centro.
 CEP: 64.560-000

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 022/2020/PMSI

Tomada de Preços Nº 002/2020
Processo Administrativo Nº 017/2020

Extrato do Instrumento Contratual nº 022/2020/PMSI, resultante da Tomada de Preços Nº 002/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de pavimentação de vias públicas na cidade de Santo Inácio do Piauí, no valor global de R\$ 459.120,86 (quatrocentos e cinquenta e nove mil cento e vinte reais e oitenta e seis centavos). Fonte de Recursos: Convênio 017966/2017 CODEVASF/PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Inácio do Piauí

Contratado: V M Pessoa Feitosa Monteiro -ME, CNPJ Nº 04.603.664/0001-04

Santo Inácio do Piauí - PI, 11 de Dezembro de 2020

Tairo Moura Mesquita
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAUI
 CNPJ 06.553.820/0001-97
 RUA ANAITA ROCHA, 32, CENTRO
 FONE: (89) 3449-1185
 CEP: 64640-000
 E-mail:prefeituradesal@gmail.com

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Santo Antonio de Lisboa (PI), 07 de dezembro de 2020.

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 024/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na produção cinematográfica de videos institucionais de interesse deste Município de Santo Antonio de Lisboa-PI.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato

Com fulcro no Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa **CLEITON JARMES DA SILVA-ME**, CNPJ nº 15.031.963/0001-20, para a prestação dos citados serviços. O valor global do contrato será de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, conforme proposta comercial que faz parte deste processo.

Publique-se.


 Wellington Carlos Silva
 Prefeito Municipal


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAUI
 CNPJ 06.553.820/0001-97
 RUA ANAITA ROCHA, 32, CENTRO
 FONE: (89) 3449-1185
 CEP: 64640-000
 E-mail:prefeituradesal@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 061/2020

Procedimento Licitatório: nº 024/2020

Processo administrativo: nº 059/2020.

Modalidade: Dispensa.

Objeto: Contratação de empresa especializada na produção cinematográfica de videos institucionais de interesse deste Município de Santo Antonio de Lisboa-PI.

Contratante: Município de Santo Antonio de Lisboa-PI-PI.

Contratada: CLEITON JARMES DA SILVA-ME, CNPJ nº 15.031.963/0001-20.

Base legal: Art. 24, II, Lei nº 8.666/93

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Fonte de recurso: FPM.

Validade: Até 31/12/2020.

Data da Assinatura: 07 de dezembro de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAUI
CNPJ 06.553.820/0001-97
RUA ANAITA ROCHA, 32, CENTRO
FONE: (89) 3449-1185
CEP: 64640-000
E-mail:prefeituradesal@gmail.com

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Santo Antonio de Lisboa (PI), 11 de dezembro de 2020.

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 025/2020

OBJETO: contratação de empresa para realização de testes antigênicos covid-19 para o enfrentamento da pandemia no Município de Santo Antonio de Lisboa-PI.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato

Com fulcro no Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 4º, § 1º, da Lei nº 13.979 de 06/02/2020 e no Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa: A. P. S. -CLINICA, DIAGNOSTICO, TRATAMENTO, ASSESSORIA TECNICA E CONSULTORIA LTDA (MEDICAL LAB), CNPJ nº 07.890.474/0001-03, para a contratação dos citados serviços. O valor do contrato será de R\$ 49.110,00 (quarenta e nove mil, cento e dez reais), referente a 300 testes, conforme proposta/orçamento que faz parte deste processo.

Publique-se.

Wellington Carlos Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PIAUI
CNPJ 06.553.820/0001-97
RUA ANAITA ROCHA, 32, CENTRO
FONE: (89) 3449-1185
CEP: 64640-000
E-mail:prefeituradesal@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 062/2020

Procedimento Licitatório: nº 025/2020

Processo administrativo: nº 060/2020.

Modalidade: Dispensa.

Objeto: contratação de empresa para realização de testes antigênicos covid-19 para o enfrentamento da pandemia no Município de Santo Antonio de Lisboa-PI.

Contratante: Prefeitura Municipal/Secretaria de Saúde.

Contratada: A. P. S. -CLINICA, DIAGNOSTICO, TRATAMENTO, ASSESSORIA TECNICA E CONSULTORIA LTDA (MEDICAL LAB), CNPJ nº 07.890.474/0001-03.

Base legal: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 4º, § 1º, da Lei nº 13.979 de 06/02/2020

Valor: R\$ 49.110,00 (quarenta e nove mil, cento e dez reais), referente a 300 testes.

Fonte de recurso: Custeio do PAB-Covid.

Vigência do contrato: Até 31/12/2020.

Data da Assinatura: 11 de dezembro de 2020

ATA DA 1ª REUNIÃO DA TRANSIÇÃO DEMOCRÁTICA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE WALL FERRAZ PIAUI, realizada em 10 de dezembro de 2020.

Aos dez dias do mês de dezembro de 2020, nesta cidade de Wall Ferraz Piauí, Estado do Piauí, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Wall Ferraz Piauí, situada à Praça da Liberdade nº 257, Centro, das 8h30min às 12h00min, onde presentes se encontravam: o Coordenador da Equipe de Transição instituída pelo atual prefeito, Sr. Danilo Nunes Martins (prefeito atual), acompanhado pelos servidores públicos membros da ETPA, os senhores Ielton de Sousa Vitoriano, Francisco Ilton de Sousa Vitoriano e Manoel Messias Rodrigues de Oliveira. Estava presente o coordenador da Equipe de Transição instituída pelo prefeito eleito, Sr. Luiz Guilherme Maia de Sousa (prefeito eleito), acompanhado pelos servidores públicos membros da ETPE, os senhores Edinelson Feitosa Pimentel (advogado), Mario Henrique Barroso de Sousa e Wilson de Sousa Vitoriano. A Reunião iniciou-se com a apresentação dos Membros e coordenadores, o sr. Luiz Guilherme Maia de Sousa (prefeito eleito) destacou a importância do governo transitório para a continuidade do serviço público, fazendo menção aos princípios da transparência e interesse público que inspiram a instituição das equipes de transição, em seguida os membros e coordenadores decidiram solicitar as seguintes informações junto as secretarias municipais de Wall Ferraz Piauí:

1. Relação de todos os contratos em vigor contendo a identificação e qualificação do contratado (pessoa física ou jurídica), data em que celebrado, data de vencimento, objeto do contrato e valor; 2. Relação de todos os servidores públicos vinculados as respectivas secretarias, com a explicitação do vínculo (efetivo, contratado ou comissionado), carga horária e lotação atual; 3. Relação de todos os convênios vigentes com organismos públicos, contendo a especificação do órgão convenente, data do convênio, vencimento, objeto do convênio e valor médio mensal; 4. Inventário dos bens de caráter permanente, indicando a condição atual de uso e a relação de bens de consumo existentes no almoxarifado; 5. Relação de todos os processos judiciais em andamento no qual é parte o Município de Wall Ferraz Piauí; 6. Relação de todos os Precatórios ou Requisições de Pequeno Valor expedidos em face da fazenda pública municipal; 7. Quantitativo de alunos matriculados na rede pública municipal, urbana e rural; 8. Cadastro imobiliário do município, para fins de lançamento de IPTU; 9. Cadastro geral de empresas do município, para fins de lançamento e cobrança de ISS. Ao final, foi concedido aos presentes a oportunidade para elaborarem perguntas ou exporem eventuais dúvidas que foram esclarecidas pelo Sr. Edinelson Feitosa Pimentel, servidor público e

advogado. Não havendo mais manifestações, foi dada por encerrada a presente reunião, para constar, lavrei esta que lida e achada conforme, vai devidamente rubricada e assinada por todos os presentes. Eu, Manoel Messias Rodrigues de Oliveira, que a digitei por determinação da Equipe de Transição Democrática de Governo Municipal.

Danilo Nunes Martins
Coordenador da ETPA

Ielton de Sousa Vitoriano
Membro da ETPA

Francisco Ilton de Sousa Vitoriano
Membro da ETPA

Manoel Messias Rodrigues de Oliveira
Membro da ETPA

Luiz Guilherme Maia de Sousa
Coordenador da ETPE

Edinelson Feitosa Pimentel
Membro da ETPE

Mario Henrique Barroso de Sousa
Membro da ETPE

Wilson de Sousa Vitoriano
Membro da ETPE



Prefeitura Municipal de Wall Ferraz
 “Gabinete do Prefeito”

DECRETO Nº 053/2020, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre a instituição de equipe de transição pelo candidato eleito para o cargo de Prefeito do Município de Wall Ferraz Piauí -PI”

O Prefeito Municipal de Wall Ferraz Piauí, Estado do Piauí, o Sr. Danilo Araújo Nunes Martins, no uso de atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da publicidade, moralidade, eficiência e o princípio da transparência, basilar da Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Estadual nº 6.253/2012;

CONSIDERANDO a importância de um processo de transição para preservação da continuidade dos serviços públicos existentes, visando os interesses da população do Município.

DECRETA:

Art. 1º. A equipe de transição, instituída pelo atual Prefeito (ETAP), tem por objetivo propiciar condições para que o seu sucessor possa receber todos os dados e informações necessárias à implementação do novo governo municipal.

§ 1º - Ficam designados para comporem a equipe de transição do atual Prefeito - ETAP, os seguintes servidores:

- 1 - IELTON DE SOUSA VITORIANO, CPF nº 956.040.653-15;
- 2 - FRANCISCO ILTON DE SOUSA VITORIANO, CPF nº 015.073.563-40;
- 3 - MANOEL MESSIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF nº 975.891.953-91;

Art. 2º. Fica designado o Sr. Danilo Araújo Nunes Martins como o coordenador da ETAP.

Art. 3º. A equipe de transição, instituída pelo Prefeito eleito (ETPE), tem por objetivo inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal e preparar os atos de iniciativa do novo Prefeito Municipal, a serem editados após a posse.

§ 1º - Ficam designadas para comporem a equipe de transição do Prefeito eleito - ETPE, as seguintes pessoas:

- 1 - EDNELSON FEITOSA PIMENTEL, inscrito no CPF nº 910.838.853-91;
- 2 - MARIO HENRIQUE BARROSO DE SOUZA, inscrito no CPF nº 845.980.263-91;
- 3 - WILSON DE SOUSA VITORIANO, inscrita no CPF nº 033.660.283-94;

§ 2º - Fica designado o Sr. Luiz Guilherme Maia de Sousa como Coordenador da ETPE e Coordenador Geral da Equipe Transição do Cargo de Prefeito.

Art. 4º - Todos os membros das equipes de transição deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação específica.

Art. 5º - Os pedidos de acesso às informações, feitos pela equipe de transição, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados por escrito e encaminhados ao Gestor Municipal.

Art. 6º - As reuniões de servidores com integrantes da equipe de transição devem ser objeto de agendamento e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 7º - Os trabalhos das Equipes de Transição, serão realizados preferencialmente de forma presencial, nas dependências da Prefeitura Municipal de Wall Ferraz Piauí -PI.

Parágrafo Único: Excepcionalmente, também poderão ocorrer reuniões entre os membros das equipes de transição de forma tele-presencial.

Art. 8º - Fica proibida à equipe de transição, a retirada das dependências dos órgãos e entidades municipais, de quaisquer arquivos, documentos, processos, equipamentos e programas de informática de propriedade do erário municipal.

Art. 9º. Fica ainda autorizado a equipe de transição para:

I - Interagir com o conjunto da gestão e setores de modo a identificar os encaminhamentos dos processos prioritários à transição da gestão;

II - Receber e processar as informações de todos os setores, instâncias e unidades de gestão de modo a possibilitar a avaliação da situação atual e dos projetos para os encaminhamentos futuros.

Art. 10º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Wall Ferraz Piauí, em 08 de dezembro de 2020.

Danilo Araújo Nunes Martins
 Prefeito Municipal



Estado do Piauí
 Prefeitura Municipal de Wall Ferraz
 “Gabinete do Prefeito”

DECRETO Nº 054/2020

“Decreta Feriado Municipal no dia 14 deste mês de dezembro e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais;

CONSIDERANDO o feriado municipal em comemoração ao dia do aniversário da cidade de Wall Ferraz Piauí, no dia 14 de dezembro;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Feriado Municipal no dia 14 de dezembro (segunda-feira), para os Serviços do Município de Wall Ferraz Piauí, funcionando apenas os serviços de caráter essencial.

Art. 2º Revogadas as disposições em geral, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Wall Ferraz Piauí, 11 de dezembro de 2020.

DANILO ARAÚJO NUNES MARTINS
 Prefeito Municipal

Ofício n° 02/2020.

Wall Ferraz-PI, 07 de dezembro de 2020.

Ao Prefeito
Danilo Araujo Nunes Martins
Prefeito de Wall Ferraz Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA



PORTARIA N° 60, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA, Estado do Piauí, Sr. Luis Ribeiro Martins, no uso das atribuições legais concedidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, dos respectivos cargos, os servidores listados abaixo:

- BETÂNIA MARQUES DE SOUSA, CPF 629.514.833-68, Chefe do Departamento do PSE;
- CARLOS EDUARDO DE BRITO DAMASCENO, CPF 831.884.363-00, Assessor Técnico;
- EDUARDO PIMENTEL LIMA, CPF 047.051.983-52, Assessor Técnico;
- ELIANE MARIA DE MOURA MARTINS, CPF 396.323.003-78, Assessora do Departamento de Benefícios Eventuais;
- ELISÂNGELA FERREIRA FEITOSA, CPF 956.110.963-87, Assessora Técnica de Regulação de Consultas;
- ELIZÂNGELA LEÃO MENDES, CPF 002.557.643-75, Chefe do Departamento de Assistência Social;
- FÁBIO VINÍCIO DA SILVA MENDES, CPF 623.843.933-59, Assessor Técnico;
- FERNANDO LIMA DA SILVA, CPF 019.300.993-55, Assessor Escolar;
- FRANCISCO EUFRASINO DE CARVALHO, CPF 003.407.653-05, Coordenador de Assuntos Administrativos;
- GERARDO PINTO DE MESQUITA, CPF 062.081.692-91, Diretor de Planejamento Estratégico;
- GERSON LIMA DA SILVA, CPF 854.388.981-20, Chefe do Departamento de Endemias;
- GILVAN RODRIGUES FEITOSA, CPF 027.928.133-18, Secretário Escolar;
- INÊSZINHA FERREIRA MIRANDA, CPF 373.101.513-72, Coordenadora de Registro Escolar;
- ISMÊNIA LEAL SANTOS, CPF 036.195.413-10, Coordenadora Escolar;
- JANEIDE RODRIGUES DE MENESES, CPF 294.475.618-45, Coordenadora Escolar;
- JOCILENE DOS SANTOS MIRANDA, CPF 729.733.153-87, Coordenadora de Distribuição e Serviços Educacionais;
- JOSÉ ARIMATÉIA FILHO ALENCAR PINHEIRO, CPF 965.771.933-04, Coordenador Pedagógico;
- JUSSARA ALVES DE OLIVEIRA, CPF 104.414.426-25, Chefe do Departamento do NASF;
- MARIA DO CARMO GUIMARÃES DOS SANTOS, CPF 199.272.073.87, Coordenadora Escolar;
- MARIA RÉGINA RIBEIRO SOARES, CPF 034.998.733-54, Assessora Técnica de Fomento à Cultura;
- NEURIVAN COSTA LIMA, CPF 057.757.503-14, Chefe do Departamento de Tributos;
- SHEILY MARIA GOMES MIRANDA, CPF 798.857.991-68, Coordenadora Escolar;
- ROSILANE MENDES ARAÚJO, CPF 029.468.733-58, Coordenadora de Alimentação e Nutrição;
- SEBASTIÃO MARTINS PINHEIRO, CPF 398.180.043-53, Assessor Técnico;
- VALÉRIA RODRIGUES SILVA, CPF 025.806.023-99, Assessora Técnica;
- VANESSA RODRIGUES GUIMARÃES, CPF 019.323.543-95, Assessora Técnica do Departamento de Saúde Bucal;
- WANDERSON DOS SANTOS AGUIAR, CPF 054.174.693-60, Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Gurguéia, Estado do Piauí, aos quatro dias de dezembro de dois mil e vinte.

LUIS RIBEIRO MARTINS
Prefeito Municipal

Venho através deste, informar os nomes do Sr. Ednelson Feitosa Pimentel CPF n° 910.838.853-91, Mario Henrique Barroso de Souza CPF n° 845.980.263-91 e Wilson de Sousa Vitoriano CPF n° 033.660.283-94, para compor a Comissão de Transição formada por mim, para que em conjunto com os nomes indicado por V. Ex.ª. Possam se reunirem e desenvolver os trabalhos de transição.

Sem mais para o momento reitero meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Luiz Guilherme Maia de Sousa
Luiz Guilherme Maia de Sousa
Prefeito Eleito

Recebo 07/12/2020

Danilo Araujo Nunes Martins
Prefeito Municipal.



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Wall Ferraz
"Gabinete do Prefeito"

Ofício n° 099/2020.

Wall Ferraz-PI, 23 de novembro de 2020.

Ao Senhor
Luiz Guilherme Maia de Sousa
Prefeito Eleito
Nesta Cidade de Wall Ferraz -PI

Conforme determina a Lei Estadual n° 6.253/2012 e a Instrução Normativa n° 01 do Tribunal de Cotas do Estado do Piauí, informamos que constituímos a Comissão de Transição, composta pelos servidores Manoel Messias Rodrigues de Oliveira, Ielton de Sousa Vitoriano e Francisco Ilton de Sousa Vitoriano, para comporem a Comissão da atual gestão municipal, esperando que V.S., na condição de prefeito eleito, indique a sua Comissão, para que com a orientação da Contabilidade da Prefeitura, possam em conjunto, se reunirem e desenvolver os trabalhos de transição.

Informamos que a atual administração, através da Comissão, prestará todas as informações necessárias para que a transição seja procedida dentro dos parâmetros da transparência, respeito e no interesse dos ditames democráticos, esperando o mesmo tratamento por parte da sua Comissão.

Atenciosamente,

Danilo Araujo Nunes Martins
Danilo Araujo Nunes Martins
Prefeito Municipal

Recebo 23/11/2020

Luiz Guilherme Maia de Sousa
Luiz Guilherme Maia de Sousa
Prefeito Eleito.



Município de Valença do Piauí

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 CNPJ: 28.156.485/0001-26
 Rua Cícero Portela s/n, Centro - Valença do Piauí - PI
 E-mail: secretariameioambiente.valenca@gmail.com

LICENÇA AMBIENTAL

1. Categoria Licença Prévia	2. Número / Processo 050/20 - 050/20	3. Validade 08/12/2022
---------------------------------------	---	---------------------------

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso das Atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.253, de 15 de Fevereiro de 2017, Art. 6º que dispõe sobre as atribuições da criação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Lei Municipal nº. 1.133 de 22 de junho de 2010 e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental instituído pela Lei Federal nº. 6.938 de 31 de Agosto de 1981, alterada pela Lei nº. 8.028, de 12 de abril de 1990, regulamentada pelo Decreto nº. 99.274, de 06 de Junho de 1990, resolução CONSEMA nº18 de 11 de abril de 2012 habilita o município de VALENÇA para a realização de licenciamento ambiental das atividades de impacto local publicado no diário oficial do dia 13 de abril de 2012 e Ofício GAB. Nº0385/13 atendendo ao disposto no inciso 4, do artigo 1º da Resolução CONSEMA Nº 009, de 04 /06/2008, resolve expedir a presente Licença à seguinte entidade.

4. EMPREENDEDOR (A) RUBENS ALENCAR SEGUNDO	5. CPF 031.007.463-09
6. Endereço do Empreendedor Rua Antônio Luiz, Nº 375 - CEP: 64300-000	
7. Bairro Novo Horizonte	8. Cidade Valença do Piauí - PI
4. EMPREENDEDOR (A) YARLA CATARINA ANTÃO DE ALENCAR	5. CPF 031.007.453-37
6. Endereço do Empreendedor	

Rua Antônio Luiz, Nº 375 - CEP: 64300-000	
7. Bairro Novo Horizonte	8. Cidade Valença do Piauí - PI

9. EMPREENDIMENTO	
ALENCAR SEGUNDO & ANTÃO LTDA	
NOME FANTASIA: AGILIZA ADMINISTRADORA	
Código da atividade: 43.99-1-01	
CNPJ: 31.723.939/0001-08	
10: Localização do Empreendimento: Rua Euripedes Martins, N 520, sala: 01	
Bairro: Centro / Município de Valença do Piauí	
11. Bacia Hidrográfica/Cidade Bacia do Rio Poti, Valença do Piauí-PI	
12. Aglomerado/Território AG 11/ Vale do Sambito	
13. Natureza Extração Mineral	
Enquadramento do empreendimento segundo a resolução CONSEMA 033/2020 A-03-01-8	
14. Atividade Primária Extração de Saibro/Cascalho	
15. Endereço da Atividade: Localidade Carquejo, Zona Rural do Município de Valença do Piauí	
16. Coordenadas Planas (UTM) Lat. 0 Long. 0	17. Coordenadas Geográficas Lat 07°09'08"200 Log 41°29'31"100

18. Área Total do Imóvel 10.000m²	19. Área a ser Desmatada 0,0
20. Área Intervenção 8.000 m²	21. Compensação Ambiental Não
22. Pot. Impacto Ambiental/Degradador/poluidor Ar: P Água: M Solo: A Geral: M	23. Área de reserva legal: 2.000m² 24. Classe: 2 II-Pequeno porte e Médio potencial de impacto ambiental
24. Produção estimada: 18,00T/ano	26. Prod. Bruta < 30.000m ³ /ano

27. Tipo de Estudo

EAI – Estudo Ambiental Intermediário

PRAD – Plano de Recuperação de Áreas Degradadas

O prazo de validade desta Licença é de 2 anos a contar da presente data, observados as seguintes Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento, bem como as demais condições contidas no processo nº. 050/20, nos estudos ambientais e na presente Licença Prévia e documentos e informações desta Secretaria as quais, embora não transcritas, são partes integrantes desta Licença.

28. Condições Gerais

28.1. Licença Prévia – LP deverá ser publicada em jornal de circulação local, primeiro caderno e no Diário Oficial do Estado/Município conforme Lei nº 6.938/81, Art. 10, § 1º e Resolução CONAMA 06/86, devendo as cópias dessas publicações ser apresentadas a esta Secretaria, no prazo máximo de 30(trinta) dias.

28.2. Quando no empreendimento houver áreas de reserva legal, estas deverão ser concentradas e, sempre que possível, contíguas às áreas de reserva legal dos empreendimentos vizinhos, existentes ou programados (aplicação do Art. 2º, do Decreto Estadual nº 11.126/2003), assim como às áreas de preservação permanente (Lei Federal nº

471/65), quando houver (aplicação do Art. 3º, do citado Decreto).

28.3. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e ao IPHAN.

28.4. A renovação desta Licença deverá ser requerida 120(cento e vinte) dias da data de expiração de sua validade (Res. CONAMA nº237/97, Art. 18, §4º).

28.5. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

28.6. Apresentar relatório ambiental da atividade/empreendimento contendo as medidas de preservação adotadas devidamente assinado pelo responsável técnico.

28.7. O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais. (Parágrafo Único, Art. 11, Resolução CONAMA 237/97)

28.8. Para empreendimentos agropecuários, os usuários de agrotóxicos, seus componentes e afins deverão efetuar a devolução das embalagens vazias dos produtos aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridos, de acordo com as instruções previstas nas respectivas bulas, no prazo de até um ano, contado da data de compra, ou prazo superior, se autorizado pelo órgão registrante, podendo a devolução ser intermediada por postos ou centros de recolhimento, desde que autorizados e fiscalizados pelo órgão competente. (§ 2º, Art. 1º da Lei 9.974, de 06 de junho 2000)

28.9. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental citados.

28.10. No ato do requerimento da renovação da presente licença, o empreendedor deverá apresentar cópia da publicação do Edital de Concessão do processo de Licenciamento.

28.11. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação nas sanções previstas no referido Decreto.

(Continua na próxima página)



Município de Valença do Piauí

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 28.156.485/0001-26
Rua Cícero Portela s/n, Centro - Valença do Piauí - PI
E-mail: secretariameioambiente.valenca@gmail.valenca.com

28.12. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental citados.

29. Condições Específicas

A presente Licença tem prazo de validade de 2(dois) anos, devendo neste período, serem atendidas as seguintes condicionantes:

- Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida na anuência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- Observar com rigor: As disposições contidas no EAI - Estudo Ambiental Intermediário e no PRAD - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas

Valença do Piauí, 08 de Dezembro de 2020

Venilson Serafim da Costa
Gerente Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
CPF: 022.702.533-59
Venilson Serafim da Costa
Gerente Ambiental

Antonia Auridea Alves Limeira Monteiro
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Port. SECIGOV Nº 132/2017
CPF: 002.207.243-05
Antonia Auridea Alves Limeira Monteiro
Secretária Municipal de Meio Ambiente



Município de Valença do Piauí

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 28.156.485/0001-26
Rua Cícero Portela s/n, Centro - Valença do Piauí - PI
E-mail: secretariameioambiente.valenca@gmail.valenca.com

LICENÇA AMBIENTAL

1. Categoria Licença de Instalação	2. Número / Processo 051/20 - 050/20	3. Validade 08/12/2022
--	---	---------------------------

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso das Atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.253, de 15 de Fevereiro de 2017, Art. 6º que dispõe sobre as atribuições da criação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Lei Municipal nº 1.133 de 22 de junho de 2010 e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental instituído pela Lei Federal nº 6.938 de 31 de Agosto de 1981, alterada pela Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06 de Junho de 1990, resolução CONSEMA nº 18 de 11 de abril de 2012 habilita o município de VALENÇA para a realização de licenciamento ambiental das atividades de impacto local publicado no diário oficial do dia 13 de abril de 2012 e Ofício GAB. Nº0385/13 atendendo ao disposto no inciso 4, do artigo 1º da Resolução CONSEMA Nº 009, de 04 /06/2008, resolve expedir a presente Licença à seguinte entidade.

4. EMPREENDEDOR (A) RUBENS ALENCAR SEGUNDO	5. CPF 031.007.463-09
6. Endereço do Empreendedor Rua Antônio Luiz, Nº 375 - CEP: 64300-000	
7. Bairro Novo Horizonte	8. Cidade Valença do Piauí - PI
4. EMPREENDEDOR (A) YARLA CATARINA ANTÃO DE ALENCAR	5. CPF 031.007.453-37
6. Endereço do Empreendedor	

Rua Antônio Luiz, Nº 375 - CEP: 64300-000	
7. Bairro Novo Horizonte	8. Cidade Valença do Piauí - PI

9. EMPREENDIMENTO ALENCAR SEGUNDO & ANTÃO LTDA NOME FANTASIA: AGILIZA ADMINISTRADORA Código da atividade: 43.99-1-01 CNPJ: 31.723.939/0001-08	
10. Localização do Empreendimento: Rua Euripedes Martins, N 520, sala: 01 Bairro: Centro / Município de Valença do Piauí	
11. Bacia Hidrográfica/Cidade Bacia do Rio Poti, Valença do Piauí-PI	
12. Aglomerado/Território AG 11/ Vale do Sambito	
13. Natureza Extração Mineral	
Enquadramento do empreendimento segundo a resolução CONSEMA 033/2020 A-03-01-8	
14. Atividade Primária Extração de Saibro/Cascalho	
15. Endereço da Atividade: Localidade Carquejo, Zona Rural do Município de Valença do Piauí	
16. Coordenadas Planas (UTM) Lat. 0 Long. 0	17. Coordenadas Geográficas Lat 07º09'08"200 Log 41º29'31"100

18. Área Total do Imóvel 10.000m²	19. Área a ser Desmatada 0,0
20. Área Intervenção 8.000 m²	21. Compensação Ambiental Não
22. Pot. Impacto Ambiental/Degradador/poluidor Ar: P Água: M Solo: A Geral: M	23. Área de reserva legal: 2.000m² 24. Classe: 2 II-Pequeno porte e Médio potencial de impacto ambiental
24. Produção estimada: 18,00T/ano	26. Prod. Bruta < 30.000m ³ /ano

27. Tipo de Estudo
EAI - Estudo Ambiental Intermediário
PRAD - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas
O prazo de validade desta Licença é de 2 anos a contar da presente data, observados as seguintes Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento, bem como as demais condições contidas no processo nº. 050/20, nos estudos ambientais e na presente Licença Prévia e documentos e informações desta Secretaria as quais, embora não transcritas, são partes integrantes desta Licença.

28. Condições Gerais
28.1. Licença de Instalação - LI deverá ser publicada em jornal de circulação local, primeiro caderno e no Diário Oficial do Estado/Município conforme Lei nº 6.938/81, Art. 10, § 1º e Resolução CONAMA 06/86, devendo as cópias dessas publicações ser apresentadas a esta Secretaria, no prazo máximo de 30(trinta) dias.
28.2. Quando no empreendimento houver áreas de reserva legal, estas deverão ser concentradas e, sempre que possível, contíguas às áreas de reserva legal dos empreendimentos vizinhos, existentes ou programados (aplicação do Art. 2º, do Decreto Estadual nº 11.126/2003), assim como às áreas de preservação permanente (Lei Federal nº

(Continua na próxima página)



Município de Valença do Piauí

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 CNPJ: 28.156.485/0001-26
 Rua Cícero Portela s/n, Centro - Valença do Piauí - PI
 E-mail: secretariameioambiente.valenca@gmail.com



Município de Valença do Piauí

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 CNPJ: 28.156.485/0001-26
 Rua Cícero Portela s/n, Centro - Valença do Piauí - PI
 E-mail: secretariameioambiente.valenca@gmail.com

471/65), quando houver (aplicação do Art. 3º, do citado Decreto).

28.3. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e ao IPHAN.

28.4. A renovação desta Licença deverá ser requerida 120(cento e vinte) dias da data de expiração de sua validade (Res. CONAMA nº237/97, Art.18, §4º).

28.5. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

28.6. Apresentar relatório ambiental da atividade/empreendimento contendo as medidas de preservação adotadas devidamente assinado pelo responsável técnico.

28.7. O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais. (Parágrafo Único, Art. 11, Resolução CONAMA 237/97)

28.8. Para empreendimentos agropecuários, os usuários de agrotóxicos, seus componentes e afins deverão efetuar a devolução das embalagens vazias dos produtos aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridos, de acordo com as instruções previstas nas respectivas bulas, no prazo de até um ano, contado da data de compra, ou prazo superior, se autorizado pelo órgão registrante, podendo a devolução ser intermediada por postos ou centros de recolhimento, desde que autorizados e fiscalizados pelo órgão competente. (§ 2º, Art. 1º da Lei 9.974, de 06 de junho 2000)

28.9. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental citados.

28.10. No ato do requerimento da renovação da presente licença, o empreendedor deverá apresentar cópia da publicação do Edital de Concessão do processo de Licenciamento.

28.11. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal Nº 6514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação nas sanções previstas no referido Decreto.


28.12. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental citados.


29. Condições Específicas

A presente Licença tem prazo de validade de 2(dois) anos, devendo neste período, serem atendidas as seguintes condicionantes:

- Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida na anuência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- Não executar, à revelia do órgão ambiental, ampliação ou modificação passível de novo licenciamento
- Observar com rigor: As disposições contidas no EAI - Estudo Ambiental Intermediário e no PRAD - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas

Valença do Piauí, 08 de Dezembro de 2020


 Venilson Serafin da Costa
 Gerente Ambiental
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
 CPF: 022.792.533-56
 Venilson Serafin da Costa
 Gerente Ambiental


 Antonia Auridea Alves Limeira Monteiro
 Secretária Municipal de Meio Ambiente
 Port. SEC/GOV Nº 132/2017
 CPF: 002.267.243-85
 Antonia Auridea Alves Limeira Monteiro
 Secretária Municipal de Meio Ambiente

LICENÇA AMBIENTAL

1. Categoria Licença de Operação	2. Número / Processo 052/20 - 050/20	3. Validade 08/12/2024
--	---	---------------------------

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso das Atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.253, de 15 de Fevereiro de 2017, Art. 6º que dispõe sobre as atribuições da criação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Lei Municipal Nº. 1.133 de 22 de junho de 2010 e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental instituído pela Lei Federal Nº. 6.938 de 31 de Agosto de 1981, alterada pela Lei Nº. 8.028, de 12 de abril de 1990, regulamentada pelo Decreto Nº. 99.274, de 06 de Junho de 1990, resolução CONSEMA nº18 de 11 de abril de 2012 habilita o município de VALENÇA para a realização de licenciamento ambiental das atividades de impacto local publicado no diário oficial do dia 13 de abril de 2012 e Ofício GAB. Nº0385/13 atendendo ao disposto no inciso 4, do artigo 1º da Resolução CONSEMA Nº 009, de 04 /06/2008, resolve expedir a presente Licença à seguinte entidade.

4. EMPREENDEDOR (A) RUBENS ALENCAR SEGUNDO	5. CPF 031.007.463-09
---	--------------------------

6. Endereço do Empreendedor Rua Antônio Luiz, Nº 375 - CEP: 64300-000
--

7. Bairro Novo Horizonte	8. Cidade Valença do Piauí - PI
-----------------------------	------------------------------------

4. EMPREENDEDOR (A)	5. CPF
---------------------	--------

YARLA CATARINA ANTÃO DE ALENCAR	031.007.453-37
---------------------------------	----------------

6. Endereço do Empreendedor Rua Antônio Luiz, Nº 375 - CEP: 64300-000
--

7. Bairro Novo Horizonte	8. Cidade Valença do Piauí - PI
-----------------------------	------------------------------------

9. EMPREENDIMENTO

ALENCAR SEGUNDO & ANTÃO LTDA

NOME FANTASIA: **AGILIZA ADMINISTRADORA**

Código da atividade: 43.99-1-01

CNPJ: 31.723.939/0001-08

10. Localização do Empreendimento:

Rua Eurtledes Martins, N 520, sala: 01

Bairro: Centro / Município de Valença do Piauí

11. Bacia Hidrográfica/Cidade

Bacia do Rio Poti, Valença do Piauí-PI

12. Aglomerado/Território

AG 11/ Vale do Sambito

13. Natureza

Extração Mineral

Enquadramento do empreendimento segundo a resolução CONSEMA 033/2020

A-03-01-8

14. Atividade Primária

Extração de Salbro/Cascalho

15. Endereço da Atividade:

(Continua na próxima página)



Município de Valença do Piauí

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 28.156.485/0001-26
Rua Cícero Portela s/n, Centro - Valença do Piauí - PI
E-mail: secretariameioambiente.valenca@gmail.com

Localidade Carquejo, Zona Rural do Município de Valença do Piauí	
16. Coordenadas Planas (UTM) Lat. 0 Long. 0	17. Coordenadas Geográficas Lat 07°09'08"200 Log 41°29'31"100
18. Área Total do Imóvel 10.000m ²	19. Área a ser Desmatada 0,0
20. Área Intervenção 8.000 m ²	21. Compensação Ambiental Não
22. Pot. Impacto Ambiental/Degradador/poluidor Ar: P Água: M Solo: A Geral: M	23. Área de reserva legal: 2.000m ² 24. Classe: 2 II-Pequeno porte e Médio potencial de impacto ambiental
24. Produção estimada: 18.00T/ano	26. Prod. Bruta < 30.000m ² /ano
27. Tipo de Estudo EAI – Estudo Ambiental Intermediário PRAD – Plano de Recuperação de Áreas Degradadas O prazo de validade desta Licença é de 2 anos a contar da presente data, observados as seguintes Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento, bem como as demais condições contidas no processo N°. 050/20, nos estudos ambientais e na presente Licença Prévia e documentos e informações desta Secretaria as quais, embora não transcritas, são partes integrantes desta Licença.	
28. Condições Gerais 28.1. Licença de Operação – LO deverá ser publicada em jornal de circulação local, primeiro caderno e no Diário Oficial do Estado/Município conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, § 1° e Resolução CONAMA 06/86, devendo as cópias dessas publicações ser apresentadas a esta Secretaria, no prazo máximo de 30(trinta) dias. 28.2. Quando no empreendimento houver áreas de reserva legal, estas deverão ser concentradas e, sempre que possível, contíguas às áreas de reserva legal dos empreendimentos vizinhos, existentes ou programados (aplicação do Art. 2º, do Decreto Estadual n° 11.126/2003), assim como às áreas de preservação permanente (Lei Federal n° 471/65), quando houver (aplicação do Art. 3º, do citado Decreto). 28.3. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e ao IPHAN. 28.4. A renovação desta Licença deverá ser requerida 120(cento e vinte) dias da data de expiração de sua validade (Res. CONAMA n°237/97, Art.18, §4º). 28.5. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. 28.6. Apresentar relatório ambiental da atividade/empreendimento contendo as medidas de preservação adotadas devidamente assinado pelo responsável técnico. 28.7. O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais. (Parágrafo Único, Art. 11, Resolução CONAMA 237/97) 28.8. Para empreendimentos agropecuários, os usuários de agrotóxicos, seus componentes e afins deverão efetuar a devolução das embalagens vazias dos produtos aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridos, de acordo com as instruções previstas nas respectivas bulas, no prazo de até um ano, contado da data de compra, ou prazo superior, se autorizado pelo órgão registrante, podendo a devolução ser intermediada por postos ou centros de recolhimento, desde que autorizados e fiscalizados pelo órgão competente. (§ 2º, Art. 1º da Lei 9.974, de 06 de junho 2000)	

28.9. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental citados.
28.10. No ato do requerimento da renovação da presente licença, o empreendedor deverá apresentar cópia da publicação do Edital de Concessão do processo de Licenciamento.
28.11. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal N° 6514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação nas sanções previstas no referido Decreto.
28.12. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental citados.

29. Condições Específicas
A presente Licença tem prazo de validade de 4 (quatro) anos, devendo neste período, serem atendidas as seguintes condicionantes:

- Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida na anuência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- Não executar, à revelia do órgão ambiental, ampliação ou modificação passível de novo licenciamento.
- O empreendimento é responsável em cumprir as exigências previstas no processo de licenciamento ambiental, conforme o planejamento ambiental estabelecido.
- Observar com rigor: As disposições contidas no EAI - Estudo Ambiental Intermediário e no PRAD - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas
- Empreendimento será acompanhado com vistorias rotineiras pela equipe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- Dispor de maneira ambientalmente correta os efluentes e resíduos, respeitando as

diretrizes estabelecidas nas normas vigentes. O empreendedor deve demonstrar, sempre que solicitado pelo órgão fiscalizador, que não está causando poluição ou degradação ambiental.

- No termo de compromisso, o empreendimento fica sujeito apresentar ao órgão licenciador toda a documentação necessária que comprove as ações e medidas para minimizar os possíveis impactos ambientais negativos ao meio ambiente.
- A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, se reserva no direito de suspender a presente Licença, e Termo de Compromisso, caso verifiquem falta de empenho, por parte da COMPROMISSÁRIA, no cumprimento das obrigações pactuadas, sujeitando-o às penalidades definidas pela legislação vigente, conforme previsto na CLÁUSULA SEXTA do Termo de Compromisso.

Valença do Piauí, 08 de Dezembro de 2020

Venilson Serafim da Costa
Gerente Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
CPF: 022.792.533-56
Venilson Serafim da Costa
Gerente Ambiental

Antonia Auridea Alves L. Monteiro
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Port. SEC/GOV N° 132/2017
CPF: 022.207.243-85
Antonia Auridea Alves Lima Monteiro
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



Município de Valença do Piauí

Portaria SEC/GOV Nº 092/2020 Valença do Piauí, 11 de dezembro de 2020.

A Prefeita Municipal de Valença do Piauí, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei nº 861, de 27 de outubro de 1997, que institui o Regime Jurídico Único e na Lei nº 1.123 de 29 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a criação de Cargos Comissionados e suas alterações,

RESOLVE:

Destituir a pedido o Senhor **FLÁVIO SOARES DA SILVA**, inscrito no CPF, 006.218.963-81 do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Educação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Valença do Piauí, 11 de dezembro de 2020.


Maria da Conceição Cunha Dias
 Prefeita Municipal
 CPF 258.227.803-34

Registrada, Publicada e numerada a presente portaria sob o número noventa e dois, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.


Marcos Vinícius Cunha Dias
 Secretário Municipal de Governo
 CPF 898.233.623-00


PM CAJAZEIRAS DO PIAUÍ
 RUA PROJETADA, 15 - CENTRO
 01812673/0001-39 Exercício: 2020

DECRETO Nº 35, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.234

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$526.283,39 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		526.283,39
02 03 01	EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS	
50	12.361.0030.2202.0000 3.1.90.04.00 001 200 000	8.000,00 F.R.: 1 001 00
	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos Ordinários Educação	
65	12.361.0030.2202.0000 3.3.90.36.00 001 200 000	20.000,00 F.R.: 1 001 00
	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Educação	
02 03 02	FUNDO DE MANUT. E DES. DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB	
142	12.361.0030.2203.0000 3.1.90.11.00 116 240 000	23.000,00 F.R.: 1 116 12
	MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40% FUNDEB - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União FUNDEB - Outros	
147	12.361.0030.2203.0000 3.3.90.14.00 116 240 000	300,00 F.R.: 1 116 12
	MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40% FUNDEB - DIÁRIAS - CIVIL Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União FUNDEB - Outros	
02 03 03	FUNDEF	
208	12.361.0030.2693.0000 3.3.90.39.00 190 115 000	20.000,00 F.R.: 1 190 12
	MANUT DOS RECURSOS DO FUNDEF 40% OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Outros Recursos Vinculados à Educação Recursos Vinculados	
02 04 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
218	10.301.0020.2160.0000 3.1.90.04.00 001 300 000	50.000,00 F.R.: 1 001 00
	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos Ordinários Saúde	

02 04 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
220	10.301.0020.2160.0000 3.1.90.11.00 001 300 000	39.000,00 F.R.: 1 001 00
	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Saúde	
222	10.301.0020.2160.0000 3.1.90.13.00 001 300 000	283,39 F.R.: 1 001 00
	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Saúde	
232	10.301.0020.2160.0000 3.3.90.30.00 214 115 001	5.000,00 F.R.: 1 214 00
	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern PROGRAMAS SAÚDE	
236	10.301.0020.2160.0000 3.3.90.36.00 001 300 000	5.000,00 F.R.: 1 001 00
	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Saúde	
269	10.301.0025.2160.0000 3.3.90.30.00 220 110 000	7.600,00 F.R.: 1 220 00
	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa Convênios	
272	10.301.0025.2160.0000 3.3.90.39.00 220 110 000	2.000,00 F.R.: 1 220 00
	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa Convênios	
02 04 02	SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS	
372	10.301.0020.2160.0000 3.3.90.36.00 001 300 000	20.000,00 F.R.: 1 001 00
	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Saúde	
02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
427	08.244.0018.2150.0000 3.1.90.04.00 311 400 001	15.000,00 F.R.: 1 311 00
	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN PROGRAMAS	
02 06 00	INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIA	
02 06 00	INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIA	
480	09.272.0021.2122.0000 3.3.90.35.00 410 550 000	15.600,00 F.R.: 1 410 00
	GESTÃO DE FUNDO DE PREVIDENCIA SERVIÇOS DE CONSULTORIA Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário RPPS - Plano Previdenciário	
02 10 00	SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
522	04.122.0005.2040.0000 3.1.90.04.00 001 100 000	5.000,00 F.R.: 1 001 00
	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos Ordinários Geral	
524	04.122.0005.2040.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	40.000,00 F.R.: 1 001 00
	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	
531	04.122.0005.2040.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	30.000,00 F.R.: 1 001 00
	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	
532	04.122.0005.2040.0000 3.3.90.30.00 530 115 000	5.000,00 F.R.: 1 530 42
	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL MATERIAL DE CONSUMO Transferência da União Referente a Royalties Recursos Vinculados	
535	04.122.0005.2040.0000 3.3.90.35.00 001 100 000	46.000,00 F.R.: 1 001 00
	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL SERVIÇOS DE CONSULTORIA Recursos Ordinários Geral	
536	04.122.0005.2040.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	50.000,00 F.R.: 1 001 00
	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	
540	04.122.0005.2040.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	70.500,00 F.R.: 1 001 00
	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	
557	04.122.0005.2040.0000 4.4.90.51.00 530 100 000	13.500,00 F.R.: 1 530 42
	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL OBRAS E INSTALAÇÕES Transferência da União Referente a Royalties Geral	

(Continua na próxima página)

PM CAJAZEIRAS DO PIAUÍ
RUA PROJETADA, 15 - CENTRO
01612573/0001-39 Exercício: 2020

PM CAJAZEIRAS DO PIAUÍ
RUA PROJETADA, 15 - CENTRO
01612573/0001-39 Exercício: 2020

02 08 00	PROCURADORIA GERAL				
504	04.124.0005.2891.0000	MANUT DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	-20.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 001 OC		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Geral			
02 10 00	SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
527	04.122.0005.2040.0000	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	-5.500,00		
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 001 OC		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Geral			
548	04.122.0005.2040.0000	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	-20.000,00		
	3.3.90.92.00	OUTROS SERVIÇOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 001 OC		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Geral			
569	04.122.0005.2093.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	-30.500,00		
	3.3.90.38.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 001 OC		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Geral			
585	14.422.0039.2300.0000	APOIO ÀS AÇÕES DE DEFESA DOS DIREITOS DA CIDADANIA	-10.500,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 001 OC		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Geral			
586	14.422.0039.2300.0000	APOIO ÀS AÇÕES DE DEFESA DOS DIREITOS DA CIDADANIA	-10.500,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 001 OC		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Geral			
611	17.511.0050.1421.0000	CONSTRUÇÃO DE FOSSAS DOMICILIARES	-4.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 001 OC		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Geral			
619	26.782.0070.1615.0000	PROJETOS ESPECIAIS DE DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO	-5.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 001 OC		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Geral			
620	26.782.0070.2810.0000	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	-10.000,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 001 OC		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Geral			
02 11 00	SEC MUN DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				
02 11 00	SEC MUN DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				
628	04.122.0005.2094.0000	MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	-30.000,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 001 OC		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Geral			
02 12 00	SEC MUN DE DESENV SOCIAL E CIDADANIA				
632	04.122.0005.2095.0000	MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	-10.000,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 001 OC		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Geral			
02 15 00	SEC MUN DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER				
675	04.122.0005.2099.0000	MANUT DA SEC MUN DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	-40.000,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 001 OC		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Geral			

DECRETO Nº 37, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.234

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$317.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		317.000,00	
02 04 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
223	10.301.0020.2160.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	36.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 214 OC
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 001	PROGRAMAS SAÚDE	
225	10.301.0020.2160.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	13.000,00
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 214 OC
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 001	PROGRAMAS SAÚDE	
232	10.301.0020.2160.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	130.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 214 OC
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 001	PROGRAMAS SAÚDE	
238	10.301.0020.2160.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	25.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 214 OC
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 001	PROGRAMAS SAÚDE	
282	10.301.0025.2182.0000	AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA	3.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 214 OC
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 001	PROGRAMAS SAÚDE	
288	10.301.0025.2183.0000	AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	60.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 214 OC
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 001	PROGRAMAS SAÚDE	
211	10.125.0056.1682.0000	IMPLANTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	50.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 214 OC
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
	115 001	PROGRAMAS SAÚDE	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	317.000,00
Fontes de Recurso	
214 00	317.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALDEMAR DA SILVA CARMO
NETO:338426
20349

Assinado de forma digital por
ALDEMAR DA SILVA CARMO
NETO:33842620349
DN: cn=BR, ou=CP-Brasil,
ou=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC
SOLUTI Multipla,
ou=20937130000162, ou=Certificado
PF A3, cn=ALDEMAR DA SILVA
CARMO NETO:33842620349
Dados: 2020.12.07 09:42:29 -03'00'

ALDEMAR DA SILVA CARMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI



AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 082/2020
Carta Convite Nº 004/2020

A Comissão Permanente de Licitações torna público que realizará a abertura do processo licitatório abaixo citada, na conformidade da Lei 8.666/93, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório. Poderão participar da licitação as empresas que tiverem especialidade correspondente.

- > CARTA CONVITE Nº 004/2020.
- > Objeto de licitação: **Contratação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para o Município de Nazaré do Piauí - Piauí.**
- > Conforme Edital e seus anexos, a disposição dos interessados na CPL – Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí – PI, localizada à Praça Dr. Sebastião Martins, 478 – Centro, no horário das 7:00 às 13:00 h diariamente de segunda a sexta-feira. E-mail: licitanazaredopiaui@gmail.com
- > Fonte de Recurso: Orçamento Municipal para o Exercício 2021
- > Data de Abertura: 21 de dezembro de 2020.
- > Hora da Abertura: 08:00 h
- > Local: Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí.

Nazaré do Piauí (PI), 11 de dezembro de 2020.

Mislave de Lima Silva
Presidente da CPL/PMN-PI

ALDEMAR DA SILVA CARMO
NETO:338426
20349

Assinado de forma digital por
ALDEMAR DA SILVA CARMO
NETO:33842620349
DN: cn=BR, ou=CP-Brasil,
ou=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC
SOLUTI Multipla,
ou=20937130000162, ou=Certificado
PF A3, cn=ALDEMAR DA SILVA
CARMO NETO:33842620349
Dados: 2020.12.07 09:42:29 -03'00'

ALDEMAR DA SILVA CARMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL



GOVERNOMUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS

CNPJ: 06.553.879/0001-85

PRAÇA ACELINO RESENDE, Nº 150
CEP: 64270-000 - CAPITÃO DE CAMPOS-PI

RATIFICAÇÃO

Assunto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO - 046/2020**

Considerando as justificativas e parecer jurídico, bem como toda a descrição e documentos juntados no processo em voga e **RATIFICO** o presente procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, Com base no inciso II, do Art. 24 e em concordância com o Art. 26 parágrafo único, inciso III, da LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993 e amparado pelo DECRETO Nº 06/2020, de 16 de março de 2020 e amparado pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 06 DE MAIO DE 2020, na sua alínea b no inciso I.

Capitão de Campos (PI), 11 de Dezembro de 2020.

Francisco Medeiros de Carvalho Filho
Prefeito Municipal



GOVERNOMUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS

CNPJ: 06.553.879/0001-85

PRAÇA ACELINO RESENDE, Nº 150
CEP: 64270-000 - CAPITÃO DE CAMPOS-PI

TERMO DE CIÊNCIA

O Prefeito Municipal de Capitão de Campos (PI), no uso de suas atribuições legais, após analisar minuciosamente a documentação relativa à **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, obedecendo aos preceitos da Lei que rege as Licitações Públicas e Com base no inciso II, do Art. 24 e em concordância com o Art. 26 parágrafo único, inciso III, da LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993 e amparado pelo DECRETO Nº 06/2020, de 16 de março de 2020 e amparado pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 06 DE MAIO DE 2020, na sua alínea b no inciso I.

RESOLVE:

Concordar com o parecer da Comissão Permanente de Licitação e Homologar o resultado da referida **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2020**, declarando vencedora a Empresa: **JELTA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA**, portadora do CNPJ: 05.385.026/0001-19. Neste ato, representada por sua sócia responsável, senhora Gillian Costa Tajra Melo, portadora do CPF: 20.731.643-15 e RG: 327647 SSP-PI.

Capitão de Campos (PI), 11 de Dezembro de 2020.

Francisco Medeiros de Carvalho Filho
Prefeito Municipal



GOVERNOMUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS

CNPJ: 06.553.879/0001-85

PRAÇA ACELINO RESENDE, Nº 150
CEP: 64270-000 - CAPITÃO DE CAMPOS-PI

EXTRATO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal Capitão de Campos, Estado do Piauí, na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Art. 61 § único:

RESOLVE PUBLICAR:

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 096/2020

CONTRATO Nº 100/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 046/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS, CNPJ nº 06.553.879/0001-85.

CONTRATADA: JELTA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA, portadora do CNPJ: 05.385.026/0001-19. Neste ato, representada por sua sócia responsável, senhora Gillian Costa Tajra Melo, portadora do CPF: 201.731.643-15 e RG: 327647 SSP-PI.

OBJETO DO CONTRATO: Para aquisição de 01 veículo do tipo passeio, completo, flex, cor branca, com capacidade para cinco ocupantes. Visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Capitão de Campos-PI.

FONTE DE RECURSOS: FPM / ICMS / FMAS/ OUTROS e RECURSOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VIGÊNCIA: Imediata para a aquisição do produto e perdurando por até 30 (trinta) dias.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O serviço a ser executado é de um montante global de R\$ 49.950,00 (quarenta e nove mil novecentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Com base no inciso II, do Art. 24 e em concordância com o Art. 26 parágrafo único, inciso III, da LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993 e amparado pelo DECRETO Nº 06/2020, de 16 de março de 2020 e amparado pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 06 DE MAIO DE 2020, na sua alínea b no inciso I.

Capitão de Campos – PI, 11 de dezembro de 2020.

Thalisson Bruno de Oliveira
Presidente da CPI.



GOVERNOMUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS

CNPJ: 06.553.879/0001-85

PRAÇA ACELINO RESENDE, Nº 150
CEP: 64270-000 - CAPITÃO DE CAMPOS-PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2020

DATA DA CONTRATAÇÃO E PARTES CONTRATANTES: Contrato celebrado entre as partes em 11 (onze) de dezembro de 2020, entre a Prefeitura Municipal de Capitão de Campos e a empresa: **JELTA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA**, portadora do CNPJ: 05.385.026/0001-19. Neste ato, representada por sua sócia responsável, senhora Gillian Costa Tajra Melo, portadora do CPF: 20.731.643-15 e RG: 327647 SSP-PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 096/2020

CONTRATO Nº 100/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 046/2020

OBJETO DO CONTRATO: Para aquisição de 01 veículo do tipo passeio, completo, flex., cor branca, com capacidade para cinco ocupantes. Visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Capitão de Campos-PI.

FONTE DE RECURSOS: FPM / ICMS / FMAS/ OUTROS e RECURSOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VIGÊNCIA: Imediata para a aquisição do produto e perdurando por até 30 (trinta) dias.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O serviço a ser executado é de um montante global de R\$ 49.950,00 (quarenta e nove mil novecentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Com base no inciso II, do Art. 24 e em concordância com o Art. 26 parágrafo único, inciso III, da LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993 e amparado pelo DECRETO Nº 06/2020, de 16 de março de 2020 e amparado pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 06 DE MAIO DE 2020, na sua alínea b no inciso I.

FORO: Comarca de Capitão de Campos - PI

Capitão de Campos – PI, 11 de dezembro de 2020.

Thalisson Bruno de Oliveira
Presidente da CPI.



GOVERNOMUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS
 CNPJ: 06.553.879/0001-85
 PRAÇA ACELINO RESENDE, Nº 150
 CEP: 64270-000 - CAPITÃO DE CAMPOS-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

ORDEM DE FORNECIMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2020

Ordem de Fornecimento relativo ao contrato, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS (PI)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.879/0001-85, com sede na Rua Praça Acelino Resende, nº 150 – Capitão de Campos (PI), doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Francisco Medeiros de Carvalho Filho e, do outro lado a Empresa: **JELTA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA**, portadora do CNPJ: 05.385.026/0001-19. Neste ato, representada por sua sócia responsável, senhora Gillian Costa Tajra Melo, portadora do CPF: 20.731.643-15 e RG: 327647 SSP-PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 096/2020

CONTRATO Nº 100/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 046/2020

OBJETO DO CONTRATO: Para aquisição de 01 veículo do tipo passeio, completo, flex., cor branca, com capacidade para cinco ocupantes. Visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Capitão de Campos-PI.

FONTE DE RECURSOS: FPM / ICMS / FMAS/ OUTROS e RECURSOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VIGÊNCIA: Imediata para a aquisição do produto e perdurando por até 30 (trinta) dias.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O serviço a ser executado é de um montante global de R\$ 49.950,00 (quarenta e nove mil novecentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Com base no inciso II, do Art. 24 e em concordância com o Art. 26 parágrafo único, inciso III, da LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993 e amparado pelo DECRETO Nº 06/2020, de 16 de março de 2020 e amparado pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 06 DE MAIO DE 2020, na sua alínea b no inciso I.

Capitão de Campos – PI, 11 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS
 Francisco Medeiros de Carvalho Filho
 Prefeito Municipal
 CONTRATANTE

JELTA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA, CNPJ: 05.385.026/0001-19.
 Resp.: Gillian Costa Tajra Melo,
 CPF: 20.731.643-15
 RG: 327647 SSP-PI.
 CONTRATADA



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2020, visando a contratação direta, por dispensa de licitação, tendo como objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de reforma de telhados em 10 (dez) Unidades Básicas de Saúde do Município de Ilha Grande-PI, conforme parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Ilha Grande e de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo em questão, amparados nos termos do Art. 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZO a proceder a contratação da Empresa E R Gomes Instalações Elétricas Eireli-Me - Cnpj nº 19.445.440/0001-80, com sede na Rua Dr. Elias de Oliveira, 111, Bairro Vista Alegre-Piripiri-PI. Assim determino a publicidade do presente ato conforme prevê o artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Gilbués-PI, 10 de dezembro de 2020

Leonardo de Moraes Matos
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma de telhados em 10 (dez) Unidades Básicas de Saúde do Município de Ilha Grande-PI
 Contratante: Prefeitura Municipal de Ilha Grande-PI
 Contratada: E R Gomes Instalações Elétricas Eireli-Me - Cnpj nº 19.445.440/0001-80
 Fonte de Recursos: lss/lcms/fpm/fms/fus/lrrf/lpva/Outras Receitas
 Justificativa: Art. 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93
 Ratificação em: 10/12/2020
 Valor Total Estimado: R\$ 15.850,00 (quinze mil, oitocentos e cinquenta reais)

DECRETO Nº 041/2020

Dispõe sobre a suspensão provisória das atividades na sede da Prefeitura Municipal de Ilha Grande, em virtude da necessidade de sanitização do local, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Ilha Grande**, Estado do PI, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município através do Art. 59 Inciso VI, e demais disposições legais vigentes,

CONSIDERANDO, que a Secretaria Municipal de Saúde iniciou hoje (10.12.2020) o programa **Busca Ativa Servidor**, que tem como objetivo rastrear casos de COVID-19 em servidores assintomáticos que estejam em trabalho presencial, reduzindo assim os riscos de contaminação nos órgãos municipais;

CONSIDERANDO, que o **Busca Ativa Servidor** teve início realizando a testagem dos servidores lotados na sede da Prefeitura Municipal de Ilha Grande;

CONSIDERANDO, existência de vários casos positivos para COVID-19 dentre os servidores lotados na sede da Prefeitura Municipal, conforme testes realizados pela Secretaria Municipal de Saúde em 10.12.2020;

CONSIDERANDO, as orientações das Vigilâncias Epidemiológicas do Município e do Estado do Piauí.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas, provisoriamente, todas as atividades na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Ilha Grande – PI, por um prazo de 72h (setenta e duas horas).

Art. 2º. Durante o período de suspensão previsto no Artigo 1º será realizada a Sanitização de todo o imóvel onde funciona a sede administrativa da Prefeitura Municipal de Ilha Grande – PI.

Art. 3º. A suspensão provisória de que trata este Decreto tem como principal objetivo a preservação da saúde dos servidores que desempenham

suas funções na sede da Prefeitura Municipal, bem como da população em geral que ali frequenta.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilha Grande (PI), 10 de dezembro de 2020.


HERBERT DE MORAES E SILVA

Prefeito Municipal



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO – FMS

EXTRATO PARCIAL DE REGISTRO DA ATA DO PREGÃO ELETRONICO Nº. 029/2020 (SRP)

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO:040.0000152/2020/FMS FLORIANO-PI

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI.

PREGOEIRO: RAILSON ALENCAR RAMALHO

DATA ADJUDICAÇÃO: 04/12/2020

HOMOLOGAÇÃO: 04/12/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANO-PI

AUTORIDADE SUPERIOR: JAMES RODRIGUES DOS SANTOS

EMPRESA: G & F ACESSORIA EM SAUDE PUBLICA LTDA - ME

CNPJ:2.814.338/0001-70

ENDEREÇO: RUA 24 DE JANEIRO, Nº 611 ED. ALVARO PIRES, SALARA 205- CENTRO

TELEFONE: 86 9 8886-9985 EMAIL: PLANEJAREMPRESA@GMAIL.COM

REP. LEGAL: FRANCISCA MIRIANE DE ARAÚJO BATISTA DE CARVALHO CPF:

024.166.333-41

LOTE 1 – INFORMATIZAÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 meses)
01	Informatização das Equipes de Saúde da Família ZONA URBANA (14 UBS's) e ZONA RURAL (07 UBS's), com o fornecimento de equipamentos de informática em formato de locação (notebooks/desktop e impressora) e assistência técnica especializada com fornecimento de um IP VÁLIDO (em nuvem) de acesso ao servidor do sistema E-SUS PEC incluindo todas as atualizações necessárias para atender as UBS's do Município de Floriano.	01	R\$ 51.666,58	R\$ 619.998,96

PLANILHA PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS

01 – INFORMATIZAÇÃO ZONA URBANA – 14 UBS's

ITENS POR UBS	QUANT. POR UBS	VALOR UNITÁRIO ITEM	VALOR MENSAL POR UBS	VALOR TOTAL 12 MESES
Locação de notebooks/desktop. CORE I3-6006U 4GB 1TB TELA 15.6" WINDOWS 10 – Processador Intel® Core™ i3-6006U Dual Core 2.0 GHz; Sistema Operacional Windows 10 Home Single Language 64 bits; Leitor de cartão: SD, SDHC, SDXC; Tamanho da Tela: 15.6"; WebCam integrada resolução HD 720p; Características Gerais: - Tela LED HD Widescreen Antirreflexo, com resolução de 1366 x 768 - Conector combo para fone de ouvido / microfone - Webcam com microfone integrado; Tipo de Tela: LCD LED; Conexão s/ fio (wireless) 802.11 b/g/n; Conexão Bluetooth Sim; Memória RAM 4 GB DDR4 2400 MHz; Expansão da memória até 16 GB; Disco rígido (HD) 1 TB 5400 RPM; Portas USB2 (3.1), 1 (2.0); Tensão/Voltagem Bivolt; Garantia 12 meses Conexão HDMI sim; Rede 10/100; Bateria 4 células 40 Wh; Duração aprox. da bateria (h) até 9 horas** Outras conexões RJ45; Placa de vídeo Integrada, com tecnologia Intel® HD Graphics 52. OU SIMILAR que suporte os sistemas para implantação do PEC – e-SUS.	07	R\$ 300,00	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00
Locação impressora laser Monocromática A4 – 33 ppm; Tecnologia: laser; Possui entrada USB; Carga até 150 folhas na bandeja da entrada; Suporta diversos tamanhos de papel. Incluso toners e manutenção corretiva e preventiva;	01	R\$ 144,00	R\$ 144,00	R\$ 1.728,00
Locação impressora laser Multifuncional Monocromática A4 – 40 ppm. Incluso toners e manutenção corretiva e preventiva. Especificações técnicas: funções: impressora, copiadora e scanner (em cores e preto e branco) com mesa de alimentador automático de documentos; tipo de impressão: laser monocromática; memória: 512 mb; processador: 800 mhz, ou superior; resolução: 600 x 600 dpi, ou 1200 x 1200 dpi; cópias contínuas: 1-999; originais e cópias: a4; alimentador de originais: automático com passagem ún.	01	R\$ 256,00	R\$ 256,00	R\$ 3.072,00
Assistência técnica especializada e fornecimento de IPVÁLIDO (em nuvem) de acesso ao servidor do sistema E-SUS PEC incluindo todas as atualizações necessários.	01	R\$ 304,76	R\$ 304,76	R\$ 3.657,12
VALOR TOTAL				R\$ 619.998,96

TOTAL: R\$ 619.998,96

impressora, copiadora e scanner (em cores e preto e branco) com mesa de alimentador automático de documentos; tipo de impressão: laser monocromática; memória: 512 mb; processador: 800 mhz, ou superior; resolução: 600 x 600 dpi, ou 1200 x 1200 dpi; cópias contínuas: 1-999; originais e cópias: a4; alimentador de originais: automático com passagem ún.				
Assistência técnica especializada e fornecimento de IPVÁLIDO (em nuvem) de acesso ao servidor do sistema E-SUS PEC incluindo todas as atualizações necessários.	01	R\$ 238,09	R\$ 238,09	R\$ 2.857,08
VALOR TOTAL			R\$ 2.738,09	R\$ 32.857,08

02 – INFORMATIZAÇÃO ZONA RURAL – 07 UBS's

ITENS POR UBS	QUANT. POR UBS	VALOR UNITÁRIO ITEM	VALOR MENSAL POR UBS	VALOR TOTAL 12 MESES
Locação de notebooks/desktop. CORE I3-6006U 4GB 1TB TELA 15.6" WINDOWS 10 – Processador Intel® Core™ i3-6006U Dual Core 2.0 GHz; Sistema Operacional Windows 10 Home Single Language 64 bits; Leitor de cartão: SD, SDHC, SDXC; Tamanho da Tela: 15.6"; WebCam integrada resolução HD 720p; Características Gerais: - Tela LED HD Widescreen Antirreflexo, com resolução de 1366 x 768 - Conector combo para fone de ouvido / microfone - Webcam com microfone integrado; Tipo de Tela: LCD LED; Conexão s/ fio (wireless) 802.11 b/g/n; Conexão Bluetooth Sim; Memória RAM 4 GB DDR4 2400 MHz; Expansão da memória até 16 GB; Disco rígido (HD) 1 TB 5400 RPM; Portas USB2 (3.1), 1 (2.0); Tensão/Voltagem Bivolt; Garantia 12 meses Conexão HDMI sim; Rede 10/100; Bateria 4 células 40 Wh; Duração aprox. da bateria (h) até 9 horas** Outras conexões RJ45; Placa de vídeo Integrada, com tecnologia Intel® HD Graphics 52. OU SIMILAR que suporte os sistemas para implantação do PEC – e-SUS.	04	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00

conexões RJ45; Placa de vídeo Integrada, com tecnologia Intel® HD Graphics 52. OU SIMILAR que suporte os sistemas para implantação do PEC – e-SUS.				
Locação impressora laser Monocromática A4 – 33 ppm; Tecnologia: laser; Possui entrada USB; Carga até 150 folhas na bandeja da entrada; Suporta diversos tamanhos de papel. Incluso toners e manutenção corretiva e preventiva;	01	R\$ 144,00	R\$ 144,00	R\$ 1.728,00
Locação impressora laser Multifuncional Monocromática A4 – 40 ppm. Incluso toners e manutenção corretiva e preventiva. Especificações técnicas: funções: impressora, copiadora e scanner (em cores e preto e branco) com mesa de alimentador automático de documentos; tipo de impressão: laser monocromática; memória: 512 mb; processador: 800 mhz, ou superior; resolução: 600 x 600 dpi, ou 1200 x 1200 dpi; cópias contínuas: 1-999; originais e cópias: a4; alimentador de originais: automático com passagem ún.	01	R\$ 256,00	R\$ 256,00	R\$ 3.072,00
Assistência técnica especializada e fornecimento de IPVÁLIDO (em nuvem) de acesso ao servidor do sistema E-SUS PEC incluindo todas as atualizações necessários.	01	R\$ 304,76	R\$ 304,76	R\$ 3.657,12
VALOR TOTAL			R\$ 1.904,76	R\$ 22.857,12



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO-PI
 GABINETE DO PREFEITO
 Praça São Félix, 11 – Centro – CEP 64875-000 CNPJ
 nº 06.554.125/0001-40

CONTRATO Nº 023/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO-PI, E A EMPRESA LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE (LULU AUTOPEÇAS), CNPJ Nº: 69.626.232/0001-56, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores e máquinas, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento da demanda da Prefeitura Municipal, conforme termo de Referência e Edital, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, de um lado, o MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça São Félix, N: 11, Centro, C.N.P.J. nº 06.554.125/0001-40, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Antônio Sobrinho da Silva, Prefeito, domiciliado na Rua do Cruzeiro, SN – Bairro Caiúba, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 660.780 SSP - PI, CPF nº 227.056.783-87, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE (LULU AUTOPEÇAS), CNPJ Nº: 69.626.232/0001-56, com sede à Avenida Bucar Neto, nº: 399, Centro, Floriano – PI, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por seu representante legal o senhor LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE, portador do CPF nº: 163.024.863-00 e RG nº: 1.411.579 SS/PI, brasileiro, casado, sócio administrador, residente e domiciliado na Avenida Direceu Arco Verde, 1910, Bairro Caixa D'água - Floriano – PI, e da qual por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei nº 8.666/93, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preço nº 004/2020 e Processo Administrativo nº 017/2020; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, além do Decreto Municipal nº 004/2013 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores e máquinas, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento da demanda da Prefeitura Municipal, conforme termo de Referência e Edital, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

1 Os materiais/serviços deverão ser entregues de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO-PI

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO-PI, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando-se intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento conforme faculta o Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

7. O prazo de garantia do material será de no mínimo 12 (doze) meses, contado do recebimento.

7.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

8. O quantitativo dos produtos fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.

9. O transporte dos materiais/serviços, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais/serviços durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a acomodação, carga, transporte e descarga dos materiais/serviços.

12. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e seus representantes, as sanções impostas pelas normas ambientais e por todos e quaisquer danos causados ao meio ambiente, em razão do defeito de embalagens e manuseio dos produtos transportados. A CONTRATADA será solidária e avaliada pelos serviços prestados no transporte, se responsabilizando pelo cumprimento das leis e regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global do presente CONTRATO é de R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais), para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora do LOTE I

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSOS
3.3.90.30 ou 4.4.90.52	PROPRIO, FUNDEB, ICMS, FPM, QSE, FMAS, FMS e OUTROS

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO-PI, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

4 Os pagamentos serão feitos através de cheque ou depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados: a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS

b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores dias corridos.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.

4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável.

6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, respondendo pelo mesmo nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações; 7. Garantir os preços cotados pelo período de 120 dias;

8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.

17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;

19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor; 3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais/serviços fornecidos, para imediata substituição;

5. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;

6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

7. Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito de ampla defesa e do contraditório.

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO-PI
GABINETE DO PREFEITO
Praça São Félix, 11 – Centro – CEP 64875-000 CNPJ
nº 06.554.125/0001-40



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO-PI
GABINETE DO PREFEITO
Praça São Félix, 11 – Centro – CEP 64875-000 CNPJ
nº 06.554.125/0001-40

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados e descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infração de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

- 1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no SICAF;
 - 1.2 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;
 - 1.3 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
 - 1.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;
 - 1.5 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
 - 1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.
3. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
4. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contendo o fundamento legal da punição.
5. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado o servidor VALMIR DA SILVA BRITO, portador do RG de nº 2.881.781 SSP/PI E CPF 034.381.653-92 como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94
3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Presencial SRP nº 004/2020, Processo Administrativo nº 017/2020 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro de Manoel Emídio, estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Manoel Emídio-PI, 05 de Maio de 2020.

ANTÔNIO SOBRINHO DA SILVA
CPF N: 227.056.783-87
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE
CPF N: 69.626.232/0001-56
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1º Wilson Pereira Brito RG/CPF 011.226.963-02

2º _____ RG/CPF _____

CONTRATO Nº 024/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO-PI, E A EMPRESA JULIO FRANCISCO VELOSO-ME, CNPJ nº: 08.808.474/0001-76, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores e máquinas, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento da demanda da Prefeitura Municipal, conforme termo de Referência e Edital.

As 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, de um lado, o MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça São Félix, N: 11, Centro, C.N.P.J. nº 06.554.125/0001-40, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Antônio Sobrinho da Silva, Prefeito, domiciliado na Rua do Cruzeiro, SN – Bairro Catibá, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 660.780 SSP – PI, CPF nº 227.056.783-87, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa JULIO FRANCISCO VELOSO-ME, CNPJ nº: 08.808.474/0001-76, com sede Avenida Dom Avelar S/N, – Centro - Colônia do Gurgueia – PI, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por Seu representante legal o senhor JULIO FRANCISCO VELOSO, portador do CPF nº: 451.622.043-15 e RG nº: 1.172.170 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua José de Brito Porto nº 2601 – Bairro Aeroporto I – Colônia do Gurgueia - PI e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei nº 8.666/93, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preço nº 004/2020 e Processo Administrativo nº 017/2020; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, além do Decreto Municipal nº 004/2013 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores e máquinas, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento da demanda da Prefeitura Municipal, conforme termo de Referência e Edital, como se aqui estivessem transcritos.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. Os materiais/serviços deverão ser entregues de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO-PI

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO-PI, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento conforme faculta o Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviços.

3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

7. O prazo de garantia do material será de no mínimo 12 (doze) meses, contado do recebimento.

7.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

8. O quantitativo dos produtos fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.

9. O transporte dos materiais/serviços, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais/serviços durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a acomodação, carga, transporte e descarga dos materiais/serviços.

12. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e seus representantes, as sanções impostas pelas normas ambientais e por todos e quaisquer danos causados ao meio ambiente, em razão do defeito de embalagens e manuseio dos produtos transportados. A CONTRATADA será solidária e avaliada pelos serviços prestados no transporte, se responsabilizando pelo cumprimento das leis e regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global do presente CONTRATO é de R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais), para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora do LOTE II

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO-PI
GABINETE DO PREFEITO
Praça São Félix, 11 – Centro – CEP 64875-000 CNPJ
nº 06.554.125/0001-40

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSOS
3.3.90.30 ou 4.4.90.52	PRÓPRIO, FUNDEB, ICMS, FPM, QSE, FMAS, FMS e OUTROS

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

- Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO-PI, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.
- Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.
- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.
- Os pagamentos serão feitos através de cheque ou depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.
- A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.
- Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados: a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS
- Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
- O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores dias corridos.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.
- Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
- A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável.
- Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações; 7. Garantir os preços cotados pelo período de 120 dias;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetua-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anomalia verificada;
- Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
- Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
- Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.
- Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;
- Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor; 3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais/serviços fornecidos, para imediata substituição;
- Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
- Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito de ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
 - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no SICAF;
 - Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;
 - Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
 - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;
 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.
- O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.
- As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativamente e judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Diário Oficial dos Municípios (excetuadas as penalidades de advertência e multa de mora), contendo o fundamento legal da punição.
- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- Fica designado o servidor VALMIR DA SILVA BRITO, portador do RG de nº 2.881.781 SSP/PI E CPF 034.381.653-92 como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
- Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94
- A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

- A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Presencial SRP Nº 004/2020, Processo Administrativo nº 017/2020 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- Fica eleito o foro de Manoel Emídio, estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidos por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
 - Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.
- E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Manoel Emídio-PI, 05 de maio de 2020.

ANTÔNIO SOBRINHO DA SILVA
CPF N: 227.056.783-87
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JULIO FRANCISCO VELOSO-ME
CNPJ nº: 08.808.474/0001-76
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1º _____ RG/CPF _____
2º _____ RG/CPF _____

(Continua na próxima página)

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Manoel Emídio
Comissão Permanente de Licitação
 Praça São Félix, 11 – Centro – CEP 64875-000
 CNPJ nº 06.554.125/0001-40

FREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 004-2020.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017-2020.

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores e máquinas, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento da demanda da Prefeitura Municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 004-2020

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2020, de um lado, o MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Praça São Félix nº: 11, Bairro Centro, inscrito no CNPJ nº 06.554.125/0001-40 por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pelo(s) fornecedor(es): LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE (LULU AUTOPEÇAS), CNPJ Nº: 69.626.232/0001-56, com sede à Avenida Bucar Neto, nº: 599, Centro, Florianópolis - PI, representada pelo seu sócio administrador o senhor LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE, portador do CPF nº: 163.024.863-00 e RG nº: 1.411.579 SS/PI, a JULIO FRANCISCO VELOSO-ME, CNPJ nº: 08.808.474/0001-76, com sede Avenida Dom Avelar S/N, - Centro - Colônia do Gurguéia - PI, com sede Avenida Getúlio Vargas, 113 - Centro Florianópolis - PI, representada pelo senhor JULIO FRANCISCO VELOSO, portador do CPF Nº: 451.622.043-15 e RG nº: 1.172.170 SSP/PI, conforme especificações e demais exigências previstas no edital e seus anexos, bem como proposta das licitantes vencedoras, como se aqui estivesse transcrita e observadas as disposições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial SRP nº 004/2020, Processo Administrativo nº 017/2020; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 004/2013, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e pelas condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de MANOEL EMÍDIO-PI e a(s) empresa(s): LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE (LULU AUTOPEÇAS), CNPJ Nº: 69.626.232/0001-56, e a empresa JULIO FRANCISCO VELOSO-ME, CNPJ nº: 08.808.474/0001-76, que apresentaram os menores preços para os itens do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº 003-2020, conforme especificações e demais exigências previstas no edital e SEUS ANEXOS, bem como a proposta da licitante detentora dos menores preços registrados, como se aqui estivessem transcritas, conforme descrito abaixo:

LOTE I - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO - PI (SERVIÇOS DE MECÂNICA LEVE).

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	LICITANTES	VALOR INICIAL OBSERVADO	VALOR TOTAL A SER REGISTRADO
1º COLOCADO	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE (LULU AUTOPEÇAS), CNPJ Nº: 69.626.232/0001-56	R\$ 68.600,00 (sessenta e oito mil e seiscentos reais)	R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais)
2º COLOCADO	JULIO FRANCISCO VELOSO-ME, CNPJ nº: 08.808.474/0001-76	R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais)	R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais)

LOTE II - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO - PI (SERVIÇOS ELÉTRICOS EM GERAL).

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	LICITANTES	VALOR INICIAL OBSERVADO	VALOR TOTAL A SER REGISTRADO
1º COLOCADO	JULIO FRANCISCO VELOSO-ME, CNPJ nº: 08.808.474/0001-76	R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais)	R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais)
2º COLOCADO	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE (LULU AUTOPEÇAS), CNPJ Nº: 69.626.232/0001-56	R\$ 68.600,00 (sessenta e oito mil e seiscentos reais)	R\$ 68.600,00 (sessenta e oito mil e seiscentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

- A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, contada a partir de sua assinatura e publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de MANOEL EMÍDIO-PI não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas na legislação que disciplina o assunto, em especial o disposto no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.
- A Ata Geral de Registro de Preços, ora firmada entre o Município de MANOEL EMÍDIO-PI e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada na forma regulamentar, por até idêntico período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes, sem prejuízo da ressalva do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.
- O Município de MANOEL EMÍDIO-PI, no atendimento do interesse público, ficam Asssegurados o direito de exigir que a detentora, conforme o caso pros siga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção do fornecimento e/ou compra do objeto, após a vigência da Ata Geral de Registro ou por suspensão justificada de pagamentos conforme dispõe inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93. A Ata Geral poderá ser dada força de contrato por conter as cláusulas essenciais exigidas pelo art. 55 da Lei 8.666/93 em aplicação subsidiária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal. Os demais entes Estadual e Federal, somente poderão utilizar, desde que autorizados pelo Município de MANOEL EMÍDIO-PI.
- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Primeira e no Anexo I desta Ata de Registro de Preço.
- Em cada emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital e proposta da licitante vencedora.
- Em cada fornecimento do objeto, o preço unitário a ser pago e o produto adquirido será o constante na proposta final apresentada pela empresa detentora dos preços registrados na presente Ata, a qual também a integra independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- A Proposta da(s) licitante(s) vencedora(s), com a relação do(s) item(ns), devidamente detalhada, o valor unitário do(s) item(ns), com o nome da respectiva empresa ofertante do melhor lance, constitui o Anexo I desta Ata, independentemente de transcrição.
- Para efeito de escolha do Fornecedor para fornecimento dos produtos deverá ser levada em conta a Ordem de Classificação descrita na Planilha de Lances ou na Ata da sessão de julgamento que integra a presente Ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- O pagamento será realizado pelo Município de MANOEL EMÍDIO-PI através do setor competente, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento do serviço/produto, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à Prefeitura Municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.
- A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos/serviços executados ou fornecidos.
- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, qualquer ônus por parte da Administração.
- Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto ou serviço.
- O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

- Conforme solicitação da Secretaria Requisitante, o fornecimento dos produtos será realizado em até 05 (CINCO) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento que será emitida de acordo com a necessidade do Município.
- Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preço será fornecido, parceladamente, e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado.
- Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento.
- A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição ou complementação de quantitativos no prazo máximo de 02 (dois) dias, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93.
- Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.
- A Administração deverá emitir Ordem de Compra (OC) ou Autorização de Fornecimento (OF), ou ainda instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e, quando for o caso preço total e prazo para atendimento, Nota de Empenho que será emitida a favor do detentor da Ata, depois de consulta ao órgão gerenciador.
- Na OC ou OF ou documento equivalente deverá estar declarado a Dotação Orçamentária que suportará a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.
- De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, adimplirá a condição assumida, a contar do Recebimento da OC ou OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo mediante anuência da contratante, conforme consta seja o caso.
- O contrato individual será sempre representado pelo instrumento próprio, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada do documento por parte da detentora de preços na Ata Geral de Registro.
- O(s) fornecedor (es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata Geral de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço ou celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastro do Município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme abaixo:
 - Advertência deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal do adjudicatário, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.
 - Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia.
 - Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
 - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da execução do serviço e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.
 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contendo o fundamento legal da punição.
 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

Parágrafo único. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, bem como de acordo com os permissivos legais.
- Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado, independente de provocação de parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO-PI, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a PMME/PI o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício, o que será motivo de abertura de processo administrativo a fim de proceder a realização de termo aditivo a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
 - Pela Administração, quando:
 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços;

(Continua na próxima página)



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Manoel Emídio
Comissão Permanente de Licitação
 Praça São Félix, 11 – Centro – CEP 64875-000
 CNPJ nº 06.554.125/0001-40



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Manoel Emídio - PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 Praça São Félix, 11 – Centro – CEP 64875-000
 CNPJ nº 06.554.125/0001-40

- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de Registro de Preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante aos autos que eram origem ao Registro de Preços.
- h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
- c) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS PARTICIPANTES DO SRP

11.1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
PROPRIO, FUNDEB, ICMS, FPM, QSE, FMA5, FMS e OUTROS	

Integram o presente Registro de Preço na qualidade de participantes as Secretarias e Órgãos Municipais conforme segue: 01) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 02) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 03) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 04) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 05) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, 06) SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, 07) GABINETE DO PREFEITO, 08) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, 09) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, 10) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, 11) HOSPITAL DE PEQUENO PORTE-HPP, 12) SAMU, 13) CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS, 14) ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, 15) UMS – UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

- 10.1 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo.
- 10.1.1 A pesquisa de preço será realizada sempre que necessário quando os preços forem considerados incompatíveis com os praticados no mercado, de ofício ou por provocação, nesse caso deverá haver comprovação formal no processo.
- 10.2 As alterações na Ata de Registro de Preços obedecerão, no que couber, à Lei nº 8666/93, preservadas as prerrogativas das exceções introduzidas pelo art. 57, seus incisos e parágrafos do mesmo Diploma Legal.
- 10.3 A detentora fica obrigada a atender todas as solicitações durante a vigência da Ata Geral de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal
- 10.5 São Detentora do presente SRP, obedecida a ordem de classificação conforme definido na Cláusula Primeira da presente Ata as seguintes empresas:

LOTE I - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO - PI - (SERVIÇOS DE MECÂNICA LEVE).

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	LICITANTES	VALOR INICIAL OBSERVADO	VALOR TOTAL A SER REGISTRADO
1º COLOCADO	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE (LULU AUTOPEÇAS), CNPJ Nº: 69.626.232/0001-56	R\$ 68.600,00 (sessenta e oito mil e seiscentos reais)	R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais)
2º COLOCADO	JULIO FRANCISCO VELOSO-ME, CNPJ nº: 08.808.474/0001-76	R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais)	R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais)

LOTE II - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO - PI (SERVIÇOS ELÉTRICOS EM GERAL).

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	LICITANTES	VALOR INICIAL OBSERVADO	VALOR TOTAL A SER REGISTRADO
1º COLOCADO	JULIO FRANCISCO VELOSO-ME, CNPJ nº: 08.808.474/0001-76	R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais)	R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais)
2º COLOCADO	LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE (LULU AUTOPEÇAS), CNPJ Nº: 69.626.232/0001-56	R\$ 68.600,00 (sessenta e oito mil e seiscentos reais)	R\$ 68.600,00 (sessenta e oito mil e seiscentos reais)

10.4 Integram esta Ata, o Edital e anexo do Pregão Presencial SRP nº 004-2020, bem como a proposta de preço da(s) empresa(s) signatária(s), como se aqui estivessem transcritos.

10.5 Fica eleito o Foro da Cidade de Manoel Emídio-PI, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 Decreto Municipal nº 004/2013, e demais normas aplicáveis.

MANOEL EMÍDIO-PI, 30 de ABRIL de 2020.
SIGNATÁRIOS

PELO MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO-PI

Antônio Sobrinho da Silva
 ANTONIO SOBRINHO DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

PELAS EMPRESAS DETENTORAS DOS PREÇOS REGISTRADOS

Julio Francisco Veloso
 JULIO FRANCISCO VELOSO-ME,
 CNPJ nº: 08.808.474/0001-76

Lui Carlos Alves Cavalcante
 LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE (LULU AUTOPEÇAS),
 CNPJ Nº: 69.626.232/0001-56

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017-2020
 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Nós, membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manoel Emídio, DECLARAMOS vencedora(s) do certame licitatório a(s) empresa(s) que apresentou(m) MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE e dentro dos padrões de mercado a(s) proposta(s) foi(ram) considerada(s) vantajosa(s) para a administração Municipal. DECLARAMOS igualmente que o procedimento foi realizado segundo as exigências estabelecidas no Pregão Presencial SRP Nº 004/2020, cujo objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores e máquinas, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento da demanda da Prefeitura Municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital. Foi(ram) aberta(s) a(s) proposta(s) na sessão marcada para o dia 30 (trinta) de abril de 2020, às 08:30h (oito horas e trinta minutos). Tendo participado do certame a(s) empresa(s): : LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE (LULU AUTOPEÇAS), CNPJ Nº: 69.626.232/0001-56, com sede à Avenida Bucar Neto, nº: 599, Centro, Floriano – PI, a empresa JULIO FRANCISCO VELOSO-ME, CNPJ nº: 08.808.474/0001-76, com sede Avenida Dom Avelar S/N, – Centro - Colônia do Gurguéia – PI. Iniciaram - se os trabalhos com o recebimento das documentações do credenciamento dos representantes das empresas acima citadas, e foi observado que a empresa LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE (LULU AUTOPEÇAS), CNPJ Nº: 69.626.232/0001-56, com sede à Avenida Bucar Neto, nº: 599, Centro, Floriano – PI. cujo critério de classificação foi a de melhor vantagem e o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. DECLARAMOS por este ato vencedora (s) a(s) empresa(s) : LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE (LULU AUTOPEÇAS), CNPJ Nº: 69.626.232/0001-56, com sede à Avenida Bucar Neto, nº: 599, Centro, Floriano – PI, a empresa JULIO FRANCISCO VELOSO-ME, CNPJ nº: 08.808.474/0001-76, com sede Avenida Dom Avelar S/N, – Centro - Colônia do Gurguéia – PI. Iniciaram - se os trabalhos com o recebimento das documentações do credenciamento dos representantes das empresas acima citadas, e foi observado que a empresa LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE (LULU AUTOPEÇAS), CNPJ Nº: 69.626.232/0001-56, com sede à Avenida Bucar Neto, nº: 599, Centro, Floriano – PI Submeter-se à apreciação superior ao resultado do presente procedimento, para o ato de controle final.

Manoel Emídio - PI, 30 de abril de 2020.

Wyllams Medeiros Maranhão
 Wyllams Medeiros Maranhão
 Presidente CPL/PMME/PI

Antônio Cardoso da Silva
 Antônio Cardoso da Silva
 Pregoeiro

Manoel Lapa da Rocha Neto
 Manoel Lapa da Rocha Neto
 Membro titular



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Manoel Emídio
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
 Praça São Félix, 11 – Centro – CEP 64875-000
 CNPJ nº 06.554.125/0001-40

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 004-2020.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017-2020.

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ata da sessão pública para recebimento, abertura e julgamento das propostas apresentadas em atendimento ao PP SRP 004-2020. Destinada ao Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores e máquinas, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento da demanda da Prefeitura Municipal, conforme termo de Referência e Edital. Sessão Pública realizada aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, às 08:30h (oito horas e trinta minutos), na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Manoel Emídio-PI, situada à Praça São Félix, 11 - centro, reuniu-se em sessão pública a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Manoel - PI, para receber, analisar e proceder a abertura e julgamento do credenciamento, documentações e propostas apresentadas, em atendimento a PP SRP 004-2020 que trata do objeto acima citado. Tendo sido o edital devidamente publicado no mural da Prefeitura de Manoel Emídio-PI, Diário Oficial da União-DOU, Diário Oficial dos Municípios-DOM-PI, Jornal O DIA, Site do município de Manoel Emídio, sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e em lugares públicos da sede deste município, tendo comparecido à sessão a empresa: LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE (LULU AUTOPEÇAS), CNPJ Nº: 69.626.232/0001-56, com sede à Avenida Bucar Neto, nº: 599, Centro, Floriano – PI, a empresa JULIO FRANCISCO VELOSO-ME, CNPJ nº: 08.808.474/0001-76, com sede Avenida Dom Avelar S/N, – Centro - Colônia do Gurguéia – PI. Iniciaram - se os trabalhos com o recebimento das documentações do credenciamento dos representantes das empresas acima citadas, e foi observado que a empresa LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE (LULU AUTOPEÇAS), CNPJ Nº: 69.626.232/0001-56, com sede à Avenida Bucar Neto, nº: 599, Centro, Floriano – PI, vai ser representada nesta sessão pelo seu sócio administrador o senhor representada neste ato pelo senhor LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE, portador do CPF nº: 163.024.863-00 e RG nº: 1.411.579 SS/PI, a empresa JULIO FRANCISCO VELOSO-ME, CNPJ nº: 08.808.474/0001-76, com sede Avenida Dom Avelar S/N, – Centro - Colônia do Gurguéia – PI, vai ser representada neste ato pelo senhor JULIO FRANCISCO VELOSO, portador do CPF nº: 451.622.043-15 e RG nº: 1.172.170 SSP/PI. Ato contínuo, a comissão prosseguiu com o recebimento dos envelopes das PROPOSTAS e julgamento das mesmas, onde foram verificadas que a empresa LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE (LULU AUTOPEÇAS), CNPJ Nº: 69.626.232/0001-56, apresentou proposta inicial para o LOTE I no valor de R\$ 68.600,00 (sessenta e oito mil e seiscentos reais) e para o LOTE II um valor de R\$ 68.600,00 (sessenta e oito mil e seiscentos reais), a empresa JULIO FRANCISCO VELOSO-ME, CNPJ nº: 08.808.474/0001-76, apresentou proposta inicial no valor de R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais) e para o LOTE II um valor de R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais), onde começou a rodada de lances, onde podem ser verificados no MAPA DE APURAÇÃO, fechada a rodada de negociação o Pregoeiro e equipe de apoio achou as propostas vantajosas e os preços dentro dos padrões de mercado, ficando declarado neste certame que a empresa LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE (LULU AUTOPEÇAS), CNPJ Nº: 69.626.232/0001-56 foi a vencedora do Lote I e a empresa JULIO FRANCISCO VELOSO-ME, CNPJ nº: 08.808.474/0001-76, vencedora do Lote II. Não havendo mais nada a se tratar, eu, *Antônio Cardoso da Silva*, Secretário da Comissão Permanente de Licitações, lavrei a presente ata, que após lida achada conforme, foi assinada por mim, pelos demais membros da Comissão e por quem mais assim desejar. Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Manoel Emídio-PI, em 30 de abril de 2020.

Antônio Cardoso da Silva
 Antônio Cardoso da Silva
 Pregoeiro da CPL/PMME/PI

Wyllams Medeiros Maranhão – Presidente *Wyllams Medeiros Maranhão*

Manoel Lapa da Rocha Neto – Membro *Manoel Lapa da Rocha Neto*

LICITANTES:
Julio Francisco Veloso
 JULIO FRANCISCO VELOSO-ME, CNPJ nº: 08.808.474/0001-76
Lui Carlos Alves Cavalcante
 LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE (LULU AUTOPEÇAS), CNPJ Nº: 69.626.232/0001-56

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Manoel Emídio - PI
Gabinete do Prefeito
Praça São Félix, 11 – Centro – CEP 64875-000
CNPJ nº 06.554.125/0001-40



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 02.011.608/0001-47
Rua Raimundo Teotonho 420 Centro -
CEP 64.573-000
Massapê do Piauí-PI. Tel: (89) 347301 27



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017-2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Homologo o procedimento licitatório do dia 30 (trinta) de abril de 2020, às 08:30h (oito horas e trinta minutos), sob a modalidade Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores e máquinas, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento da demanda da Prefeitura Municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital. E o resultado classificatório obedeceu às normas segundo as exigências estabelecidas no edital Pregão Presencial SRP Nº 004/2020, devidamente publicado no mural da Prefeitura Municipal, sítio do Tribunal de Contas do Estado – TCE, Diário Oficial da União, Jornal O DIA e no Diário Oficial dos Municípios. Assim sendo, e quanto à regularidade do respectivo procedimento, HOMOLOGO o resultado da presente licitação em favor das empresas: LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE (LULU AUTOPEÇAS), CNPJ Nº: 69.626.232/0001-56, com sede à Avenida Bucar Neto, nº: 599, Centro, Floriano – PI, a empresa JULIO FRANCISCO VELOSO-ME, CNPJ nº: 08.808.474/0001-76, com sede Avenida Dom Avelar S/N, – Centro - Colônia do Gurguéia – PI. Os recursos para o pagamento referente ao objeto serão provenientes RECURSO PRÓPRIO, FPM, ICMS, PNATE, FUNDEB (40%), QSE, FMAS e FMS. HOMOLOGO este procedimento, para que doravante, possa surtir seus reais e imediatos efeitos para a fase de execução.

Manoel Emídio (PI), 04 de maio de 2020.

Antônio Sobrinho da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 227.056-783-87



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Prefeituramarcolandia@yahoo.com.br
ADM. 2017-2020

Errata

De Acordo com o processo de dispensa de licitação de nº 059/2020, estava faltando um valor e uma fonte de recurso, o extrato de contrato que passará a valer e esse. O publicado no data do dia 10 de dezembro de 2020 está anulado por conter erros.

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento Licitatório: nº 059/2020

Modalidade: Dispensa.

Objeto: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAL ELÉTRICO (LÂMPADAS, CONECTORES, RELES, LUMINÁRIAS, CABOS E ETC.) PARA SER USADO NA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTA MUNICÍPIO. DISPENSA Nº 059/2020 ADM Nº 094/2020. CONFORME LEI Nº 8.666/93 MEDIDA PROVISÓRIA DE Nº 961/2020. PROTEÇÃO AS EMPRESAS ME E EPP E EMPRESAS LOCAIS E REGIONAIS LEI Nº 123/2006, DECRETO Nº 6.204/2007 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/1014, DECRETO Nº 8.538/2018.

Fonte de Recursos: FPM/ICMS/ARRECADADAÇÃO/COSIP outros de exercício Financeiro de 2020. Detalhamento das Despesas:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Marcolândia
Unidade: 05 Sec. Mun. Cidades, obras e Infraestrutura
sub Unidade: 00 Sec. Mun. Cidades, obras e Infraestrutura
Manutenção da Iluminação Pública
25.752.3403.2029.0000
No elemento: 33.90.30 Material de Consumo.
Fonte: 001/620

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA – PI, inscrito no CNPJ nº 41.522.269/0001-15, situado na Rua Porfíria Maria de Sousa, 21- Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO, brasileiro, piauiense, casado, residente e domiciliado na Serra do Gesso – Zona Urbana - Marcolândia, portador de CPF sob nº. 184.496.463 – 91, neste ato denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADA: MATEC MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA, situada e localizada na Av. LEONIDAS MELO nº 150 – CEP nº 64.015-120 Bairro: Piçarra no Município de Teresina – Piauí, cadastrado CNPJ nº 00.384.377/0001-91, Neste ato representado pelo Sr. RAIMUNDO NONATO PEREIRA (sócio Administrador), residente e domiciliado Av. Celso Pinheiro nº 1803 – Bairro Cristo Rei, na cidade de Teresina – Piauí. Portador do CPF Nº 227.294883-91 e DO RG Nº 601.033 SSP-PI, NESTE ATO DENOMINADO DE CONTRATADO.

Objetivando a prestação de serviços no valor de R\$ 39.986,00 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e seis reais).

Data da Assinatura: 08 de dezembro de 2020.

Validade 31/12/2020.

PORTARIA Nº 003, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Define procedimentos complementares para o Calendário Escolar do ano letivo de 2020 devido à Pandemia do Covid-19, no âmbito da Educação Básica, nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Massapê do Piauí, e demais providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei Municipal Nº 123/2008 de 28 de novembro de 2008, fundamentado na Lei Nº 9.394/1996 e considerando:

- A Declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS) de emergência em saúde pública e classificação de pandemia, a infecção humana pelo (COVID-19), em 11 de março de 2020;
- A Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Corona vírus (COVID-19);
- A Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo Corona vírus (SARS-Cov2);
- O Decreto nº 18.884/2020, de 16 março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979/2020, de emergência em saúde pública no Estado do Piauí;
- A Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
- A NOTA TÉCNICA Nº.02/2020/CAODEC/MPPI, Ministério Público do Estado do Piauí de 18 de março de 2020;
- PORTARIA UNCME nº 001/2020 de 13 de março de 2020 que estabelece orientações gerais e critérios para ações das Coordenações Estaduais, vice- presidência e Diretoria da UNCME com referência ao acompanhamento do combate ao COVID 19;
- A NOTA TÉCNICA Nº.04/2020/CAODEC/MPPI, Ministério Público do Estado do Piauí de 30 de março de 2020;
- A Resolução do CEE/PI nº 061/2020 do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina (PI), homologada em 26 de março de 2020.

- NOTA PUBLICA DA UNCME nº 002/2020, que trata do Direito à Educação e calendário letivo de 02 de abril de 2020;

- Os DECRETOS MUNICIPAIS nº 07/2020 e 08/2020, que dispõe sobre a suspensão das atividades educacionais em todas as escolas públicas da rede municipal de ensino de Massapê do Piauí e dá outras providências;

CONSIDERANDO, O parecer CNE nº 05/2020 do Conselho Nacional de Educação, que trata da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19, aprovadas em 28 de abril de 2020 e homologado em 28 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 9/2020 – Reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 11/2020 – Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia.

CONSIDERANDO que em 18 de agosto, foi sancionada a Lei nº 14.040/2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6/2020. Ressalta-se que esta Lei, no parágrafo único do artigo 1º, define que “o Conselho Nacional de Educação (CNE) editará diretrizes nacionais com vistas à implementação do disposto nesta Lei”.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ-PI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
 CNPJ: 02.011.608/0001-47
 Rua Raimundo Teotonho 420 Centro .
 CEP 64.573-000
 Massapê do Piauí-PI. Tel: (89) 347301 27



CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP Nº: 15/2020 que traz as Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o artigo 23 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que estabelece no § 2º que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto em Lei;

CONSIDERANDO o artigo 31 da LDB, que estabelece as bases de organização da Educação Infantil e a Resolução CNE nº 05/2009, que define as Diretrizes Curriculares para essa etapa de ensino.

CONSIDERANDO o artigo 32 da LDB, que estabelece no §4º que “O ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais”;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 19219, de 21 de setembro de 2020, que aprova Protocolo Específico com medida de prevenção e controle da disseminação do SARS- CoV-2 (COVID- 19), para o setor relativo à Educação e dar outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CME nº 001/2020 que dispõe sobre o regime especial de aulas não presenciais para as instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Massapê do Piauí-PI, utilizando a estratégia de Ensino Híbrido, em caráter de excepcionalidade e temporalidade durante a permanência das medidas de isolamento social previstas pelas autoridades sanitárias na prevenção e combate à pandemia causada pelo do Novo Coronavírus - SARS-Cov2.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Definir procedimentos complementares para o Calendário Escolar do ano letivo de 2020 devido a Pandemia do Coronavírus (Covid-19), no âmbito da Educação Básica, nas unidades escolares da rede pública municipal do município de Massapê do Piauí.

Art. 2º A etapa de Educação Infantil, não tem a obrigatoriedade do cumprimento das 800 (oitocentas) horas, excepcionalmente neste ano letivo de 2020, conforme determinação da Lei Federal 14.040 de 18 de agosto de 2020.

Parágrafo único. Na etapa educação Infantil fica dispensado, em caráter excepcional, a obrigatoriedade de observância do cumprimento da carga horária mínima anual prevista, de 800 horas, garantindo-se, todavia o acesso integral às atividades previstas como direitos dos alunos.

Art. 3º O ano letivo de 2020, para o ensino regular, termina em 23 de dezembro de 2020.

CAPÍTULO II

DA CARGA HORÁRIA, CONTEÚDOS E ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 4º Excepcionalmente para o ano letivo de 2020, devido à Pandemia do Coronavírus Covid-19, a carga horária anual será de, no mínimo, 800 h (oitocentas horas), independentemente do quantitativo de dias letivos indicados no Calendário escolar;

§1º Ao longo do ano letivo de 2020 e do ano letivo seguinte, a programação curricular será reordenada, para cumprir, de modo contínuo, os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos no ano letivo anterior.

§2º O replanejamento curricular do calendário de 2020 considera os documentos curriculares vigentes para o ensino fundamental (Currículo do Piauí, 2019) e a seleção dos objetivos de aprendizagem essenciais relacionados às organizações.

§3º O planejamento curricular do calendário de 2021 deverá incluir os objetivos de aprendizagem não cumpridos no ano anterior, a flexibilização dos materiais e recursos pedagógicos e outras estratégias que possam assegurar a aprendizagem de todos.

CAPÍTULO III

DA AVALIAÇÃO E PROMOÇÃO

Art. 5º. Excepcionalmente para o ano letivo de 2020, os resultados obtidos nos processos avaliativos, não serão considerados para fins de retenção do aluno, servindo de base para o planejamento do ano letivo de 2021, no que se refere à recuperação da aprendizagem e à retomada de objetivos de aprendizagem não alcançados/desenvolvidos.

Parágrafo Único. Cada unidade escolar organizará momentos coletivos com a equipe pedagógica e docente, na semana subsequente ao término do trimestre/bimestre, para monitorar e avaliar os resultados de aprendizagem e de participação/frequência dos estudantes, de modo a subsidiar as ações de recuperação da aprendizagem e intervenções.

Art. 6º. Excepcionalmente para o ano letivo de 2020, a 8ª avaliação será composta pela média da soma das 07 avaliações realizadas pelo aluno por meio de atividades não presenciais.

Parágrafo único. A recuperação da aprendizagem dar-se-á ao longo do desenvolvimento dos objetivos de aprendizagem, incidindo sobre os resultados parciais e finais dos estudantes.

Art. 7º. O aluno que, no período de 07/05 a 23/12/2020, não manteve vínculo com a escola por meio do desenvolvimento das Atividades não Presenciais, seja em formato digital ou impresso, esgotadas todas as ações previstas no plano de contingência, será considerado discente da série/ano em que está matriculado em 2020.

CAPÍTULO IV

DA EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS ESCOLARES

Art. 8º. A expedição de histórico escolar, ao final do ano letivo de 2020, deve constar:

I – as informações legais da escola previstas na legislação vigente e normativas específicas da SEMED;

II – o termo “promovido” no lugar de aprovado, independente da nota ou conceito em cada componente curricular, de forma excepcional;

III – no campo observação: a legislação de referência que consta nos “considerandos” desta Portaria deve constar a observação “Aluno promovido com base na Portaria SEMED Nº 003, de 08 de dezembro de 2020 (registrar o número desta Portaria, sua data de criação e data de publicação no Diário Oficial).

Parágrafo único. Nos demais documentos, que envolvam resultados finais de série/ano, continuará com o termo “aprovado”, mas constando a observação que foram promovidos com base nesta portaria.

Art. 9. A expedição de documentos escolares de transferência, boletim do estudante e ficha individual do aluno, visando a matrícula para o ano letivo de 2020, em outra instituição de ensino, deverá constar:

I – as informações legais da escola previstas na legislação vigente e normativos específicos da SEMED;

II – as notas/relatórios parciais para cada componente curricular;

III – a frequência presencial ou remota;

IV – a observação da legislação de referência “Portaria SEMED Nº 003, de 08 de dezembro de 2020” (registrar o número desta Portaria, sua data de criação e data de publicação no Diário Oficial).

V – outras informações que julgar necessário para compor o prontuário do aluno.

CAPÍTULO V

DO RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS ESCOLARES DE ESCOLAS MUNICIPAIS OU PRIVADAS DURANTE E APÓS A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS COVID-19

Art. 10. A Escola, ao receber histórico escolar, de escola municipal ou privada, visando a matrícula para o ano letivo de 2021 deverá verificar se consta:

I – as informações legais da escola previstas na legislação vigente;

II – o termo “promovido ou aprovado”, independente da nota ou conceito em cada componente curricular;

III – as notas para cada componente curricular ou;

IV – o conceito do componente curricular, desde que seja indicado, em legenda, a equivalência entre o conceito e a nota;

V – o termo “promovido ou aprovado”, independente da nota ou conceito em cada componente curricular;

VI – a legislação que amparou a “promoção ou aprovação”, independente da nota ou conceito em cada componente curricular, bem como os Decretos estaduais e legislação nacional, descritas nos “considerandos” desta Portaria;

Parágrafo único. Cabe ao diretor escolar entrar em contato com a escola de origem solicitando formalmente as adequações necessárias.

Art. 11. A Escola, ao receber documento escolar de transferência, de escola municipal ou privada, visando a matrícula para o ano letivo de 2020, deverá verificar se consta:

I – as informações legais da escola previstas na legislação vigente;

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 02.011.608/0001-47
Rua Raimundo Teotonho 420 Centro .
CEP 64.573-000
Massapê do Piauí-PI. Tel: (89) 347301 27



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ
DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.591/0001-10
GABINETE DO PREFEITO

- II – as notas/conceitos parciais para cada componente curricular;
- III – a frequência presencial ou remota;
- IV – outras informações que julgar necessário para compor o prontuário do aluno.

Art. 12. A Escola municipal, ao receber documento escolar de transferência ou históricos escolares, de escola fora do município, deve desenvolver os procedimentos descritos, no que couber, nos artigos deste capítulo.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 13. Os livros didáticos distribuídos aos alunos deverão ser recolhidos, pelas escolas, ao final do ano letivo 2020.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Sede da Secretaria Municipal de Educação, de Massapê do Piauí - SEMED, em 08 de dezembro de 2019.

José Leonel Lopes de Carvalho
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ
DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.591/0001-10
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade CARTA CONVITE n. 001/2020, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL (EMPREGADA GLOBAL), em 21/12/2020, às 09:00h, tendo como objeto a Prestação de serviços de reforma de unidades escolares. RECURSO: Orçamento Geral. VALOR GLOBAL: R\$ 314.835,97. EDITAL: Av. Pedro Martins, 642, centro. TEL: 89-3473-0034.

Massapê do Piauí (PI), 11 de dezembro de 2020.

Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.591/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ - PI

EXTRATO DO CONTRATO

9º Termo Aditivo – RDC PRESENCIAL n. 001/2014. Contratante: O Município de Massapê do Piauí. Contratado: CONSTRUTORA CONSTRUNOVA LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.347.280.0001-29. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 06 (seis meses). Assinatura: 29/05/2019.

10º Termo Aditivo – RDC PRESENCIAL n. 001/2014. Contratante: O Município de Massapê do Piauí. Contratado: CONSTRUTORA CONSTRUNOVA LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.347.280.0001-29. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 06 (seis meses). Assinatura: 29/11/2019.

11º Termo Aditivo – RDC PRESENCIAL n. 001/2014. Contratante: O Município de Massapê do Piauí. Contratado: CONSTRUTORA CONSTRUNOVA LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.347.280.0001-29. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 06 (seis meses). Assinatura: 29/05/2020.

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
EXTRATO CONTRATO

6º Termo Aditivo - Tomada de Preços n. 001/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí – Piauí. CONTRATADA: JPA CONSTRUCÃO CIVIL LTDA (CNPJ nº23.670.372/0001-20). OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 03 (três) meses. Fundamentação legal: Art. 57, II, Lei 8.666. RECURSOS: Orçamento Geral do Município/Ministério da Saúde. ASSINATURA: 06/11/2020.

3º Termo Aditivo - Tomada de Preços n. 002/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí – Piauí. CONTRATADA: CONSTRUTORA CONSTRUNOVA LTDA (CNPJ nº63.347.280.0001-29). OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 06 (seis) meses. Fundamentação legal: Art. 57, II, Lei 8.666. RECURSOS: Orçamento Geral do Município/CODEVASF. ASSINATURA: 04/12/2020.

2º Termo Aditivo. Tomada de Preços nº 001/2020. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por 03 meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Recurso: Orçamento Geral/outros. Contratante: Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí-PI. Contratada: SEJA ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA – EPP (CNPJ – 17.283.217/0001-59). ASSINATURA: 05/09/2020.

3º Termo aditivo. Tomada de Preços nº 001/2020. Objeto: prorrogação da vigência contratual por mais 03 (três) meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Recursos: Orçamento geral/Outros. Contratante: Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí-PI. Contratada: SEJA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 17.283.217/0001-59). Assinatura: 04/12/2020.

1º Termo Aditivo - Tomada de Preços n. 003/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí – Piauí. CONTRATADA: JPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (CNPJ nº23.670.372/0001-20). OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 03 (três) meses. Fundamentação legal: Art. 57, II, Lei 8.666. RECURSOS: Orçamento Geral do Município/SICONV. ASSINATURA: 27/10/2020.

3º Termo Aditivo - Tomada de Preços n. 002/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí – Piauí. CONTRATADA: CONSTRUTORA CONSTRUNOVA LTDA (CNPJ nº63.347.280.0001-29). OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 06 (seis) meses. Fundamentação legal: Art. 57, II, Lei 8.666. RECURSOS: Orçamento Geral do Município/CODEVASF. ASSINATURA: 04/12/2020.

Massapê do Piauí, 04 de dezembro de 2020.
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO
Av. Principal, s/n Morro Cabeça No Tempo-PI CNPJ: 01.612.594/0001-54

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 056/2020

DISPENSA N° 033/2020 PMMCT

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morro Cabeça no Tempo / PI. Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATADA: Luiz C da Silva Leal EIRELI, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N°39.585.312/0001-40, estabelecida na cidade de Teresina-Piauí, na Rua Carteiro Pintassilgo, 13, Bairro Mafrense. CEP 64005690.

OBJETO: Contratação de uma empresa de engenharia para reforma do Ginásio Poliesportivo Osvaldo Granja, "Osvaldão", e Ginásio Poliesportivo Escola Pequenos Brilhantes, ambos localizados na sede municipal de Morro Cabeça no Tempo / PI, incluindo serviços de recuperação de alamedas, pisos, iluminação e reparos gerais.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 90.720,54 (Noventa mil, setecentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

FONTES DE RECURSOS: CUSTEIO/ FPM /ICMS / ISS/ RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.

DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2020.

SIGNITÁRIOS: Robson Batista de Figueiredo, pela Contratante e Luiz Carlos, pela Contratada.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO
DE DISPENSA N° 033/2020 PMMCT

OBJETO: Contratação de uma empresa de engenharia para reforma do Ginásio Poliesportivo Osvaldo Granja, "Osvaldão", e Ginásio Poliesportivo Escola Pequenos Brilhantes, ambos localizados na sede municipal de Morro Cabeça no Tempo / PI, incluindo serviços de recuperação de alamedas, pisos, iluminação e reparos gerais.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

DATA: 01 de dezembro de 2020

Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitação e determino a contratação da empresa: Luiz C da Silva Leal EIRELI, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N°39.585.312/0001-40, estabelecida na cidade de Teresina-Piauí, na Rua Carteiro Pintassilgo, 13, Bairro Mafrense. CEP 64005690, com o valor global de R\$ 90.720,54 (Noventa mil, setecentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos)



Estado do Piauí
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL
 GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 003/2020

EDITAL DE PREMIAÇÃO – LEI ALDIR BLANC
 PRÊMIO BOLSA ESTÍMULO À CULTURA DE MONSENHOR GIL-PI
 REFERENTE AO INCISO III DO Art. 2º DA LEI ALDIR BLANC PARA AGENTES
 CULTURAIS DE MONSENHOR GIL-PI

Seleção e premiação de INICIATIVAS ARTÍSTICAS CULTURAIS do Município de MONSENHOR GIL-PI, que serão apoiadas com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc Nº 14.017/2020

A PREFEITURA DE MONSENHOR GIL-PI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, torna público o presente edital de Prêmio Bolsa Estímulo de Iniciativas Artísticas Culturais, em conformidade com o artigo 22, § 4º da Lei Federal Nº 8.666/1993; inciso III do artigo 2º da Lei Federal Nº 14.017/2020, nesse identificada como LEI ALDIR BLANC, o Decreto Federal Nº 10.464/2020; Decreto Municipal nº 040 de 16 de setembro de 2020, Lei Federal no 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais), e condições e exigências estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

1. OBJETO

É objeto deste Edital, a concessão de Bolsa Estímulo aos AGENTES CULTURAIS, analisados pela Comissão de Validação dos Cadastros de Agentes e Espaços Culturais do Município de MONSENHOR GIL-PI, que foram inscritos no Edital Nº 02/2020, com o mínimo de 02 (dois) anos de atividades culturais comprovadas, no município de MONSENHOR GIL-PI e pelas iniciativas culturais já realizadas e de interesse público e relevante à sociedade, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social no combate a COVID-19.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão através dos cadastros realizados presencialmente para preenchimento do termo de compromisso, por agendamento prévio no contato: **(86) 98118-0358**, no POLO UAB DE MONSENHOR GIL, no período de **11, 12 e 14 de dezembro de 2020, de 08h às 13h e dia 15/12 resultado das propostas selecionadas.**

2.2. Em obediência ao § 3º do Art. 7º da Lei 14.017/2020, fica vedado o recebimento cumulativo do beneficiário que esteja inscrito em mais de um cadastro.

3. DOS RECURSOS E SUA APLICAÇÃO

3.1. O valor total destinado para esse edital é de R\$ 37.779,06 (trinta e sete mil, setecentos e setenta e nove e seis centavos) e será destinado aos agentes culturais sem constituição jurídica que foram paralisados e prejudicados pela Covid – 19, e receberão premiação de bolsa estímulo dos recursos oriundos da LEI ALDIR BLANC.

3.2. Os valores dos premiados nos diversos segmentos serão pagos em parcela única até o dia 21 de dezembro de 2020.

3.3. Os cadastros selecionados serão premiados, conforme autoriza a lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nas diversas categorias descritas no **anexo I** deste Edital.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1. Ficam impedidos de participar do presente edital:

a) Agentes Culturais que contiverem ou fizerem qualquer tipo de menção indecorosa, preconceituosa, pornográfica, desrespeitosa, discriminatória, injuriosa, caluniosa, difamatória, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool e sexo;

b) Que apresentarem algo de caráter evidentemente publicitário e/ou institucional, ou que façam referência a personalidades políticas, partidos ou sindicatos;

5. DA COMISSÃO JULGADORA

5.1. As Propostas serão analisadas pelo Comitê Gestor Municipal de Validação dos Cadastros de Agentes e Espaços Culturais, cujos membros foram nomeados através do decreto Nº 040, de 16 de outubro de 2020, composto por 08 (oito) membros de notório conhecimento nas áreas relacionadas ao edital, todos com direito a voto.

5.2. A decisão da Comissão Julgadora é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das Propostas.

6. DA SELEÇÃO

6.1. Serão selecionados Agentes Culturais que tiveram suas atividades prejudicadas por conta da Covid – 19 no município de MONSENHOR GIL - PI.

6.2. Caso o (a) Proponente esteja recebendo auxílio emergencial, o fato não inviabiliza a participação nesse Edital.

6.3 Cabe a cada agente cultural contemplado pela Lei Aldir Blanc ter como contra partida a participação pelo menos em dois eventos realizados no município, quando convocados/convidados, e aos artesãos doarem objetos que podem ser expostos em eventos promovidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundo do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, e serão supridas conforme Dotação Orçamentária 2723 – Ações para o Enfrentamento do novo Coronavírus - COVID-19, Fonte de Recurso 1940117, Ficha 73, Despesa 3.3.50.41 - Contribuições.

8. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO E DO PAGAMENTO

8.1. Os aprovados ficam obrigados a comparecer ao local, em data e horário marcado, para proceder à assinatura do Termo, caso não compareça, perderá o direito ao apoio.

8.1.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO poderá estabelecer fluxo para recebimento dos Termos e Cadastros, observando as normas de distanciamento social, observando o prazo da assinatura presencial.

9. DOS PRAZOS:

9.1. O período das inscrições para participação neste Edital aconteceu conforme o previsto no item 2.1.

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Período de Inscrição	11, 12 e 14/12 de 2020, de 08h às 13h.
Resultado das Propostas Selecionadas	15/12

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual nos projetos que forem apresentados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos Proponentes de projetos aprovados neste Edital.

10.2. A falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização da avaliação e resultado deste Edital, resultará em eliminação sumária do respectivo Proponente, sendo declarado nulo de pleno direito a inscrição e de todos os atos praticados dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

10.3. A contratação e o pagamento poderão ser suspensos ou cancelados em razão de determinação do Ministério do Turismo em observância à Lei 14.017/2020.

10.4. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pelo Comitê Gestor Municipal de Validação dos Cadastros de Agentes e Espaços Culturais.

10.5. Fica eleito o Foro da Comarca de MONSENHOR GIL - PI para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

MONSENHOR GIL - PI, 09 de dezembro de 2020.

João Luiz Carvalho da Silva
 Prefeito Municipal

Conceição da Cruz dos Santos
 Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I – CATEGORIAS

CATEGORIA DE BOLSA ESTÍMULO E RECONHECIMENTO CULTURAL	VAGAS
GRUPO COLETIVO CULTURAL	3
ARTESANATO	10
MÚSICO/CANTOR	10
MÚSICO/INSTRUMENTALISTA	3
ATELIÊ	3
ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS	3
CULTURA POPULAR E TRADICIONAL	2
ESPAÇO E CENTROS DE CULTURAIS ALIMENTAR AGROECOLÓGICA E DE CULTURAS ORIGINÁRIAS	2
BANDAS LOCAIS	5
TOTAL DE PRÊMIOS: R\$ 37,779,06	



Estado do Piauí
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
Gabinete do Prefeito
CNPJ Nº 10.560.403/0001-49

DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

Eu, _____
inscrito (a) sob o CPF nº _____, portador (a) do RG de nº _____ residente e domiciliado (a) na
Órgão Expedidor: _____ Rua _____ N° _____, Cidade _____
Estado _____ CEP: _____
autorizo para recebimento de recursos financeiros previstos no
EDITAL 002/2020 - PRÊMIO ESTÍMULO CULTURAL DE MONSENHOR GIL, a conta
bancária abaixo declarada:
Conta: () corrente () poupança,
Nome e nº do Banco _____
Nº da Agência _____ (inclua o dígito verificador da
AGÊNCIA se existir)
Nº da Conta _____ - _____
Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumo
todas as responsabilidades.
Local _____
Data ____ de _____ de 2020

Assinatura do (a) Declarante



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
Gabinete do Prefeito

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE Nº 01.0910/2019,
REFERENTE A CARTA CONVITE Nº
004/2019, CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE NAZÁRIA E A EMPRESA
DAVID ALVES DE ARAUJO EIRELLI.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA**, Estado do PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Francisco Alves de Carvalho, nº 54, Centro, Nazária-PI, inscrito no CNPJ sob nº 10.560.403/0001-49, representado pelo Sr. **OSVALDO BONFIM DE CARVALHO**, doravante denominada CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa **DAVID ALVES DE ARAUJO EIRELLI** com sede na AV. Raul Lopes Nº880 – Jôquei, Teresina-PI, CNPJ nº 25.186.162/0001-97, neste ato representada por **DAVID ALVES DE ARAUJO** CPF Nº 992.798.193-72, celebram o presente termo aditivo ao contrato supra indicado, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL - A celebração do presente Termo Aditivo se dá em conformidade com o que dispõe a alínea "b", do inciso I, do art. 65 e seu § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO** estabelecido no contrato em epígrafe decorrente da Carta Convite nº 004/2019 para execução dos serviços de Revitalização de Campo de Várzea no Município de Nazária-PI, que passa a vigorar com a seguinte redação:

4.1 O valor a ser aditivado é de R\$ 9.662,81 (Nove mil seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos), correspondendo a um percentual de reflexo financeiro de 5,04% em relação aos serviços contratados, passando a ser o valor total da obra de R\$ 201.270,05 (Duzentos e um mil duzentos e setenta reais e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 09 de Outubro de 2019, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

NAZÁRIA (PI), 04 de setembro de 2020.

OSVALDO BONFIM DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL DE NAZÁRIA

DAVID ALVES DE ARAUJO
DAVID ALVES DE ARAUJO EIRELLI – ME

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO

Procedimento: Pregão Presencial nº 022/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIA - PI. Fundamento: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93. Empresa Vencedora: CONNECT COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA. Data da Homologação: 06/01/2020. Autoridade que Homologou o Certame: Osvaldo Bonfim de Carvalho. Cargo: Prefeito Municipal. Contrato: Contrato Nº 05.0601/2020. Valor Global Estimado do Contrato: R\$ 271.215,00 (duzentos e setenta e um mil e duzentos e quinze reais). Data de Assinatura: 06/01/2020. Vigência: 30/12/2020. Signatários: Osvaldo Bonfim de Carvalho, pela Prefeitura de Nazária - PI e pela empresa CONNECT COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA. CNPJ: 10.560.403/0001-49. Publicado em: 13/05/2020.



RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Ref. Extrato de Contrato decorrente do contrato de adesão ao Pregão Presencial SRP 014/2019 SRP – Prefeitura Municipal de Água Branca/PI x Prefeitura de Nossa Senhora dos Remédios/PI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS/PI.

Onde se lê:

CONTRATO DECORRENTE DA ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP 007/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA/PI X PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 024/2020

Leia-se:

CONTRATO DECORRENTE DA ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP 014/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA/PI X PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 046/2019.

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios - Ano XVIII • Teresina (PI) - Quinta-Feira, 06 de agosto de 2019 • Edição IVCXXIX, página 153.

MANOEL DE JESUS SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA
 DOS REMÉDIOS
 CNPJ: 06.554.422/0001-95
 Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro
 Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000
 Nossa Senhora dos Remédios – Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA
 DOS REMÉDIOS
 CNPJ: 06.554.422/0001-95
 Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro
 Fone: (0xx86) 3245-1204 – CEP: 64.140.000
 Nossa Senhora dos Remédios – Piauí



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DECORRENTE DOPREGÃO PRESENCIAL SRP 003/2019, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PNEUS, BATERIAS VEICULARES, CÂMARAS DE AR, ÓLEO E LUBRIFICANTES, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER A FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS/PI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS E A EMPRESA AUTOEQUIPE PECAS, ACESSORIOS E MANUTENÇÃO.

O município de Nossa Senhora dos Remédios/PI, CNPJ nº 06.554.422/0001-95, situado na Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro, CEP: 64.140.000, representado neste ato por seu prefeito, o Sr. MANOEL DE JESUS SILVA, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE.

AUTOEQUIPE PECAS, ACESSORIOS E MANUTENÇÃO, CNPJ: 10.464.973/0001-35, sediada na av. Miguel Rosa, Nº 4129, Piçarra, Teresina/PI, doravante denominado CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tem-se como objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de validade do Pregão Presencial SRP 003/2019, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de pneus, baterias veiculares, câmaras de ar, óleo e lubrificantes, protetores e câmaras de ar, para atender a frota veicular do município de Nossa Senhora dos Remédios/PI.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Aditivo tem como origem a Pregão Presencial SRP 003/2019, e conforme determinações contidas na Lei nº 8666/93 resolvem de comum acordo, ADITIVAR O CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 003/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência estipulado no instrumento de avença, de 11 de novembro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do instrumento de avença.

E por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente TERMO DE ADITIVO, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo transcritas, a todos os presentes.

Nossa Senhora dos Remédios-PI, 09 de novembro de 2020.

CONTRATANTE:

MANOEL DE JESUS SILVA
 Prefeito Municipal

CONTRATADO:

AUTOEQUIPE PECAS, ACESSORIOS E MANUTENÇÃO
 CNPJ: 10.464.973/0001-35

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇO 007/2019, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS PARA ATENDER A FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS-PI E SUAS SECRETARIAS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS E A EMPRESA ROSÁRIO E LAGES DE OLIVEIRA LTDA.

O município de Nossa Senhora dos Remédios/PI, CNPJ nº 06.554.422/0001-95, situado na Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro, CEP: 64.140.000, representado neste ato por seu prefeito, o Sr. MANOEL DE JESUS SILVA, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE.

ANTÔNIO PESSOA DE BRITO NETO – EIRELI – ME, CNPJ: 05.276.627/0001-93, sediada Av. Farol da Virgem, s/n, Bairro Centro, Nossa Senhora dos Remédios-PI, doravante denominado CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tem-se como objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de validade da Tomada de Preços 007/2019, que tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição de combustíveis e derivados para atender a frota veicular do Município de Nossa Senhora dos Remédios-PI e suas Secretarias - item 3 (Gasolina Comum) e item 4 (Arla 32).

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Aditivo tem como origem a Tomada de Preços no 007/2019, e conforme determinações contidas na Lei nº 8666/93 resolvem de comum acordo, ADITIVAR O CONTRATO DATOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência estipulado no instrumento de avença, de 02 de abril de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do instrumento de avença.

E por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente TERMO DE ADITIVO, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo transcritas, a todos os presentes.

Nossa Senhora dos Remédios-PI, 30 de março de 2020.

CONTRATANTE:

MANOEL DE JESUS SILVA
 Prefeito Municipal

CONTRATADO:

ANTÔNIO PESSOA DE BRITO NETO – EIRELI – ME
 CNPJ: 05.276.627/0001-93

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA
DOS REMÉDIOS
CNPJ: 06.554.422/0001-95
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro
Fone: (0xx99) 3245-1204 – CEP: 64.140.000
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇO 007/2019, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS PARA ATENDER A FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS-PI E SUAS SECRETARIAS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS E A EMPRESA ROSÁRIO E LAGES DE OLIVEIRA LTDA.

O município de Nossa Senhora dos Remédios/PI, CNPJ nº 06.554.422/0001-95, situado na Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro, CEP: 64.140.000, representado neste ato por seu prefeito, o Sr. MANOEL DE JESUS SILVA, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE.

ROSÁRIO E LAGES DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 07.181.125/0001-04, sediada na Av. Jucelinokubitschek, s/n, Bairro Centro, Barras/PI, doravante denominado CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tem-se como objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de validade da Tomada de Preços 007/2019, que tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição de combustíveis e derivados para atender a frota veicular do Município de Nossa Senhora dos Remédios-PI e suas Secretarias - item 1 (Óleo Diesel Comum) e item 2 (Óleo Diesel S10).

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Aditivo tem como origem a Tomada de Preços no 007/2019, e conforme determinações contidas na Lei nº 8666/93 resolvida de comum acordo, ADITIVAR O CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência estipulado no instrumento de avença, de 02 de abril de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do instrumento de avença.

E por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente TERMO DE ADITIVO, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo transcritas, a todos os presentes.

Nossa Senhora dos Remédios-PI, 30 de março de 2020.

CONTRATANTE:

MANOEL DE JESUS SILVA
Prefeito Municipal

CONTRATADO:

ROSÁRIO E LAGES DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 07.181.125/0001-04

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA
DOS REMÉDIOS
CNPJ: 06.554.422/0001-95
Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro
Fone: (0xx99) 3245-1204 – CEP: 64.140.000
Nossa Senhora dos Remédios – Piauí



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DECORRENTE DA ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP 025/2019, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS/PI E SUAS SECRETARIAS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS E A EMPRESA BARRAS ESTRUTURAS.

O município de Nossa Senhora dos Remédios/PI, CNPJ nº 06.554.422/0001-95, situado na Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro, CEP: 64.140.000, representado neste ato por seu prefeito, o Sr. MANOEL DE JESUS SILVA, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE.

BARRAS ESTRUTURAS, com sede na Rua Gal Taumaturgo de Azevedo, 226, Sala B, Centro – Barras/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.193.806/0001-04, doravante denominado CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tem-se como objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de validade da Adesão ao Pregão Presencial SRP 025/2019, que tem como objeto a contratação de empresa para locação de infraestrutura de eventos para atender as necessidades do município de Nossa Senhora dos Remédios/PI e suas secretarias.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Aditivo tem como origem a Adesão ao Pregão Presencial SRP 025/2019, e conforme determinações contidas na Lei nº 8666/93 resolvida de comum acordo, ADITIVAR O CONTRATO DA ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP 025/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência estipulado no instrumento de avença, de 22 de outubro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do instrumento de avença.

E por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente TERMO DE ADITIVO, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo transcritas, a todos os presentes.

Nossa Senhora dos Remédios-PI, 20 de outubro de 2020.

CONTRATANTE:

MANOEL DE JESUS SILVA
Prefeito Municipal

CONTRATADO:

BARRAS ESTRUTURAS
CNPJ: 30.193.806/0001-04

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA
 DOS REMÉDIOS
 CNPJ: 06.554.422/0001-95
 Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro
 Fone: (0xx99) 3245-1204 – CEP: 64.140.000
 Nossa Senhora dos Remédios – Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA
 DOS REMÉDIOS
 CNPJ: 06.554.422/0001-95
 Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro
 Fone: (0xx99) 3245-1204 – CEP: 64.140.000
 Nossa Senhora dos Remédios – Piauí



SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO DECORRENTE DATOMADA DE PREÇO 011/2019, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS/PI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS E A EMPRESA ADRIANA SILVA FREIRE - ME, CNPJ: 07.523.288/0002-09.

O município de Nossa Senhora dos Remédios/PI, CNPJ nº 06.554.422/0001-95, situado na Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro, CEP: 64.140.000, representado neste ato por seu prefeito, o Sr. MANOEL DE JESUS SILVA, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE.

ADRIANA SILVA FREIRE - ME, CNPJ: 07.523.288/0002-09, sediada na Rua Mestre Benedito Alexo, nº 232, Centro, Teresina/PI, doravante denominado CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tem-se como objeto deste Termo aditivo a Contratação de empresa para aquisição de material de construção para atender o Município de Nossa Senhora dos Remédios/PI.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Aditivo tem como origem a Tomada de Preços no 011/2019, e conforme determinações contidas na Lei nº 8666/93 resolvem de comum acordo, ADITIVAR O CONTRATO DATOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência estipulado no instrumento de avença, de 02 de outubro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do instrumento de avença.

E por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo transcritas, a todos os presentes.

Nossa Senhora dos Remédios-PI, 01 de outubro de 2020.

CONTRATANTE:

MANOEL DE JESUS SILVA
 Prefeito Municipal

CONTRATADO:

ADRIANA SILVA FREIRE – ME
 CNPJ: 07.523.288/0002-09

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DECORRENTE DATOMADA DE PREÇOS 013/2019, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS/PI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS E A EMPRESA ANNA KAROLINY A MESQUITA EIRELI – ME.

O município de Nossa Senhora dos Remédios/PI, CNPJ nº 06.554.422/0001-95, situado na Av. Sigefredo Pachêco, 133 – Centro, CEP: 64.140.000, representado neste ato por seu prefeito, o Sr. MANOEL DE JESUS SILVA, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE.

ANNA KAROLINY A MESQUITA EIRELI – ME, CNPJ: 19.025.622/0001-00, sediada na Av. Deputado Pinheiro Machado, nº 1990, bairro Boa Esperança, Parnaíba/PI, doravante denominado CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tem-se como objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de validade da Tomada de Preços 013/2019, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades de iluminação pública do município de Nossa Senhora dos Remédios/PI.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Aditivo tem como origem a Tomada de Preços no 013/2019, e conforme determinações contidas na Lei nº 8666/93 resolvem de comum acordo, ADITIVAR O CONTRATO DATOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência estipulado no instrumento de avença, de 29 de outubro de 2019 até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do instrumento de avença.

E por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo transcritas, a todos os presentes.

Nossa Senhora dos Remédios-PI, 28 de outubro de 2020.

CONTRATANTE:

MANOEL DE JESUS SILVA
 Prefeito Municipal

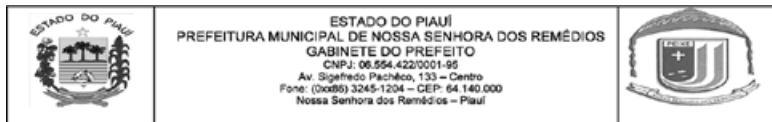
CONTRATADO:

ANNA KAROLINY A MESQUITA EIRELI – ME
 CNPJ: 19.025.622/0001-00

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.554.422/0001-95
Av. Sigifredo Paschoa, 133 - Centro
Fone: (0xx86) 3245-1204 - CEP: 64.140.000
Nossa Senhora dos Remédios - Piauí



DECRETO Nº 023/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Decretar feriado Municipal no dia 15 de dezembro de 2020, em virtude do aniversário dos 59 Anos de Emancipação Política do Município de Nossa Senhora dos Remédios, Estado do Piauí.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora dos Remédios(PI), aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Manoel de Jesus Silva
MANOEL DE JESUS SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE CRISTINO CASTRO
Av. Marcos Parente, S/Nº - Centro
Cep: 64.920-000 – Cristino Castro-PI
CNPJ Nº 06.554.364/0001-08



LEI Nº.160/2020, de 10 DE DEZEMBRO DE 2020,

"FAZ O REAPROVEITAMENTO DE SERVIDOR E PÔE CARGO EM EXTINÇÃO E DÁ OUTAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO-PI, Estado do Piauí, faça saber que a Câmara Municipal de Cristino Castro, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Executivo Municipal a fazer o reaproveitamento do servidor do cargo de "auxiliar de escriturário" para que passe a exercer funções de acordo com sua formação acadêmica, correspondente ao cargo de "PROFESSOR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO", com carga horária compatível com sua respectiva remuneração e vantagens do cargo de origem, as quais mantêm-se inalteradas, nos termos da lei municipal.

Art. 2º. O cargo de "auxiliar de escriturário" passa a cargo em extinção, ficando extinto com a vacância do cargo.

Art 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Pereira de Sousa Júnior
MANOEL PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Oeiras

Portaria nº 82/2020, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) DO MUNICÍPIO DE OEIRAS-PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de Oeiras e Lei Municipal nº 1.529/1996 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Oeiras-PI),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, CLARISSA MARIA DE MORAES SOUSA, CPF: 001.727.543-13, do cargo de CHEFE DE GABINETE - II, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Portaria de Nomeação nº 039/2020, de 26 de maio de 2020.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeito retroativo para o dia 01/12/2020, revogadas as disposições em contrário

Publique-se

Dê-se Ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Oeiras-PI, 11 de dezembro de 2020.

José Raimundo de Sá Lopes
JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ LOPES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Oeiras

PORTARIA Nº 83/2020, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS-PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e art. 80, da Lei Orgânica do Município de Oeiras,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear CLARISSA MARIA DE MORAES SOUSA, CPF 001.727.543-13, para exercer o cargo de COORDENADOR I na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo para o dia 02/12/2020.

Publique-se

Dê-se Ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Oeiras-PI, 11 de dezembro de 2020.

José Raimundo de Sá Lopes
JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ LOPES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Oeiras

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre - Piauí - CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: prefeitura lagoaalegrepi@hotmail.com

DECRETO Nº 110 de 2020, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre o reforço de dotações anteriormente criadas no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social no exercício de 2020 no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS-PI, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 115, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 026/2020, de 19 de março de 2020 e Decreto Municipal 029/2020 de 23 de março de 2020, que declara estado de emergência em todo o território do Município de Oeiras-PI em razão do agravamento da crise de saúde pública decorrente da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e suas repercussões nas finanças públicas municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente a população através de medidas necessárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 97, de 09 junho de 1999 (Capítulo VI), a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 (Ministério da Saúde), a Diretriz Ministerial nº 2/2020, de 04 de fevereiro de 2020 (Ministério da Defesa), a Lei Federal nº 8.080/1990, a Lei Federal nº 8.142/1990, a Lei Complementar Federal nº 141/2012, a Medida Provisória nº 924/2020, a Portaria GAB/MS nº 188 de 03 de fevereiro de 2020, a Portaria nº 480/GM/MS, de 25 de março de 2020, o Decreto Legislativo Federal nº 06, de 20 de março de 2020, o Decreto Estadual nº 18.884, de 16 de março de 2020 e o Decreto Estadual nº 18.895, de 19 de março de 2020, Medida Provisória 953/2020, Portaria 369 de 29 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania e Portaria 378 de 07 de maio de 2020,

DECRETA

Art. 1º - Ficam abertos, por meio de ato próprio, créditos Extraordinários visando o reforço

de Elementos de Despesas em Projeto/Atividade no orçamento de 2020. Na forma do artigo 43, III, da Lei Federal 4.320/64 e Nota Técnica do Ministério da Economia SEI nº 12774/2020/ME. Conforme abaixo especificado:

02 13 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1065	06.122.0016.1682.0000	AÇÕES ASSIST SOCIAL - ENFRENTAMENTO COVID 19	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 311 04
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN	
	400 000	Assistência Social	

Art. 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso: 50.000,00

Fontes de Recurso	Valor
311 04	50.000,00

Art. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/10/2020

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Oeiras - PI, 08 de dezembro de 2020.

Jose Raimundo de Sá Lopes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº051, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

Exonera servidores ocupantes de cargos comissionados, e reduz em 50% o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do município de Lagoa Alegre-Piauí, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 90, inciso III, da Lei Orgânica Municipal (LOM), atendendo o que bem preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal e

CONSIDERANDO, a necessidade de o município reorganizar o seu quadro de pessoal;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequar as despesas com os gastos de pessoal do poder executivo ao limite legal de 54% da receita efetiva do município previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme orientação feita pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí- TCE-PI;

DECRETA:

Art.1º. Ficam exonerados todos os servidores nomeados para cargos em comissão no âmbito do município de Lagoa Alegre, estado do Piauí.

Art.2º. Fica reduzido em 50% o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal de Lagoa Alegre-PI, até 31/12/2020.

Art.3º. Esse decreto não se aplica ao quadro de pessoal da Saúde e da Educação e cargos, abaixo descritos:

- I. Secretaria Municipal de Finanças;
- II. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III. Gestor do Programa Bolsa Família;
- IV. Procuradoria Geral do Município;
- V. Comissão Permanente de Licitação- CPL;
- VI. Representantes dos Conselhos Municipais (membros efetivos), indicados pelo Poder Executivo, com o intuito de representa-lo perante o respectivo conselho;
- VII. Setor de Tributos;
- VIII. Setor de Almoxxarifado;
- IX. Controladoria Geral;
- X. Tesoureiro;
- XI. Gerente Administrativo e financeiro;
- XII. Chefe de Gabinete;

Art.4º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de dezembro de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Alegre-Piauí, 11 de dezembro de 2020.

Carlos Magno Fortes Machado
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí
AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006
CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07
Olho D'Água do Piauí - Piauí e-mail: prefmolhodagua@hotmail.com

DECRETO Nº 042 /2020,

de 11 de dezembro de 2020.

DECRETA FERIADO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica feriado, no âmbito do município de Olho D'Água do Piauí no dia 14 de dezembro de 2020.

Art. 2º - O feriado é comemorado em alusão ao vigésimo quinto aniversário de emancipação política de nosso município.

Art. 3º - Excluem-se dos efeitos deste Decreto os órgãos públicos que desenvolvam serviços ou atividades consideradas essenciais e descentralizadas de saúde.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho D'Água do Piauí(PI), aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte (11.12.2020).

ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí
AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006
CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07
Olho D'Água do Piauí - Piauí e-mail: prefmolhodagua@hotmail.com

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2020
PROCEDIMENTO Nº. 001/2020
MODALIDADE: CONVITE

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí (PI), instituída pela portaria de Nº 036/2017 no dia 25 de Abril de 2017, Fundamento Legal Lei nº. 8666/93; Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014 e Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, torna público para conhecimento de todo e qualquer interessado(s), que o Exmo. Senhor Prefeito Municipal determinou o CANCELAMENTO do Processo Licitatório, na modalidade CONVITE, com data de Abertura e Julgamento que seria no dia 14 de dezembro de 2020, às 09:00 (nove) horas, na sala de reunião desta Comissão, situada na sede da Prefeitura, cujo objeto é destinado à para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ**, conforme anexo I e especificações técnicas. Os recursos serão provenientes de RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO. O valor estimado para esta licitação será de R\$ 92.347,76 (noventa e dois mil trezentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos). O edital se encontra disponível no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e na sede da Prefeitura Municipal de Olho D'Água - PI. Telefone pra contato nº (86) 3294-0006.

Motivo do cancelamento: Decisão Administrativa. A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação Judicial.

Olho D'Água do Piauí (PI), 11 de dezembro de 2020.

Gonçalo da Silva Leal
Presidente da CPL

Maria de Lourdes Leal Silva
Secretário

Leandro Pereira Rodrigues
Membro

OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí
AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006
CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07
Olho D'Água do Piauí - Piauí e-mail: prefmolhodagua@hotmail.com

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2020
PROCEDIMENTO N. 008/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí torna público que realizará o CANCELAMENTO do Pregão Presencial abaixo citado, na conformidade das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 17/2010 de 31 de dezembro de 2010, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

- **Pregão Presencial nº. 008/2020**
- **Objeto da licitação:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO MINIVAN COM 07 (SETE) LUGARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ - PI.
- **Tipo de Licitação:** Menor Preço Global
- **Regime de Execução:** Empreitada Global
- **Suporte Legal:** Norma geral da Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Legislação correlata.
- **Fonte de Recursos:** Recursos Federais Covid
- **Data da Abertura:** 21 de Dezembro de 2020.
- **Valor Previsto:** R\$ 83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais).
- **Hora da Abertura:** 10:00 hs
- **Local:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
- **Retirada do Edital:** O edital se encontra disponível no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e na Sede da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí- PI. Telefone pra contato nº (86) 3294-0006.

Motivo do cancelamento: Decisão Administrativa. A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação Judicial.

Olho D'Água do Piauí-PI, 11 de dezembro de 2020.

Gonçalo da Silva Leal
Pregoeiro da CPL

OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí
AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006
CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07
Olho D'Água do Piauí - Piauí e-mail: prefmolhodagua@hotmail.com

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2020
PROCEDIMENTO Nº. 002/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí (PI) torna público para conhecimento de todo e qualquer interessado(s), que o Exmo. Senhor Prefeito Municipal determinou o CANCELAMENTO de Processo Licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO, com data de abertura e julgamento que seria no dia 28 de dezembro de 2020, às 11:00 (onze horas), na sala de reunião desta Comissão, situada na sede da Prefeitura, cujo objeto é destinado para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ**, conforme Anexo I. Os recursos serão provenientes DO CONVÊNIO Nº 869010/2020 DA CODEVASF ATRAVÉS DO MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL E CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ. O valor estimado para esta licitação será de R\$: 263.780,23 (duzentos e sessenta e três mil setecentos e oitenta reais e vinte e três centavos). O edital se encontra disponível no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e na sede da Prefeitura Municipal de Olho D'Água - PI. Telefone pra contato nº (86) 3294-0006.

Motivo do cancelamento: Decisão Administrativa. A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação Judicial.

Olho D'Água do Piauí (PI), 11 de dezembro de 2020.

Gonçalo da Silva Leal
Presidente da CPL

Maria de Lourdes Leal Silva
Secretário

Leandro Pereira Rodrigues
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI
Rua Anfrísio Macedo, 150 - Centro / CEP.: 64.680-000 - Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site: padremarcos.pi.gov.br/site - E-mail: pmpadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 3431-1114

**AVISODE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 014/2020**

A Prefeitura Municipal de Padre Marcos - PI - faz saber a quem tiver interesse de participar, que realizará no próximo dia **29 de dezembro de 2020, às 08:00 horas**, no prédio onde funciona a PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DE DOENÇA DE CHAGAS NO MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS - PI. Conforme Convênio SICONV nº 888899/2019, FUNASA.**

Os interessados deverão comparecer na Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI, até 72 horas antes da abertura do certame para fazer a retirada do competente edital de licitação, no endereço acima, no horário de 08:00 as 11:00h de segunda-feira a sexta-feira.

Padre Marcos - PI, 09 de dezembro de 2020.

Thiago de Carvalho Macedo
Presidente da CPL - Portaria nº 068-2019

Anatalio Antônio da Silva
Secretário CPL - Portaria nº 068-2019

Lúcia Pereira da Silva
Membro da CPL - Portaria nº-068-2019

José Valdinar da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI
Rua Anfrísio Macedo, 150 - Centro / CEP.: 64.680-000 - Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site: padremarcos.pi.gov.br/site - E-mail: pmpadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 3431-1114

**AVISODE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 015/2020**

A Prefeitura Municipal de Padre Marcos - PI - faz saber a quem tiver interesse de participar, que realizará no próximo dia **29 de dezembro de 2020, às 10:00 horas**, no prédio onde funciona a PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, pelo critério **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE MATERIAL DE LIMPEZA E COPA E COZINHA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021. CONFORME PLANILHA ANEXO I.**

Os interessados deverão comparecer na Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI, até 72 horas antes da abertura do certame para fazer a retirada do competente edital de licitação, no endereço acima, no horário de 08:00 as 11:00h de segunda-feira a sexta-feira.

Padre Marcos - PI, 10 de dezembro de 2020.

Thiago de Carvalho Macedo
Presidente da CPL - Portaria nº 068-2019

Anatalio Antônio da Silva
Secretário CPL - Portaria nº 068-2019

Lúcia Pereira da Silva
Membro da CPL - Portaria nº-068-2019

José Valdinar da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI
Rua Anfrísio Macedo, 150 - Centro / CEP.: 64.680-000 - Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site: padremarcos.pi.gov.br/site - E-mail: pmpadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 3431-1114

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 014/2020**

A Prefeitura Municipal de Padre Marcos - PI - faz saber a quem tiver interesse de participar, que realizará no próximo dia **29 de dezembro de 2020, às 08:00 horas**, no prédio onde funciona a PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DE DOENÇA DE CHAGAS NO MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS - PI. Conforme Convênio SICONV nº 888899/2019, FUNASA.**

Os interessados deverão comparecer na Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI, até 72 horas antes da abertura do certame para fazer a retirada do competente edital de licitação, no endereço acima, no horário de 08:00 as 11:00h de segunda-feira a sexta-feira.

Padre Marcos - PI, 09 de dezembro de 2020.

Thiago de Carvalho Macedo
Presidente da CPL - Portaria nº 068-2019

Anatalio Antônio da Silva
Secretário CPL - Portaria nº 068-2019

Lúcia Pereira da Silva
Membro da CPL - Portaria nº-068-2019

José Valdinar da Silva
Prefeito Municipal

CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
Salas dos Conselhos
Rua Antônio Barros - Nº 235 - Centro
Praça João Paulo II
Lagoa de São Francisco - Piauí
CEP: 64.258-000
Email: cmastf20@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 06/2020 - CMAS

Analisa e aprova o Demonstrativo Sintético Físico Financeiro Estadual referente ao exercício 2018 e 2019, e o Plano de Ação Estadual 2018, 2019 e 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Lagoa de São Francisco - Piauí, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, pela Lei Municipal nº 12.435 de 06 de Julho de 2011, com a Reunião Extraordinária do Conselho, realizada em 10 de Dezembro de 2020.

CONSIDERANDO:

A análise das informações constantes no Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira no exercício 2018 e 2019, e o Plano de Ação 2018, 2019 e 2020.

As resoluções e orientações do Ministério da Cidadania, Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania, do Fundo Nacional de Assistência Social, com relação à aplicação dos recursos utilizados no Cofinanciamento da Assistência Social.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Físico Financeiro Anual de Execução referente ao exercício 2018 e 2019, Plano de Ação 2018, 2019 e 2020.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação, revogada as disposições em contrário.

Lagoa de São Francisco - PI, 10 de Dezembro de 2020.

Antonia Elizangela Viana Peroni

Conselho Municipal de Assistência Social
Lagoa de São Francisco - PI
Portaria Nº 042/2020 - Diário 2020/2022

DECRETO Nº 10, DE 03 DE AGOSTO DE 2020 - LEI N.390

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.207.720,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.207.720,00

Código	Descrição	Valor	Fonte	Código	Descrição	Valor	Fonte
01 01 00	CÂMARA MUNICIPAL			02 07 01	FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB		
4	01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL	10.000,00	F.R.: 1 001 OC	161	12.361.0023.2048.0000 ENCARGOS COM O PESSOAL DO MAGISTÉRIO - 60% CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.000,00	F.R.: 1 116 12
	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				3.1.90.04.00		
	001 Recursos Ordinários				116 Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União		
	100 000 Geral				230 000 FUNDEB - Magistério		
14	01.031.0006.2088.0000 ENCARGOS COM ACESSORIA JURIDICA	18.720,00	F.R.: 1 001 OC	162	12.361.0023.2046.0000 ENCARGOS COM O PESSOAL DO MAGISTÉRIO - 60% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	214.000,00	F.R.: 1 116 12
	3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA				3.1.90.11.00		
	001 Recursos Ordinários				116 Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União		
	100 000 Geral				230 000 FUNDEB - Magistério		
02 01 00	GABINETE DO PREFEITO			165	12.361.0023.2047.0000 ENCARGOS COM O PESSOAL DO ADMINISTRATIVO - 40% CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	55.000,00	F.R.: 1 116 12
17	04.092.0006.2003.0000 ENCARGOS COM ASSES. JURIDICA TEC. ADMINISTRATIVA	20.000,00	F.R.: 1 001 OC		3.1.90.04.00		
	3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA				116 Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União		
	001 Recursos Ordinários				240 000 FUNDEB - Outros		
	100 000 Geral			169	12.361.0023.2048.0000 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARI	20.000,00	F.R.: 1 116 12
02 02 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
29	04.122.0019.2004.0000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.000,00	F.R.: 1 001 OC		116 Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União		
	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				240 000 FUNDEB - Outros		
	001 Recursos Ordinários			173	12.361.0023.2049.0000 OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO	10.000,00	F.R.: 1 116 12
	100 000 Geral				3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
30	04.122.0019.2004.0000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	58.000,00	F.R.: 1 001 OC		116 Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União		
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				240 000 FUNDEB - Outros		
	001 Recursos Ordinários			02 09 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	100 000 Geral			214	10.302.0204.2061.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E M	1.000,00	F.R.: 1 001 OC
33	04.122.0019.2004.0000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	18.000,00	F.R.: 1 001 OC		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
	3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS				001 Recursos Ordinários		
	001 Recursos Ordinários				300 000 Saúde		
	100 000 Geral			372	10.302.0204.2061.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E M	20.000,00	F.R.: 1 001 OC
02 02 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
39	04.122.0019.2004.0000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00	F.R.: 1 001 OC		001 Recursos Ordinários		
	3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC				300 000 Saúde		
	001 Recursos Ordinários			02 08 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
	100 000 Geral			221	10.301.0044.2089.0000 INCENTIVO A SAÚDE BUCAL - PSB	10.000,00	F.R.: 1 214 OC
40	04.122.0019.2004.0000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	F.R.: 1 001 OC		3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	3.3.90.47.12 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL				214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	001 Recursos Ordinários				300 000 Saúde		
	100 000 Geral			02 08 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
46	28.843.0027.2022.0000 ENCARGOS E SERVIÇOS COM A DÍVIDA INTERNA	50.000,00	F.R.: 1 001 OC	242	10.302.0044.2066.0000 CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS POSTOS DE SAÚDE	15.000,00	F.R.: 1 001 OC
	4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO				3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	001 Recursos Ordinários				001 Recursos Ordinários		
	100 000 Geral				300 000 Saúde		
02 03 00	SECRETARIA DE OBRAS LIMPEZA E SERVIÇOS URBANOS			246	10.302.0044.2090.0000 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PAI	3.000,00	F.R.: 1 214 OC
48	15.451.0384.2054.0000 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CALÇAMENTOS	10.000,00	F.R.: 1 001 OC		3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	001 Recursos Ordinários				300 000 Saúde		
	100 000 Geral			262	10.302.0044.2103.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAE	12.000,00	F.R.: 1 214 OC
58	15.452.0384.2055.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SERVIÇOS URBANOS	2.000,00	F.R.: 1 001 OC		3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL				214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	001 Recursos Ordinários				300 000 Saúde		
	100 000 Geral			263	10.302.0044.2103.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAE	20.000,00	F.R.: 1 214 OC
62	15.452.0384.2057.0000 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E OUTROS LC	30.000,00	F.R.: 1 001 OC		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	001 Recursos Ordinários				300 000 Saúde		
	100 000 Geral			264	10.302.0044.2103.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAE	10.000,00	F.R.: 1 214 OC
02 05 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
104	26.782.0663.2081.0000 CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS MUNICIPAIS	156.000,00	F.R.: 1 510 OC		214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				300 000 Saúde		
	510 Outras Transferências de Convênios da União			265	10.302.0044.2103.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAE	10.000,00	F.R.: 1 214 OC
	110 000 Convênios				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern		
118	12.361.0276.2033.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00	F.R.: 1 001 12		300 000 Saúde		
	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			373	10.302.0044.2090.0000 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PAI	5.000,00	F.R.: 1 001 OC
	001 Recursos Ordinários				3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
	200 000 Educação				001 Recursos Ordinários		
					300 000 Saúde		

(Continua na próxima página)


PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM

 RUA PIAUI 230 CENTRO
 06553663/0001-10

Exercício: 2020

02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
231	10.301.0204.2063.0000		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.000,00		
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 214 00		
	214		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
	115 000		Recursos Vinculados			
381	10.122.0204.2128.0000		Enfrentamento da Emergência COVID19	30.000,00		
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 214 00		
	214		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
	115 000		Recursos Vinculados			
382	10.122.0204.2128.0000		Enfrentamento da Emergência COVID19	30.000,00		
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 214 00		
	214		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
	115 000		Recursos Vinculados			
384	10.122.0204.2128.0000		Enfrentamento da Emergência COVID19	166.000,00		
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 214 00		
	214		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
	115 000		Recursos Vinculados			
386	10.122.0204.2128.0000		Enfrentamento da Emergência COVID19	20.000,00		
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 214 00		
	214		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
	300 014		COVID19			
268	10.302.0222.2070.0000		EPIDEMIOLOGIA E COMBATE DE DOENÇAS - PPI / ECD	8.000,00		
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 214 00		
	214		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
	300 000		Saúde			
293	08.244.0561.2024.0000		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNC	2.000,00		
	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUI	F.R.: 1 001 00		
	001		Recursos Ordinários			
	400 000		Assistência Social			
294	08.244.0561.2024.0000		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNC	10.000,00		
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 001 00		
	001		Recursos Ordinários			
	400 000		Assistência Social			
308	08.243.0168.2011.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV	5.000,00		
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 311 00		
	311		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN			
	400 000		Assistência Social			
374	08.243.0168.2011.0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV	14.000,00		
	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 311 00		
	311		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN			
	400 000		Assistência Social			
322	08.244.0561.2009.0000		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SC	10.000,00		
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 001 00		
	001		Recursos Ordinários			
	400 000		Assistência Social			
362	27.812.0911.1015.0000		MANUT. DO GINÁSIO POLIESPORTIVO / QUADRA DE ESPOI	10.000,00		
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 001 00		
	001		Recursos Ordinários			
	100 000		Geral			

Anulação:

01	01	00	CÂMARA MUNICIPAL			
13	01.031.0001.2001.0000		MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL	-28.720,00		
	4.6.90.71.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo: 1 001 00		
	001		Recursos Ordinários			
	100 000		Geral			
18	04.121.0278.2002.0000		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	-50.000,00		
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 001 00		
	001		Recursos Ordinários			
	100 000		Geral			
26	04.122.0019.1028.0000		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	-10.000,00		
	4.4.90.61.00		AQUISIÇÃO E IDENTIZAÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo: 1 001 00		
	001		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			
	100 000		Recursos Ordinários			
			Geral			
27	04.122.0019.1028.0000		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	-21.000,00		
	4.4.90.61.00		AQUISIÇÃO E IDENTIZAÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo: 1 510 00		
	510		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			
	110 000		Outras Transferências de Convênios da União			
			Convênios			
35	04.122.0019.2004.0000		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	-33.000,00		
	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 001 00		
	001		Recursos Ordinários			
	100 000		Geral			
36	04.122.0019.2004.0000		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	-69.686,00		
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 001 00		
	001		Recursos Ordinários			
	100 000		Geral			
37	04.122.0019.2004.0000		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	-18.000,00		
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 001 00		
	001		Recursos Ordinários			
	100 000		Geral			
38	04.122.0019.2004.0000		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	-68.000,00		
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 001 00		
	001		Recursos Ordinários			
	100 000		Geral			
42	04.122.0019.2004.0000		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	-24.000,00		
	3.3.90.91.00		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	F.R. Grupo: 1 001 00		
	001		SENTENÇAS JUDICIAIS			
	100 000		Recursos Ordinários			
			Geral			
51	15.452.0371.2056.0000		SECRETARIA DE OBRAS LIMPEZA E SERVIÇOS URBANOS	-2.000,00		
	3.3.90.39.00		MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	F.R. Grupo: 1 001 00		
	001		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	100 000		Recursos Ordinários			
			Geral			
81	18.543.0962.2032.0000		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	-10.000,00		
	3.1.90.11.00		COORD. E FISCAL. DA EXEC. E CONTROLE DE POLITICA AMB	F.R. Grupo: 1 001 00		
	001		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
	100 000		Recursos Ordinários			
			Geral			
82	18.543.0962.2032.0000		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	-314,00		
	3.3.90.14.00		COORD. E FISCAL. DA EXEC. E CONTROLE DE POLITICA AMB	F.R. Grupo: 1 001 00		
	001		DIÁRIAS - CIVIL			
	100 000		Recursos Ordinários			
			Geral			
99	26.762.0963.2080.0000		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	-33.000,00		
	3.3.90.39.00		CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS	F.R. Grupo: 1 001 00		
	001		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	100 000		Recursos Ordinários			
			Geral			
110	12.361.0025.2051.0000		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	-25.000,00		
	3.3.90.30.00		AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO	F.R. Grupo: 1 001 12		
	001		MATERIAL DE CONSUMO			
	200 000		Recursos Ordinários			
			Educação			
114	12.361.0278.2033.0000		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	-94.578,35		
	3.1.90.11.00		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	F.R. Grupo: 1 001 12		
	001		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
	200 000		Recursos Ordinários			
			Educação			
119	12.361.0278.2033.0000		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	-25.000,00		
	3.3.90.39.00		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	F.R. Grupo: 1 001 12		
	001		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	200 000		Recursos Ordinários			
			Educação			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 245.000,00
 Fontes de Recurso
 214 00 245.000,00

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM

RUA PIAUI 230 CENTRO
06553663/0001-10
Exercício: 2020

02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
150	12.365.0302.2039.0000	MANUTENÇÃO DO PRÉ-ESCOLAR	-18.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 001 12		
	001	Recursos Ordinários			
	200 000	Educação			
02 07 01	FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB				
163	12.361.0023.2046.0000	ENCARGOS COM O PESSOAL DO MAGISTÉRIO - 60%	-119.421,85		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 117 12		
	117	Transferências do FUNDEB - Complementação da União			
	230 000	FUNDEB - Magistério			
166	12.361.0023.2047.0000	ENCARGOS COM O PESSOAL DO ADMINISTRATIVO - 40%	-55.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 116 12		
	116	Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União			
	240 000	FUNDEB - Outros			
168	12.361.0023.2048.0000	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	-20.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 116 12		
	116	Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União			
	240 000	FUNDEB - Outros			
200	12.365.0304.2123.0000	CONSTRUIR, AMPLIAR, RESTAURAR E EQUIPAR A PRÉ-ESCOLA	-10.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 116 12		
	116	Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União			
	230 000	FUNDEB - Magistério			
02 08 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
212	10.302.0204.2061.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEI	-10.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 001 00		
	001	Recursos Ordinários			
	300 000	Saúde			
02 08 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
220	10.301.0044.2089.0000	INCENTIVO A SAÚDE BUCAL - PSB	-10.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 214 00		
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern			
	300 000	Saúde			
223	10.301.0044.2101.0000	PMAQ	-36.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 001 00		
	001	Recursos Ordinários			
	300 000	Saúde			
02 08 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
225	10.301.0204.2063.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-17.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 001 00		
	001	Recursos Ordinários			
	300 000	Saúde			
228	10.301.0204.2063.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-35.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 001 00		
	001	Recursos Ordinários			
	300 000	Saúde			
02 09 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS				
309	08.243.0188.2011.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV	-5.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 311 00		
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN			
	400 000	Assistência Social			
312	08.243.0188.2011.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV	-10.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 311 00		
	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN			
	400 000	Assistência Social			
316	08.244.0590.2017.0000	PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANÇA EM CRECHE - PAC	-10.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 001 00		
	001	Recursos Ordinários			
	400 000	Assistência Social			
319	08.244.0591.2009.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-14.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 001 00		
	001	Recursos Ordinários			
	400 000	Assistência Social			
02 10 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				
358	13.812.0394.2044.0000	INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO	-10.000,00		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo: 1 001 00		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Geral			
360	13.812.0394.2044.0000	INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO	-10.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 001 00		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Geral			
02 11 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				

02 11 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
363	04.123.0019.2020.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	-40.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 001 00		
	001	Recursos Ordinários			
	100 000	Geral			

Anulação (-) -961.720,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG MOURA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL
811.300.583-87

JAILSON RIBEIRO JUNIOR
CONTADOR INTERNO
PAES LANDIM, 03 de agosto de 2020

FRANCISCO DE CARVALHO SILVA
CONTADOR
134.578.533-04

GUTEMBERG MOURA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
Fone: 0xx89 - 3425-0029

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 047/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020
MODALIDADE : PREGÃO PRESENCIAL 029/2020
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ROÇO DAS ESTRADAS VICINAIS DESTE MUNICÍPIO"
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA-PI.
CONTRATADA: CARVALHO & SANTIAGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME (RS ENGENHARIA), CNPJ Nº 22.397.968/0001-36.
VIGÊNCIA : ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
VALOR: R\$ 96.149,76 (NOVENTA E SEIS MIL, CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).
FONTE DE RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/12/2020

João de Moura Leal
Pregoeiro (substituto)



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
Fone: 0xx89 - 3425-0029

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 038/2020, FEITO PELO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI CONTRA A EMPRESA ATIANO BEZERRA BORGES - ME (ATIANO BEZERRA EMPREENDIMENTOS), QUE TEM COMO OBJETO A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS PARA DAR APOIO AO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI".

Pelo presente instrumento de rescisão unilateral de contrato, o **MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.755/0001-00, com sede na Rua José Domingos da Rocha, 100, Centro, Sussuapara- PI, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Edvardo Antonio da Rocha, brasileiro, casado, advogado, residente na Localidade Alto da Seriema, Sussuapara-PI, portador do RG nº 699.632 SSP-PI e CPF nº 239.592.583-72, com base nos arts. 78, XII e 79, I, da Lei 8.666/93, decide rescindir unilateralmente o contrato acima referido, celebrado com a empresa **ATIANO BEZERRA BORGES - ME (ATIANO BEZERRA EMPREENDIMENTOS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.966.617/0001-12, sediada na Praça Antonio Bezerra, nº209, sala 102, Bairro Centro-São José do Piauí-PI, e a todos os termos decorrentes.

Sussuapara- PI, 18 de novembro de 2020.

Edvardo Antonio da Rocha
Edvardo Antonio da Rocha
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
 RUA FILOMENO PORTELA, 820
 01612601/0001-18 Exercício: 2020

DECRETO Nº 53, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.122

02	06	00	FUNDEB					
212	12.361.0014.2702.0000		15.000,00	REM. E ENC. DOS PROF. DO MAG./ENS. FUNDAMENTAL-FI OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 116	OC		
	3.1.90.13.00			Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União				
	116			FUNDEB - Magistério				
	230	000						
231	12.365.0014.2708.0000		20.000,00	REM. E ENC. DOS PROF. DO MAG./ENS. INFANTIL/CRECHE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 116	OC		
	3.1.90.11.00			Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União				
	116			FUNDEB - Magistério				
	230	000						
238	12.366.0014.2706.0000		12.000,00	REM. E ENC. DOS PROF. DO MAG./EJA - FUNDEB 60% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 117	OC		
	3.1.90.11.00			Transferências do FUNDEB – Complementação da União				
	117			FUNDEB - Magistério				
	230	000						

DECRETO Nº 53, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.122

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$592.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
43	04.122.0003.2201.0000		15.000,00	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	F.R.: 1 090	OC		
	3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
	090			Outros Recursos Não Vinculados				
	100	000		Geral				
45	04.122.0003.2201.0000		20.000,00	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	F.R.: 1 090	OC		
	3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	090			Outros Recursos Não Vinculados				
	100	000		Geral				
543	04.122.0003.2201.0000		52.000,00	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	F.R.: 1 090	OC		
	3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
	090			Outros Recursos Não Vinculados				
	100	000		Geral				
544	04.122.0003.2201.0000		21.000,00	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	F.R.: 1 090	OC		
	3.3.90.36.00			MATERIAL DE CONSUMO				
	090			Outros Recursos Não Vinculados				
	100	000		Geral				
02	04	00	DEPART. DE OBRAS PUBLICAS E SERV. URBANOS					
64	15.452.0011.2401.0000		30.000,00	MANUT. DOS SERVIÇOS URBANOS E OBRAS PUBLICAS	F.R.: 1 001	OC		
	3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO				
	001			Recursos Ordinários				
	100	000		Geral				
89	15.452.0011.2401.0000		10.000,00	MANUT. DOS SERVIÇOS URBANOS E OBRAS PUBLICAS	F.R.: 1 090	OC		
	3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	090			Outros Recursos Não Vinculados				
	100	000		Geral				
95	15.452.0012.2403.0000		7.000,00	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	F.R.: 1 001	OC		
	3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO				
	001			Recursos Ordinários				
	100	000		Geral				

DECRETO Nº 53, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.122

02	04	00	DEPART. DE OBRAS PUBLICAS E SERV. URBANOS					
97	15.452.0012.2403.0000		3.000,00	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	F.R.: 1 001	OC		
	3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	001			Recursos Ordinários				
	100	000		Geral				
98	15.452.0012.2403.0000		9.000,00	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	F.R.: 1 620	OC		
	3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	620			Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP				
	115	000		Recursos Vinculados				
527	15.452.0012.2403.0000		2.000,00	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	F.R.: 1 620	OC		
	3.3.90.39.00			MATERIAL DE CONSUMO				
	620			Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP				
	115	000		Recursos Vinculados				
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
136	12.361.0016.2503.0000		13.000,00	MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR	F.R.: 1 001	OC		
	3.1.90.13.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
	001			Recursos Ordinários				
	200	000		Educação				
145	12.361.0016.2503.0000		7.000,00	MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR	F.R.: 1 001	OC		
	3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	001			Recursos Ordinários				
	200	000		Educação				
180	12.361.0016.2516.0000		11.000,00	MANUTENÇÃO DO PNATE/ENS. FUNDAMENTAL	F.R.: 1 123	OC		
	3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO				
	123			Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de				
	115	000		Recursos Vinculados				
02	06	00	FUNDEB					
198	12.361.0014.2701.0000		32.000,00	MANUT. DA EDUCAÇÃO BÁSICA/ENS. FUNDAMENTAL-FUN VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 117	OC		
	3.1.90.11.00			Transferências do FUNDEB – Complementação da União				
	117			FUNDEB - Outros				
	240	000						
205	12.361.0014.2701.0000		15.000,00	MANUT. DA EDUCAÇÃO BÁSICA/ENS. FUNDAMENTAL-FUN VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 115	OC		
	3.3.90.39.00			Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União				
	116			FUNDEB - Outros				
	240	000						
209	12.361.0014.2702.0000		50.000,00	REM. E ENC. DOS PROF. DO MAG./ENS. FUNDAMENTAL-FI VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 115	OC		
	3.1.90.11.00			Transferências do FUNDEB – Exceto Complementação da União				
	116			FUNDEB - Magistério				
	230	000						

DECRETO Nº 53, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.122

02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
245	10.301.0020.2614.0000		12.000,00	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM GERA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 001	OC		
	3.1.90.11.00			Recursos Ordinários				
	001			Saúde				
	300	000						
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
245	10.301.0020.2614.0000		12.000,00	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM GERA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 001	OC		
	3.1.90.11.00			Recursos Ordinários				
	001			Saúde				
	300	000						
02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
254	10.301.0020.2601.0000		60.000,00	ASSIST. HOSP. AMBUL. E DOS SERV. DE SAÚDE EM GERA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 001	OC		
	3.1.90.11.00			Recursos Ordinários				
	001			Saúde				
	300	000						
255	10.301.0020.2601.0000		5.000,00	ASSIST. HOSP. AMBUL. E DOS SERV. DE SAÚDE EM GERA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 001	OC		
	3.1.90.13.00			Recursos Ordinários				
	001			Saúde				
	300	000						
270	10.301.0020.2602.0000		7.000,00	MANUT. DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA (PAB-FIXO) VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 214	OC		
	3.1.90.11.00			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
	214			Recursos Vinculados				
	115	000						
272	10.301.0020.2602.0000		70.000,00	MANUT. DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA (PAB-FIXO) MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 214	OC		
	3.3.90.30.00			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
	214			Recursos Vinculados				
	115	000						
274	10.301.0020.2602.0000		15.000,00	MANUT. DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA (PAB-FIXO) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 214	OC		
	3.3.90.39.00			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
	214			Recursos Vinculados				
	115	000						
02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
314	10.301.0020.2616.0000		5.000,00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - COFINANCIAMENTO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 213	OC		
	3.3.90.39.00			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
	213			Recursos Vinculados				
	115	000						
331	10.303.0020.2607.0000		15.000,00	MANUT. DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 214	OC		
	3.3.90.30.00			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
	214			Recursos Vinculados				
	115	000						
336	10.304.0020.2608.0000		1.000,00	MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 214	OC		
	3.1.90.11.00			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
	214			Recursos Vinculados				
	115	000						
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
345	20.544.0022.2904.0000		13.000,00	MANUT. DO POÇOS E CHAFARIZES	F.R.: 1 001	OC		
	3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	001			Recursos Ordinários				
	100	000		Geral				
02	10	00	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMS					
378	08.243.0023.2819.0000		5.000,00	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 311	OC		
	3.1.90.11.00			Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN				
	311			Assistência Social				
	400	000						
406	08.244.0023.2806.0000		10.000,00	MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 001	OC		
	3.1.90.13.00			Recursos Ordinários				
	001			Assistência Social				
	400	000						
415	08.244.0023.2806.0000		8.000,00	MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 001	OC		
	3.3.90.39.00			Recursos Ordinários				
	001			Assistência Social				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETA
RUA FILOMENO PORTELA, 820
01612601/0001-19 Exercicio: 2020

DECRETO Nº 53, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.122

02 10 00 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMIAS			
542	09.244.0023.2806.0000 3.1.90.11.00 090 100 000	MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Outros Recursos Não Vinculados Geral	2.000,00 F.R. Grupo: 1 090 00
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:			
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO			
24	04.122.0003.2101.0000 3.3.90.14.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Geral	-14.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00
25	04.122.0003.2101.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	-4.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00
28	04.122.0003.2101.0000 3.3.90.39.00 001 100 000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Geral	-4.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00
02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
63	04.122.0004.2301.0000 3.3.90.39.00 990 115 000	MANUTENÇÃO DA ADM. FINANCEIRA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Outras Destinações Vinculadas de Recursos Recursos Vinculados	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 990 00
02 04 00 DEPART. DE OBRAS PUBLICAS E SERV. URBANOS			
109	17.544.0011.1414.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	CONST. E RECUP. DE CHAFARIZES OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00
112	17.544.0011.2404.0000 3.1.90.11.00 001 100 000	MANUT. DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Geral	-6.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00
113	17.544.0011.2404.0000 3.3.90.30.00 001 100 000	MANUT. DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Geral	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00

DECRETO Nº 53, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.122

02 04 00 DEPART. DE OBRAS PUBLICAS E SERV. URBANOS			
118	26.782.0024.1418.0000 4.4.90.51.00 001 100 000	CONST. AMPL. E RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Geral	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00
119	26.782.0024.1418.0000 4.4.90.51.00 520 110 000	CONST. AMPL. E RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios dos Estados Convênios	-100.000,00 F.R. Grupo: 1 520 00
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
130	12.361.0016.1503.0000 4.4.90.52.00 125 110 000	AGUIS. DE EQUIP. P/O ENSINO FUNDAMENTAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Ed Convênios	-30.000,00 F.R. Grupo: 1 125 00
137	12.361.0016.2503.0000 3.1.90.16.00 001 200 000	MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Recursos Ordinários Educação	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00
138	12.361.0016.2503.0000 3.1.90.51.00 001 200 000	MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR SENTENÇAS JUDICIAIS Recursos Ordinários Educação	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00
142	12.361.0016.2503.0000 3.3.90.30.00 180 115 000	MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR MATERIAL DE CONSUMO Outros Recursos Vinculados à Educação Recursos Vinculados	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 180 00
143	12.361.0016.2503.0000 3.3.90.32.00 001 200 000	MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Recursos Ordinários Educação	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00
161	12.361.0016.2515.0000 3.3.90.36.00 123 115 000	MANUTENÇÃO DO PNATE/ENS. FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Recursos Vinculados	-16.000,00 F.R. Grupo: 1 123 00

02 06 00 FUNDEB			
210	12.361.0014.2702.0000 3.1.90.11.00 117 230 000	REM. E ENC. DOS PROF. DO MAG./ENS. FUNDAMENTAL-FUN VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Complementação da União FUNDEB - Magistério	-53.000,00 F.R. Grupo: 1 117 00

DECRETO Nº 53, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.122

02 06 00 FUNDEB			
211	12.361.0014.2702.0000 3.1.90.13.00 117 230 000	REM. E ENC. DOS PROF. DO MAG./ENS. FUNDAMENTAL-FUN OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências do FUNDEB - Complementação da União FUNDEB - Magistério	-75.000,00 F.R. Grupo: 1 117 00
228	12.365.0014.2707.0000 3.1.90.59.00 116 240 000	MANUT. DA EDUCAÇÃO BÁSICA/ENS. INFANTIL/CRECHES-FI OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União FUNDEB - Outros	-2.000,00 F.R. Grupo: 1 116 00
02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
282	10.301.0020.2601.0000 3.3.90.14.00 001 300 000	ASSIST. HOSP. AMBUL. E DOS SERV. DE SAUDE EM GERAL DIÁRIAS - CIVIL Recursos Ordinários Saúde	-20.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00
285	10.301.0020.2604.0000 3.3.90.30.00 001 300 000	MANUT. DO PROGRAMA DE VIGILANCIA E PROMOÇÃO DA S. MATERIAL DE CONSUMO Recursos Ordinários Saúde	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00
302	10.301.0020.2610.0000 3.3.90.32.00 001 300 000	MEDICAMENTOS PDISTRIBUIÇÃO A CARENTES MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Recursos Ordinários Saúde	-15.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00
303	10.301.0020.2611.0000 3.1.90.11.00 214 115 000	MANUTENÇÃO DO PMAQ VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-70.000,00 F.R. Grupo: 1 214 00
304	10.301.0020.2611.0000 3.3.90.36.00 214 115 000	MANUTENÇÃO DO PMAQ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-20.000,00 F.R. Grupo: 1 214 00
306	10.301.0020.2612.0000 3.1.90.11.00 214 115 000	MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-12.000,00 F.R. Grupo: 1 214 00
307	10.301.0020.2612.0000 3.3.90.36.00 214 115 000	MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-50.000,00 F.R. Grupo: 1 214 00

DECRETO Nº 53, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI N.122

02 10 00 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMIAS			
02 10 00 FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMIAS			
402	08.244.0023.2805.0000 3.3.90.36.00 400 000	MANUT. DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Assistência Social	-2.500,00 F.R. Grupo: 1 001 00
403	08.244.0023.2805.0000 3.3.90.36.00 400 000	MANUT. DAS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos Ordinários Assistência Social	-3.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00
407	08.244.0023.2806.0000 3.1.90.16.00 360 400 000	MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Outros Recursos Vinculados à Assistência Social Assistência Social	-3.000,00 F.R. Grupo: 1 360 00
408	08.244.0023.2806.0000 3.1.90.51.00 001 400 000	MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL SENTENÇAS JUDICIAIS Recursos Ordinários Assistência Social	-3.500,00 F.R. Grupo: 1 001 00
409	08.244.0023.2806.0000 3.3.90.08.00 001 400 000	MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO I. Recursos Ordinários Assistência Social	-2.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00
414	08.244.0023.2806.0000 3.3.90.36.00 001 400 000	MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Assistência Social	-25.000,00 F.R. Grupo: 1 001 00
477	08.244.0023.2909.0000 3.1.90.11.00 390 400 000	COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO SUAS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Outros Recursos Vinculados à Assistência Social Assistência Social	-6.000,00 F.R. Grupo: 1 390 00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faquetá - PI, 01 de outubro de 2020

THALES COELHO PIMENTEL
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 033/2020

CRIA COMISSÃO TÉCNICA DE CULTURA E NOMEIA SEUS MEMBROS

O Prefeito Municipal de Pedro Laurentino, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 junho de 1.997.

DECRETA:

Art.1º. Fica criada Comissão Técnica de Cultura composta por: Francilene Amorim Alves- CPF: 713.112.973-91; Fred Marcio Carvalho de Oliveira- CPF: 396.478.203-30; Ivonete Bispo da Silva- CPF: 891.098.133-49, todos terá a função de fazer o acompanhamento e fiscalização de todo o processo de execução e aplicação dos recursos destinados aos beneficiários selecionados dos incisos II e III do Art 2º da Lei Federal 14.017/2020.

Art. 2º. Compete a Comissão Técnica de Cultura a tarefa executiva de dar suporte ao processos administrativos de inscrição, seleção e prestação de contas dos beneficiários da Lei no âmbito do município e produzir o relatório final da execução da Lei, até a sua finalização com data, limite do dia 31 de dezembro de 2020. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º. Fica vedada a inscrição de parentes no referido processo seletivo, das pessoas acima nomeadas para a comissão do processo seletivo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Laurentino, Estado do Piauí, 10 dezembro de 2020.



LEÔNICIO LEITE DE SOUSA
Prefeito Municipal



Decreto Municipal nº 034, de 10 de dezembro de 2020.

Regulamenta a destinação dos recursos de R\$ 35.820,43 (trinta e cinco mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e tres centavos) provenientes da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc, nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 10.464/2020, para o Município de Pedro Laurentino-PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO-PI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

ART. 1º - Fica regulamentada os meios e critérios para a destinação dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017/2020 Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

ART. 2º - O recurso destinado aos incisos II e III provenientes da Lei supracitada (Lei Aldir Blanc) com valor de R\$ 35.820,43 (trinta e cinco mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e tres centavos) terá seu repasse realizado, preferencialmente, pela Plataforma de Transferências de recursos da União, Mais Brasil, e será gerido pela Prefeitura Municipal de Pedro Laurentino-PI, através da Secretaria de Finanças do Município.

ART. 3º - Fica estabelecido que a Comissão Técnica de Cultura, criada pelo Decreto Municipal nº 033 de 10 de dezembro de 2020, terá a função de fazer o acompanhamento e fiscalização de todo o processo de execução e aplicação dos recursos destinados aos beneficiários selecionados dos incisos II e III do Art 2º da Lei Federal 14.017/2020. Parágrafo Único: a Comissão Técnica de Cultura terá a tarefa executiva de dar suporte ao processos administrativos de inscrição, seleção e prestação de contas dos beneficiários da Lei no âmbito do município e produzir o relatório final da execução da Lei, até a sua finalização com data, limite do dia 31 de dezembro de 2020.

ART. 4º - O recurso destinado ao Município de Pedro Laurentino-PI no valor de R\$ 35.820,43 (trinta e cinco mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e tres centavos) será distribuídos de forma, igualitária por categorias entre os selecionados nos incisos II e III da Lei Aldir Blanc, conforme critérios definidos na Lei 14.017/2020, Decreto 10.464/2020, neste Decreto Municipal e em posterior decreto e chamamento dos selecionados.

Art. 5º - Fica estabelecido os seguintes requisitos e critérios que deverão ser observados por todos os inscritos e selecionados a receber os recursos destinados aos optantes que se enquadrem nos incisos II e III da referida Lei nº 14.017/2020 e Decreto 10.464/2020:

§1º - Farão jus ao subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º da Lei 14.017/2020 as entidades de que trata o referido inciso, desde que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovem a sua inscrição e a homologação em, no mínimo, um dos seguintes cadastros:

I - Cadastros Estaduais de Cultura;

II - Cadastros Municipais de Cultura;

III - Cadastro Distrital de Cultura;

IV - Cadastro acional de Pontos e Pontões de Cultura;

V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

VI - Sistema acional de Informações e Indicadores Culturais;

VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro; e ou outros cadastros referentes a atividades culturais existentes no âmbito do ente federativo, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313 de 23 de dezembro de 1991 nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14 017 de 2020.

a) As entidades de que trata o inciso II do Caput do art. 2º deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso.

b) O subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º somente será concedido em parcela única e de igual valor para todos os selecionados, para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

c) Após a retomada de suas atividades, as entidades de que trata o inciso II do Caput do art. 2º ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alu nos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública cultural do local.

d) Os beneficiários do subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º apresentarão ao responsável pela distribuição, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

e) O beneficiário do subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício ao ente federativo responsável, conforme o caso, no prazo de cento e vinte dias após o recebimento da parcela única do subsídio mensal.

1 - A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

2 - Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

I - internet;

II - transporte;

III) aluguel;

IV - telefone;

V - consumo de água e luz; e

VI - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário

f) consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos que

sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, conforme descrito no art.8º da lei 14.017/2020.

g) § 2º na inexistência de entidades do chamamento público de credenciamento do inciso II, o saldo será repassado para a execução do inciso III.

§ 2º - O Município irá elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis, de que trata o inciso III do caput do an. 2º da Lei 14.017/2020

I - Do valor recebido pelo município de Pedro Laurentino-PI, pelo menos 40% do montante serão destinados às ações emergenciais previstas no inciso III do caput do artigo 2º da Lei 14.017/2020.

II - Agentes Individuais, sem emprego formal ativo, terão prioridade na avaliação das propostas, sendo, os critérios para a seleção, definidos, em edital.

III - O Edital permitira que os projetos digitais e presenciais, ou as duas versões no mesmo projeto, usando a hashtag # do município em suas divulgações e apresentações.

Art. 9º Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê Gestor.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Laurentino (PI), aos 10 de dezembro de 2020.



LEÔNICIO LEITE DE SOUSA
Prefeito Municipal
CNPJ nº 01.612.600/0001-73

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020/CPL/PMP/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO 04/2020- SRP.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA OS OBJETOS: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ESTRUTURAR, ORGANIZAR AS REPARTIÇÕES E SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDRO LAURENTINO/PI

Pregão Presencial nº 02/2020/CPL/PMP/PI válido para o resultado que segue abaixo:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, VISANDO ESTRUTURAR, ORGANIZAR AS REPARTIÇÕES E SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDRO LAURENTINO/PI

ITEM	REGISTRADOS	QUANTIDADE PREVISTA	VALOR UNITÁRIO(R\$)
1.	Agenda diária clássica na cor preta. VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	10 Unid.	14,80
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	10 Unid.	14,85
2.	Álcool caixa com 12x1000ml. VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	30 Cx	95,45
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	30 Cx	95,50
3.	Álcool gel 500 ml. VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	350 Unid.	6,75
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	350 Unid.	6,80
4.	Alfinete cabeça níquelado nº. 24. VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	80 Cx	5,50
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	80 Cx	5,55
5.	Almofada para carimbo nº. 03 na cor azul. VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	200 Unid.	4,20
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	200 Unid.	4,25
6.	Apagador para quadro branco plástico VENCEDORA: M B DE MENESES	300 Unid.	5,45
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	300 Unid.	5,50
7.	Apagador para quadro de giz em madeira. VENCEDORA: M B DE MENESES	300 Unid.	1,85
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	300 Unid.	4,10
8.	Apontador de lápis com depósito grande VENCEDORA: M B DE MENESES	750 Unid.	0,93
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	750 Unid.	1,28
9.	Apontador simples sem depósito.		

10.	VENCEDORA: M B DE MENESES	1000 Unid.	0,24
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	1000 Unid.	0,41
11.	Arquivo morto em papel 36x25x14cm. VENCEDORA: M B DE MENESES	450 Unid.	3,25
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	450 Unid.	8,19
12.	Arquivo morto em plástico políonda VENCEDORA: M B DE MENESES	450 Unid.	4,72
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	450 Unid.	10,92
13.	Avental ADULTO VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	70 Unid.	5,45
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	70 Unid.	5,48
14.	Balão nº 6,5 cores variadas pacote com 50 unidades. Ind. Brasileira. VENCEDORA: M B DE MENESES	120 Pct.	6,58
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	120 Pct.	6,60
15.	Bandeja para papel, tripla, em acrílico, estrutura móvel, cores, dimensões 260x350mm. VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	10 Unid.	51,00
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	10 Unid.	51,50
16.	Barbante 100% algodão cru, nº 08, com fio trançado, rolo com 250 gramas e aproximadamente 140 metros. VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	60 Rolo	8,05
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	60 Rolo	8,08
17.	Barbante de nylon rolo VENCEDORA: M B DE MENESES	20 Rolo	9,95
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	20 Rolo	10,00
18.	Bloco de papel, para rascunho auto adesivo, dimensões 38 x 51mm pacote com 4 bloco. VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	60 Unid.	3,80
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	60 Unid.	3,85
19.	Bloco de papel, para rascunho auto adesivo, dimensões 78 x 102mm. VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	60 Unid.	3,10
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	60 Unid.	3,20
20.	Bloco de papel, para rascunho, dimensões 210 x 150 mm, em papel alta silvura 24 kg. Com 50fs. VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	60 Unid.	3,10
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	60 Unid.	3,20
21.	Bola de isopor 100 mm. VENCEDORA: M B DE MENESES	60 Unid.	4,20
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	60 Unid.	4,25
22.	Bola de isopor 150 mm. VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	60 Unid.	6,90
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	60 Unid.	6,95

23.	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	30 Unid.	8,00
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	30 Unid.	8,10
24.	Bola de isopor 25 mm. VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	60 Unid.	0,30
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	60 Unid.	0,31
25.	Bola de isopor 250 mm. VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	30 Unid.	15,02
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	30 Unid.	19,58
26.	Bola de isopor 35 mm. VENCEDORA: M B DE MENESES	60 Unid.	0,53
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	60 Unid.	0,79
27.	Bola de isopor 50 mm VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	60 Unid.	0,78
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	60 Unid.	0,80
28.	Bola de isopor 60 mm. VENCEDORA: M B DE MENESES	60 Unid.	1,25
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	60 Unid.	1,30
29.	Bola de isopor 70 mm. VENCEDORA: M B DE MENESES	60 Unid.	1,65
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	60 Unid.	1,70
30.	Bola de isopor 75 mm. VENCEDORA: M B DE MENESES	60 Unid.	1,65
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	60 Unid.	1,70
31.	Borracha duas cores caixa 40ud. VENCEDORA: M B DE MENESES	30 Cx	20,70
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	30 Cx	20,80
32.	Borracha ponteira pacote com 50ud. VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	80 Pt	12,90
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	80 Pt	12,95
33.	Caderno 10x1 capa duar espiral 200fs. VENCEDORA: M B DE MENESES	200 Unid.	14,30
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	200 Unid.	14,35
34.	Caderno 10x1 flex espiral 120fs. VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	200 Unid.	6,20
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	200 Unid.	6,24
35.	Caderno 12x1 flex espiral 144fs. VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	200 Unid.	7,00
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	200 Unid.	7,04

36.	Caderno 6x1 flex espiral 96fs. VENCEDORA: M B DE MENESES	200 Unid.	3,19
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	200 Unid.	5,60
37.	Caderno de caligrafia brochura com 40fs VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	200 Unid.	1,40
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	200 Unid.	1,45
38.	Caderno desenho grande espiral 48fl. VENCEDORA: M B DE MENESES	200 Unid.	3,15
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	200 Unid.	3,20
39.	Caderno desenho pequeno espiral 48fl VENCEDORA: M B DE MENESES	200 Unid.	1,73
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	200 Unid.	4,41
40.	Caderno pequeno 48fs brochura VENCEDORA: M B DE MENESES	200 Unid.	1,86
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	200 Unid.	4,10
41.	Caderno pequeno 96fs brochura ¼ VENCEDORA: M B DE MENESES	200 Unid.	3,33
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	200 Unid.	5,46
42.	Caderno universitário capa dura costurada 96fl. VENCEDORA: M B DE MENESES	200 Unid.	10,46
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	200 Unid.	12,29
43.	Caderno 12x1, capa dura, espiral, com 240fs VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	200 Unid.	14,55
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	200 Unid.	14,60
44.	Calculadora com 12digitos VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	20 Unid.	14,35
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	20 Unid.	14,40
45.	Caneta esferográfica com 50 und. azul furo lateral, sextavada, transparente VENCEDORA: M B DE MENESES	50 cx.	31,80
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	50 cx.	31,85
46.	Caneta esferográfica com 50 und. preta furo lateral, sextavada, transparente. VENCEDORA: M B DE MENESES	50 cx.	31,70
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	50 cx.	31,85
47.	Caneta esferográfica com 50 und vermelha furo lateral, sextavada, transparente VENCEDORA: M B DE MENESES	20 cx.	31,70
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	20 cx.	31,85
48.	Caneta para escrita em cd VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	100 Unid.	1,85

(Continua na próxima página)



	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	100 Unid.	1,89
49.	Caneta para transparência / retroprojektor, secagem rápida, 1,0mm, tinta permanente à base de álcool. Ind. Brasileira		
	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LDTA ME	30 Unid.	3,30
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	30 Unid.	3,34
50.	Capa transparente pacote c/100 folhas, tamanho A4		
	VENCEDORA: M B DE MENESES	15 Pot.	27,25
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LDTA ME	15 Pot.	27,30
51.	Carbono filme A4 azul/preto caixa 100fl.		
	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LDTA ME	10 Cx.	30,30
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	10 Cx.	30,35
52.	Cartolina diversas cores		
	VENCEDORA: M B DE MENESES	30 Pot.	56,45
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LDTA ME	30 Pot.	56,50
53.	Clipe 1/0 caixa com 100un.		
	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LDTA ME	150 Cx.	1,45
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	150 Cx.	1,51
54.	Clipe 2/0 caixa com 100un.		
	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LDTA ME	150 Cx.	1,80
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	150 Cx.	1,83
55.	Clipe 3/0 caixa com 50un.		
	VENCEDORA: M B DE MENESES	150 Cx.	1,80
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LDTA ME	150 Cx.	3,99
56.	Clipe 4/0 caixa com 50und.		
	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LDTA ME	150 Cx.	1,75
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	150 Cx.	1,80
57.	Clipe 6/0 caixa com 25un.		
	VENCEDORA: M B DE MENESES	150 Cx.	3,85
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LDTA ME	150 Cx.	3,95
58.	Clipe 8/0 caixa com 25un.		
	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LDTA ME	150 Cx.	2,30
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	150 Cx.	2,36
59.	Cola silicone grosso.		
	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LDTA ME	800 Unid.	1,00
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	800 Unid.	1,03
60.	Cola bastão 8g.		
	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LDTA ME	100 Unid.	1,00
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	100 Unid.	1,03
61.	Cola branca 500 gr.		
	VENCEDORA: M B DE MENESES	40 Unid.	7,86
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LDTA ME	40 Unid.	17,75
62.	Cola branca a base de PVA, não tóxica, lavável - 100gramas.		
	VENCEDORA: M B DE MENESES	10 Unid.	13,84
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LDTA ME	10 Unid.	17,75
63.	Cola branca de 90g.		
	VENCEDORA: M B DE MENESES	300 Unid.	2,43
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LDTA ME	300 Unid.	3,94
64.	Cola colorida com 4cores de 25g		
	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LDTA ME	150 Cx.	4,30
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	150 Cx.	4,34
65.	Cola em silicone fina.		
	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LDTA ME	850 Unid.	0,40
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	850 Unid.	0,45
66.	Cola glitter 25g com 8un.		
	VENCEDORA: M B DE MENESES	80 Cx.	9,91
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LDTA ME	80 Cx.	13,65
67.	Cola para EVA - 90 gramas. Ind. Brasileira		
	VENCEDORA: M B DE MENESES	80 Unid.	4,31
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LDTA ME	80 Unid.	5,36
68.	Cola para isopor 90g		
	VENCEDORA: M B DE MENESES	300 Unid.	3,90
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LDTA ME	300 Unid.	3,95
69.	Colchete nº 15 caixa com 72 ud.		
	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LDTA ME	50 Cx.	12,35
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	50 Cx.	12,40
70.	Compasso escolar plástico		
	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LDTA ME	30 Unid.	1,95
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	30 Unid.	1,98
71.	Copo descartável acrílico resistente pic 200 transparente /color 200 ml com 10 unid.		
	VENCEDORA: M B DE MENESES	150 Pct.	8,12
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LDTA ME	150 Pct.	42,32
72.	Copo descartável para água 180 ml com 100 und.		
	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LDTA ME	1000 Pct.	3,65
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	1000 Pct.	3,70
73.	Copo descartável para café 50 ml 100 und.		
	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LDTA ME	2000 Pct.	3,00
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	2000 Pct.	3,06
74.	Corretivo líquido caixa com 12 und.		
	VENCEDORA: M B DE MENESES	40 Cx.	14,45
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LDTA ME	40 Cx.	36,98
75.	Crachá com clips remov 7x10 cento.		

	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LDTA ME	10 Pct.	82,00
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	10 Pct.	82,65
76.	Diário de classe 14 folhas		
	VENCEDORA: M B DE MENESES	300 Unid.	2,12
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LDTA ME	300 Unid.	5,78
77.	Envelope 18x24 com 250 und		
	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LDTA ME	15 Cx.	39,80
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	15 Cx.	39,88
78.	Envelope 24x34 com 500 und		
	VENCEDORA: M B DE MENESES	15 Cx.	65,25
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LDTA ME	15 Cx.	81,90
79.	Envelope 26x36 com 250 und		
	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LDTA ME	15 Cx.	68,80
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	15 Cx.	68,88
80.	Envelope 31x41 com 250 und		
	VENCEDORA: M B DE MENESES	15 Cx.	105,13
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LDTA ME	15 Cx.	122,85
81.	Envelope 370x450 com 250und		
	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LDTA ME	15 Cx.	150,15
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	15 Cx.	213,88
82.	Envelope carta 114x162 caixa 1000un		
	VENCEDORA: M B DE MENESES	15 Cx.	32,63
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LDTA ME	15 Cx.	40,95
83.	Envelope convite 162x225 cores variadas cx/100 und		
	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LDTA ME	15 Cx.	39,90
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	15 Cx.	39,95
84.	Envelope ofício 114x229 caixa 1000und.		
	VENCEDORA: M B DE MENESES	15 Cx.	35,49
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LDTA ME	15 Cx.	32,60
85.	Envelope ouro 80x115		
	VENCEDORA: M B DE MENESES	300 Unid.	0,05
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LDTA ME	300 Unid.	0,76
86.	Envelope para visita colorido 72x108		
	VENCEDORA: M B DE MENESES	80 Unid.	0,22
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LDTA ME	80 Unid.	0,95
87.	Espiral tamanho variado		
	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LDTA ME	15 Pct.	25,94
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	15 Pct.	55,1
88.	Estilote estreito 09 mm.		
	VENCEDORA: M B DE MENESES	100 Unid.	1,24
89.	Estilote largo 18 mm.		
	VENCEDORA: M B DE MENESES	100 Unid.	1,99
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LDTA ME	100 Unid.	4,20
90.	Etiqueta 99.1 x 34.0 caixa com 100fls 16 por folha.		
	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LDTA ME	20 Cx.	38,70
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	20 Cx.	38,75
91.	Etiqueta 99.1 x 38.1 caixa com 100fls 14 por folha.		
	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LDTA ME	20 Cx.	38,70
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	20 Cx.	38,75
92.	Etiqueta A4 com 100fls		
	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LDTA ME	20 Cx.	38,70
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	20 Cx.	38,75
93.	Eva cores 42x80 pacote com 10fl.		
	VENCEDORA: M B DE MENESES	100 Pct.	15,08
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LDTA ME	100 Pct.	27,3
94.	Extrator de grampo simples		
	VENCEDORA: M B DE MENESES	100 Unid.	0,92
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LDTA ME	100 Unid.	3,05
95.	Fita 12 mm x 40m transparente.		
	VENCEDORA: M B DE MENESES	100 Unid.	1,03
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LDTA ME	100 Unid.	2,73
96.	Fita 38 mm x 50m gomada		
	VENCEDORA: M B DE MENESES	200 Unid.	3,73
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LDTA ME	200 Unid.	11,55
97.	Fita 45mmx50m papel Kraft.		
	VENCEDORA: M B DE MENESES	200 Rolo	8,50
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LDTA ME	200 Rolo	12,99
98.	Fita 45mmx50m polipropileno transparente		
	VENCEDORA: M B DE MENESES	200 Rolo	4,35
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LDTA ME	200 Rolo	10,92
99.	Fita 50mmx50m Crepada Kraft		
	VENCEDORA: M B DE MENESES	200 Rolo	10,00
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LDTA ME	200 Rolo	15,02
100.	Fita 50mmx50m Transparente		
	VENCEDORA: M B DE MENESES	200 Rolo	6,07
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LDTA ME	200 Rolo	8,87
101.	Fita durex colorida - caixa com 06 unidades. Ind. Brasileira		
	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LDTA ME	20 Cx.	3,20

(Continua na próxima página)

102.	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	20 Cx.	3,22
	Formulário contínuo 240x280, 80 colunas 1 via		
	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	20 Cx.	118,00
103.	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	20 Cx.	118,80
	Formulário contínuo 240x280, 80 colunas 2 vias		
	VENCEDORA: M B DE MENESES	15 Cx.	144,22
104.	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	15 Cx.	171,90
	Formulário contínuo 240x280, 80 colunas 3 vias		
	VENCEDORA: M B DE MENESES	15 Cx.	171,95
105.	Giz branco com 40 caixa		
	VENCEDORA: M B DE MENESES	40 Cx.	2,75
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	40 Cx.	109,2
106.	Giz colorido com 40 caixa		
	VENCEDORA: M B DE MENESES	40 Cx.	3,50
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	40 Cx.	116,03
107.	Giz de cera, caixa com 06 cores		
	VENCEDORA: M B DE MENESES	300 Pct.	0,87
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	300 Pct.	4,41
108.	Giz de cera, caixa com 12 cores pequena		
	VENCEDORA: M B DE MENESES	400 Cx.	1,61
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	400 Cx.	4,78
109.	Gizão de cera, caixa com 12 cores.		
	VENCEDORA: M B DE MENESES	200 Cx.	3,01
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	200 Cx.	9,24
110.	Grampeador capacidade 25fl.		
	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	30 Unid.	16,70
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	30 Unid.	18,73
111.	Grampeador grande 100 folhas.		
	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	15 Unid.	75,00
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	15 Unid.	75,20
112.	Grampeador médio 40 folhas.		
	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	20 Unid.	40,00
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	20 Unid.	40,05
113.	Grampeador tapeceiro 106.		
	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	10 Unid.	54,60
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	10 Unid.	65,14
114.	Grampo para grampeador 108/6 com 1000 und.		
	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	80 Cx.	12,50
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	80 Cx.	15,60
115.	Grampo para grampeador 23/10 com 1.000 und.		
	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	80 Cx.	5,50
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	80 Cx.	5,55
116.	Grampo para grampeador 23/13 com 1000 und.		
	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	80 Cx.	4,20
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	80 Cx.	4,22
117.	Grampo para grampeador 23/6 com 1000 und.		
	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	120 Cx.	4,60
	1ª CLASSIFICADA:	120 Cx.	4,62
118.	Grampo para grampeador 25/6 com 1000und		
	VENCEDORA: M B DE MENESES	120 Cx.	1,14
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	120 Cx.	5,46
119.	Grampo para grampeador 26/6 com 5000und		
	VENCEDORA: M B DE MENESES	120 Cx.	4,21
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	120 Cx.	9,29
120.	Grampo plástico grande estendido com 50und		
	VENCEDORA: M B DE MENESES	50 Pot.	14,50
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	50 Pot.	21,84
121.	Índice telefônico.		
	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	50 Unid.	12,29
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	50 Unid.	15,81
122.	Isopor placa de 05 mm.		
	VENCEDORA: M B DE MENESES	80 Unid.	1,45
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	80 Unid.	4,67
123.	Isopor placa de 10 mm.		
	VENCEDORA: M B DE MENESES	80 Unid.	2,90
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	80 Unid.	5,46
124.	Isopor placa de 15 mm.		
	VENCEDORA: M B DE MENESES	80 Unid.	3,56
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	80 Unid.	5,88
125.	Isopor placa de 20 mm.		
	VENCEDORA: M B DE MENESES	80 Unid.	4,75
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	80 Unid.	7,37
126.	Isopor placa de 25 mm.		
	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	80 Unid.	6,80
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	80 Unid.	6,82
127.	Isopor placa de 30 mm.		
	VENCEDORA: M B DE MENESES	80 Unid.	7,11
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	80 Unid.	12,01

128.	Isopor placa de 40 mm.		
	VENCEDORA: M B DE MENESES	40 Unid.	7,14
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	40 Unid.	17,75
129.	Isopor placa de 50 mm.		
	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	40 Unid.	10,00
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	40 Unid.	10,07
130.	Lã - cores variadas - rolo 40g		
	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	20 Rolo	4,30
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	20 Rolo	4,38
131.	Lápis de cor grande 12 cores.		
	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	400 Cx.	4,60
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	400 Cx.	4,62
132.	Lápis de cor grande 24 cores.		
	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	200 Cx.	7,65
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	200 Cx.	7,70
133.	Lápis grafite n.º 02 comum caixa com 144 und.		
	VENCEDORA: M B DE MENESES	100 Cx.	41,70
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	100 Cx.	41,75
134.	Lapiseira grafite 07mm, resinas termoplásticas e mola de aço carbono, dimensões aproximadas do produto: 14,7x1cm.		
	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	100 Unid.	2,25
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	100 Unid.	2,30
135.	Lapiseira 0,9 mm.		
	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	100 Unid.	2,30
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	100 Unid.	2,35
136.	Liga de elastico n.º 18, pacote com 1kg.		
	VENCEDORA: M B DE MENESES	50 Pct.	22,00
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	50 Pct.	38,22
137.	Ligas n.º 18 super amarelo com 25g, (caixa com 50 unidade).		
	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	150 Cx.	1,20
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	150 Cx.	1,24
138.	Livro atas sem margem 100 fls.		
	VENCEDORA: M B DE MENESES	100 Unid.	9,55
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	100 Unid.	9,60
139.	Livro atas sem margem 200 fls.		
	VENCEDORA: M B DE MENESES	100 Unid.	16,25
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	100 Unid.	16,30
140.	Livro de ponto 2 assinatura, tamanho offico, com 100 folhas.		
	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	100 Unid.	16,38
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	100 Unid.	21,94
141.	Livro protocolo cor off 100fls.		
	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	100 Unid.	12,00
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	100 Unid.	12,08
142.	Marca texto diversas cores.		
	VENCEDORA: M B DE MENESES	500 Unid.	1,50
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	500 Unid.	1,54
143.	Marcador para quadro branco nacional		
	VENCEDORA: M B DE MENESES	1000 Unid.	3,15
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	1000 Unid.	3,17
144.	Marcador permanente nas cores: azul, preto, vermelho		
	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	1000 Unid.	2,00
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	1000 Unid.	2,06
145.	Massa de modelar, caixa com 12 cores		
	VENCEDORA: M B DE MENESES	300 Unid.	3,40
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	300 Unid.	3,43
146.	Molha dedo		
	VENCEDORA: M B DE MENESES	120 Unid.	2,50
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	120 Unid.	2,55
147.	Palito de picolé pacote com 100 unidades Ind. Brasileira		
	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	80 Unid.	6,00
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	80 Unid.	6,05
148.	Papel A4 reciclado branco 210 x 297 mm resma com 500fls, 75g/m2, e m embalagem revestida externamente com polipropileno biorienta (bopp), resistente à umidade.		
	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	200 Resma	21,70
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	200 Resma	21,80
149.	Papel A4, medindo 210x297, resma com 500 folhas		
	VENCEDORA: M B DE MENESES	3500 Resma	25,00
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	3500 Resma	30,45
150.	Papel almoco com pauta 400 folhas.		
	VENCEDORA: M B DE MENESES	15 Resma	35,30
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	15 Resma	35,40
151.	Papel almoco sem pauta 400 folhas.		
	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	15 Resma	35,49
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	15 Resma	40,27
152.	Papel camurça, diversas cores com 25fl.		
	VENCEDORA: M B DE MENESES	50 Pct.	20,67
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	50 Pct.	35,49
153.	Papel cartão especial pacote com 20fl.		
	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	50 Pct.	22,00
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	50 Pct.	22,33
154.	Papel casca de ovo A4, 180g, com 50 folhas		
	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	50 Pct.	22,00
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	50 Pct.	22,33

(Continua na próxima página)



	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	30 Pct.	18,50
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	30 Pct.	18,70
	Papel celofane, diversas cores com 50fl		
155.	VENCEDORA: M B DE MENESES	50 Pct.	33,35
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	50 Pct.	53,24
156.	Papel color set, gramatura de no mínimo 150g/m2, diversas cores, medindo aproximadamente 48,0 x 66,0 cms pct com 20fls.		
	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	30 Pct.	18,45
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	30 Pct.	18,48
	Papel couche 180gr 210x297 pct com 100fl.		
157.	VENCEDORA: M B DE MENESES	30 Pct.	11,89
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	30 Pct.	31,40
	Papel crepon 0 48x2mts pacote com 10fls		
158.	VENCEDORA: M B DE MENESES	50 Pct.	7,11
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	50 Pct.	16,38
	Papel de seda pacote com 100 folhas.		
159.	VENCEDORA: M B DE MENESES	50 Pct.	20,30
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	50 Pct.	31,40
	Papel laminado, diversas cores com 40fl.		
160.	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	50 Resma	38,70
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	50 Resma	38,75
	Papel linho A4 180g diversas cores para certificado		
161.	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	30 Cx.	19,90
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	30 Cx.	19,95
	Papel madeira 66x96 com 100fls.		
162.	VENCEDORA: M B DE MENESES	50 Pct.	68,00
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	50 Pct.	68,10
	Papel micro ondulado pacote com 10fls.		
163.	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	30 Cx.	18,10
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	30 Cx.	18,13
	Papel ofício 2, medindo 216x330, resma com 500 folhas		
164.	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	300 Resma	35,50
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	300 Resma	35,60
	Papel sulfite, formato A4, gramatura de no mínimo 75g/m, colorido, embalagem de papel plastificado, com 100fls resistente a umidade.		
165.	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	70 Pct.	6,50
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	70 Pct.	6,53
	Papel sulfite, formato a4, gramatura de no mínimo 75g/m, branco, embalagem de papel plastificado, com 100fls resistente a umidade.		
166.	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	70 Pct.	6,30
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	70 Pct.	6,35
167.	Pasta aba ½ ofício transparente.		
	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	300 Unid.	1,90
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	300 Unid.	1,57
	Pasta aba ofício transparente.		
168.	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	600 Unid.	2,67
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	600 Unid.	2,69
	Pasta Az lombo largo		
169.	VENCEDORA: M B DE MENESES	300 Unid.	10,80
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	300 Unid.	10,95
	Pasta Az ofício lombo estreito		
170.	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	300 Unid.	10,65
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	300 Unid.	10,70
	Pasta com aba e elástico diversas cores (papelão).		
171.	VENCEDORA: M B DE MENESES	600 Unid.	1,51
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	600 Unid.	4,37
	Pasta catálogo, para 50 envelopes plásticos com quatro furos e de espessura média, capa pvc, tamanho ofício.		
172.	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	30 Unid.	11,10
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	30 Unid.	11,20
	Pasta classificador duplo com grampo plástico 290gr		
173.	VENCEDORA: M B DE MENESES	400 Unid.	2,16
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	400 Unid.	2,20
	Pasta classificador pvc com grampo trilha		
174.	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	400 Unid.	2,00
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	400 Unid.	2,06
	Pasta com grampo trilha de papelão plastificado.		
176.	VENCEDORA: M B DE MENESES	400 Unid.	1,51
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	400 Unid.	4,1
	Pasta em "L" ofício PVC.		
176.	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	300 Unid.	1,00
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	300 Unid.	1,02
	Pasta em "L" A4 PVC.		
177.	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	300 Unid.	0,80
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	300 Unid.	0,82
	Pasta para congresso em pvc com porta cd/ papel / oaneta.		
178.	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	500 Unid.	1,60
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	500 Unid.	1,61
	Pasta pvc transparente 2 cm.		
179.	VENCEDORA: M B DE MENESES	600 Unid.	2,40
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	600 Unid.	2,45
	Pasta pvc transparente 4 cm.		
180.	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	600 Unid.	3,50

	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	600 Unid.	3,82
	Pasta pvc transparente 6 cm.		
181.	VENCEDORA: M B DE MENESES	400 Unid.	3,60
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	400 Unid.	7,25
	Pasta sanfonada, em pvc com 12 divisões tamanho ofício.		
182.	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	30 Unid.	23,21
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	30 Unid.	46,2
	Pasta sanfonada, em pvc com 31 divisões tamanho ofício.		
183.	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	30 Unid.	32,76
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	30 Unid.	38,85
	Pasta sanfonada, em pvc com 31 divisões tamanho promissória.		
184.	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	30 Unid.	39,89
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	30 Unid.	46,2
	Pasta suspensa marmorizada.		
185.	VENCEDORA: M B DE MENESES	600 Unid.	2,11
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	600 Unid.	4,62
	Percevejo caixa com 100 und.		
186.	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	100 Cx	1,88
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	100 Cx	1,90
	Perfurador universal 2 furos metal 20/25 folhas.		
187.	VENCEDORA:	30 Unid.	16,56
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	30 Unid.	
	Perfurador, metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 100 folhas de papel 75g/m.		
188.	VENCEDORA: M B DE MENESES	20 Unid.	149,90
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	20 Unid.	
	Perfurador, metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 70 folhas de papel 75g/m3.		
189.	VENCEDORA: M B DE MENESES	20 Unid.	81,81
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	20 Unid.	
	Pilha AA alcalina cartela com 2 unidades de 1,5 volts		
190.	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	150 Cartela	3,90
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	160 Cartela	3,98
	Pilha AAA palito alcalina cartela com 2 unidades de 1,5 volts		
191.	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	150 Cartela	3,85
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	150 Cartela	3,97
	Pilha D grande cartela com 2 unidades de 1,5 volts		
192.	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	50 Unid.	18,90
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	50 Unid.	18,95
	Pincel de pelo Redondo Escolar nº 12		
193.	VENCEDORA: M B DE MENESES	170 Unid.	1,24
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	170 Unid.	4,67
	Pincel de pelo Redondo Escolar nº 16		
194.	VENCEDORA: M B DE MENESES	170 Unid.	1,48
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	170 Unid.	6,72
	Pincel de pelo Redondo Escolar nº. 10.		
195.	VENCEDORA: M B DE MENESES	170 Unid.	1,18
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	170 Unid.	4,1
	Pincel Hidrocor Fino - Ponta de Nylon, tinta a base de pigmentos orgânicos a base de corante e água - estojo com 06 unidades. Ind. Brasileira		
196.	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	200 Estj.	3,95
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	200 Estj.	3,98
	Pincel hidrocor fino - ponta de nylon, tinta a base de pigmentos orgânicos a base de corante e água - estojo com 12 unidades. Ind. Brasileira		
197.	VENCEDORA: M B DE MENESES	300 Estj.	7,25
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	300 Estj.	7,30
	Pincel hidrocor grosso - ponta de nylon, tinta a base de pigmentos orgânicos a base de corante e água - cx com 06 unidades. Ind. Brasileira		
198.	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	200 Estj.	8,40
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	200 Estj.	8,45
	Pincel hidrocor grosso - ponta de nylon, tinta a base de pigmentos orgânicos a base de corante e água - cx com 12 unidades. Ind. Brasileira		
199.	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	300 Estj.	14,95
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	300 Estj.	15,00
	Pistola de cola quente grande.		
200.	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	20 Unid.	23,00
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	20 Unid.	23,15
	Pistola de cola quente pequena		
201.	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	20 Unid.	17,85
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	20 Unid.	17,95
	Porta durex 12x40 (grande).		
202.	VENCEDORA: M B DE MENESES	10 Unid.	8,10
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	10 Unid.	8,13
	Porta lápis 3 lugares.		
203.	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	20 Unid.	8,60
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	20 Unid.	8,63
	Prancheta ½ Ofício Duratex Prendedor de Metal		
204.	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	100 Unid.	4,10
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	100 Unid.	4,15
	Prancheta Ofício Duratex Prendedor de Metal		
205.	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	100 Unid.	5,30
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	100 Unid.	5,35
	Prancheta tamanho ofício acrílico diversas cores.		
206.	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	150 Unid.	13,05
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	150 Unid.	13,08

(Continua na próxima página)



207.	Purpurina/glitter – pote de 3,6 gramas, cores variadas. Ind. Brasileira		
	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	200 Unid.	0,76
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	200 Unid.	0,79
208.	Quadro aviso simples 80x100 alumínio.		
	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	10 Unid.	109,20
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	10 Unid.	131,48
209.	Quadro branco de acrílico alumínio 120x150.		
	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	30 Unid.	106,40
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	30 Unid.	106,60
210.	Quadro branco de acrílico alumínio 120x200.		
	VENCEDORA: M B DE MENESES	30 Unid.	149,50
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	30 Unid.	150,00
211.	Quadro branco de acrílico alumínio 120x300.		
	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	30 Unid.	204,75
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	30 Unid.	290,25
212.	Quadro branco de acrílico alumínio 90x120.		
	VENCEDORA: M B DE MENESES	30 Unid.	74,38
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	30 Unid.	115,5
213.	Quadro cortiça 120x160 alumínio.		
	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	20 Unid.	75,20
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	20 Unid.	75,29
214.	Quadro cortiça 120x200 alumínio.		
	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	20 Unid.	189,00
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	20 Unid.	317,87
215.	Quadro cortiça 90x120 alumínio.		
	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	20 Unid.	79,50
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	20 Unid.	79,55
216.	Quadro feltro 120x150 alumínio		
	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	20 Unid.	128,48
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	20 Unid.	128,48
217.	Quadro feltro 120x200 alumínio		
	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	20 Unid.	152,80
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	20 Unid.	153,00
218.	Quadro feltro 90x120 alumínio		
	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	20 Unid.	131,35
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	20 Unid.	131,40
219.	Régua plástica transparente 30cm.		
	VENCEDORA: M B DE MENESES	300 Unid.	0,80
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	300 Unid.	0,83
220.	Régua plástica transparente 50cm.		
	VENCEDORA: M B DE MENESES	100 Unid.	2,55
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	100 Unid.	2,58
221.	ME Tabuada do estudante simples.		
	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	1220 Unid.	0,38
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	1220 Unid.	0,39
222.	Tecido TNT		
	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	1100 Mt	1,25
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	1100 Mt	1,26
223.	Tesoura de picotar		
	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	40 Unid.	5,70
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	40 Unid.	5,71
224.	Tesoura, com ponta, em liga de aço inoxidável, corte super afiado, cabo Termoplástico de alta resistência, medindo 20cm.		
	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	100 Unid.	7,30
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	100 Unid.	7,35
225.	Tesoura, sem ponta, escolar, diversas cores inox.		
	VENCEDORA: M B DE MENESES	300 Unid.	2,10
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	300 Unid.	2,15
226.	Tinta guache, caixa com 6 cores		
	VENCEDORA: M B DE MENESES	400 Unid.	3,28
	1ª CLASSIFICADA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	400 Unid.	3,30
227.	Tinta para artesanato plástica PVA, frasco com 37ml - cores variadas. Ind. Brasileira		
	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	150 Unid.	2,68
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	150 Unid.	2,69
228.	Tinta para carimbo azul preto 40ml		
	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	200 Unid.	2,45
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	200 Unid.	2,46
229.	Tinta para marcado para quadro de acrílico 20ML		
	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	200 Unid.	3,20
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	200 Unid.	3,25
230.	Tinta para pincel marcador permanente diversas cores 40ML		
	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	300 Unid.	4,75
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	300 Unid.	4,78
231.	Tinta para pintura a dedo, conjunto com 06 unidades de 30ml, cada, composição, corantes, água, espessante, carga inerte e conservantes. Ind. Brasileira		
	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	120 Estj.	6,75
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	120 Estj.	6,80
232.	Tinta para pintura facial – Conjunto 06 frascos de pasta colorida de 5g cada, textura macia, produto atóxico. Ind. Brasileira		
	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	120 Estj.	10,92
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	120 Estj.	18,09
233.	Tinta para tecido diversas cores 37ml.		
	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	300 Unid.	2,90
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	300 Unid.	2,98
234.	Toalha de rosto.		

	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	150 Unid.	5,46
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	150 Unid.	7,89
235.	Transferidor escolar plástico, tamanho 12cm, com 360°. Ind. Brasileira		
	VENCEDORA: NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME	15 Unid.	1,35
	1ª CLASSIFICADA: M B DE MENESES	15 Unid.	1,36

EMPRESA VENCEDORA:

ORDEM	EMPRESA
01	M B DE MENESES, CNPJ: 23.043.174/0001-37.
02	NOGUEIRA E ALENCAR LD TA ME, CNPJ: 16.750.320/0001-07.

PMPL, em PEDRO LAURENTINO (PI), 11 de DEZEMBRO de 2020

Vanessa Albuquerque da Silva
PREGOEIRA/PMPL



ATA DE REUNIÃO GERAL DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BENEDITINOS PI.

Aos 11 dia do mês de dezembro de dois mil e vinte (11/12/2020), às 10:30hs da manhã, foi realizado no auditório da unidade escolar Lucilio Albuquerque na cidade de Beneditinos (PI) a sexta reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente, conduzida pelo senhor Carlos de Azevedo Souza (Secretário Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico), que abriu os trabalhos cumprimentando a todos e agradecendo pelo incentivo e aceitação por partes dos membros do conselho. Em seguida foi abordado em conformidade ao artigo 10, e 12 do Regimento Interno qual o papel e a função dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente, foi explanado em relação a nomeação e suas regras, onde os membros tem mandatos de dois anos podendo ser reeleitos uma única vez, ou perdendo o mandato na ausência de (03) três reuniões consecutivas, logo em seguida foi aberta a palavra aos membros, onde os mesmos esclareceram suas dúvidas, sendo estas sanadas pelo secretário Carlos de Azevedo Sousa. Participaram da reunião os representantes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente desta cidade, o senhor Francisco Fernando Alves dos Santos e seu suplente João de Deus da Silva representando a Secretaria de Educação, o senhor Raimundo Soares de Moura e seu suplente Irismar Mendes de Moura representando o Sindicatos dos Agricultores, o suplente José Ivan de Abreu Pereira representando a comunidade em geral, o senhor Ernando Mariano de Moura representando a Câmara Municipal de Vereadores de Beneditinos, o senhor Joel de Oliveira de Sousa representando a Igreja Assembleia de Deus, a senhora Charlene Costa Sousa Moura representando a Secretaria de Meio Ambiente, e demais presentes. Logo em seguida o senhor Carlos de Azevedo Sousa, secretário Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico agradeceu a participação de todos os que se fizeram presentes. E sem mais para o momento, eu Carlos de Azevedo Sousa lavro a ata que vai devidamente assinada por mim e pelos demais presentes.

Francisco Fernando Alves dos Santos, Irismar Mendes de Moura, João de Deus da Silva, Joel de Oliveira Souza, Carlos de Azevedo Souza, Ernando Mariano de Moura, Helena Rodrigues de Lima, Charlene Costa Sousa Moura, Raimundo Soares de Moura, José Ivan de Abreu Pereira,



ESTADO DO PIAUÍ
 CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
 Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, 538-Bairro Nova
 Corrente CEP.: 64.980-000
 C.N.P.J.: 02.505.890/0001-19

PORTARIA N.º 010/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Corrente, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

RESOLVE, em conformidade com a legislação vigente: **RECONDUZIR** a Srtª **ESTHER MARIA LUSTOSA E SILVA NOGUEIRA ROCHA**, portadora do CPF nº 081.330.253-62, e RG.: 4.287.667 SSP-PI, para o Cargo Comissionado da Ouvidora – com Símbolo CC-II da Câmara Municipal de Corrente-PI, para mandato de 01(um ano) podendo ser reconduzida ao cargo por igual período.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, em 11 de Dezembro de 2020.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Corrente-PI, aos onze dias do mês de dezembro de 2020.

João Antônio Nogueira Filho
 Presidente
 Câmara Municipal de Corrente-PI

João Antônio Nogueira Filho
 Vereador Presidente

Sancionada, Publicada, Registrada e Numerada a Presente Portaria sob o nº 010, aos 11 dias do mês dezembro do ano de dois mil e vinte.

Recebido em 11/12/2020
 Esther Maria Lustosa e Silva Nogueira



PODER LEGISLATIVO
 CÂMARA MUNICIPAL DE JAICÓS-PI

**RESCISÃO DE
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAICÓS, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Desembargador João Mota, 256, inscrita no CNPJ nº 07.450.927/0001-72, representada legalmente pelo Presidente Márcio Wander Freitas Crisanto, através do presente, **RESCINDIR EM COMUM ACORDO** o Contrato 001/2020 firmado com a empresa **CLEIVAN DE CARVALHO LEAL-ME (MANO SHOWS)**, inscrita no CNPJ sob nº 18.242.431/0001-20, com sede na Av. José Florêncio, s/n, Centro, Jaicós-PI representada pelo Senhor Cleivan de Carvalho Leal.

Câmara Municipal de Jaicós – PI, 01 de dezembro de 2020.

Márcio Wander Freitas Crisanto
 Presidente da Câmara Municipal de Jaicós-PI

Cleivan de Carvalho Leal
 Cleivan De Carvalho Leal
 Contratado



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 CNPJ Nº 06.553.804/0001-02
 Rua Marcos Parente nº 155 – Centro • CEP: 64.600-106 Picos – PI
 Tels: 89-3415-4215/4217 • Ramais: 227 e 228
 www.picos.pi.gov.br

SEMAM – EXTRATO DE CONTRATO 04 /2020 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS-PI

CONTRATADO: FRANCINALDO BARBOSA DE SOUSA, portado do CPF nº 860.976.363-34, RG nº 2987247 - SSP/PI

OBJETO: prestar serviço como fiscal ambiental para o conselho municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (COMAM), vinculado à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM.

VALOR MENSAL: 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

DURAÇÃO DO CONTRATO: 30 dias, com início na data da sua assinatura 01 de dezembro de 2020 a 30 de dezembro de 2020.

RECURSO: do FMMA (Fundo Municipal do Meio Ambiente).

PROJETO / ATIVIDADE: 18.541.0018.2149 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36

DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2020.

SEMAM – EXTRATO DE CONTRATO 05 /2020 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS-PI

CONTRATADO: JOSÉ ALCIANO FLORÊNCIO ROCHA, portado do CPF nº 047.378.333-98, RG nº 3.431.451 - SSP/PI

OBJETO: prestar serviço como assessoria técnica para o conselho municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (COMAM), vinculado à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM.

VALOR MENSAL: 3.000,00 (três mil reais).

DURAÇÃO DO CONTRATO: 30 dias, com início na data da sua assinatura 01 de dezembro de 2020 a 30 de dezembro de 2020.

RECURSO: do FMMA (Fundo Municipal do Meio Ambiente).

PROJETO / ATIVIDADE: 18.541.0018.2149 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36

DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2020.



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 CNPJ Nº 06.553.804/0001-02
 Rua Marcos Parente nº 155 – Centro • CEP: 64.600-106 Picos – PI
 Tels: 89-3415-4215/4217 • Ramais: 227 e 228
 www.picos.pi.gov.br

SEMAM – EXTRATO DE CONTRATO 06 /2020 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS-PI

CONTRATADO: ARLETE DE MOURA ARAÚJO, portado do CPF nº 056.002.793-10, RG nº 3.387.507 - SSP/PI

OBJETO: prestar serviço como assistência técnica para o conselho municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (COMAM), vinculado à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM.

VALOR MENSAL: 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

DURAÇÃO DO CONTRATO: 30 dias, com início na data da sua assinatura 01 de dezembro de 2020 a 30 de dezembro de 2020.

RECURSO: do FMMA (Fundo Municipal do Meio Ambiente).

PROJETO / ATIVIDADE: 18.541.0018.2149 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36

DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2020.



Rua Sebastião Arrais, nº 281 – centro -CEP: 64660-000 – Pio IX-PI
CNPJ: 06.553.812/0001-40 E-mail: prefeituradepioix2@gmail.com / Tel. (89) 3453-1121

EXTRATO DE CONTRATO RETIFICADOR

REFERENTE À: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX – PI – CNPJ N.º 06.553.812/0001-40.

CONTRATADO: SERGIO RODRIGUES DOS SANTOS/CPF: 014.474.713-85

CONTRATO N.º 382/2020

OBJETO: Contrato de fornecimento da agricultura familiar de 1.232kg de goma seca e 300kg de feijão para a alimentação escolar.

FONTE DE RECURSOS: Informamos que as despesas serão pagas com recursos provenientes do Convênio FNDE – PNAE.

VALOR TOTAL: R\$12.256,00 (doze mil, duzentos e cinquenta e seis reais)

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2020.

VIGÊNCIA: Válido até o dia 31 de Dezembro de 2020.

Regina Coeli Viana de Andrade e Silva
Prefeita Municipal
CONTRATANTE



Rua Sebastião Arrais, nº 281 – centro -CEP: 64660-000 – Pio IX-PI
CNPJ: 06.553.812/0001-40 E-mail: prefeituradepioix2@gmail.com / Tel. (89) 3453-1121

EXTRATO DE CONTRATO RETIFICADOR

REFERENTE À: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX – PI – CNPJ N.º 06.553.812/0001-40.

CONTRATADO: CARLOS JEFFERSON DE CARVALHO ALENCAR/CPF: 823.628.403-44

CONTRATO N.º 385/2020

OBJETO: Contrato de fornecimento da agricultura familiar de 4.296 unidades de cajuína e para a alimentação escolar.

FONTE DE RECURSOS: Informamos que as despesas serão pagas com recursos provenientes do Convênio FNDE – PNAE.

VALOR TOTAL: R\$19.332,00 (dezenove mil, trezentos e trinta e dois reais)

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2020.

VIGÊNCIA: Válido até o dia 31 de Dezembro de 2020.

Regina Coeli Viana de Andrade e Silva
Prefeita Municipal
CONTRATANTE



Rua Sebastião Arrais, nº 281 – centro -CEP: 64660-000 – Pio IX-PI
CNPJ: 06.553.812/0001-40 E-mail: prefeituradepioix2@gmail.com / Tel. (89) 3453-1121

EXTRATO DE CONTRATO RETIFICADOR

REFERENTE À: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX – PI – CNPJ N.º 06.553.812/0001-40.

CONTRATADO: GERSON JOSÉ DE SOUSA/CPF: 027.757.693-81

CONTRATO N.º 383/2020

OBJETO: Contrato de fornecimento da agricultura familiar de 1.432 unidades de cajuína para a alimentação escolar.

FONTE DE RECURSOS: Informamos que as despesas serão pagas com recursos provenientes do Convênio FNDE – PNAE.

VALOR TOTAL: R\$6.444,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais)

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2020.

VIGÊNCIA: Válido até o dia 31 de Dezembro de 2020.

Regina Coeli Viana de Andrade e Silva
Prefeita Municipal
CONTRATANTE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX
Rua Sebastião Arrais, nº 281 – centro -CEP: 64660-000 – Pio IX-PI
CNPJ: 06.553.812/0001-40 E-mail: prefeituradepioix@gmail.com / Tel. (89) 3453-1121

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Pio IX – PI, inscrita no CNPJ: 06.553.812/0001-40, autoriza a empresa L DA COSTA NETO FILHO/RESOLVE CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ sob nº 29.410.565/0001-29, com sede na Rua Deputado Odilon Freitas, 921, Bairro Angelim, TERESINA/PI, a dar início aos serviços objeto do contrato n.º 141/2020, de acordo com a Inexigibilidade de Licitação n.º 007/2020, obedecendo aos padrões técnicos e às exigências prescritas no Edital.

Pio IX/PI, 30 de novembro de 2020.

Regina Coeli Viana de Andrade e Silva
Regina Coeli Viana de Andrade e Silva
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX

Rua Sebastião Arrais, nº 281 – centro -CEP: 64660-000 – Pio IX-PI

CNPJ: 06.553.812/0001-40 E-mail: prefeituradepioix@gmail.com / Tel. (89) 3453-1121

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Pio IX – PI, inscrita no CNPJ: 06.553.812/0001-40, autoriza a empresa L DA COSTA NETO FILHO/RESOLVE CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ sob nº 29.410.565/0001-29, com sede na Rua Deputado Odilon Freitas, 921, Bairro Angelim, TERESINA/PI, a dar início aos serviços objeto do contrato n.º 243/2020, de acordo com a Inexigibilidade de Licitação n.º 012/2020, obedecendo aos padrões técnicos e às exigências prescritas no Edital.

Pio IX/PI, 30 de novembro de 2020.


Regina Coeli Viana de Andrade e Silva
Prefeita Municipal

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX

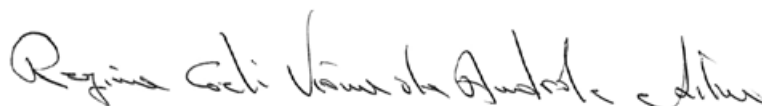
Rua Sebastião Arrais, nº 281 – centro -CEP: 64660-000 – Pio IX-PI

CNPJ: 06.553.812/0001-40 E-mail: prefeituradepioix@gmail.com / Tel. (89) 3453-1121

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Pio IX – PI, inscrita no CNPJ: 06.553.812/0001-40, autoriza a empresa CONSTRUTORA SOUSA E TERRAPLANAGEM LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.781.895/0001-00, com sede na Rua Manoel Gomes, s/n, Alto São Pedro, Jacobina do Piauí/PI, a dar início aos serviços objeto do contrato n.º 325/2020, de acordo com o RDC n.º 005/2020, obedecendo aos padrões técnicos e às exigências prescritas no Edital.

Pio IX/PI, 20 de julho de 2020.


Regina Coeli Viana de Andrade e Silva
Prefeita Municipal

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX

Rua Sebastião Arrais, nº 281 – centro -CEP: 64660-000 – Pio IX-PI

CNPJ: 06.553.812/0001-40 E-mail: prefeituradepioix@gmail.com / Tel. (89) 3453-1121

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Pio IX – PI, inscrita no CNPJ: 06.553.812/0001-40, autoriza a empresa L DA COSTA NETO FILHO/RESOLVE CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ sob nº 29.410.565/0001-29, com sede na Rua Deputado Odilon Freitas, 921, Bairro Angelim, TERESINA/PI, a dar início aos serviços objeto do contrato n.º 318/2020, de acordo com a Tomada de Preço n.º 010/2020, obedecendo aos padrões técnicos e às exigências prescritas no Edital.

Pio IX/PI, 30 de novembro de 2020.


Regina Coeli Viana de Andrade e Silva
Prefeita Municipal

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX

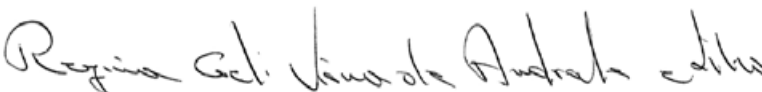
Rua Sebastião Arrais, nº 281 – centro -CEP: 64660-000 – Pio IX-PI

CNPJ: 06.553.812/0001-40 E-mail: prefeituradepioix@gmail.com / Tel. (89) 3453-1121

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Pio IX – PI, inscrita no CNPJ: 06.553.812/0001-40, autoriza a empresa PRIMUS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ Nº 11.114.304/0001-04, estabelecida na Avenida Deputado Raimundo de Sá Urtiga, nº 675, Sala D, Bairro Bomba, Picos/PI, a dar início aos serviços objeto do contrato n.º 334/2020, de acordo com o RDC n.º 003/2020, obedecendo aos padrões técnicos e às exigências prescritas no Edital.

Pio IX/PI, 30 de novembro de 2020.


Regina Coeli Viana de Andrade e Silva
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX
Rua Sebastião Arrais, nº 281 – centro -CEP: 64660-000 – Pio IX-PI
CNPJ: 06.553.812/0001-40 E-mail: prefeituradepioix@gmail.com / Tel. (89) 3453-1121

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Pio IX – PI, inscrita no CNPJ: 06.553.812/0001-40, autoriza a empresa **PRIMUS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, CNPJ Nº 11.114.304/0001-04, estabelecida na Avenida Deputado Raimundo de Sá Urtiga, nº 675, Sala D, Bairro Bomba, Picos/PI, a dar início aos serviços objeto do contrato n.º 335/2020, de acordo com o RDC n.º 004/2020, obedecendo aos padrões técnicos e às exigências prescritas no Edital.

Pio IX/PI, 30 de novembro de 2020.

Regina Coeli Viana de Andrade e Silva
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX
Rua Sebastião Arrais, nº 281 – centro -CEP: 64660-000 – Pio IX-PI
CNPJ: 06.553.812/0001-40 E-mail: prefeituradepioix@gmail.com / Tel. (89) 3453-1121

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Pio IX – PI, inscrita no CNPJ: 06.553.812/0001-40, autoriza a empresa **PRIMUS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, CNPJ Nº 11.114.304/0001-04, estabelecida na Avenida Deputado Raimundo de Sá Urtiga, nº 675, Sala D, Bairro Bomba, Picos/PI, a dar início aos serviços objeto do contrato n.º 337/2020, de acordo com o RDC n.º 002/2020, obedecendo aos padrões técnicos e às exigências prescritas no Edital.

Pio IX/PI, 30 de novembro de 2020.

Regina Coeli Viana de Andrade e Silva
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX
Rua Sebastião Arrais, nº 281 – centro -CEP: 64660-000 – Pio IX-PI
CNPJ: 06.553.812/0001-40 E-mail: prefeituradepioix@gmail.com / Tel. (89) 3453-1121

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Pio IX – PI, inscrita no CNPJ: 06.553.812/0001-40, autoriza a empresa **PRIMUS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, CNPJ Nº 11.114.304/0001-04, estabelecida na Avenida Deputado Raimundo de Sá Urtiga, nº 675, Sala D, Bairro Bomba, Picos/PI, a dar início aos serviços objeto do contrato n.º 336/2020, de acordo com o RDC n.º 001/2020, obedecendo aos padrões técnicos e às exigências prescritas no Edital.

Pio IX/PI, 30 de novembro de 2020.

Regina Coeli Viana de Andrade e Silva
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX
Rua Sebastião Arrais, nº 281 – centro -CEP: 64660-000 – Pio IX-PI
CNPJ: 06.553.812/0001-40 E-mail: prefeituradepioix@gmail.com / Tel. (89) 3453-1121

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Pio IX – PI, inscrita no CNPJ: 06.553.812/0001-40, autoriza a empresa **JPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.670.372/0001-20, a dar início aos serviços objeto do contrato n.º 338/2020, de acordo com o RDC n.º 006/2020, obedecendo aos padrões técnicos e às exigências prescritas no Edital.

Pio IX/PI, 30 de novembro de 2020.

Regina Coeli Viana de Andrade e Silva
Prefeita Municipal

PREFEITURA DE
PIO IX

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX

Rua Sebastião Arrais, nº 281 – centro -CEP: 64660-000 – Pio IX-PI

CNPJ: 06.553.812/0001-40 E-mail: prefeituradepioix@gmail.com / Tel. (89) 3453-1121
 PREFEITURA DE
PIO IX

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX

Rua Sebastião Arrais, nº 281 – centro -CEP: 64660-000 – Pio IX-PI

CNPJ: 06.553.812/0001-40 E-mail: prefeituradepioix@gmail.com / Tel. (89) 3453-1121
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Pio IX – PI, inscrita no CNPJ: 06.553.812/0001-40, autoriza a empresa **AMARO COELHO CONSTRUÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 09.292.904/0001-02, a dar início aos serviços objeto do contrato n.º 339/2020, de acordo com o RDC n.º 006/2020, obedecendo aos padrões técnicos e às exigências prescritas no Edital.

Pio IX/PI, 30 de novembro de 2020.


 Regina Coeli Viana de Andrade e Silva
 Prefeita Municipal

A Prefeitura Municipal de Pio IX – PI, inscrita no CNPJ: 06.553.812/0001-40, autoriza a empresa **FUNDAÇÃO DR. ROOSEVELT BASTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 05.132.523/0001-05, com sede na Rua Rui Barbosa, Zona Norte, 893, CENTRO, TERESINA/PI, a dar início aos serviços objeto do Termo de Colaboração n.º 002/2020, de acordo com a Chamada Pública n.º 004/2020, obedecendo aos padrões técnicos e às exigências prescritas no Edital.

Pio IX/PI, 30 de novembro de 2020.


 Regina Coeli Viana de Andrade e Silva
 Prefeita Municipal

 PREFEITURA DE
PIO IX
 Trabalhando para você

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX

CNPJ: 06.553.812/0001-40

Rua Sebastião Arrais, 281 - CEP: 64660-000 - Centro
Tel (89) 3453/1102 /E-mail: prefeituradepioix2@gmail.com

Decreto nº 066/2020

Pio IX, 10 de Dezembro de 2020.

Dispõe sobre o recesso nas repartições públicas municipais no período de 11 a 31 de dezembro de 2020.

REGINA COELI VIANA DE ANDRADE E SILVA, Prefeita Municipal de Pio IX, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO as festividades natalinas e de final de ano;

CONSIDERANDO a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais em virtude da crise econômica que afetam as prefeituras municipais de todo o País;

CONSIDERANDO a necessidade de redução de custeio com serviços não essenciais da administração pública municipal de Pio IX (PI);

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado recesso nas repartições públicas municipais o período de 11 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - No período que trata esse decreto funcionarão em regime de plantão, exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial e os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento de exercício financeiro.

§ 1º No âmbito do **Hospital Municipal Dona Lourdes Mota**, no período de recesso, será implementada escala de revezamento de folgas e plantões, predefinidas pela direção geral sem prejuízo no atendimento dos usuários.

§ 2º A **Comissão Permanente de Licitação** continuarão com suas atividades regulares, exceto no Natal e Ano Novo.

Art. 3º - As férias solicitadas durante o período de recesso administrativo serão válidas como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da administração.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pio IX, 10 de Dezembro de 2020.


 REGINA COELI VIANA DE ANDRADE E SILVA
 Prefeita Municipal

ORDEM DE FORNECIMENTO

A Prefeitura Municipal de Pio IX – PI, inscrita no CNPJ: 06.553.812/0001-40, autoriza a empresa: **R DA SILVA REGO JUNIOR EIRELI (INVICTA) – CNPJ Nº 34.253.258/0001-11**, a fornecer o objeto do Processo Administrativo n.º 053/2020 e Pregão Presencial nº 021/2020, qual seja: **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 100 (CEM) CADEIRAS ESTOFADAS PARA AUDITÓRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIO IX (PI)**, obedecendo as exigências descritas no suso citado procedimento licitatório e proposta de preço da referida empresa.

Pio IX/PI, 30 de novembro de 2020.


 Regina Coeli Viana de Andrade e Silva
 Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC
CNPJ: 06.553.812/0001-40
Rua Sebastião Arrais, nº 180 – centro
CEP: 64660-000 – Pio IX – Piauí
E-mail: semecpioix@hotmail.com / Tel. (89) 3453 1301

PLANO ESTRATÉGICO DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

PIO IX - PIAUÍ

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	3
2. JUSTIFICATIVA.....	4
3. OBJETIVO GERAL.....	5
4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	5
5. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.....	5
6. METODOLOGIA.....	18
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	22
8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	23

*"Enquanto eu luto, sou movido pela
esperança; e se eu lutar com
esperança, posso esperar". (Paula
Freire)*

1. APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Pio IX, considerando as orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS), analisa o retorno gradativo às aulas. Neste sentido, a SEMEC propõe no seu Planejamento Estratégico medidas a serem adotadas em diversas áreas para possibilitar um retorno seguro para alunos e trabalhadores (as) da Educação. O objetivo central das diretrizes consiste em apontar os principais temas a serem debatidos democraticamente em cada sistema/rede de ensino.

O Brasil está entre os países que possuem os maiores números de casos confirmados e de mortes por coronavírus no mundo. E é fundamental que os agentes públicos sigam rigorosamente as orientações técnicas e científicas das entidades e órgãos responsáveis pelo combate à pandemia, especialmente da OMS, colocando a vida dos/as cidadãos sempre em primeiro lugar.

A SEMEC PIO IX, entende que os desafios são muitos, diante de um cenário a nível mundial de pandemia, que se faz necessário uma proposta pedagógica, observando normativas e fatos que surgirão nos próximos meses em repostas a outros que por certo ainda virão.

O Planejamento Estratégico se fundamenta no pressuposto que, além das diretrizes e orientações das autoridades sanitárias, deve-se adotar estratégias para retorno das atividades no sistema educacional considerando as normas legais vigentes, como o Parecer nº 5 de 2020, do Conselho Nacional de Educação, a Medida Provisória nº 934, de 1 de abril de 2020, a Portaria nº 544, de 16 de junho de 2020, e a Portaria Conjunta ME/MS nº 20 de 18 de junho de 2020, que "estabelece as medidas a serem observadas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho".

Para tanto, a SEMEC teve o cuidado de elaborar uma proposta para a Rede Municipal de Ensino, de retorno gradativo às aulas, diminuindo os riscos à saúde de

trabalhadores e comunidade escolar, compactuando com o sentimento de que a vida é nosso bem maior visto que a educação é instrumento de reconstrução e de transformação de nosso mundo e nossas vidas.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a complexidade da educação durante a pandemia, visto que, vários foram os acontecimentos que afetaram fisicamente, psicologicamente, professores, trabalhadores, aluno e pais. Secretaria Estadual e Municipal de Educação e Saúde bem como, entidades sindicais estão envolvidos no Plano de retorno gradativo às aulas, tendo o cuidado, além da segurança no ambiente escolar de priorizar o lado afetivo de todos os envolvidos neste contexto.

De acordo com Constituição Federal de 1988, no Artigo 206, I estabelece que, dentre outros, o ensino será ministrado com base no princípio da igualdade de condições para o acesso e permanência da escola.

O Artigo 23 da Lei de Diretrizes e Base da Educação nacional – LDB – estabelece no §2º que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive, climática e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de aulas previstas em Lei, sem reduzir os números de horas letivas previstas.

Em decorrência à pandemia e a possível flexibilização do isolamento, que propõe o retorno gradativo, a Secretaria Municipal de Educação de Pio IX, elabora um **Plano Estratégico** com orientações sobre as providências a serem tomadas e os cuidados necessários para a retomada das atividades escolares nas Instituições de Ensino da Rede Municipal. Tendo assim, um acompanhamento constante desta Entidade, visitando as escolas, realizando reuniões para análise de situações, elaborando relatórios com base em informações apresentadas por cada instituição de ensino e reorganizando estratégias.

3. OBJETIVO GERAL

Garantir que políticas Nacional, Estadual e Municipal, definidas no período da pandemia, sejam consideradas para o retorno gradativo das aulas presenciais, na Rede Municipal, tendo como prioridade além da aprendizagem de todos os estudantes, a garantia a vida através das recomendações dadas pela OMS que servirão de base para a Secretaria Municipal de Educação de Pio IX.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- I. Orientar sobre todos os aspectos, os cuidados sanitários necessários para o retornar às aulas presenciais de acordo com recomendações dos órgãos competentes;
- II. Garantir com precisão as estruturas físicas e sanitárias necessárias para segurança dos trabalhadores e comunidade escolar;
- III. Orientar as famílias sobre procedimentos sanitários;
- IV. Proporcionar a organização espacial e temporal nas práticas pedagógicas;
- V. Incentivar a participação ativa de gestores, professores na construção das estratégias, de modo que sejam adequadas a cada realidade;
- VI. Orientar professores e equipe gestora das escolas, os procedimentos a serem observados no planejamento das atividades de aula presenciais e remotas.

5. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

• Manter o ensino das aulas remotas para professores e estudantes que fazem parte do grupo de risco, conforme preconiza a OMS, tais como, servidores com 60 anos ou mais, gestantes e lactantes, portadores de doenças crônicas ou contato direto com pessoas infectadas por Covid 19;

• Vitalicizar atendimento intersetorial em conjunto (Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Educação) mediante necessidades apresentadas na comunidade escolar;

(Continua na próxima página)



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC
 CNPJ: 06.553.812/0001-40
 Rua Sebastião Arrais, nº 180 – centro
 CEP: 64660-000 – Plo IX – Piauí
 E-mail: semecploix@hotmail.com / Tel. (89) 3453 1301

5.1 - ESTRUTURA DO AMBIENTE ESCOLAR:

- Medidas de distanciamento social e uso adequado de máscaras de proteção individual que cubram adequadamente toda a área do nariz e da boca.
- Organizar equipes de portaria e recepção, para que auxiliem trabalhadores e alunos, pais/responsáveis e visitantes no cumprimento das normas de proteção;
- Abertura de janelas em salas sem ventilação e luminosidade;
- Manter todos os ambientes com ventilação natural, com porta ou janela aberta para que haja circulação de ar;
- A decoração deve ser o mais minimalista possível. Se houver itens de decoração como quadro ou imagens de devoção, devem ser isolados por fita suspensa;
- Evitar uso de condicionadores de ar em ambiente fechados;
- Instalações de ventiladores;
- Instalação de pias nas áreas externas, com dispensador de sabonete líquido;
- Organizar horários de intervalos diferentes para escolas com mais de 05 (cinco) turmas, ou considerar a quantidade de alunos e a capacidade do refeitório, com o intuito de não aglomerar, mantendo a uma distância de 2(dois) metros durante os lanches e/ou refeições;
- As carteiras das salas precisam ser reorganizadas, mantendo a distância de, no mínimo, 1,5m (um metro e meio) entre alunos, considerando, inclusive, a diminuição da capacidade de estudantes nas salas de aula.
- Considerando a necessidade de todos os frequentadores das escolas higienizar as mãos reiteradamente, é premente a aquisição de totes, lavatórios com pias, dispensers de sabão, papel-toalha e lixeiras;
 - Dispensers de álcool em gel 70% em todos os ambientes;
 - Disponibilização de máscaras para os alunos;
 - Distribuição de EPIs;
 - Tapete com solução higienizadora para limpeza dos calçados antes de entrar na escola;
- Incentivo à utilização de copos ou garrafinhas individuais;
- Aferição de temperatura (termômetro digital);
- Cartazes com instruções de higienização correta das mãos devem estar afixados nas paredes, próximos ao lavatório e dispensers de álcool em gel.
- Deve-se higienizar a cada uso itens compartilhados como teclado, mouse, monitor, impressora, calculadora, maquineta de cartão, livros etc.
- Recomenda-se que a Instituição adote sistemas de informatização de dados, para reduzir a utilização e manipulação de papéis. Auditórios, salas de reuniões, salas multimídia, espaços kids, parques, brinquedotecas e salas de cinemas devem permanecer fechados, até a avaliação gradativa e autorização do seu retorno, considerando o gerenciamento de risco epidemiológico e sanitário.
- Deve-se suspender a cessão de salas (espaços fechados) para atividades com público externo.
- Deve-se proibir que crianças tragam seus próprios brinquedos para escola.
- Não deve haver contato físico (beijo, abraço, aperto de mãos etc.) entre alunos e entre alunos e professores.
- Dispor mesas e carteiras com a mesma direção, evitando que estudantes fiquem virados de frente uns para os outros.
- Os alunos não devem circular livremente pela sala de aula. Não deve ser chamado a responder atividade no "quadro" Giz/pincel, assim como o apagador é de uso individual, não devendo ser compartilhado.
- As idas ao banheiro devem ser organizadas para evitar cruzamento de pessoas e aglomeração.
- Orientar que a higienização do assento sanitário deve ser prévia à sua utilização.
- Orientar que a descarga deve ser acionada com a tampa do vaso sanitário fechada.
- Considerar que os banheiros são áreas de risco, portanto, a limpeza desses espaços deverá ser realizada duas vezes a cada turno, e os vasos sanitários devem ser lavados a cada uso.
- Cada aluno deve permanecer em sua carteira com seu material individual, incluindo mochila, lancheira, entre outros.
- Não deve haver compartilhamento de material escolar.
- Itens que necessitam ser compartilhados, devem ser higienizados a cada uso com hipoclorito de sódio a 0,1 a 0,5% ou com álcool a 70%.

- A escola não deve fornecer atividades em folhas avulsas digitadas ou outros impressos.

- A escola deve priorizar meios digitais de ensino, inclusive em sala de aula.
- Os primeiros alunos a saírem da sala de aula devem ser os que estão mais próximos da porta de saída, evitando, desta forma, que as pessoas se cruzem.
- Os alunos devem ser orientados a sair da sala de aula e dos ambientes escolares, respeitando as regras de distanciamento de no mínimo de 2 metros (deve ser feito marcação no piso) e não deverão se aglomerar diante da escola.
- Recomenda-se o fortalecimento do Programa Saúde na Escola (PSE) como política intersetorial de promoção, prevenção e educação em saúde, incluindo ações voltadas para controle da disseminação do vírus SARS-CoV-2.
- Haja vista que, tanto estudantes quanto funcionários, poderão apresentar sintomas enquanto estiverem nas dependências das escolas, **uma sala ou local específico deve estar reservado para manter pessoas sintomáticas em isolamento** até serem encaminhadas para casa, secretaria de saúde ou hospital. Além disso, diretores e professores devem ser instruídos sobre notificações de casos suspeitos.

- Orientar os trabalhadores e alunos a permanecerem vigilantes quanto ao seu estado de saúde, observando a presença de sinais ou sintomas equivalentes aos da COVID-19, como síndromes gripais (coriza, tosse seca, dor de garganta), mialgia, diarreia, cefaleia, perda parcial ou total de olfato ou paladar. Caso se observe qualquer um desses sintomas o aluno ou trabalhador deve permanecer em quarentena (isolamento domiciliar) de no mínimo 7 (sete) dias, este prazo podendo ser estendido de acordo com avaliação médica.

5.2 - ACOLHIMENTO DE PROFESSORES, PROFISSIONAIS NÃO DOCENTES E FAMÍLIAS:

- Palestras informativas de prevenção da COVID-19, com profissionais da saúde (médico (a), enfermeiro (a), assistente social, psicólogo);
- Preparação de acolhimento de pais e alunos pelos profissionais da escola;

5.3 - PLANO DE COMUNICAÇÃO DE RETORNO ÀS AULAS COM ORIENTAÇÕES SOBRE A COVID-19:

- Orientar pais, alunos e os profissionais de Educação sobre procedimentos, protocolos e possíveis consequências da pandemia que vivemos;
- Desenvolver campanha de comunicação a ser implantada nas redes sociais (post, vídeos, cartilhas informativas, boletins) e na escola (cartazes e orientações gerais) com relação aos procedimentos a serem adotados e seguidos por todos;
- Adotar linguagem e comentários motivadores, estimulantes e que passem confiança a toda comunidade escolar, ajudando a conscientização e motivação de todos para o enfrentamento da crise.

5.4 - RETORNO GRADATIVO DOS ALUNOS:

- Escolas deverão se organizar de acordo com o número de alunos, seguindo todas as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS).

5.5 - PORCENTAGEM NO TOTAL GERAL DE NÚMERO DE ALUNOS DA ESCOLA:

- Retorno de 50% da turma semanalmente de forma presencial, alternadamente.

5.6 - PROTOCOLOS DE CONTROLE DE INFECÇÃO:

- Inspeção de temperatura corporal dos estudantes;
- Monitoramento dos estudantes sobre condições de saúde;
- Escolas com novas infecções deverão ser fechadas;

5.7 - PROTOCOLO DE RELACIONAMENTO:

- Afastamento social sem abraços e apertos de mãos;
- Proibição de divisão de lanches entre os estudantes;

(Continua na próxima página)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC
CNPJ: 06.553.812/0001-40
Rua Sebastião Arrais, nº 180 – centro
CEP: 64660-000 – Plo IX – Piauí
E-mail: semecploix@hotmail.com / Tel. (89) 3453 1301

- Proibição de aglomerações;
- Reuniões presenciais de professores, servidores da educação e pais deverão respeitar todas as recomendações da OMS.

5.8 - ORGANIZAÇÃO ESPACIAL:

- Carteiras distanciadas uma da outra (1,5m) entre alunos;
- Professor deverá manter distanciamento (2,0m) da 1ª carteira do aluno;
- Recomenda-se aos trabalhadores de portaria e recepção (Incluindo vigias) o uso obrigatório de protetor facial (face shield) sob a máscara.

5.9 - ORGANIZAÇÃO TEMPORAL:

- Ajustamento da carga horária;
- Alternância entre presenciais e remotas;
- Horário de aulas e intervalos diferenciados entre os grupos de estudantes;
- Nesse momento pandêmico, recomenda-se a não realização de gincanas, formaturas, eventos escolares, festas culturais ou qualquer outro evento que gere aglomeração, até que o quadro epidemiológico esteja favorável. Mas se for extremamente necessário seguir recomendação constante.

5.10 - ROTINA DE HIGIENIZAÇÃO:

- Higienização das mãos com álcool em gel ao entrar na escola e a cada 1 hora;
- Limpeza das maçanetas das portas várias vezes ao dia;
- Limpeza do chão no mínimo 2 vezes ao dia para escolas com dois períodos, e 3 vezes para escolas com três períodos;
- Limpeza de sanitários e interruptores, várias vezes ao dia;
- Reforço da limpeza dos equipamentos de Educação Física;
- Estimular os estudantes a lavar as mãos com frequência, e não compartilhar material escolar;
- Lavar as mãos ao entrar e sair da escola.

5.11- EDUCAÇÃO ESPECIAL:

As instituições de ensino deverão desenvolver um plano de trabalho para estudantes do grupo de risco¹, para estudantes da Educação Especial, Berçário, Creche e Educação Infantil.

¹ Idade igual ou superior a 60 anos; Cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica); Pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada/grave, DPOC); Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); Diabetes mellitus, conforme julgo clínico; Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica; Gestação e Puerpério; Pessoas com deficiências cognitivas físicas; Estados de imunocomprometimento, devido ao uso de medicamentos ou doenças, incluindo os portadores de HIV/AIDS e neoplasias; Doenças neurológicas; de acordo com o Ministério da Saúde.

5.13- ENSINO FUNDAMENTAL

• As atividades remotas, podem ser contabilizadas na carga horária obrigatória, visto que o Ministério da Educação (MEC), por meio da Nota Técnica Nº 32/2020/ASSESSORIA-GAB/GM/MEC homologou parcialmente o Parecer CNE/CP nº 5/2020, do Conselho Pleno, do Conselho Nacional de Educação (CNE), o qual aprovou orientações com vistas à reorganização do calendário escolar e à possibilidade de cômputo de atividades não presenciais, para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), publicado no DOU Nº 103, de 1º de junho de 2020.

O Conselho Pleno, do Conselho Nacional de Educação (CNE) aprovou por meio do Parecer CNE/CP Nº 11/2020, que o retorno gradual das atividades escolares deve ser definido pelas autoridades sanitárias locais e aprovou a orientação pela realização de atividades presenciais e não presenciais (em caráter substitutivo e complementar) na reorganização do calendário escolar e replanejamento curricular, durante a Pandemia. Segundo Parecer, o cumprimento da carga horária mínima anual prevista na Lei de Diretrizes e Base (LDB) poderá ser feito por meio das seguintes alternativas, de forma individual ou conjunta:

- Reposição da carga horária de forma presencial ao final do período de emergência;
- Cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais realizadas enquanto persistirem restrições sanitárias para presença de estudantes nos ambientes escolares coordenado com o calendário escolar de aulas presenciais;

• Cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação), realizadas de forma concomitante ao período das aulas presenciais, quando do retorno às atividades.

• Recomenda-se que as instituições de ensino que decidam retomar as aulas presenciais quando da flexibilização das atividades educacionais pelas autoridades locais e regionais, devem adotar sistema de rodízio (metade da carga horária cumprida em aulas presenciais e outra metade aulas remotas).

5.14 - TRANSPORTE ESCOLAR:

No interior dos veículos, deverão ser adotadas medidas que aumentem a distância entre os alunos para minimizar o risco de infecções, sendo obrigatória a manutenção da distância mínima de 2 (dois) metros entre cada aluno. Para tanto, a capacidade dos ônibus deverá ser reduzida em 50%, com execução, por exemplo, das seguintes providências:

Remoção de um assento em cada fileira, de forma cruzada, garantindo assim, o distanciamento entre os alunos.

Na última fileira, os assentos deverão ser removidos ou isolados de forma intercalada.

As evidências atuais sugerem que o novo CORONA VÍRUS pode permanecer por horas e até dias em determinadas superfícies, Portanto, a limpeza de objetos e superfícies, seguida de desinfecção, são medidas recomendadas para a prevenção de COVID-19 e outras doenças respiratórias virais em ambientes comunitários, Quanto a limpeza e desinfecção pode-se definir como essenciais os seguintes procedimentos:

- Álcool gel na entrada e saída dos alunos;
- Utilização de máscaras;
- Aferição de temperatura na entrada do transporte;
- Disponibilizar proteção de acrílico ou acetado para isolamento individual do motorista;
- A higienização de veículos e equipamentos deve ser feita, no mínimo, a cada turno, com produtos indicados pelos órgãos de saúde como eficazes na eliminação do vírus nas diversas superfícies de contato;
- Devem ser higienizados volante, manoplas do câmbio e do freio de estacionamento e demais pontos de contato dos operadores ao final de cada viagem, fazendo-se fricção nesses componentes;
- Os veículos devem ser totalmente lavados a cada 24 (vinte e quatro) horas (interna e externamente), sendo que os pontos de maior contato dos passageiros (corrimãos, balaústres, pega-mãos, roleta e pontos de apoio nos assentos) devem ser higienizados pelo menos duas vezes ao dia;
- As janelas do veículo devem ser mantidas abertas, resguardados os limites de segurança;

5.15 – MANIPULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR:

Os gêneros alimentícios deverão ser recebidos em área exclusiva para isso, coberta, com circulação de ar e iluminação naturais. Todos os produtos deverão ser higienizados com substâncias sanitizantes (água e sabão), álcool 70% ou solução de água sanitária, antes de serem armazenados.

Deve-se analisar a necessidade de uso de descartáveis, quando necessário, priorizando, porém, a higienização adequada de todos os utensílios reutilizáveis, com água e sabão.

Frise-se que os manipuladores de alimentos devem ser sempre estimulados a higienizar as mãos, principalmente após utilizar aparelhos celulares, dinheiro, lixo, entre outros, entrar em contato com maçanetas, tocar o rosto, utilizar banheiros ou retornar dos intervalos.

Durante o uso do refeitório, o espaço entre os alunos deverá ser de, no mínimo 2 metros. É preferível que os lanches sejam realizados na sala de aula. Durante a permanência dos alunos nas salas de aula e/ou refeitório é necessário manter as janelas sempre abertas, garantindo a ventilação do ambiente.

- É indispensável que a equipe da merenda escolar faça uso de EPIs apropriados;
- Instalar barreira física entre a área de distribuição de alimentos e os alunos, de modo a evitar a emissão de gotículas de saliva por parte dos alunos sobre o alimento a ser servido;
- Higienizar adequadamente os utensílios para a realização das refeições e

(Continua na próxima página)



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC
 CNPJ: 06.553.812/0001-40
 Rua Sebastião Arrais, nº 180 – centro
 CEP: 64660-000 – Plo IX – Plauí
 E-mail: semecploix@hotmail.com / Tel. (89) 3453 1301

embalá-los individualmente.

- Permanecer no local pelo tempo estritamente necessário para realizar a alimentação.
- Orientar que, caso os trabalhadores e estudantes optem por trazer suas refeições de casa, devem certificar-se de não as deixar expostas em locais de circulação de várias pessoas, guardando-as em recipientes térmicos.
- A pessoa só deve retirar a máscara no momento da refeição, sendo que as máscaras devem ser retiradas pelas hastas e acondicionadas em sacos individuais e após o término da refeição recolocá-las imediatamente, sendo que o cuidado com a máscara é de responsabilidade de cada um.
- Orientar adequada higienização das mãos antes e depois do manuseio do alimento.
- Orientar, de forma expressiva, à comunidade escolar para que não compartilhe copos, talheres e demais utensílios de uso pessoal.
- Os alunos devem ser incentivados a fazer o descarte de embalagens e restos de alimentos diretamente na lixeira, para que se evite a manipulação de resíduos pelos trabalhadores da limpeza. Lembrando que a escola deve disponibilizar no refeitório lixeira com pedal e tampa.
- Deve-se realizar a limpeza e a desinfecção das mesas e cadeiras antes e após cada utilização.

5.16 - PRÁTICA PEDAGÓGICA:

A avaliação diagnóstica de cada estudante, aplicada logo após a reabertura das aulas, possibilitará ter uma visão global, com foco na aprendizagem dos alunos e nas suas defasagens. Isso facilitará a organização de programas de recuperação na defasagem da aprendizagem.

- Focar na revisão dos conteúdos ministrados nas aulas remotas, se isso for necessário após diagnóstico;
- Limitação das atividades esportivas a treinos que foquem em habilidades individuais e condicionamento físico; promoção de atividades pedagógicas individuais;
- Conciliar aulas remotas com aulas presenciais, **com excessão da Educação Infantil.**
- Realização de aulas ao ar livre, utilizando os vários espaços externos da escola.

5.17-AOS TRABALHADORES

- Flexibilizar os horários de trabalho com a adoção de sistemas de escalas mínimas e adoção de *home office*.
- Recomenda-se que os trabalhadores do grupo de risco permaneçam em trabalho remoto e se não for possível, que exerçam atividades sem contato direto com o aluno, devendo-se orientar pela avaliação de risco epidemiológico do Município.
- É importante que, antes do retorno das atividades, a Instituição de Ensino realize capacitações com os docentes, técnico-administrativos, prestadores de serviços e trabalhadores em geral que estarão em atendimento aos alunos e ao público em geral. Preferencialmente, as capacitações devem ser direcionadas a atividade fim de cada equipe, com orientações sobre o manejo adequado das situações. Atenção especial deve ser voltada à equipe responsável pela limpeza, além da capacitação, o fornecimento de EPIs, insumos e materiais de limpeza contribuem para segurança dos colaboradores e para a higiene dos espaços. Recomenda-se a formação de equipes de limpeza em todos os setores da Instituição, com definição de escalas para aumentar a frequência de higienização das superfícies e de locais como corrimões, maçanetas, bancadas, mesas, cadeiras e equipamentos.
- Em relação aos trabalhadores deve-se adotar medidas de proteção à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão da COVID-19, dentre estas, as seguintes recomendações:
 - Se algum dos colaboradores apresentar sintomas da COVID-19 deverão ser afastados dos trabalhos, sendo que devem permanecer em quarentena (isolamento domiciliar de 7 dias), aos primeiros sinais ou sintomas de síndromes gripais (coriza, tosse seca, dor de garganta), mialgia, diarreia, cefaléia, perda parcial ou total de olfato ou paladar. Podendo esse prazo ser estendido com avaliação médica. Ver Recomendações do Protocolo Geral;

- Adotar medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão da COVID-19 no ambiente de trabalho;
- Adotar escalas de revezamento para que se garanta a cumprimento das medidas de distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre os pontos de trabalho;
- Intensificar a higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento de pais/responsáveis, alunos ou visitantes, após uso do banheiro, antes e depois da alimentação, após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimão, instrumentos musicais, etc.
- Os trabalhadores devem manter os cabelos presos e não utilizar bijuterias, joias, anéis, relógios e outros adereços.
- Proibir a formação de rodas de conversas presenciais.
- Orientar aos trabalhadores a executar a troca da máscara a cada 3 horas ou quando estiver úmida, devendo proceder à retirada correta (pegando pelas hastas sem tocar a parte frontal), acondicioná-la em um saco de papel ou saco plástico, fazendo sempre a higienização das mãos antes e após a retirada da máscara.
- Disponibilizar e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para os trabalhadores para a realização das atividades de limpeza e desinfecção de ambiente (luvas, botas de canos longos, etc.).
- Os profissionais da limpeza devem relatar imediatamente violações no EPI (por exemplo, rasgo nas luvas) ou qualquer exposição potencial à administração da escola, tanto ao receber o material como ao devolvê-lo.

5.18 - LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIE E AMBIENTE

Realizar a limpeza da área interna e externa da instituição, com posterior desinfecção com hipoclorito de sódio 0,1 a 0,5%, através de borrifação na altura de 1,80 metros (diluição de 250 ml de água sanitária para 750 ml de água). Vê Recomendação Técnica Nº 017/2020, que dispõe sobre orientação de limpeza e desinfecção de áreas comuns para conter a disseminação da COVID-19. Segue [link: http://www.saude.pi.gov.br/uploads/divisa_documento/file/558/COVID_19_PI_RT_017_2020_Desinfec%C3%A7%C3%A3o_de_Ambientes_e_Alimentos.pdf](http://www.saude.pi.gov.br/uploads/divisa_documento/file/558/COVID_19_PI_RT_017_2020_Desinfec%C3%A7%C3%A3o_de_Ambientes_e_Alimentos.pdf)

Realizar procedimentos que garantam a higienização contínua de todos os espaços, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes certificados pela ANVISA, que possam ser usados em substituição do álcool a 70%, na concentração e tempo recomendado pelo fabricante. Utilizar somente produtos que estejam em embalagens rotuladas e dentro do prazo de validade.

Realizar frequente desinfecção com álcool 70% ou hipoclorito de sódio 0,1 a 0,5% com fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, material escolar, brinquedos, instrumentos musicais, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores, entre outros.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Nunca varrer superfícies a seco, pois favorece a dispersão de micro-organismos veiculadas com as partículas de pó;
- Utilizar varredura úmida, por meio de *mops* ou rodo e panos de limpeza;
- Para a limpeza de pisos, devem ser seguidas as técnicas de varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar;
- Intensificar a higienização dos banheiros existentes, no mínimo duas vezes a cada turno (início e final do turno) ou conforme necessidade. Lavar e desinfetar os vasos sanitários com hipoclorito de sódio a 1% após cada uso, na diluição de 500 ml do produto para 500 ml de água (sempre dá descarga com a tampa do sanitário fechada), sendo que o funcionário deverá utilizar os equipamentos de proteção apropriados (luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado). Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70% por 20 segundos, reforçando o correto uso das mesmas (não tocar com as mãos enluvadas no rosto, em maçanetas, telefones, botões de elevadores, etc.).
- Executar o correto gerenciamento de resíduos, sendo descartado em sacos duplos com até 2/3 da sua capacidade, devidamente lacrados, disponibilizando no ambiente lixeiras com tampa e pedal para recolhimento do resíduo gerado.

5.19 - PLANOS DE CONTENÇÃO, PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE

A instituição de ensino deverá seguir o Protocolo Geral, devendo o responsável e/ou diretor realizar o treinamento da sua equipe e a efetivação do PLANO ESTRATÉGICO DE RETORNO AS ATIVIDADES PRESENCIAIS seguindo
 (Continua na próxima página)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC
CNPJ: 06.553.812/0001-40
Rua Sebastião Arrais, nº 180 – centro
CEP: 64660-000 – Plo IX – Piauí
E-mail: semecploix@hotmail.com / Tel. (89) 3453 1301

todas as orientações da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com base OMS.

6. METODOLOGIA

PARECER DO CONSELHO NACIONAL DA EDUCAÇÃO (CNE): ORIENTAÇÕES EDUCACIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DE AULAS E ATIVIDADES PEDAGÓGICAS PRESENCIAIS:

Comunicação: o planejamento da reabertura deve ser acompanhado por intensa comunicação com as famílias, os alunos, os professores e profissionais de educação, explicando com clareza os critérios adotados no retorno gradual das escolas e os cuidados com as questões de segurança sanitária.

Cuidados específicos com a merenda e transporte escolar: considerando o risco potencial de ampliação das possibilidades de contaminação existentes durante a entrega e consumo dos alimentos a serem consumidos e do distanciamento entre estudantes dentro dos ônibus, além da movimentação das crianças e jovens dentro do município. Reorganização da merenda escolar, atenção especial aos talheres, pratos e alimentação.

Orientações claras e planejamento organizacional adaptativo: a volta às aulas deve ser gradual, por etapas ou níveis. Em geral, as medidas são **definidas por meio de protocolos** que envolvem questões como distanciamento físico dos estudantes, cuidado com aglomerações, escalonamento de horários de entrada e saída, reorganização do horário de merenda, protocolos de higiene, uso de máscaras, lavagem das mãos com frequência; proteção aos servidores da Educação do grupo de risco. Intervalos e recreios alternados, atenção ao uso dos banheiros. Recomenda-se janelas e portas abertas na sala de aula e nos espaços coletivos de atividades.

Etapas e níveis de ensino priorizados na abertura: Cabe aos sistemas de ensino, redes e às escolas definir as prioridades das etapas e níveis de ensino priorizados no processo gradual de retorno, bem como planejar a reorganização das turmas.

RETORNO GRADUAL:

FASE 1 - MEDIDAS PRELIMINARES:

- organizar, no âmbito de cada unidade escolar, o funcionamento do transporte escolar, evitando aglomerações;
- revisar os planos de curso de cada etapa de ensino, de modo a assegurar formas de alcance das competências e objetivos de aprendizagem relacionados ao currículo/BNCC;
- definir critérios e mecanismos de avaliação, considerando os objetivos de aprendizagem efetivamente cumpridos pelas instituições, de modo a evitar o aumento da reprovação e do abandono escolar;
- mapear junto as escolas, com vistas à definição das possibilidades de cada um, no que tange à determinação das metodologias para atendimento educacional para fins da realização das atividades não presenciais, admitindo-se meios digitais (videoaulas, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais, correio eletrônico, blogs, entre outros); por meio de programas de rádio; pela adoção de material didático digital ou impresso com orientações pedagógicas distribuído aos alunos e seus pais ou responsáveis; e pela orientação de leituras, projetos, pesquisas, atividades e exercícios indicados nos materiais didáticos;
- reorganizar o calendário com definição do reinício das atividades letivas, incluindo a reposição de objetos do conhecimento/conteúdos e carga horária de forma presencial e não presencial, considerando (previsão a ser confirmada de acordo com os órgãos oficiais)
- realizar treinamento prévio da equipe gestora das escolas para identificação dos sintomas da Covid-19, a ser realizado em parceria com a Secretaria de Saúde e multiplicar o treinamento para os professores, demais servidores.
- promover o acolhimento e reinteração social dos professores, mediante programa de formação para prepará-los para o trabalho pós pandemia, em todas as vertentes;
- organizar programas de revisão de atividades realizadas antes do período de suspensão das aulas, bem como de eventuais atividades pedagógicas realizadas de forma não presencial, incluindo avaliações diagnósticas dos

estudantes;

- garantir a sistematização e registros de todas as atividades pedagógicas não presenciais, para fins de comprovação e autorização de composição de carga horária por meio de entidades competentes, bem como promover o ajuste do sistema municipal de educação com vistas à sua adaptação aos parâmetros especiais da situação emergencial de oferta do ensino;
- planejar as ações de educação para a saúde no contexto da Covid-19;
- realizar processo de formação continuada dos professores para utilização das metodologias, a serem empregadas nas atividades não presenciais;
- realizar processo de orientação aos estudantes e suas famílias sobre a utilização das metodologias a serem empregadas nas atividades presenciais;
- realizar um levantamento com profissionais da educação (comprovando que está impossibilitado de realizar suas atividades) e com alunos, ao retomarem às aulas, para verificação daqueles que se enquadram no grupo de risco ou que estejam acometidos pela doença;
- planejar as atividades não presenciais a serem adotadas com vistas à complementação da carga horária dos componentes curriculares a serem promovidas paralelamente ao retorno à presencialidade. Na reorganização de atividades complementares /paralelas, devem ser abordados os conteúdos objetos do conhecimento considerados de fácil entendimento, que poderão neste momento estar sem a mediação do professor, podendo ser trabalhados de forma diferenciada por meio de projetos, atividades não presenciais, pesquisas diversas, entre outros.

FASE 2 - VOLTA PROGRESSIVA ÀS AULAS PRESENCIAIS:

Primeiros 30 dias – retorno paulatino à presencialidade de 50% dos estudantes (respeitando os limites e critérios estabelecidos neste plano), reorganizados proporcionalmente em relação a cada turma;

- realizar acolhimento e reinteração social dos estudantes e suas famílias como forma de superar os impactos psicológicos do longo período de isolamento social. Promover diálogos com trocas de experiências sobre o período vivido.
- reorganizar turmas de modo a respeitar os limites de metade dos alunos e os espaços físicos de distanciamento cabíveis, promovendo atividades compatíveis com o rodízio dos alunos;
- implementar de revisão de atividades realizadas antes do período de suspensão das aulas e de avaliações diagnósticas dos estudantes, com vistas ao aproveitamento das atividades pedagógicas realizadas de forma não presencial;
- adotar metodologias presenciais e não presenciais para integralização de carga horária e atendimento dos direitos e objetivos de aprendizagem/habilidades previstos para cada etapa educacional que estão expressos por meio das competências previstas no **Currículo e na Base Nacional Comum Curricular (BNCC)** para as etapas de ensino atendidas;
- adotar metodologias não presenciais destinadas à reposição de conteúdos, a cada alternância em que não houver aula presencial para o grupo, em conformidade com o planejamento, definição de metodologias, materiais e equipamentos, reorganização pedagógica e o calendário escolar.

Avaliação: planejamento da avaliação formativa e diagnóstica; revisão de critérios de promoção dos estudantes; avaliações para efeito de decisões de final de período; redefinição de critérios de reprovação; atenção às avaliações externas com foco nos conteúdos e objetivos de aprendizagem efetivamente cumpridos pelas escolas.

Flexibilização Curricular e Acadêmica: revisão do currículo proposto e seleção dos objetivos ou marcos de aprendizagem essenciais previstos para o calendário escolar de 2020/2021; foco nas competências leitora e escritora, raciocínio lógico matemático, comunicação e solução de problemas.

Planejar período integral ou carga horária maior para o ano escolar 2020-2021; planejamento curricular para cumprir objetivos de aprendizagem não oferecidos em 2020.

De acordo com as considerações da Conselho Nacional de Educação (CNE) no trato a recomendações e orientações pedagógicas para o planejamento da volta às aulas, e os pontos elencados no **Planejamento Estratégico de Retorno às Aulas da Rede Municipal de Ensino de Plo IX**, propõe que os primeiros a retornarem, sejam os professores e demais servidores técnicos não docentes.

A dinâmica será com formação de professor (a), e demais servidores, proporcionando um acolhimento afetivo, através de palestras com profissionais da saúde (psicólogo, psiquiatra, assistente social). Será importante, que a equipe gestora, proporcione neste momento singular, diálogos que possa amenizar os

(Continua na próxima página)



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC
 CNPJ: 06.553.812/0001-40
 Rua Sebastião Arrais, nº 180 – centro
 CEP: 64660-000 – Pío IX – Piauí
 E-mail: semecpioix@hotmail.com / Tel. (89) 3453 1301



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÍO IX
 Rua Sebastião Arrais, nº 281 – centro -CEP: 64660-000 – Pío IX–PI
 CNPJ: 06.553.812/0001-40 E-mail: prefeituradepioix@gmail.com / Tel. (89) 3453-1121

Impactos causados pela pandemia do coronavírus. A equipe gestora terá um papel fundamental na organização do trabalho dos (as) profissionais da educação, observando os critérios de segurança sanitária e de novas rotinas escolares, para o corpo docente e toda comunidade escolar.

Os gestores terão que preparar o ambiente escolar, seguindo todas as medidas de saneamento recomendadas pelos órgãos oficiais da saúde, especialmente com a disponibilização dos materiais recomendados, como álcool gel e máscaras. Também deverá montar o Plano de Comunicação, tendo em vista que, família, pais e profissionais da Educação, deverão ter clareza que estão retomando para a escola num cenário pós-pandemia que nos requer novos saberes e novas posturas.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante dos preceitos estatutários que norteiam a ação político-pedagógica da SEMEC/PÍO IX, sobretudo em defesa dos interesses dos estudantes e de promoção da educação pública, gratuita, democrática, laica e de qualidade social para todos e todas, se propõe a continuar contribuindo com o enorme desafio em manter a escola pública brasileira como espaço de efetivo direito à aprendizagem dos/as estudantes e de exercício permanente da cidadania.

Assim, a Secretaria Municipal de Educação realizará constantes diálogos com trabalhadores em educação, estudantes e pais, também nesse momento singular, pois são esses os principais interessados em recuperar os prejuízos escolares causados pela pandemia do corona vírus.

Dado o apelo da realidade emergencial, assustadora, vivenciada por todos nós a cada dia, por conta da pandemia é notável os gestos de solidariedade grandiosos. Estes se multiplicam, interligando pessoas que tem para doar e as que tem necessidades de receber, nos desafia a construir uma pedagogia da solidariedade, onde multiplicamos a humanidade em cada unidade escolar do nosso Município. Cora Coralina, na sua simplicidade e sabedoria nos disse certa vez, "O saber agente aprende com os livros. A sabedoria se aprende é com a vida, e com os humildes". Esperamos, juntos/as, construir as melhores soluções para a educação e o povo piaonense.

8. REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Orientações para Reabertura das Escolas da Educação Básica de Ensino no Contexto da Pandemia da Covid-19.

Secretaria de Educação do Piauí – SEDUC/PI. Protocolo de Biossegurança para Retorno das Atividades nas Instituições Escolares da Rede Estadual de Ensino do Piauí.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE. Folha Informativa – COVID-19.

BRASIL. Ministério da Saúde. Coronavírus: Monitoramento das Instituições de Ensino 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Parecer CNE/CP nº5/2020. Orientações com vistas a Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.

AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES. Como evitar o contágio e a transmissão do coronavírus. ASCOM, 26 de maio de 2020.

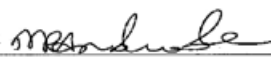
Constituição Federal Brasileira de 1988.

Diretrizes Para a Educação Escolar Durante e Pós-Pandemia – Contribuições da CNTE – Brasília – junho de 2020.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) 9394/96.

Undime: Subsídio para a elaboração de protocolos de retorno às aulas nas redes municipais de educação, junho de 2020.

Pío IX – PI, 10 de Dezembro de 2020.


 MARTHA RACHEL VIANA DE ANDRADE
 Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 306/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2020

REFERENTE À: CARTA CONVITE Nº 007/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PÍO IX – PI – CNPJ Nº 06.553.812/0001-40

CONTRATADO: AMARO COELHO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº08.292.904/0001-02

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para locação de 02 (duas) motorizadoras para execução de serviços de recuperação de 317km de estradas vicinais, na cidade de Pío IX/PI, localizados na cidade de Pío IX/PI.

OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: VALOR DO CONTRATO – alterar a CLÁUSULA NONA do contrato nº 306/2020, reajustando, conforme previsão da cláusula alterada, o valor do contrato, sendo que o reajuste que o fornecedor terá que suportar no fornecimento dos serviços será de 25% do valor total do contrato, que equivale a R\$78.925,00 (setenta e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais), de acordo com o art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, sendo vedado o reajuste dos preços.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações;

DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2020.

Regina Coeli Viana de Andrade e Silva
 Prefeita Municipal
 CONTRATANTE



PÍRIPÍRI
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PÍRIPÍRI

A Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Píripi Estado do Piauí, na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Art. 61 § único:

RESOLVE PUBLICAR:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15495/2020.

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

CONTRATO Nº 2971/2020

OBJETO: Construção de pavimentação em paralelepípedo na Zona Urbana de Píripi.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNID.ORÇAMENTÁRIA	02.18.00 – SEDESP
PROJETO ATIVIDADE	15.451.0363.1031.0000 – CONST. DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E CICLOVIAS.
ELEMENTO DE DESPESA	44.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS	930-RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS

O MUNICÍPIO DE PÍRIPÍRI por intermédio da PREFEITURA, com sede e foro na cidade de Píripi, situada no Centro Administrativo, S/N – Morro da Saudade, CEP nº 64260.000, CNPJ(MF) Nº 06.553.861/0001-83, neste ato representado por seu Titular, o Sr. Prefeito Luiz Cavalcante e Menezes, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Píripi à Rua Pires Rebelo, nº 333, bairro Centro, portador da carteira de identidade nº 176.109-SJSP-PI e do CPF(MF) nº 082.287.524-15, doravante chamado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **RANIERE MAZZILLE RAMOS DE MENEZES LTDA.**, com sede e foro na cidade de Brasileira, Estado do Piauí, estabelecida à Rua Pedro Nelson de Menezes, Nº 339, Bairro Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.855.369/0001-25, aqui representada por seu representante legal o Sr. Ranier Mazzille Ramos de Menezes, brasileiro, CPF: 396.232.113-68, doravante chamada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela **CONTRATANTE**, da Tomada de Preços nº 10/2020, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 15495/2020, e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente **Contrato de 2971/2020**, conduzido sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, no valor de **R\$ 1.491.038,57 (Um milhão, quatrocentos e noventa e um mil, trinta e oito reais, cinquenta e sete centavos).**

Píripi-PI, 11 de dezembro de 2020.


 Welton Araujo Sousa
 Presidente



PIRIPIRI
PREFEITURA MUNICIPAL

ATO HOMOLOGATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Piri-piri, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Após exame criterioso da documentação e acatando o parecer da Comissão Permanente de Licitações, HOMOLOGAR o procedimento de licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 10/2020, cujo objeto é construção de pavimentação em paralelepípedo na Zona Urbana de Piri-piri, em conformidade com o anexo I para o fim de declarar vencedora, no certame licitatório, a empresa:

2 - RANIERE MAZZILLE RAMOS DE MENEZES LTDA., CNPJ nº 07.855.369/0001-25, com valor total de R\$ 1.491.038,57 (Um milhão, quatrocentos e noventa e um mil, trinta e oito reais, cinquenta e sete centavos).

E para que a homologação produza seus jurídicos e legais efeitos, Publique-se o presente ato na forma estatuída na Lei Orgânica do Município.

Autorizo os serviços.
Cumpra-se e Arquive-se.

Piri-piri – PI, 11 de dezembro de 2020.

Luiz Cavalcante e Menezes
Prefeito Municipal



PIRIPIRI
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 120/2020 PMP

PIRIPIRI-PI, 30 de novembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, II, "a", "b", "c", da Lei Orgânica do Município de Piri-piri, e considerando Processo Administrativo nº 16827/2020.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, ao Sr. **CARLOS ROGÉRIO DE MELO**, Agente Administrativo, matrícula nº 263-3, portadora da Cédula de Identidade nº 1.747.462 SSP/PI e CPF nº 630.128.203-53, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES (LICENÇA SEM VENCIMENTOS)**, de 03 (três) anos, com início em 21/12/2020 e término em 20/12/2023, nos termos do artigo 77, da Lei Municipal nº 512/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, aos trinta (30) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (2020).

LUIZ CAVALCANTE E MENEZES
Prefeito Municipal de Piri-piri



PIRIPIRI
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA PMP Nº 121/2020

PIRIPIRI-PI, 30 de novembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, II, "a", "b", "c", da Lei Orgânica do Município de Piri-piri,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, ao servidor **JOSÉ CANUTO DA SILVA**, Ajudante de Serviço, matrícula nº 362-1, portador da Cédula de Identidade nº 2.681.430 SSP/PI e CPF nº 286.384.503-97, **LICENÇA ESPECIAL**, de 03 (três) meses, nos termos do artigo 74, da Lei Orgânica do Município de Piri-piri, com início em **07/12/2020** e término em **09/03/2021**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, aos trinta (30) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (2020).

LUIZ CAVALCANTE E MENEZES
Prefeito Municipal de Piri-piri



PIRIPIRI
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA PMP Nº164/2020

PIRIPIRI-PI, 08 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí e o **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PIRIPIRI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, II, "a" e "b", da Lei Orgânica do Município de Piri-piri:

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o sr. **ANTONIO ALVES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 6.286.51 SSP/PI e CPF nº 091.626.248-06, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, lotada no Instituto de Previdência Municipal de Piri-piri - IPMPI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a **01/12/2020**.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, aos oito (08) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (2020).

LUIZ CAVALCANTE E MENEZES
Prefeito Municipal de Piri-piri

GILBERTO DE BRITO CARVALHO
Diretor- Presidente do IPMPI


PIRIPIRI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA PMP Nº165/2020

PIRIPIRI-PI, 08 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, II, "a" e "b", da Lei Orgânica do Município de Piriipiri:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o sr. GILDO ALVES LEAL, portador da Cédula de Identidade nº 2.043.966 SSP/PI, CPF nº 084.299.818-70, para o cargo de ASSESSOR TÉCNICO, lotada na Secretaria Municipal da Juventude, Cultura e Esporte – SEJUCE, da Prefeitura Municipal de Piriipiri-PI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/12/2020.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, aos oito (08) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (2020).


 LUIZ CAVALCANTE E MENEZES
 Prefeito Municipal de Piriipiri


PIRIPIRI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA PMP Nº166/2020

PIRIPIRI-PI, 08 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, II, "a" e "b", da Lei Orgânica do Município de Piriipiri:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o sr. JOSÉ DE RIBAMAR DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 591.509 SSP/PI, CPF nº 274.611.903-00, para o cargo de DIRETOR DE CERIMONIAL DE GOVERNO, da Prefeitura Municipal de Piriipiri-PI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/12/2020.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, aos oito (08) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (2020).


 LUIZ CAVALCANTE E MENEZES
 Prefeito Municipal de Piriipiri


PIRIPIRI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA PMP Nº167/2020

PIRIPIRI-PI, 08 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, II, "a" e "b", da Lei Orgânica do Município de Piriipiri:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o sr. HAROLDO SERGIO DE RESENDE SOUSA, portador da Cédula de Identidade nº 359.298 SSP/PI, CPF nº 182.875.223-15, para o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, da Secretaria Municipal de Planejamento, Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico - SEPLAN, da Prefeitura Municipal de Piriipiri-PI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/12/2020.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, aos oito (08) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (2020).


 LUIZ CAVALCANTE E MENEZES
 Prefeito Municipal de Piriipiri


PIRIPIRI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA PMP Nº 168/2020

PIRIPIRI-PI, 08 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, II, "a" e "b", da Lei Orgânica do Município de Piriipiri:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. GERLANE LUSTOSA DE MELO, portadora da Cédula de Identidade nº 1.567.515 SSP/PI e CPF nº 771.238.403-72, para o cargo de ASSESSOR TÉCNICO, lotada na Prefeitura Municipal de Piriipiri-PI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/12/2020.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, aos oito (08) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (2020).


 LUIZ CAVALCANTE E MENEZES
 Prefeito Municipal de Piriipiri



PORTARIA PMP Nº 169/2020

PIRIPIRI-PI, 08 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, II, "a" e "b" da Lei Orgânica do Município de Piri-piri,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. **CLEMILTON GONÇALVES DA SILVA** portador da Cédula de Identidade nº 2.247.872 SSP/PI e CPF nº 002.066.073-18, para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MÍDIAS SOCIAIS**, da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, da Prefeitura Municipal de Piri-piri-PI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a **01/12/2020**.

Art. 3º Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, aos oito (08) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (2020).

Luiz Cavalcante e Menezes
LUIZ CAVALCANTE E MENEZES
Prefeito Municipal de Piri-piri



PORTARIA PMP Nº 171/2020

PIRIPIRI-PI, 08 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, II, "a" e "b" da Lei Orgânica do Município de Piri-piri,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. **GEORGE MENDES RIBEIRO SOUSA**, portador da Cédula de Identidade nº 2.107.058 SSP/PI e CPF nº 656.445.903-30, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, lotado no Gabinete do Prefeito Municipal de Piri-piri-PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a **01/12/2020**.

Art. 3º Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, aos oito (08) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (2020).

Luiz Cavalcante e Menezes
LUIZ CAVALCANTE E MENEZES
Prefeito Municipal de Piri-piri



PORTARIA PMP Nº 170/2020

PIRIPIRI-PI, 08 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, II, "a" e "b" da Lei Orgânica do Município de Piri-piri,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. **MARIA CARLENE DOS SANTOS MELO**, portadora da Cédula de Identidade nº 2.980.553 SSP/PI e CPF nº 040.217.903-06, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, lotada na Coordenadoria Executiva do PROCON de Piri-piri-PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a **01/12/2020**.

Art. 3º Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, aos oito (08) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (2020).

Luiz Cavalcante e Menezes
LUIZ CAVALCANTE E MENEZES
Prefeito Municipal de Piri-piri



PORTARIA PMP Nº 172/2020

PIRIPIRI-PI, 08 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, II, "a" e "b" da Lei Orgânica do Município de Piri-piri,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. **FERNANDO ANDRADE PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 1.185.338 SSP/PI e CPF nº 432.633.723-00, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Serviços Públicos – SEDESP, da Prefeitura Municipal de Piri-piri-PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em **01/12/2020**.

Art. 3º Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, aos oito (08) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (2020).

Luiz Cavalcante e Menezes
LUIZ CAVALCANTE E MENEZES
Prefeito Municipal de Piri-piri



PIRIPIPI
MUNICÍPIO DE PIRIPIPI

PORTARIA PMP Nº 173/2020

PIRIPIPI-PI, 08 de dezembro de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIPI**, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, II, "a" e "b" da Lei Orgânica do Município de Piriipiri,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o Sr. **ELSON JOSÉ CRUZ CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade nº 174.059 SSP-PI e CPF nº 095.513.523-00, para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, da Prefeitura Municipal de Piriipiri-PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a **01/12/2020**.

Art. 3º Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIPI, Estado do Piauí, aos oito (08) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (2020).


LUIZ CAVALCANTE E MENEZES
Prefeito Municipal de Piriipiri



PIRIPIPI
MUNICÍPIO DE PIRIPIPI

PORTARIA PMP Nº 174/2020

PIRIPIPI-PI, 08 de dezembro de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIPI**, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, II, "a" e "b" da Lei Orgânica do Município de Piriipiri,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, a Sra. **MAFALDA MENESES DE ARAÚJO**, portadora da Cédula de Identidade nº 1.377.242 SSP/PI e CPF nº 731.167.773-49, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, da Prefeitura Municipal de Piriipiri-PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a **01/12/2020**.

Art. 3º Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIPI, Estado do Piauí, aos oito (08) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (2020).


LUIZ CAVALCANTE E MENEZES
Prefeito Municipal de Piriipiri



PIRIPIPI
MUNICÍPIO DE PIRIPIPI

PORTARIA PMP Nº 175/2020

PIRIPIPI-PI, 08 de dezembro de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIPI**, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, II, "a" e "b" da Lei Orgânica do Município de Piriipiri,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **KELES CRISTINA DE AZEVEDO DIAS**, portadora da cédula de Identidade nº 1.303.793 SSP/PI e CPF nº 196.836.808-60, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, lotada na Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, da Prefeitura Municipal de Piriipiri-PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em **01/12/2020**.

Art. 3º Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIPI, Estado do Piauí, aos oito (08) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (2020).


LUIZ CAVALCANTE E MENEZES
Prefeito Municipal de Piriipiri



PIRIPIPI
MUNICÍPIO DE PIRIPIPI

PORTARIA PMP Nº 176/2020

PIRIPIPI-PI, 08 de dezembro de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIPI**, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, II, "a" e "b" da Lei Orgânica do Município de Piriipiri,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, a Sra. **FÁBIA RAQUEL PROBO RODRIGUES**, Agente Administrativo, matrícula nº 995836-1, portadora da Cédula de Identidade nº 2.359.039 SSP/PI e CPF nº 013.280.723-80, para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DO PROCON MUNICIPAL**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em **01/12/2020**.

Art. 3º Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIPI, Estado do Piauí, aos oito (08) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (2020).


LUIZ CAVALCANTE E MENEZES
Prefeito Municipal de Piriipiri



PORTARIA PMP Nº 177/2020

PIRIPIRI-PI, 08 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, II, "a" e "b" da Lei Orgânica do Município de Piriipiri,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. **ADRIANA MARIA RODRIGUES**, portadora da Cédula de Identidade nº 3.788.261 SSP/PI e CPF nº 277.753.708-90, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Serviços Públicos – SEDESP, da Prefeitura Municipal de Piriipiri-PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em **01/12/2020**.

Art. 3º Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, aos oito (08) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (2020).


LUIZ CAVALCANTE E MENEZES
Prefeito Municipal de Piriipiri



PORTARIA PMP Nº 179/2020

PIRIPIRI-PI, 08 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, II, "a" e "b" da Lei Orgânica do Município de Piriipiri,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. **CRISTINE ONOFRE PINTO**, portadora da Cédula de Identidade nº 1.417.109 SSP/CE e CPF nº 204.589.673-00, para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR FINANCEIRO**, da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETAS, da Prefeitura Municipal de Piriipiri-PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a **01/12/2020**.

Art. 3º Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, aos oito (08) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (2020).


LUIZ CAVALCANTE E MENEZES
Prefeito Municipal de Piriipiri



PORTARIA PMP Nº 178/2020

PIRIPIRI-PI, 08 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, II, "a" e "b" da Lei Orgânica do Município de Piriipiri,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. **EVERTON SOUSA RIBEIRO**, portador da Cédula de Identidade nº 2.882.098 SSP/PI e CPF nº 666.385.853-04, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETAS, da Prefeitura Municipal de Piriipiri-PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a **01/12/2020**.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, aos oito (08) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (2020).


LUIZ CAVALCANTE E MENEZES
Prefeito Municipal de Piriipiri



PORTARIA PMP Nº 180/2020

PIRIPIRI-PI, 08 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, II, "a" e "b" da Lei Orgânica do Município de Piriipiri,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. **ANIE ARTHEMÍSIA ANDRADE LOURENÇO**, portadora da Cédula de Identidade nº 1.246.937 SSP-PI e CPF nº 503.851.863-04, para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DO CRAS I**, da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETAS, da Prefeitura Municipal de Piriipiri-PI.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a **01/12/2020**.

Art. 3º Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, aos oito (08) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (2020).


LUIZ CAVALCANTE E MENEZES
Prefeito Municipal de Piriipiri


 PREFEITURA
PIRIPIRI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA PMP Nº 181/2020

PIRIPIRI-PI, 08 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, II, "a" e "b" da Lei Orgânica do Município de Piriipiri,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. **KELLY KRISTINNE DA COSTA SOUSA**, portadora da cédula de Identidade nº 50006633-1 SSP-PI e CPF nº 035.824.863-97, para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETAS, da Prefeitura Municipal de Piriipiri-PI, respondendo pela **COORDENAÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a **01/12/2020**.

Art. 3º Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, aos oito (08) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (2020).


 LUIZ CAVALCANTE E MENEZES
 Prefeito Municipal de Piriipiri

 PREFEITURA
PIRIPIRI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA PMP Nº 182/2020

PIRIPIRI-PI, 08 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, II, "a" e "b" da Lei Orgânica do Município de Piriipiri,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. **LAISA CRISTINA DOS SANTOS FREITAS**, portadora da Cédula de Identidade nº 2.578.398 SSP-PI e CPF nº 039.457.173-88, para o cargo de provimento em **ASSESSOR TÉCNICO**, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETAS, da Prefeitura Municipal de Piriipiri-PI, respondendo pela **COORDENAÇÃO DA CASA DE ACOlhIMENTO**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a **01/12/2020**.

Art. 3º Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, aos oito (08) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (2020).


 LUIZ CAVALCANTE E MENEZES
 Prefeito Municipal de Piriipiri

 PREFEITURA
PIRIPIRI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA PMP Nº 183/2020

PIRIPIRI-PI, 08 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, II, "a" e "b" da Lei Orgânica do Município de Piriipiri,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. **SANDRA HELENA GONÇALVES SOARES**, matrícula nº 995042-1, portadora da Cédula de Identidade nº 1.121.909 SSP-PI e CPF nº 439.365.393-91, para o cargo de **COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO E DOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA**, da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETAS, da Prefeitura Municipal de Piriipiri-PI.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a **01/12/2020**.

Art. 3º Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, aos oito (08) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (2020).


 LUIZ CAVALCANTE E MENEZES
 Prefeito Municipal de Piriipiri

 PREFEITURA
PIRIPIRI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA PMP Nº 184/2020

PIRIPIRI-PI, 08 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, II, "a" e "b" da Lei Orgânica do Município de Piriipiri,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. **KLEB LEITE DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 2.284.222 SSP/PI e CPF nº 665.687.493-20, para o cargo de **COORDENADOR DO TELECENTRO COMUNITÁRIO DE PIRIPIRI**, da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETAS, da Prefeitura Municipal de Piriipiri-PI.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a **01/12/2020**.

Art. 3º Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, aos oito (08) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (2020).


 LUIZ CAVALCANTE E MENEZES
 Prefeito Municipal de Piriipiri



PORTARIA PMP Nº 185/2020

PIRIPIRI-PI, 08 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, II, "a" e "b" da Lei Orgânica do Município de Piri-piri,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. **MARIA DO CARMO DE MELO SILVA FILHA**, portadora da Cédula de Identidade nº 50855047-6 SSP/SP e CPF nº 921.532.593-04, para o cargo de **COORDENADOR DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV DE 06 A 15 ANOS**, da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETAS, da Prefeitura Municipal de Piri-piri-PI.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a **01/12/2020**.

Art. 3º Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, aos oito (08) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (2020).

LUIZ CAVALCANTE E MENEZES
Prefeito Municipal de Piri-piri



PORTARIA PMP Nº 187/2020

PIRIPIRI-PI, 08 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, II, "a" e "b" da Lei Orgânica do Município de Piri-piri,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. **MARIA ANGÉLICA LUSTOSA VALE**, portadora da Cédula de Identidade nº 1.270.552 SSP/PI e CPF nº 693.891.873-20, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, lotada na Secretaria de Governo – SEGOV, da Prefeitura Municipal de Piri-piri-PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a **01/12/2020**.

Art. 3º Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, aos oito (08) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (2020).

LUIZ CAVALCANTE E MENEZES
Prefeito Municipal de Piri-piri



PORTARIA PMP Nº 186/2020

PIRIPIRI-PI, 08 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, II, "a" e "b" da Lei Orgânica do Município de Piri-piri,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. **ISABELA CARVALHO AMARAL**, portadora da Cédula de Identidade nº 3.261.561 SSP/PI e CPF nº 050.988.323-06, para o cargo de **COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS II/PAIF II**, da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETAS, da Prefeitura Municipal de Piri-piri-PI.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a **01/12/2020**.

Art. 3º Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, aos oito (08) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (2020).

LUIZ CAVALCANTE E MENEZES
Prefeito Municipal de Piri-piri



PORTARIA PMP Nº 188/2020

PIRIPIRI-PI, 08 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, II, "a" e "b" da Lei Orgânica do Município de Piri-piri,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. **LUZENALDO DE SOUSA ARAUJO**, portador da cédula de identidade nº 1.861.422 SSP/PI e CPF nº 645.490.623-04, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTE DA ZONA URBANA**, da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura e Esporte – SEJUCE da Prefeitura Municipal de Piri-piri-PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em **01/12/2020**.

Art. 3º Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, aos oito (08) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (2020).

LUIZ CAVALCANTE E MENEZES
Prefeito Municipal de Piri-piri


 PREFEITURA
PIRIPIRI

PORTARIA PMP Nº 189/2020

PIRIPIRI-PI, 08 de dezembro de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI**, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, II, "a" e "b" da Lei Orgânica do Município de Piripiri,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, a Sra. **MÔNICA DOS ANJOS SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 4.128.884 SSP-PI e CPF nº 060.351.273-98, para o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETAS, da Prefeitura Municipal de Piripiri-PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a **01/12/2020**.

Art. 3º Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, aos oito (08) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (2020).


 LUIZ CAVALCANTE E MENEZES
 Prefeito Municipal de Piripiri

 PREFEITURA
PIRIPIRI

PORTARIA PMP Nº 190/2020

PIRIPIRI-PI, 08 de dezembro de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI**, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, II, "a" e "b" da Lei Orgânica do Município de Piripiri,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o Sr. **JOSE MEDEIROS DE ANDRADE FILHO**, Agente Administrativo, matrícula nº 303-1, portador da Cédula de Identidade nº 742.613 SSP/PI e CPF nº 217.689.783-87, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR, da Prefeitura Municipal de Piripiri-PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a **01/12/2020**.

Art. 3º Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, aos oito (08) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (2020).


 LUIZ CAVALCANTE E MENEZES
 Prefeito Municipal de Piripiri


 PREFEITURA
PRATA DO PIAUÍ
 GOVERNO DE RESPONSABILIDADE

PORTARIA Nº 074/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.


RESOLVE:

01- EXONERAR, **Antonia de Jesus Brito**, portadora do RG. nº 2.150790 - SSP/PI, e CPF: 026.128.813-01, do cargo comissionado de Secretaria Municipal de Meio Ambiente no Município de Prata do Piauí.

02- Revogadas as disposições prevista em contrario, esta portaria entra em vigor a parti desta data, até ulterior deliberação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Prata do Piauí, 01 de novembro de 2020.


 Wilhelm Barbosa Lima
 Prefeito Municipal


 PREFEITURA
PRATA DO PIAUÍ
 GOVERNO DE RESPONSABILIDADE

PORTARIA Nº 075/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

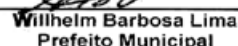
RESOLVE:

01- EXONERAR, Renata Maria de Brito, portadora do RG. nº 3.839.089 - SSP/PI, e CPF: 070.071.643-23, do cargo comissionado de Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Prata do Piauí.

02- Revogadas as disposições prevista em contrario, esta portaria entra em vigor a parti desta data, até ulterior deliberação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Prata do Piauí, 01 de novembro de 2020.


 Wilhelm Barbosa Lima
 Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 076/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

01- Nomear, *Isaellen Mayse Brito da Silva*, portadora do RG. nº 3.147.443 - SSP/PI, e CPF: 047.223.173-13, para exercer o cargo comissionado de Secretária municipal de Meio Ambiente no Município de Prata do Piauí, percebendo as vantagens previstas em Lei.

02- Revogadas as disposições prevista em contrario, esta portaria entra em vigor a parti desta data, até ulterior deliberação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Prata do Piauí, 03 de novembro de 2020.



Wilhelm Barbosa Lima
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 077/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

01- Nomear, *Ythananayra Fernandes Vieira*, portadora do RG. nº 44.119.069 - SSP/SP, e CPF: 031.076.383-58, para exercer o cargo comissionado de Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural no Município de Prata do Piauí, percebendo as vantagens previstas em Lei.

02- Revogadas as disposições prevista em contrario, esta portaria entra em vigor a parti desta data, até ulterior deliberação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Prata do Piauí, 03 de novembro de 2020.



Wilhelm Barbosa Lima
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 079/2020, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização e Comissão Técnica de Execução da Lei Aldir Blanc no âmbito do Município de Prata do Piauí-PI e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, **WILHELM BARBOSA LIMA**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Nº 14.017/2020 e do Decreto Municipal nº 034/2020, pela presente

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os membros que constituirão o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc:

Wemerson Alves Pinto, CPF: 048.104.633-03
Francisco Wanderson da Silva, CPF: 070.737.353-09.
Maria Ariade das Graças Oliveira, CPF: 148.903.096-40

Art. 2º - Nomear os membros que constituirão a Comissão Técnica:

Rosana Vitorino da Silva CPF 042.532.063-44
Josiane Maria de Sousa da Silva CPF 396.665.538-13
Antonio Wilton Mendes de Alencar CPF 008.645.423-48

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
Registre-se, publique-se e cumpra-se..

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Prata do Piauí, Estado do Piauí, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.



WILHELM BARBOSA LIMA
Prefeito Municipal



TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2020

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUÍ/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O SR. FRANCISCO REINALDO ARAUJO DE SOUSA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUÍ/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.644.351/0001-60, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 210, bairro Centro na Cidade de Prata do Piauí, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Fransuelio Melão da Silva, CPF nº 274.844.323-34, e do outro lado o Sr. FRANCISCO REINALDO ARAUJO DE SOUSA, inscrito no CPF sob nº 023.580.573-47, na qualidade de CONTRATADO, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual e resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo de prestação de serviços, com fundamento na Cláusula Sétima e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo de nº 028/2020, para prestação de serviços como VIGIA, em caráter provisório e temporário no Município de Prata do Piauí, celebrado em 02 de janeiro 2020 a 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o fórum da Comarca de Barro Duro e por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Prata do Piauí, 17 de novembro de 2020.



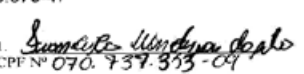
FRANSUELIO MELÃO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Reinaldo Araujo de Sousa
CPF nº 023.580.573-47

TESTEMUNHAS



CPF nº 223.720.348-31



CPF nº 070.737.353-09



TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2020

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUÍ/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SRA. DARLICIANE CANTELLI, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUÍ/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.644.351/0001-60, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 210, bairro Centro na Cidade de Prata do Piauí, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Fransuelo Melão da Silva, CPF nº 274.844.323-34, e do outro lado a Sra. Darliciane Cantelli, inscrito no CPF sob nº 034.945.759-08, na qualidade de CONTRATADO, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual e resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo de prestação de serviços, com fundamento na Cláusula Sétima e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo de nº 051/2020, para prestação de serviços como Enfermeira, em caráter provisório e temporário no Município de Prata do Piauí, celebrado em 01 de abril 2020 a 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o fórum da Comarca de Barro Duro e por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Prata do Piauí, 17 de novembro de 2020.

Fransuelo Melão da Silva
FRANSUELLO MELÃO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Darliciane Cantelli
Darliciane Cantelli
CPF nº 034.945.759-08

TESTEMUNHAS:

Antonio Janiel da Silva
CPF nº 223.700.348-32

1. *Edson do Nascimento*
CPF nº 665.147.203-82



TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2020

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUÍ/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O SR. FRANCISCO WANDERSON SOBRINHO, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUÍ/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.644.351/0001-60, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 210, bairro Centro na Cidade de Prata do Piauí, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Fransuelo Melão da Silva, CPF nº 274.844.323-34, e do outro lado o Sr. Francisco Wanderson Sobrinho, inscrito no CPF sob nº 090.561.113-61, na qualidade de CONTRATADO, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual e resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo de prestação de serviços, com fundamento na Cláusula Sétima e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo de nº 053/2020, para prestação de serviços NA FUNÇÃO DE ACS-AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, em caráter provisório e temporário no Município de Prata do Piauí, celebrado em 01 de julho 2020 a 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o fórum da Comarca de Barro Duro e por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Prata do Piauí, 17 de novembro de 2020.

Fransuelo Melão da Silva
FRANSUELLO MELÃO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Francisco Wanderson Sobrinho
Francisco Wanderson Sobrinho
CPF nº 090.561.113-61

TESTEMUNHAS:

Antonio Janiel da Silva
CPF nº 223.700.348-32

1. *Francisco Wanderson Sobrinho*
CPF nº 090.561.113-61



TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUÍ/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O Sr. JOSE EDSON DO NASCIMENTO LIMA

O MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUÍ/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Pessoa Jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ/ sob nº 06.636.807/0001-00, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 210, bairro Centro na Cidade de Prata do Piauí, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração o Sr. Antonio Janiel da Silva, CPF nº 223.700.348-31, e do outro lado o Sr. Jose Edson do Nascimento, inscrito no CPF sob nº 665.147.203-82, na qualidade de CONTRATADO, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual e resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Sétima e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo 01/2020, para prestação de serviços NA FUNÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO DE 2020, NESTE MUNICÍPIO, em caráter provisório e temporário para o Município de Prata do Piauí, celebrado em 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o fórum da Comarca de Barro Duro e por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Prata do Piauí, 01 de novembro de 2020.

Antonio Janiel da Silva
ANTONIO JANIEL DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Jose Edson do Nascimento
CPF nº 665.147.203-82

TESTEMUNHAS:

1. *Jose Vitoria da Silva*
CPF nº 746.630.623-34

2. *Carla Alberta de Azevedo*
CPF nº 018.226.133-61



TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2020

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUÍ/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O Sr. ELIAS JUNIO FIRMEZA DE AZEVEDO

O MUNICÍPIO DE PRATA DO PIAUÍ/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Pessoa Jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ/ sob nº 06.636.807/0001-00, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 210, bairro Centro na Cidade de Prata do Piauí, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração o Sr. Antonio Janiel da Silva, CPF nº 223.700.348-31, e do outro lado o Sr. Elias Junio Firmeza de Azevedo inscrito no CPF sob nº 043.249.533-92, na qualidade de CONTRATADO, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual e resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Sétima e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo 03/2020, para prestação de serviços NA FUNÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL, em caráter provisório e temporário para o Município de Prata do Piauí, celebrado em 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o fórum da Comarca de Barro Duro e por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Prata do Piauí, 01 de novembro de 2020.

Antonio Janiel da Silva
ANTONIO JANIEL DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Elias Junio Firmeza de Azevedo
CPF nº 665.147.203-82

TESTEMUNHAS:

1. *Jose Vitoria da S. Filho*
CPF nº 746.630.623-34

2. *Carla Alberta de Azevedo*
CPF nº 018.226.133-61



DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2020, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Prata do Piauí, Estado do Piauí, WILLHELM BARBOSA LIMA, no uso das atribuições legais insculpidas na Lei Orgânica do Município de Prata do Piauí,

DECRETA:

Art.1º O Poder Executivo do Município de Prata do Piauí – PI, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Turismo e Desenvolvimento Econômico, encetarà tratativas para transferências e recebimentos e executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, mediante programas que contemplem hipóteses enumeradas no artigo 2º da referida lei, desde que, por regulamentação legal, sejam atribuídas à esfera da competência municipal.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, com o auxílio do Grupo de Trabalho de que trata o artigo 2º deste decreto e demais Secretarias Municipais competentes para tanto, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Prata do Piauí, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

Art.2º Fica criado, em âmbito municipal o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

- I - acompanhar tratativas necessárias com órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
- II - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Prata do Piauí;
- III - acompanhar e orientar processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 1º deste decreto;
- IV - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Prata do Piauí para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, e observando-se o artigo 3º deste decreto;
- V - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
- VI - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Prata do Piauí.

§ 1º O Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização de que trata este artigo será composto pelos seguintes integrantes:

- I - Secretário Municipal de Finanças, que o presidirá;
- II – 1 (um) representante indicado pelo Gabinete do Prefeito;
- III – 1 (um) representante da Sociedade Civil do Setor Cultural;

Art.3º Fica criada, em âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico a Comissão Técnica de Execução da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

- I – iniciar tratativas necessárias com órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
- II - Dialogar com agentes culturais providenciando sua orientação e meios para seu cadastro;
- III - Elaborar processos de seleção, conforme o artigo 2º, inciso III, da Lei Aldir Blanc.

IV - Selecionar e avaliar as inscrições, propostas e projetos culturais em conformidade com o estabelecido na Lei Aldir Blanc e dispositivos legais vigentes;

V - Emitir parecer sobre os projetos culturais, podendo, se necessário, solicitar informações adicionais ao proponente;

VI - Emitir parecer sobre recursos oriundos de decisões desfavoráveis à aprovação de projetos culturais;

VII - Fixar, após debate com o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, os limites para o previsto nos incisos II e III, do art 2º dessa lei;

VIII- Elaborar o processo de avaliação dos projetos culturais;

IX - Acompanhar e avaliar execução de projetos culturais aprovados até finalização;

X - Avaliar as alterações que venham a ocorrer na execução dos projetos e decidir sobre suas aprovações;

XI- Dar publicidade aos seus atos;

XII - Exercer outras funções que lhe couberem no âmbito da legislação municipal, para a aplicação da Lei Aldir Blanc.

§ 1º A Comissão Técnica de Execução da Lei Aldir Blanc, de que trata este artigo será composta por 3 (três) membros, sendo:

- I - O Secretário Municipal de Cultura – Presidente;
- II – 01(um) servidor da Secretaria Municipal de Cultura pelo Presidente.
- III - 01(um) representante da sociedade civil do setor cultural.

§ 2º Membros da Comissão Técnica, bem como seus cônjuges, companheiros, parentes ou afins, até o terceiro grau ficam impedidos de participar dos processos seletivos para os benefícios da Lei Aldir Blanc, sob pena de anulação da inscrição.

Art.4º A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico poderá estabelecer normas e designar outros membros, para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

Art.5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prata do Piauí, Estado do Piauí, aos 07 dias do mês de dezembro de 2020.


WILLHELM BARBOSA LIMA
Prefeito Municipal



Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302

AVISO DE ANULAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO AS PUBLICAÇÕES DOS EXTRATOS DE EXTRATO DE CONTRATO E EXTRATO DE DISPENSA DA DISPENSA Nº 067/2020 PROCESSO ADM Nº: 154/2020.

A Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito as publicações dos Extrato De Contrato e Extratos De Dispensa Nº 067/2020 Processo ADM Nº: 154/2020. Data da Publicação: Diário Oficial dos Municípios, Terça-Feira, 27 de outubro de 2020 • Edição IVCLXXXV pág. 23

Clemilda Araujo Pinheiro
Presidente da CPI.



LEI Nº 363/2020, de 10 de dezembro de 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BÔNUS AOS USUÁRIOS EM DÉBITOS COM A AERG - ÁGUAS E ESGOTO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Redenção do Gurguéia, Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 74, XXX e XXXV da Lei Orgânica do Município,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Redenção do Gurguéia aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Os usuários do sistema de abastecimento de água e esgoto de Redenção do Gurguéia, que se encontram em débitos até o dia 30 de novembro de 2020, que percebe renda mensal de até (01) um salário mínimo, poderá quitar sua dívida com desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor total do débito.

Art. 2º - O usuário que perceba renda mensal acima de 01 (um) e não excedente a 02 (dois) salários mínimos, poderá quitar sua dívida com desconto de 40% (quarenta por cento) do valor total do débito.

Art. 3º - Aos demais usuários em atraso, será concedido um desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor do respectivo débito no ato da quitação.

§ 1º - Os respectivos usuários poderão optar pela quitação ou parcelamento do débito, pagando 30% (trinta por cento) da totalidade do débito apurado no ato da efetivação do parcelamento e o restante em até 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, sem incidência de qualquer acréscimo.

§ 2º - Os usuários a que se refere esta Lei, poderão comprovar sua renda mensal através de contracheque, se funcionário público ou empregado regularmente contratado, ou mediante declaração assinada no ato da negociação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, válida por sessenta dias para efeito de concessão da bonificação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Redenção do Gurguéia, Estado do Piauí em 10 de dezembro de 2020.


 ÂNGELO JOSÉ SENA SANTOS
 Prefeito Municipal



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 050/02020
 Dispensa de Licitação n.º 029/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consulta e exames ortopédicos destinados aos pacientes do Município de Redenção do Gurguéia - PI.

Respaldo na MP 961/2020, Art. 24, inciso II e IV, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Decreto nº. 9.412/2018, de 18 de agosto de 2018, Decreto Municipal nº 011/2020, de 15 de abril de 2020 e Decreto Legislativo Estadual nº 566, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020 e demais documentos objeto do Processo de Dispensa de Licitação, ACOLHO, RATIFICO e HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL e o parecer da Procuradoria Geral do Município, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de consulta e exames ortopédicos destinados aos pacientes do Município de Redenção do Gurguéia - PI, em favor da empresa PINHEIRO & PINHEIRO LTDA, CNPJ: 07.087.222/0001-32.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, determino a publicação deste termo na Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, ao tempo em que autorizo à CPL ultimar os procedimentos com vista a assinatura do Contrato e determino que a Secretaria Municipal de Administração providenciem o necessário ao cumprimento desta homologação

Publique-se e Cumpra-se

Redenção do Gurguéia – PI, 10 de novembro de 2020.

Ângelo José Sena Santos
 Prefeito Municipal



EXTRATO CONTRATO Nº 241/2020

Processo Administrativo nº 050/2020.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consulta e exames ortopédicos destinados aos pacientes do Município de Redenção do Gurguéia - PI.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia - PI.

CONTRATADO: PINHEIRO & PINHEIRO LTDA, CNPJ: 07.087.222/0001-32.

VALOR: R\$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

FUNDAMENTO: MP 961/2020, Art. 24, inciso II e IV, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Decreto nº. 9.412/2018, de 18 de agosto de 2018, Decreto Municipal nº 011/2020, de 15 de abril de 2020 e Decreto Legislativo Estadual nº 566, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020

FONTE DE RECURSO: FPM E/OU RECURSOS PRÓPRIOS, ICMS, FMS, PAB, PPI-ECD, COVID, e outros Provenientes da Secretaria Municipal de Saúde, dotação orçamentária - 10.301.0020.2160.0000 - Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde; elemento de despesa 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiro – pessoa jurídica.

ASSINATURA: Ângelo José Sena Santos pela Contratante, Katia Cilene Guimarães Araújo Pinheiro pela Contratada.

DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2020.

Ângelo José Sena Santos
 Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de
REGENERAÇÃO



Decreto nº 54, de 05 de Agosto de 2020.

"Abre Crédito Adicional Extraordinário para a utilização dos recursos vinculados oriundos da Portaria 1.857/2020, no Orçamento de 2020, Lei Municipal nº 930/2019, de 18 de Dezembro de 2019, no valor de R\$ 55.922,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte e dois reais), para combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/COVID-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino e dá outras providências".

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO-PI, Estado do Piauí, Excelentíssimo senhor **Hermes Teixeira Nunes Junior**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal Nº 930/2019 com objeto de reforço de dotação orçamentaria da **Atividade 2683 – AÇÕES DE PREVENÇÃO À COVID-19 NAS ESCOLAS** no valor de R\$ 55.922,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte e dois reais), e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de Março de 1964 e 928/2019 de 27 de junho de 2019.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.857/2020, de 28 de Julho de 2020 (Ministério da Saúde) e considerando a situação de calamidade pública em todo País, reconhecida pelo Estado do Piauí pelo Decreto nº 18.895/2020 e pelo Município Decreto Municipal nº 10/2020, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID 19) e suas repercussões nas finanças públicas municipais.

CONSIDERANDO a urgência da execução de despesas públicas para o enfrentamento do COVID-19 e a importância da sua identificação através da criação de ações orçamentárias específicas para tal finalidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento Geral do Município Lei Nº 930/2019, no montante de R\$ R\$ 55.922,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte e dois reais), para Ações de Prevenção à Covid-19 nas Escolas, conforme detalhamento abaixo:

- PODER 02 – PODER EXECUTIVO
- ORGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
- FUNÇÃO: 10 – Saúde
- SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
- PROGRAMA: 0020 – Gestão e Expansão do Sistema de Saúde
- PROJETO/ATIVIDADE: 2683 – AÇÕES DE PREVENÇÃO À COVID-19 NAS ESCOLAS
- FONTE 214 - Transferência Fundo a Fundo SUS (Bloco de Custeio)
- NATUREZA DA DESPESA:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 55.922,00
TOTAL	R\$ 55.922,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 55.922,00

Art. 2º - Para a Cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão cobertos com recursos proveniente de arrecadação transferência de recursos do SUS – Outros programas Financeiros – 17.18.03.9.1.00.

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 55.922,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer os ajustes necessários à execução da ação e as adequações orçamentárias pertinentes ao atendimento do referido Ato Normativo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de REGENERAÇÃO-PI, 05 de Agosto de 2020.


Hermes Teixeira Nunes Junior
Prefeito Municipal
CPF: 274.160.893-87



Prefeitura Municipal de
REGENERAÇÃO



Decreto nº 69, de 01 de outubro de 2020.

"Abre Crédito Adicional Extraordinário para a utilização dos recursos vinculados oriundos do Ministério da saúde, no Orçamento de 2020, Lei Municipal nº 930/2019, de 18 de Dezembro de 2019, no valor de R\$ 133.935,00 (cento e trinta e seis mil, novecentos e trinta e cinco), para atender as despesas das ações vinculadas na saúde de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) e da outras providencias".

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO-PI, Estado do Piauí, Excelentíssimo senhor **Hermes Teixeira Nunes Junior**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal Nº 930/2019 com objeto de reforço de dotação orçamentaria da **Atividade 2681 – Enfrentamento da Emergência COVID-19**, no valor de R\$ 133.935,00 (cento e trinta e seis mil, novecentos e trinta e cinco) e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de Março de 1964 e 928/2019 de 27 de junho de 2019.

CONSIDERANDO a Portaria nº 2222/2020 de 25 de agosto de 2020 (Ministério da Saúde), a Portaria nº 2358/2020 de 02 de setembro de 2020 (Ministério da Saúde), a Portaria nº 2405/2020, de 16 de setembro de 2020 (Ministério da Saúde), a Portaria nº 2516/2020 de 21 de setembro de 2020 (Ministério da Saúde) e considerando a situação de calamidade pública em todo País, reconhecida pelo Estado do Piauí pelo Decreto nº 18.895/2020 e pelo Município Decreto Municipal nº 10/2020, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID 19) e suas repercussões nas finanças públicas municipais.

CONSIDERANDO a urgência da execução de despesas públicas para o enfrentamento do COVID-19 e a importância da sua identificação através da criação de ações orçamentárias específicas para tal finalidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento Geral do Município Lei Nº 930/2019, no montante de R\$ 133.935,00 (cento e trinta e seis mil, novecentos e trinta e cinco), para atender às despesas assim classificadas:

- PODER 02 – PODER EXECUTIVO
- ORGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
- UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
- FUNÇÃO: 10 – Saúde
- SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
- PROGRAMA: 0020 – Gestão e Expansão do Sistema de Saúde
- PROJETO/ATIVIDADE: 2681 – Enfrentamento da Emergência COVID-19
- FONTE 214 - Transferência Fundo a Fundo SUS (Bloco de Custeio)
- NATUREZA DA DESPESA:

(Continua na próxima página)



Prefeitura Municipal de
REGENERAÇÃO



3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 133.935,00
TOTAL	R\$ 133.935,00

Art. 2º - Para a Cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão cobertos com recursos proveniente de arrecadação transferência de recursos do SUS – Outros programas Financeiros – 17.18.03.9.0.00.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer os ajustes necessários à execução da ação e as adequações orçamentárias pertinentes ao atendimento do referido Ato Normativo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de REGENERAÇÃO-PI, 01 de outubro de 2020.


Hermes Teixeira Nunes Junior
 Prefeito Municipal
 CPF: 274.160.893-87



Prefeitura Municipal de
REGENERAÇÃO



Decreto nº 70 , de 01 de outubro de 2020.

"Abre Crédito Adicional Extraordinário para a utilização dos recursos vinculados oriundos da Portaria 2516/2020, no Orçamento de 2020, Lei Municipal nº 930/2019, de 18 de Dezembro de 2019, no valor de R\$ 55.914,69 (cinquenta e cinco mil, novecentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos), para atender as despesas das ações vinculadas na saúde de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) e da outras providencias".

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO-PI, Estado do Piauí, Excelentíssimo senhor Hermes Teixeira Nunes Junior, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal Nº 930/2019 com objeto de reforço de dotação orçamentaria da **Atividade 2681 – Enfrentamento da Emergência COVID-19**, no valor de R\$ 55.914,69 (cinquenta e cinco mil, novecentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos), e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de Março de 1964 e 928/2019 de 27 de junho de 2019.

CONSIDERANDO a Portaria nº 2516/2020, de 21 de setembro de 2020 (Ministério da Saúde) e considerando a situação de calamidade pública em todo País, reconhecida pelo Estado do Piauí pelo Decreto nº 18.895/2020 e pelo Município Decreto Municipal nº 10/2020 , em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID 19) e suas repercussões nas finanças públicas municipais.

CONSIDERANDO a urgência da execução de despesas públicas para o enfrentamento do COVID-19 e a importância da sua identificação através da criação de ações orçamentárias específicas para tal finalidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento Geral do Município Lei Nº 930/2019, no montante de R\$ 55.914,69 (cinquenta e cinco mil, novecentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos), para atender às despesas assim classificadas:

- PODER 02 – PODER EXECUTIVO
- ORGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
- UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
- FUNÇÃO: 10 – Saúde
- SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
- PROGRAMA: 0020 – Gestão e Expansão do Sistema de Saúde
- PROJETO/ATIVIDADE: 2681 – Enfrentamento da Emergência COVID-19
- FONTE 214 - Transferência Fundo a Fundo SUS (Bloco de Custeio)
- NATUREZA DA DESPESA:

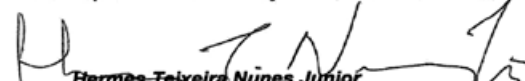
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 55.914,69
TOTAL	R\$ 55.914,69

Art. 2º - Para a Cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão cobertos com recursos proveniente de arrecadação transferência de recursos do SUS – Outros programas Financeiros – 17.18.03.9.0.00.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer os ajustes necessários à execução da ação e as adequações orçamentárias pertinentes ao atendimento do referido Ato Normativo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de REGENERAÇÃO-PI, 01 de outubro de 2020.


Hermes Teixeira Nunes Junior
 Prefeito Municipal
 CPF: 274.160.893-87



Prefeitura Municipal de
REGENERAÇÃO



Decreto nº 71 , de 23 de novembro de 2020.

"Abre Crédito Adicional Extraordinário para a utilização dos recursos vinculados oriundos do Ministério da Saúde, no Orçamento de 2020, Lei Municipal nº 930/2019, de 18 de Dezembro de 2019, no valor de R\$ 60.129,00 (sessenta mil, cento e vinte e nove reais), para atender as despesas das ações vinculadas na saúde de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) e da outras providencias".

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO-PI, Estado do Piauí, Excelentíssimo senhor Hermes Teixeira Nunes Junior, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal Nº 930/2019 com objeto de reforço de dotação orçamentaria da **Atividade 2681 – Enfrentamento da Emergência COVID-19**, no valor de R\$ 60.129,00 (sessenta mil, cento e vinte e nove reais), e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de Março de 1964 e 928/2019 de 27 de junho de 2019.

CONSIDERANDO a Portaria nº 2994/2020 de 29 de outubro de 2020 (Ministério da Saúde) e Portaria nº 3008/2020 de 04 de novembro de 2020 (Ministério da Saúde), e considerando a situação de calamidade pública em todo País, reconhecida pelo Estado do Piauí pelo Decreto nº 18.895/2020 e pelo Município Decreto Municipal nº 10/2020, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID 19) e suas repercussões nas finanças públicas municipais.

CONSIDERANDO a urgência da execução de despesas públicas para o enfrentamento do COVID-19 e a importância da sua identificação através da criação de ações orçamentárias específicas para tal finalidade.

DECRETA:

(Continua na próxima página)



Prefeitura Municipal de
REGENERAÇÃO



Art. 1º - Fica Aberto Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento Geral do Município Lei Nº 930/2019, no montante de R\$ 60.129,00 (sessenta mil, cento e vinte e nove reais), para atender às despesas assim classificadas:

- PODER 02 – PODER EXECUTIVO
- ORGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
- UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
- FUNÇÃO: 10 – Saúde
- SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
- PROGRAMA: 0020 – Gestão e Expansão do Sistema de Saúde
- PROJETO/ATIVIDADE: 2681 – Enfrentamento da Emergência COVID-19
- FONTE 214 - Transferência Fundo a Fundo SUS (Bloco de Custeio)
- NATUREZA DA DESPESA:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 60.129,00
TOTAL	R\$ 60.129,00

Art. 2º - Para a Cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão cobertos com recursos proveniente de arrecadação transferência de recursos do SUS – Outros programas Financeiros – 17.18.03.9.0.00.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer os ajustes necessários à execução da ação e as adequações orçamentárias pertinentes ao atendimento do referido Ato Normativo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de REGENERAÇÃO-PI, 23 de novembro de 2020.

Hermes Teixeira Nunes Junior
Prefeito Municipal
CPF: 274.160.893-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ(MF) 06.554.166/0001-36
Praça Moisés Balduino, s/nº, Centro, CEP 64.835-000, Rio Grande do Piauí - PI
Contato - Fone: (89)3533-1547 - E-mail: pmderiograndedopiauipi@gmail.com
PODER EXECUTIVO

**RESULTADO FINAL
LEI EMERGENCIAL CULTURAL ALDIR BLANC
EDITAL 001/2020**

Nº	NOME DO PROPONENTE	SEGMENTO	VALOR
1.	ADERILDO ANDRADE DA SILVA	MÚSICA	RS2.000,00
2.	ADIEL ALVES CRISTINO	MÚSICA	RS2.000,00
3.	BERG DOS REIS BARBOSA	MÚSICA	RS2.000,00
4.	EDIELZO DOS SANTOS LIMA	MÚSICA	RS2.000,00
5.	EMANUEL DE LISBOA SAMPAIO	MÚSICA	RS2.000,00
6.	GEOVANE PEREIRA DA SILVA	MÚSICA	RS2.000,00
7.	HELMA BEATRIZ PEREIRA DA COSTA	MÚSICA	RS2.000,00
8.	INGRID BARBOSA NOVAZ	ARTESANATO	RS2.500,00
9.	LUCAS GOMES DE SOUSA	FOTOGRAFIA	RS500,00
10.	MARCOS VINICIUS DA SILVA	MÚSICA	RS2.000,00
11.	MARIA THAIS DINIZ DA SILVA	CULTURA ALIMENTAR	RS3.000,00
12.	PEDRO OTAVIO DA SILVA RODRIGUES	MÚSICA	RS2.000,00
13.	RAIONE COELHO ANDRADE	MÚSICA	RS2.000,00
14.	ROBERVAL PEREIRA DE SOUSA	MÚSICA	RS2.000,00
15.	SIBELE BARBOSA DO NASCIMENTO	ESPAÇO CULTURAL	RS2.000,00
16.	SONIA MARIA ALVES DA SILVA	ARTESANATO	RS2.500,00
17.	THAMARA KALINE RIBEIRO	CULTURA ALIMENTAR	RS3.000,00
18.	WALLS KENNEDY PEREIRA SOUSA	MÚSICA	RS2.000,00

Comissão de Avaliação e Seleção

ANDREA VIEIRA DE SOUSA
CPF 015.488.513-43

IRISMARCO DA SILVA PEREIRA
CPF 315.133.118-16

ISRAEL SILVANO DE SOUSA
CPF 283.873.938-78

JAKSON DA SILVA SOUSA
CPF 030.290.553-70

SANDRO ARRAIS RODRIGUES
CPF 043.614.363-12

RIO GRANDE DO PIAUÍ 14 DE DEZEMBRO DE 2020.



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.604/0001-51
Praça Coronel José Borges, s/n - Centro
CEP - 64.725-000 - Ribeira do Piauí - Piauí
prefeituraderp@gmail.com



EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 038/2020 DA DISP. DE LICITAÇÃO 023/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 040/2020.

OBJETO: Serviço decoração natalina para o Município de Ribeira do Piauí - PI, incluindo material, instalação, montagem e desmontagem, na praça da sede municipal, igreja matriz, povoado Arvoredo, Povoado Barriguda e Povoado Salinas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ - PI.

CONTRATADA: FRANCISCO MADEIRA JORDÃO - ME, inscrita no CNPJ nº 05.983.678/0001-55, com sede na Rua Júlio Guimaraes, 515, bairro Sambaíba Nova, Floriano - PI, CEP 64.804-179, telefone (89) 99906-6255, e-mail: franciscojordaohotmail.com.

VALOR GLOBAL: R\$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação, Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Art. 1, b, da MP 961/20.

FONTE DE RECURSOS: Recursos do Programa de Proteção Social Básica - PSB

VIGÊNCIA: Até 20 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de dezembro de 2020.

RONIVALDO CAMPELO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.604/0001-51
Praça Coronel José Borges, s/n - Centro
CEP - 64.725-000 - Ribeira do Piauí - Piauí
prefeituraderp@gmail.com



ORDEM DE SERVIÇO

Ribeira do Piauí (PI), em 10 de dezembro de 2020.

À
FRANCISCO MADEIRA JORDÃO - ME, inscrita no CNPJ nº 05.983.678/0001-55, com sede na Rua Júlio Guimaraes, 515, bairro Sambaíba Nova, Floriano - PI, CEP 64.804-179, telefone (89) 99906-6255, e-mail: franciscojordaohotmail.com.

Prezados Senhores,

De ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal e na forma do que está estabelecido no Procedimento Licitatório de Dispensa nº 024/2020, Processo Administrativo nº 041/2020-DISP. fica, a partir da presente data, V. Sa. devidamente autorizada a realização do serviço de realização de cursos para qualificação profissional e, conseqüentemente, geração de renda para beneficiários dos programas sociais do município de Ribeira do Piauí - PI, de acordo com o contrato.

- Serviço de realização de cursos para qualificação profissional e, conseqüentemente, geração de renda para beneficiários dos programas sociais do município de Ribeira do Piauí - PI.

Atenciosamente,

MARIA JOELMA DE SOUSA CARVALHO ARAUJO
Secretaria de Assistência Social



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.604/0001-51
Praça Coronel José Borges, s/n - Centro
CEP - 64.725-000 - Ribeira do Piauí - Piauí
prefeituraderp@gmail.com



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.604/0001-51
Praça Coronel José Borges, s/n - Centro
CEP - 64.725-000 - Ribeira do Piauí - Piauí
prefeituraderp@gmail.com



Ofício de N° 096/2020

Ribeira do Piauí - PI, 08 de Dezembro de 2020.

ILMO. SENHOR
ANTONIEL DE SOUSA PEREIRA
GERENTE DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL
SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI

ASSUNTO: Poderes para movimentação de contas

Senhor Gerente,

Vimos por meio deste solicitar-lhes cadastro de gestores desta Prefeitura Municipal de Ribeira do Piauí, inscrita no CNPJ nº 01.612.604/0001-51, abaixo descritos, para a movimentação em conjunto, através do GOVCONTAS, das contas descritas abaixo:

Prefeito Municipal:

RONIVALDO CAMPELO DO NASCIMENTO, CPF nº 758.150.875 - 72 e RG 1.574.513 - SSP/PI
Secretário Municipal de Finanças:
DANIEL RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 031.820.253-09, RG nº 41.553.684 - 4 - SSP/SP.

TIPO DE CONTA	NÚMERO DA CONTA	ORIGEM DA CONTA
CORRENTE / APLICAÇÃO	2004/006/00000058-9	MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO PIAUÍ
CORRENTE / APLICAÇÃO	2004/006/00000988-8	MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO PIAUÍ
CORRENTE / APLICAÇÃO	2004/006/00001012-6	MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO PIAUÍ
CORRENTE / APLICAÇÃO	2004/006/00647037-4	MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO PIAUÍ

1. Autorizo a movimentação destas contas pelos responsáveis indicados acima, na seguinte forma:

Em conjunto: Será efetuada mediante a assinatura de dois ou mais RLA ao mesmo tempo. A composição destes RLA será aleatória dentro das opções de RLA indicados, pelo Ente Público;

2. Indico ainda, o representante Ronivaldo Campelo do Nascimento daqueles listados acima, que será responsável pelo cadastramento da senha de 04 dígitos da conta:

Com os seguintes poderes;

Abrir contas de depósito;
Encerrar contas de depósito;
Solicitar Saldos, extratos e comprovantes;
Consultar contas/aplic. Programas repasse;
Solicitar saldos, extratos, exceto investimento,
Solicitar saldos, extratos de operação;
Emitir comprovantes;
Consultar Obrigações do débito direto;
Liberar arquivo de pagamento;
Autorizar débito em conta relativo

Efetuar transferências/Pagamentos;
Efetuar resgates/Aplicações financeiras;
Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
Efetuar transferências por meio eletrônico;
Efetuar movimentação Financeira;
Efetuar transferência para mesma titularidade.

Respeitosamente,

Ronivaldo Campelo do Nascimento
Prefeito Municipal

Carimbo/assinatura Gerente

Ofício de N° 097/2020

Ribeira do Piauí - PI, 08 de Dezembro de 2020.

ILMO. SENHOR
ANTONIEL DE SOUSA PEREIRA
GERENTE DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL
SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI

ASSUNTO: Poderes para movimentação de contas

Senhor Gerente,

Vimos por meio deste solicitar-lhes cadastro de gestores desta Prefeitura Municipal de Ribeira do Piauí, inscrita no CNPJ nº 01.612.604/0001-51, abaixo descritos, para a movimentação em conjunto, através do GOVCONTAS, das contas descritas abaixo:

Prefeito Municipal:

RONIVALDO CAMPELO DO NASCIMENTO, CPF nº 758.150.875 - 72 e RG 1.574.513 - SSP/PI
Secretário Municipal de Finanças:
DANIEL RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 031.820.253-09, RG nº 41.553.684 - 4 - SSP/SP.

TIPO DE CONTA	NÚMERO DA CONTA	ORIGEM DA CONTA
CORRENTE / APLICAÇÃO	3848.006.00647004-0	MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO PIAUÍ
CORRENTE / APLICAÇÃO	3848.006.00647017-1	MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO PIAUÍ
CORRENTE / APLICAÇÃO	3848.006.0071012-0	MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO PIAUÍ

1. Autorizo a movimentação destas contas pelos responsáveis indicados acima, na seguinte forma:

Em conjunto: Será efetuada mediante a assinatura de dois ou mais RLA ao mesmo tempo. A composição destes RLA será aleatória dentro das opções de RLA indicados, pelo Ente Público;

2. Indico ainda, o representante Ronivaldo Campelo do Nascimento daqueles listados acima, que será responsável pelo cadastramento da senha de 04 dígitos da conta:

Com os seguintes poderes;

Abrir contas de depósito;
Encerrar contas de depósito;
Solicitar Saldos, extratos e comprovantes;
Consultar contas/aplic. Programas repasse;
Solicitar saldos, extratos, exceto investimento,
Solicitar saldos, extratos de operação;
Emitir comprovantes;
Consultar Obrigações do débito direto;
Liberar arquivo de pagamento;
Autorizar débito em conta relativo
Efetuar transferências/Pagamentos;

Efetuar resgates/Aplicações financeiras;
Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
Efetuar transferências por meio eletrônico;
Efetuar movimentação Financeira;
Efetuar transferência para mesma titularidade.

Respeitosamente,

Ronivaldo Campelo do Nascimento
Prefeito Municipal

Carimbo/assinatura Gerente

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurguéia
 CGC: 01.612.607/0001-95 - Av. São Gonçalo, S/N - Centro - CEP: 64.993-000
 São Gonçalo do Gurguéia - PI

Decreto nº 31/2020, de 10 de dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Gurguéia, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em atendimento a Lei Municipal nº 006/2020 de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de São Gonçalo do Gurguéia – CONDEMA, que determina que seja regulamentada pelo chefe do Poder Executivo.

DECRETA:

Art. 1º - A manutenção das atividades exercidas pelo conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de São Gonçalo do Gurguéia – CONDEMA será feita por meio de repasses municipais oriundos da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurguéia, pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA) e por meio de doações realizadas pela Sociedade Civil.

Art. 2º - Compete ao CONDEMA de São Gonçalo do Gurguéia:

I– Assessorar, estudar e propor às instâncias do Governo Municipal diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e recursos ambientais;

II– Deliberar sobre os padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial a sadia qualidade de vida;

III– Garantir dispositivos de informação (audiências públicas) à comunidade sobre as políticas, diretrizes, normas e regulamentos ambientais;

IV– Propor ao poder executivo e/ou legislativo, projetos de lei, decretos e regulamentações referentes à proteção e conservação ambiental do Município;

IV – Manter intercâmbio, apreciar, apresentar sugestões e proceder, quando julgar necessário, à realização de estudos sobre alternativas e possíveis consequências ambientais associadas a projetos públicos e/ou privados, requisitando aos órgãos competentes, bem como a entidades privadas, as informações indispensáveis à apreciação dos Estudos Prévios de Impacto Ambiental (EPIA) e seus respectivos Relatórios de Impactos Ambientais (RIMA); no caso de obras ou atividades com efetiva ou significativa degradação ambiental local, emitindo parecer que servirá de subsídio ao órgão competente, em especial nas áreas consideradas patrimônio histórico, cultural e ambiental local.

VI– Fiscalizar os Licenciamentos de atividades locais efetivas ou potencialmente poluidoras, a ser concedidos pela União, pelos Estados, e/ou Município, visando o controle e a manutenção da qualidade do meio ambiente, com vistas ao uso racional dos recursos naturais;

VII– Sugerir aos órgãos competentes, através da Secretaria a concessão de incentivos e benefícios fiscais e financeiros, visando à melhoria da qualidade ambiental; e/ou determinar, mediante representação do CONDEMA, a perda ou restrição de benefícios fiscais concedidos pelo Poder Público, em caráter geral ou condicional, e a perda ou suspensão de participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;

VIII– Exigir dos órgãos competentes o poder de polícia relacionado com política municipal de meio ambiente;

IX– Definir parâmetros e dar pareceres sobre manutenção a projetos de jardinagem e arborização das vias e logradouros públicos;

X– Sugerir prioridades para o atendimento de projetos a serem executados pelo Executivo Municipal, em conformidade com a legislação em vigor, bem como exercer a fiscalização, o controle e o fomento à proteção dos recursos ambientais;

XI– Promover a integração na gestão dos recursos hídricos com a gestão ambiental, articular a viabilidade técnica, econômica e financeira de programas e projetos de investimentos e apoiar a integração entre as políticas públicas e setoriais, visando o desenvolvimento sustentável das bacias hidrográficas;

XII– Promover a articulação e a integração entre o Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro (PNGC), de iniciativas nacionais e regionais, promovendo a participação de todas as instituições e segmentos da comunidade para propor políticas públicas ambientais de estudos, monitoramento, planos, programas e projetos às diretrizes e metas estabelecidas para a Bacia Hidrográfica do município, com vistas a garantir a conservação e a proteção dos recursos ambientais, bem como das suas demais nascentes;

XIII– Identificar e acompanhar a implementação e a administração dos parques ambientais do município, bem como monitorar as áreas de proteção definidas nos termos da Lei.

XIV– Apreciar e decidir a respeito das infrações ambientais, em seguida instância administrativa, os recursos interpostos em razão de aplicação de penalidades baseadas em legislação ambiental municipal;

XV– Encaminhar aos órgãos competentes (Polícia ambiental / Procon – Defesa do consumidor / Ministérios Público Estadual e Federal) as denúncias de danos ao patrimônio histórico, cultural e ambiental de que tomar conhecimento;

XVI– Incentivar o uso de mecanismos de Desenvolvimento Limpos (MDLs) no âmbito do município;

XVII– Incentivar a criação de um Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios que banham a cidade e outros mananciais;

XVIII– Avaliar regularmente a implementação e a execução da política e normas ambientais do município, estabelecendo sistemas de indicadores;

XIX– Recomendação aos órgãos ambientais competentes e elaboração do Relatório de Qualidade Ambiental;

XX– Estabelecer sistema de divulgação de trabalhos;

XXI– Promover a integração dos órgãos colegiados de meio ambiente;

XXII– Elaborar, aprovar e acompanhar a implementação da Agenda Municipal do Meio Ambiente, sob a forma de recomendação;

XXIII– Acompanhar a implementação das Agendas Nacional e Estadual do Meio Ambiente, a ser proposta aos órgãos e às entidades do Sisnama;

XXIV– Deliberar sobre os casos omissos, elaborar e alterar o seu regimento interno, submetendo-o a deliberação do CONDEMA e à aprovação do prefeito Municipal;

XXV– A Agenda Municipal de Meio Ambiente deve recomendar os temas, programas e projetos considerados prioritários para melhoria da qualidade ambiental e o desenvolvimento sustentável do município, indicando os objetivos a serem alcançados em período de dois anos.

Art. 3º A forma de votação e de atuação do Conselho será definida por meio de seu regimento que será aprovado pelos seus membros.

Art. 4º Nomeio como conselheiros oriundos da Administração Municipal e da Sociedade Civil Organizada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TITULAR/SUPLENTE	NOME	CPF
TITULAR	EDILBERTO GONÇALVES NOBRE	374.385.223-34
SUPLENTE	JASMINE PEREIRA DE SENA	058.756.563-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TITULAR/SUPLENTE	NOME	CPF
TITULAR	ROSELIDIA LUSTOSA ELVAS DE SOUSA	876.025.393-20
SUPLENTE	KATIA LIMA BARREIRA	014.284.043-25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(Continua na próxima página)

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do GurgueiaCGC: 01.612.607/0001-95 - Av. São Gonçalo, S/N - Centro - CEP: 64.993-000
São Gonçalo do Gurgueia - PIESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA

TERMO DE DOAÇÃO Nº 01

Pelo presente instrumento, O A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA - PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, localizada na Avenida São Gonçalo do Gurgueia-PI, Bairro Centro, São Gonçalo do Gurgueia-PI, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.110/0001-95, neste ato representada por Seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO LUSTOSA NOGUEIRA, brasileiro, casado, portador de RG: 3.095.955 SSP PI e inscrito no CPF nº 428.707.981-72, residente na Rua São Pedro s/n, Bairro: Centro, São Gonçalo do Gurgueia-PI, doravante denominado DOADOR, neste ato entrega em doação a RODRIGO NUNES DA SILVA, doravante denominado DONATÁRIO, inscrito SOB RG: 3.439.356 SSP-PI, CPF: 069.604.193-60, com endereço à Rua Napoleão Lustosa, s/nº, Centro, São Gonçalo do Gurgueia- PI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a DOAÇÃO em favor do DONATÁRIO dos bens abaixo relacionados:

- ILUMINAÇÃO CANHÃO PAR 54 LED 5W RGBW-BIVOLT, 9405090, Valor R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais) Nota Fiscal nº 000.000.427 emitida em 30/11/2020.
- CAIXA AMPLIF. ONEAL SUB OPSB-3500-PT, 85182100, Valor R\$ 3.590,00 (três mil quinhentos e noventa reais) Nota Fiscal nº 000.000.427 emitida em 30/11/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

Os bens, objetos da presente DOAÇÃO destinam-se conforme estipula a Lei Aldir Blanc nº 14.017 de 29 de Junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Municipal nº 24/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERALIDADE DA DOAÇÃO

O DOADOR concorda em dispor dos bens constantes na Cláusula Primeira do Presente Termo com total liberalidade, não existindo nenhuma obrigação por parte do DONATÁRIO resultante da DOAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Gilbués- Piauí, Circunscrição de São Gonçalo do Gurgueia-Piauí, para dirimir toda e qualquer dúvida suscitada em razão do presente Termo de Doação, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados na presença de 02 (duas) testemunhas e do gestor patrimonial da unidade, em duas vias, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

São Gonçalo do Gurgueia, 07 de Dezembro de 2020.

PAULO LUSTOSA NOGUEIRA
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia-PI
DOADOR

RODRIGO NUNES DA SILVA
DONATÁRIO

Fui presente:

POMPEU LOBATO GAMA
Diretor de Departamento de Patrimônio

TESTEMUNHAS:

NOME: Mailza Vieira Miranda C.P.F.: 040.951.573-64
NOME: Lucas Gomes Miranda C.P.F.: 067.827.012-04

TITULAR/SUPLENTE	NOME	CPF
TITULAR	JEANISON PEREIRA DE SOUSA	923.396.383-72
SUPLENTE	SILVIO ENRIQUE BARREIRA DE MACÉDO	891.192.871-00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR/SUPLENTE	NOME	CPF
TITULAR	MAILZA VIEIRA MIRANDA	040.951.573-64
SUPLENTE	GENILDA PEREIRA DE SOUZA	827.407.563-68

REPRESENTANTE DA ASSISTÊNCIA

TITULAR/SUPLENTE	NOME	CPF
TITULAR	RENATA RIBEIRO DE BARROS DOS SANTOS	001.447.353-86
SUPLENTE	MARIA DE FÁTIMA BARBOSA LUSTOSA	246.885.843-34

REPRESENTANTE ENTIDADE RELIGIOSA (IGREJA CATÓLICA)

TITULAR/SUPLENTE	NOME	CPF
TITULAR	MARTO SEBASTÃO PEREIRA DA SILVA	917.109.793-72
SUPLENTE	EDILENE GONÇALVES NOBREGA	002.873.815-28

REPRESENTANTE DE ENTIDADE RELIGIOSA (IGREJA EVANGÉLICA)

TITULAR/SUPLENTE	NOME	CPF
TITULAR	MARIA AMÉLIA DE OLIVEIRA	908.553.153-87
SUPLENTE	GARDÊNIA ALVES DA SILVA	021.227.673-69

REPRESENTANTE DO BAIRRO CENTRO

TITULAR/SUPLENTE	NOME	CPF
TITULAR	ESTEFANI BARROS MACIEL	064.923.523-19
SUPLENTE	RAFAEL AGUIAR DA SILVA	018.197.751-60

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS PROFESSORES

TITULAR/SUPLENTE	NOME	CPF
TITULAR	JOILMA BARREIRA LIRA	892.670.523-49
SUPLENTE	ENIVALDO RIBEIRO MACIEL	011.410.971-09

REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO

TITULAR/SUPLENTE	NOME	CPF
TITULAR	OSMAN LIRA FREITAS	062.096.403-03
SUPLENTE	RONIVALDO LOBATO LIMA	014.027.611-47

Art. 5º - Em caso de mudança dos titulares dos Membros da Comunidade que compõe o conselho por desistência, extinção da entidade ou afastamento a escolha dos futuros Conselheiros será realizada por meio de votação em que cada conselheiro terá direito a um voto, que terá como vencedor aquele que tiver o maior número de votos dentre os presentes.

Parágrafo Único - Na mesma sessão poderá ser votada a proposta de diminuição do número dos membros do Conselho desde que não atinja a paridade de membros oriundos do poder público e da sociedade civil.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gonçalo do Gurgueia-PI, 10 de dezembro de 2020.

Paulo Lustosa Nogueira
Prefeito de São Gonçalo do Gurgueia-PI.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA

TERMO DE DOAÇÃO Nº 02

Pelo presente instrumento, O A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA - PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, localizada na Avenida São Gonçalo do Gurgueia-PI, Bairro Centro, São Gonçalo do Gurgueia-PI, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.110/0001-95, neste ato representada por Seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO LUSTOSA NOGUEIRA, brasileiro, casado, portador de RG: 3.095.955 SSP PI e inscrito no CPF nº 428.707.981-72, residente na Rua São Pedro s/n, Bairro: Centro, São Gonçalo do Gurgueia-PI, doravante denominado **DOADOR**, neste ato entrega em doação a ANDRE DE SOUSA SILVA, doravante denominado **DONATÁRIO**, inscrito SOB RG: 800751 SSP-PI, CPF: 090.851.263-55, com endereço à Rua Lucas Aguiar, s/nº, Centro, São Gonçalo do Gurgueia- PI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a DOAÇÃO em favor do DONATÁRIO dos bens abaixo relacionados:

- ORGÃO YAMAHA PSR-EW 410-BRA C/FONTE, Valor R\$ 3.170,00 (três mil cento e setenta reais) Nota Fiscal nº 000.000.427 emitida em 30/11/2020.
- SUPORTE P/TECLADO STAY SLIM 1100/01 PRETO, Valor R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais) Nota Fiscal nº 000.000.427 emitida em 30/11/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

Os bens, objetos da presente DOAÇÃO destinam-se conforme estipula a Lei Aldir Blanc nº 14.017 de 29 de Junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Municipal nº 24/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERALIDADE DA DOAÇÃO

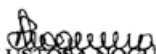
O DOADOR concorda em dispor dos bens constantes na Cláusula Primeira do Presente Termo com total liberalidade, não existindo nenhuma obrigação por parte do DONATÁRIO resultante da DOAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

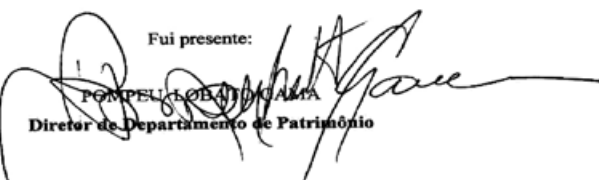
As partes elegem o Foro da Cidade de Gilbués- Piauí, Circunscrição de São Gonçalo do Gurgueia-Piauí, para dirimir toda e qualquer dúvida suscitada em razão do presente Termo de Doação, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados na presença de 02 (duas) testemunhas e do gestor patrimonial da unidade, em duas vias, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

São Gonçalo do Gurgueia, 07 de Dezembro de 2020.


PAULO LUSTOSA NOGUEIRA
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia-PI
DOADOR


ANDRE DE SOUSA SILVA
DONATÁRIO

Fui presente:

POMPEU LOBATO GAMA
Diretor de Departamento de Patrimônio

TESTEMUNHAS:

NOME: Mauza Vieira Miranda C.P.F: 040.951.573-64
NOME: Lucas Gomes Moreira C.P.F: 067.327.013-04



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA

TERMO DE DOAÇÃO Nº 03

Pelo presente instrumento, O A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA - PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, localizada na Avenida São Gonçalo do Gurgueia-PI, Bairro Centro, São Gonçalo do Gurgueia-PI, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.110/0001-95, neste ato representada por Seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO LUSTOSA NOGUEIRA, brasileiro, casado, portador de RG: 3.095.955 SSP PI e inscrito no CPF nº 428.707.981-72, residente na Rua São Pedro s/n, Bairro: Centro, São Gonçalo do Gurgueia-PI, doravante denominado **DOADOR**, neste ato entrega em doação a OTONIEL AMBROSIO DE SOUSA, doravante denominado **DONATÁRIO**, portador de RG: 3.809.312 SSP-PI, inscrito no CPF: 068.926.703-77, com endereço à Rua Castelo Branco, s/nº, Centro, São Gonçalo do Gurgueia- PI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a DOAÇÃO em favor do DONATÁRIO dos bens abaixo relacionados:

- VIOLÃO TAKAMINE ACO GD-11 MCE EQ.TP4T, Valor R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) Nota Fiscal nº 000.000.427 emitida em 30/11/2020.
- CABO INSTR. MONT.DATALINK 7.00M GARGE, Valor R\$ 50,00 (cinquenta reais) Nota Fiscal nº 000.000.427 emitida em 30/11/2020.
- CX AMPLIF STANDER PS-1501 200W C/SUPORTE, Valor R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais) Nota Fiscal nº 000.000.427 emitida em 30/11/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

Os bens, objetos da presente DOAÇÃO destinam-se conforme estipula a Lei Aldir Blanc nº 14.017 de 29 de Junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Municipal nº 24/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERALIDADE DA DOAÇÃO

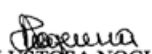
O DOADOR concorda em dispor dos bens constantes na Cláusula Primeira do Presente Termo com total liberalidade, não existindo nenhuma obrigação por parte do DONATÁRIO resultante da DOAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Gilbués- Piauí, Circunscrição de São Gonçalo do Gurgueia-Piauí, para dirimir toda e qualquer dúvida suscitada em razão do presente Termo de Doação, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados na presença de 02 (duas) testemunhas e do gestor patrimonial da unidade, em duas vias, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

São Gonçalo do Gurgueia, 07 de Dezembro de 2020.


PAULO LUSTOSA NOGUEIRA
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia-PI
DOADOR


OTONIEL AMBROSIO DE SOUSA
DONATÁRIO

Fui presente:

POMPEU LOBATO GAMA
Diretor de Departamento de Patrimônio

TESTEMUNHAS:

NOME: Mauza Vieira Miranda C.P.F: 040.951.573-64
NOME: Lucas Gomes Moreira C.P.F: 067.327.013-04



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA

TERMO DE DOAÇÃO Nº 04

Pelo presente instrumento, **O A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA - PI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, localizada na Avenida São Gonçalo do Gurgueia-PI, Bairro Centro, São Gonçalo do Gurgueia-PI, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.110/0001-95, neste ato representada por Seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULO LUSTOSA NOGUEIRA**, brasileiro, casado, portador de RG: 3.095.955 SSP PI e inscrito no CPF nº 428.707.981-72, residente na Rua São Pedro s/n, Bairro: Centro, São Gonçalo do Gurgueia-PI, doravante denominado **DOADOR**, neste ato entrega em doação a **ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA MAIA**, doravante denominado **DONATÁRIO**, inscrito SOB RG: 2.321.565 SSP-PI, CPF: 023.084.263-14, com endereço na Localidade Selvana, zona rural, Centro, São Gonçalo do Gurgueia- PI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a **DOAÇÃO** em favor do **DONATÁRIO** dos bens abaixo relacionados:

- MESA SOUNDVOICE

CANAISC/EFE/EQ/MS162EU, Valor R\$ 2.100 (dois mil cento e setenta reais) Nota Fiscal nº 000.000.427 emitida em 30/11/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

Os bens, objetos da presente **DOAÇÃO** destinam-se conforme estipula a Lei Aldir Blanc nº 14.017 de 29 de Junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Municipal nº 24/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERALIDADE DA DOAÇÃO

O **DOADOR** concorda em dispor dos bens constantes na Cláusula Primeira do Presente Termo com total liberalidade, não existindo nenhuma obrigação por parte do **DONATÁRIO** resultante da **DOAÇÃO**.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Gilbués- Piauí, Circunscrição de São Gonçalo do Gurgueia-Piauí, para dirimir toda e qualquer dúvida suscitada em razão do presente Termo de Doação, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados na presença de 02 (duas) testemunhas e do gestor patrimonial da unidade, em duas vias, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

São Gonçalo do Gurgueia, 07 de Dezembro de 2020.


PAULO LUSTOSA NOGUEIRA
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia-PI
DOADOR


ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA MAIA
DONATÁRIO

Fui presente:

POMPEU LOBATO GAMA
Diretor de Departamento de Patrimônio

TESTEMUNHAS:

NOME: Mulça Vieira Miranda C.P.F.: 040.951.573-64
NOME: Lucas Gomes Miranda C.P.F.: 06732701304



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, Nº 571 – Centro.
CEP: 64635-000 – São João da Canabrava – PI



EDITAL 001/20 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020: PRÊMIO CULTURAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI, através da SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO – CELT e pela Comissão Permanente de Licitações, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, observando excepcionalmente o Decreto Legislativo Federal de Calamidade Pública nº 06, de 20 de março de 2020, a Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc e suas alterações, o Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e suas alterações, que regulamenta a Lei Aldir Blanc, e demais legislações em vigor, RESOLVE tornar público o presente Edital de seleção e premiação de AGENTES CULTURAIS cadastrados no município São João da Canabrava-PI que desempenhem atividades artístico-culturais nas diversas categorias, como ação de emergência cultural, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável, observando as normas constantes do presente Edital suas eventuais alterações e anexos, que apoiará ações voltadas para o setor das atividades artísticas e culturais através de seleção pública e fomento financeiro, no âmbito do municipal.

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital tem por objeto premiar, por meio de seleção, AGENTES CULTURAIS, nos termos do Decreto nº 27/20 de 13 de novembro de 2020, visando valorizar e fortalecer a expressão cultural, bem como estimular ações emergenciais destinadas ao setor cultural, em decorrência da calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Federal 06/2020, além de proporcionar investimento nas ações que desenvolvem as artes e à cultura no município de São João da Canabrava, fortalecendo a economia da cultura e contribuindo com o desenvolvimento, à descentralização e a universalização do acesso aos bens culturais do município de São João da Canabrava-PI.

1.2. Os beneficiários selecionados serão premiados, conforme autoriza a lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nas diversas categorias descritas no anexo I deste Edital.

1.3. Conforme definido nos Decretos Presidenciais nº 10.464/2020 e nº 10.489/2020, bem como pela Lei nº 14.017/2020, podem integrar o presente edital trabalhadores e trabalhadoras da cultura, compreendidos como as pessoas que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, situados dentro da

circunscrição do município de São João da Canabrava-PI, devendo estes terem suas ações, em sua maioria, desenvolvidas no território local, e, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais.

1.4. O presente Edital estará disponível na Prefeitura Municipal de São João da Canabrava, localizada na Av. São João Batista, Nº 571, Centro, nos dias úteis que antecedem a sessão de abertura dos envelopes, das 08:00hs às 13:00hs.

2. DOS RECURSOS DESTINADOS AO FOMENTO CULTURAL

2.1. Serão disponibilizados recursos financeiros no valor de **R\$ 47.649,92** (quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos), oriundos do repasse realizado pelo Governo Federal em favor do município de São João da Canabrava-PI, em razão da Lei no 14.017, de 29 de junho de 2020 e suas alterações.

2.2. Os valores premiados nos diversos segmentos serão pagos em parcela única até o dia 31 de dezembro de 2020.

3. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

3.1. O orçamento destinado ao objeto deste Edital ocorrerá à conta da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – CELT, Unidade Executora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI, e serão de responsabilidade da Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura, Fonte de Recursos Federais com o Repasse regulamentado pelo Decreto Municipal nº 27/20 de 13 de novembro de 2020, Natureza de Despesa: 33.90.31, Dotação Orçamentária: 13.392.0012.2815.0000, Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, TÍTULO: AÇÕES EMERGENCIAIS DAS ATIVIDADES CULTURAIS – ALDIR BLANC, VALOR: **R\$ 47.649,92** (quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).

4. DOS PRAZOS, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO.

4.1. As inscrições das candidaturas para premiação só poderão ser realizadas pelo próprio interessado, no período de 14/dezembro/2020 ao dia 18/dezembro/2020, com o preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo – II) acompanhada com a entrega de toda a documentação relacionada no presente Edital, em cópias legíveis e de boa qualidade.

4.2. O envelope com a documentação exigida deve ser encaminhado ao Setor de Licitação, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de São João da Canabrava, Av. São João Batista, Nº 571, Centro, São João da Canabrava-PI.

4.3. O envelope com a documentação exigida por este Edital deve conter, na parte externa e frontal, o nome do candidato e a menção ao Edital 001/20 – Prêmio Cultural de São João da Canabrava-PI.

4.4. Os agentes culturais devem apresentar à Secretaria Municipal de Cultura, os documentos para inscrição abaixo elencados, a fim de serem submetidos à avaliação e aprovação, sob pena de inabilitação:

(Continua na próxima página)

- I - Formulário de Inscrição (Anexo - II);
 II- Cópia de documento de Identificação com foto e data de nascimento;
 III- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
 IV- Certificado de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço – CRF/FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
 V- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
 VI- Declarações abaixo relacionadas, de que:
 a) não é servidor efetivo ativo ou ocupante de cargo em comissão na Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – CELT, Unidade Executora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI, e serão de responsabilidade da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – CELT, Unidade Executora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI, e serão de responsabilidade da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
 b) não é membro da Comissão Permanente de Licitação ou da Comissão Técnica em Cultura;
 c) não possui parentesco até 3º grau de servidor efetivo ativo ou ocupante de cargo em comissão da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – CELT, Unidade Executora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI, e serão de responsabilidade da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João da Canabrava-PI ou membro da Comissão Técnica em Cultura;
 d) não emprega trabalhadores nas situações descritas no inciso XXXIII do caput do art. 7º da constituição da República;
 e) indica os dados da conta bancária em que deve ser depositado o valor do prêmio.
 VII- Comprovante de inscrição no Cadastro Municipal de Cultura CMC.
 VIII- No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver Carta de Representação com assinatura, das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo do Anexo IV deste Edital.
 IX- Portfólio do Candidato com respectivas informações constantes da candidatura, por exemplos: matérias e reportagens na imprensa, indicação de sites, blogs, páginas em redes sociais, cartazes, folders, fotos, vídeos, certificados, entre outros materiais de divulgação.

4.5. O candidato à premiação poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição, de modo que, caso o candidato realize mais e 01 (uma) inscrição, será considerada a última inscrição realizada.

5. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

5.1. A seleção será composta das seguintes etapas:

Etapas 1- Exame da admissibilidade das candidaturas, a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João da Canabrava-PI, podendo serem solicitadas informações ou documentações complementares;

Etapas 2- Seleção das candidaturas premiadas, a ser realizada pela Comissão Técnica em Cultura, nomeada pelo Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 27/20 de 13 de setembro de 2020.

5.2. Os resultados das Etapas 1 e 2 serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e informadas por meio das redes sociais da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – CELT, bem como outros meios de comunicação na data de 22/12/2020.

5.3. Do resultado da seleção das candidaturas premiadas, a ser realizada pela Comissão Técnica em Cultura, caberá recurso fundamentado e específico que deverá ser direcionado a Comissão Técnica em Cultura da Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura, a ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

6. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA CANDIDATURA

6.1. São motivos para a desclassificação:

- I - Falta de documentos exigidos no item 5 deste edital;
 II - Impedimento do candidato por ser servidor efetivo ativo ou ocupante de cargo em comissão da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – CELT, membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João da Canabrava-PI ou membro da Comissão Técnica em Cultura;
 III - Impedimento do candidato (a) por possuir parentesco até 3º grau de servidor efetivo ativo ou ocupante de cargo em comissão da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Cultura – CELT, membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João da Canabrava ou membro da Comissão Técnica em Cultura;
 IV - Impedimento do candidato (a) menor de 18 (dezoito) anos de idade.

6.2. A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do credenciamento, implicará na eliminação sumária do cadastro, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. A avaliação das candidaturas, pela Comissão Técnica em Cultura, será realizada conforme a seguinte metodologia de pontuação e critérios relacionados a seguir:

- Grau pleno de atendimento – 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 5 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento ao critério – 2 pontos; e
- Não atendimento do critério – 0.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO				
A- Atuação do agente cultural no segmento indicado através de iniciativas exemplares já realizadas.	Grau pleno	Grau Satisfatório	Grau Insatisfatório	Não Atendimento ao critério
B- Impactos artísticos-culturais, econômicos e/ou sociais.	Grau pleno	Grau Satisfatório	Grau Insatisfatório	Não Atendimento ao critério
C- Abrangência da proposta, considerando o público alvo abrangente.	Grau pleno	Grau Satisfatório	Grau Insatisfatório	Não Atendimento ao critério
D- Avaliação do proponente, quanto ao tempo de atuação, criatividade, originalidade e inovação.	Grau pleno	Grau Satisfatório	Grau Insatisfatório	Não Atendimento ao critério
E- Contribuição sociocultural que a atuação proporciona ao município de São João da Canabrava	Grau pleno	Grau Satisfatório	Grau Insatisfatório	Não Atendimento ao critério
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 50 pontos				

7.2. A Comissão Técnica em Cultura lavrará em Ata o julgamento do presente concurso e o resultado será publicado na forma da lei.

7.3. Serão considerados aprovados os projetos que obtiverem nota mínima de 25 pontos, sendo a classificação por ordem decrescente de pontos, até o limite de vagas por categorias estabelecidas no Anexo I deste Edital. Havendo empate, o desempate seguirá os seguintes critérios:

- a) maior pontuação no critério "E"
- b) maior pontuação no critério "D"
- c) maior pontuação no critério "C"

7.4. Em até 02 (dois) dias após a Comissão Técnica em Cultura dar conhecimento a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de São João da Canabrava-PI, da avaliação realizada, o resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

7.5. O vencedor obrigatoriamente terá que apresentar a indicação da conta para recebimento do prêmio.

7.6. Após a entrega da documentação necessária, o resultado final será encaminhado à Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município de São João da Canabrava, para a devida adjudicação/homologação.

8. DO ACOMPANHAMENTO

8.1. O candidato deverá encaminhar à Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – CELT, em 12 (doze) meses a partir da data da emissão da ordem bancária, relatório contendo a descrição de atividades culturais e os benefícios e impactos trazidos para a comunidade, podendo ser enviado materiais tais como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros.

8.3. Os premiados poderão receber visitas técnicas, destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação do presente Concurso.

8.3.1. Os relatórios servirão de subsídio para elaboração dos próximos editais de premiação cultural.

9. DA CONTRAPARTIDA

9.1. Os artistas beneficiados com o subsídio ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades a realização de atividades destinadas, posteriormente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, conforme determinação da Secretaria de Cultura, esporte, Lazer e Turismo.

9.2. A atividade proposta de contrapartida deverá ser apresentada pelo proponente de acordo com sua aptidão, podendo ser realizada através de apresentações, cursos, capacitações, etc.

10. DO REMANEJAMENTO DO RECURSO

10.1. Na hipótese de o número de premiados para uma das categorias descritas no Anexo I deste Edital ser menor do que a quantidade oferecida, os prêmios restantes poderão ser remanejados para premiação das candidaturas melhores pontuadas, mas não premiadas, devido a quantidade de vagas previstas inicialmente para a categoria na qual está inscrito, conforme deliberação da Comissão Técnica em Cultura.

10.2. No caso do agente cultural ser grupo/coletivo sem constituição jurídica, o prêmio será repassado à liderança indicada expressamente pelo grupo/coletivo como seu representante.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA
 CNPJ: 12.066.973/0001-02
 Av. São João Batista, Nº 571 – Centro.
 CEP: 64635-000 – São João da Canabrava – PI



11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A modalidade de fomento denominada modalidade de premiação da comunidade cultural será implementada pela realização de pagamento direto aos premiados, sem necessidade de celebração de instrumento jurídico.

11.2. A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não há assunção de obrigações futuras pelos agentes premiados.

11.3. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – CELT, por intermédio da Comissão Técnica em Cultura.

11.4. O formulário de inscrição e as demais documentações exigidas neste Edital deverão ser apresentadas em língua portuguesa (Brasil).

11.5. O presente Edital e os seus Anexos estarão disponíveis no Diário Oficial dos Municípios, bem como na imprensa local.

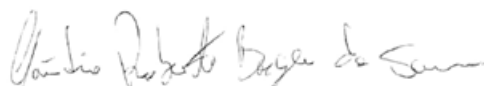
11.6. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital e na Lei 14.017/20.

11.7. Os recursos, impugnações e demais poderão ser apresentados no protocolo da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – CELT, prédio da prefeitura municipal de São João da Canabrava, na Av. João José Batista nº 571 Centro, nos dias úteis, 08:00hs as 12:00hs, ou enviados para o e-mail: comissaoкультурadesjc@gmail.com

11.8. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

11.9. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

11.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Picos-Piauí para dirimir questões relacionadas a este Edital.



Cláudio Roberto Borges de Sousa
 Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Anexo I - Descrição das categorias, II - Formulário de Inscrição, III - Carta de Anuência.
 Modelo de declarações exigíveis neste Edital.

Anexo I CATEGORIAS

LINHA DE APOIO	VAGAS	VALOR POR PRÊMIO	VALOR TOTAL DA LINHA
Músico/cantor (a)	30	R\$ 1.191,248	R\$ 35.737,44
Artesanato	5	R\$ 1.191,248	R\$ 5.956,24
Ator	5	R\$ 1.191,248	R\$ 5.956,24
TOTAL: R\$ 47.649,92 (quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).			

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIA
 (assinale com um "x" a categoria na qual está sendo feita a inscrição. Assinale uma única opção):

Músico/cantor (a)	<input type="checkbox"/>
Grupo/áudio visual	<input type="checkbox"/>
Produtor de Eventos	<input type="checkbox"/>
Apresentador/animador de eventos	<input type="checkbox"/>
Artes visuais (desenho, pintura, fotografia)	<input type="checkbox"/>
Artesanato	<input type="checkbox"/>

2. TIPO DE INSCRIÇÃO

- () individual
 () Grupo/coletivo com ou sem constituição jurídica própria

3. QUEM ESTÁ PREENCHENDO ESTE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO?

- () A/O própria/o interessada/o no prêmio (autoindicação)
 () Uma outra pessoa (terceiro) que está indicando alguém para receber o prêmio

(ATENÇÃO! Para esta opção, deve-se anexar a carta de anuência – Anexo III, assinada pela/o indicada/o, confirmando ter ciência que está sendo indicada/o para concorrer ao prêmio e que concorda com a indicação de seu nome.

Nome do responsável pela indicação: _____
 Telefone: () _____
 e-mail: _____

4. DADOS DA/O INDICADA/O PESSOA FÍSICA

Nome completo: _____
 Nome Social: _____
 Telefone 1 () _____ usa whatsapp? () S () N
 Telefone 2 () _____ usa whatsapp? () S () N
 e-mail 1 _____
 e-mail 2 _____
 CPF: _____
 Endereço completo: _____

CEP: 64.635-000

5. PROPOSTA DA CANDIDATURA:

Nome da/o Candidata/o (Escrever aqui o nome do agente cultural): _____

Justifique a indicação, informando o tempo, a área de atuação e as principais atividades realizadas e as que estão em realização:

O trabalho desenvolvido contribuiu para a valorização da área cultural em que atua? De que maneira?

De que maneira a atuação do agente cultural pode ser considerada inovadora?

Informe os benefícios que as atividades culturais desenvolvidas pelo agente cultural trouxeram ao município de São João da Canabrava? (Apresente as benfeitorias, melhoras, resultados que a atuação do agente cultural trouxe ao município de São João da Canabrava-PI.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, Nº 571 - Centro.
CEP: 64635-000 - São João da Canabrava - PI



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
Av. São João Batista, 580 - Centro
CNPJ 12.066.973/0001-02
GABINETE DA PREFEITA

DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

Eu, _____
inscrito (a) sob o CPF nº _____, portador (a) do RG de nº _____
Órgão Expedidor: _____ residente e domiciliado (a) na
Rua _____, Nº _____, Cidade _____
Estado _____ CEP: _____

autorizo para recebimento de recursos financeiros previstos no Edital 001/20 de 11 de Dezembro de 2020 - Prêmio Cultural de São João da Canabrava-PI, os dados da conta bancária de acordo com os dados abaixo.

Conta: () corrente () poupança,
Nome e nº do Banco _____

Nº da Agência _____ (inclua o dígito verificador da AGÊNCIA se existir)

Nº da Conta _____ - _____

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumo todas as responsabilidades.

Local _____

Data ____ de _____ de 2020

Assinatura do (a) Declarante

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO PORTARIA Nº 18, 11 de Dezembro de 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA DE CULTURA PARA ATUAR, NA ETAPA DE SELEÇÃO, JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS SELECIONADAS PARA O PRÊMIO CULTURAL DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI 14.017/2020 - DENOMINADA LEI ALDIR BLANC".

A Prefeita Municipal de São João da Canabrava - Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo 90, incisos XIII e XVIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros da Comissão Técnica de Cultura para atuar, na etapa de seleção, julgamento e divulgação das candidaturas selecionadas para o Prêmio Cultural dos benefícios previstos na Lei 14.017/2020 - denominada Lei Aldir Blanc, conforme a composição abaixo:

Cláudio Roberto Borges de Sousa

Railson Bezerra Carvalho

Fabiano Francisco de Sousa

Antônio Junior de Sousa e Silva

Vanderlei Alberto de Sousa

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos 11 de dezembro de 2020.

MERCIA DE ARAUJO
ABREU:01433925303
Mércia de Araújo Abreu

Assinado de forma digital por MERCIA DE ARAUJO ABREU:01433925303
Dados: 2020.12.11 12:33:58 -02'00'

Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº. 031/2020, DE 03 DEZEMBRO DE 2020.

"Abre Crédito Extraordinário no Orçamento Programa vigente, no valor de R\$ 47.649,92 (Quarenta e sete mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos) para Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e com suporte na Lei Federal 4.320/64, arts. 41, 42 e 43 e Leis Municipais nºs 322/19 (LDO) e 330/19 (LOA).

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 06 de 21 de Março de 2020 que decreta medidas de emergência de saúde pública tendo em vista o enfrentamento à ameaça de propagação do novo coronavírus classificado como pandemia e o Decreto nº 08 de 02 de Abril de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no município de São JOÃO DA Canabrava - PI, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pela COVID 19 (novo coronavírus) e suas repercussões nas finanças públicas;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Extraordinário ao Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 47.649,92 (Quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos), ao orçamento vigente para ações emergenciais destinadas ao setor cultural, conforme descrição abaixo:

DESCRIÇÕES	VALORES R\$
Órgão/U.O: 020900 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	
Atividade: 13.392.0012.2815 - Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural - COVID-19	
Fonte: 990 - Outras vinculações de transferências	
Natureza da Despesa	
3.3.90.31 - Premiações Culturais, Art., Cient., Desp. e Outros	R\$ 47.649,92
TOTAL	R\$ 47.649,92

Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de São João da Canabrava, Estado do Piauí, em 03 de Dezembro de 2020.

Mércia de Araújo Abreu
Mércia de Araújo Abreu
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 074, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 5.135.495,00 (cinco milhões, cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais) para custeio das ações de enfrentamento da emergência - nacional (crédito extraordinário) - Coronavírus (Covid-19).

ONDE SE LÊ:

Programática a ser criada para despesa:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
SAÚDE	10.301.0011.2271- Enfretamento da Emergência da COVID - 19	31.90.04	214	3.000.000,00

LEIA - SE:

Programática a ser criada para despesa:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
SAÚDE	10.301.0011.2271- Enfretamento da Emergência da COVID - 19	31.90.11	214	1.700.000,00

Campos Maior-PI, 11 de dezembro de 2020.

José de Ribamar Carvalho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUN. DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
PRAÇA HONÓRIO SANTOS S/N
06553655/0001-73 Exercício: 2020

DECRETO Nº 89 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.431

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
PRAÇA HONÓRIO SANTOS, n 193, Centro, CEP 64760-000
CNPJ 06.553.655/0001 - 73
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$552.513,43 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		552.513,43	
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
211	12.361.0020.2090.0000	ENCARGOS COM PARCELAMENTO DE DEBITOS PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	50.000,00
	4.6.90.71.00	Recursos Ordinários	F.R.: 1 001 OC
	001	Educação	
	200 000		
02 09 02	FUNDEB		
246	12.361.0004.2028.0000	MANUTENÇÃO DO SIST. MUN. DE ENSINO - 40% SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	19.000,00
	3.3.90.40.00	Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União	F.R.: 1 116 OC
	116	FUNDEB - Outros	
	240 000		
02 11 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
518	08.244.0009.2049.0000	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SCFV - PBF - P MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
	3.3.90.30.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN	F.R.: 1 311 OC
	311	Assistência Social - Programas	
	400 001		
519	08.244.0009.2049.0000	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SCFV - PBF - P OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
	3.3.90.36.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN	F.R.: 1 311 OC
	311	Assistência Social - Programas	
	400 001		
520	08.244.0009.2049.0000	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SCFV - PBF - P OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
	3.3.90.39.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN	F.R.: 1 311 OC
	311	Assistência Social - Programas	
	400 001		
02 12 01	SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL		
922	20.608.0007.1017.0000	CONSTRUÇÃO DO MERCADO DE COMERCIALIZAÇÃO DE A OBRAS E INSTALAÇÕES	208.526,69
	4.4.90.51.00	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	F.R.: 2 990 OC
	990	Recursos Vinculados	
	115 000		

DECRETO Nº 89 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.431

02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E CONTROLE VIÁRIO		
907	15.451.0013.1025.0000	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS OBRAS E INSTALAÇÕES	208.986,74
	4.4.90.51.00	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	F.R.: 2 990 OC
	990	Recursos Vinculados	
	115 000		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
152	04.123.0002.2016.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. FINANÇAS	-50.000,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 001 OC
	001	Recursos Ordinários	
	100 000	Genl	
02 09 02	FUNDEB		
245	12.361.0004.2028.0000	MANUTENÇÃO DO SIST. MUN. DE ENSINO - 40% OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-10.000,00
	3.3.90.39.00	Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União	F.R. Grupo: 1 116 OC
	116	FUNDEB - Outros	
	240 000		
02 11 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
884	08.243.0008.2098.0000	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-5.000,00
	4.4.90.52.00	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN	F.R. Grupo: 1 311 OC
	311	Assistência Social	
	400 000		
02 12 01	SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL		
632	20.608.0007.1018.0000	PROGRAMA BB EFICIÊNCIA - RURAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-70.000,00
	4.4.90.52.00	Recursos de Operações de Crédito	F.R. Grupo: 1 920 OC
	920	Recursos Vinculados	
	115 000		
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E CONTROLE VIÁRIO		
909	26.782.0008.1029.0000	CONSTRUÇÃO E REC. DE PONTES, BARRAGENS, BUEIROS E OBRAS E INSTALAÇÕES	-417.513,43
	4.4.90.51.00	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	F.R. Grupo: 2 990 OC
	990	Recursos Vinculados	
	115 000		

DECRETO Nº 89 , DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.431

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. -552.513,43

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 134/2020

CARTA CONVITE: 12/2020

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de bueiros tubulares de concreto e drenagem, no conjunto Vila Foca e na galeria na Travessa Santo Antônio, no município de São João do Piauí, conforme descrição do objeto no Anexo I deste ato convocatório.

ATA DE DESERÇÃO

Aos (05) dias de mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às 9:00(nove horas), na sede da sala do Departamento de licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São João do Piauí, s/n, Centro, São João do Piauí, estando presente a presidente Gicélia Moura Soares, e os membros da comissão Eliane Sousa e Ana Marcia Coelho Rodrigues (membro substituta), onde aguardaram até às 9:15h (nove horas e quinze minutos), e não compareceram interessados a participar da sessão da licitação da CARTA CONVITE 12/2020, com o objeto: **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de bueiros tubulares de concreto e drenagem, no conjunto Vila Foca e na galeria na Travessa Santo Antônio, no município de São João do Piauí, conforme descrição do objeto no Anexo I deste ato convocatório**, cujo Processo Administrativo esta registrado sob o nº 134/2020, onde restou observado a ausência de qualquer interessado. Dessa feita, registra-se como deserto o processo licitatório supramencionado de acordo com o artigo 24, inciso V da lei 8.666/93.

Gicélia Moura Soares
Gicélia Moura Soares
Presidente da comissão-PMSJPI

Membros da Comissão:

Eliane Sousa
Eliane Sousa

Ana Marcia Coelho Rodrigues
Ana Marcia Coelho Rodrigues (membro substituta)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Dispensa Nº. 53/2020
Processo Administrativo Nº 98/2020

A Prefeitura Municipal de São João do Piauí, torna público para os licitantes e interessados QUE FICA CANCELADA a realização da licitação acima indicada referente tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO PARA AS UNIDADES PÚBLICAS VINCULADAS A SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS, DEVIDO A EQUÍVOCO NO PROCESSO LICITATORIO.**

São João do Piauí, 11 de dezembro de 2020

Gicélia Moura Soares
Pregoeira

GIL CARLOS MODESTO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMSJP/PI



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS
CNPJ: 07.682.396/0001-43
Praça da Bandeira, 231 - Centro
Telefone: 89 3462 - 1820

ERRATA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 87/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2020
CONTRATO Nº 293/2020
OBJETO: Contratação de Empresa para reforma das Unidades Básicas de Saúde do município de São João do Piauí.
CONTRATANTE: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - CNPJ 23.132.211/0001-83
CONTRATADO: DANILO DE OLIVEIRA CARNEIRO – ME, CNPJ 32.433.809/0001-01
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 29.387,93 (vinte e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa e trêscentavos)
FONTE DO RECURSO:
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0005.1009.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51
FONTE DE RECURSO: 215
VIGÊNCIA: 90 DIAS
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede da Prefeitura Municipal de São João do Piauí-PI.
SÃO JOAO DO PIAUI, 09 de dezembro 2020
GICELIA MOURA SOARES
PRESIDENTE CPL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO ALMEIDA
CNPJ: 06.554.018/0001-11
PRAÇA AGOSTINHO VARÃO, 57 - CENTRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Portaria nº. 071/2020.

Exonera ocupante de Cargo de Conselheira Tutelar, conforme específica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANTONIO ALMEIDA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições e com base nos incisos VI e IX, do Art. 74, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo Eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL, a segunda suplente senhora **NAILDE PEREIRA DE MIRANDA**, portadora do CPF nº 016.375.423-30, que estava substituindo a licença saúde da Conselheira Titular LISIANE SANTOS LIRA.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antonio Almeida, em 09 de dezembro de 2020.


JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:


Franklin Pereira dos Santos
Secretário de Administração

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, no mural da Prefeitura e em outros locais públicos do município nesta data; e no jornal "Diário Oficial dos Municípios".


Vanilda Cavalcante Costa
Chefe de Gabinete

ERRATA

Errata ao Decreto Legislativo nº 18/2020 de 27 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios Edição IVCLXXXVII, de 29 de outubro de 2020, P. 126

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Fixa os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito para a Legislatura de 2017 a 2020 nos valores abaixo, vedados acréscimos de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra remuneratória.

LEIA-SE:

Art. 1º - Fixa os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito para a Legislatura de 2021 a 2024 nos valores abaixo, vedados acréscimos de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra remuneratória.

Câmara Municipal de Oeiras, 11 de dezembro de 2020.

José Alberto Pinheiro de Araújo
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS

MUNICÍPIO DE GUADALUPE – PI

RESOLUÇÃO Nº 04/2020-CMAS

Analisa e aprova o Demonstrativo Sintético Físico Financeiro Anual de Execução dos Serviços/Programas, e da Gestão do IGD SUAS e do IGD PBF do Sistema Único da Assistência Social – SUAS – exercício 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guadalupe - Piauí, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, pela Lei Municipal e com a Reunião extraordinária do Conselho, realizada em 10 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO:

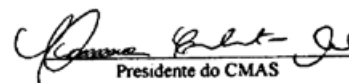
A análise das informações constantes no Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do SUAS no exercício 2019, quanto: aos Serviços e Programas, a gestão do IGD SUAS, e a gestão do IGD PBF.
As resoluções e orientações do Ministério da Cidadania e do Fundo Nacional de Assistência Social, com relação à aplicação dos recursos utilizados no cofinanciamento da Assistência Social.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Físico Financeiro Anual de Execução dos Serviços/Programas do IGD SUAS, IGD PBF do Sistema Único da Assistência Social – SUAS – exercício 2019.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação, revogada as disposições em contrário.

Guadalupe, 10, dezembro de 2020.


Presidente do CMAS



DECRETO Nº 105/2020

Dispõe sobre a prorrogação do Estado de Calamidade Pública no Município de Guadalupe (PI) e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais previstas em Lei **CONSIDERANDO** a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), e as orientações emanadas pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Governo;

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como PANDEMIA significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO que, em 30.01.2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

CONSIDERANDO que a ESPII é considerada, nos termos do Regulamento Sanitário Internacional (RSI), "um evento extraordinário que pode constituir um risco de saúde pública para outros países devido a disseminação internacional de doenças; e potencialmente requer uma resposta internacional coordenada e imediata";

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria MS nº 356/2020, que estabelece a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979/2020, que traz medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação de emergência e de calamidade pública no Estado do Piauí tornou necessária a expedição de medidas sanitárias destinadas ao enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO que o Pacto pela Retomada Organizada das Atividades Econômicas COVID-19 (PRO PIAUÍ), define estratégias para o retorno gradual, regional, e segmentado das atividades econômicas, levando em consideração as novas regras sanitárias contidas nos protocolos gerais e específicos e principalmente o controle de aglomeração de pessoas, como forma de evitar a propagação da doença;

CONSIDERANDO o Calendário de Retomada das Atividades Econômicas e Sociais no âmbito do Estado do Piauí aprovado pelo Decreto nº 19.085 de 07 de julho de 2020 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 10, de 16 de julho de 2020, do Comitê PRO PIAUÍ, submetida à apreciação e aprovação do Comitê de Operações Emergenciais – COE – em reunião do dia 20 de julho de 2020, recomendando adequação do Calendário de Retomada das Atividades;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 19.116, de 22 de julho de 2020 o qual dispõe sobre a adequação do Calendário de Retomada das Atividades Econômicas e Sociais, e dá outras providências.

CONSIDERANDO, por fim, o aumento do número de casos positivos no município bem como a necessidade de continuar a estabelecer medidas aptas a evitar contaminação e restringir os riscos do COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogadas até 31/12/2020, as medidas sanitárias determinadas pelos decretos Municipais nº 011/2020, nº 012/2020, nº 013/2020, nº 014/2020, nº 015/2020, nº 016/2020, nº 022/2020, nº 033/2020.

§ 1º O calendário de reabertura das atividades econômicas e sociais, aprovado pelo Comitê de Operações Emergenciais – COE, publicado através do Decreto Estadual nº 19.116, de 22 de julho de 2020, deverão ser cumpridas no âmbito do Município de Guadalupe.

§ 2º O Comitê Municipal de Resposta Rápida ao Coronavírus (CMRR COVID 19), deverá planejar, de acordo com o calendário de reabertura das atividades econômicas e sociais, aprovado pelo Comitê de Operações Emergenciais – COE, a flexibilização e o consequente retorno gradual das atividades Econômicas, Sociais e Medidas Sanitárias determinadas pelos Decretos indicados neste artigo.

§ 3º Poderá ocorrer, em caso de crescimento da transmissibilidade da doença ou aumento da taxa de ocupação de leitos, a regressão da flexibilização para níveis mais rigorosos, nos quais sejam permitidas apenas atividades essenciais discriminadas nos decretos citados anteriormente.

Art. 2º. Em decorrência da prorrogação do Estado de Calamidade Pública no Município de Guadalupe contida no Art. 1º deste Decreto, **ficam automaticamente prorrogadas pelo mesmo prazo, as medidas estabelecidas no Decreto 061/2020 de 25/08/2020** que dispõe sobre a regulamentação acerca da utilização de som automotivo no Município de Guadalupe enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública causado pela proliferação do Sars-CoV-2 (COVID-19) e dá outras providências

Parágrafo Primeiro. Bares, restaurantes e similares, podem funcionar em horário livre, corrido ou fracionado, com encerramento das atividades até as 24 horas;

Parágrafo Segundo. Restaurantes, serviços de alimentação de delivery tais como fast food, e similares poderão funcionar após o horário estabelecido no parágrafo anterior, com portas fechadas, em sistema exclusivamente de delivery, sendo vedada, após as 24h, a retirada de alimentos pelos clientes e o consumo no local.

Art. 3º. A Secretaria de Saúde do Município e/ou Comitê Municipal de Resposta Rápida ao Coronavírus (CMRR COVID 19) poderão expedir normas complementares para melhor execução deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeitura Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, ao 01dia do mês de dezembro de dois mil e vinte

Maria Jozenelde Fernandes Lima
Prefeita Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: nº. 095/2020

Processo Administrativo: nº 083/2020

Procedimento Licitatório: nº. 060/2020

Modalidade: Dispensa

Fundamentação Jurídica: Lei nº 13.979/20

Objeto: AQUISIÇÃO DE 8.000 (OITO MIL) TESTES ANTÍGENO IGA - SWAB E 8.000 (OITO MIL) TESTES RÁPIDOS ANTICORPOS IGG/IGM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO - PI NO COMBATE AO COVID-19.

Contratante: Município de Demerval Lobão - PI.

Contratado: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE & VIDA LTDA., CNPJ Nº 10.645.510/0001-70

Valor: R\$ 1.640.000,00 (um milhão, seiscentos e quarenta mil reais)

Data da assinatura: 11 de dezembro de 2020

Vigência: 31 de dezembro de 2020.

Recursos: Recursos no combate ao COVID-19/Próprios/Outros.

ATO DE RATIFICAÇÃO

Analisando a exposição dos motivos contidos na peça de **Justificativa de Dispensa nº 060/2020**, apresentada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Demerval Lobão, referente ao **Processo Administrativo Nº 083/2020, RATIFICO-A**, visando a AQUISIÇÃO DE 8.000 (OITO MIL) TESTES ANTÍGENO IGA - SWAB E 8.000 (OITO MIL) TESTES RÁPIDOS ANTICORPOS IGG/IGM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO - PI NO COMBATE AO COVID-19, por dispensa de licitação, embasada no: **4º da Lei nº 13.979/2020**, junto a DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE & VIDA LTDA., CNPJ Nº 10.645.510/0001-70, cuja proposta aceita apresenta o valor de R\$ 1.640.000,00 (um milhão, seiscentos e quarenta mil reais) de acordo com os preços praticados no mercado local.

Cumpra-se na forma da Lei,

Dê-se publicidade, consoante o art. 16 da Lei 8.666/93.

Demerval Lobão (PI), 10 de dezembro de 2020.

Luis Gonzaga de Carvalho Junior
PREFEITO MUNICIPAL



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: nº. 097/2020

Processo Administrativo: nº 085/2020

Procedimento Licitatório: nº. 062/2020.

Modalidade: Dispensa

Fundamentação Jurídica: Lei nº 13.979/20

Objeto: AQUISIÇÃO DE 1.000 CAPOTES EM TNT DE USO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO - PI NO COMBATE A COVID-19.

Contratante: Município de Demerval Lobão - PI.

Contratado: LEIDE DAYANE RODRIGUES DA SILVA, CPF Nº 015.285.733-82

Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Data da assinatura: 07 de dezembro de 2020

Vigência: 31 de dezembro de 2020.

Recursos: Recursos no combate a COVID-19/Próprios/Outros.

ATO DE RATIFICAÇÃO

Analisando a exposição dos motivos contidos na peça de **Justificativa de Dispensa nº 062/2020**, apresentada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Demerval Lobão, referente ao **Processo Administrativo Nº 085/2020, RATIFICO-A**, visando a AQUISIÇÃO DE 1.000 CAPOTES EM TNT DE USO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO - PI NO COMBATE A COVID-19, por dispensa de licitação, embasada no: **4º da Lei nº 13.979/2020**, junto a LEIDE DAYANE RODRIGUES DA SILVA, CPF Nº 015.285.733-82, cuja proposta aceita apresenta o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) de acordo com os preços praticados no mercado local.

Cumpra-se na forma da Lei,

Dê-se publicidade, consoante o art. 16 da Lei 8.666/93.

Demerval Lobão (PI), 04 de dezembro de 2020.

Luis Gonzaga de Carvalho Junior
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
 Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186
 CNPJ 06.554.059/0001-08
 E-mail: prefeituraeliseumartins@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

DECRETO Nº 031/2020

ELISEU MARTINS – PI, 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre medidas de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, determina suspensão a realização de eventos coletivos, shows de origem pública ou particular no âmbito municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO** do Município de Eliseu Martins, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as orientações da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, e do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 19.187, de 04 de setembro de 2020, publicado GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E MUNICÍPIOS – SUPAT DIRETORIA DE UNIDADE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL – DIVISA;

CONSIDERANDO a RECOMENDAÇÃO TÉCNICA Nº 024/2020 da Diretoria de Vigilância Sanitária do estado do Piauí (DIVISA);

CONSIDERANDO o DECRETO municipal Nº 022/2020.

CONSIDERANDO que mesmo em um contexto de medidas restritivas impeditivas impostas pela gestão pública, observa-se o **aumento do número de casos de COVID-19** no município de Eliseu Martins nas duas últimas semanas;

DECRETA:

Art 1º. Ficam suspensa a realização de shows e festas de origem pública ou particular que importem em aglomeração de pessoas, evitando assim o aumento do risco de proliferação do covid-19, incluindo som automotivo.

Art. 2º. Fica determinado a Suspensão destas atividades no âmbito municipal do dia 11/12/2020 até o dia 23/12/2020, como medida excepcional para a prevenção e combate à pandemia causada pelo novo coronavírus.

Art 3º. A segurança pública e o setor da Vigilância Sanitária do município está em cargo da intensificação da fiscalização do cumprimento das determinações contidas neste decreto.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Eliseu Martins - PI, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

MARCOS AURÉLIO GUIMARÃES DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

**CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO
 EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

PERMISSIONÁRIO(A): ANDRE GERALDO RODRIGUES DE LIMA
 CPF: 063.192.723-92

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE INHUMA PI

OBJETO: O objeto do presente CONTRATO DE PERMISSÃO é o uso do solo urbano para instalação e funcionamento de um trailer na Praça Pública situada na Rua José Isidório com Av. Castelo Branco, cedendo o **CONCEDENTE** ao **CONCESSIONÁRIO(a)** uma área correspondente a 3,30x4,0 metros (área construída), com escopo de comercialização de lanches.

VALOR MENSAL: **RS 63,68 (sessenta e três reais e sessenta e oito centavos)**

VIGÊNCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 02/01/2020.



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

DECRETO Nº 047/2020

Inhuma – Piauí, 04 de Dezembro de 2020.

“Dispõe sobre a exoneração dos titulares de cargos em comissão do Município de Inhuma – PI e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Inhuma-PI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a organização da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de organização da execução financeira-orçamentária do Município de Inhuma - PI;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO finalmente que o Administrador tem o poder-dever de adotar as medidas necessárias para o fiel cumprimento da legislação própria pertinente;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados todos os titulares de cargos em comissão do Município de Inhuma – PI, exceto os cargos mencionados no artigo 2º deste Decreto;

Art. 2º - Este Decreto não se aplica aos Secretários Municipais, a Diretora do HPP – Unidade Mista de Saúde Inhazinha Nunes, bem como não se aplica aos cargos comissionados de Tesoureiros, Diretores e Coordenadores de Escolas Municipais, Chefia de Gabinete, Controlador, membros da Comissão Permanente de Licitação, Chefe do Departamento de Cadastro, Tributos e Fiscalização, Secretário da Junta do Serviço Militar, Chefe do Departamento e Administração Geral da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Chefe de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Chefe da Divisão de Convênio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Fiscal Sanitário da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Coordenadora da Atenção Básica, Chefe do Departamento de Promoção, Proteção, e Assistência à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Coordenador do Programa de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Chefe do Departamento de Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Coordenadores dos Centros de Atendimento CAPS, CREAS e CRAS e Coordenador Técnico do CAPS, que deverão permanecer nos respectivos cargos, tendo em vista a necessidade de continuação dos serviços públicos.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagem a 01.12.2020

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma-PI em 04 de dezembro de 2020.


 Antônio Rufino da Silva Júnior
 Prefeito Municipal

Fone/fax: (89) 3477-1212 . CEP: 64535-000 .
 CNPJ. 06.553.739/0001-07 . E-mail: administracao@inhuma.pi.gov.br
 Site: www.inhuma.pi.gov.br



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOSÉ DE FREITAS

EXTRATO RESULTADO/CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2020
(DOCUMENTOS RECEBIDOS: PROPOSTAS COMERCIAIS e HABILITAÇÃO)
VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0109/2020 – PMJF/PI
Data/Recebimento Propostas: (09/12/2020)
OBJETO: SRP – LOTE I/ APARELHO IMUNOFLUORESCÊNCIA - LOTE
II/PRESTAÇÃO SERVIÇOS (MÉDICO)
PROPOSTA COMERCIAL RECEBIDA /
EMPRESA/HABILITADA: I C L L Mendes EIRELI CNPJ:10.985.550/0001-60
LOTE I

ORD.	EMPRESA/ PROPONENTE	ESPECIFICAÇÃO/ OBJETO	QNT. PRET (ATÉ)	VALOR UNIT/ PROPOSTA COMERCIAL (R\$)
01	I C L L Mendes EIRELI	Equipamento de Imunofluorescência	02	20.000,00

A
b
e
r
t

ura Prazo Recurso à partir publicação deste Extrato de Resultado ou apresentação de renúncia formal - UL/SAF, em José de Freitas/PI, 10 de novembro de 2020. Publique-se. Magno Ribeiro Sampaio
Secretário Administração e Finanças – UL/SAF – PMJF/PI.



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS
JOSÉ DE FREITAS

EXTRATO RESULTADO EDITAL SELEÇÃO (ERRATA ART. 14 – PORTARIA Nº 0270 DE 13/11/2020)
REF. EMERGÊNCIA CULTURAL Nº 001/2020 - "Prêmio Nem Franco"
RELAÇÃO/BENEFICIÁRIOS HOMOLOGADOS
ATO Administrativo Retificado: Relação Habilitados conf. Art. 14 - Portaria nº 0270/2020
(LEI AUDIR BLANC – LEI Nº 14.017 DE 29/06/2020)

Ord.	NOME	CPF	Nome Fantasia	Conta Bancária	VALOR (R\$)
001	Josiane de Sousa Oliveira	612176403-12	Deus da Viva	AG : 22985 Conta 20722-5	5.666,67
002	Gilmar Oliveira Leite	21239030397	Academia Freitense de L, C e Artes	Ag: 4612 op 013 Com 0001518-0	5.666,67
003	Anne Natiele de Sousa Silva	0668050313-01	TIRO	Ag:2222-5 Cont: 616346	5.666,67
004	Lucas Rafael Borges dos Santos	75169063	Escola de Musica Suzi Meiry	4,10715E+15	3.000,00
005	Maria Alice Vieira dos Santos	078170303-40	Studio Clarice Ramos	Ag. 2222-5 op: 51 Cp. 26919-0	3.000,00
006	Ana Clara Gomes de Araújo	6888540367	Balegranplie	4612 013 00002551-8	3.000,00
007	Thamirys de Cassia Sousa de Oliveira	053837783-18	Ws Produções	0001 90065701-5	3.000,00
008	Joao Pereira de Oliveira	18084184334	J. Oliveira	4612 013 0001 1084-1	3.000,00
009	Maria do Livramento Rodrigues Silva	865291373	Mimos da Li	Ag 3389/ Op:013/conta:27562-6	3.000,00
010	Marcos Daniel Melo Araujo	587393351	Um show de mosaico	Ag 4612 Op 013 Nº 00004454-7	3.000,00
011	Claudia Marcela da Silva Lima	004 217323000	lima Artes	1989 013 00006772-08	3.000,00
012	Nerci Campos de Oliveira	69987025315	Guiomarts artesanato	4612 013 00007477-2	3.000,00
013	Fabiana Pereira das Neves	1430365307	Artes eventos	1989 013 00028015-4	3.000,00
014	Alice Maria Oliveira	068346623-24	Alice artesanatos	47082 cc20845-0	3.000,00
015	Lidiane Cardoso dos Santos	5938758343	Artes Crochê	AG. 2222-5, OP: 51; 19.218-X	3.000,00
016	Maria das Graças Barros Silva	800419063-49	Sol Atesanato	46120130 0007911-1	3.000,00
017	Maria de Jesus Saraiva Sousa	044507983-50	Sobradinho	4612 013 0003295-6	3.000,00
018	Carlos Eduardo Vieira	747287333	edu-artes 07	1987 013 60994	3.000,00
019	Reginaldo Chaves de Sousa	000714433-47	Atelie de Artes Plasticas	2951 013 00030053-3	3.000,00
020	Carlos Henrique Fernandes Silva	83671420391	CH Artes	Ag:2222-5 25971-3	3.000,00
021	Francisco Amado da Rocha	39775046300	R Rocha Artes	412 013 16525-5	3.000,00

Trata-se de ação emergencial que garante auxílio para trabalhadores autônomos da cultura submetidos aos efeitos da pandemia – COVID-19 – Efeitos/Ato: à partir 1ª publicação (DOM 16/11/2020 – Edição: IVCCXVIII – PG 25), para todos os fins, inclusive repasse financeiro. Secretaria Municipal de Cultura – PMJF/PI, em 11/12/2020.



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL
JOSÉ DE FREITAS

Extrato: Ref. Liberações: nºs 0326, 0327, 0328 todas/2020 – Vinculadas: Pregão Presencial nº 005/2018 (PA nº 006/2018 – PMJF/PI - (COVID-19); Chamada Pública nº 004/2020 (PA nº 097/2020); - Contratantes: Secretaria M. de Saúde. Contratadas: KG da Rocha Guedes – Me; M J Sousa Neto (Supn); Droga Rocha Lids; Contratadas: 044/2018; 0199/2019 e 198/2019- Vigências: 06 a 12 meses - Objeto: Fomocimento de Ponto Eletrônico; Equipamentos de Saúde - Assinaturas: 27/02/2019; 19/11/2020 - Valores = R\$ 31.380,00; 233.500,00; 29.759,20; Gerenciador: UL/SAF- Magno R. Sampaio – PMJF/PI, em 10/12/2020.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA
Av. Marechal Deodoro, 121 – Centro
CEP: 64750-000 – Paulistana - Piauí
CNPJ: 06.553.796/0001-96



AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2020

A Prefeitura Municipal de Paulistana-PI, comunica aos interessados que receberá até c dia 22/12/2020, às 08:30 h, em sua sede, no endereço acima, através da Carta Convite nº 005/2020, na conformidade da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. Proposta para: “contratação de empresa especializada para executar serviços de reforma e ampliação de escolas nos povoados Itaizinho e Tigre, no Município de Paulistana-PI. Valor: R\$ 328.000,00. Fonte de Recurso: FUNDEB E FME.

Paulistana (PI), 11 de dezembro de 2020.

Ivanilson Silva da Rocha
Presidente da CPL0



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro
CEP:64.255-000 – CNPJ: 06.553.929/0001-24
Pedro II - Piauí

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura de Pedro II/PI, retifica publicações no DOM do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3.869/2020 – PMPIL/PI. OBJETO: Contratação de empresa para Reforma de barragem com Construção de pontilhão, na zona urbana do Município de Pedro II/PMPIL/PI. PROCESSO: Dispensa de Licitação Nº. 034/2020/PMPIL/PI.

Onde lia – se: 31/07/2020 - Data da Assinatura;
09 de Setembro de 2020 – Data da Publicação.

Lê – se: 14/10/2020 – 14 de Outubro de 2020.

Pedro II (PI), 11 de dezembro de 2020.
Publique-se.
Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Mun. de Pedro II/PI.



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
 Gabinete do Prefeito
 Rua: Maria Ribeiro Antunes, s/n, centro
 CNPJ: 01.612.602/0001-62



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
 Rua Landri Sales, 340
 06728240/0001-63

Exercício: 2020

DECRETO Nº 34, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.535

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETO Nº 046 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a transição de governo local, a instituição de equipe de transição pelo candidato eleito para o cargo de prefeito municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pajeú do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º - A transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.

Parágrafo único - Fica instituída equipe de transição, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2021.

Art. 2º - A equipe de transição da gestão atual será composta de 3 (três) membros.

Parágrafo único - A equipe de transição terá um coordenador, sendo-lhe facultado requisitar quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

Art. 3º - Neste ato ficam nomeados para ocuparem os cargos da equipe de transição, nos termos da Instrução Normativa Nº 01/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, representando a atual gestão municipal:

I - ARYSSON RAMON DIAS DE SOUSA (Secretário de Finanças);

II - LUZIMAN VELOSO BARBOSA (Assessor Contábil);

III - LOUANNE GONÇALVES DE MOURA CARVALHO (Secretária de Governo).

Art. 4º - A Equipe de Transição terá como coordenador a pessoa nomeada no inciso III do artigo anterior, sendo-lhe assegurada a requisição de quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

Art. 5º - Neste ato ficam nomeados para ocuparem os cargos da equipe de transição, nos termos da Instrução Normativa Nº 01/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, indicado pelo candidato eleito no pleito de 15/11/2020:

I - THALES HENRIQUE RODRIGUES SILVA (Advogado);

II - SEBASTIANA VIEIRA DE CARVALHO;

III - AMERSON LIMA MOURA.

Art. 6º - Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo coordenador da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

Art. 7º - A nomeação da equipe de transição será feita pelo chefe do Executivo Municipal, observados os ditames deste Decreto.

Art. 8º - O Coordenador da equipe de transição poderá baixar Resolução, delegando poderes aos membros da equipe, com os fins previstos no art. 3º deste Decreto.

Art. 9º - As despesas deste Decreto correrão à conta do orçamento em vigor.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí, 01 de dezembro de 2020.

DALVAN GONÇALVES DE MOURA
 DE MOURA
 DALVAN GONÇALVES DE MOURA CARVALHO
 05186538388
 Prefeito Municipal de Pajeú do Piauí

LOUANNE GONÇALVES DE MOURA CARVALHO
 Louanne Gonçalves de Moura Carvalho
 Secretária de Governo

Resolve:		Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.566.000,00 distribuídos as seguintes dotações:	
02	02	00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
56	04.122.0005.2040.0000	3.3.90.39.00	Manutenção dos serviços de administração geral
	001	100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			Recursos Ordinários
			Geral
			150,000,00
			F.R.: 1 001 00
706	27.812.0073.1651.0000	4.4.90.51.00	Construção, ampl. e ref. de campos de futebol
	001	100	OBRAS E INSTALAÇÕES
			Recursos Ordinários
			Geral
			51,000,00
			F.R.: 0 001 00
02	04	01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - OUTROS PROGRAMAS
148	12.361.0030.2202.0000	3.3.90.39.00	Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental
	124	115	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			Outras Transferências de Recursos do FNDE
			Recursos Vinculados
			50,000,00
			F.R.: 1 124 00
165	12.361.0032.2240.0000	3.3.90.30.00	Ações do programa Nac. de Alim. Escolar-PNAE
	122	115	MATERIAL DE CONSUMO
			Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Recursos Vinculados
			5,000,00
			F.R.: 1 122 00
02	04	02	EDUCAÇÃO - FUNDEB
264	12.361.0030.2201.0000	3.1.90.04.00	Remuneração do Magist.-Ensino Fundamental-60% FUNDEB
	116	230	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
			Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União
			FUNDEB - Magistério
			100,000,00
			F.R.: 1 116 00
266	12.361.0030.2201.0000	3.1.90.11.00	Remuneração do Magist.-Ensino Fundamental-60% FUNDEB
	116	230	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União
			FUNDEB - Magistério
			100,000,00
			F.R.: 1 116 00
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
299	10.301.0020.2160.0000	3.1.90.04.00	Manutenção dos serviços municipais de saúde
	001	300	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
			Recursos Ordinários
			Saúde
			100,000,00
			F.R.: 1 001 00
308	10.301.0020.2160.0000	3.3.90.30.00	Manutenção dos serviços municipais de saúde
	001	300	MATERIAL DE CONSUMO
			Recursos Ordinários
			Saúde
			120,000,00
			F.R.: 1 001 00
310	10.301.0020.2160.0000	3.3.90.36.00	Manutenção dos serviços municipais de saúde
	001	300	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
			Recursos Ordinários
			Saúde
			100,000,00
			F.R.: 1 001 00
341	10.301.0025.2167.0000	3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades do Programa NASF
	214	115	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
			Recursos Vinculados
			10,000,00
			F.R.: 1 214 00
351	10.301.0025.2161.0000	3.3.90.14.00	Manutenção das Ações do Programa COFINANCIAMENTO
	213	115	DIÁRIAS - CIVIL
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
			Recursos Vinculados
			3,000,00
			F.R.: 1 213 00
353	10.301.0025.2161.0000	3.3.90.36.00	Manutenção das Ações do Programa COFINANCIAMENTO
	213	115	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
			Recursos Vinculados
			10,000,00
			F.R.: 1 213 00
354	10.301.0025.2161.0000	3.3.90.39.00	Manutenção das Ações do Programa COFINANCIAMENTO
	213	115	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
			Recursos Vinculados
			20,000,00
			F.R.: 1 213 00
397	10.304.0025.2162.0000	3.1.90.16.00	Ações de Vigilância Sanitária
	214	115	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
			Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
			Recursos Vinculados
			80,000,00
			F.R.: 1 214 00
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
451	09.241.0013.2120.0000	3.3.90.39.00	Manut. das ações de proteção social básica ao idoso
	311	400	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN
			Assistência - Rec. Vinculados
			5,000,00
			F.R.: 1 311 00

(Continua na próxima página)


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES

 Rua Landri Sales, 340
 06728240/0001-93

Exercício: 2020

02 04 01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - OUTROS PROGRAMAS			
138	12.361.0030.2202.0000 3.1.90.13.00 001 200 000	Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Educação	-95.000,00 F.R. Grupo: 1 001 OC	
201	12.365.0035.1260.0000 4.4.90.51.00 001 200 000	Construção e recup. de creches e unidades pré-escolares OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos Ordinários Educação	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 001 OC	
202	12.365.0035.1260.0000 4.4.90.51.00 124 115 000	Construção e recup. de creches e unidades pré-escolares OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Recursos do FNDE Recursos Vinculados	-12.000,00 F.R. Grupo: 1 124 OC	
02 04 02	EDUCAÇÃO - FUNDEB			
213	12.361.0030.1207.0000 3.3.90.39.00 116 240 000	Programa municipal de transporte escolar-40% FUNDEB OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União FUNDEB - Outros	-70.000,00 F.R. Grupo: 1 116 OC	
219	12.361.0030.2203.0000 3.1.90.13.00 117 240 000	Manut. e desenv. do ensino fundamental-40% FUNDEB OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências do FUNDEB - Complementação da União FUNDEB - Outros	-2.000,00 F.R. Grupo: 1 117 OC	
261	12.367.0036.2271.0000 3.3.90.39.00 117 240 000	Ações do prog munic de transporte escolar-40% FUNDEB OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências do FUNDEB - Complementação da União FUNDEB - Outros	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 117 OC	
267	12.361.0030.2201.0000 3.1.90.11.00 116 230 000	Remuneração do Magist.-Ensino Fundamental-60% FUNDEB VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União FUNDEB - Magistério	-100.000,00 F.R. Grupo: 1 116 OC	
269	12.361.0030.2201.0000 3.1.90.13.00 116 230 000	Remuneração do Magist.-Ensino Fundamental-60% FUNDEB OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União FUNDEB - Magistério	-63.000,00 F.R. Grupo: 1 116 OC	
279	12.365.0035.2261.0000 3.1.90.04.00 116 230 000	Rem. Magist. Creche 60% FUNDEB CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências do FUNDEB - Exceto Complementação da União FUNDEB - Magistério	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 116 OC	
02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
343	10.301.0025.2168.0000 3.1.90.11.00 214 115 000	Manutenção das Atividades do Programa PMAQ VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-20.000,00 F.R. Grupo: 1 214 OC	
358	10.301.0025.2184.0000 3.3.90.30.00 214 115 000	Ações de Assistência Farmacêutica Básica MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 214 OC	
364	10.301.0025.2185.0000 3.1.90.13.00 214 115 000	Ações do Progr de Ag Comunitários de Saúde-PACS OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-20.000,00 F.R. Grupo: 1 214 OC	
377	10.301.0025.2186.0000 3.3.90.36.00 214 115 000	Ações do Programa de Saúde da Família-PSF OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-100.000,00 F.R. Grupo: 1 214 OC	
02 05 02	SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS			
416	10.301.0020.2190.0000 3.1.90.13.00 001 300 000	Manutenção dos serviços municipais de saúde OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Saúde	-45.000,00 F.R. Grupo: 1 001 OC	
02 05 03	UNIDADE MISTA DE SAÚDE			
428	10.302.0027.2196.0000 3.1.90.04.00 001 300 000	Manutenção das atividades ambulatoriais e hospitalares CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos Ordinários Saúde	-50.000,00 F.R. Grupo: 1 001 OC	
431	10.302.0027.2196.0000 3.1.90.13.00 001 300 000	Manutenção das atividades ambulatoriais e hospitalares OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Saúde	-25.000,00 F.R. Grupo: 1 001 OC	
432	10.302.0027.2196.0000 3.1.90.13.00 213 115 000	Manutenção das atividades ambulatoriais e hospitalares OBRIGAÇÕES PATRONAIS Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Recursos Vinculados	-25.000,00 F.R. Grupo: 1 213 OC	
02 06 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			

02 06 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
484	08.244.0016.2150.0000 3.1.90.13.00 001 400 000	Manutenção dos serviços de assistência social OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Assistência Social	-30.000,00 F.R. Grupo: 1 001 OC	
02 08 00	SECRET. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS			
632	15.451.0040.1320.0000 3.3.90.36.00 001 100 000	Const.e rec.de calçamentos e outros pav.em lograd.públicos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos Ordinários Geral	-100.000,00 F.R. Grupo: 1 001 OC	
635	15.451.0040.1320.0000 4.4.90.51.00 520 110 000	Const.e rec.de calçamentos e outros pav.em lograd.públicos OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios dos Estados Convênios	-50.000,00 F.R. Grupo: 1 520 OC	
637	15.451.0040.1322.0000 4.4.90.52.00 520 110 000	Construção e recuperação de praças e jardins EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Outras Transferências de Convênios dos Estados Convênios	-6.000,00 F.R. Grupo: 1 520 OC	
641	15.451.0040.1330.0000 4.4.90.52.00 001 100 000	Aquisição de Motocicleta EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Geral	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 001 OC	
644	15.451.0040.2320.0000 3.1.90.13.00 001 100 000	Manutenção dos serviços de utilidade pública OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos Ordinários Geral	-70.000,00 F.R. Grupo: 1 001 OC	
669	17.512.0061.1451.0000 4.4.90.51.00 520 110 000	Constr. e rest. de galerias, esgotos e fossas domiciliares OBRAS E INSTALAÇÕES Outras Transferências de Convênios dos Estados Convênios	-25.000,00 F.R. Grupo: 1 520 OC	
678	25.751.0040.2321.0000 3.3.90.30.00 620 115 000	Manutenção da Iluminação Pública MATERIAL DE CONSUMO Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP Recursos Vinculados	-5.000,00 F.R. Grupo: 1 620 OC	
695	26.782.0070.2610.0000 4.4.90.52.00 001 100 000	Conservação de estradas municipais EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos Ordinários Geral	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 001 OC	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeiro Gonçalves, 01 de setembro de 2020

LINDENBERG VIEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO-PI

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 001.0005150/2020 - Pregão Presencial SRP Nº 35/2020

EXTRATO AO CONTRATO Nº 352/2020
REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 352/2020
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - UNIÃO - PI CNPJ: Nº 00.783.827/0001-19
CONTRATADA: J.P DE OLIVEIRA NETO ME, CNPJ nº 41.523.358/0001-86.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EPIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO-PI.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 035/2020, COM BASE NA LEI Nº 8.666/93.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 152.210,00 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E TRINTA SETE REAIS).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2020
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2020
ASSINAM: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PI (PELA CONTRATANTE) E A EMPRESA J.P DE OLIVEIRA NETO ME (PELA CONTRATADA).

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de União
Gabinete do Prefeito



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de União
Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 059/2020, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a progressão funcional dos Servidores Públicos Municipais na forma da Lei e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX, do art. 90 da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro na Lei Municipal nº 576/2011 e na Lei Municipal nº 577/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, em consonância com a Lei Municipal nº 576/2011 e Lei Municipal nº 577/2011, mudança de nível e de classe dos servidores públicos municipais relacionados, respectivamente, na forma do Anexo I, Anexo II e Anexo III que acompanham o presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de União/PI, 24 de setembro de 2020.

Paulo Henrique Medeiros Costa
Prefeito Municipal



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de União
Gabinete do Prefeito

ANEXO I – MUDANÇA DE NÍVEL
EDUCAÇÃO

Nº	NOME	MATRÍCULA	MUDANÇA
01	ADALZIZA BORGES OLIVEIRA	0440	AI/AII
02	ALDENIRA DE SOUSA BORGES	0132	CII/CIV
03	ALEXANDRA REGIS DE OLIVEIRA	7133	BI/BII
04	ANA MAURA ARAÚJO BARBOSA	7138	CI/CII
05	ANA RAQUELFARIAS	6977	CI/CII
06	ANTONINO DA SILVA	7132	DI/DII
07	DIULES ARAÚJO E SILVA	0654	AI/AII
08	ELENICE PINHEIRO BARROS	0455	CII/CIII
09	ELIELDA ARAÚJO BRAGA SOUSA	1372	CII/CIII
10	ELIZA GOMES PIROTE ALVES	1467	CI/CIII
11	ELIZANE SOARES DA CUNHA LIMA	0755	AI/AII
12	EVELISE DE ARAÚJO NASCIMENTO	6997	CI/CII
13	FABIO FERNANDES MEDEIROS	1376	BI/BII
14	FRANCISCA DA SILVA	1121	AI/AII
15	FRANCISCA DAS CHAGAS LOPES DE SANTANA SANTOS	1115	AI/AII
16	FRANCISCA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	777	AI/AII
17	JOSE OSMAR ALVES DOS SANTOS	0656	AI/AII
18	LEONARDO RIBEIRO MELO	7037	CI/CII
19	LUCIANA DIAS DOS SANTOSSAMPAIO	0202	CII/CIII
20	MARIA DALVA XAVIER BACELAR	1390	CII/CIII
21	MARIA DO SOCORRO DE JESUS SOUSA RODRIGUES	0694	AI/AII
22	MARIA FRANCISCA DA COSTA MORAES	1162	AI/AII
23	MARIA JOSIMAR NASCIMENTO DOS ANJOS SOARES	1163	AI/AII
24	MARIA LÚCIA DA SILVA	0739	AI/AII
25	MARILENE MARTINS DE SOUSA	0373	AI/AII
26	PEDRO DE OLIVEIRA SILVA	7149	CI/CII
27	ROSALINA SOUSA REIS	0731	AI/AII
28	SILENE LOBÃO BACELAR SANTOS	0697	AI/AII
29	SÔNIA MARIA DE CASTRO	0304	CII/CIII
30	VALDIZA DA CUNHA SILVA	0729	AI/AII
31	VANDA LÚCIA MACHADO	0306	CII/CIII

ANEXO II – MUDANÇA DE CLASSE
EDUCAÇÃO

Nº	NOME	MATRÍCULA	MUDANÇA
01	ANDREIA ALVES PORTELA NEVES	7190	BI/CI
02	ANTÔNIO CAMPOS SOUSA REBELO	7087	AI/BI
03	EDILMÊNIA VIANA PIEROT SALES	1588	BI/CI
04	FRANCISCA SALES PEREIRA	1462	BI/CI
05	FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA VERAS	7110	BI/CI
06	JOSE CLÁUDIO DE OLIVEIRA SOUSA	6992	BI/CI
07	MARCOS ANTÔNIO ALVES PORTELA	7136	BI/CI
08	MARIA ALBANY MORAES NEVES PIEROT	1471	BI/CI
09	MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA	6994	BI/CI
10	MARIA DO PERPETUO SOCORRO OLIVEIRA GOMES	1589	BI/CI
11	MARIA ISAURINA RIOTINTO SENA	1444	BI/CI
12	MARIA SINARIA FERREIRA DA SILVA ARAÚJO	1453	BI/CI
13	MIGUEL GOMES DA CRUZ	7145	BI/CI
14	NAYLSON SOARES SILVA	7146	BI/CI
15	PAULA POLIANA SILVA	7147	BI/CI
16	SIMARA SAMPAIO DE FIGUEIREDO E SILVA	1584	BI/CI
17	VANESSA SANTOS ALMEIDA	7135	BI/CI



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de União
Gabinete do Prefeito

ANEXO III – MUDANÇA DE NÍVEL
SAÚDE

Nº	NOME	MATRÍCULA	MUDANÇA
01	ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA COSTA	0776	BI/BII
02	ARLETE NAIARA LEAL DA SILVA	1489	AI/AII
03	DALANA DE ALMEIDA CAVALCANTE	1480	AI/AII
04	DANIELE MELO SILVA	1612	AI/AII
05	FRANCINEIDE DA SILVA SANTOS	0910	AI/AII
06	MARIA DE FÁTIMA GOMES FERREIRA CAVALCANTE	0902	AI/AII
07	RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA BORGES	1609	AI/AII
08	SAMUEL SILVA MACHADO	7174	AI/AII


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA MARQUES

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 06/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

"AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A REALIZAR DOAÇÃO DE ITENS À ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA COMUNIDADE JOCAMARQUENSE, INSCRITA NO CNPJ nº 02.257.070/0001-55, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOCA MARQUES/PI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições constitucionais da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Joca Marques/PI aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura de Joca Marques/PI, através de seu Poder Executivo, autorizada por esta Câmara a realizar a doação à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA COMUNIDADE JOCAMARQUENSE, INSCRITA NO CNPJ nº 02.257.070/0001-55 dos itens descritos no termo de doação anexado a esta lei, restando a mesma convalidada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Joca Marques/PI, em 03 de Novembro de 2020.


 EDILBERTO AGUIAR MARQUES FILHO
 Prefeito de Joca Marques

 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA MARQUES

TERMO DE DOAÇÃO

MUNICÍPIO DE JOCA MARQUES/PI, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ nº 01.612.671/0001-43, com sede administrativa na Avenida Mocambinho, Nº S/N, Centro, CEP 64165-000, Joca Marques/PI, representado por seu Exmo. Prefeito EDILBERTO AGUIAR MARQUES FILHO, RG nº 1.413.467 SSP-PI, residente e domiciliado na Fazenda Caiçarina, zona rural, Joca Marques/PI, CEP 64165-000, declaro a doação dos seguintes itens:

ITEM	MARCA	MODELO
20 MESAS P/ ALUNO	ZURICH	FDE-FNDE
02 FOGÃO	MODELO MOVEIS	
01 MAQUINA DE COSTURA	BRACOB	BC
04 CADEIRA	ZURICH	FDE-FNDE
01 MESAP/ PROFESSOR	ZURICH	FDE-FNDE
BOI, ROUPAS E ADEREÇOS DO BOI BRILHO JOCA MARQUES -PI		

para a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA COMUNIDADE JOCAMARQUENSE, CNPJ nº 02.257.070/0001-55, localizada na Rua Projetada, S/N, Bairro Centro, CEP 64165-000, Joca Marques/PI.

Joca Marques/PI, 03 de Novembro de 2020.


 EDILBERTO AGUIAR MARQUES FILHO
 Prefeito de Joca Marques/PI

APROVADO
 CÂMARA MUNICIPAL DE JOCA MARQUES
 Sessão do Dia: 09/11/2020
 Presidente: [Assinatura]
 Secretário: [Assinatura]
 PI


 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 PIRACURUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

 AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 038/2020
 PROCESSO Nº 001.0009408/2020

OBJETO: CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES (PESSOAS JURÍDICAS) PARA APRESENTAREM PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO DE RECARGA DE AR COMPRIMIDO E OXIGÊNIO MEDICINAL E CILINDRO DE OXIGÊNIO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, CONFORME DESCRITO ABAIXO.

FUNDAMENTO: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 4, § 1º e 2º da Lei nº 13.979/2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se promover processos de compras transparentes em face das aquisições DIRETAS com DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 4, § 1º e 2º da Lei nº 13.979/2020, em sempre que for necessário realizar aquisições de insumos e serviços essenciais para enfrentamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus, e no caso este procedimento visa aquisição dos serviços de recarga de ar comprimido, oxigênio medicinal e cilindro de oxigênio, para atender no Município de Piracuruca-PI, conforme descrição do objeto definido abaixo:

LOTE I: RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
1	Recarga de ar comprimido medicinal para cilindros	M³	10		
2	Recarga de oxigênio medicinal para cilindros.	M³	1600		
3	Recarga para cilindro de oxigênio medicinal portátil para transporte de paciente.	Carga	100		
VALOR TOTAL DO LOTE I -					R\$

LOTE II: CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL				
Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
Cilindro de oxigênio medicinal tamanho g 10 m³.	Cilindro	10		
Cilindro de oxigênio medicinal tamanho p 1,0 m³.	Cilindro	5		
VALOR TOTAL DO LOTE I -				R\$

FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Os fornecedores poderão apresentar propostas através do E-mail cpl.piracuruca@hotmail.com, sendo que para efeitos de cotação serão consideradas as propostas apresentadas até a análise das mesmas pela Comissão de Licitação.

INFORMAÇÕES: Podem ser obtidas através do telefone (86) 3343 - 2759 ou através do E-mail: cpl.piracuruca@hotmail.com.

O PRAZO DE FORNECIMENTO SERÁ DE ATÉ: 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, CONTADOS DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA SOLICITAÇÃO.

DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLICADO

A Objeto: CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES (PESSOAS JURÍDICAS) PARA APRESENTAREM PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO DE RECARGA DE AR COMPRIMIDO E OXIGENIO MEDICINAL E CILINDRO DE OXIGENIO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, CONFORME DESCRITO ABAIXO.

B Justificativa e Fundamento Jurídico:
 A convocação de pessoas jurídicas ou físicas para apresentar PROPOSTA DE PREÇOS visando o fornecimento através de contratação direta por Dispensa de Licitação visa atender as demandas da **Secretaria Municipal de Saúde**. Assim, diante da ausência de licitante com contrato vigente e capacidade de fornecer os serviços faz-se necessário a formalização de Processo de Dispensa de Licitação com fundamento legal no Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 4, § 1º e 2º da Lei nº 13.979/2020.

C Das condições e prazo de entrega do objeto:
 c.1 A empresa contratada deverá fornecer os serviços/materiais quando solicitado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento seja em formato físico ou eletrônico.
 c.2 Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Piracuruca situada na Avenida Cel. Pedro de Brito, s/n, centro de Piracuruca-PI.
 c.3 Informações adicionais podem ser obtidas junto ao Diretor do Departamento de Almoxarifado da SMS através do Telefone (86) 3343.2590.
 c.4 O fornecedor pode apresentar proposta parcial caso não disponha em estoque para o fornecimento.

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

c.5 O fornecedor pode apresentar propostas com um ou mais item.

D Obrigações e das prescrições gerais:
d.1 A contratação dos serviços decorre de uma estimativa da necessidade para período específico, de modo que, a existência de preços adjudicados não implica na obrigatoriedade de aquisição total dos serviços cotados.
d.2 O valor da contratação levará em consideração o valor de mercado no momento da contratação, de modo que, havendo redução de preço do serviço, ou a apresentação de proposta inferior a contratada a CONTRATANTE não será obrigada a adquirir a totalidade dos serviços cotados.

E Prazo de Pagamento, Fiscalização/atestação:
e.1 O pagamento pelos serviços fornecidos ocorrerá em até 10 (dez) dias contados do dia do protocolo da solicitação de pagamento.
e.2 Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

F Responsável pela elaboração do termo de referência:
Secretária Municipal de Saúde.

G Sanção:
g.1 Pelo descumprimento do pacto, a contratada sujeita-se às penalidades previstas na Lei 8.666/93.
g.2 Pelo atraso injustificado na entrega ou pela entrega parcial dos serviços, após feita a autorização de fornecimento, sujeitará a fornecedora à multa de 1,00 % (um por cento) sobre o valor total da entrega, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).
g.3 Após o quinto dia de atraso, o Contratante poderá considerar a inexecução total do contrato.
g.4 Pelo fornecimento de serviços inadequados, sujeitar-se-á a fornecedora à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Podendo, caso haja demora em substituir o material rejeitado, essa multa ser acrescida de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, do valor do material recusado, a contar do quinto dia corrido da data da notificação da rejeição.
g.5 Os casos omissos serão resolvidos a luz da legislação aplicável a matéria.

Piracuruca-PI, 03 de dezembro de 2020.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

Adriana Silva Fontinele
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 041/2020
PROCESSO Nº 001.0009591/2020

OBJETO: CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES (PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOAS FÍSICAS) PARA APRESENTAREM PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES NO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, CONFORME DESCRITO ABAIXO.

FUNDAMENTO: Art. 1º, inciso I, alínea "b" da Lei Nº 14.065, de 30 de setembro de 2020, que alterou os limite dos valores da compras previsto no incisos I e II do caput do art. 24 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se promover processos de compras transparentes em face das aquisições DIRETAS com DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 1º, inciso I, alínea "b" da Lei Nº 14.065, de 30 de setembro de 2020, que alterou os limite dos valores da compras previsto no incisos I e II do caput do art. 24 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, objetiva com tal aquisição dos materiais hospitalares para o Município de Piracuruca-PI., conforme descrição do objeto definido abaixo.

MATERIAL DE USO HOSPITALAR

LOTE I – AGULHAS, SERINGAS, ATADURAS E DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	AGULHA ANESTÉSICA ESPINHAL RAQUI 25GX3,5 (PONTA QUINCKE)	UND	75
2	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM X 10 M C/12 UN. - NÃO ESTÉRIL; - 100% PURO ALGODÃO: MACIO E EXTRA-ABSORVENTE; - FORMATO: ROLO;	PCT	100
3	ATADURA DE CREPON 15CM 1,80 M C/12 - COMPOSIÇÃO: ALGODÃO, POLIÉSTER E ELASTANO.	PCT	100
4	ATADURA DE CREPON 20CM 1,80CM C/12 - COMPOSIÇÃO: ALGODÃO, POLIÉSTER E ELASTANO.	DZ	20
5	ATADURA GESSADA 15CM X 3 M C/20UN. - POSSUI LATERAL COM CORTE SINUOSO PARA EVITAR	CX	20

	DESFIAMENTO; - CONFECCIONADA EM TECIDO DE PANO TIPO TELA 100% ALGODÃO;		
6	COMPRESSA CIRÚRGICA HIDR. C/ CADARÇO 45X50CM - NÃO ESTÉRIL COM FIO RADIOPACO; - 4 CAMADAS COM CADARÇO; - 100% PURO ALGODÃO: MACIO E EXTRA-ABSORVENTE; - TAMANHO: 45 CM X 50CM; - PACOTE C/ 50 UNDADES.	PCT.	10
7	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 - NÃO SOLTAM FIAPOS, POIS POSSUEM ACABAMENTO LATERAL EM TODA A SUA EXTENSÃO. - 13 FIOS - PACOTE C/ 500 UN	PCT	300
8	PRESELHA EM SILICONE ADULTO P/ MASCARA VNI	UNID	50
26	FIO CATGUT CROMADO 0-0 (MR ½ CIRC. CIL. 4,0 CM). - INCISÕES CIRÚRGICAS, CIRURGIAS GERAIS; GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA. - ABSORVÍVEL. - CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CX.	10
27	FIO CATGUT CROMADO 1-0 (MR ½ CIRC. CIL. 4,0 CM). - INCISÕES CIRÚRGICAS, CIRURGIAS GERAIS; GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA. - ABSORVÍVEL. - CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CX.	10
28	FIO CATGUT CROMADO 2-0 (MR ½ CIRC. CIL. 4,0 CM). - INCISÕES CIRÚRGICAS, CIRURGIAS GERAIS; GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA. - ABSORVÍVEL. - CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CX.	10
30	FIO CATGUT CROMADO 5-0 (MR ½ CIRC. CIL. 4,0 CM). - INCISÕES CIRÚRGICAS, CIRURGIAS GERAIS; GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA.	CX.	2
	- ABSORVÍVEL. - CAIXA C/ 24 ENVELOPES		
34	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA ALGODÃO POLIÉSTER 2-0 (MR ½ CIRC. CIL. 4,0 CM). - NÃO ABSORVÍVEL. - CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CX.	3
35	FIO DE SUTURA CIRÚRGICA ALGODÃO POLIÉSTER 0 SEM AGULHA - NÃO ABSORVÍVEL. - CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CX.	3
36	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 - EMBALAGEM COM 24 UNDADES. COM AGULHA 3/8 CTI 4 CM.	CX.	10
37	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 - EMBALAGEM COM 24 UNDADES. COM AGULHA 3/8 CTI 4 CM.	CX.	10
38	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 - EMBALAGEM COM 24 UNDADES. COM AGULHA 3/8 CTI 4 CM.	CX.	5
39	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 - EMBALAGEM COM 24 UNDADES. COM AGULHA 3/8 CTI 4 CM.	CX.	5
40	FIO CIRÚRGICO POLIPROPILENO 0 (MR ½ CIRC. CIL. 4,0 CM). - INCISÕES CIRÚRGICAS, CIRURGIAS GERAIS; GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, CIRURGIAS CARDIOVASCULARES; CIRURGIAS PLÁSTICA. - NÃO ABSORVÍVEL. - CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CX.	5
41	FIO CIRÚRGICO POLIPROPILENO 3-0 (MR ½ CIRC. CIL. 4,0 CM). - INCISÕES CIRÚRGICAS, CIRURGIAS GERAIS; GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, CIRURGIAS CARDIOVASCULARES; CIRURGIAS PLÁSTICA. - NÃO ABSORVÍVEL. - CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CX.	5
42	FIO DE SUTURA DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO 0 - COM AGULHA 4,0CM 1/2 CÍRC. CILÍNDRICA GASTRINTESTINAL - ABSORVÍVEL.	CX.	2

(Continua na próxima página)


 PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FIO DE SUTURA DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO 3-0

4	- COM AGULHA 4,0CM 1/2 CÍRC. CILÍNDRICA GASTRINTESTINAL	CX	2
3	- ABSORVÍVEL		

MATERIAL DE USO HOSPITALAR

LOTE II- EQUIPOS E DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	ESPÁTULA DE AYRES GINECOLOGICA C/ 100. MADEIRA	PCT.	20
2	FILME P/ULTRASSOM UPP-110S - DIMENSÕES: 110MM X 18 MTS; - IMPRESSÃO PARA IMAGENS PRETO E BRANCO (MONOCROMÁTICO);	ROLO	10
3	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24	CX.	15
4	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 6CM 15MT - CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO; - ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL COM ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO; - TAMANHO 6 CM X 15 MT.	RL	5
5	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 8CMX 15MT - CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO; - ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL COM ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO; - TAMANHO 8 CM X 15 MT.	RL	5
6	PVPI TÓPICO 1L	UND	48
7	PVPI DERGEMANTE 1L	UND	36
8	CLAMP UMBILICAL ESTERIL	UND	100
9	ELETRODOS PARA ELETROENCEFALOGRAMA PACOTES COM 5 UNID	PCT	4
10	ELETRODOS PARA ELETROCARDIOGRAMA PACOTES COM 5 UNID	PCT	4
11	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ECG CARDIOGRAMA 216mm x 30 m CAIXA COM 10 ROLOS	CXS	2

FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Os fornecedores poderão apresentar propostas através do E-mail cpl.piracuruca@hotmail.com, sendo que para efeitos de cotação serão consideradas as propostas apresentadas até a análise das mesmas pela Comissão de Licitação.

INFORMAÇÕES: Podem ser obtidas através do telefone (86) 3343 - 2759 ou através do E-mail: cpl.piracuruca@hotmail.com.

O PRAZO DE FORNECIMENTO SERÁ DE ATÉ: 03 (TRÊS) DIAS, CONTADOS DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS.

DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLICADO

A Objeto: CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES (PESSOAS JURÍDICAS OU PESSOAS FÍSICAS) PARA APRESENTAREM PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES NO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, CONFORME DESCRITO ABAIXO.

B Justificativa e Fundamento Jurídico:
A convocação de pessoas jurídicas ou físicas para apresentar PROPOSTA DE PREÇOS visando o fornecimento através de contratação direta por Dispensa de Licitação visa atender as demandas da **Secretaria Municipal de Saúde**. Assim, diante da ausência de licitante com contrato vigente e capacidade de fornecer os materiais faz-se necessário a formalização de Processo de Dispensa de Licitação com fundamento legal no Art. 1º, inciso I, alínea "b" da Lei Nº 14.065, de 30 de setembro de 2020, que alterou o limite dos valores da compras previsto no incisos I e II do caput do art. 24 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

C Das condições e prazo de entrega do objeto:
c.1 A empresa contratada deverá entregar os materiais no prazo de 03 (dias), contados do recebimento da Autorização de Fornecimento seja em formato físico ou eletrônico.

c.2 Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Piracuruca situada na Avenida Cel. Pedro de Brito, s/n, centro de Piracuruca-PI.

c.3 Informações adicionais podem ser obtidas junto ao Diretor do Departamento de Almoxarifado da SMS através do Telefone (86) 3343.2590.

c.4 O fornecedor pode apresentar proposta parcial caso não disponha em estoque para o fornecimento.

c.5 O fornecedor pode apresentar propostas com um ou mais item.

D Obrigações e das prescrições gerais:
d.1 A contratação dos serviços decorre de uma estimativa da necessidade para período específico, de modo que, a existência de preços adjudicados não implica na obrigatoriedade de aquisição total dos serviços cotados.
d.2 O valor da contratação levará em consideração o valor de mercado no momento da contratação, de modo que, havendo redução de preço do serviço, ou a apresentação de proposta inferior a contratada a CONTRATANTE não será obrigada a adquirir a totalidade dos serviços cotados.

E Prazo de Pagamento, Fiscalização/atestação:
e.1 O pagamento pelos materiais/serviços fornecidos ocorrerá em até 10 (dez) dias contados do dia do protocolo da solicitação de pagamento.
e.2 Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

F Responsável pela elaboração do termo de referência:
Secretária Municipal de Saúde.

G Sanção:
g.1 Pelo descumprimento do pacto, a contratada sujeita-se às penalidades previstas na Lei 8.666/93.
g.2 Pelo atraso injustificado na entrega ou pela entrega parcial dos serviços, após feita a autorização de fornecimento, sujeitará a fornecedora à multa de 1,00 % (um por cento) sobre o valor total da entrega, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).
g.3 Após o quinto dia de atraso, o Contratante poderá considerar a inexecução total do contrato.
g.4 Pelo fornecimento de serviços inadequados, sujeitar-se-á a fornecedora à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Podendo, caso haja demora em substituir o material rejeitado, essa multa ser acrescida de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, do valor do material recusado, a contar do quinto dia corrido da data da notificação da rejeição.
g.5 Os casos omissos serão resolvidos a luz da legislação aplicável a matéria.

Piracuruca-PI, 10 de dezembro de 2020.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

Adriana Silva Fontinele
Secretária Municipal de Saúde


 PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

Gabinete do Prefeito

Decreto nº 061, de 30 de novembro 2020.

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares por Anulação de Dotações no Orçamento do Exercício de 2019, com a finalidade de atender insuficiência de Dotações Orçamentárias, conforme art. 7º, I, da Lei 1.810/2019."

RAIMUNDO ALVES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada nos termos da Lei Municipal nº 1.810/2019, art. 7º, I, a importância de R\$1.884.850,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTA:

ÓRGÃO: 0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE: 0402 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.1.90.13.00	2008	001	60.000,00
3.3.90.30.00	2008	001	110.000,00
3.3.90.36.00	2012	001	30.000,00
3.3.90.36.00	2008	001	20.000,00

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

Gabinete do Prefeito

ÓRGÃO: 0700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 0701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.1.90.11.00	2031	214	310.000,00
3.1.90.11.00	2030	214	280.000,00
3.1.90.11.00	2066	001	230.000,00
3.1.90.11.00	2035	214	52.000,00
3.1.90.11.00	2034	214	200.000,00
3.3.90.30.00	2030	214	17.000,00
3.3.90.30.00	2077	214	33.000,00
3.3.90.30.00	2032	001	15.000,00
3.3.90.36.00	2066	214	35.000,00
3.3.90.36.00	2077	214	30.000,00
3.3.90.36.00	2032	214	48.000,00
3.3.90.36.00	2066	214	17.000,00
3.3.90.36.00	2062	214	34.000,00
3.3.90.39.00	2065	214	18.000,00
3.3.90.39.00	2032	214	10.000,00
3.3.90.39.00	2035	214	13.000,00
4.4.90.51.00	1045	001	49.100,00
4.4.90.51.00	1045	215	48.750,00
4.4.90.52.00	2046	214	28.500,00

ÓRGÃO: 0700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 0702 – HOSP. MUN. DR. JOSÉ DE BRITO MAGALHÃES			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.1.90.11.00	2050	001	136.000,00
ÓRGÃO: 0800 – SEC. MUN. DE OBRAS SERV. PÚBL. E SANEAMENTO			
UNIDADE: 0801 – SEC. MUN. DE OBRAS SERV. PÚBL. E SANEAMENTO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	2019	001	10.000,00
ÓRGÃO: 0900 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE: 0901 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	2026	001	12.000,00
ÓRGÃO: 1000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 1001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	2029	001	11.500,00
3.3.90.36.00	2042	001	10.000,00
ÓRGÃO: 1100 – SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO			
UNIDADE: 1101 – SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	2054	001	5.000,00
ÓRGÃO: 1200 – SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO			
UNIDADE: 1201 – SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.30.00	2058	001	12.000,00

Art. 2º - Para a cobertura dos créditos suplementares serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial, no valor R\$ 1.884.850,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais), nos termos da Lei Municipal nº 1.810/2019, art. 7º, I, das seguintes dotações orçamentárias:

ANULA:

ÓRGÃO: 0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE: 0402 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.1.90.11.00	2008	124	51.500,00
3.3.90.36.00	1007	001	10.000,00
3.3.90.39.00	1007	001	10.000,00
4.4.90.52.00	1040	125	90.000,00
ÓRGÃO: 0600 – SEC. MUN. DE CULT. TUR. E DES. ECONÔMICO			
UNIDADE: 0601 – SEC. MUN. DE CULT. TUR. E DES. ECONÔMICO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	2015	001	278.000,00
ÓRGÃO: 0700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 0701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)

3.1.90.11.00	2032	001	53.000,00
3.1.90.11.00	2064	001	2.000,00
3.1.90.11.00	2070	001	27.000,00
3.1.90.16.00	2031	214	10.000,00
3.1.90.16.00	2083	214	10.000,00
3.1.90.16.00	2086	214	5.000,00
3.1.90.16.00	2032	001	12.000,00
3.1.90.16.00	2046	214	10.000,00
3.1.90.94.00	2032	001	20.350,00
3.3.90.30.00	2065	214	8.000,00
3.3.90.30.00	2070	214	23.000,00
3.3.90.30.00	2034	214	22.000,00
3.3.90.36.00	2062	001	5.000,00
3.3.90.36.00	2070	214	7.000,00
3.3.90.39.00	2064	214	15.000,00
3.3.90.39.00	2065	001	10.000,00
4.4.90.51.00	1045	220	60.000,00
4.4.90.52.00	1035	215	38.000,00
4.4.90.52.00	1016	001	21.000,00
4.4.90.52.00	2064	001	5.000,00

ÓRGÃO: 0700 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 0702 – HOSP. MUN. DR. JOSÉ DE BRITO MAGALHÃES			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.1.90.16.00	2050	214	5.000,00
4.4.90.51.00	2050	001	28.000,00

ÓRGÃO: 0800 – SEC. MUN. DE OBRAS SERV. PÚBL. E SANEAMENTO			
UNIDADE: 0801 – SEC. MUN. DE OBRAS SERV. PÚBL. E SANEAMENTO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.2.90.21.00	1060	001	10.000,00
3.3.90.36.00	1012	001	21.000,00
3.3.90.39.00	1059	920	70.000,00
4.4.90.51.00	1012	510	331.500,00
4.4.90.51.00	1026	510	525.000,00
4.4.90.51.00	1026	001	31.500,00
4.4.90.51.00	1009	001	21.000,00
4.6.90.71.00	1060	001	29.000,00

ÓRGÃO: 1000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 1001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.1.90.04.00	2044	311	5.000,00
4.4.90.52.00	2042	001	5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de NOVEMBRO/2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracuruca, 30 de novembro de 2020.

RAIMUNDO ALVES FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº-SRP 002_2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000759/2020

OBJETO: Registro de Preço para aquisição parcelada de equipamentos e materiais permanentes (hospitalar, eletrodomésticos e informática), para atender as necessidades das unidades básicas de saúde do Município de Piracuruca-PI, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

TERMO DE CANCELAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS NA ARP Nº 002/2020

Aos quatro dias do mês de dezembro de 2020, o Município de Piracuruca-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº 289 centro, inscrita no CNPJ nº 06.553.887/0001-21, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita C.N.P.J. nº 11.837.925/0001-08, neste ato representado pela Sr.ª Adriana Silva

(Continua na próxima página)


 PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fontinele, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF: 778.532.533-20, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve CANCELAR os preços registrados para o LOTE II itens 12, 21 e 32, apresentados pelo(s) fornecedor(es): RANIERI DOS SANTOS GOMES EIRELI, CNPJ: 14.807.803/0001-67, situada na Av. Prefeito Wall Ferraz nº 11264, bairro Santo Antônio, Teresina-PI, por seu representante legal o Sr. Vitor Hugo Costa da Silva, RG: 3.223.275 SSP-PI, CPF: 052.335.943-82, resolve em de razões de interesse público por parte administração rescindir o contrato pela empresa detentora dos preços registrados, o que faz na forma da legislação pelas razões abaixo delimitadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA MOTIVAÇÃO

1.1 O cancelamento dos preços registrados pela RANIERI DOS SANTOS GOMES EIRELI, CNPJ: 14.807.803/0001-67, para LOTE II itens 12, 21 e 32, da ARP Nº 002/2020, se justificam em razão razões de interesse público, diante dessa informação ficando assim inviável o fornecimento dos materiais na condição em que os preços estão registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA-DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS PARA O LOTE II DA ARP Nº 002/2020.

2.1 A presente rescisão se justifica em face do princípio da eficiência e da supremacia do interesse público, revelado não só através da maximização dos escassos Recursos Públicos Municipais, considerando que, efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e o fornecimento integral dos materiais solicitado, considerando que, o não fornecimento dos produtos comprometeu o atendimento as necessidades das unidades básicas de saúde do Município de Piracuruca-PI, bem como os demais órgãos que necessitam dos demais produtos no município de Piracuruca.

2.2 Assim a lavratura do Termo de Cancelamento unilateral dos Preços registrados pela empresa RANIERI DOS SANTOS GOMES EIRELI, CNPJ: 14.807.803/0001-67, para o fornecimento dos produtos constantes do LOTE II itens 12, 21 e 32, da ARP 002/2020, tem como fundamento **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATO 095.2020 PREGÃO ELETRÔNICO-SRP 00292020 AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE USO NO LABORATÓRIO**, Edital de produzindo seus efeitos a partir da presente data.

2.3 O cancelamento unilateral dos preços registrados para o item do LOTE II itens 12, 21 e 32, registrados pela empresa RANIERI DOS SANTOS GOMES EIRELI, CNPJ: 14.807.803/0001-67, encontra guarida ainda nos princípios norteadores da Administração Pública consagrada no Art. 37 da CF/88, sobretudo o da eficiência administrativa e da prevalência do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EFEITOS DA RESCISÃO

3.1 Conforme disposto no item 11. e 11.1.1 do presente instrumento, o Município de Piracuruca-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Órgão Gerenciado do SRP, dar por cancelado os preços registrados pelo fornecedor RANIERI DOS SANTOS GOMES EIRELI, CNPJ: 14.807.803/0001-67 e com Inscrição Estadual nº 06.053.163-, detentor dos preços registrados para o LOTE II itens 12, 21 e 32, não subsistindo, a partir da assinatura deste termo nenhuma obrigação a ser adimplida pelas partes.

3.2 O cancelamento dos preços registrados, não afasta a aplicação das penalidades legais previstas no Edital e seus anexos que deverá ser processada em procedimento próprio, observando-se em todos os casos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA- DA NOTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO


4.1 O presente TERMO de cancelamento dos preços registrados pela empresa RANIERI DOS SANTOS GOMES EIRELI, CNPJ: 14.807.803/0001-67, do LOTE II itens 12, 21 e 32, PREGÃO ELETRÔNICO-SRP 00292020 AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE USO NO LABORATÓRIO oriundos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020,

referente aos preços registrados para o item do LOTE II itens 12, 21 e 32 - será publicado, no Diário Oficial dos Municípios (DOM) nos termos do Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2 Determino ainda a notificação do fornecedor detentor dos preços registrados para os fins previstos no Art. 5º, inciso LV da CF/88.

O presente Termo é lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Piracuruca-PI, 04 de dezembro de 2020.


 Adriana Silva Fontinele
 Secretária Municipal de Saúde
 CONTRATANTE

 PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 039/2020
PROCESSO Nº 001.0009589/2020

OBJETO: CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES (PESSOAS JURÍDICAS) PARA APRESENTAREM PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO EXAMES LABORATÓRIAS (ULTRASSON PORTATIL E BILITRON) PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, CONFORME DESCRITO ABAIXO.

FUNDAMENTO: Art. 1º, inciso I, alínea "b" da Lei Nº 14.065, de 30 de setembro de 2020, que alterou os limite dos valores da compras previsto no incisos IV e V do caput do art. 24 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se promover processos de compras transparentes em face das aquisições DIRETAS com DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 1º, inciso I, alínea "b" da Lei Nº 14.065, de 30 de setembro de 2020, que alterou os limite dos valores de compras previsto no incisos I e II do caput do art. 24 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, objetiva com tal aquisição de equipamentos para a realização de exames laboratoriais (ultrasson portátil e bilitron), para atender a necessidade do Município de Piracuruca-PI, conforme descrição do objeto definido abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	ULTRASSON PORTÁTIL COM DOPPLER COLORIDO PARA RADIOLOGIA, CARDIOLOGIA, OBSTETRÍCIA, VASCULAR COM POSSIBILIDADE 4D. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PORTÁTIL; COM DOPPLER COLORIDO PARA RADIOLOGIA, CARDIOLOGIA, OBSTETRÍCIA, VASCULAR COM POSSIBILIDADE 4D; EVIDENCIA IMAGEM PANORÂMICA EM TEMPO REAL PARA TRANSDUTORES LINEARES COM CAPACIDADE PARA REVISÃO, ANOTAÇÕES E MEDIDAS; PERMITE O USO DE TRANSDUTORES ELETRÔNICOS MULTIFREQUENCIAIS DO TIPO CONVEXO, LINEAR, SETORIAL E MICRO CONVEXO; PERMITA CONECTAR E FIXAR A UMA BASE SOBRE RODÍZIOS PARA FACILITAR O SEU TRANSPORTE ENTRE AS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE DE SAÚDE; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO BATERIA COM AUTONOMIA DE 01 HORA; MONITOR *LCD COLORIDO, DE ALTA RESOLUÇÃO, COM NO MÍNIMO 15 POLEGADAS;	UNID	01		

(Continua na próxima página)

FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ 10 (DIAS) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS.

DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

<p>IMAGEM TRAPEZOIDAL PARA TODOS OS TRANSDUTORES LINEARES; FUNÇÃO DE HARMONIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE GANHO PARA O MODO BIDIMENSIONAL ATRAVÉS DE UM BOTÃO; AJUSTE AUTOMÁTICO DA LINHA DE ESPECTRO DOPPLER (ESCALA E LINHA DE BASE) ATRAVÉS DE UM BOTÃO; SOFTWARE DE HARMÔNICA DE TECIDOS COMPATÍVEL COM TODOS OS TRANSDUTORES PARA PROPORCIONAR MELHOR RESOLUÇÃO DA IMAGEM; SOFTWARE DE COMPOSIÇÃO DE IMAGENS COMBINADOS COM HARMÔNICA DE TECIDOS E DOPPLER COLORIDO; MODOS DE IMAGEM B SIMPLES E DUAL, B/C, B + B/C, M, M/B, D, D/B, B+COR+DOPPLER EM TEMPO REAL (MODO TRIPLEX); PAINEL DE COMANDO ERGONÔMICO E SISTEMA DE MANUSEIO DO CURSOR POR "TRACKBALL", OU SIMILAR; DEVE POSSUIR PORTA USB; SISTEMA PARA ARMAZENAMENTO DE IMAGENS ESTÁTICAS (FOTOS) E IMAGENS DINÂMICAS (CLIPS) COM RECURSO PARA EXPORTAR EM FORMATO WINDOWS (JPEG, BMP) E DICOM; PERMITA AS SEGUINTESS MEDIAS: MODO B (DISTÂNCIA, ÁREA, CIRCUNFERÊNCIA, ÂNGULO); MODO M (TEMPO, DISTÂNCIA E ACELERAÇÃO, FREQUÊNCIA CARDÍACA); DOPPLER (VELOCIDADE, TEMPO, ACELERAÇÃO, FREQUÊNCIA CARDÍACA, RELAÇÃO SÍSTOLE/DIÁSTOLE, ÍNDICE DE RESISTÊNCIA, ÍNDICE DE PULSATILIDADE COM TRAÇADO AUTOMÁTICO, GRADIENTE DE PRESSÃO, "PRESSURE HALT TIME"); FUNÇÃO DE MEDIDAS (IR E IP) COM TRAÇADO AUTOMÁTICO DO ESPECTRO DE DOPPLER; COM OS SEGUINTESS TRANSDUTORES: TRANSDUTOR CONVEJO QUE ATENDA NO MÍNIMO A FAIXA DE FREQUÊNCIAS DE 2,0 A 6,0 MHZ. TRANSDUTOR LINEAR QUE ATENDA NO MÍNIMO A FAIXA DE FREQUÊNCIAS DE 5,0 A 12,0 MHZ. TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO QUE ATENDA NO MÍNIMO A FAIXA DE FREQUÊNCIAS DE 4,0 A 10,0 MHZ COM ABERTURA DE NO MÍNIMO 120 GRAUS; POSSIBILIDADE DE CONEXÃO PARA TRÊS TRANSDUTORES SIMULTANEAMENTE; TRANSDUTORES ELETRÔNICOS MULTIFREQUENCIAIS INCLUSOS; PERMITE CONEXÃO DIRETA COM IMPRESSORA JATO DE TINTA OU LASER COLORIDA; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM O LOCAL DE INSTALAÇÃO; INCLUSO CARRO SUPORTE COM RODÍZIOS PARA TRANSPORTE DA UNIDADE PRINCIPAL; GARANTIA 12 MESES.</p>				
<p>02 FOTOTERAPIA/BILITRON ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONTROLE MICROPROCESSADO DA</p>	UNID	02		
<p>RADIÂNCIA APLICADA AO PACIENTE; DISPLAY ALFA NUMÉRICO E TECLADO DE MEMBRANA DE SIMPLES OPERAÇÃO; EMIÇÃO DA LUZ NO ESPECTRO DA COR AZUL PRECISO PARA O TRATAMENTO DA BILIRRUBINIA; ALTA RADIÂNCIA NO CENTRO E EXTREMIDADES DO FOCO LUMINOSO; SEM EMIÇÃO DE LUZ INFRAVERMELHA OU ULTRA VIOLETA; CONJUNTO DE 05 SUPERLEDS; ALIMENTAÇÃO: 127/220 V AUTOMÁTICO (50/60 HZ) CONSUMO: 50 W ALTURA: 8,0 CM (PÉS DE BORRACHA), 30 CM (COM HASTE); ENTRE 100 E 140 CM (COM PEDESTAL) LARGURA: 11,8 CM (PÉS DE BORRACHA), 3,5 CM (COM HASTE), 50 CM (COM PEDESTAL) PROFUNDIDADE: 23 CM (PÉS DE BORRACHA), 10 CM (COM HASTE), 50 CM (COM PEDESTAL) PESO: 1 KG (PÉS DE BORRACHA), 2 KG (COM HASTE), 9 KG (COM PEDESTAL); COM HASTE VERTICAL COM AJUSTE DE ALTURA E ROTAÇÃO NO CORPO DO APARELHO; POSSIBILITA O POSICIONAMENTO EM BERÇOS UNIDADES DE AQUECIMENTO, INCUBADORAS.</p>				

Obs: juntamente com a proposta deverá acompanhar o catalogo do equipamento cotado.

FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Os fornecedores poderão apresentar propostas através do E-mail cpl.piracuruca@hotmail.com, sendo que para efeitos de cotação serão consideradas as propostas apresentadas até a análise das mesmas pela Comissão de Licitação.

INFORMAÇÕES: Podem ser obtidas através do telefone (86) 3343 - 2759 ou através do E-mail: cpl.piracuruca@hotmail.com.

O PRAZO DE FORNECIMENTO SERÁ DE ATÉ: 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

A Objeto: CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES (PESSOAS JURÍDICAS) PARA APRESENTAREM PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO EXAMES LABORATORIAIS (ULTRASSON PORTATIL E BILITRON) PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, CONFORME DESCRITO ABAIXO.

B Justificativa e Fundamento Jurídico:
A convocação de pessoas jurídicas ou físicas para apresentar PROPOSTA DE PREÇOS visando o fornecimento através de contratação direta por Dispensa de Licitação visa atender as demandas da **Secretaria Municipal de Saúde**. Assim, diante da ausência de licitante com contrato vigente e capacidade de fornecer os serviços faz-se necessário a formalização de Processo de Dispensa de Licitação com fundamento legal no Art. 1º, inciso I, alínea "b" da Lei Nº 14.065, de 30 de setembro de 2020, que alterou os limite dos valores da compras previsto no incisos IV e V do caput do art. 24 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

C Das condições e prazo de entrega do objeto:
c.1 A empresa contratada deverá entregar os materiais/serviços no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento seja em formato físico ou eletrônico.
c.2 Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Piracuruca situada na Avenida Cel. Pedro de Brito, s/n, centro de Piracuruca-PI.
c.3 Informações adicionais podem ser obtidas junto ao Diretor do Departamento de Almoxarifado da SMS através do Telefone (86) 3343.2590.
c.4 O fornecedor pode apresentar proposta parcial caso não disponha em estoque para o fornecimento.
c.5 O fornecedor pode apresentar propostas com um ou mais item.

D Obrigações e das prescrições gerais:
d.1 A contratação dos serviços decorre de uma estimativa da necessidade para período específico, de modo que, a existência de preços adjudicados não implica na obrigatoriedade de aquisição total dos serviços cotados, quando for o caso.
d.2 O valor da contratação levará em consideração o valor de mercado no momento da contratação, de modo que, havendo redução de preço do serviço, ou a apresentação de proposta inferior a contratada a CONTRATANTE não será obrigada a adquirir a totalidade dos serviços cotados.

E Prazo de Pagamento, Fiscalização/atestação:
e.1 O pagamento pelos serviços fornecidos ocorrerá em até 10 (dez) dias contados do dia do protocolo da solicitação de pagamento.
e.2 Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

F Responsável pela elaboração do termo de referência:
Secretaria Municipal de Saúde.

G Sanção:
g.1 Pelo descumprimento do pacto, a contratada sujeita-se às penalidades previstas na Lei 8.666/93.
g.2 Pelo atraso injustificado na entrega ou pela entrega parcial dos serviços, após feita a autorização de fornecimento, sujeitará a fornecedora à multa de 1,00 % (um por cento) sobre o valor total da entrega, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).
g.3 Após o quinto dia de atraso, o Contratante poderá considerar a inexecução total do contrato.
g.4 Pelo fornecimento de serviços inadequados, sujeitar-se-á a fornecedora à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Podendo, caso haja demora em substituir o material rejeitado, essa multa ser acrescida de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, do valor do material recusado, a contar do quinto dia corrido da data da notificação da rejeição.
g.5 Os casos omissos serão resolvidos a luz da legislação aplicável a matéria.

Piracuruca-PI, 10 de dezembro de 2020.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

Adriana Silva Fontinele
Secretaria Municipal de Saúde


 PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 040/2020
PROCESSO Nº 001.0009590/2020

OBJETO: CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES PARA APRESENTAREM PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALAR, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVIRUS CONFORME DESCRIÇÕES EXPEDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACURUCA, CONFORME DESCRITO ABAIXO.

FUNDAMENTO: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 4, § 1º e 2º da Lei nº 13.979/2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se promover processos de compras transparentes em face das aquisições DIRETAS com DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 4, § 1º e 2º da Lei nº 13.979/2020, em sempre que for necessário realizar aquisições de insumos e serviços essenciais para enfrentamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus no Município de Piracuruca-PI, conforme descrição do objeto definido abaixo.

MATERIAIS HOSPITALAR COVID-19

LOTE I – AGULHAS, SERINGAS, ATADURAS E DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	AGULHA DESC. 13X4, 5 CX C/ 100 UND.	CX	10
2	AGULHA DESC. 20X5, 5 CX C/ 100 UND.	CX	15
3	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 - NÃO SOLTAM FIAPOS, POIS POSSUEM ACABAMENTO LATERAL EM TODA A SUA XTENSÃO. - 13 FIOS- PACOTE C/ 500 UN	PCT	300
4	PRESILHA EM SILICONE ADULTO P/ MASCARA VNI	UNID	50
5	MÁSCARA SILICONE REAN/ANEST/VNI ADULTO Nº04 - PROCEDIMENTO DE REANIMAÇÃO MANUAL, ANESTESIA E VNI. - COXIM EM SILICONE E BOJO POLICARBONATO. TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL; - PODEM SER UTILIZADAS EM PROCEDIMENTOS DE ANESTESIA. SÃO TOTALMENTE INTERCAMBIÁVEIS NOS REANIMADORES.	UNID	20
6	MÁSCARA SILICONE REAN/ANEST/VNI ADULTO Nº05 - PROCEDIMENTO DE REANIMAÇÃO MANUAL, ANESTESIA E VNI. - COXIM EM SILICONE E BOJO POLICARBONATO, OTALMENTE AUTOCLAVÁVEL. - PODEM SER UTILIZADAS EM PROCEDIMENTOS DE ANESTESIA. SÃO TOTALMENTE INTERCAMBIÁVEIS NOS REANIMADORES.	UNID	10
7	MÁSCARA PARA PROTECAO RESPIRATORIA KN95/PPF-2 - MÁSCARA 100% POLIPROPILENO (PP) COM PROTEÇÃO PFF2 MODELO KN95	UND	500
8	MASCARA DESC. TRIPLA C/ELÁSTICO C/50 - POR 2 CAMADAS EXTERNAS DE TNT E 1 CAMADA INTERNA DE FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIANA. - CAIXA C/ 50 UN.	CX	200
9	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO (REINALANTE) - MODELO ADULTO;	UND	100
10	SCALP 19G - CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL; - BISEL TRIFACETADO; - TUBO FLEXÍVEL. CONFECCIONADO EM PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSPARENTE. - ASA EM PVC FLEXÍVEL.	UND	300
11	SCALP 21G - CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL; - BISEL TRIFACETADO; - TUBO FLEXÍVEL. CONFECCIONADO EM PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSPARENTE. - ASA EM PVC FLEXÍVEL.	UND	300
12	SCALP 23G - CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL; - BISEL TRIFACETADO; - TUBO FLEXÍVEL. CONFECCIONADO EM PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSPARENTE.	UND	1500

13	- ASA EM PVC FLEXÍVEL. SCALP 25G - CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL; - BISEL TRIFACETADO; - TUBO FLEXÍVEL. CONFECCIONADO EM PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSPARENTE. - ASA EM PVC FLEXÍVEL.	UND	1500
14	SCALP 27G - CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL; - BISEL TRIFACETADO; - TUBO FLEXÍVEL. CONFECCIONADO EM PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSPARENTE. - ASA EM PVC FLEXÍVEL.	UND	300
15	SERINGA DESC. 1 ML13X4,5 P/ INSULINA	UND	2.000
16	SERINGA DESC. 10 ML C/ AGULHA	UND	5000
17	SERINGA DESC. 20 ML C/ AGULHA	UND	3000
18	SERINGA DESC. 3 ML C/ AGULHA	UND	2000
19	SERINGA DESC. 5 ML C/ AGULHA	UND	4000
43	FIO GUIA P/ INTUBAÇÃO - COMPOSTO POR UM FIO DE ALUMÍNIO FLEXÍVEL - ENVOLTO POR UMA BARRINHA PLÁSTICA - TAMANHO 1 CM X 7CM, 48 CM PROFUNDIDADE	UND	04
44	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL -LUBRIFICADA COM PÓ; - SUPERFÍCIE TEXTURIZADA E ANTIDERRAPANTE; - FORMATO ANATÔMICO; - ESTÉRIL. -TAMANHO 7,0	PAR	300
45	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - LUBRIFICADA COM PÓ; - SUPERFÍCIE TEXTURIZADA E ANTIDERRAPANTE; - FORMATO ANATÔMICO; - ESTÉRIL. -TAMANHO 7,5	PAR	800
46	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - LUBRIFICADA COM PÓ; - SUPERFÍCIE TEXTURIZADA E ANTIDERRAPANTE; - FORMATO ANATÔMICO; - ESTÉRIL. -TAMANHO 8,0	PAR	400
47	LUVA P/PROCEDIMENTO EM LÁTEX - LÁTEX 100% NATURAL; - NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRAS E LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL. - CAIXA COM 100UN. -TAMANHO G	CX	30
48	LUVA P/PROCEDIMENTO - LÁTEX 100% NATURAL; - NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRAS E LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL. - CAIXA COM 100UN. -TAMANHO M	CX	100
49	LUVA P/PROCEDIMENTO - LÁTEX 100% NATURAL; - NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRAS E LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL. - CAIXA COM 100UN. -TAMANHO P	CX	100
50	LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL - NÃO ESTÉRIL; - CAIXA COM 100 UNIDADES; - ISENTA DE PÓ -TAMANHO M	CX	30

LOTE II – SONDAS, TUBOS, CÁNULAS E DIVERSOS

(Continua na próxima página)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	SONDA DE FOLEY Nº12 2V	UND.	30
2	SONDA DE FOLEY Nº14 2V	UND.	30
3	SONDA DE FOLEY Nº 16 2V	UND.	30
4	SONDA DE FOLEY Nº 16 2V	UND.	30
5	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 10	UND.	50
6	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 12	UND.	50
7	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 14	UND.	50
8	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 08	UND.	300
9	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 10	UND.	300
10	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 12	UND.	400
11	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 14	UND.	300
12	SONDA URETRAL DESC. Nº 12	UND.	600
13	SONDA URETRAL DESC. Nº 14	UND.	600
14	SONDA P/ ALIMENTAÇÃO C/ GUIA Nº12 - EM POLIURETANO COM GUIA - SONDA COM LINHA RADIOPACA - MARCADA EM TODA A SUA EXTENSÃO - TAMANHO: 120 CM	UND.	15
15	SONDA P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/ GUIA Nº14 - EM POLIURETANO COM GUIA - SONDA COM LINHA RADIOPACA - MARCADA EM TODA A SUA EXTENSÃO - TAMANHO: 140 CM	UND.	15
16	TUBO EM LÁTEX PARA OXIGÊNIO	MTR	50
17	TUBO EM LÁTEX PARA GARROTE	MTR	5
18	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0 MM C/BALÃO	UND	10
19	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5MM C/BALÃO	UND	25
22	CATETER I.V. 18G / 45MM C/100 UND - VERDE CLARO - CANHÃO DA AGULHA METÁLICA;	UND.	100
	- PROTETOR DO CATETER/AGULHA; - CANHÃO DO CATETER - CÂNULA TEFLON (FEP) OU POLIURETANO (PU) - RADIOPACAS. - TAMPA PROTETORA DA CÂMARA DE FLUXO		
23	CATETER I.V. 20G / 32MM C/100 UND - ROSA - CANHÃO DA AGULHA METÁLICA; - PROTETOR DO CATETER/AGULHA; - CANHÃO DO CATETER - CÂNULA TEFLON (FEP) OU POLIURETANO (PU) - RADIOPACAS. - TAMPA PROTETORA DA CÂMARA DE FLUXO	UND.	500
24	CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº 22 - CANHÃO DA AGULHA METÁLICA; - PROTETOR DO CATETER/AGULHA; - CANHÃO DO CATETER - CÂNULA TEFLON (FEP) OU POLIURETANO (PU) - RADIOPACAS. - TAMPA PROTETORA DA CÂMARA DE FLUXO	UND.	1000
25	CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº 24 - CANHÃO DA AGULHA METÁLICA; - PROTETOR DO CATETER/AGULHA; - CANHÃO DO CATETER - CÂNULA TEFLON (FEP) OU POLIURETANO (PU) - RADIOPACAS. - TAMPA PROTETORA DA CÂMARA DE FLUXO	UND.	1000
26	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO - P.V.C. ATÓXICO SILICONADO - ESTÉRIL - ASPIROGÊNICO	UND.	500
27	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO TECIDO EM NYLON C/ ESTETOSCÓPIO DUPLO COMPOSTO: - MANGUITO, PERA E VÁLVULA DE ALTA DURABILIDADE;	UND.	5

	- MANÔMETRO DE ALTA SENSIBILIDADE COM GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG; - BRAÇADEIRA EM NYLON COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL COM FECHO EM VELCRO; - ESTETOSCÓPIO DUPLO. - BRAÇADEIRA NO TAMANHO ADULTO: 18 A 38CM. - GARANTIA DE 3 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
28	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LT - ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE NOS COLETORES; - TRAVA DE SEGURANÇA EM TODOS OS TAMANHOS; - SACOLA PLÁSTICA AMARELA; - FUNDO RÍGIDO; - CINTA LATERAL; - BANDEJA INTERNA;	UND.	60
29	COPO COLETOR DE URINA 80ML TAMPÁ COM ROSCA - COLETOR A GRANEL COM PÁ.	UND.	100
28	ÁLCOOL HIDRATADO 70% (1000 ML)	LT	300
30	ÁLCOOL GEL REFIL 800ML	FRASCO	100
31	ALGODÃO HIDROFILO 500GR - CONFECCIONADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO.	PCT	20
32	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	UNID	70

MATERIAL DE USO HOSPITALAR

LOTE III- EQUIPOS E DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO COM NEBULIZAÇÃO 5LPM - TUBO DE CONEXÃO UMIDIFICADOR/CONCENTRADOR FLUXO POR LITRO: ATÉ 5 LITROS ALARME E INDICADORES: SONORO E LUZES INDICADORAS VAZÃO DE OXIGÊNIO: 0-5 L/MIN; DIMENSÕES: 305 MM X 300 MM X 535 MM; CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO (PUREZA): 93% ±3%; VOLTAGEM: 220 VOLTS; MODO DE FUNCIONAMENTO: CONTÍNUO; PRESSÃO MÁXIMA DE SAÍDA: 8,5PSI; RUIDO: = 45DB; PESO LÍQUIDO: 14,500 KG; SENSOR DO ALARME DE CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO: < 82%;	UND	06
2	EQUIPO MACRO GOTAS C/ MULTIVIA - ESTÉRIL; - FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL E INCOLOR; - PROVIDO DE PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, CÂMARA GOTEJADORA COM DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFOTO E BACTERIOLÓGICO E FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15µM. - CONECTOR LUER SLIP UNIVERSAL; - TUBO COM 1,5M COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA; - ATÓXICO E APIROGÊNICO;	UND.	1000
3	ESCOVA COM PVPI DEGERMANTE COMPOSIÇÃO: - IODOPOLIVIDONA 10% - FOSFATO DISSODÍCO, LAUREL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, GLICERINA, ÁCIDO CÍTRICO, IODATO DE POTÁSSIO E ÁGUA DEIONIZADA. - CONTEÚDO LÍQUIDO 10 ML	UND.	48
4	ESPARADRAPO BRANCO - COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE. - IMPERMEÁVEL; - TAMANHO: 10 CM X 4,5M;	RL.	120
5	MANÔMETRO P/ OXIGÊNIO + FLUXOMETRO 0-15 LPM OXIG.02 COMPOSTO: - CORPO EM LATÃO CROMADO; - BILHIAS EM POLICARBONATO COM ESFERA EM AÇO INOXIDÁVEL; - BORBOLETA EM NYLON COM ROSCA METÁLICA; - NIPLE DE SAÍDA EM LATÃO CROMADO	UND.	20
6	OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO PORTÁTIL - MEDIÇÃO PRECISA DO SPO2: 35% A 100% - BATIMENTO CARDÍACO: 30 BPM A 240 BPM) - BARRA INDICADORA DE PULSAÇÃO SISTEMA DE MEDIÇÃO EMBORRACHADO (ANTI-SUOR E MAIS CONFORTÁVEL) - PODE SER USADO EM ADULTO E CRIANÇA A PARTIR DE 04 ANOS - TELA LED COLORIDA DE 1,3" INDICADOR DE PILHA FRACA	UND.	5

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	- DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO CASO NÃO HAJA SINAL - CURVA DE SATURAÇÃO - DIMENSÕES: 57 x 31 x 32 MM - PESO: MENOS QUE 50 GRAMAS		
7	SAPATILHA DESCARTAVEL - CONFECCIONADAS EM TNT POR PROCESSO AUTOMATIZADO. - FIXAÇÃO: ELÁSTICO DE ALTA QUALIDADE SOLDADO EM TODA A VOLTA, OFERECENDO RESISTÊNCIA E CONFORTO. - PACOTE C/ 100 UN.	PCT	100
8	TOUCA DESC. C/ELÁSTICO C/100	PCT	100
9	UMIDIFICADOR 250ML P/ OXIGÊNIO SEM MÁSCARA	UND.	10

FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Os fornecedores poderão apresentar propostas através do E-mail cpl.piracuruca@hotmail.com, sendo que para efeitos de cotação serão consideradas as propostas apresentadas até a análise das mesmas pela Comissão de Licitação.

INFORMAÇÕES: Podem ser obtidas através do telefone (86) 3343 - 2759 ou através do E-mail: cpl.piracuruca@hotmail.com.

O PRAZO DE FORNECIMENTO SERÁ DE ATÉ: 03 (TRÊS) DIAS, CONTADOS DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA ENTREGA DOS MATERIAIS.

DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLICADO

A Objeto: AQUISIÇÃO DIRETA, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS – EM CARÁTER DE URGÊNCIA DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

B Justificativa e Fundamento Jurídico:

A convocação de fornecedores para apresentar PROPOSTA DE PREÇOS visando o fornecimento através de contratação direta por Dispensa de Licitação visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde durante o enfrentamento da Pandemia do Coronavírus no Município de Piracuruca-PI.

Assim, diante da ausência de licitante com contrato vigente e capacidade de fornecer os materiais faz-se necessário a formalização de Processo de Dispensa de Licitação com fundamento legal no Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 c/c Art. 4 § 1º e 2º da Lei nº 13.979/2020.

C Das condições e prazo de entrega do objeto:

c.1 A empresa contratada deverá entregar os materiais no prazo de 03 (dias), contados do recebimento da Autorização de Fornecimento seja em formato físico ou eletrônico.

c.2 Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Piracuruca situada na Avenida Cel. Pedro de Brito, s/n, centro de Piracuruca-PI.

c.3 Informações adicionais podem ser obtidas junto ao Diretor do Departamento de Almoxarifado da SMS através do Telefone (86) 3343.2590.

c.4 O fornecedor pode apresentar proposta parcial caso não disponha em estoque para o fornecimento.

c.5 O fornecedor pode apresentar propostas com um ou mais item.

D Obrigações e das prescrições gerais:

d.1 Os produtos/materiais devem ser novos, entregues em embalagem lacrada e ter garantia contra defeitos de fabricação e de funcionamento. O valor da proposta deve abranger o frete, impostos, entre outros custos. Informar marca e modelo. Em caso de desconformidade, os produtos deverão ser substituídos às custas da fornecedora ou colocados à disposição da contratada para retirada em face da devolução por desconformidade do objeto fornecido.

d.2 A contratação dos produtos decorre de uma estimativa de consumo para período específico, de modo que, a existência de preços adjudicados não implica na obrigatoriedade de aquisição total dos produtos cotados.

d.3 O valor da contratação levará em consideração o valor de mercado no momento da contratação, de modo que, havendo redução de preço do produto, ou a apresentação de proposta inferior a contratada a CONTRATANTE não será obrigada a adquirir a totalidade dos produtos cotados.

E Prazo de Pagamento, Fiscalização/atestação:

e.1 O pagamento pelos produtos fornecidos ocorrerá em até 10 (dez) dias contados do dia do protocolo da solicitação de pagamento.

e.2 Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

F Responsável pela elaboração do termo de referência:

Secretária Municipal de Saúde.

G Sanção:

- g.1 Pelo descumprimento do pacto, a contratada sujeita-se às penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- g.2 Pelo atraso injustificado na entrega ou pela entrega parcial dos produtos, após feita a autorização de fornecimento, sujeitará a fornecedora à multa de 1,00 % (um por cento) sobre o valor total da entrega, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).
- g.3 Após o quinto dia de atraso, o Contratante poderá considerar a inexecução total do contrato.
- g.4 Pelo fornecimento de produtos inadequados, sujeitar-se-á a fornecedora à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Podendo, caso haja demora em substituir o material rejeitado, essa multa ser acrescida de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, do valor do material recusado, a contar do quinto dia corrido da data da notificação da rejeição.
- g.5 Os casos omissos serão resolvidos a luz da legislação aplicável a matéria.

Piracuruca-PI, 10 de dezembro de 2020.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

Adriana Silva Fontinele
Secretária Municipal de Saúde

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA**

Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI - CEP: 64.220-000

Fone: (086) 3367-1479

e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com

Luís Correia - Piauí

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA N.01 DE 09 DEZEMBRO DE 2020

Modifica a redação do § 1º do art. 20 e do §1º do art. 21 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE LUÍS CORREIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal,

Fazer saber que o Plenário aprovou e o promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º - O § 1º do artigo 20 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.20-

§1º - A eleição da Mesa da Câmara, para o ano inicial da nova Legislatura, far-se-á no dia 1º de janeiro de cada Legislatura, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.

§ 2º - A eleição da Mesa da Câmara, para o biênio subsequente, far-se-á na quinzena inicial do mês de dezembro, considerando-se automaticamente empossados os eleitos".

Art. 2º - O § 1º do artigo 21 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21 -

§ 1º - A Mesa Diretora terá mandato de 2 anos, sendo vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

Art. 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Luís Correia (PI), 09 de dezembro de 2020.

José Maria Silva Souza
Presidente

Paulo Henrique Sampaio dos Santos
Vice-presidente

Miraldo Mota de Araujo
1º secretário

Valdemir Pereira da Silva
2º secretário



CNPJ: 02.867.484/0001-04
Avenida Santo Antônio, 270 - Cep.: 64.688-000 - Vila Nova do Piauí-PI

EXTRATO CONTRATUAL nº 005/2020

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 005/2020 **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/2019**

ADITIVO Nº 002/2020 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

OBJETO: Renovação do contrato com empresa IDEAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, para LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI, e que foi resultante da Licitação do Pregão Presencial nº 001/2019.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI, CNPJ nº 02.867.484/0001-04, situada na Rua Cicero Manoel de Carvalho, n 214- Bairro Centro- Vila Nova do Piauí-PI.

CONTRATADO: IDEAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF de nº 25.079.729/0001-26, com endereço na Rua Luciano Jose Leal, bairro Ulisses Guimarães, cidade Vila Nova do Piauí - PI, representada neste ato por WEIDE ROLDÃO LEAL, inscrito no CPF/MF de nº 947.556.713-53.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.670,00 (oito mil seiscentos e setenta reais), que será pago mensalmente no período de 02 (dois) meses, a ser pago após a apresentação da respectiva nota fiscal de serviço.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo por mais 02 (dois) meses, iniciando no dia 01 de novembro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO: as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS.

UNID. GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ/PI

PRESIDENTE DA CÂMARA: Flávio Adão de Sousa.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CNPJ 01.612.618/0001-75



Portaria nº 035/2020

"Dispõe sobre a concessão de licença sem vencimento a servidor público municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXINGÓ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a licença sem vencimentos ou remuneração para tratar de interesses particulares por 02 (dois) anos, de acordo com a Lei Municipal nº 080/2014 - Capítulo IV, seção VIII, Artigo 86 para ao servidor JEAN CARLOS DOS SANTOS MARTINS - RG nº 1.959.960, SSP-PI e CPF nº 013.104.173-85, ocupante do cargo de zelador, lotado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Caxingó-PI, durante o período de 30 de dezembro de 2020 a 30 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caxingó(PI), aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (11-12-2020).

Washington Luiz Brito de Sousa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO
EXTRATO DE CONTRATO nº 022/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Isaías Coelho - PI. **CONTRATADA:** G. MARCOS AUTO PEÇAS - ME, CNPJ n. 41.518.333/0001-94. **OBJETO:** Aquisição de peças para veículos. **RECURSO:** Orçamento Geral. **VALOR:** R\$ R\$ 50.323,08. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **ASSINATURA:** 10/12/2020.

PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Isaías Coelho - PI. **CONTRATADA:** A. DE SOUSA SA - ME - CNPJ n. 26.361.740/0001-47. **OBJETO:** Aquisição de peças para veículos. **RECURSO:** Orçamento Geral. **VALOR:** R\$ 45.157,23. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **ASSINATURA:** 10/12/2020.

Isaías Coelho (PI), 10 de Dezembro de 2020.
Prefeito



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 - CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA-PI
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Procedimento de Dispensa 034/2020: Modalidade: Dispensa. Objeto: Pavimentação em pedra tosca das ruas dois e três do conjunto habitacional no município. Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de PALOMA MENDES DOS S SILVA EIRELI (CNPJ N. 32.980.607/0001-71). Fundamentação legal: Lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/93 e Decreto 9.412/18, alterado pela Medida Provisória nº 961 de 06/05/2020. Data: 09/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI
EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa n. 034/2020. Contratante: O Município de São João da Fronteira. Contratado: PALOMA MENDES DOS S SILVA EIRELI (CNPJ N. 32.980.607/0001-71). Objeto: Pavimentação em pedra tosca das ruas dois e três do conjunto habitacional no município. Recursos: Orçamento Geral. Vigência: 3 (três) meses. Valor: R\$ 62.631,38. Assinatura: 09/12/2020. Fundamentação legal: Lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/93 e Decreto 9.412/18, alterado pela Medida Provisória nº 961 de 06/05/2020.

São João da Fronteira (PI), 09 de dezembro de 2020.
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA
END: AV: PRESIDENTE MEDICE, 142- CENTRO
CNPJ:06.554.331/0001-50
GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA
EXTRATO CONTRATO

1º TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João da Serra - Piauí. **CONTRATADO:** POSTA SANTA CRUZ EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.633.028/0001-80. **OBJETO:** Aquisição de combustível. Prorrogação da vigência contratual (ART. 65, II, LEI 8.666). **EM 25% (Vinte e cinco por cento) no valor do ITEM 01-DIESEL COMUM R\$-39.000,00 (Trinta e nove mil reais) RECURSOS:** Orçamento Geral do Município. **ASSINATURA:** 10/12/2020.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10
Praça Helvídio Nunes nº 405 - Centro - Fone (89) 3554.1101
CEP - 64.555-000 - São José do Peixe - Piauí
Email: prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com

Distrato de Contrato Nº 58/2020
Proc. CARTA CONVITE nº 01/2020

Contratante: Prefeitura Municipal De São José do Peixe
CNPJ: 06.554.000/0001-10
Contratado: J. HENRIQUE DE SOUSA (J. HENRIQUE CONSTRUÇÕES)
CNPJ: 17.326.106/0001-82 Inscricao Estadual:19.510.195-2

Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para Executar Serviços de Recuperação de Pavimentação em paralelepípedo no município de São José do Peixe.
Valor R\$ 61.234,22(Sessenta e um mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos).

Motivo do distrato: Tempo exigido
Fundamentação Legal: Art. 79,II da Lei 8.666/93

São José do Peixe, 11/12/2020
Valdemar dos Santos Barros - Prefeito Municipal - 1º distratante
J. HENRIQUE DE SOUSA (J. HENRIQUE CONSTRUÇÕES)- 2º distratante

MUNICÍPIO DE VERA MENDES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 of 6

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.811.185,00	22.811.185,00	2.234.298,14	9,79	12.283.045,73	53,85	10.528.139,27
RECEITAS CORRENTES	17.695.352,98	17.695.352,98	2.131.698,14	12,05	11.957.588,59	67,57	5.737.764,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	416.000,00	416.000,00	40.781,16	9,80	318.010,99	76,44	97.989,01
Impostos	331.000,00	331.000,00	40.781,16	12,32	228.554,75	69,05	102.445,25
Taxas	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	89.456,24	298,19	-59.456,24
Contribuição de Melhoria	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
CONTRIBUIÇÕES	493.000,00	493.000,00	75.067,82	15,23	367.817,46	74,61	125.182,54
Contribuições Sociais	390.000,00	390.000,00	75.067,82	19,25	367.817,46	94,31	22.182,54
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	103.000,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	330.000,00	330.000,00	656,97	0,20	49.674,75	15,05	280.325,25
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Valores Mobiliários	255.000,00	255.000,00	656,97	0,26	49.674,75	19,48	205.325,25
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.920.352,98	15.920.352,98	1.998.419,81	12,55	11.148.359,45	70,03	4.771.993,53
Transferências da União e de suas Entidades	12.177.662,24	12.177.662,24	1.440.242,39	11,83	8.309.898,15	68,24	3.867.764,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	802.690,74	802.690,74	126.484,62	15,76	614.586,20	76,57	188.104,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.940.000,00	2.940.000,00	431.692,80	14,68	2.223.875,10	75,64	716.124,90
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	528.000,00	528.000,00	16.772,38	3,18	73.725,94	13,96	454.274,06
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	443.000,00	443.000,00	5.570,74	1,26	17.957,83	4,05	425.042,17
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	85.000,00	85.000,00	11.201,64	13,18	55.768,11	65,61	29.231,89
RECEITAS DE CAPITAL	5.115.832,02	5.115.832,02	102.600,00	2,01	325.457,14	6,36	4.790.374,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Alienação de Bens Móveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Imóveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.985.832,02	4.985.832,02	102.600,00	2,06	325.457,14	6,53	4.660.374,88
Transferências da União e de suas Entidades	4.633.832,02	4.633.832,02	102.600,00	2,21	325.457,14	7,02	4.308.374,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	352.000,00	352.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	352.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	566.000,00	566.000,00	116.388,31	20,56	668.703,30	118,15	-102.703,30
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) - (I + II)	23.377.185,00	23.377.185,00	2.350.686,45	10,06	12.951.749,03	55,40	10.425.435,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE VERA MENDES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 6

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e § 1º)

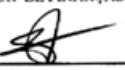
R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	23.377.185,00	23.377.185,00	2.350.686,45	10,06	12.951.749,03	55,40	10.425.435,97
DÉFICIT (VI)							0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	23.377.185,00	23.377.185,00	2.350.686,45	10,06	12.951.749,03	55,40	10.425.435,97
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00					0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							0,00


MILTON DA SILVA OLIVEIRA
489.938.593-53
PREFEITO MUNICIPAL


LEONAR SAMPAIO SILVA
008.633.453-01
SEC. MUN. DE FINANÇAS


FERNANDA SILVA SOUSA CAMPOS
038.668.973-32
CONTROLADORA GERAL


EDIVALDO DA SILVA FONTES
287.491.623-49
CONTADOR CRC-PI 4497/O-1

MUNICÍPIO DE VERA MENDES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

3 of 6

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.661.185,00	22.614.708,77	2.391.555,87	11.175.732,64	11.438.976,13	2.398.661,84	11.168.521,03	11.446.187,74	11.029.081,84	0,00
DESPESAS CORRENTES	14.891.185,00	16.107.494,77	2.129.257,92	10.140.012,33	5.967.482,44	2.136.363,89	10.132.800,72	5.974.694,05	9.993.361,53	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.823.500,00	7.089.500,00	989.501,11	4.948.399,63	2.141.100,37	989.501,11	4.948.399,63	2.141.100,37	4.855.337,16	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.055.685,00	9.005.994,77	1.139.756,81	5.191.612,70	3.814.382,07	1.146.862,78	5.184.401,09	3.821.593,68	5.138.024,37	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.210.000,00	6.307.000,00	262.297,95	1.035.720,31	5.271.279,69	262.297,95	1.035.720,31	5.271.279,69	1.035.720,31	0,00
INVESTIMENTOS	6.927.500,00	5.820.500,00	200.025,92	618.054,51	5.202.445,49	200.025,92	618.054,51	5.202.445,49	618.054,51	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	44.500,00	119.500,00	0,00	100.000,00	19.500,00	0,00	100.000,00	19.500,00	100.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	238.000,00	367.000,00	62.272,03	317.665,80	49.334,20	62.272,03	317.665,80	49.334,20	317.665,80	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	560.000,00	200.214,00			200.214,00			200.214,00		0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	566.000,00	678.526,40	81.441,11	423.320,02	255.206,38	81.441,11	423.320,02	255.206,38	423.320,02	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.227.185,00	23.293.235,17	2.472.996,98	11.599.052,66	11.694.182,51	2.480.102,95	11.591.841,05	11.701.394,12	11.452.401,86	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. - FINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	23.227.185,00	23.293.235,17	2.472.996,98	11.599.052,66	11.694.182,51	2.480.102,95	11.591.841,05	11.701.394,12	11.452.401,86	0,00
SUPERÁVIT (XIII)									1.490.347,17	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	23.227.185,00	23.293.235,17	2.472.996,98	12.951.749,03		2.480.102,95	12.951.749,03		12.951.749,03	0,00
RESERVA DO RPPS	150.000,00	150.000,00			150.000,00			150.000,00		


MILTON DA SILVA OLIVEIRA
489.938.593-53
PREFEITO MUNICIPAL


LEONAR SAMPAIO SILVA
008.633.453-01
SEC. MUN. DE FINANÇAS


FERNANDA SILVA SOUSA CAMPOS
038.668.973-32
CONTROLADORA GERAL


EDIVALDO DA SILVA FONTES
287.491.623-49
CONTADOR CRC-PI 4497/O-1

VERA MENDES - PI

LRF: Publicações obrigatórias

MUNICÍPIO DE VERA MENDES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

4 of 6

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	566.000,00	566.000,00	116.388,31	20,56	668.703,30	118,15	-102.703,30
RECEITAS CORRENTES	566.000,00	566.000,00	116.388,31	20,56	668.703,30	118,15	-102.703,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	532.000,00	532.000,00	116.388,31	21,88	668.703,30	125,70	-136.703,30
Contribuições Sociais	532.000,00	532.000,00	116.388,31	21,88	668.703,30	125,70	-136.703,30
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE VERA MENDES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

5 of 6

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	

MILTON DA SILVA OLIVEIRA
489.938.593-53
PREFEITO MUNICIPAL

LEOMAR SAMPÃO SILVA
038.668.973-32
SEC. MUN. DE FINANÇAS

FERNANDA SILVA SOUSA CAMPOS
038.668.973-32
CONTROLADORA GERAL

EDIVALDO DA SILVA FONTES
287.491.623-49
CONTADOR CRC-PI 4497/O-1

MUNICÍPIO DE VERA MENDES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

6 of 6

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ Milhões

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (k)
			BIMESTRE (f)	JAN A OUT (g)		BIMESTRE (h)	JAN A OUT (i)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	566.000,00	678.526,40	81.441,11	423.320,02	255.206,38	81.441,11	423.320,02	255.206,38	423.320,02	0,00
DESPESAS CORRENTES	566.000,00	678.526,40	81.441,11	423.320,02	255.206,38	81.441,11	423.320,02	255.206,38	423.320,02	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	566.000,00	678.526,40	81.441,11	423.320,02	255.206,38	81.441,11	423.320,02	255.206,38	423.320,02	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MILTON DA SILVA OLIVEIRA
489.938.593-53
PREFEITO MUNICIPAL

LEOMAR SAMPÃO SILVA
038.668.973-32
SEC. MUN. DE FINANÇAS

FERNANDA SILVA SOUSA CAMPOS
038.668.973-32
CONTROLADORA GERAL

EDIVALDO DA SILVA FONTES
287.491.623-49
CONTADOR CRC-PI 4497/O-1

MUNICÍPIO DE VERA MENDES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RRDO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.661.185,00	22.614.708,77	2.391.555,87	11.175.732,64	96,35	11.438.976,13	2.398.661,84	11.168.521,03	96,35	11.466.187,74	0,00
Legislativa	785.000,00	785.000,00	100.044,87	477.122,98	4,11	307.877,02	100.044,87	477.122,98	4,12	307.877,02	0,00
Ação Legislativa	785.000,00	785.000,00	100.044,87	477.122,98	4,11	307.877,02	100.044,87	477.122,98	4,12	307.877,02	0,00
Administração	2.825.000,00	3.096.000,00	482.210,28	2.165.540,37	18,67	980.459,63	482.210,28	2.165.540,37	18,68	980.459,63	0,00
Administração Geral	2.418.000,00	2.689.000,00	453.950,28	1.948.746,37	16,80	740.253,63	453.950,28	1.948.746,37	16,81	740.253,63	0,00
Administração Financeira	257.000,00	14.970,00	14.970,00	149.700,00	1,29	107.300,00	14.970,00	149.700,00	1,29	107.300,00	0,00
Controle Interno	150.000,00	150.000,00	13.290,00	67.094,00	0,58	82.906,00	13.290,00	67.094,00	0,58	82.906,00	0,00
Segurança Pública	32.500,00	32.500,00	967,23	4.398,72	0,04	28.101,28	967,23	4.398,72	0,04	28.101,28	0,00
Policimento	32.500,00	32.500,00	967,23	4.398,72	0,04	28.101,28	967,23	4.398,72	0,04	28.101,28	0,00
Assistência Social	764.000,00	823.000,00	76.918,46	329.590,40	2,84	493.409,60	76.918,46	329.590,40	2,84	493.409,60	0,00
Assistência ao Idoso	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Assistência Comunitária	722.000,00	781.000,00	76.918,46	329.590,40	2,84	451.409,60	76.918,46	329.590,40	2,84	451.409,60	0,00
Provisão Social	1.172.000,00	1.251.000,00	143.658,69	739.618,27	6,38	511.381,73	150.764,66	732.406,66	6,32	518.593,34	0,00
Provisão Básica	150.000,00	229.000,00	42.382,11	203.708,14	1,76	25.291,86	42.382,11	203.708,14	1,76	25.291,86	0,00
Provisão do Regime Estatutário	1.022.000,00	1.022.000,00	101.276,58	535.910,13	4,62	486.089,87	108.382,55	528.695,52	4,56	493.301,48	0,00
Saúde	3.251.685,00	3.761.994,77	559.164,35	2.185.022,39	18,84	1.576.972,38	559.164,35	2.185.022,39	18,85	1.576.972,38	0,00
Administração Geral	0,00	517.309,77	63.484,86	185.940,84	1,60	331.368,93	63.484,86	185.940,84	1,60	331.368,93	0,00
Atenção Básica	3.064.685,00	3.064.685,00	429.757,49	1.914.046,55	16,50	1.150.638,45	429.757,49	1.914.046,55	16,51	1.150.638,45	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	45.000,00	79.000,00	54.724,94	54.724,94	0,47	24.275,06	54.724,94	54.724,94	0,47	24.275,06	0,00
Vigilância Sanitária	60.000,00	33.000,00	7.017,06	8.167,06	0,07	24.832,94	7.017,06	8.167,06	0,07	24.832,94	0,00
Vigilância Epidemiológica	62.000,00	48.000,00	4.180,00	22.143,00	0,19	25.857,00	4.180,00	22.143,00	0,19	25.857,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Trabalho	100.500,00	100.500,00	13.781,76	75.987,50	0,66	24.512,50	13.781,76	75.987,50	0,66	24.512,50	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	100.500,00	100.500,00	13.781,76	75.987,50	0,66	24.512,50	13.781,76	75.987,50	0,66	24.512,50	0,00
Educação	8.953.500,00	8.851.500,00	699.041,74	3.676.543,07	31,70	5.174.956,93	699.041,74	3.676.543,07	31,72	5.174.956,93	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
E ensino Fundamental	8.287.000,00	7.802.000,00	554.620,76	2.899.993,29	25,00	4.902.006,71	554.620,76	2.899.993,29	25,02	4.902.006,71	0,00
E ensino Médio	21.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00
E ensino Superior	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Educação Infantil	399.500,00	757.500,00	103.945,04	578.588,70	4,99	178.911,30	103.945,04	578.588,70	4,99	178.911,30	0,00
Educação de Jovens e Adultos	238.000,00	268.000,00	40.475,94	197.961,08	1,71	70.038,92	40.475,94	197.961,08	1,71	70.038,92	0,00
Cultura	34.500,00	44.500,00	5.090,00	25.444,00	0,22	19.056,00	5.090,00	25.444,00	0,22	19.056,00	0,00
Difusão Cultural	34.500,00	44.500,00	5.090,00	25.444,00	0,22	19.056,00	5.090,00	25.444,00	0,22	19.056,00	0,00
Direitos da Cidadania	228.500,00	228.500,00	6.348,00	29.511,02	0,25	198.988,98	6.348,00	29.511,02	0,25	198.988,98	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	228.500,00	228.500,00	6.348,00	29.511,02	0,25	198.988,98	6.348,00	29.511,02	0,25	198.988,98	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

MUNICÍPIO DE VERA MENDES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RRDO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
Urbanismo	870.000,00	811.000,00	133.714,26	407.531,76	3,51	403.468,24	133.714,26	407.531,76	3,52	403.468,24	0,00
Administração Geral	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	864.000,00	805.000,00	133.714,26	407.531,76	3,51	397.468,24	133.714,26	407.531,76	3,52	397.468,24	0,00
Habituação	150.500,00	55.500,00	0,00	0,00	0,00	55.500,00	0,00	0,00	0,00	55.500,00	0,00
Habituação Urbana	150.500,00	55.500,00	0,00	0,00	0,00	55.500,00	0,00	0,00	0,00	55.500,00	0,00
Saneamento	1.354.500,00	1.244.500,00	116.589,76	723.601,80	6,24	520.898,20	116.589,76	723.601,80	6,24	520.898,20	0,00
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
Serviços Urbanos	485.500,00	491.500,00	64.324,76	337.092,64	2,91	154.407,36	64.324,76	337.092,64	2,91	154.407,36	0,00
Resíduos Sólidos	831.000,00	715.000,00	52.265,00	386.509,16	3,33	328.490,84	52.265,00	386.509,16	3,33	328.490,84	0,00
Ocupação Ambiental	69.500,00	72.500,00	278,64	6.028,64	0,05	66.471,36	278,64	6.028,64	0,05	66.471,36	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	21.500,00	24.500,00	278,64	6.028,64	0,05	18.471,36	278,64	6.028,64	0,05	18.471,36	0,00
Resíduos Sólidos	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00
Agricultura	466.500,00	286.500,00	11.180,00	90.722,00	0,78	195.778,00	11.180,00	90.722,00	0,78	195.778,00	0,00
Abastecimento	224.500,00	199.500,00	11.180,00	90.722,00	0,78	108.778,00	11.180,00	90.722,00	0,78	108.778,00	0,00
Extensão Rural	216.000,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00	0,00
Irrigação	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
Comércio e Serviços	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Turismo	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00
Comunicações	148.500,00	148.500,00	19.527,51	92.684,52	0,80	55.815,48	19.527,51	92.684,52	0,80	55.815,48	0,00
Comunicação Social	122.000,00	122.000,00	17.074,00	82.641,00	0,71	39.359,00	17.074,00	82.641,00	0,71	39.359,00	0,00
Comunicações Postais	16.500,00	16.500,00	2.453,51	10.043,52	0,09	6.456,48	2.453,51	10.043,52	0,09	6.456,48	0,00
Telecomunicações	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Energia	306.000,00	296.000,00	17.775,32	91.651,78	0,79	204.348,22	17.775,32	91.651,78	0,79	204.348,22	0,00
Energia Elétrica	306.000,00	296.000,00	17.775,32	91.651,78	0,79	204.348,22	17.775,32	91.651,78	0,79	204.348,22	0,00
Transporte	379.500,00	310.500,00	0,00	48.528,42	0,42	261.971,58	0,00	48.528,42	0,42	261.971,58	0,00
Transporte Rodoviário	379.500,00	310.500,00	0,00	48.528,42	0,42	261.971,58	0,00	48.528,42	0,42	261.971,58	0,00
Desporto e Lazer	189.000,00	189.000,00	5.265,00	6.205,00	0,05	182.795,00	5.265,00	6.205,00	0,05	182.795,00	0,00
Desporto de Rendimento	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00
Desporto Comunitário	162.000,00	162.000,00	5.265,00	6.205,00	0,05	155.795,00	5.265,00	6.205,00	0,05	155.795,00	0,00
Reserva de Contingência	560.000,00	200.214,00	0,00	0,00	0,00	200.214,00	0,00	0,00	0,00	2	

MUNICÍPIO DE VERA MENDES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RRFO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
Administração	26.000,00	36.000,00	2.069,10	16.561,82	0,14	19.438,18	2.069,10	16.561,82	0,14	19.438,18	0,00
Administração Geral	20.500,00	30.900,00	2.069,10	16.561,82	0,14	13.938,18	2.069,10	16.561,82	0,14	13.938,18	0,00
Controle Interno	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
Assistência Social	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00
Associação Comunitária	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00
Previdência Social	98.000,00	98.000,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00	0,00
Previdência Básica	98.000,00	98.000,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00	0,00
Saúde	127.500,00	125.026,40	5.568,30	25.406,42	0,22	99.619,98	5.568,30	25.406,42	0,22	99.619,98	0,00
Atenção Básica	127.500,00	125.026,40	5.568,30	25.406,42	0,22	99.619,98	5.568,30	25.406,42	0,22	99.619,98	0,00
Educação	295.500,00	400.500,00	73.803,71	381.351,78	3,29	19.148,22	73.803,71	381.351,78	3,29	19.148,22	0,00
E ensino Fundamental	295.500,00	400.500,00	73.803,71	381.351,78	3,29	19.148,22	73.803,71	381.351,78	3,29	19.148,22	0,00
Urbanismo	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Gestão Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	23.227.185,00	23.299.235,17	2.472.996,98	11.599.052,66	100,00	11.694.182,51	2.480.102,95	11.591.841,05	100,00	11.701.394,12	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:


a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.


MILTON DA SILVA OLIVEIRA
489.938.593-53
PREFEITO MUNICIPAL


LEOMAR SAMPAIO SILVA
008.633.633-33
SEC. MUN. DE FINANÇAS


FERNANDA SILVA SOUSA CAMPOS
038.668.973-32
CONTROLADORA GERAL


EIVALDO DA SILVA FONTES
287.491.623-49
CONTADOR CRC-PI 44970-01

FONTE: SCPI - Condição [9.25.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES

Folha N° 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

MUNICÍPIO DE VERA MENDES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOV/2019 A OUT/2020

RRFD - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.139.584,41	2.121.631,83	1.356.945,65	1.560.836,44	1.145.163,25	1.197.751,41	1.267.034,35	1.296.181,13	1.769.060,14	1.199.409,41	1.122.845,99	1.211.569,96	16.388.013,97	19.150.714,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.788,22	29.902,34	25.082,18	37.797,63	98.973,64	21.589,03	21.374,29	21.342,20	20.094,43	21.976,43	12.464,82	28.316,34	374.701,55	416.000,00
IPTU	293,40	371,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	664,95	12.000,00
ISS	16.229,28	19.933,50	9.611,92	13.891,02	9.963,11	9.184,56	9.607,56	9.241,89	17.016,37	9.962,29	8.277,02	8.925,80	141.844,32	172.000,00
ITBI	371,45	293,45	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.714,90	12.000,00
IRRF	9.894,09	9.303,84	14.280,26	12.220,35	12.040,55	12.404,47	11.766,73	11.440,31	12.078,06	12.014,14	4.187,80	19.390,54	141.021,14	135.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	140,00	11.886,26	76.969,98	0,00	0,00	660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.456,24	85.000,00
Contribuições	28.581,07	29.647,28	57.492,93	30.776,58	38.739,82	47.230,18	28.366,07	47.045,64	9.481,71	33.616,71	38.880,90	36.186,92	426.045,81	493.000,00
Receita Patrimonial	8.927,49	47.098,07	21.919,39	23.067,19	7.035,14	-5.424,27	683,71	621,94	673,64	441,04	146,45	510,52	105.700,31	255.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.927,49	47.098,07	21.919,39	23.067,19	7.035,14	-5.424,27	683,71	621,94	673,64	441,04	146,45	510,52	105.700,31	255.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.069.184,45	2.003.324,85	1.245.190,32	1.462.623,61	993.806,64	1.127.964,58	1.208.176,96	1.218.846,96	1.723.215,72	1.136.605,98	1.064.741,79	1.136.395,83	15.390.077,89	17.375.714,60
Cota Parte do FPM	627.974,68	1.070.593,18	634.905,40	917.409,97	536.435,00	525.825,05	549.358,13	447.215,12	770.953,14	489.728,02	394.480,23	530.811,15	7.495.699,07	6.854.352,55
Cota Parte do ICMS	31.617,28	36.986,82	39.568,84	36.774,09	37.679,33	28.272,20	25.054,00	36.088,89	32.890,65	38.389,75	43.726,12	43.798,66	428.846,63	474.648,59
Cota Parte do IPVA	1.835,00	866,75	7.190,57	11.645,20	4.760,36	2.339,40	2.191,43	2.861,82	4.205,28	3.828,23	3.777,24	1.919,17	47.414,45	40.684,16
Cota Parte do ITR	87,19	17,25	6,00	0,00	179,34	0,00	0,00	0,00	0,00	41,13	375,00	398,32	1.104,23	6.780,88
Transferências da LC 87/1986	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.561,39
Transferências da LC 61/1989	7,80	9,15	5,19	5,60	5,17	4,64	4,63	4,17	5,00	5,78	6,79	7,77	71,69	6.780,88
Transferências do FUNDEB	260.522,99	339.921,13	459.773,05	383.073,80	275.343,81	311.505,54	250.362,32	237.661,74	268.082,40	269.469,81	261.524,30	288.566,82	3.605.807,71	3.890.000,00
Outras Transferências Correntes	147.139,51	554.936,57	103.741,47	113.714,95	139.403,63	262.017,75	381.196,45	495.015,22	647.079,25	335.143,26	360.852,11	270.893,04	3.811.134,11	6.088.906,55
Outras Receitas Correntes	6.103,18	11.659,29	7.260,63	6.571,43	6.608,01	6.391,89	8.433,32	8.324,39	6.594,64	6.769,25	6.612,03	10.160,35	91.488,41	528.000,00
DEDUÇÕES (II)	165.877,59	197.861,35	197.749,64	227.214,18	159.199,31	163.250,40	148.851,26	149.307,22	113.386,16	144.849,27	132.197,95	156.789,32	1.996.533,65	1.880.361,62
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	28.581,07	29.647,28	57.492,93	30.776,58	38.739,82	47.230,18	28.366,07	47.045,64	9.481,71	33.616,71	38.880,90	36.186,92	426.045,81	390.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	5.360,73	10.721,46	5.360,73	5.600,82	5.600,82	5.600,82	5.600,82	5.600,82	5.600,82	5.600,82	5.600,82	5.600,82	71.850,30	35.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	131.935,79	157.492,61	134.895,98	190.836,78	114.858,67	110.419,40	114.884,37	96.660,76	98.303,63	105.631,74	87.716,23	115.001,58	1.458.637,54	1.455.361,62
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	973.706,82	1.923.770,48	1.159.196,01	1.333.622,26	985.963,94	1.034.501,01	1.118.183,09	1.146.873,91	1.655.673,98	1.054.560,14	990.648,04	1.054.780,64	14.431.480,32	17.270.352,98
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III) - (IV)	973.706,82	1.923.770,48	1.159.196,01	1.333.622,26	985.963,94	1.034.501,01	1.118.183,09	1.146.873,91	1.655.673,98	1.054.560,14	990.648,04	1.054.780,64	14.431.480,32	17.270.352,98
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VI) = (V) - (VI)	973.706,82	1.923.770,48	1.159.196,01	1.333.622,26	985.963,94	1.034.501,01	1.118.183,09	1.146.873,91	1.655.673,98	1.054.560,14	990.648,04	1.054.780,64	14.431.480,32	17.270.352,98

VERA MENDES - PI

Publicações
LRF: obrigatórias

MUNICÍPIO DE VERA MENDES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 NOV/2019 A OUT/2020

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020		
 MILTON DA SILVA OLIVEIRA 489.938.593-53 PREFEITO MUNICIPAL														
 LEÔNCIO SAMPAIO SILVA 008.633.434-01 SEC. MUN. DE FINANÇAS														
 FERNANDA SILVA SOUSA CAMPOS 038.668.973-32 CONTROLADORA GERAL														
 EDIVALDO DA SILVA FONTES 287.491.623-49 CONTADOR CRC-PI 4497-O-1														

MUNICÍPIO DE VERA MENDES
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

1 of 4

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2020	Jan a Out 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	1.020.000,00	1.020.000,00	1.146.192,21	1.302.491,14
Receita de Contribuições dos Segurados	390.000,00	390.000,00	367.817,46	329.467,56
Civil	390.000,00	390.000,00	367.817,46	329.467,56
Ativo	390.000,00	390.000,00	367.817,46	329.467,56
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	381.000,00	381.000,00	668.703,30	500.297,86
Civil	381.000,00	381.000,00	668.703,30	500.297,86
Ativo	381.000,00	381.000,00	668.703,30	500.297,86
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	147.000,00	147.000,00	43.172,52	215.775,76
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	147.000,00	147.000,00	43.172,52	215.775,76
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	102.000,00	102.000,00	66.498,93	256.949,96
Comunicação Previdenciária do RGPS para o RPPS	35.000,00	35.000,00	55.768,11	249.106,56
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atual do RPPS (II)	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	33.000,00	33.000,00	10.730,82	7.843,40
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	986.000,00	986.000,00	1.146.192,21	1.302.491,14

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

MUNICÍPIO DE VERA MENDES
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

2 of 4

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out 2020	Jan a Out 2019	Jan a Out 2020	Jan a Out 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	860.000,00	860.000,00	489.945,44	630.957,59	489.945,44	630.760,79	0,00	0,00
Aposentadorias	550.000,00	550.000,00	479.501,44	416.372,80	479.501,44	416.372,80	0,00	0,00
Pensões	50.000,00	50.000,00	10.444,00	9.980,00	10.444,00	9.980,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	260.000,00	260.000,00	0,00	204.604,79	0,00	204.407,99	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	870.000,00	870.000,00	489.945,44	630.957,59	489.945,44	630.760,79	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) - (IV - V)	116.000,00	116.000,00	656.246,77	671.533,55	656.246,77	671.730,35		
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR					0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR					150.000,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS					APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00			
Outros Aportes para o RPPS					0,00			
Recursos para Cobertura do Déficit Financeiro					0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS					PERÍODO DE REFERÊNCIA			
					Em 2020		Em 2019	
Caixa e Equivalentes de Caixa					4.810.484,37		4.254.072,61	
Investimentos e Aplicações					-175.848,53		-20.941,25	
Outros Bens e Direitos					0,00		0,00	
PLANO FINANCEIRO					RECEITAS REALIZADAS			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	Jan a Out 2020		Jan a Out 2019	
RECEITAS CORRENTES (VII)			0,00	0,00	0,00		0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

MUNICÍPIO DE VERA MENDES
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

3 of 4

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) - (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out 2020	Jan a Out 2019	Jan a Out 2020	Jan a Out 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

MUNICÍPIO DE VERA MENDES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 2 of 3

R\$ 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso II)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.107.494,77	10.140.012,33	10.132.800,72	9.993.361,53	261.698,93	42,64	42,64
Pessoal e Encargos Sociais	7.089.500,00	4.948.399,63	4.948.399,63	4.855.337,16	240.798,08	42,64	42,64
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.005.994,77	5.191.612,70	5.184.401,09	5.138.024,37	20.900,85	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	16.095.494,77	10.140.012,33	10.132.800,72	9.993.361,53	261.698,93	42,64	42,64
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.307.000,00	1.035.720,31	1.035.720,31	1.035.720,31	0,00	0,00	0,00
Investimentos	5.820.500,00	618.054,51	618.054,51	618.054,51	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	119.500,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	119.500,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	367.000,00	317.665,80	317.665,80	317.665,80	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	5.940.000,00	718.054,51	718.054,51	718.054,51	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	200.214,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	22.235.708,77	10.858.066,84	10.850.855,23	10.711.416,04	261.698,93	42,64	42,64
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIII - (XXIIa + XXIIb + XXIIc))							1.260.213,37

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Out/2020	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.260.213,37	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

MUNICÍPIO DE VERA MENDES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 3 of 3

R\$ 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso II)

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Out/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	261.698,93	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		
	Jan a Out/2020	
VARIÇÃO DO SALDO RPP - (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	261.698,93	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-261.698,93	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-261.698,93	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	150.000,00	

MILTON DA SILVA OLIVEIRA
489.938.593-53
PREFEITO MUNICIPAL

LEONARDO AMPARO SILVA
008.633.453-01
SEC. MUN. DE FINANÇAS

FERNANDA SILVA SOUSA CAMPOS
038.668.973-32
CONTROLADORA GERAL

EDIVALDO DA SILVA FONTES
287.491.623-49
CONTADOR CRC-PI 4497/O-1

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

VERA MENDES - PI

Publicações
Obrigatórias

MUNICÍPIO DE VERA MENDES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

1 of 1

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo
	Exercícios Anteriores (e)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	261.698,93	261.698,93	0,00	0,00	0,00	595,51	42,64	42,64	0,00	552,87	552,87
02 PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	261.698,93	261.698,93	0,00	0,00	0,00	595,51	42,64	42,64	0,00	552,87	552,87
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	8.798,00	8.798,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	8.192,00	8.192,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0204 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	4.698,00	4.698,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0205 SEC. MUN. OBRAS, TRANS. HAB. INF. ESTRU. E SANEAMENTO	0,00	8.688,00	8.688,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	300,00
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	8.453,80	8.453,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0208 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	0,00	2.498,00	2.498,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	12.478,00	12.478,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TRABALHO	0,00	3.496,00	3.496,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0211 FUNDEB-FUNDO MUN. DE DES. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUC. CACAM	0,00	170.684,34	170.684,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0212 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	21.265,74	21.265,74	0,00	0,00	0,00	0,31	0,00	0,00	0,00	0,31	0,31
0214 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	12.447,05	12.447,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0215 FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	295,20	42,64	42,64	0,00	252,56	252,56
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	261.698,93	261.698,93	0,00	0,00	0,00	595,51	42,64	42,64	0,00	552,87	552,87

MILTON DA SILVA OLIVEIRA
 489.938.593-53
 PREFEITO MUNICIPAL

LEOMAR S. M. DA SILVA
 008.633.453-01
 SEC. MUN. DE FINANÇAS

FERNANDA SILVA SOUSA CAMPOS
 038.668.973-32
 CONTROLADORA GERAL

EDVALDO DA SILVA FONTES
 287.491.623-49
 CONTADOR CRC-PI 44970-1

FONTE: SCPI - Contabilidade (9.25.25.485), PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

MUNICÍPIO DE VERA MENDES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 1 of 4

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS1

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT	(c) = (b)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	331.000,00	331.000,00	228.554,75	69,05
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
1.1.1- IPTU	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	12.000,00	12.000,00	1.050,00	8,75
1.2.1- ITBI	12.000,00	12.000,00	1.050,00	8,75
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	172.000,00	172.000,00	105.681,54	61,44
1.3.1- ISS	172.000,00	172.000,00	105.681,54	61,44
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	135.000,00	135.000,00	121.823,21	90,24
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	7.396.808,05	7.396.808,05	6.203.146,97	83,86
2.1- Cota-Parte FPM	6.854.352,55	6.854.352,55	5.797.131,21	84,58
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.734.352,55	6.734.352,55	5.484.805,79	81,45
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	60.000,00	60.000,00	312.325,42	520,54
2.2- Cota-Parte ICMS	474.648,59	474.648,59	360.242,53	75,90
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	13.561,39	13.561,39	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	6.780,68	6.780,68	54,74	0,81
2.5- Cota-Parte ITR	6.780,68	6.780,68	999,79	14,74
2.6- Cota-Parte IPVA	40.684,16	40.684,16	44.718,70	109,92
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	7.727.808,05	7.727.808,05	6.431.701,72	83,23

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A OUT	(c) = (b)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	583.000,00	583.000,00	262.064,72	44,95
5.1- Transferências do Salário-Educação	88.500,00	88.500,00	43.998,66	49,72
5.2- Transferências Diretas - PDDE	40.000,00	40.000,00	1.680,00	4,20
5.3- Transferências Diretas - PNAE	178.000,00	178.000,00	129.380,40	72,69
5.4- Transferências Diretas - PNAE	120.000,00	120.000,00	85.895,01	71,58
5.5- Outras Transferências do FNDE	150.500,00	150.500,00	843,71	0,56
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	6.000,00	6.000,00	266,94	4,45
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	337.000,00	337.000,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	337.000,00	337.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.095.000,00	3.095.000,00	31.800,20	1,03
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	4.015.000,00	4.015.000,00	293.864,92	7,32

MUNICÍPIO DE VERA MENDES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 2 of 4

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS1

FUNDEB							
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		(c) - (b) x 100 (%)		
			JAN A OUT (b)				
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.455.361,62	1.455.361,62	1.169.209,14		80,34		
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.346.870,51	1.346.870,51	1.096.960,89		81,45		
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	94.929,72	94.929,72	72.048,31		75,90		
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.712,28	2.712,28	0,00		0,00		
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.356,14	1.356,14	0,00		0,00		
10.5- Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	1.356,14	1.356,14	199,94		14,74		
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	8.136,83	8.136,83	0,00		0,00		
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.905.000,00	3.905.000,00	3.006.053,15		76,98		
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.940.000,00	2.940.000,00	2.223.875,10		75,64		
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	950.000,00	950.000,00	781.488,49		82,26		
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	15.000,00	15.000,00	689,56		4,60		
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.484.638,38	1.484.638,38	1.054.665,96		71,04		
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f) = (e/d) x 100	JAN A OUT (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.495.000,00	2.828.000,00	2.281.351,01	80,67	2.281.351,01	80,67	0,00
13.1- Com Educação Infantil	131.000,00	589.000,00	573.653,70	97,39	573.653,70	97,39	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.364.000,00	2.239.000,00	1.707.697,31	76,27	1.707.697,31	76,27	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.410.000,00	1.092.000,00	691.065,93	63,28	691.065,93	63,28	0,00
14.1- Com Educação Infantil	157.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.253.000,00	1.045.000,00	691.065,93	66,13	691.065,93	66,13	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.905.000,00	3.920.000,00	2.972.416,94	75,83	2.972.416,94	75,83	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							Valor
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							2.972.416,94
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / ((11) x 100) %							75,89
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / ((11) x 100) %							22,99
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 - 19.2)) %							1,12
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE							Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							-65.472,57
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020							0,00

MUNICÍPIO DE VERA MENDES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 3 of 4

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f) = (e/d) x 100	JAN A OUT (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	326.500,00	684.500,00	578.588,70	84,53	578.588,70	84,53	0,00
22.1- Creche	200.000,00	550.000,00	490.484,72	89,18	490.484,72	89,18	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	175.000,00	520.000,00	486.799,72	93,62	486.799,72	93,62	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	25.000,00	30.000,00	3.685,00	12,28	3.685,00	12,28	0,00
22.2- Pré-escola	126.500,00	134.500,00	88.103,98	65,50	88.103,98	65,50	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	113.000,00	116.000,00	86.853,98	74,87	86.853,98	74,87	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	13.500,00	18.500,00	1.250,00	6,76	1.250,00	6,76	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.893.500,00	4.705.500,00	3.306.892,79	70,28	3.306.892,79	70,28	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.617.000,00	3.284.000,00	2.398.763,24	73,04	2.398.763,24	73,04	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.276.500,00	1.421.500,00	908.129,55	63,89	908.129,55	63,89	0,00
24- ENSINO MÉDIO	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.232.500,00	5.402.500,00	3.885.481,49	71,92	3.885.481,49	71,92	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (12)							1.054.665,96
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							297.230,80
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO - (44)							0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)							1.351.896,76
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - (35))							2.533.584,73
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							39,39
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A OUT (e)	% (f) = (e/d) x 100	JAN A OUT (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	90.000,00	95.000,00	43.639,71	45,94	43.639,71	45,94	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.925.000,00	3.753.000,00	128.773,65	3,43	128.773,65	3,43	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	4.015.000,00	3.848.000,00	172.413,36	4,48	172.413,36	4,48	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	9.247.500,00	9.250.500,00	4.057.894,85	43,87	4.057.894,85	43,87	0,00

MUNICÍPIO DE VERA MENDES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro


Page 4 of 4

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 ⁽¹⁾
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00


CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	105.211,77	545,92
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	3.005.363,59	43.998,66
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE:	3.143.101,28	43.639,71
47.1 (-) Orçamento do Exercício	2.972.416,94	43.639,71
47.2 (-) Restos a Pagar	170.684,34	0,00
48- (-) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	689,56	9,47
49- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-31.836,36	914,34
50- (+) AJUSTES	43.747,74	119,40
50.1 (-) Retenções	44.868,32	119,40
50.2 (-) Valores a recuperar	1.120,58	0,00
50.3 (-) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (-) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	11.911,38	1.033,74




MILTON DA SILVA OLIVEIRA
489.938.593-53
PREFEITO MUNICIPAL



LEONARDO DA SILVA
008.633.453-01
SEC. MUN. DE FINANÇAS



FERNANDA SILVA SOUSA CAMPOS
038.668.973-32
CONTROLADORA GERAL



EDIVALDO DA SILVA FONTES
287.491.623-49
CONTADOR CRC-PI 44997-0-1

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 2% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional".

3) Caput do artigo 212 da CF/1988.

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.


MUNICÍPIO DE VERA MENDES


**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro**


RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)


R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	30.000,00	0,00	30.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.307.000,00	1.035.720,31	5.271.279,69
Investimentos	5.820.500,00	618.054,51	5.202.445,49
Inversões Financeiras	119.500,00	100.000,00	19.500,00
Amortização da Dívida	367.000,00	317.665,80	49.334,20
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.307.000,00	1.035.720,31	5.271.279,69
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	6.277.000,00 <(d - a)>	1.035.720,31 <(e - b)>	5.241.279,69 <(f - c)>


MILSON DA SILVA OLIVEIRA
489.938.593-53
PREFEITO MUNICIPAL


LEOMAR SAMPAIO SILVA
008.633.453-01
SEC. MUN. DE FINANÇAS


FERNANDA SILVA SOUSA CAMPOS
038.668.973-32
CONTROLADORA GERAL


EDIVALDO DA SILVA FONTES
287.491.623-49
CONTADOR CRC-PI 4497/O-1

Notas:

1 -> Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III->

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art 35, inciso II da Lei 4.320/64

MUNICÍPIO DE VERA MENDES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
 PERÍODO: Janeiro a Outubro

RREO - ANEXO I (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)			
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)							
Receita de Alienação de Bens Móveis		60.000,00	0,00	60.000,00			
Receita de Alienação de Bens Imóveis		30.000,00	0,00	30.000,00			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis		0,00	0,00	0,00			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras		0,00	0,00	0,00			
DESPESAS							
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (g)-(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Investimentos	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS				2019 (h)	2020 (i)-(IIe+III)	SALDO ATUAL (j)-(IIIh+IIIi)	
VALOR (III)				0,00	0,00	0,00	

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

i) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.

ii) Despesas empenhadas mas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

MILTON DA SILVA OLIVEIRA
489.938.593-53
PREFEITO MUNICIPAL

LEONAR SAMPAIO SILVA
08.633.453-01
SEC. MUN. DE FINANÇAS

FERNANDA SILVA SOUSA CAMPOS
038.668.973-32
CONTROLADORA GERAL

EDIVALDO DA SILVA FONTES
287.491.623-49
CONTADOR CRC-PI 44970-1

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

MUNICÍPIO DE VERA MENDES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	331.000,00	331.000,00	228.554,75	69,05
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
IPTU	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	12.000,00	12.000,00	1.050,00	8,75
ITBI	12.000,00	12.000,00	1.050,00	8,75
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	172.000,00	172.000,00	105.681,54	61,44
ISS	172.000,00	172.000,00	105.681,54	61,44
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	135.000,00	135.000,00	121.823,21	90,24
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	7.276.808,05	7.276.808,05	5.890.821,55	80,95
Cota-Parte FPM	6.734.352,55	6.734.352,55	5.484.805,79	81,45
Cota-Parte FTR	6.780,68	6.780,68	999,79	14,74
Cota-Parte IPVA	40.684,16	40.684,16	44.718,70	109,92
Cota-Parte ICMS	474.648,59	474.648,59	360.242,53	75,90
Cota-Parte IPT-Exportação	6.780,68	6.780,68	54,74	0,81
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	13.561,39	13.561,39	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	13.561,39	13.561,39	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	7.607.808,05	7.607.808,05	6.119.376,30	80,44

MUNICÍPIO DE VERA MENDES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		RESCISÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/e) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/e) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.940.185,00	1.933.185,00	1.105.868,33	57,20	1.105.868,33	57,20	1.082.505,57	56,00	0,00
Despesas Correntes	1.777.685,00	1.789.685,00	1.094.951,33	61,18	1.094.951,33	61,18	1.071.588,57	59,48	0,00
Despesas de Capital	162.500,00	143.500,00	10.917,00	7,61	10.917,00	7,61	10.917,00	7,61	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	1.976.185,00	1.969.185,00	1.105.868,33	56,16	1.105.868,33	56,16	1.082.505,57	54,77	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPIS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPIS (XI) - (XI)	1.105.868,33	1.105.868,33	1.082.505,57
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPIS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(+) VALOR APLICADO EM ASPIS (XVI) = (XII) - (XIII) - (XIV) - (XV)	1.105.868,33	1.105.868,33	1.082.505,57
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPIS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	917.906,44	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPIS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) - (XVI) (d ou e) - (XVII)	0,00	187.961,89	0,00
Limite não Cumprido (XIX) - (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPIS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	18,07	0,00

MUNICÍPIO DE VERA MENDES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (a)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) (l) = (b) - (j ou j2)
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (b)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPIS (m)	Valor aplicado em ASPIS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (e) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIV)	Valor inscrito em RP considerando o Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI) - (XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

MUNICÍPIO DE VERA MENDES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R51

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 241 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial - XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.317.000,00	1.317.000,00	1.628.400,50	123,64
Proveniente da União	1.222.000,00	1.222.000,00	1.399.064,48	114,49
Proveniente dos Estados	95.000,00	95.000,00	229.336,02	241,41
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	86.000,00	86.000,00	1.205,91	1,40
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) - (XXVIII + XXIX + XXX)	1.403.000,00	1.403.000,00	1.629.606,41	116,15

MUNICÍPIO DE VERA MENDES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS1

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (de) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (de) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (de) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.252.000,00	1.256.526,40	833.584,64	66,34	833.584,64	66,34	816.409,04	64,97	0,00
Despesas Correntes	1.099.000,00	1.185.526,40	796.579,64	67,19	796.579,64	67,19	779.404,04	65,74	0,00
Despesas de Capital	153.000,00	71.000,00	37.005,00	52,12	37.005,00	52,12	37.005,00	52,12	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	29.000,00	63.000,00	54.724,94	86,86	54.724,94	86,86	54.724,94	86,86	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	14.000,00	60.000,00	54.724,94	91,21	54.724,94	91,21	54.724,94	91,21	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	60.000,00	33.000,00	8.167,06	24,75	8.167,06	24,75	8.167,06	24,75	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	33.000,00	8.167,06	24,75	8.167,06	24,75	8.167,06	24,75	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	62.000,00	48.000,00	22.143,00	46,13	22.143,00	46,13	22.143,00	46,13	0,00
Despesas Correntes	62.000,00	48.000,00	22.143,00	46,13	22.143,00	46,13	22.143,00	46,13	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	517.309,77	185.940,84	35,94	185.940,84	35,94	185.940,84	35,94	0,00
Despesas Correntes	0,00	517.309,77	185.940,84	35,94	185.940,84	35,94	185.940,84	35,94	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.403.000,00	1.917.836,17	1.104.560,48	57,99	1.104.560,48	57,99	1.087.384,88	56,70	0,00

MUNICÍPIO DE VERA MENDES
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/e) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/e) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) - (IV + XXXII)	3.192.185,00	3.189.711,40	1.939.452,97	60,80	1.939.452,97	60,80	1.898.914,61	59,53	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) - (V + XXXVIII)	45.000,00	79.000,00	54.724,94	69,27	54.724,94	69,27	54.724,94	69,27	0,00
SUporte profilático e terapêutico (XLIII) - (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) - (VII + XXXV)	60.000,00	33.000,00	8.167,06	24,75	8.167,06	24,75	8.167,06	24,75	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) - (VIII + XXXVI)	62.000,00	48.000,00	22.143,00	46,13	22.143,00	46,13	22.143,00	46,13	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) - (XIV + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) - (X + XXXVIII)	20.000,00	537.309,77	185.940,84	34,61	185.940,84	34,61	185.940,84	34,61	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) - (XI + XXXIX)	3.379.185,00	3.887.021,17	2.210.428,81	56,87	2.210.428,81	56,87	2.169.890,45	55,82	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	1.403.000,00	1.917.836,17	1.104.560,48	57,59	1.104.560,48	57,59	1.087.384,88	56,70	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	1.976.185,00	1.969.185,00	1.105.868,33	56,16	1.105.868,33	56,16	1.082.505,57	54,97	0,00

- 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
 2) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h-e" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado na "total j".
 3) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h-e" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado na "total k".
 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $(V) \div (e) - (15 \times 100) \div 100$.
 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

MILTON DA SILVA OLIVEIRA
 489.938.593-53
 PREFEITO MUNICIPAL

LEOMAR KANFUS SILVA
 008.638.453-01
 SEC. MUN. DE FINANÇAS

FERNANDA SILVA SOUSA CAMPOS
 038.668.973-32
 CONTROLADORA GERAL

EDIVALDO DA SILVA FONTES
 287.491.623-49
 CONTADOR CRC-PI 4497/O-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

Page 1 of 1

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (e)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Entidades Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ENTIDADES NÃO DEPENDENTES (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I + III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MILTON DA SILVA OLIVEIRA
489 536 593-53
PREFEITO MUNICIPAL

LEOMAR CAMPELO SILVA
449 633 453-01
SEC. MUN. DE FINANÇAS

FERNANDA SILVA SOUSA CAMPOS
038 668 973-32
CONTROLADORA GERAL

EDIVALDO DA SILVA FONTES
287 491 623-49
CONTADOR CRC-PI 4497-0-1

FONTE: SCPPI - Contabilidade [9.25.25.485], PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

MUNICÍPIO DE VERA MENDES

 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 of 2

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				23.377.185,00
Previsão Atualizada				23.377.185,00
Receitas Realizadas				12.951.749,03
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS				
DESPESAS				
Dotação Inicial				23.377.185,00
Créditos Adicionais				66.050,17
Dotação Atualizada				23.443.235,17
Despesas Empenhadas				11.599.052,66
Despesas Liquidadas				11.591.841,05
Despesas Pagas				11.452.401,86
Superávit Orçamentário				1.359.907,98
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				
Despesas Empenhadas				11.599.052,66
Despesas Liquidadas				11.591.841,05
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				
Receita Corrente Líquida				14.431.480,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				14.431.480,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				14.431.480,32
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				1.146.192,21
Despesas Previdenciárias Empenhadas				489.945,44
Despesas Previdenciárias Liquidadas				489.945,44
Resultado Previdenciário				656.246,77
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO				
		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre	% em Relação à Meta
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	1.260.213,37	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	1.260.213,37	0,00
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR				
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	261.698,93	0,00	261.698,93	0,00
Poder Executivo	261.698,93	0,00	261.698,93	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	595,51	0,00	42,64	552,87
Poder Executivo	595,51	0,00	42,64	552,87
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	262.294,44	0,00	261.741,57	552,87

MUNICÍPIO DE VERA MENDES

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 of 2

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2020/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.533.584,73	25,00	39,39
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamc	2.281.351,01	60,00	75,89
Complementação da União no FUNDEB	297.230,80	0,00	38,03

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	30.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.035.720,31	5.271.279,69

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	60.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	50.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.105.868,33	15,00	18,07

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00


MILTON DA SILVA OLIVEIRA
489.938.593-53
PREFEITO MUNICIPAL


LEOMAR SAMPAIO SILVA
008.634.453-01
SEC. MUN. DE FINANÇAS


FERNANDA SILVA SOUSA CAMPOS
038.668.973-32
CONTROLADORA GERAL


EDIVALDO DA SILVA FONTES
287.491.623-49
CONTADOR CRC-PI 4497/O-1

**ICP
Brasil**



**EDIÇÕES
ASSINADAS
DIGITALMENTE
COM
CARIMBO
DO TEMPO
HOMOLOGADO
PELO
ICP - BRASIL**

Todas as nossas edições seguem os mais rigorosos padrões de segurança, garantindo a inalterabilidade e a legitimidade de nossas publicações, de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18.



Ano XVIII • Teresina (PI) - Segunda-Feira, 14 de Dezembro de 2020 • Edição **IVCCXVIII**

**Esta Edição
Foi Assinada
Digitalmente
Por:**